BIOPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3934

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO (FM)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste inscrita no CNPJ: 15.865.017/0001-89 em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta por dispensa de licitação, conforme os detalhes abaixo:

PROCESSO: 81/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Prestação de serviços na área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM), para divulgação de notícias de interesse público e do legislativo, com inserções diárias da Câmara Municipal de Alta Floresta D' Oeste

DATA DE SESSÃO: 12-03-2025

HORÁRIO DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 8:00 HORAS DA MANHÃ Até AS 10:00 HORÁRIO LOCAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **33.90.39**

Fundamento legal: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inciso II

Os interessados poderão obter mais informações sobre o processo administrativo na sede da Câmara Municipal, localizada em Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 ou pelo e-mail licitacoes@altaflorestadoeste.ro.leg.br , durante o horário de expediente.

Presidente da Câmara:
NATÃ SOARES DA CRUZ

Diretor Administrativo:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste – RO 07 de março de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:6297DFF3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 38, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia a Sra SALETE PEREIRA OTONI, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a Sra **SALETE PEREIRA OTONI,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xx7.84x SSP/RO e inscrita no CPF nº xxx.089.802-xx, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de março de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:BB202F76

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 32/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°334/2025

Aquisição de Containers de Polietileno para Lixo Seco de 1.000 Litros para o município de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e II, da Lei n. 14.133/2. Cadastro de Propostas a partir do dia: **10/03/2025**. Abertura da Sessão:**13/03/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**38.375,00 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 07 de Março de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:81002A54

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: aquisição de uma **RETROESCAVADEIRA 0 (ZERO) HORAS,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste - RO. O recurso será por meio de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 9032023-038223. O recurso será por meio do plano ação 9032023-036212. **valor estimado da licitação R$497.600,00**. Abertura e disputa: **24/03/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)6341-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07/03/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4CC35ACE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 004/2025/GAB/SEMED

PORTARIA Nº004 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral, para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Educação para o pleito de 2025 a 2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº 174/2025/GAB, de 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de ELEIÇÃO para os novos Membros do Conselho Municipal de Educação-CME para o período de 2025 a 2027.

Art. 2º - Compõe a COMISSÃO ELEITORAL e respectivas representatividades:
I- Bruno Rafael Rodrigues - Executivo;
II- Keila Santos Marques - SEMED;
III- Flamarion da Silva Barbosa - Legislativo;
IV- Paulo Sergio de Oliveira - SINSEZMAT;
V- Carla Maria Dettiman - Conselho Tutelar;
VI- Bruno Roque - Pais e/ou responsáveis;
VII- Sandra Mara da Rocha André - Pais e/ou responsáveis.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral (Portaria n° 04/2025) e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 07 de Março de 2025.

GLICERIO BITENCOURT DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:5CA733F1

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste – Adjunto, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 34/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
4º	LAYLA VITORIA FERREIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA - SEMSAU	SEMSAU
46º	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	ENFERMEIRO - SEMSAU	SEMSAU
66º	ANDREIA BRAUM LAGASS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	SEMSAU
4º	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - SEMSAU	SEMSAU
5º	NADIA DOS SANTOS SCHMIDT	PSICÓLOGO - SEMSAU	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 7 de março de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde-Adjunto

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4D36D78B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 03/2025/FMS "DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº. *03/2025/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

MOISES SANTANA DE FREITAS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 115/2021/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Andervaldo de Morais Gomes – Motorista Viat. Leve
Antonio Rogério de Oliveira – Motorsita Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista Viat. Pesada
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Técnico em Enfermagem
Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
Ismael da Silva Bilati – Téc. em Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moises Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Monica Petry – Técnico em Enfermagem
Rodrigo dos Santos Oliveira – Motorista Viat. Leve
Suzana Duarte de Oliveira - Téc. em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de março de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº. 021/2025/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2058A983

PODER EXECUTIVO
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

6° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar Público a 6ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **10 a 12 de março de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

SEMED

PROFESSOR DE DUCAÇÃO FÍSICA 20HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
6.	Rogerio de Oliveira Silva	09/10/1985	75

PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
43.	Claudia Gonçalves Barroso	12/05/1999	60
44.	Priscila Ribeiro Alves	20/06/1996	60
45.	Lorena Trevizani	26/07/1996	60
46.	Naiara Josino da Silva	09/11/2000	60

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
16.	Mauricio Mathioli Freitas	31/01/1993	30
17.	Franciele Cristina Fratucci	09/07/1988	20

AUX. DE PORTARIA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
15.	Gustavo Otoni Coco	12/11/1986	20
16.	Cleide Maria Gomes de Menezes Melo	19/07/2007	20

PEDAGOGO 30 HRS – ANA NERY

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2.	Rosangela Magipo dos Santos	25/07/1982	80

Alta Floresta D' Oeste/RO, 07 de março de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO

NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:2E3E7375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetode **Contratação de empresa especializada para confecçãode(Certificado Digital - e-CPF A3+ Token e CPF A1).**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Tal aquisição visa atender as necessidades da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social)onde permite realizar operações de Pessoa Física via internet. Também é possível transmitir demonstrativos para a Receita Federal e efetuar outros serviços em nome de uma empresa caso você a represente, visto que para a SEMAS é fundamental para a modernização da gestão pública, a otimização dos processos administrativos, a garantia da segurança e legalidade dos atos praticados, a transparência na gestão.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), em favor da empresa: **DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 24.448.443/0001-08.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5FAEC170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetode **Aquisição de Defensivo Agrícola** mata mato granulado - nome químico: (phosphonomethyl) glycine; concentração: sal de amônio de glifosato 792,5 g/kg (720 g/kg equivalente ácido); tipo de formulação: granulado dispersível, destinado aos serviços de limpeza dos cemitérios municipais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a aquisição do material devido a necessidade de dar suporte à equipe que realiza a manutenção e limpeza dos cemitérios, uma vez que está administração visa a responsabilidade e comprometimento com os munícipes.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), em favor da empresa: **R & L DISCHER COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 07.870.730/0001-92.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:80717318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 92/2025

DECRETO Nº 92/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de marÃ§o de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 01/GP/2025,classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS-SEMAGRI

Classificação	NomeCandidato	Local de Lotação
01º. Lugar	EVERLON ROMÁRIO FIUZA GARCIA	SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS-SEMURB

Classificação	NomeCandidato	Local de Lotação
01º. Lugar	JANDERSON DIAS BRUNEL	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-SEMAGRI

Classificação	NomeCandidato	Local de Lotação
01º. Lugar	ALTIERLIS MENDES CAMARGO	SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –SEMOB

Classificação	NomeCandidato	Local de Lotação
01º. Lugar	CLEBERSON ROSSI VIEIRA	SEC. MUN. DE OBRAS
02º . Lugar	GABRIEL XAVIER FIRMINO	SEC. MUN. DE OBRAS

BRAÇAL – SEMOB

Classificação	NomeCandidato	Local de Lotação
01º. Lugar	FABIO JUNIOR DA SILVA	SEC. MUN. DE OBRAS

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A5751634

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/PGM/2025

Espécie: Contrato 020/PGM/2025; **Data do Contrato**: 06/03/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ/MF nº 23.985.753/0001-07; **Objeto**: Contratação de serviços de empresa especializada e/ou organização especializada com notória e comprovada reputação técnico profissional, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, destinada ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal, de nível superior, para suprir o quadro de Pessoal do setor tributário da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Dispensa de Licitação nº. 001/2025 **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID nº B1.867 - 0002404.11.08-2024/SEMFA; **Vigência**: 07/09/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 04.12300022035.2035, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 134; **Valor Global:** R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais); **Nota de Empenho nº:** 364 de 20/02/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marina Fazzi Lutz.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E5059CA7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 90/2025

DECRETO Nº 90/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 7.391,88 (sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.3610022.1029			12.3610022.1029	
	4.4.90.52.00			4.4.90.51.00	
87	1.500.0025.0000	7.391,88	86	1.500.0025.0000	7.391,88

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B79739AB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2025

DECRETO Nº 91/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.3610002.2110			12.3610002.2110	
	3.3.90.30.00			3.3.90.39.00	
57	1.543.0000.0000	157.500,00	58	1.543.0000.0000	157.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5D2B7FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 002/2025
SISTEMA DE REGSITRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 3099/2024, a despesa com: **"Sistema de Registro de Preço visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO",** em favor da empresa: **RADIONET LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **03.304.610/0001-77,** no **valor global de R$ 45.398,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

Alto Paraíso - RO, 05 de março de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8373B242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 002/PMAP/2025

CONVÊNIO Nº 002/PMAP/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ Nº **01.854.965/0001-04.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, doravante denominado de **CONCEDENTE,** com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Bairro Rota do Sol, município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por **Dalice Martins de Araújo**, Presidente da Associação, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 105.*** SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 312.***.642-**, , doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, motivado através do Processo Administrativo nº 534/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 981/2010 e suas alterações, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para custear despesas mensais para manutenção e funcionamento da associação, conforme plano de trabalho e a Lei Municipal nº 981/2010 devidamente atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:
2.1.1. Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
2.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;
2.1.3. Analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio;
2.1.4. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
2.1.5. Analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alteração do objeto;
2.1.6. Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou ferir os preceitos normativos;
2.1.7. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
2.1.8. Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este convênio;
2.1.9. Prorrogar "de ofício" a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.
2.2. A **CONVENENTE** compromete-se a:
2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio;
2.2.2. Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;
2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
2.2.4. Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, nos termos da legislação vigente;
2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;
2.2.6. Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
2.2.7. Disponibilizar a qualquer tempo as informações solicitadas pelo Município o qual é conveniado;
2.2.8. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
2.2.9. Manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
2.2.10. Assegurar que a publicidade realtiva a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
2.2.11. Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidades públicas concedentes e os do Controle Interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
2.2.12. Integrar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, prevista no orçamento do município, na data do recebimento do (s) repasse (s) efetuado (s) pela União, mediante depósito (s) na conta bancária específica da Associação;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de **R$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, mensalmente, totalizando **R$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais)** por ano.
3.2. O repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no valor de R$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), será por meio de transferência

bancária na seguinte conta Agência: 3997-7, Conta Corrente: 10.450-7, Banco do Brasil.
3.3. Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.05.02
Projeto Atividade: 08.242.1019.2019.0005
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 111

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancária.
4.2. O pagamento da importância da primeira parcela far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.
4.4. É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.
4.5. O recurso será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 534/2025,** que faz parte integrante deste Convênio.
5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO

6.1. Integra este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo de referência, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se, especificamente, às normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

7.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
7.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.
7.3. Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.4. O recurso transferido pela Concedente não poderá ser utilizado para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio.
7.5. Em caso de despesa onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A liberação do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
10.2. Após a liberação do recurso, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.
10.3. A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo de vigência deste convênio.
10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
c) cópia do termo de convênio com suas publicações;
d) Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os saldos;
e) relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
i) relação de pagamentos;
j) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
k) cópia dos contratos firmado com as entidades executoras para desenvolver ações deste convênio;
m) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos;
10.5. Deverá a Convenente abrir conta bancária específica e vinculada a Banco Oficial sediado no Município de Alto Paraíso, na qual será depositada a importância a ser recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA

11.1. O órgão do Controle Interno verificará a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 03 vias originais deste documento de igual teor.
Alto Paraíso/RO, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE –
CNPJ nº 01.854.965/0001-04
Convenente
DALICE MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A7D8ABAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E O SR. ALBERTINO RODRIGUES PINTO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, doravante denominados **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. ALBERTINO RODRIGUES PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 063.077.522-20, domiciliado na Rua Candeias, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante designado como **LOCADOR,** que através do **Processo Administrativo nº 1-1138/2020**, estabelecem o presente Termo, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditivar o 002/PJM/2021, pelo mesmo período inaugural, de **12 (doze) meses**, a contar do dia 01.03.2025, com o termino previsto para o dia 01.03.2026, com o mesmo valor mensal de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** mensais, totalizando o montante de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)** em conformidade com o processo administrativo 1-1138/SEMSAU/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital
ALBERTINO RODRIGUES PINTO
Locador

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:F7A62F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CESSAÇÃO DE BENEFICIO

Portaria N.º 13/ IMPRES/2025

"Dispõe sobre a CESSAÇÃO do beneficio de Aposentadoria por invalidez devido o falecimento do senhor ARI DE SOUZA COSTA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8°, inciso XX, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 .

RESOLVE:

***Art. 1º CESSAR** , o benefício de aposentadoria por invalidez, por óbito do senhor ARI DE SOUZA COSTA, brasileiro,casado, inscrito no CPF: 681.XXX..XXX-91 e do RG: 1955779/SSP/RO.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data do óbito 25 de fevereiro de 2025.*

Alvorada do Oeste-RO, 07 de Março de 2025

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020

CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:9F73ED47

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ENTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N°001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/SAAEALV/2024
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇOES -ME
CPJ:02.159.675/0001-03
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS NO PORTAL DE TRANSPARENCIA E FORNECIMENTO DE SERVIÇO MENSAL DO SIT OFICIAL DO PORTAL DE TRANSPARENCIA.
Prazo: 12(doze) meses.
Início contrato :02/03/2025
Final: contrato :02/03/2026
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2055
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00
Recurso :Próprio
Valor$ 31.200,00(Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)
Assinam:
Elifas Celino de Menezes -Superintendente-SAAE
JURACI ALVES DOS SANTOS - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Alvorada do Oeste/RO,28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AF80CECA

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N°002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°030/SAAEALV/2024
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: INXEDUS GESTÃO & COMPLIANCE LTDA
CPJ:47.011.005/0001-83
Objetivo: Prorrogação de contrato contratação de empresa de prestação de serviço técnicos de assessoria e consultoria técnica no apoio administrativo a comissão de licitação e contratos.
Prazo: 04(Quatro) meses.
Início prorrogação :02/03/2025
Final: prorrogação contrato :02/07/2025
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00
Recurso :Próprio
Valor$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais)
Assinam:
Elifas Celino de Menezes -Superintendente-SAAE

Maria Aparecida Botelho - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Alvorada do Oeste/RO,06 de março de 2025.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:CBD4079D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 046

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2)CEDENTE:GEBERSON PEPINELLI SUBTIL
3)CESSIONÁRIO: GENIVALDO VENANCIO DE JESUS

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originárionº 064/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.332/2024

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:91CAA22C

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 179

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2)CEDENTE: JOÃO BATISTA DE QUEIROZ
3)CESSIONÁRIO: RAIMUNDO NONATO CORREIA REINALDO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 179/2002 (proc. 0995/2001) - PM 179, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.712/2024

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:AC8FF627

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 181

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2)CEDENTE:CLÁUDIO NOGUEIRA
3)CESSIONÁRIO:MARCOS RIBEIRO MAIA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 181/2002 (proc. 0995/2001) - PM 181, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.237/2024

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:A0555412

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 080

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2)CEDENTE:SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
3)CESSIONÁRIO:LUIZ AUGUSTO DE BRITO ALVES

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 080/2002 (proc. 0995/2001) - PM 080, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.599/2024

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:B1A58D2F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TERMO DE TRANSFERÊNCIA - AM 0007
PROCESSO Nº 23.914/2024

ARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2)CEDENTE:GEONES ROCHA DE CARVALHO
3) CESSIONÁRIA:CLAUDINEIA DOS SANTOS CARDOSO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originárionº Contrato n° 06/2020 (proc. 8866/2019), a Lei Federal n° 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal n° 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/2020, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de táxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO:
A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.914/2024

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:11524B22

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 078

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2)CEDENTE:IGOR HENRIQUE BORGES
3)CESSIONÁRIO: ROSENILDO DA SILVA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originárionº 064/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.237/2024

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:F42C7791

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Contrato nº 073/2002.
Processo nº995/2001.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E ISAEL DIAS NASCIMENTO.
Aos18(dezoito) dias do mês de julho doano 2022(dois mil evinte e dois)o**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, doravante denominadoPERMITENTE,representado por delegação nas condições estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 17.731 de 14 de julho de 2021,nesteato pela**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR**, autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.599.430/0001-30, com sede provisória na Rua União, nº 3621 Setor Institucional, representada por sua Diretora-Presidente, Senhora**SIMONE DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 954171 SSP/RO e do CPF nº 842.204.732-20, Decreto n° 16.910/2020, residente à Rua Yaci, nº 3851 Bairro Flores Condomínio Park Tropical 2 Rua J, casa 3952 Ariquemes/Rondônia e o senhor**ISAEL DIAS NASCIMENTO,**portador da cédula de identidade nº 775347 SSP/RO e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 697.229.602-10, residente e domiciliado na Rua Gavião Real, 4899, setor Jardim das Palmeiras, nesta cidade, denominado PERMISSIONÁRIO por força do presente instrumento, perante as testemunhas abaixo firmadas, e alteradas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98. Lei Municipal nº 901/01. Decreto nº 4461/05, e Decreto nº 10.969/14 tem entre si, justo e acordado o presente**TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, mediante cláusulas e condições:
CLÁUSULA I DO VALOR, DO OBJETO, ÁREA E PRAZO DA CONCESSÃO.
1.1.O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação pelo prazo de 05 (cinco) anos, da exploração do serviço de moto-táxi no município de Ariquemes, em conformidade com o edital de Concorrência Pública nº 002/CPL/2001 e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente Termo Aditivo para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA II REGIME DE EXECUÇÃO, MOTO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
2.1.O regime deste contrato é a execução indireta por preço unitário.
2.2.O modo e condições da Prestação dos serviços estão especificados no Edital de Concorrência nº 002/CPL/2001, no Projeto Básico, na Lei Municipal nº 901/01 e Decreto Municipal nº 4461/05.
CLÁUSULA III CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.
3.1.A quantidade do serviço será definida através da verificação periódica dos serviços prestado, por fiscalização mensal, de servidor designado pelaAgência Municipal de Regulação,ao qual incumbirá verificar os equipamentos do contrato, bem como o cumprimento das obrigações especificas no edital de Concorrência 002/CPL/2001 e demais regulamentações, emitido relatórios de avaliações semestrais à Administração.
3.2.O relatório de avaliação será efetuado mediante pontuação, aferindo noto 01 a 10, aos seguintes aspectos:
a)Adequação e regularidade do serviço;
b)Condições do equipamento (motocicleta)
c)Eficiência dos serviços; e
d)Manutenção dos equipamentos obrigatórios.
3.3.A nota final de avaliação corresponderá à media entre as notas emitidas nos itens acima, cujo resultado deverá ser sempre superior a 06 (seis), para demonstrar o atendimento adequado às finalidades dos serviços aplicando-se a seguinte fórmula.
nf=adrs+cid+efs+meio=6

_____
Onde:
nf= nota final
adrs= condições do equipamento (motocicleta)
efs= eficiência
meo= manutenção dos equipamentos obrigatórios
3.4.O relatório de avaliação apontará objetivamente as correções julgadas necessárias.

3.5. Constatada a realização dos serviços fora dos padrões, a Administração intimará o contratado para as punições devidas, apontadas no relatório de avaliação, com prazo pré-determinado.
3.6. Persistindo as irregularidades, a Administração aplicara as penalidades previstas na cláusula IX deste contrato.
CLÁUSULA IV DO PREÇO DO SERVIÇO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA.
4.1.A tarifa a ser cobrada do passageiro de moto-táxi, obedecerá aos critérios contidos em Decreto específico.
4.2.A tarifa será estabelecida e reajustada de acordo com o calculo tarifário, considerando-se os custos de operação, manutenção, renumeração do condutor, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma a assegurar a estabilidade do serviço.
4.3. Periodicamente serão reexaminadas as tarifas e se houver ocorrido variações ascendestes ou descendentes dos custos integrantes da composição tarifária, após e devidamente comprovado, proceder-se-á o exame do cálculo tarifário.
CLÁUSULA V PRAZOSDE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO.
5.1. Os locais correspondentes para execução dos serviços é a área que abrange o Município de Ariquemes.
5.2.O contratado deverá prestar os serviços diariamente, de acordo com exigências do Edital de Concorrência nº. 002/CPL/2001, no Projeto Básico, na Lei Municipal nº 901/01, Decreto Municipal nº. 4461/05 e normas regulamentadoras, pelo período de 05 (cinco) anos, renovado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração.
5.3. Qualquer irregularidade, que porventura seja constatada durante a execução dos serviços doPERMISSIONÁRIO, será objeto de anotação por parte do PERMITENTE, que imediatamente comunicará a autoridade competente para as providencias que julgar necessário.
5.4.O objeto do presente contrato será verificado pela Administração mensalmente, através de relatório de avaliação dos serviços executados previstos na Cláusula III, do presente contrato.
5.5.O prazo de concessão dos serviços será de 05 (cinco) anos, contando da data da assinatura deste Contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos no interesse da Administração.
5.6.A cada 180 (cento e oitenta) dias, a comissão designada pela autoridade competente procederá à fiscalização dos serviços de permissão, de modo a garantir-lhes as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modalidade.
5.7. Por ocasião da fiscalização a comissão procederá:
I.Caso tudo esteja funcionando de acordo com o disposto no projeto básico e neste contrato, a comissão emitirá termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da fiscalização.
II. Caso encontre alguma restrição na execução dos serviços, procederá a devida observação e anotação, que imediatamente será comunicado a autoridade competente para as providencias necessárias.
CLÁUSULA VI DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO.
6.1.Constituem direitos e obrigações da Contratante, entre outros previstos em Lei os seguintes:
I.Regulamentar, adequando melhoras ao serviço concedido, sempre que achar necessário, bem como fiscalizar permanente a sua prestação;
II. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais previstas no edital e seus anexos, aplicando as sanções cabíveis;
III. Intervir na prestação do serviço, se contatada a sua prestação inadequada ou fora do pactuado, observando sempre o previsto em Lei;
IV. Extinguir a permissão no caso de descumprimento contratual;
V.Homologar reajuste e proceder à revisão das tarifas de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços às cláusulas contratuais da permissão;
VII. Zelar pela boa qualidade do serviço, podendo intervir a qualquer momento na sua execução, se constatado descumprimento ao contrato outorga da permissão.
VIII. Executar ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos mesmos;
6.2. Constitui direito e obrigações do Contratado, entre outros previstos em lei os seguintes:
I.Prestar Serviço adequado, com regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, observando o previsto em lei e demais exigências contratuais.
II. Prestar contas da continuidade e eficiência dos serviços à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
III. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, visando verificar a situação da motocicleta e utilização dos equipamentos obrigatórios;
IV. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
V.Responsabilizar-se por toda a mão-de-obra contratada e necessária à adequada prestação do serviço, incluído todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes;
VI. Responder por todos os prejuízos porventura causados a Administração Municipal, aos usuários ou terceiros, no período da outorga da permissão do serviço;
VII. Cobrar do usuário, em espécie, mediante comprovação da tabela de preços ou outro meio, a tarifa no valor estipulado neste Contrato;
VIII. Promover as expansões, julgadas através de estudos técnicos elaborados pela Prefeitura Municipal, visando garantir sempre a continuidade futura e adequação da boa prestação dos serviços, respeitados o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
IX. Cumprir todas as especificações e exigências contidas no Edital de Concorrência nº. 002/CPL/2001, Projeto Básico, e legislação municipal;
X.Efetuar o pagamento da oferta na forma estabelecida em sua proposta, mensalmente, através de Documento de Arrecadação, sendo a primeira até o trigésimo dia após a assinatura do contrato e o restante a cada trinta dias;
XI. Manter em dia o pagamento dos impostos municipais decorrentes da exploração dos serviços, na forma da legislação municipal;
XII. Apresentar o comprovante de pagamento do Alvará de permissão;
XIII. Estar em dia com o fundo de reserva e contingenciamento, que assegure a vida do passageiro e condutor, contemplando invalidez temporária ou permanente. Conforme Lei Municipal nº. 1058/2004.
6.3.À Administração Municipal fica garantido o direito de exigir a alteração, expansão e consequente modernização dos serviços, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos, mediante apresentação de projetos básicos e executivos, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
CLÁUSULA VII DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA A OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO
7.1. Sem prejuízo do disposto na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações:
I.Receber serviço adequado;
II. Receber, da contratante e contratado, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III. Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas pertinentes da permissão;
IV. Levar ao conhecimento da Administração Municipal e da contratada as irregularidades que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
V.Comunicar à Administração Municipal os atos ilícitos praticados pelo contratado na prestação do serviço;
VI. Contribuir para a permanecia das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.
CLÁUSULA VIII DA FISCALIZAÇÃO, MÉTODOS E PRÁTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA EXERCÊ-LA.
8.1.A Fiscalização da execução do serviço será efetuada por servidores designados pelaAgência Municipal de Regulação - AMR, Órgão competente para exercê-la, que efetuará a avaliação dos serviços prestados, mediante critério estabelecido na cláusula III deste contrato.
8.2.O Município de Ariquemespoderá, a qualquer momento, estabelecer outro órgão para o exercício da fiscalização dos serviços, de acordo com sua estrutura administrativa.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS A QUE SUJEITA O CONTRATADO E SUA FORMA DE APLICAÇÃO.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a previa defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

a.Advertência, quando constatado serviço realizado fora dos padrões de qualidade;

b.Multa em Unidades Fiscais do Município, na forma estabelecidas em lei municipal;

c.Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de não cumprimento total do contrato;

d.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo descumprimento total do contrato, e constatados prejuízos ou dano ao erário municipal, decorrentes do ao cumprimento de cláusulas estipuladas neste instrumento, sendo que a reabilitação só se dará depois de ressarcido a Administração os prejuízos ocorridos.

9.2. Além das penalidades elencadas no item anterior, a Administração poderá ainda decretar a caducidade da concessão, quando:

a.O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

b.O contratado descumprir cláusulas, ou disposições legais ou regulamentares concernentes à permissão;

c.O contratado descumprir cláusulas contratuais, ou disposições legais ou regulamentares concernentes de caso fortuito ou força maior;

d.O contratado perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

e.O contratado não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;

f.O contratado não atender a intimação do poder concedente, no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

g.O contratado for condenado, em sentença transitada em julgado, por sonegações de tributos, inclusive contribuições sociais.

CLÁUSULA X DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E RECONHECIMENTOS DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1. Para os casos de extinção da permissão, além da caducidade especificada na cláusula IX deste instrumento, aplicar-se-á os dispositivos legais pertinentes constantes do artigo 35 a 37 da Lei Federal 8.987, de 13.02.95.

10.2. Fica reconhecido que no caso de descumprimento das normas contratuais pela Administração Municipal, o contrato de concessão só poderá ser rescindido mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

10.3. Poderá ainda, por interesse público, devidamente fundamentada, a Administração revogar unilateralmente o contrato, sem qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA XI DOS BENS REVERSÍVEIS

11.1.Nos casos de extinção através de advento de termo contratual e encampação, a Administração Municipal, antecipando-se à extinção da permissão, promoverá indenização ao contratado, se houver comprovação do prejuízo.

11.2.A indenização se dará mediante levantamento e avaliações dos investimentos ocorridos ainda não depreciadas, que tenham disso realizadas com o objetivo de garantir a execução do serviço concedido.

11.3. Na avaliação dos investimentos, e para fins de cálculos, as parcelas não depreciadas serão corrigidas de acordo com a inflação ocorrida no período do investimento.

11.4.O contratado apresentará, par fins de subsidiar o cálculo da indenização, os registros contábeis de possível investimento e depreciação, na forma da legislação vigentes, quando só então caberá qualquer indenização.

CLÁUSULA XII CONDIÇÕES PAR PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Este instrumento contratual poderá ser prorrogado, mediante avaliação da Administração, no interesse da continuidade dos serviços, levando em consideração a qualidade, regularidade e cortesia na prestação dos serviços.

12.2.A administração tomará por base, na avaliação para prorrogação do contrato, os relatórios de avaliação a que ser refere a Cláusula III deste instrumento.

CLÁUSULA XIII VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1.O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XIV FORO E MODO AMIGÁVEL D SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

14.1. Em qualquer divergência na aplicação dos dispositivos deste contrato a Administração dará preferência ao modo amigável, que ficará consubstanciado em Processo Administrativo autuado para esse fim.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de quaisquer outros.

E por estarem**PERMITENTE**e**PERMISSIONÁRIO**assim acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e foram lidas e assinadas, mantendo-se as demais condições contratuais que não constarem do presente aditivo.

Ariquemes/RO,18de julhode 2022.

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:8643DD90

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 146

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2)CEDENTE:JULIANO DE JESUS FERREIRA
3)CESSIONÁRIO:EVERALDO MARIANO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originárionº 146/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20130/2024

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:0C549961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.920, ARIQUEMES, 28 DE FEVEREIRO DE 2.025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.920, ARIQUEMES, 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovoueEusanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºDá nova redação ao Anexo V Plano de Carreira, relativo ao Cargo em Comissão de Natureza Especial CNE., de Chefe de Gabinete CNE/05, concernente ao requisito de instrução para seu provimento, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V PLANO DE CARREIRA
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL CNE
NIVEL MÉDIO PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Cargo:

•

•

• Chefe de Gabinete CNE -05.

II. Requisitos para provimento em Comissão:

•

•

• Instrução: Nível Médio Completo;
• Outros Requisitos: Conhecimento básico na área de informática, estar em plenogozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso, nãopossuir antecedentes criminais, não possuir grau de parentesco colateral até o 3º Graupor consangüinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente/descendente com o Prefeito,Vice - prefeito, Presidente e demais vereadores;

Art. 2º -Esta Lei Entrara em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de fevereirode 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, Mesa Diretora, Projeto de lei nº 3.625/2.025.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3011591**e o código verificador**6BCE12DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	28/02/2025 11:06
2	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	06/03/2025 07:35
3	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	06/03/2025 15:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3DF0414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 154, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR OS AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 154, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR OS AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoa Lei Municipal de Micro e Pequena Empresa nº 1957/2015 em seu artigo 35.

ConsiderandooMemorando 314 de 20/02/2025 (ID 2989377), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais Elizangela Almeida de Miranda, Debora Solange Gil de Souza, Uanderson Silva de Oliveira e Elizete Pereira Oliveira, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Ariquemes.

Art. 2ºO Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Promoção do Desenvolvimento Territorial, com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme termo de adesão assinado entre Município de Ariquemes e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 126/06.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 304 de 4 de abril de 2024.

Art. 5ºA portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2025 às 08:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3000848**e o código verificador**55D50184**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA7633BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 190, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 190, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2912/2025

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 65/2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.

Gestora de contrato:
Alisson Schmitt

Fiscal de contrato:
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 06/03/2025 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3015675**e o código verificador**CEAC646E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	06/03/2025 09:49
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	07/03/2025 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0AD6E2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 172, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-2486/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 63/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae a Empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO.

Gestora de contrato:
Ana Paula Araújo Raposo Valério

Fiscal de contrato:
Pablo Alves dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 26/02/2025 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3001839** e o código verificador **980538B5.**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:0522F451

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2932/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ 07.374.237/0001-81.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos e especializados de consultoria à reavaliação do programa de reestruturação atuarial, com ênfase no plano de custeio e equacionamento do déficit, propondo, se necessário, alternativas de custeio à elevação de alíquotas patronais. abrangendo a elaboração e envio das minutas de lei correspondentes. Serviços técnicos especializados de consultoria visando à reavaliação do programa de reestruturação atuarial estabelecido por meio da Lei Municipal nº 2898/2024, que dispõe sobre a reestruturação do plano de custeio do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA visando promover o seu equilíbrio atuarial e dá outras providências. Considerando o art. 1º § 2º, inciso I, da referida Lei Municipal, determina que o plano de custeio deverá ser objeto de contínuo acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Ariquemes, que deverá avaliar periodicamente os seus impactos orçamentários, financeiros e fiscais e adotar medidas para mitigar os riscos do seu não cumprimento. Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ariquemes/RO, 7 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 07/03/2025

às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3019821** e o código verificador **4D25CF03**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:6D562767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 193, DE 7 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-2932/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 66/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae a Empresa ARIMA - CONSULTORIA ATURIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 07/03/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3019851** e o código verificador **4C974273**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:5FF39D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90020/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27033/SEMSAU/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Aspirador Rede de Gazes, Cateteres, Curativos, Drenos, Equipos, Filtro Capilar, Solução para Hemodiálise etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 978.354,42. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90020/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/03/2025 até às 09h00min do dia 25/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/03/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 07 de marçode 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4A2A53D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/SML/2025

A Secretária Municipal Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n° 3006/2025/SEMED, em especial à Justificativa 1 de 03/02/2025 (ID 2949545) e ao Parecer Jurídico Parecer 210 de 07/03/2025 (ID 3019479), o qual opinou pela legalidade à Adesão à Ata de Registro de Preço 002/SML/2025/14.133-2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 90134/2024, Processo nº. 24.922/SEMPOG/2024, aderido da Superintendência Municipal de Licitação - SML, que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 3006/2025, em favor da empresa empresa**R. COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$3.469,69 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

Ariquemes/RO, 07 de março de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:57C3CC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025 PROCESSO Nº 3170/2025/SEMDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025 PROCESSO Nº 3170/2025/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90011/25, referente ao Processo Administrativo nº 3170/2025, amparado pelo Art. 74, inc. I, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90011 de 24/02/2025 (ID 2996010) e Parecer 186 de 26/02/2025 (ID 3004323) cujo objeto é: Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município, em favor da Empresa: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,** CNPJ: 05.914.650/0001-66, com valor total da homologação de R$ 220.895,00 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 07 de março de 2.025.

MICHELINE BARCELOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5B8B1BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90012/2025 PROCESSO Nº 2529/2025/SEMTUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90012/2025 PROCESSO Nº 2529/2025/SEMTUR

O Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 90012/25, referente ao Processo Administrativo nº 2529/2025, amparado pelo Art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90012 de 25/02/2025 (ID 2999643) e Parecer 197 de 28/02/2025 (ID 3012226) cujo objeto é: Contratação de empresa para adequação nas portas de emergência, e demais portas do auditório do Centro Cultural Lidio Shon, em favor das Empresas: **BIGUINATTI & MARTINS LTDA, CNPJ: 06.224.696/0001-16**, valor total: R$ 17.485,89 (Dezessete Mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Ariquemes/RO, 07 de março de 2.025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DA0FA692

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90008/2025 PROC. N.º 23280/SEMOSP/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90008/2025 PROC. N.º 23280/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio de sua Secretária Municipal de Obras nos termos da legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90008-2025 de 25/02/2025 (ID 2999514) e com razões remissivas ao Parecer 187 de 26/02/2025 (ID 3005056) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Locação de veículos paratransportedepessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90008/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 23280/2024, em favor das empresas: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ - 17.983.124/0001 -37, itens: 1, 3, 4. no valor de R$ 1.121.940,00 e RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ - 10.886.827/0001 -06, item: 2, no valor de R$ 57.200,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 1.179.140,00 (um milhão cento e setenta e nove mil cento e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 07 de março de 2.025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras (Interino)

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:832830DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90003/2025 PROC. N.º 24180/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90003/2025 PROC. N.º 24180/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde nos termos da legislação vigente, com base no Relatório FINAL PE 03-2025 de 17/02/2025 (ID 2982355) e com razões remissivas ao Parecer 190 de 27/02/2025 (ID 3007904) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos usados no Programa Hiperdia e outros do componente básico da assistência farmacêutica do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90003/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 24180/2024, em favor das empresas: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAISE AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ,8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, valor R$: 495.978,12, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 27.718.661/0001-03, item:18, valor R$ 7.020,00 e DF MEDICAL LTDA- CNPJ: 44.656.846/0001-50, item: 9, valor R$ 2.611,20. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 505.609,32 (quinhentos e cinco mil seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 07 de março de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6BE6AC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90014/2025 PROCESSO Nº 4971/2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90014/2025 PROCESSO Nº 4971/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90014/25, referente ao Processo Administrativo nº 4971/2025, amparado pelo Art. 74, inc. III, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90014 de 06/03/2025 (ID 3018293) e Parecer 211 de 07/03/2025 (ID 3019485) cujo objeto é: Pagamento de Taxa de Inscrição para a servidora: Adriana Ap. Lima de Oliveira para participar do CURSO: Execução de Recursos e Atribuições da Tesouraria Municipal: Teoria e Prática do Controle Financeiro no Setor Público e Novo Modelo BB Gestão Ágil, em favor da Empresa: **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA,** CNPJ: 33.536.785/0001-70, com valor total da homologação de R$ 1.205,00 (Hum mil, duzentos e cinco reais).

Ariquemes/RO, 07 de março de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:32B962BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 06/02/2025

Ata da 1ª reunião ordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 06/02/2025

Ata da**1ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, às 16h00min, conforme **EDITAL 01/COMSAB/2025**: **1.Leitura e Aprovação da ata da 10ª reunião ordinária; 2. Esclarecimentos técnicos da Concessionária Águas de Ariquemes sobre as intercorrências no sistema de abastecimento de água no mês de Janeiro e as medidas tomadas; 3. Renovação e cronograma de trabalho da comissão de vistoria de obras/metas de esgotamento sanitário no ano de 2024; 4. Cronograma de trabalho da comissão de padronização de lixeiras; 5. Outros Assuntos.**A reunião iniciou-se **às 16h30min** contando com a presençade **13** instituições representadas, sendo **10** conselheiros titulares e **03** suplentes,asaber: Fabio Fernandes Soares - **SEMOSP** (suplente); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Enóquio Pedro Soares de Araújo - **SEMSAU**(suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular); Marco Aurélio Soares de Fernandes - **AMR** (titular); Claudenir de Oliveira Rocha – **CREA/RO**(titular); Alysson Rossi dos Santos - **IMEP** (titular); Evandro Pimental Marciano - **RONDON** (titular); Wagner Ferreira Dias Lamounier - **OAB** (titular); Walesson Higor Correa Jordão – **CISAN**(Titular); Vilmar Fereira - **LOJA MAÇONICA**(Titular); Juliana Straub dos Santos- **ÁGUAS DE ARIQUEMES**(Suplente); Acir Braido de Oliveira – **APRIMA**(Titular). Participou da reunião, Klayson Ribeiro de Souza representante da **SEMSAU**. Contando, também, com a presençados vereadores o Sr. Lucas Folador, o Sr. João Paulo Mendes Paes, e o Sr. Leandro Yamada Leal e o Sr. Italo P. V. Coelho, assessor parlamentar: **1)**A ATA da 10ª reunião ordinária, ano 2025,foi lida e aprovada por todosos presentes, sem ressalvas. O presidente Glauco apresenta a Diretora da Casa do Conselhos para o ano 2025 e alerta para a atualização das representatividades das instituições participantes do COMSAB. O conselheiro Marco Aurelio, presidente da Agência Municipal de Regulação – AMR explana sobre os trâmites das resoluções propostas pelo COMSAB e pela própria agência onde, no caso, os processos estão em análise pela Procuradoria Geral do Município – PGM sendo, após deliberação da mesma, encaminhadas para o comitê interno da AMR para então, conforme meta da agência, serem publicadas entre os meses de março e abril do ano 2025. O presidente Glauco lembra a importância de publicação urgente da resolução sugerida pelo COMSAB, que dispõe sobre prazo e obrigatoriedade da concessionária em apresentar cronograma com metas, memoriais de cálculos e locais onde ocorrerão as obras de construção da rede do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário no município de Ariquemes. Marco Aurelio informa que foi dada total celeridade ao protocolo, assim que a resolução foi encaminhada a AMR pelo COMSAB, mas que devido aos trâmites necessários, a referida ainda não foi publicada para devida efetividade. Porém, o presidente da AMR ressalta que a concessionária foi oficiada a respeito do contexto da resolução, sendo solicitada que apresentasse tais informações, antecipadamente a sua publicação. Marco Aurelio informa que a concessionária Águas de Ariquemes já apresentou junto a AMR e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG o cronograma de obrascom as devidas metas, apontando os locais de construção das obras da rede de esgotamento sanitário para o ano 2025. Em seguida, Glauco aponta a necessária sinergia entre poder concedente Prefeitura Municipal e concessionária Águas de Ariquemes na definição dos locais onde serão realizadas as obras de construção da rede do sistema de coleta do esgoto sanitário, citando a emergência para o ano 2025 de se contemplar o setor Institucional, visando atender aos prédios da nova rodoviária de ônibus, da nova Secretaria de Saúde – SEMSAU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Regional, entre outros prédios deste setor que demandam pela rede. **2)**O presidente Glauco aponta a solicitação da concessionária Águas de Ariquemes para que ocorra uma reunião extraordinária deste COMSAB no prédio da empresa para que sejam esclarecidas as diversas intercorrências ocorridas no sistema de distribuição de água tratada no município, durante o mês de janeiro do ano 2025. Conselheiro Claudenir sugere que a reunião ocorra em local diferente do sugerido pela concessionária, pois, visando maior presença popular da sociedade civil a reunião poderia ocorrer no auditório do centro de empreendedorismo, em caso de haver disponibilidade do mesmo. O presidente Glauco alerta para o prazo mais que elevado para a concessionária já ter mapeado e identificado toda a rede disponível do sistema antigo de distribuição de água tratada no município de Ariquemes e elenca os pontos que demandam esclarecimentos da concessionária, como: ainda existe rede antiga com canos de metal? Onde está localizada a rede? Qual o cronograma de substituição desses canos? Qual o nível de influência dessa rede antiga no contexto total da rede de distribuição? A rede está locada com georreferenciamento e com cotas? Qual o nível de setorização do sistema? O setor de engenharia da Prefeitura tem protocolado pela concessionária Águas de Ariquemes o projeto locacional da rede para não interferir na mesma? Essas informações de engenharia são públicas? Estão disponibilizadas ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA? Glauco aponta a importância da publicidade destas e outras informações sobre as redes dos sistemas de distribuição de água tratada e coleta e tratamento do esgoto sanitário, a fim de permitir que todas as obras futuras obedeçam a locação das redes sem interferirem na funcionalidade dos sistemas. O presidente Glauco alerta ao presidente da AMR, Marco Aurelio, que o projeto técnico de engenharia com a setorização do sistema de distribuição de água tratada no município nunca foi apresentado ao COMSAB, mesmo após diversas solicitações do conselho e compromisso da concessionário em disponibilizar o referido projeto. Assim sendo, Marco Aurelio firma compromisso em disponibilizar ambos os projetos, o da setorização da rede de distribuição de água tratada e o do cronograma com memorial de cálculo para as obras de construção da rede de coleta do esgoto sanitário do ano 2025 ao COMSAB na próxima reunião. O vereador João Mendes informa que uma comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes visitou o local de captação de água junto com membros da concessionária, onde a empresa apontou melhorias e investimentos no sistema de distribuição de água tratada para os próximos dois anos. O vereador informa que a comissão encaminhou documentos com perguntas sobre o referido sistema de água junto a AMR e a Águas de Ariquemes, obtendo posicionamento a respeito somente da AMR, optando a concessionária, até o momento, em não responder a demanda dos vereadores. João Mendes sugere que o período de conhecimento e entendimento sobre os fatos já está superado e que, a partir deste ano, a empresa Águas de Ariquemes deve estabelecer um posicionamento mais eficaz perante as demandas do contrato da concessão. O presidente Glauco aponta a importância de se estabelecer prazos e metas para ampliar a setorização da rede de distribuição de água tratada, visando a sua implementação no intuito de melhor controlar e diminuir as intercorrências no sistema, assim como, evitaria o descrédito, por parte do usuário, perante a qualidade do serviço que, mediante a rotineira baixa qualidade da água para o consumo, este pode voltar a optar pelo uso do poço amazônico, mesmo com os problemas sanitários existentes. O vereador João Mendes alerta para o fato de receber diversas reclamações de usuários quanto a baixa qualidade da água para o consumo, sendo estas originárias de diferentes bairros do município. A representante da concessionária, Juliana Straub, aponta as obras de drenagem realizadas pela Prefeitura no canteiro central da Avenida Capitão Silvio como motivo do problema de chegar ao usuário água inadequada para o consumo, devido ao rompimento de um dos principais ramais de distribuição. O conselheiro Claudenir mostra água inadequada ao consumo distribuída no bairro setor 04 e sugere omissão da Prefeitura na fiscalização, assim como, por falta de estrutura de recursos humanos, a incapacidade técnica da AMR de acompanhar a execução das obras. O conselheiro informa que o CREA/RO, através do serviço de engenharia pública, paralelamente ao contrato de concessão, também fará o acompanhamento técnico das obras dos sistemas de distribuição de água tratada e coleta do esgoto sanitário no município de Ariquemes, a partir deste ano 2025. Claudenir alerta para o fato de a empresa Águas de Ariquemes, ao assumir o contrato de concessão, conhecer a composição estrutural da rede já existente, assim como o plano altimétrico do município, entre outros fatores técnicos de engenharia influentes ao sistema de distribuição de água tratada, não justificando os erros operacionais

atuais. O representante da SEMSAU, Enoque Pedro, questiona sobre o motivo de no último ano a água apresentar turbidez elevada, inadequada ao consumo, sendo que em anos anteriores, esse fato ocorria como menor frequência. A representante da concessionária, Juliana Straub, responde que da captação ao tratamento a qualidade da água é mantida, sendo a distribuição, devido as obras, o fator de distúrbio na qualidade. O presidente Glauco aponta que a responsabilidade da concessionária em fornecer a água com qualidade ao consumo vai até o cavalete do usuário, assim como, substituir ou adequar a estrutura que interferir negativamente nesse processo. Glauco alerta para o fato de que ao poluir a depósito de água do usuário com sujeira, a concessionária deve indenizar o mesmo pelo transtorno. O vereador Lucas Folador alerta para o fato de o contrato de concessão estar em seu oitavo ano de execução e que já está ultrapassado o prazo para a empresa Águas de Ariquemes se adequar as exigências dos serviços concedidos, estando assim o Poder Legislativo obrigado a prover a população com as devidas ações institucionais para que os serviços sejam prestados como contratado pela concessão. O vereador se posiciona favorável ao diálogo, mas ressalta a necessidade da empresa se estabelecer com resultados concretos no sentido de atender as demandas dos usuários dos sistemas de distribuição de água tratada e coleta de esgoto. O conselheiro Alysson Santos alerta para o fato de o poder concedente, Prefeitura Municipal, ser responsabilizado no contexto, por não ter dado a AMR a estrutura necessária para se tornar autônoma perante este contrato de concessão, ao manter a agência com pouco efetivo de recursos humanos e dependente de indicações de portarias para ocupação de seus principais quadros funcionais, em detrimento a concursos público direcionado a composição da AMR. Ao mesmo tempo, o conselheiro sugere aos vereadores que cobrem do poder concedente alocação de orçamento e estrutura operacional para ampliar a agência municipal de regulação, a fim de que a mesma possua musculatura capaz de regular o contrato de concessão com imparcialidade e mais eficácia. O presidente Glauco aponta para o fato do núcleo de engenharia da Prefeitura Municipal, provavelmente, não possuir o projeto locacional da rede do sistema de distribuição de água tratada, fazendo com que a obra de drenagem da Avenida Capitão Silvio apresente tantos rompimentos da tubulação, podendo ser o fator gerador para o fornecimento de água inadequada ao consumo. O conselheiro Evandro questiona como a concessionária executa obras no município sem alvará de construção. A representante da concessionária, Juliana Straub, informa não ter subsídios para responder ao conselheiro no momento, mas que trará um posicionamento da empresa Águas de Ariquemes a respeito do tema na próxima reunião deste conselho. O conselheiro Claudenir lembra que nenhuma obra dentro do município pode ser realizada sem o devido alvará, acompanhado de todos os licenciamentos. **3)**O presidente Glauco informa sobre o relatório técnico da comissão de vistoria das obras de construção da rede de coleta do esgoto sanitário, que aferiu todas as obras da rede de coleta do esgoto sanitário realizadas até o ano 2023, totalizando em 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento) o índice da cobertura existente de rede construída, contrariando o divulgado pela concessionária Águas de Ariquemes, em consonância com poder concedente, Prefeitura Municipal e AMR, que declararam 22% (vinte e dois por cento) de índice de cobertura para o mesmo ano 2023. Glauco detalha a informação repassada pela concessionária sobre os locais onde foram realizadas as obras da rede de coleta do esgoto sanitário no ano 2024, porém ressalta ausência do memorial de cálculo, permitindo sugerir que, possivelmente, o índice de cobertura continuará deficitário, por se tratar de área com menos de 10% (dez por cento) de cobertura para o referido ano. O presidente lembra sobre o apontamento feito, por diversas ocasiões, a concessionária para que interligue o seu sistema do esgoto sanitário às redes de coleta disponíveis dentro dos condomínios particulares, pois, assim, possibilitaria diminuir rapidamente e com baixo investimento o índice de cobertura atualmente deficitário. **4)** Glauco salienta sobre a comissão de análise das lixeiras que iniciará seus trabalhos no ano 2025, a fim de sugerir opções que solucionem os problemas de coleta de resíduos em determinados bairros do município de Ariquemes. O conselheiro Walesson informa que o município de Buritis/RO possui uma Lei que padroniza as lixeiras. O conselheiro Vilmar lembra sobre a necessidade de antes da Lei ser criada, se realizar uma audiência pública com a sociedade para tratar do tema, assim como, determinar como será realizada a coleta em caso do usuário não possuir sua lixeira dentro do padrão estabelecido. Walesson informa que a propositura é que as lixeiras a serem construídas obedeçam a um padrão, mas que o ideal é o usuário residencial se adequar ao sistema de coleta, disponibilizando seus resíduos somente no dia da coleta, sem ter a lixeira do lado de fora de sua residência, e que os grandes geradores, como comércio e indústria, sejam responsáveis por destinarem, por conta própria, seus resíduos ao local adequado. O conselheiro Evandro sugere que no alvará de construção conste a informação do padrão da lixeira a ser adotado pelo usuário do sistema de coleta. O conselheiro Claudenir alerta para o recapeamento asfáltico realizado pela Prefeitura Municipal na Avenida Tabapuã que está sobrepondo os sistemas da concessionária Águas de Ariquemes, de forma que está ocorrendo recalque em determinados trechos da avenida. Glauco ressalta que os 5cm (cinco centímetros) da camada asafáltica do recapeamento estão limitando a drenagem superficial das vias. 5**)** Não houve outros assuntos. Após as explanações, às 18h27min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerskiencerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Alysson Rossi dos Santos, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ATA junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 23 e 23v. Registra-se a ausência dos representantes: **UNIFAEMA – ACIA - PGM**

Conselheiros Titulares
Marco Antonio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Marco Aurélio Soares Fernandes - AMR_____
Claudenir de Oliveira Rocha - CREA_____
Evandro Pimental Marciano - RONDON_____
Wagner Ferreira Dias Lamouier - OAB_____
Walesson Higor Correa Jordão-CISAN_____
Vilmar Fereira -LOJA MAÇONICA_____
Acir Braido de Oliveira-APRIMA_____

Conselheiros Suplentes
Enóquio Silva de Azevedo - SEMSAU_____
Fabio Fernandes Soares - SEMOSP_____
Juliana Straub dos Santos- ÁGUAS DE ARIQUEMES_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
2º Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:018E271C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.876/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG CNPJ: 04.104.816/0001-16 2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.666.201/0001-34
OBJETO: Aditivo de valor ao contrato nº 76/2024

VALOR: 1.1 Fica aditivado o valor de R$ 448.339,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavo) do valor total do contrato. 1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 22.793.633,48 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 7 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em

07/03/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:51310392

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.876/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG CNPJ: 04.104.816/0001-16 2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.666.201/0001-34
OBJETO: Aditivo de valor ao contrato nº 76/2024

VALOR: 1.1 Fica aditivado o valor de R$ 448.339,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavo) do valor total do contrato. 1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 22.793.633,48 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 7 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/03/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:123D0730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Licitações e Contratações, bem como do Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa: **OAF SPORTS BRASIL LTDA, sob o CNPJ nº 41.789.514/0001-55**, no valor estimado de **R$ 39.200,00** (Trinta e nove mil duzentos reais), através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025/SLC - **Processo Administrativo nº 0000495.28.07-2025** nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 cujo objeto trata-se "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de organização de eventos esportivos para a execução da "IV Corrida da Água em Buritis" realizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.

Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.
Buritis - RO, 07 de março de 2025.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:2CE91231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços **SEAGRI N.º 009/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **n.º 537/2023**, realizado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ACRE**, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de **material permanente (Trator Agrícola)**, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI deste município, com a Empresa Detentora: **TRATORON COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ: **03.614.482/0001-68,** no valor total de **R$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais).

Buritis – RO, 07 de março de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:94A47FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/CPLMS PROCESSO N.º 1865/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna pública a Alteração da data da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/SLC, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, Objeto: **Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliário, Equipamentos Eletrônicos e outros,** valor estimado: R$ **371.585,51** (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/03/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 07 de março de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C136CC49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 012/PMB/2025

PROCESSO Nº 3010/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.11.2009, conforme documento ID (17º -

2.840.AA8), estabelecida à Linha 07, Km 51, Gleba 06, Lote 53, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.331.072/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor ADIRSON SCHULZ, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.418.372-** e RG **1.76* SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 06, Lote 14, Km 54, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 01 (um) NOTEBOOK SAMSUNG BOOK 02, INTEL,04 NUCLEOS, MEMÓRIA RAM:08GB-2666MHZ; SSD:256GB tombamento 21168**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS CNPJ nº 11.331.072/0001-38
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 012/PMB/2025

PROCESSO Nº 3010/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS, CNPJ: nº 11.331.072/0001-38
Representado por: Presidente: ADIRSON SCHULZ

OBJETO: 01 (UM) NOTEBOOK SAMSUNG BOOK 02, INTEL,04 NUCLEOS, MEMÓRIA RAM:08GB-2666MHZ; SSD:256GB TOMBAMENTO 21168, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS.

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.

Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C160B6E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 013/PMB/2025

PROCESSO Nº 3010/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS - ASPRUSDE*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSDE,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23.03.2001, conforme documento ID 16º - 2.840.A56, estabelecida à Linha 05, Km 45, Gleba 05, Lote 43, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.723.856/0001-46, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.806.112-** e RG nº 00**8945* SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 05, Gleba 05, Km 50, P. A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 01 (um) NOTEBOOK SAMSUNG BOOK 02, INTEL, 04 NUCLEOS, MEMÓRIA RAM:08GB-2666MHZ; SSD:256GB tombamento 21698**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que

tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSDE
CNPJ nº 04.723.856/0001-46
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 013/PMB/2025

PROCESSO Nº 3010/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSDE, CNPJ: nº 04.723.856/0001-46
Representado por: Presidente: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

OBJETO: 01 (UM) NOTEBOOK SAMSUNG BOOK 02, INTEL, 04 NUCLEOS, MEMÓRIA RAM:08GB-2666MHZ; SSD:256GB TOMBAMENTO 21698, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSDE

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E127DA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de Eduardo Oliveira Ferreira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 conforme Ofício 24/DRH-SEMAST/25- ID 296ED45.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Eduardo Oliveira Ferreira** do cargo de **Assessor Especial do Conselho Tutelar – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:345098C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da servidora JOYCE CONCEIÇÃO NASCIMENTO CARBONI para exercer a função de Defensora Dativa e adota outras providências.

Considerando a necessidade de garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório em processos administrativos, conforme previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
Considerando a competência atribuída ao [órgão responsável] para a designação de defensor dativo nos processos administrativos, conforme normativas internas e disposições legais vigentes.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando os termos do Artigo 147, parágrafo único da Lei 21/97, e Lei 003/2016, considerando ainda o Memorando 41/Corregedoria – ID 2.0C8.5EB.

RESOLVE

Artigo 1º Designar a servidora **JOYCE CONCEIÇÃO NASCIMENTO CARBONI**, matrícula: 12022, servidora pública do quadro efetivo do município, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a função de **Defensora Dativa** para atuar nos seguintes processos administrativos:

I – Processos de Sindicância;
II – Processos Administrativos Disciplinares (PAD);
III – Tomada de Contas Especial.

Artigo 2º A servidora designada atuará como defensora dativa nos processos mencionados no artigo 1º, prestando assistência e defesa dos interessados em conformidade com as disposições legais aplicáveis, garantindo o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.
Artigo 3º A servidora designada fará jus ao recebimento de auxílio conforme estabelecido na LC 03/2016, referente ao exercício da função de Defensor Dativo.
Artigo 4º Compete à Corregedoria informar ao Departamento de Recursos Humanos sobre a designação da servidora, para que sejam

realizados os devidos ajustes no pagamento do auxílio quando no exercício da função.
Artigo 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 114 de 2025.

Buritis, 27 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DAA78EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o repasse do veículo tipo caminhonete (Placa SLJ4C04) pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais – Convênio 537/2024/PGE-SEAS, considerando ainda o Ofício 14/SEMAST-Transporte/2025 –ID 297E4BB.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
Cleusa Ferreirta da Silva Effgen	510.***.362-**
Edna Aparecida de Oliveira Monteiro	743.***.662-**
Italo Lisboa de Oliveira	038.***242-**
Itamar Rodrigues Costa	938.***.922-**
Ivan Araújo dos Santos	611.***.392-**
Ivanildo Pereira dos Santos	709.***.492-**
Vagner Lopes de Lima	799.***682-**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 87/2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F1416BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.446, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder afastamento sem remuneração a servidora GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo: 728.19.12-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, afastamento a partir de 1º de março de 2025, sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos, de acordo com a Lei nº 602/2011, a servidora **GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA, cargo zeladora 40 horas, matrícula 4173-1.**

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos da Lei 602/2011.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9DBF5E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.447 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a prorrogação da readaptação de função da servidora VALERIA NUNES DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-584/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorroga a **readaptação funcional, pelo período de 90 (noventa) dias** a partir de 07.02.2025, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **VALERIA NUNES DE SOUZA,** cargo Professora 20 horas**, para o cargo de Orientadora Educacional.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:09C16A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.448, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza as Secretarias de Obras e a Secretaria de Agricultura a promoverem serviços extraordinários com seus equipamentos e mão de obra na recuperação de pontes e desobstrução de estradas pelo prazo de 30 (trinta) dias e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica a Secretaria de Obras e de Agricultura autorizadas a promoverem serviços em situações excepcionais e temporárias de necessidades públicas pelo período de 30 (trinta) dias utilizando se necessários os equipamentos e servidores de forma conjunta para desobstruir, construir pontes, bueiros ou qualquer serviços necessários em função dos estragos ocorridos em face do grande volume de chuvas nas semanas que antecederam.

Artigo 2°. Fica desde já autorizado de forma excepcional e temporária a utilização de mão de obras de servidores em estágio probatório a desenvolverem atividades não inerentes ao concurso porém provenientes às suas funções, tais como: operador de máquinas pesadas a operarem máquinas leves e outras necessidades desde que os operadores tenham habilidades comprovadas para o mesmo.

Artigo 3°. Esta autorização tem caráter temporário e excepcional em respeito à Lei 2124 de 2025 em face da guarnição permissiva do artigo 4º inciso I.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BC383DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.453, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora ABGAIL FELISBERTO SIONA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2963.143.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato da servidora **ABGAIL FELISBERTO SIONA** cargo Técnico em Enfermagem

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 26 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B61CBA10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.456, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre cedência da servidora IVANILDA VENÂNCIO DOS SANTOS, para a Secretaria de Estado de Saúde/Hospital Regional de Buritis e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 774.93.11-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Ceder** a contar de 1º março de 2025 até 31 de dezembro de 2025 a servidora **IVANILDA VENÂNCIO DOS SANTOS** - cargo de Agente de Epidemiologia 40h, matrícula 1379-3, para a Secretaria de Estado da Saúde/Hospital Regional de Buritis.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7FE8AD8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.457 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera membros da Comissão de Auditoria em processo de redução de 1/3 na carga horária de servidores e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando o Memorando 126/DRH-SEMECE/25- ID 2963.F5E.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica alterada a composição da Comissão nomeada através do Decreto 15.345/25 designada para a realização de Auditoria em processos de redução de 1/3 na carga horária de servidores previsto na Lei Municipal 942/2015

Onde se lê:

Renata Detti Brumatti de Oliveira
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Valdelice Rodrigues de Passos
Eroni Ferreira Costa
Gessica Felizardo de Deus

Leia-se:

Renata Detti Brumatti de Oliveira
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Valdelice Rodrigues de Passos
Gessica Felizardo de Deus

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5ADDE22B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.460, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA E A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2025, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 900/2014 E Nº 902/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Código Tributário Municipal (CTM),
CONSIDERANDO as disposições do art. 77, §§ 3º e 4º da Lei nº 900/2014, que regulamentam a cobrança de tributos municipais;
CONSIDERANDO o art. 37 da Lei nº 902/2014, que estabelece as condições para parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios claros para a cobrança e arrecadação do IPTU 2025, protegendo a transparência e eficiência na gestão tributária municipal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do lançamento anual do imposto conforme art. 26 da Lei nº 902/2014, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro do exercício anterior;
CONSIDERANDO a implementação de novas modalidades de pagamento e acesso digital, pretendendo facilitar a regularização do tributo pelos contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º - Sem prejuízo das disposições dos arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº 902 de 29 de dezembro de 2014, o Imposto sobre a

Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2025 poderá ser pago conforme as seguintes condições:
I - O pagamento em parcela única até a data estipulada contará com um desconto de 20% sobre o valor total do imposto, incentivando a adimplência e reduzindo a inadimplência tributária.
II - Fica determinado o dia 14 de maio de 2025 para o vencimento da parcela única.
III - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU 2025 em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, observando o seguinte cronograma de vencimentos:
1ª parcela: 14 de maio de 2025
2ª parcela: 17 de junho de 2025
3ª parcela: 16 de julho de 2025
4ª parcela: 14 de agosto de 2025
5ª parcela: 17 de setembro de 2025
Art. 2º - Os carnês de IPTU 2025 contendo as guias de pagamento parcelado ou o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em parcela única estarão disponíveis para retirada no Setor de Coordenadoria de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 6, a partir do dia 31 de março de 2025 de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min.
I - Para facilitar o acesso e permitir maior comodidade ao contribuinte, as guias de pagamento estarão disponíveis para emissão digital através do Portal Oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br
II - O município também disponibilizará modalidades de pagamento via PIX e integração com bancos credenciados.
Art. 3º - A publicação deste Decreto tem efeito de notificação oficial, não podendo o contribuinte alegar desconhecimento ou falta de recebimento do carnê como justificativa para não efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados.
I - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de multa e juros moratórios, conforme as seguintes condições estabelecidas pelo Código Tributário Municipal (CTM):
Multa de mora: percentual calculado sobre o valor do tributo, conforme previsto nos arts. 48 e 49 da Lei nº 900/2014.
Juros de mora: incidência conforme taxa SELIC acumulada, conforme regulamentação aplicável à Dívida Ativa Municipal.
Inscrição do débito em Dívida Ativa: débitos não quitados dentro do exercício poderão ser inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial e protesto em cartório.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor (SEMFAZ) poderá expedir atos normativos complementares para a operacionalização do presente Decreto, incluindo eventuais prorrogação de prazo, regras específicas para parcelamentos especiais e modalidades alternativas de arrecadação.
Art. 5º - O município poderá realizar ações de conscientização e campanhas de arrecadação para incentivar a regularização espontânea dos tributos municipais.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B770312B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.461 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Institui o Pacto Municipal pelo Saneamento Básico de Buritis – PMS2B cria o Grupo de Trabalho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os instrumentos legais de nível nacional sobre o saneamento básico, quais sejam: **a)** Lei n. 11.445/2000 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; **b)** Lei n. 14.026/2020 que estabelece os seguintes prazos até 2033 para que 90% de água tratada estejam na casa de cada brasileiro e 90% do esgotamento sanitário tratado, e ainda, para o resíduo sólido, até o final de 2024 desativações de LIXÕES; **c)** Lei Federal n. 14.898/2024 que Institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional; **d)** Norma de Referência nº 8/2024 (Res. Nº 192/ANA/ 2024) que Dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação e soluções alternativas;

Considerando o arcabouço jurídico do Município de Buritis em relação ao saneamento básico, em especial: **a)** Lei n. 399/2008 que "Ratifica o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO"; **b)** Lei n. 583/2011 que "Dispõe sobre a prestação de serviço público de saneamento básico no município de Buritis e dá outras providências";
c) Lei n. 857/2014 que "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências"; **d)** Lei n. 870/2014 que "Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis e dá outras providências"; **e)** Lei n. 905/2014 que "Dispõe e cumpre sobre a regulamentação do Art. 262 II, do CTM no que trata sobre as taxa de coleta e transporte do lixo e da outras providencias"; **f)** Lei n. 906/2014 que "Dispõe sobre o código de limpeza urbana e rural e ato normativo e da outras providências"; **g)** Lei n. 1096/2017 que "Institui o Conselho Municipal de Controle Social de Buritis-RO"; **h)** Lei n. 1098/2017 que "Institui a Tarifa Social sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Buritis e dá outras providências"; **i)** Lei n. 1195/2018 que "Institui e regulamenta o Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Buritis e dá outras providências"; **j)** Lei n. 1317/2019 que "Estabelece critérios e valores de multas para o eventual descumprimento dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 857/2014 de 27 de agosto de 2014 que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências"; **l)** Lei n. 1353/2019 que "Regulamenta o artigo 13 da Lei Municipal 857/2014 instituindo a política pública de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais e aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Buritis e dá outras providências"; **m)** Lei n. 1431/2019 – Plano Diretor que "Aprova a revisão do Plano diretor Participativo de Buritis, revoga a lei 409/2008 e das outras providências"; **n)** Lei n. 2.134/2025 que "Dispõe sobre a adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais para tarifa social de água e esgoto, prevista na Lei Federal 14.898/2024, e dá outras providências"; **o)** Decreto nº 7147/2017 que "Dispõe sobre a conexão das edificações permanentes urbanas à rede pública de abastecimento de água e da outras providências"; **p)** Contrato nº 004/PMB/2015 "Contrato de Concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por um período do município de Buritis"; **q)** Acordo de Cooperação nº 125/2024 SGB-CPRM Unidade Gestora: Residência de Porto Velho; **r)** Acordo de Cooperação que entre si celebram aCompanhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM e aAgência de Regulação de Serviço Público de Buritis-AGERBpara desenvolvimento institucional científico e tecnológico, contemplando a possibilidade do licenciamento do uso do SIAGAS;

Considerando que o Saneamento Básico é um serviço essencialmente transversal, perpassando por todas as áreas da administração pública, nesse caso, por todas as Secretarias e demais órgãos, com objetivo de atender as necessidades da comunidade e melhorar a qualidade de vida;

Considerando que a titularidade desses serviços é do Município, portanto, o mesmo deve protagonizar suas ações e encontrar meios econômico-financeiros, socioculturais, ambientais, educacionais para o desenvolvimento integral, sustentável visando a saúde como qualidade de vida;

Considerando que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial, o Objetivo 6 – água potável e saneamento, com todos os seus subitens (6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5; 6.6 – 6.a, 6.a.1; 6.b e 6.b.1) metas a serem cumpridas até 2030;

Considerando a proposta do PACTO MUNICIPAL PELO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BURITIS apresentada pela organização da V Semana da Água em Buritis, outorgada pelos participantes do IV Seminário Intermunicipal de Proteção de Recursos Hídricos da Sub-bacia Rio Candeias tem como subtema: *"A ÁGUA E O SANEAMENTO BÁSICO" e* recepcionada/acolhida e assinada por pelos chefes do Poder Executivo e do Legislativo Municipal em 31 de março de 2023.
Considerando que a expectativa do pacto é de que todas as Secretarias e órgãos públicos APREENDAM (selecione, desenvolva/realize e registre) ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, inserindo-as em seus respectivos planejamentos anuais e plurianuais, executando-as, não apenas em datas específicas, mas, no cotidiano do exercício do serviço público. Saneamento básico é missão de todos;

Considerando a necessidade e o dever da Administração Pública em programar ações que envolva a comunidade em geral de forma organizada, viabilizando a participação ativa da grande maioria dos cidadãos e cidadãs de forma individual e coletiva, por meio de instituições gerando valores de pertencimento, de responsabilidade reconhecida pelo próprio individuo, uma vez que o saneamento básico só será universalizado quando todos, sem exceção, assumir a sua cota de compromisso;

Considerando ainda, a experiência das ações do "Tratado de Buritis" (**2ª SEMANA DA ÁGUA EM BURITIS. TEMA: "ÁGUA É VIDA" e** I SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA SUB-BACIA RIO CANDEIAS, realizado, 16/03/2020);

Considerando por fim, os sinais de alerta emitido pelos eventos climáticos (crise hídrica, tempestades) e as previsões oficiais que se apresentam cabe ao Município de Buritis incentivar e buscar que todos ajudem e se unam nesse propósito: "O SANEAMENTO É O BÁSICO, É DEVER E RESPONSABILIDADE DE TODOS, SEM EXECEÇÃO";

DECRETA

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PACTO
Art. 1°. Fica instituído o Pacto Municipal Pelo Saneamento Básico de Buritis – PMS2B, com o Lema: "Juntos por qualidade de vida em nosso Município", com expectativa intencional na PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º. O Pacto Municipal Pelo Saneamento Básico de Buritis – PMS2B, dispõe sobre a base legal e tem como foco uma atuação que seja capaz de envolver os mais diversos setores da comunidade em geral, tendo como parâmetros:

I – A base legal: as ações do PMS2B a serem desenvolvidas/executadas terão sempre como base legal, utilizando como parâmetro jurídico este Decreto, em especial o Plano Municipal de Saneamento Básico e suas respectivas atualizações.

II – O PMS2B tem abrangência municipal, tanto na zona urbana e zona rural.

III – A realização das ações do PMS2B ocorrerá:

a) Órgãos Públicos Municipais e Conselhos, envolvendo todas as Secretarias, Autarquias, COMPDEC/Buritis-RO e outros órgãos;

b) Órgãos públicos de Governos das Esferas Estadual e/ou Federal e do Judiciário com representatividade no Município de Buritis, os quais poderão por iniciativa própria e/ou por convite, realizarem projetos, termos de parcerias e convênios, e ainda, desenvolver ações do PMS2B, de forma direta ou indireta com apoio logístico, e parcerias diversas nas áreas econômico-financeiras, estudos, pesquisas, técnicos através de profissionais das áreas afins, realização de eventos dentro do contexto, dentre outros.

c) Órgãos do terceiro setor, como Associações em geral, OSICIPs, ONGs, Sindicatos, Comunidades Religiosas, Entidades Filantrópicas e outras sem fins lucrativos, que poderão, por iniciativa própria ou por meio de convite, projetos, termos de parcerias, convênios, realizar ações de PMS2B, em especial no exercício do controle social através da participação ativa.

d) Iniciativa privada, como indústrias, agroindústrias, serviços, comércios, microempreendedores, proprietários rurais, agricultores, pecuaristas, os quais poderão, por iniciativa própria ou por convite, convênios, Termos de Parcerias, projetos, realizarem ações do PMSSB.

e) Instituições Financeiras com atuação em Buritis, como bancos públicos e/ou privados, cooperativas, os quais poderão por iniciativa própria ou por convite, convênios, Termos de Parcerias, projetos, realizarem ações do PMS2B.

III – A comunicação do PMS2B, deverá dispor de um link/banner no Site Oficial da Prefeitura Municipal contendo as informações básicas de procedimentos e espaço para inserção de informações das ações executadas ou em execução pelos diversos setores (órgãos e/ou instituições).

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO DA LOGOMARCA

Art. 3º. Fica aprovada a Logomarca do PMS2B, conforme Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único; – A Logomarca do PMS2B deverá ser utilizada em todas as comunicações oficiais que o envolve como placas, banner de abertura em sítios, camisetas (se for o caso), e ainda, estar presente em evidência nas ações realizadas, principalmente quando se tratar dos eventos que envolvem a comunidade (Seminários, palestras, congressos, Conferências, Audiências Públicas e/ou similares)

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIA DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 4º. Fica criado o Grupo de Trabalho - GT do PMS2B por representatividade dos seguintes órgãos, no mínimo:

I – Representante do titular dos serviços de saneamento básico do Poder Executivo Municipal (um titular e um suplente);

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS (um titular e um suplente);

III – Representantes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis – AGERB (um titular e um suplente);

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (um titular e um suplente);

V – Representante; da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI (um titular e um suplente)

Parágrafo Único. O objetivo principal do GT é coordenar o PMS2B e, sempre que necessário, o mesmo deverá convocar, representantes dos demais órgãos municipais conforme Alínea "a" do Inc. III Art. 2º e/ou convidar representantes dos órgãos e instituições previstas nas Alíneas "b", "c", "d", e "e", Inc. III Art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Compete ao Grupo de Trabalho – GT do PMS2B:

I – Elaborar e publicar através de ato oficial (portaria ou similar), seu Regimento Interno em até no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

II – Definir cronograma de trabalho alicerçado no art. 2º, definindo reuniões ordinárias do GT.

III – Elaborar e encaminhar sugestões de ações para todos os setores citados no art. 2º, considerando sempre com base nos instrumentos legais.

IV – Analisar as ações sugeridas para que sejam viáveis, devendo as ações serem exequíveis por aquele ator que se dispor a fazê-la.

V – Articular com todos os setores, ouvindo-os e tomando nota de demandas e aptidão natural que possa viabilizar a realização de determinadas atividades.

VI – Registrar as ações do PMS2B em Processos Internos.

VII – Solicitar, acompanhar e monitorar a criação de link/banner do PMS2B no Site Oficial da Prefeitura.

VIII – Elaborar as informações e a base que ficarão de forma "permanente" no link/banner do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Buritis com acesso ao público.

IX – Desenvolver um modelo de comunicação direta com a população e para a população, como redes, médias sociais e outras, com publicações periódicas e ordinárias.

X – Solicitar o necessário apoio para a realização dos trabalhos previstos junto aos órgãos competentes.

XI – Contribuir, subsidiar nas revisões e atualizações de instrumentos legais (PMS2B, Contratos, e etc.).

XII – Fomentar a intersetorialidade e transversalidade considerando o Inciso III Art. 2º deste Decreto, sempre que possível realizar ações conjuntas e/ou complementares dando sequência e ideia de unidade para atingir o objetivo comum.

XIII – Contribuir formalmente na construção de Normas referente a qualquer dos assuntos de saneamento básico a serem elaboradas pela AGERB.

XIV – Garantir a transparência dos procedimentos de toda e qualquer ação a serem executadas, em especial, as que envolverem recursos financeiros.

XV – Participar das audiências públicas realizadas pelo Município com apresentações das ações e/ou realizar suas próprias audiências públicas, ou similar para prestação de contas.

Art. 6º. O Executivo Municipal nomeará por meio de Ato Oficial os membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho – GT, conforme art. 4º desse Decreto, no prazo de 10 (dias) de sua publicação.

Art. 7º. O Executivo Municipal poderá fornecer estrutura para funcionamento do Grupo de Trabalho, conforme disponibilidade logística dentro dos próprios órgãos municipais, que dispõe de recursos para a finalidade, compondo se possível:

I – Sala para reuniões;
II – Computador com impressora e material de expediente;
III – Estrutura para realização de eventos que envolva a comunidade;
IV – Apoio para o trabalho com as mídias sociais;
V – Apoio orçamentário para confecção material gráfico em geral (banners, cartazes, faixas, panfletos, informativos);
VI – Disponibilização de transporte sempre que necessário e/ou de forma permanente;
VIII – Diária civil para deslocamento dos membros do Grupo de Trabalho, quando for necessário e possível.

Art. 8º. O Grupo de Trabalho será vinculado ao Gabinete do Prefeito, devendo realizar seus trabalhos em consonância a Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Buritis – AGERB.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os Poderes Executivo e Legislativo serão informados e subsidiados, tempestivamente, sempre que forem necessárias providências que sejam de suas respectivas competências, como em abertura de crédito especial em caso de celebração de convênios, termos de cooperação, que não estejam contemplados nas leis já existentes.

Art. 10. Fazem parte deste Decreto:

I – Anexo I – Texto Base com a Proposta do Pacto Municipal Pelo Saneamento Básico de Buritis – PMS2B;
II – Anexo II – Logomarca do PMS2B.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO I

TEXTO BASE: PROPOSTA DO PACTO MUNICIPAL PELO SANEAMENTO BÁSICO DE BURITIS – PMS2B

"V SEMANA DA ÁGUA EM BURITIS: A ÁGUA E O SANEAMENTO BÁSICO"
"IV SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA SUB BACIA RIO CANDEIAS"
- REALIZAÇÃO EM 23 E 24 DE MARÇO DE 2025

A Presente proposta resulta da realização do "IV Seminário Intermunicipal de Proteção de Recursos Hídricos da sub bacia Rio Candeias, tendo como subtema: ***A ÁGUA E O SANEAMENTO BÁSICO"***.

Neste sentido, traçamos o objetivo das ações futuras como a realização da "V Semana da Água em Buritis", cujo tema e o subtema para o Seminário acima apontado, com a finalidade de abordar questões relacionadas a proteção de recursos hídricos, tendo em vista a **importância do saneamento básico como um dos meios de proteção desse bem natural e essencial para vida que é a ÁGUA.**

O evento cumpriu seu **objetivo** de viabilizar demonstrações **da realização dos serviços prestados nos 04 (quatro) componentes do saneamento no Município de Buritis (resíduo sólido, água, esgoto e drenagem)** onde na oportunidade os próprios prestadores, os que cuidam da operação dos serviços, tiveram a oportunidade e apresentaram o que e como tem sido prestado esses serviços.

Corroborando as apresentações acima citadas, foram realizadas palestras com assuntos e fundamentação legal que possibilitou o entendimento da importância do Saneamento Básico e as exigências legais.

Importante ainda constar na presente, quanto ao alicerce jurídico existente no Município de Buritis sobre a matéria, vejamos:

Dispositivo	Matéria
Lei 399/2008	"Ratifica o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO."
Lei 583/2011	"Dispõe sobre a prestação de serviço público de saneamento básico no município de Buritis e dá outras providências."
Lei 857/2014	"Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências."
Lei 870/2014	"Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis e dá outras providências. "
Lei 905/2014	"Dispõe e cumpre sobre a regulamentação do art. 262 ii, do ctm no que trata sobre as taxa de coleta e transporte do lixo e da outras providencias."
Lei 906/2014	"Dispõe sobre o código de limpeza urbana e rural e ato normativo e da outras providências."
Lei 1096/2017	"Institui o Conselho Municipal de Controle Social de Buritis-RO, em conformidade com o artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico."
Lei 1098/2017	"Institui a Tarifa Social sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Buritis e dá outras providências. "

Lei 1195/2018	"Institui e regulamenta o Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Buritis e dá outras providências."
Lei 1317/2019	Estabelece critérios e valores de multas para o eventual descumprimento dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 857/2014 de 27 de agosto de 2014 que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.
Lei 1353/2019	"Regulamenta o artigo 13 da Lei Municipal 857/2014 instituindo a política pública de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais e aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Buritis e dá outras providências."
Lei 1431/2019	PLANO DIRETOR "Aprova a revisão do Plano diretor Participativo de Buritis, revoga a lei 409/2008 e das outras providências."
Dec. 7147/2017	"Dispõe sobre a conexão das edificações permanentes urbanas à rede pública de abastecimento de água e da outras providências".
Cont. 004/2015	Contrato 004/PMB/2015 de Concessão para exploração dos serviços de água e esgoto por um período de 30 anos.
2º TA	2º Termo Aditivo ao Contrato 004/PMB/2015 – Repactuação de metas

No mesmo sentido, todos esses instrumentos legais estão arraigados e guardam total coerência com as Lei Federais 11.445/2007 e a 14.026/2020, com destaque para a última, que estabelece seguintes prazos: a) até 2033, 99% (noventa e nove por cento) de água tratada na casa de cada brasileiro; b) 90% (noventa por cento) do esgotamento sanitário tratado, para o resíduo sólido, até o final de 2024 desativação de LIXÕES.

Ainda, conforme disposto, o SANEAMENTO BÁSICO é um serviço essencialmente transversal, perpassando por todas as áreas da administração pública, nesse caso, por todas as secretarias e demais órgãos com objetivo de atender as necessidades da comunidade, fazendo necessário providências imediatas do Poder Público.

Por derradeiro, destaca-se que a TITULARIDADE DESSES SERVIÇOS É DO MUNICÍPIO, portanto, o mesmo que deve protagonizar suas ações e encontrar meios econômico-financeiros, socioculturais, ambientais, educacionais e de saúde para o desenvolvimento integral, sustentável visando a qualidade de vida.

Neste cenário, a organização dessa "V Semana da Água em Buritis", **outorgada** pelos participantes do "IV Seminário Intermunicipal de Proteção de Recursos Hídricos da Sub bacia Rio Candeias tem como subtema: *A ÁGUA E O SANEAMENTO BÁSICO"* **PROPÕE a criação e a consolidação de um PACTO MUNICIPAL PELO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BURITIS** com a expectativa de que todas as secretarias e comunidade **APREENDAM** ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, inserindo-as em seus respectivos planejamentos anuais e plurianuais.

Sendo assim, conforme o presente Decreto, já consta a criação do Grupo de Trabalho, formado por representantes dos prestadores dos serviços de água, esgoto, resíduo sólido e drenagem, da regulação, do Legislativo e das Secretarias Municipais, para desenvolver as ações que sucederão, tais como, planejamento com cronograma de trabalho prevendo a realização de reuniões setoriais dentro da administração municipal, com parceiros da iniciativa privada e/ou pública visando a consolidação do referido Pacto.

ANEXO II

LOGOMARCA DO PACTO MUNICIPAL PELO SANEAMENTO BÁSICO DE BURITIS – PMS2B

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:64E1CAC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.462 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº 8.617 de 26 de dezembro de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2022 do Governo do Estado de Rondônia;

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Buritis **nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025** (segunda a quarta-feira) em virtude dos festejos do Carnaval.

Artigo 2º. As Escolas da Rede Municipal de Ensino não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados, devendo seguir o Calendário Letivo.

Artigo 3°. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergências, bem como as repartições que prestam os serviços que não podem ser interrompidos e ou eventuais emergências, deverão cumprir escala normal de trabalho sendo de responsabilidade de cada Gestor tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste artigo.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:67CCEED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.463, 03 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor DOUGLAS SILVA PEREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2.997.EBD.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do servidor **DOUGLAS SILVA PEREIRA** cargo de Enfermeiro.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 03 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1FAE54DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.464, 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora WALQUÍRIA PAULINO DE SOUZA GOMES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **WALQUÍRIA PAULINO DE SOUZA GOMES** do cargo de Psicopedagoga 40h, matrícula 3535.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 06 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E4424CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRARRESPOSTA - NOTTIFICAÇÃO 01.

CONTRARRESPOSTA - NOTIFICAÇÃO 01

Trata-se do processo 575/2024, cujo objeto versa sobre **Contratação de empresa para Construção de Alambrado no Campo do Riva**, localizado no Município de Buritis/RO. Onde a empresa BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 50.910.528/0001-76, é responsável pela execução do contrato nº 077/PMB/2024.
Em atendimento à notificação nº 01/2025, onde a empresa BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA apresentou justificativas sobre os atrasos no cronograma de execução da obra, destacamos os seguintes pontos relevantes e a posição técnica desta fiscalização:
1. Responsabilidade pela Execução e Atrasos de Cronograma
A contratada alega que o atraso no cronograma de execução da obra ocorreu devido à necessidade de aguardar a intervenção do setor de engenharia para "gabaritar" a obra. O termo "gabaritar", conforme mencionado pela contratada, é uma atividade inerente à execução da obra, ou seja, é de responsabilidade da própria contratada, conforme as obrigações estabelecidas no contrato.
Portanto, qualquer atividade relacionada ao gabarito da obra, é de responsabilidade da contratada. A contratante não tem responsabilidade sobre eventuais atrasos ou intervenções que envolvam essa etapa, sendo a empresa executante a única responsável por cumprir com as obrigações de execução do objeto em questão, definidas no contrato e no cronograma.
Adicionalmente, destaca-se que não houve qualquer alteração na locação original da obra, o que reforça a responsabilidade da contratada em realizar as atividades conforme previamente acordado, sem prejuízo dos prazos estabelecidos.

2. Logística e Fornecimento de Materiais
A contratada menciona a dificuldade na aquisição de materiais, especialmente os tubos galvanizados, que foram fornecidos de Cuiabá e que, por conta disso, o caminhão da empresa realiza entregas ao município a cada 20 dias, impactando no andamento da obra. A logística de aquisição e fornecimento de materiais, é de inteira responsabilidade da contratada. Durante o processo licitatório, a empresa deveria ter realizado uma análise detalhada da viabilidade de execução, considerando a disponibilidade de materiais e prazos necessários.
Portanto, qualquer atraso decorrente de falhas logísticas, como o tempo de entrega dos materiais, deve ser gerido pela contratada de forma a não comprometer o cronograma da obra. A contratada deveria ter se planejado adequadamente para garantir a execução dentro dos prazos estabelecidos, inclusive considerando os prazos de entrega de fornecedores.
3. Férias Coletivas e Interrupções de Serviços
A contratada alega que as férias coletivas e o período de festas de fim de ano afetaram a execução da obra. No entanto, gostaríamos de destacar que não há previsão contratual que autorize a paralisação dos trabalhos por esse motivo. O cronograma da obra é um documento de cumprimento obrigatório e qualquer alteração no mesmo, incluindo paralisações para férias coletivas ou outros fatores não previstos, deve ser previamente autorizada pela administração.
No caso específico do período de chuvas intensas, que corresponde ao inverno amazônico, entendemos as dificuldades decorrentes das condições climáticas e reconhecemos que a paralisação foi uma medida adequada para garantir a segurança e a qualidade da obra. No entanto, de acordo com os termos do contrato e o planejamento do projeto, o cronograma é ajustado e congelado durante as paralisações. Isso significa que, mesmo existindo a interrupção nos trabalhos, o prazo total para a conclusão da obra permanece o mesmo.
4. Acúmulo de Água nos Tubos e Execução do Projeto
A contratada também relatou dificuldades quanto ao fechamento das bocas dos tubos, alegando que o projeto não especifica como proceder. No entanto, conforme análise do projeto e da planilha orçamentária, fica claro que as soldas interligadas entre os tubos devem garantir que não haja exposição direta à água, prevenindo que os tubos fiquem abertos. É responsabilidade da contratada verificar a presença de água acumulada nos tubos e, caso identificado o problema, proceder com a drenagem e o fechamento adequado dos mesmos, conforme especificado no projeto.
De acordo com o detalhamento do projeto, as soldas previstas nas bocas dos tubos devem evitar qualquer acúmulo de água nos mesmos. Portanto, novamente, solicitamos que a contratada realize uma inspeção imediata nas tubulações e, caso identifique água nos tubos, providencie a drenagem e o fechamento correto dos mesmos, para assim evitar danos futuros, como a corrosão.
É importante ressaltar que o não cumprimento das obrigações contratuais pode ensejar penalizações previstas no contrato, bem como nas legislações em vigor. Assim, sua pronta resposta e a adoção das medidas necessárias são essenciais para a continuidade adequada da execução contratual e para a prevenção de penalidades.
Sendo o que se reserva para o momento,

Buritis/RO, 06 de março de 2025.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços

DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA
Presidente

JUNIOR ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

ALDO SOUZA SILVA
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:8F611C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
1º ALTERAÇÃO DO EDITAL DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO SEMECET
1º ALTERAÇÃO DO EDITALDE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL001/2025

onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia lança através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, edital de convocação para o EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL, conforme o plano de trabalho, realizara o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025 na modalidade de: Masculino, Feminino, Infanto Juvenil, e pagamento de Premiação Esportiva, de acordo com a Lei nº 1.213/GP/2023 de 19 de julho de 2023.

leia -se:

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia lança através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, edital de convocação para o EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL, conforme o plano de trabalho, realizara o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025 na modalidade de: Masculino, Feminino, e pagamento de Premiação Esportiva, de acordo com a Lei nº 1.213/GP/2023 de 19 de julho de 2023.

onde se lê:

REGULAMENTO TÉCNICO DO FUTSAL

Art. 1- O Campeonato Municipal de futsal - 2025, masculino, feminino e infanto-juvenil será realizado de acordo com as regras estabelecidas pela Federação Internacional de Futebol Association (FIFA), adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), e pelo que disputar este Regulamento.
1°- OEVENTO ESPORTIVOS, Campeonato Municipal de futsal masculino, feminino, e infanto juvenil, sendo que todas as modalidades é restritos a moradores locais (exceto o futebol feminino), não valendo titulo de eleitor, identidade locais.
2°- OCampeonato de Futsal serárealizado na quadra da escola Frei Henrique de Coimbra.
3°-Asinscriçõesserãorealizadasdosdias**03 de marçoaté 15demarço de2025**deformamanual, segue formulário de inscrição em**ANEXO I**,o formulário devera ser entregue até as 23:59hrs do dia 15demarço de2025pelo Whatsapp**69 99333-7899 Jorge Fiuza**ou deverão ser entregues no horário de expediente sendo, na segunda-feira das 7h30 às 12h00/14h00 ás 17h30 e de terça a sexta-feira das 07h30 às 13h00, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET.
4° -As competições do Futsal terão como inicio, podendo ter mudança de datas para datas superior ou inferior a data prevista,devendo seguiro regulamento e as normas estabelecidas. segue tabela abaixo com as datas previstas;

MODALIDADE	DATA
MASCULINO	**29 de Marçode 2025**
FEMININO	**29 de Marçode 2025**
INFATO-JUVENIL	**28 de Marçode 2025**

5° - A**Reunião Arbitral**será realizada no dia**20/03/2025**, onde o representante de cada equipe inscrita sera convocado a fazer parte dessa reunião.
Pauta da reunião:
a)Regulamento.
b)Sorteio do chaveamento dos times inscritos.
c)Arbitragem.
Art. 2- As partidas da categoria Masculino terão a duração de 40 minutos, divididos em dois períodos de 20 minutos cada um, com 10 minutos de descanso entre os dois períodos. Já as partidas da categoria Feminina e Infanto-Juvenil terão a duração de 30 minutos, divididos em dois períodos de 15 minutos cada um, com 10 minutos de descanso entre os dois períodos.
Art. 3- O jogo não iniciará se uma das equipes não estiver em campo, com 5 jogadores prontos para jogar. Após 20 minutos da hora prevista para o início, a equipe faltosa perderá o jogo por WO (1x0). O gol será validado para o capitão da equipe beneficiada.
Art. 4- Se durante uma partida o número de jogadores de uma equipe for inferior a 3, a partida será encerrada e a equipe faltosa perderá o jogo.
Art. 5- Se a equipe considerada vencedora estiver com vantagem no momento do encerramento da partida de que trata o artigo anterior, a contagem, nesta ocasião, será mantida. Porém, em caso contrário, a equipe infratora perderá o jogo por 1x0.
Art. 6- Todo atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática na próxima partida, independentemente da fase.
Art. 7- Durante o transcurso de uma partida, não haverá limites de substituições, podendo o atleta substituído retornar ao jogo a qualquer tempo.
Art. 8- Havendo empate em número de pontos ganhos entre os participantes na fase classificatória, será declarada vencedora a equipe que obtiver, nesta ordem:
a) Maior número de vitórias;
b) Confronto direto;
c) Maior saldo de gols;
d) Menor número de cartões (vermelhos e amarelos);
e) Gols pró;
f) Sorteio
1° Havendo empate entre mais de duas equipes, o item b não será considerado.
2° Para efeito do critério de desempate do item d será respeitada a seguinte tabela: 1 cartão vermelho equivale a 3 cartões amarelos.
Art. 9- Em se tratando de disputa de jogos eliminatórios, em caso de empate no tempo normal, a decisão será por pênaltis, cobrando-se uma série de 3 (três) pênaltis, alternadamente, por atletas diferentes, e persistindo o empate serão batidos, alternadamente, tantos pênaltis quantos forem necessários para indicar o vencedor.
Art. 10- Os atletas só poderão utilizar, para as disputas das partidas, tênis de solado liso.
Art. 11- Cada equipe poderá inscrever mínimo 6 atletas e no máximo até 10 atletas.
Art. 12- As dimensões das quadras de jogos serão definidas de acordo com as possibilidades do local dos jogos.
Art. 13- A forma de disputa do torneio será definida de acordo com sorteio efetuado pela comissão dos Jogos na data 20/03/2025 na Reunião Arbitral.
Art.14- Os atletas inscritos nas suas respectivas equipes no início da competição, não poderão mudar da mesma durante o evento realizado em nenhuma fase.
Art.15 - Não poderá inscrever atletas durante a competição, nem mesmo na primeira rodada, a lista completa deverá ser entregue antes da competição e a mesma não será alterada, respeitando o prazo de inscrição.
Art.16 - A Secretaria Municipal de Educação/ Esportes e ou o árbitro, serão as únicas autoridades capazes de decidir sobre a necessidade de seu adiamento, bem como para decidir em campo a suspensão ou interrupção da mesma.
Parágrafo Único Uma partida poderá ser suspensa, interrompida ou adiada quando:
a. Mau estado da quadra, tornando a prática do futebol perigoso ou impraticável;
b. Conflitos ou distúrbios graves na quadra ou nas dependências do ginásio;
c. Fatos inusitados envolvendo as equipes participantes;
d. Por forças maiores como: Chuvas, Luto, falta de energia elétrica;
Art.17 - Somente serão aceitos protestos que derem entrada na Secretaria Municipal de Educação/ Esportes até às 17:00 horas do 1º dia útil após a disputa que deu origem ao fato motivador.
Art.18 -Em caso de suspensão da partida, quando ocorrer antes de decorridos 10(dez) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será transferida, marcando-se uma nova data para a realização do restante da partida, mantendo-se o tempo e o placar no momento do encerramento da mesma.
Art. 19 - Se a suspensão ocorrer depois de decorridos 11(onze) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado de campo obtido no momento da suspensão do jogo, salvo a decisão da Comissão de Julgamento.
a) - Nos casos previstos de adiamento, suspensão ou interrupção da partida o árbitro deverá relatar o ocorrido, indicando os responsáveis, caso existam;
b) - Na partida que será realizada posteriormente, só poderão participar os atletas que tenham sido relacionados na súmula da partida que foi suspensa, desde que não estejam cumprindo pena de suspensão automática na data da nova partida;
c)- Continuará sem condições de jogo para nova partida, quando vier a ser disputada, atleta que foi expulso na partida suspensa pelo árbitro;
Art. 20 - Se qualquer uma das equipes disputantes der causa de suspensão da partida por razões disciplinares, ou por motivo de imprevidência material ou técnica, aplicar-se-á os seguintes critérios:
1.1 Agressões Físicas
1.1.1 Empurrões e Socos:
Cartão Vermelho: Expulsão imediata do jogador.
Suspensão: De 1 a várias partidas, dependendo da gravidade.
1.1.2 Agressão Grave (ex: lesão intencional):
Cartão Vermelho: Expulsão imediata.
Suspensão: Pode variar de várias partidas a suspensão por tempo indeterminado.
1.2 Agressões Verbais
1.2.1 Ofensas a Adversários:
Cartão Amarelo: Advertência.
Cartão Vermelho: Se a ofensa for considerada grave, o jogador é expulso.
1.2.2 Desrespeito ao Árbitro:
Cartão Amarelo: Advertência.
Cartão Vermelho: Se a ofensa for grave, o jogador é expulso.
1.3 Cenários de Repetição:

Repetidas ofensas ou desrespeito podem resultar em aumentos nas penalidades.
1.4 Suspensões
Suspensão por Faltas: Jogadores podem ser suspensos por um número específico de jogos, dependendo da natureza da infração (ex: agressão, ofensas verbais).
Suspensão Prolongada: Para infrações graves, como agressões intencionais, a suspensão pode ser mais longa e definida pela comissão disciplinar.
1.5 Relatório da Comissão Disciplinar
Infrações graves podem ser analisadas pela comissão disciplinar, que pode aplicar sanções adicionais, incluindo:
Advertências: Para comportamento inadequado em jogos subsequentes.
Proibições: Proibição de participar de atividades esportivas por um período determinado.
1.4 Observações
Decisões Finais: As punições podem ser analisadas pela comissão disciplinar, considerando o contexto da agressão e o histórico do jogador.
Relatos: Todas as ações devem ser relatadas pelos árbitros para a aplicação das penalidades.
Esses pontos ajudam a garantir um ambiente de jogo seguro e respeitoso.
Art.21 - A equipe deverá se apresentar com uniforme completo, ou seja, camisetas, calções, tênis adequado e meias iguais (uso obrigatório), com exceção do goleiro, que deverá usar uniformes diferentes dos companheiros e preferencialmente dos árbitros. Não será permitido uso de chuteiras com trava.
Parágrafo Único Havendo igualdade na cor das camisas entre as equipes, terá prazo de 15 minutos para providenciar a troca do uniforme.
Art. 22 - O árbitro exigirá que o atleta retire qualquer objeto que, a seu ver, possa causar danos a si ou aos demais, tais como colar, brinco, piercing, anéis. Não sendo obedecido, impedirá sua participação.
Art.23 - Para que o atleta menor de 18 anos possa participar do Campeonato de Futsal:
1º- Residir no Município de Cacaulândia;
2º- Ter pai ou mãe (ou responsável legal) que residam no município de Cacaulândia.
3º- Apresentar o termo de responsabilidade (Formulário emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo) devidamente preenchido e assinado pelo responsável do atleta.
Art.24 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo não se responsabilizará por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.
Art. 25 - Ao participar do Campeonato de Futsal, a equipe autoriza o uso de imagem de todos os componentes em matérias e vídeos produzidos pela Prefeitura Municipal e sua divulgação nas redes sociais e site da prefeitura, bem como dos meios de comunicação da região.
Art.26 - As equipes participantes do Campeonato de Futsal e as pessoas a eles vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.
Art.27 - São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe do Campeonato de Futsal:
a) Estar devidamente inscrito no campeonato, dentro dos prazos estabelecidos;
b) Apresentar documento original, com foto, expedido por órgão oficial de identificação;
c) Não estar cumprindo punição aplicada em competições anteriores organizadas pela SEMECET.
d) - Residir no Município de Cacaulândia até a data de entrega das fichas de inscrições.
e) O campeonato de Futsal será fechado, somente MORADOR do Município de Cacaulândia poderá participar da competição, (mesmo que o atleta de outro Município tenha o seu título de eleitor da nossa cidade será restrita à sua participação).
Art.28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art.29- REGULAMENTAÇÕES DO WO
a) Se uma equipe sofrer WO duas ou mais vezes durante uma competição realizada pela Prefeitura Municipal, a equipe assim como seus respectivos atletas sofrerão uma punição de 6 meses de afastamento sobre qualquer evento esportivo realizado pela Prefeitura Municipal.

DAPREMIAÇÃO PARAACOMPETIÇÃO/ FUTSAL

30° - Será premiada a equipe Campeã e equipe Vice-Campeão de cada modalidade, ficando dividido da seguinte forma:

1°COLOCADOMASCULINO
R$3.000,00
TroféueMedalhas
2°COLOCADOMASCULINO
R$1.200,00
TroféueMedalhas
1°COLOCADO-FEMININO
R$1.500,00
TroféueMedalhas
2°COLOCADOFEMININO
R$500,00
TroféueMedalhas
1°COLOCADO-INFANTO-JUVENIL
R$500,00
TroféueMedalhas
2°COLOCADO-INFANTO-JUVENIL
R$300,00
TroféueMedalhas

DADIVULGAÇÃOEDIREITODEIMAGEM

31° - A divulgação do Campeonato será efetuada pela Prefeitura de Cacaulândia, atravésdas mídias da Prefeitura (facebook, instagran, status de whattsapp) e pelo website da mesma.
32°-No ato dainscrição através do preenchimentoda ficha e anuência ao presente Edital,o atleta concede à Prefeitura de Cacaulândia os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF,VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

DISPOSIÇÕESFINAIS

33° - O dirigente-representante de cada equipe e atletas se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas que comprometam o andamento destecampeonato.
34° - Este Edital poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e suaequipeorganizadoratantasvezesquantasnecessárias,garantida asuaampladivulgaçãoacada/sehouver
alteração.
35°-NãopoderáparticipardaPremiação,como Dirigente-representante:funcionáriosda administração direta e indireta da Prefeitura de Cacaulândia, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do campeonato, ou ligados a prefeitura.
36° - Poderá a Prefeitura de Cacaulândia, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo,inclusive após iniciado o campeonato, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Dirigentes-representantes qualquer tipo de reparação ou indenização.
37°-Ainscriçãoparaesteevento
esportivoimplicaráaconcordânciatotaleincondicionalcomtodos
ositensdeste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras expostas.
38° - Os casos omissos a este Edital ou as regras do mesmo serão analisados e resolvidospela ComissãoOrganizadora.
39° - Qualquer dano as instalações esportivas praticados por atletas, dirigentes ou torcida,será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencem os infratores, devendo haverressarcimento das mesmas à Prefeitura de Cacaulândia.

40°- Osprotestosoudiscordâncias deverão serencaminhadosà Comissão Organizadora, até 24 horas após o fato gerador, através de ofício, entregue pelo dirigente da equipe/dupla/trio/atleta que se sentiu prejudicada.
41°-Emtodasasdecisõesdeverá prevalecero BOMSENSO.
42° Todas as competições será entregue os regulamento específicos, pois não tem como saber chaveamento, quantidades de times. Esse edital é para abertura e posteriormente ser entregue o regulamento.
43° - Fazem parte desse edital os seguintes anexos:

leia-se:
REGULAMENTO TÉCNICO DO FUTSAL

Art. 1º- O Campeonato Municipal de futsal - 2025, masculino, feminino será realizado de acordo com as regras estabelecidas pela Federação Internacional de Futebol Association (FIFA), adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), e pelo que disputar este Regulamento.
a)OEVENTO ESPORTIVOS, Campeonato Municipal de futsal masculino, feminino, sendo que todas as modalidades é restritos a moradores locais (exceto o futebol feminino), não valendo titulo de eleitor, identidade locais.
Art. 2°- OCampeonato de Futsal serárealizado na quadra da escola Frei Henrique de Coimbra.
Art. 3°-Asinscriçõesserãorealizadasdosdias**03 de marçoaté 15demarço de2025 modalidade masculina e 03 de marçoaté 18 demarço de2025 modalidade feminina**deformamanual, segue formulário de inscrição em**ANEXO I**,o formulário devera ser entregue até as 23:59hrs do dia 15demarço de2025 na modalidade masculino e 18 de março modalidade femininapelo Whatsapp**69 99333-7899 Jorge Fiuza**ou deverão ser entregues no horário de expediente sendo, na segunda-feira das 7h30 às 12h00/14h00 ás 17h30 e de terça a sexta-feira das 07h30 às 13h00, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET.
Art. 4° -As competições do Futsal terão como inicio, podendo ter mudança de datas para datas superior ou inferior a data prevista,devendo seguiro regulamento e as normas estabelecidas. segue tabela abaixo com as datas previstas;

MODALIDADE	DATA
MASCULINO	**29 de Marçode 2025**
FEMININO	**29 de Marçode 2025**

Art. 5° - A**Reunião Arbitral**será realizada no dia**20/03/2025**, onde o representante de cada equipe inscrita sera convocado a fazer parte dessa reunião.
Pauta da reunião:
a)Regulamento.
b)Sorteio do chaveamento dos times inscritos.
c)Arbitragem.
Art. 6ª- As partidas da categoria Masculino terão a duração de 40 minutos, divididos em dois períodos de 20 minutos cada um, com 10 minutos de descanso entre os dois períodos. Já as partidas da categoria Feminina terá a duração de 30 minutos, divididos em dois períodos de 15 minutos cada um, com 10 minutos de descanso entre os dois períodos.
Art. 7º- O jogo não iniciará se uma das equipes não estiver em campo, com 4 jogadores prontos para jogar. Após 20 minutos da hora prevista para o início, a equipe faltosa perderá o jogo por WO (1x0). O gol será validado para o capitão da equipe beneficiada.
Art. 8º- Se durante uma partida o número de jogadores de uma equipe for inferior a 3, a partida será encerrada e a equipe faltosa perderá o jogo.
Art. 9º- Se a equipe considerada vencedora estiver com vantagem no momento do encerramento da partida de que trata o artigo anterior, a contagem, nesta ocasião, será mantida. Porém, em caso contrário, a equipe infratora perderá o jogo por 1x0.
Art. 10º- Todo atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática na próxima partida, independentemente da fase.
Art. 11º- Durante o transcurso de uma partida, não haverá limites de substituições, podendo o atleta substituído retornar ao jogo a qualquer tempo.
Art. 12º- Havendo empate em número de pontos ganhos entre os participantes na fase classificatória, será declarada vencedora a equipe que obtiver, nesta ordem:
a) Maior número de vitórias;
b) Confronto direto;
c) Maior saldo de gols;
d) Menor número de cartões (vermelhos e amarelos);
e) Gols pró;
f) Sorteio
1º § Havendo empate entre mais de duas equipes, o item b não será considerado.
2°§ Para efeito do critério de desempate do item d será respeitada a seguinte tabela: 1 cartão vermelho equivale a 3 cartões amarelos.
Art. 13- Em se tratando de disputa de jogos eliminatórios, em caso de empate no tempo normal, a decisão será por pênaltis, cobrando-se uma série de 3 (três) pênaltis, alternadamente, por atletas diferentes, e persistindo o empate serão batidos, alternadamente, tantos pênaltis quantos forem necessários para indicar o vencedor.
Art. 14- Os atletas só poderão utilizar, para as disputas das partidas, tênis de solado liso.
Art. 15- Cada equipe poderá inscrever mínimo 5 atletas e no máximo até 10 atletas.
Art. 16- As dimensões das quadras de jogos serão definidas de acordo com as possibilidades do local dos jogos.
Art. 17- A forma de disputa do torneio será definida de acordo com sorteio efetuado pela comissão dos Jogos na data 20/03/2025 na Reunião Arbitral.
Art.18- Os atletas inscritos nas suas respectivas equipes no início da competição, não poderão mudar da mesma durante o evento realizado em nenhuma fase.
Art.19 - Não poderá inscrever atletas durante a competição, nem mesmo na primeira rodada, a lista completa deverá ser entregue antes da competição e a mesma não será alterada, respeitando o prazo de inscrição.
Art.20 - A Secretaria Municipal de Educação/ Esportes e ou o árbitro, serão as únicas autoridades capazes de decidir sobre a necessidade de seu adiamento, bem como para decidir em campo a suspensão ou interrupção da mesma.
Parágrafo Único Uma partida poderá ser suspensa, interrompida ou adiada quando:
a. Mau estado da quadra, tornando a prática do futebol perigoso ou impraticável;
b. Conflitos ou distúrbios graves na quadra ou nas dependências do ginásio;
c. Fatos inusitados envolvendo as equipes participantes;
d. Por forças maiores como: Chuvas, Luto, falta de energia elétrica;
Art.21 - Somente serão aceitos protestos que derem entrada na Secretaria Municipal de Educação/ Esportes até às 17:00 horas do 1º dia útil após a disputa que deu origem ao fato motivador.
Art.18 -Em caso de suspensão da partida, quando ocorrer antes de decorridos 10(dez) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será transferida, marcando-se uma nova data para a realização do restante da partida, mantendo-se o tempo e o placar no momento do encerramento da mesma.
Art. 22 - Se a suspensão ocorrer depois de decorridos 11(onze) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado de campo obtido no momento da suspensão do jogo, salvo a decisão da Comissão de Julgamento.
a) - Nos casos previstos de adiamento, suspensão ou interrupção da partida o árbitro deverá relatar o ocorrido, indicando os responsáveis, caso existam;
b) - Na partida que será realizada posteriormente, só poderão participar os atletas que tenham sido relacionados na súmula da partida que foi suspensa, desde que não estejam cumprindo pena de suspensão automática na data da nova partida;
c)- Continuará sem condições de jogo para nova partida, quando vier a ser disputada, atleta que foi expulso na partida suspensa pelo árbitro;
Art. 23 - Se qualquer uma das equipes disputantes der causa de suspensão da partida por razões disciplinares, ou por motivo de imprevidência material ou técnica, aplicar-se-á os seguintes critérios:
a) Agressões Físicas
1.1 Empurrões e Socos:
Cartão Vermelho: Expulsão imediata do jogador.
Suspensão: De 1 a várias partidas, dependendo da gravidade.

1.1.2 Agressão Grave (ex: lesão intencional):
Cartão Vermelho: Expulsão imediata.
Suspensão: Pode variar de várias partidas a suspensão por tempo indeterminado.
1.2 Agressões Verbais
1.2.1 Ofensas a Adversários:
Cartão Amarelo: Advertência.
Cartão Vermelho: Se a ofensa for considerada grave, o jogador é expulso.
1.2.2 Desrespeito ao Árbitro:
Cartão Amarelo: Advertência.
Cartão Vermelho: Se a ofensa for grave, o jogador é expulso.
1.3 Cenários de Repetição:
Repetidas ofensas ou desrespeito podem resultar em aumentos nas penalidades.
1.4 Suspensões
Suspensão por Faltas: Jogadores podem ser suspensos por um número específico de jogos, dependendo da natureza da infração (ex: agressão, ofensas verbais).
Suspensão Prolongada: Para infrações graves, como agressões intencionais, a suspensão pode ser mais longa e definida pela comissão disciplinar.
1.5 Relatório da Comissão Disciplinar
Infrações graves podem ser analisadas pela comissão disciplinar, que pode aplicar sanções adicionais, incluindo:
Advertências: Para comportamento inadequado em jogos subsequentes.
Proibições: Proibição de participar de atividades esportivas por um período determinado.
1.6 Observações
Decisões Finais: As punições podem ser analisadas pela comissão disciplinar, considerando o contexto da agressão e o histórico do jogador.
Relatos: Todas as ações devem ser relatadas pelos árbitros para a aplicação das penalidades.
Esses pontos ajudam a garantir um ambiente de jogo seguro e respeitoso.
Art.24 - A equipe deverá se apresentar com uniforme completo, ou seja, camisetas, calções, tênis adequado e meias iguais (uso obrigatório), com exceção do goleiro, que deverá usar uniformes diferentes dos companheiros e preferencialmente dos árbitros. Não será permitido uso de chuteiras com trava.
1º § Havendo igualdade na cor das camisas entre as equipes, terá prazo de 20 minutos para providenciar a troca do uniforme.
Art. 25 - O árbitro exigirá que o atleta retire qualquer objeto que, a seu ver, possa causar danos a si ou aos demais, tais como colar, brinco, piercing, anéis. Não sendo obedecido, impedirá sua participação.
Art.26 - Para que o atleta menor de 18 anos possa participar do Campeonato de Futsal:
1º§ - Residir no Município de Cacaulândia;
2º § - Ter pai ou mãe (ou responsável legal) que residam no município de Cacaulândia.
3º § - Apresentar o termo de responsabilidade (Formulário emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo) devidamente preenchido e assinado pelo responsável do atleta.
Art.27 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo não se responsabilizará por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.
Art. 28- Ao participar do Campeonato de Futsal, a equipe autoriza o uso de imagem de todos os componentes em matérias e vídeos produzidos pela Prefeitura Municipal e sua divulgação nas redes sociais e site da prefeitura, bem como dos meios de comunicação da região.
Art.29 - As equipes participantes do Campeonato de Futsal e as pessoas a eles vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.
Art.30 - São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe do Campeonato de Futsal:
a) Estar devidamente inscrito no campeonato, dentro dos prazos estabelecidos;
b) Apresentar documento original, com foto, expedido por órgão oficial de identificação;
c) Não estar cumprindo punição aplicada em competições anteriores organizadas pela SEMECET.
d) - Residir no Município de Cacaulândia até a data de entrega das fichas de inscrições.
e) O campeonato de Futsal será fechado, somente MORADOR do Município de Cacaulândia poderá participar da competição, (mesmo que o atleta de outro Município tenha o seu título de eleitor da nossa cidade será restrita à sua participação).
Art.31- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art.32- REGULAMENTAÇÕES DO WO
a) Se uma equipe sofrer WO duas ou mais vezes durante uma competição realizada pela Prefeitura Municipal, a equipe assim como seus respectivos atletas sofrerão uma punição de 6 meses de afastamento sobre qualquer evento esportivo realizado pela Prefeitura Municipal.

DAPREMIAÇÃO PARAACOMPETIÇÃO/ FUTSAL

33° - Será premiada a equipe Campeã e equipe Vice-Campeão de cada modalidade, ficando dividido da seguinte forma:

1°COLOCADOMASCULINO
R$3.000,00
TroféueMedalhas
2°COLOCADOMASCULINO
R$1.200,00
TroféueMedalhas
1°COLOCADO-FEMININO
R$2.000,00
TroféueMedalhas
2°COLOCADOFEMININO
R$800,00
TroféueMedalhas

DADIVULGAÇÃOEDIREITODEIMAGEM

34° - A divulgação do Campeonato será efetuada pela Prefeitura de Cacaulândia, atravésdas mídias da Prefeitura (facebook, instagran, status de whattsapp) e pelo website da mesma.
35°-No ato dainscrição através do preenchimentoda ficha e anuência ao presente Edital,o atleta concede à Prefeitura de Cacaulândia os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF,VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

DISPOSIÇÕESFINAIS

36° - O dirigente-representante de cada equipe e atletas se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas que comprometam o andamento destecampeonato.
37° - Este Edital poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e suaequipeorganizadoratantasvezesquantasnecessárias,garantida asuaampladivulgaçãoacada/sehouver
alteração.
38°-NãopoderáparticipardaPremiação,como Dirigente-representante:funcionáriosda administração direta e indireta da Prefeitura de Cacaulândia, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do campeonato, ou ligados a prefeitura.
39° - Poderá a Prefeitura de Cacaulândia, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo,inclusive após iniciado o campeonato, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Dirigentes-representantes qualquer tipo de reparação ou indenização.
40°-Ainscriçãoparaesteevento
esportivoimplicaráaconcordânciatotaleincondicionalcomtodos
ositensdeste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras expostas.

41° - Os casos omissos a este Edital ou as regras do mesmo serão analisados e resolvidospela ComissãoOrganizadora.
42° - Qualquer dano as instalações esportivas praticados por atletas, dirigentes ou torcida,será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencem os infratores, devendo haverressarcimento das mesmas à Prefeitura de Cacaulândia.
43°- Osprotestosoudiscordâncias deverão serencaminhadosà Comissão Organizadora, até 24 horas após o fato gerador, através de ofício, entregue pelo dirigente da equipe/dupla/trio/atleta que se sentiu prejudicada.
44°-Emtodasasdecisõesdeverá prevalecero BOMSENSO.
45° Todas as competições será entregue os regulamento específicos, pois não tem como saber chaveamento, quantidades de times. Esse edital é para abertura e posteriormente ser entregue o regulamento.
46° - Fazem parte desse edital os seguintes anexos:
Anexo I- FICHA DE INSCRIÇÃO.
Anexo II- AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E CEDÊNCIA DE IMAGEM (12 À 17 ANOS) MASCULINO E FEMININO.
Anexo III- CRONOGRAMA ESPORTIVO.
47ºAs demais clausulas não alteradas permaneceram as mesma.

Cacaulândia/RO, 06demarço de2025.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal De Educação

JORGE ANTONIO FIUZA LEITE
Diretor De Esporte

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:22466F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6297/GP/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 6297/GP/2025
DE 07 DE MARÇO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 6.234/GP/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 6.234/GP/2025 de 21 de Janeiro de 2025, que exonerou a Sra. RafaelaPammy Fernandes Silveira do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de Procuradora Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:807B0551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CELEBRAÇÃOJANEIRO/DEZEMBRO 2025

CELEBRAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO 2025 PARTES: 1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TERMO DE FOMENTO Ne 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, POR intermédio Do do Fundo Municipal DE Assistência social E A Associação de MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES AMAAR OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas com assistências ao portador TEA Transtorno Espectro Autista- CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE NEUROPSICOPEDAGOGA, PSICOPEDAGOGA, PEDAGOGA ESPECIALIZADA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO RÍST Cl, PSICOLOGA, MUSICOTERAPEUTA, ATENDIMENTO A FAMILIA, FONOAUDIOLOGA, TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante presente instrumento, cujo valor corresponde a: Valor: R$ 5.000,00 Cinco mil reais mensal. Valor: R$5.00,00 (cinco mil reais) mensal. Fonte de Recursos: Próprios PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:68D45BF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025/SEMOSP

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATANTE: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 20.649.395/0001-65.

Processo Administrativo nº11-1458/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dematerial de consumo tipo: Dentes, lâminas, parafusos, porcas, dentre outros, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico, anexo do edital.

NOTA DE EMPENHO Nº 398/2025,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/PMCNR-CPL/2023**, Ata de Registro de Preços Nº 018/2024.

Vgência: O prazo de**vigência**deste Termo de Contrato é de**12 (doze) meses.**

Valor: R$ 89.926,00 (oitenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de março de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7025D6AA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N° 10/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de Empresa para Elaboração de Laudos Agronômico de Vistoria e Avaliação para Obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, para o exercicio de 2025,**podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de**

03 (três) dias úteis,a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
13/03/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5155&parametrotela=licitacao&anomod=2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.
Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 431702) (ID 434112) (ID 434417) (ID 434275) (ID 434450) (ID 436276)(ID 436487)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 436558).

Critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

ESTIMADO EM**R$ 16.250,00**(dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 00480/2025. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de março de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BEDDA726

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°042/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02967/2024.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Inexigibilidade nº:042/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e atividades de apoio à educação e à gestão em saúde para realizar Consultoria Técnica in company e Treinamento in company.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:M. A. B. VASQUES LTDA - CNPJ 40.816.911/0001-06

Valor Total:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para execução dos serviços será de**04 (quatro) meses.**

O prazo de entrega dos serviços contratados deverá ocorrer dentro do prazo de duração do contrato, sendo o treinamento a ser realizado conforme cronograma a ser definido entre a Secretaria Municipal de Saúde e Contratada.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo máximo de**até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

A secretaria realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

Orçamentos:10.301.0010.2105 Atividades da Atenção Básica PAB. Elemento despesa: 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 4006.2.600 004.126 PROG. DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL. Ficha 526.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de março de 2025

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA- Port. 13/21

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:B266B821

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320/2024 e123/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS)** PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **(CRAS)** DESTE MUNICÍPIO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SUA SEGURANÇA ALIMENTAR. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$**R$ 72.475,20 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos**),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/03/2025 às 09h00minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.ph

plink=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b
ou através do e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia-RO, 07 de março de 2025.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº320/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:22542E18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NomeiaJHENIFER REINALDO SILVA,para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Serviços Públicose dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 607/2025.

RESOLVE:

Art. Nomear**JHENIFER REINALDO SILVA**,CPF: ***.143.352-**,para ocupar comissionado na Funçãode Diretora do Departamento de Serviços Públicos,com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,com efeitos a partir de 10/03/2025.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:71A7680A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais dos contratos referente ao processo 11-1585/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1585/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos do processo 1585/2025, referente Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICO na Feira Municipal do Produtor, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor (a)	Catieli Oliveira de Sousa	25111
Fiscal	Silvanei de Morais Dinis	25059
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4A6B1043

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia GEOVANA DE SOUZA CAVICHON para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Almoxarifado Central e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-616/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEOVANA DE SOUZA CAVICHON**, CPF n. ***.448.502-** e, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado de Setor de Almoxarifado Central** da Secretaria Municipal de Administração, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos a partir de 06/03/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:BF80171B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade o servidor JOSÉ APARECIDO GARCIA BERNARDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1665/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade o servidor **JOSÉ APARECIDO GARCIA BERNARDO** A.S.E/ Vigia 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **10/03/2025 a 07/06/2025**., referente o período aquisitivo de 14/11/2006 – 13/11/2011.
Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:95BFC930

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria nº. 585/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, do processo 596/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº. 585/2021 do servidor**VINICIUS SANTOS SILVA,**CPF nº ***.976.862-**, para o cargo comissionado

de**CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**na Secretaria Municipal de obras.
A**rt. 2°**Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT no percentual de 82%, sobre o vencimento básico, a partir do dia**01/03/2025.**

A**rt. 3°**EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:253292F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria nº. 023/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, do processo 72/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº. 023/2022 do servidor**SANDRO ALVES DE SOUZA,**CPF nº ***.324.322-**, para o cargo comissionado deEncarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operaçõesna Secretaria Municipal de obras.

A**rt. 2°**EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação revogando as disposições em contrário. Com efeitos a partir do dia 01/03/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DDF98BC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria nº. 759/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, do processo 2477/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº. 759/2024 do servidor**JOSE RAMOS SANTOS FILHO,**CPF nº ***.241.062-**, para o cargo comissionado de**Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações**na Secretaria Municipal de obras.

A**rt. 2°**Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT no percentual de 60%, sobre o vencimento básico, a partir do dia**01/03/2025.**

A**rt. 3°**EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AC48EE8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria nº. 022/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, do processo 71/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº. 022/2022 do servidor**RAFAEL LUCAS COUTO SILVA,**CPF nº ***.380.062-**, para o cargo comissionado de**Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações**na Secretaria Municipal de obras.

A**rt. 2°**Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT no percentual de 60%, sobre o vencimento básico, a partir do dia**01/03/2025.**

A**rt. 3°**EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:38F6DD73

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria nº. 843/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, do processo 2713/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº. 843/2024 do servidorWEVERSON FRANCENER GALDINO**,**CPF nº ***.232.712-**, para o cargo comissionado de**Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações**na Secretaria Municipal de obras.

A**rt. 2°**Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT no percentual de 60%, sobre o vencimento básico, a partir do dia**01/03/2025.**

A**rt. 3°**EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B956C266

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 07hs50min (sete horas e cinquenta minutos), foi realizada de forma presencial, a **2ª (segunda) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal**, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – centro, CEP: 76.887- 000, Campo Novo de Rondônia/RO.Estiveram presentes os conselheiros (as) **Claudio de Paula Silva (Presidente) e Marionildo Almeida Landinho (membro suplente).**Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos para análise dos documentos da pauta do dia:
1) Apreciação do Ofício nº 010 /2025/IPECAN;
2) Apreciação do Relatório de Investimentos referente ao mês de janeiro de 2025;
3) Relatório elaborado pelo Comitê de Investimento para análise e parecer, além de outros assuntos eventualmente pertinentes.Os documentos para análise foram previamente disponibilizados pela Superintendência do IPECAN. Fazendo uso da palavra, o Presidente cumprimentou os conselheiros (as) presentes e deu abertura aos trabalhos. A Superintendente do instituto, Senhora Izolda Madella, esteve presente no início da reunião, explicando sobre os documentos enviados a este Conselho Fiscal. Tivemos a participação do conselheiro suplente, Srº Marionildo Almeida, recém-aprovado em prova de certificação previdenciária do Instituto Totum.Continuando, passamos à análise dos documentos da pauta do dia: **1) Apreciação do Ofício nº 010/2025/IPECAN**: Conforme consta, o Oficio 010/2025/IPECAN trás o relatório de investimentos elaborado pelo comitê referente ao mês de janeiro de 2025 para análise e parecer; informa que o Processo 16/2025 esta instruído com informações para realização do cálculo para composição da Taxa de Administração para o ano de 2025 e aguarda o parecer da Controladoria; informa que o processo 33/2025 foi aberto para anexar os extratos bancários das contas correntes e de investimentos desta autarquia; trás também o **oficio nº 027 /2025, ID 429721**, que refere-se a cursos de certificações e capacitações. Foi informado que mesmo já foi encaminhado pelo sistema eproc para os conselheiros/ e ou entregue em mãos; No que diz respeito à prestação de contas do exercício 2024, a superintendência inforama que está aguardando que a contabilidade realize o fechamento para assim concluir o relatório paraapresentação em audiência, juntamente com o estudo atuarial que esta em fase de elaboração; já em relação à prestação de contas do mês de janeiro, está dito que, assim que a contabilidade finaliza-la, será convocada uma reunião extraordinária para apreciação da mesma. Este conselho concordou em analisar e apreciar as contas de janeiro/2025 em reunião extraordinária a ser convocada, dado que, como foi dito a cima, a contabilidade não concluiu sua elaboração.**Apreciação do Relatório de Investimentos referente ao mês de janeiro de 2025**: Em relação aos investimentos do IPECAN, foi disponibilizado para apreciação o Relatório de Investimentos de janeiro de 2025, elaborado pela empresa de consultoria Infinity: O saldo referente ao montante dos investimentos em janeiro/2025, juntamente com o retorno foi de **R$ 77.793.284,55.** , sendo que o retorno foi de R$ 973.197,93. A rentabilidade teve o percentual de 1,27%, onde a meta era de 0,59% e o GAP foi de 215,75%. O patrimônio líquido total no mês de janeiro/2025 é de **R$ 77.793.284,55.**No que diz respeito aos enquadramentos, os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor, conforme apurado em análise por este conselho, valendo ressaltar que tinha havido um desenquadramento em relação ao Art. 7º, Inciso I, alínea “b”, no fundo FI 100% TN, porém, porém, serão tomadas as medidas necessárias para que o percentual volte a se enquadrar, conforme manda a legislação. Já os demais pontos, incluso a suma dos valores descritos a cima, também estão dentro do esperado.**Relatório elaborado pelo Comitê de Investimento**: Dentre os pontos, destacamos que relatório que foi elaborado considera o atendimento às legislações, em especial a Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022, bem como a Politica Anual de Investimento do RPPS. Ao analisar o relatório, cuja referência é o mês de janeiro/2025, constatamos que os valores disponíveis nas instituições financeiras eram de **R$ 77.793.284,55**, com o percentual da carteira em 19 ativos de renda fixa, correspondendo a 89,42% dos recursos**;** 01 ativo de renda variável, correspondendo a 1,56% dos recursos e 03 ativos estruturados, correspondendo 9,02% dos recursos. Os recursos estão alocados da seguinte forma:Caixa Econômica Federal com R$ 33.095.785,29; BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 33.844.880,56; ITAÚ Unibanco com R$ 10.852.618,70.
Os dezenove ativos de Renda Fixa representam 89,42% do valor financeiro do IPECAN e apresentaram uma rentabilidade de 1,33% no mês de janeiro. O Ativo de Renda Variável que representa 1,56% do PL do IPECAN apresentou uma rentabilidade de -3,68% e os três Fundos Estruturados juntos apresentaram rentabilidade de 1,56%no mês em referência.No mês 01/2025 houve um desenquadramento em relação ao Art. 7°, inciso I, alínea "b", devido à ausência de 0,10% de alocação para manter o percentual mínimo exigido para a estratégia de investimentos. Após o Comitê de Investimentos do IPECAN fazer a análise verificou-se o desenquadramento em relação a PAI – Política Anual de Investimento, bem como o artigo, incisoe alínea supracitados. Sendo assim, será realizada a realocação do recurso necessário para o cumprimento da Resolução CMN 4.963/2021 e a Portaria 1.467/2022.
Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03 (três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturada. No decorrer do mês de janeiro/2025, a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiu 1,27%, enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,59%.Em termos de risco, a carteira se mantem com um **perfil moderado** com **baixos níveis de risco de mercado, crédito e liquidez**, reforçando a solidez da alocação dos recursos. Diante de todas as informações apresentadas, o Conselho Fiscal, após a leitura deste relatório elaborado pelo Comitê de Investimento, dá **PARECER FAVORÁVEL** e sem ressalvas ao referido relatório.Foi apresentado a este conselho o Ofício Circular nº 027/2025/LUIZA, onde é mencionada a importância da realização de cursos de capacitação por parte dos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, bem como dos membros do Comitê de Investimentos. Neste ofício é dito que o prazo para a realização de cursos é de 30 de setembro de 2025. Portanto, diante das informações contidas no referido ofício, este conselho enfatiza que tem conhecimento de seu teor e concorda com o mesmo.

Conclusas e entendidas as pautas desta reunião, informamos que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php. Todos os Processos deste RPPS podem ser acessados pela Plataforma do E-proc https://eproc.camponovo.ro.gov.br/eproc/ com log-in e senhas individuais. Outra forma de acompanhar os atos do RPPS é acessando a AROM (Associação Rondoniense dos municípios).Nada mais a ser tratado, o presidente deste conselho termina aqui a lavratura desta ata, que será assinada eletronicamente pelos membros presentes, e dá por encerrada esta reunião às 12hs56min (doze horas e cinquenta e seis minutos).

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente Do Conselho
Port. Nº 026/2022

[Assinado Eletronicamente]
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Membro Suplente
Port. Nº 026/2022

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:5DAD166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrita no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, atrvés da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Edimara da Silva, **CONVOCA** o servidor **ADENILSON ALVES DOS SANTOS**, cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 23682, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente data, junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua

15 de Outubro, 2338, Setor 01, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente das 07:30h às 13:30h de segunda à sexta-feira, para tratar de assuntos inerentes ao seu retorno as atividades laborais, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 7 de março de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:64A9C7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 5/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j) CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados, primeiramente, pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, através de agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou por e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
04° lugar	Leandro Dorneles Leite	xxx.544.892-xx	Médico Clínico Geral	HPP

Campo Novo de Rondônia, 7 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:F7479F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 6/2025-SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j) CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);

o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados, primeiramente, pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, através de agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou por e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
02° lugar	Margarete Hant Marcolino	xxx.242.879-xx	Psicólogo	SEMUSA
02° lugar	Ana Cristina Madureira de Oliveira	xxx.723.392-xx	Fisioterapeuta	SEMUSA
02° lugar	Rauany da Silva Santiago	xxx.475.152-xx	Farmacêutico/Bioquímico	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 7 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:CF056C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 068/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**o Senhor**BRUNO MAURICIO GALHARDO** para ocupar o cargo de**ANALISTA EM LICITAÇÃO – ANL/DCS-7,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de Março de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2F494C44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 686/SEMG/2025

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, com base no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2024, Pregão Eletrônico nº 604/2023/SUPEL/RO, visando a aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros) na sede do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento. Empresa DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 38.317.540/0001-76. Órgão gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL. Consumo Estimado da Adesão R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais) para adesão ao item 01. O procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade que norteiam a Administração Pública, com base nos dispositivos legais e processuais apresentados ao longo de todo o Processo Administrativo nº 686/SEMG/2025, incluindo o Parecer Jurídico Favorável nº 34/2025 (ID: 1.8B6.4C1).

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:59F05FB4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 55 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Institui Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO,e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei 8.666/93 e o Art. 140, da Lei 14.133/21, estabelece;
Art. 1º Fica instituída Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, com a seguinte composição:

Presidente:GABRIEL SORACK MAIA SILVA - Matrícula 12.699;
Secretária:VANESSA BRAUM GOMES-Matrícula9262;
Membro–CAUÃ SOARES GALHARDI-Matrícula 12777;

Art. 2º. A Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, deverá encaminhar à Secretária Municipal de Saúde, mensalmente, relatório de suas atividades, preferencialmente por meio de processo administrativo pertinente;
Art. 3º. Esta Comissão de Recebimento ficará submetida, ainda, ao acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas em legislação vigente, visando garantir a transparência e a conformidade dos processos envolvidos;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Março de 2025.
Art. 5º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 268/2024, todas as suas alterações e todas as disposições em contrário.

JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9862 de 10/02/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:D61844A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 56 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Constitui a Comissãode Fiscalização de Contratosda Secretaria Municipal deSaúdede Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Art. 15, da Lei 8.666/93, estabelece;
Art. 1º. Fica constituída à Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, com os membros relacionados abaixo:

Presidente - CLARA MARTINS ALVES - Matrícula nº 4376.
Secretário – HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO - Matrícula nº 9272.
Membro - CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES- Matrícula nº 13163.

Art. 2º. À Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Março de 2025.
Art. 5º. Esta Portaria revoga as Portarias nº 204/2024, nº 229/2024 e nº 302/2024 todas as suas alterações e todas as disposições em contrário.

JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9862/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:977DAB54

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 57 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Presidente do CMSCJ e do Conselheiro, com finalidade de participação nosseguinte eventos:**REUNIÃO CÂMARA TÉCNICA e REUNIÃO CIB/RO**, que será realizado no Município de Porto velho-RO.
Considerandooutrossim, informamos que os eventos ocorrerá nos dias12 e 13 de Março de 2025.
Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para Presidente do CMSCJ e do Conselheiro, para o deslocamento de acordo com processo Nº906.04.05-2025, conforme discriminação abaixo:

NOME	QUANT.DIÁRIAS	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Maria Conceição de Oliveira (Presidente)	02	Diária sem Pernoite	R$ 175,00	R$ 350,00
Carlos Alberto Cassimiro Silva (Conselheiro)	02	Diária sem Pernoite	R$ 175,00	R$ 350,00
Valor Geral				**R$ 700,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9862 de 10/02/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:7E6407A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 58 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

OPREFEITO MUNICIPAL, nousodesuasatribuiçõeslegais,eoquedispõeoart. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o RegimeJurídico Único dos Servidores Civis

deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo desuperior interesse público";

RESOLVE:

Art.1º –INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras –SEMOB, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	PeríodoInterrompido	Período de Gozo
4960	Edilson Almeida Tavares - Subsecretário Municipal de Obras	01/03/2025 à 30/03/2025	01/05/2025 à 30/05/2025

Art.2º–As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo dasf érias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, que o adicional de1/3(um terço)da remuneração das férias previsto no art.67daLeiMunicipal n° 100/97 ter sido pago no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições emc ontrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:86016A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

05º (Quinta) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 10 de março de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

-REQUERIMENTO nº: 001/LEG/2025
ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE INTERCEDA JUNTO AO* ***DRE*** *PARA A RECUPERAÇÃO DA* ***RO 135*** *QUE LIGA CASTANHEIRAS A PRESIDENTE MÉDICI E A* ***BR 364,*** *ATENDENDO OS USUSARIOS DAQUELA VIA.*
AUTORIA*:* Nadielle Paizante – UNIÃO.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e votação do ***REQUERIMENTO nº: 001/LEG/2025***
ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE INTERCEDA JUNTO AO* ***DRE*** *PARA A RECUPERAÇÃO DA* ***RO 135*** *QUE LIGA CASTANHEIRAS A PRESIDENTE MÉDICI E A* ***BR 364,*** *ATENDENDO OS USUSARIOS DAQUELA VIA.*
AUTORIA*:* Nadielle Paizante – UNIÃO.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:7C9F7A84

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2.025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2.025, de 25 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento de **PAULO LUIZ DE LAIA**, munícipe e morador deste município de Castanheiras/RO;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma do amigo, **PAULO LUIZ DE LAIA**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 25 de Fevereiro de 2.024.

CICERO APARECIDO
Assinado de forma GODOI:3254696328
digital por CICERO APARECIDO7
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F5AF9AD3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/GAB/2.025 DE 07 DE MARÇO DE 2.025. "REGULAMENTA COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/GAB/2.025 DE 07 DE MARÇO DE 2.025.

"REGULAMENTA COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1°. Conforme art. 4º, I; art. 206, §2º, e art. 390, da Lei Municipal 422/2006, "Código Tributário", corrige monetariamente em 4,87%

(quatro vírgula oitenta e sete por cento) conforme correção da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Estado de Rondônia.

Art. 2°. Para cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para exercício 2.025, conforme Lei n° 425/2006, com vencimento em uma única parcela em 31 de outubro de 2.024.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 07 de março de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3716F315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **37/2025**. Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **10de março de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia**21 de março de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 21 de março de 2025;** data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 21 de março de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07 de março de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:120238B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 005/2025CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 005/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**NATALIA VITORINO SOUZA,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1783366 SSDC/RO**e inscrito no CPF**061.XXX.XXX-90**brasileiro (a), nascido (a) em Pontes e Lacerda em 04 de novembro de 1999, residente naRua Jose Gessi Batista Ferreira n° 1205 Bairro Setor 10, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**CUIDADOR**Grupo Ocupacional**ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.518,00 (Hum milquinhentos e dezoito reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**10/03/2025**e seu termino em**10/03/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**NATALIA VITORINO SOUZA**,**CUIDADOR**, em 06/03/2025 às 08:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/03/2025 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**649140**e o código verificador**2835F68D**.

Docto ID: 649140 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:76871072

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 006/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016,nº 2156/2018enº2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves,**Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Estfani Leal Santana**portador (a) da Cédula de Identidade1502472 SESDC/ROe inscrito no CPF049.XXX.XXX-04 brasileiro(a),casada, nascida em Cacoal-RO em 06 de julho 1999, residente naLinha 11 s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu saláriode**R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa FORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**10/03/2025**e seu término em**10/03/2026**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouFORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/FORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porESTFANI LEAL SANTANA,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 06/03/2025 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 06/03/2025 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/03/2025 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID649202e o código verificador774747FE.

Docto ID: 649202 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:9DB028F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera o servidorocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 05 de março de 2025, o servidor abaixo descriminado;

DELFINO DE PAULA SIQUEIRA.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 24 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EEE49A11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera o servidorocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 05 de março de 2025, o servidor abaixo descriminado;

JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BAFDE0F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

NomeiaJORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 06 de março de 2025**, JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO,**nocargo**Assessor Executivo A - CC13 - GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:173369B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia DELFINO DE PAULA SIQUEIRA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 06 de março de 2025, DELFINO DE PAULA SIQUEIRA,nocargoAssessor Executivo A - CC 13 - GABINETE,emconformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AF643A7C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 500

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025,referente à contratação direta com a empresaPATRICIA LUIZ DA COSTA GONCALO 00901338206**CNPJ:**40.626.196/0001-49,para Aquisição de recarga de extintores para atender os setores da Secretaria Municipal De Saúde SEMUSA .Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 642570) a Justificativa da Contratação (ID 642666, NAD(ID 642840)e Parecer da Auditoria (ID 647511) Dispensa de Licitação 12/2025 (ID648707) , RATIFICAÇÃO(ID 649627)com valor de R$:**2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais),**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 12/2025.

Processo Administrativo nº.500 /2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**649633**e o código verificador**53655B0C**.

Referência: Processo nº 2-500/2025.	Docto ID: 649633 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C59DFDA7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0028-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0028/25

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- GIOTTO E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADINHO FRITO E ASSADO, SANDUÍCHE NATURAL, PASTEL, MINI - PIZZA, BOLOS E ETC.), PARA ATENDER OS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO/ EXERCÍCIO DE 2025, POR MEIO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/25, Proc. Adm. Nº 0371/2025

DA DOTAÇÃO: 02.10.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 127 DE 07 DE MARÇO DE 2025

02.10.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 128 DE 07 DE MARÇO DE 2025

02.10.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2057.0000 FELICIDADE NÃO TEM IDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 129 DE 07 DE MARÇO DE 2025

02.10.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 130 DE 07 DE MARÇO DE 2025

VALOR:R$ 39.906,75 (trinta e nove mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2025

Chupinguaia - RO, 07 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**650296**e o código verificador**44C931C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	07/03/2025 11:56

Referência: Processo nº 4-371/2025.	Docto ID: 650296 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5AC8686F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 191, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. MARIA JOSE PEDRO PAIXAO para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/03/2025 às 08:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 438615 e o código verificador 509E7892.
Docto ID: 438615 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:680D9148

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002-2025 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 01/2025 Ata 01 de 27/02/2025 (ID 437872) , de Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o Ofício 165 de 26/02/2025 (ID 437290).
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o Demonstrativo Físico-Financeiro de 2024- FEAS Demonstrativo FEAS 2024 de 26/02/2025 (ID 437311).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 28 de Fevereiro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente Do CMAS
Dec. Nº 078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO Nº 078/2024, em 07/03/2025 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 437910 e o código verificador 530C06C8.
Docto ID: 437910 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C4B7660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 003-2025 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 01/2025 Ata 01 de 27/02/2025 (ID 437872), de Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o Ofício 152 de 24/02/2025 (ID 436198).
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Abertura De Crédito Adicional Especial.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 28 de Fevereiro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente Do CMAS DEC. Nº 078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM /
(69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO Nº 078/2024, em 07/03/2025 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 438063 e o código verificador 5D0438B4.
Docto ID: 438063 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CD46248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 004-2025 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 01/2025 Ata 01 de 27/02/2025 (ID 437872), de Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o Ofício 163 de 26/02/2025 (ID 437189).
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro (Reprogramação). Planilha Orçamentária reprogramação de 26/02/2025 (ID 437288).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 28 de Fevereiro de 2025.
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
PRESIDENTE DO CMAS DEC. Nº 078/2024
CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO Nº 078/2024, em 07/03/2025 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 438091 e o código verificador 38DEA6C1.

Docto ID: 438091 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:545F505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 005-2025 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 01/2025 Ata 01 de 27/02/2025 (ID 437872), de Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2025.
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2025.
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECESSO	27/02	27/03	24/04	29/05	26/06
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
31/07	28/08	25/09	30/10	27/11	18/12

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 28 de Fevereiro de 2025.
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
PRESIDENTE DO CMAS DEC. Nº 078/2024
CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETONº 078/2024, em 07/03/2025 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro noart. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID 438104 e o código verificador 7E9017B1.
Docto ID: 438104 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:04072527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 1226/2024/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, n°. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO. Com recursos Federal do FNDE, valor total estimado para presente Concorrência de R$ 126.180,98 (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED. Abertura às 09:00h (Brasília/DF), do dia 12/03/2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, senhora Fátima Aparecida Notaro, nomeada através do Decreto n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais, informa que houve a necessidade de efetuar atualização na minuta do contrato, do certame supracitado, conforme se segue;

ONDE SE LÊ;
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/21)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

LEIA-SÊ;
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/21)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da assinatura do Contrato.

Manutenção das Condições: As demais condições do edital permanecem inalteradas.
Prazo de Abertura:Não haverá reposição do prazo inicial para a abertura do certame.
Impacto da Alteração:A alteração realizada não afeta o objeto licitado nem a formulação das propostas.

Corumbiara RO, 28 de fevereiro de 2024.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec.009/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5C435ACC

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 017

RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa para realizar a 4° revisão da CAMINHONETE HILUX CDSRXA4FD, Marca: Toyota, Ano:2023/2024, Cor: Branca, Chassis: 8AJBA3CD9R1792046, Placa: SLG5H77, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA. Processo: 419/2025/SEMAF.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **6.971,89** (seis mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2014.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
3.3.90.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSUMO
Ficha: **011**
Valor: **2.872,38**
3.3.90.39.99 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **014**
Valor: **6.971,89**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: art. 75, inc. IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo art. 75, inc. IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021.a Dispensa por Justificativa 17, conforme Parecer Jurídico, 299868 pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos: Joao Victor Silva Esper, Processo **419/2025/SEMAF.**

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 07 de março de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:87D29AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025
PROCESSO N° 213/SEMSAU/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, , para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso, 95% de pureza**, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 159.460,00 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **21/03/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** dos e-mails **cplcostamarques@outlook.com**, **cpl@costamarques.ro.gov.br** e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 07 de março de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2BD60B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025
PROCESSO N° 141/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto **Registro de Preços, Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Fraldas Geriátricas tamanhos M, G e EG**, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 399.195,00 (Trezentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **24/03/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** dos e-mails **cplcostamarques@outlook.com**, **cpl@costamarques.ro.gov.br** e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 07 de março de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:627D2037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 276/2025**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 07/2024, do Pregão Eletrônico nº 10/2024**, realizado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto **a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto à empresa: **S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS EM NEG EM GERAL,** inscrita no CNPJ: **43.351.307/0001-40,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 32.548,50** (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e à empresa **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MEITE LTDA,** inscrita no CNPJ: **39.921.715/0001-12,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 82.261,15** (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 07 de março de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CF7E7A40

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000214.16.07-2024

IXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: LEANDRO GONÇALVES DE LANA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato 001/2024, referente a Locação de um imóvel para funcionamento da Casa de Acolhimento Amparo do Vale no Município de Costa Marques, localizada na Avenida Chianca nº2284, setor 05 deste Município.
Novo Vencimento: 26 de março de 2026.

Publique-se,
Registre-se.
Costa Marques/RO, 28 de fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:D45D8187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 035/CMC/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 035/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF 029.302.911-33, (01) UMA DIÁRIA, para deslocamento de Cujubim ao município de Ariquemes no dia 07 de Março (sexta-feira), a partir das 06h, com o objetivo de adquirir conhecimento quanto a execução do Projeto Jovem Aprendiz..
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de março de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:CD3AF608

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 036/CMC/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 036/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 751.898.282-04, (01) uma diária para deslocamento de Cujubim à Theobroma, dia 07 de março (sexta feira) para visitar a Câmara de Theobroma, objetivando trocar experiência legislativa com o atual presidente..
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Março de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:DFC10F2E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - SUPEL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL COMPRAS E LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - SUPEL

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 280/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexigibilidade nº 004/2025

FORNECEDOR: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR TOTAL: R$ 8.091,00 (Oito Mil Noventa e Um Reais).

ITENS: Pagamento de inscrições noWorkshop Prático FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 11.246/22 E A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CONSTRUÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS: EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS, Coordenado

pelos Profs. Felipe Vujanski e Patrik Nazario, realizado pela empresa CCGP Centro de Treinamento e Capacitação Ltda CNPJ nº 36.282.191/0001-79, a ser realizado nos dias 18 a 20 de Março de 2025,, conforme condições e exigências no Termo de Referência.

RECURSO: 020301 - Recursos Próprios / SEMAF.
2074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrições noWorkshop Prático FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 11.246/22 E A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CONSTRUÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS: EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS, Coordenado pelos Profs. Felipe Vujanski e Patrik Nazario, realizado pela empresa CCGP Centro de Treinamento e Capacitação Ltda CNPJ nº 36.282.191/0001-79, a ser realizado nos dias 18 a 20 de Março de 2025, Memorando nº 005 (ID 338737), conforme condições e exigências no Termo de Referência (ID 338758), e os anexos que integram o referido processo. Conforme justificativa no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 338738), a participação dos servidores na mencionada formação é importante, pois, irá qualificar os servidores responsáveis pelos procedimentos licitatórios. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 338739), neste sentido atendendo as necessidades da Secretaria Municial de Administração e Finanças, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa CCGP Centro de Treinamento e Capacitação Ltda CNPJ nº 36.282.191/0001-79, para ministração do Curso com tema: "Workshop Prático FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 11.246/22 E A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CONSTRUÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS: EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS".

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação

corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: **CCGP Centro de Treinamento e Capacitação Ltda CNPJ nº 36.282.191/0001-79.**

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Treinamento e Capacitação.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal / Nota de Empenho Comparativa (ID 338768) e Declaração de Conformidade de Preços (ID 338773), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 338766).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares – SUPEL – encontra-se acostados nos documentos de habilitação – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (ID 338769).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 07 de Março de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:03235837

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 001/2025.
Dispensa Eletrônica nº 001/2025, ocorrido em 07 de Fevereiro de 2025.
Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, e suporte técnico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Semecd do Município de Cujubim/RO.
Empresas Vencedoras: **OTIMIZE SOLUCOES LTDA** - CNPJ: **43.142.905/0001-09**, vencedora dos itens **1,** valor Total Finalizado de R$: 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais); **ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: **39.914.097/0001-83**, vencedora dos itens **2,** valor Total Finalizado de R$: 600,00 (Seiscentos Reais). Valor Total da licitação **R$: 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:28C24351

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - INPREC

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - INPREC.
O Instituto de Previdência de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 011 de 14 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 004/2025.
Dispensa Eletrônica nº 004/2025, ocorrido em 06 de Março de 2025.
Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender a demanda do Instituto de Previdência, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações no presente no Termo de Referência.
Empresas Vencedora: **R COSTA SANTOS LTDA –** CNPJ: **52.611.889/0001-47**, vencedora dos Itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 30 - 32,** valor Total Finalizado de R$: 8.147,54 (Oito Mil Cento e Quarenta e Sete Reais Cinquenta e Quatro Centavos); **ECOLIM LTDA –** CNPJ: **17.221.558/0001-08**, vencedora dos Itens **6 - 10 - 13 - 17 - 23 - 27 - 29 - 31,** valor Total Finalizado de R$: 1.571,20 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais Vinte Centavos). Valor Total da licitação **R$: 9.718,74 (Nove Mil Setecentos e Dezoito Reais Setenta e Quatro Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:107EDC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 12/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº: 01/2025, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição de recargas dos extintores, em favor da proponente, **Maria Luiza Da Silva – ME**, CNPJ: **04.214.231/0001-59**, no valor total de **R$ 1.620,00** (hum mil e seiscentos e vinte reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Recarga de extintor água pressurizada 10Lts.	Unid.	8	90,00	720,00
02	Recarga de extintor de pó químico.	Unid.	8	90,00	720,00
03	Recarga de extintor PQS 6KL ABC.	Unid.	1	180,00	180,00
TOTAL					**R$ 1.620,00**

Cujubim-RO, 07 de março de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:3343041A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo nº 345/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO A SER EXECUTADO EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 361.840,03 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/03/2025, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 27/03/2025 Início da Sessão Pública: 27/03/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Março de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:96E2A72D

GABINETE
LEI N° 1.722/2025 05 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI N° 1.722/2025

05 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deObras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização pela Execução de trabalhos de Campo
Ficha: 475
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 17.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Anexo IIIPrograma (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0016 2066	3.3.90.95	2.500	R$ 17.000,00

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 17.000,00	R$ 0,00	R$ 17.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:80472483

GABINETE
LEI N° 1.721/2025 05 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI N° 1.721/2025
05 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 12.948,30 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2026. PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
002.008 Transferência de Recursos FNDE
Ficha: 1069
Fonte de Recurso: 2.552
Valor: R$ 9.701,69

12.361.0007.2026. PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
002.127 Rendimentos de Convênios
Ficha: 1070
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 3.193,39

12.361.0007.2026. PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
002.001 Recursos Próprio / Ordinário
Ficha: 1071
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 53,22

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2026	3.3.90.30	2.552	R$ 9.701,69
0007.2026	3.3.90.30	2.501	R$ 3.193,39
0007.2026	3.3.90.30	2.500	R$ 53,22

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.552	R$ 9.701,69	R$ 0,00	R$ 9.701,69
2.501	R$ 3.193,39	R$ 0,00	R$ 3.193,39
2.500	R$ 53,22	R$ 0,00	R$ 53,22

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F6891F27

GABINETE
LEI N° 1.720/2025 05 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI N° 1.720/2025
05 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 8.212,05 (oito mil, duzentos e doze reais e cinco centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046. Assegurar Transporte Escolar para todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1067
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 8.169,99

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046. Assegurar Transporte Escolar para todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1068
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 42,06

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	2.571	R$ 8.169,99
0007.2046	3.3.90.93	2.501	R$ 42,06

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.571	R$ 8.169,99	R$ 0,00	R$ 8.169,99
2.501	R$ 42,06	R$ 0,00	R$ 42,06

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:308B0345

GABINETE
LEI N° 1.716/2025 06 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI N° 1.716/2025
06 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 76.364,34 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1052
Fonte de Recurso: 2.706
Valor: R$ 61.006,54

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1053
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 15.357,80

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1190	4.4.90.51	2.706	R$61.006,54
0016.1190	4.4.90.51	2.501	R$15.357,80

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.706	R$61.006,54	R$ 0,00	R$61.006,54
2.501	R$15.357,80	R$ 0,00	R$15.357,80

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EF63223A

GABINETE
LEI N° 1.717/2025 06 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI N° 1.717/2025
06 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 221.500,56 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha: 1057
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 30.648,45

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha: 1058
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 29.562,50

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha: 1059
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 25.984,68

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha: 1060
Fonte de Recurso: 2.720
Valor: R$ 115.298,97

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha: 1061
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 20.005,96

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0013 2057	4.6.91.71	2.501	R$ 30.648,45
0013 2057	4.6.91.71	2.501	R$ 29.562,50
0013 2057	4.6.91.71	2.500	R$ 25.971,62
0013 2057	4.6.91.71	2.720	R$ 115.298,97
0013 2057	4.6.91.71	2.501	R$ 20.005,96

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.501	R$30.648,45	R$0,00	R$30.648,45
2.501	R$ 29.562,50	R$0,00	R$ 29.562,50
2.500	R$ 25.984,68	R$0,00	R$ 25.984,68
2.720	R$ 115.298,97	R$0,00	R$ 115.298,97
2.501	R$ 20.005,96	R$0,00	R$ 20.005,96

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BEBB06B4

GABINETE
LEI N° 1.718/2025 06 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI N° 1.718/2025
06 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 250.493,76 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2120 Cofinanciamento da Atenção Básica
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 1062
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: R$ 50.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2120 Cofinanciamento da Atenção Básica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1063
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: R$ 100.493,76

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2120 Cofinanciamento da Atenção Básica
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1064
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2120	3.3.90.14	2.621	R$ 50.000,00
0023 2120	3.3.90.30	2.621	R$ 100.493,76
0023 2120	3.3.90.39	2.621	R$ 100.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.621	R$ 250.493,76	R$ 0,00	R$ 250.493,76

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7A9354C9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10988/GAB/2025 06 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10988/GAB/2025
06 de março de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit

Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1722 de 05/03/2025 (ID 280858)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização pela Execução de trabalhos de Campo
Ficha: 475
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 17.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para a aquisição de materiais de consumo para complementação de diária de campo, tendo em vista que foi remanejado o referido valor da ficha de diária de campo, para acobertar a aquisição do veiculo Caminhonete Cabine Dupla.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0016 2066	3.3.90.95	2.500	R$ 17.000,00

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 17.000,00	R$ 0,00	R$ 17.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:26D34AD8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10989/GAB/2025 06 DE MARÇO DE 2025. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10989/GAB/2025
06 de março de 2025.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Muncipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1721 de 05/03/2025 (ID 280859)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 12.948,30 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2026. PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
002.008 Transferência de Recursos FNDE
Ficha: 1069
Fonte de Recurso: 2.552
Valor: R$ 9.701,69

12.361.0007.2026. PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
002.127 Rendimentos de Convênios
Ficha: 1070
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 3.193,39

12.361.0007.2026. PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
002.001 Recursos Próprio / Ordinário
Ficha: 1071
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 53,22

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para caquisição de materiais de consumo (alimentos) para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação para atendimento da clientela estudantil para o ano letivo de 2025.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal deEducação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2026	3.3.90.30	2.552	R$ 9.701,69
0007.2026	3.3.90.30	2.501	R$ 3.193,39
0007.2026	3.3.90.30	2.500	R$ 53,22

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.552	R$ 9.701,69	R$ 0,00	R$ 9.701,69
2.501	R$ 3.193,39	R$ 0,00	R$ 3.193,39
2.500	R$ 53,22	R$ 0,00	R$ 53,22

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3BD85A7B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10992/GAB/2025 06 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10992/GAB/2025
06 de março de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1720 de 05/03/2025 (ID 280861)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 8.212,05 (oito mil, duzentos e doze reais e cinco centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046. Assegurar Transporte Escolar para todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1067
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 8.169,99

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046. Assegurar Transporte Escolar para todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1068
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 42,06

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadaparadevolução do recurso que não foi gasto na sua totalidade dentro do exercício de 2024, com as finalidades do Programa IR e VIR.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação.
ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	2.571	R$ 8.169,99
0007.2046	3.3.90.93	2.501	R$ 42,06

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.571	R$ 8.169,99	R$ 0,00	R$ 8.169,99

2.501	R$ 42,06	R$ 0,00	R$ 42,06

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E2247196

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 06 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃO DODECRETO 10983 DE 05/03/2025 (ID 280551)DE 05 DE MARÇO DE 2025,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
06 de março de 2025

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DODecreto 10983 de 05/03/2025 (ID 280551)DE 05 de março de 2025,e contém outras providências."

RETIFICA
FICA RETIFICADOoDecreto 10983 de 05/03/2025 (ID 280551)de**05 de março de 2025.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- NOMEAÇÃOdo senhor**LEONIDAS PIMENTA TEIXEIRA,**CPF n°. 023.***.***-00, no Cargo Comissionado **DIRETOR DADIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL- CCVII**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **-SEMMAM**do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

LEIA SE:

Art. 1º- NOMEAÇÃOdo senhor **LEONIDAS PIMENTA TEIXEIRA,**CPF n°. 023.***.***-00, no Cargo Comissionado ***DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZAPÚBLICA - CCVII****, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos doMunicípio de Governador Jorge Teixeira/RO.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:81685134

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10998/GAB/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR FABIO PEREIRA LIMAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10998/GAB/2025
DE 07 de março de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor FABIO PEREIRA LIMAem cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -NOMEAÇÃOdo senhor**FABIO PEREIRA LIMA**, CPF Nº 820.***.***-00, no Cargo Comissionado de**DIRETOR DODEPARTAMENTO DE ARTEFATOS E CIMENTO - CCVI**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dia do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FBE70CAE

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA PROTECTION OFFICER DPO) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI

PORTARIA Nº 006/GJTPREVI/2025

"Dispõe sobre a Nomeação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DATA PROTECTION OFFICER DPO) e contém outras providências"

A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CONSIDERANDO: a Lei n. 12.527/2011 e a Lei n. 13.709/2018, nos termos do art. 25 da
Resolução n. 268/2018/TCE-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. Renata Caroline Figueiredo Barbosa, inscrita no CPF sob o nº ***.333.892-**,
matricula 30208, para exercer a função de Encarregada de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection
Officer DPO).
Art. 2º DESIGNAR a servidora Jeane de Souza Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.100.562**, matrícula 30193, para substituir a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - Aceitar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Orientar os servidores, funcionários e os contratados da administração a respeito das práticas a serem
tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
III Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; e
IV - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 06 de fevereiro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente GJTPREVI

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00
Documento assinado eletronicamente por ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, PRESIDENTE DO INSTITUTO, em 06/03/2025 às 11:18, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br,
informando o ID 281053 e o código verificador E54C14C6.
Docto ID: 281053 v1

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:A37D45D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.898/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 5, no valor de R$ 111.230,00 (cento e onze mil duzentos e trinta reais) para atender as despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP**			
04.122.0008.A/CRIAR		**EMENDA ESPECIAL -202241730004-DEP. SILVIA CRISTINA**		
4.4.90.52.00	**2.706**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-A/C**	**R$ 111.230,00**
Total				**R$ 111.230,00**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
EMENDA ESPECIAL -202241730004-DEP. SILVIA CRISTINA	6672004-9	R$ 111.230,00
Total		R$ 111.230,00

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C0A72BE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.904/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE MARÇO DE 2025.

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício de 2025, com recursos superavit financeiro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, junto a Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD com recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 no valor de R$ 117.577,73 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.06		**Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD**		
04.182.0004.P.A A/C		**Devolução do saldo Famílias Atingidas pela Estiagem**		
3.3.90.93.00	**2.700**	**Indenizações e Restituições**	**F-A/C**	**R$ 1.688,57**
04.182.0004.P.A A/C		**Devolução do saldo Prevenção e Combate aos Incêndios**		
3.3.90.93.00	**2.700**	**Indenizações e Restituições**	**F-A/C**	**R$ 115.889,16**
TOTAL GERAL				**R$ 117.577,73**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Cultura, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor
Prevenção e Combate aos Incêndios	**44.594-0**	**R$ 115.889,16**
Famílias Atingidas pela Estiagem	**44.593-2**	**R$ 1.688,57**
Total		**R$ 117.577,73**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AFA38ABE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.905/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no valor de R$ 3.766.048,20(três milhões setecentos e sessenta e seis mil e quarenta e oito reais e vinte centavos) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSPem conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0205		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP		
04.122.0011.0066.0000		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
4.4.90.52.00	2.751	EquipamentoseMaterialpermanente	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00	2.751	Material de Consumo	A/C	R$ 3.266.048,20
TOTAL				R$ 3.766.048,20

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão *de repasse*	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Iluminação Publica	**25.969-1**	**R$ 3.766.048,20**
Total		**R$ 3.766.048,20**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8FB7C990

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.261/GAB/PREF/2020, SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município Guajará-Mirim-RO tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II -descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III -cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV -matricialidade sociofamiliar;

V -territorialização;

VI -fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII -participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Guajará-Mirim-RO atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Guajará-Mirim é a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Seção II

DA ORGANIZAÇÃO
Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guajará-Mirim organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

V - Serviços de Proteção Social Básica a serem ofertados pelo Programa Criança Feliz.

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência em Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura do município de Guajará-Mirim-RO quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatível com os serviços neles ofertados, observadas as normais gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I- territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II- universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III- regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;
II - renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia;
V - apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município de Guajará-Mirim-RO, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

VIII - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

X - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIII - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XIV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XV - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XVIII - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XIX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XX - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXI - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIII - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXIV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXV - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS

XXVI - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXVIII - elaborar, alimentar e manter atualizado e implantar o Censo SUAS;

XXIX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXX - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXXI - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXII - garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIII - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVI - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.
XXXVIII - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XIX - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XL - Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLI - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIX - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

L - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LV - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LVI- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Guajará-Mirim-RO.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III- ações articuladas e intersetoriais;

IV- ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do Município de Guajará-Mirim, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do Município de Guajará-Mirim, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 3 (três) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I 05 representantes governamentais;

II 05 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada

pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI registrar em ata as reuniões;

XXXII instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV publicidade de seus resultados;

V determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite CIB e Tripartite
CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I à genitora que comprove residir no Município;

II à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as

necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafoúnico. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

I- O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
II- a concessão do auxílio funeral será provida apenas ao familiar responsável pela pessoa falecida, devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência, sendo sumariamente vedada a intermediação de terceiros;
III- será vedada a concessão do benefício de auxílio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.
IV- a prestação de serviços referente a translado funerário de usuários que se classifica como pessoa em Tratamento Fora do Domicílio-TFD, que venha a óbito, deve a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, seguir, obrigatoriamente, a Portaria do Ministério da Saúde nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que diz em seu art. 9º, Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes. Desta forma, pessoas que venham a falecer fora dos limites do município em razão de tratamento de saúde, possuem direito ao retorno do corpo ao município de origem, o qual deve ser organizado, executado e custeado pelo SUS, neste caso, inclusive não se aplica o quesito de vulnerabilidade social, uma vez que a política de saúde segue o princípio da universalidade, diferentemente da Assistência Social que abrange apenas a quem dela necessitar.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo e serviços, em caráter temporário, sendo a sua duração definida de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II perdas: privação de bens e de segurança material;

III danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I ausência de documentação;

II necessidade de mobilidade intra-urbanas para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
IIInecessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

III -necessidade de passagem intermunicipal, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar adignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Parágrafo único. O benefício será concedido em bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, de acordo com vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de

prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III elaborar plano de ação anual;

IV ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infra-estrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I análise documental;

II visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III elaboração do parecer da Comissão;

IV pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V publicação da decisão plenária;

VI emissão do comprovante;

VII notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:

I recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, serão aplicados em:

I financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 59. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C2F51156

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022 PROCESSO Nº 1094/2022 CELEBRAÇÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo para a conclusão de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA.

DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo da prorrogação será de 60 (sessenta)dias a contar de28 de janeiro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:36CBB62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/CHEF-GAB/2025 EM, 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de**R$ 750,00**(setecentos e cinquenta reais),em nome do Servidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, ASSESSOR TÉCNICO**,para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, para uma Reunião na**Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL, Reunião no Departamento de Estradas de Rodagem,**e acompanharo Prefeito Municipal na**Reunião com o Presidente e com o Conselheiro do TCE-RO Presidente Conselheiro Com o senhor Paulo Curi (PORTO-VELHO)**,**Reunião no Gabinete da Superintendência Regional do Trabalho Com a Senhora Teresa Janete. (PORTO- VELHO)**,**no período dos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:6B91CEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/CHEF-GAB/2025 EM, 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor deR$ 3,350,00(três mil, trezentos e cinquenta reais),em nome do Servidor**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**,para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Estado de São Paulo(SP),para uma reunião com o Secretário de Finanças do Estado de São Paulo, Sr. Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita na sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, Reunião com o Presidente e com o Conselheiro do TCE-RO Presidente Conselheiro Com o senhor Paulo Curi (PORTO- VELHO), Reunião no Gabinete da Superintendência Regional do Trabalho Com a Senhora Teresa Janete. (PORTO- VELHO),**no período dos dias 23 a 25 de fevereiro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:AA4228CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/CHEF-GAB/2025 EM, 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de R$ 800 ,00(oitocentos reais),em nome do Servidor**MARCELO LOPES DA SILVA,AGENTE DA DEFESA CIVIL,**para se deslocar à área ribeirinha, com a finalidade de fazer relatório fotográfico das aldeias indígenas e dar suporte ao cadastramento de famílias afetadas pela inundação com saída no dia 02/03/2025e retorno no dia 05/03/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:FB951BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/CHEF-GAB/2025 EM, 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de R$ 800 ,00(Oitocentos Reais),em nome do Servidor**NILDSON RENATO OLINDA LOBO, DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL,**para se deslocar à área ribeirinha, com a finalidade de fazer relatório fotográfico das aldeias indígenas e dar suporte ao cadastramento de famílias afetadas pela inundação com saída no dia 02/03/2025 e retorno no dia 05/03/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:96EBFDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/GAB-PREF/2025 EM, 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

1 e 1/2 uma diária e meiano valor de**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, em nome da senhora**VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES, Coordenadora de Serviços Gerais da Chefia de Gabinete**,para que ela possa se deslocar até o Município de Porto - Velho/RO,com o objetivo de participar da Audiência de Consulta Pública referente à LDO 2026, no dia 11/03/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C3823C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87CHEF-GAB/2025 EM, 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

1 e 1/2 uma diária e meiano valor de**R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, em nome da senhora**ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS, Coordenadora Municipal de Planejamento**,para que ela possa se deslocar até o Município de Porto - Velho/RO,com o objetivo de participar da Audiência de Consulta Pública referente à LDO 2026, no dia 11/03/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:DF8ABA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86CHEF-GAB/2025 EM, 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

1 e 1/2 (uma diária e meia)no valor de**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, em nome da senhora**TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**,para que ela possa se deslocar até o Município de Porto - Velho/RO,com o objetivo de participar da Audiência de Consulta Pública referente à LDO 2026, no dia 11/03/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:22509B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.968/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 5, no valor de R$ 111.230,00 (cento e onze mil duzentos e trinta reais) para atender as despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP			
04.122.0008.A/CRIAR	EMENDA ESPECIAL -202241730004-DEP. SILVIA CRISTINA			
4.4.90.52.00	2.706	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 111.230,00
Total				R$ 111.230,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
EMENDA ESPECIAL -202241730004-DEP. SILVIA CRISTINA	6672004-9	R$ 111.230,00
Total		R$ 111.230,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:966B5295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/GAB-PREF/2025 EM, 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

1 e 1/2 uma diária e meiano valor de**R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, em nome do senhor**MASSUD JORGE BADRA NETO, CHEFE DE GABINETE**,para que ele possa se deslocar até o Município de Porto - Velho/RO,com o objetivo de participar da Audiência de Consulta Pública referente à LDO 2026, no dia 11/03/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:32CDB39A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.979/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2025.

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício de 2025, com recursos superavit financeiro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, junto a Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD com recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 no valor de R$ 117.577,73 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.06		Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD		
04.182.0004.P.A A/C		Devolução do saldo Famílias Atingidas pela Estiagem		
3.3.90.93.00	2.700	Indenizações e Restituições	F-A/C	R$ 1.688,57
04.182.0004.P.A A/C		Devolução do saldo Prevenção e Combate aos Incêndios		
3.3.90.93.00	2.700	Indenizações e Restituições	F-A/C	R$ 115.889,16
TOTAL GERAL				R$ 117.577,73

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Cultura, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor
Prevenção e Combate aos Incêndios	44.594-0	R$ 115.889,16
Famílias Atingidas pela Estiagem	44.593-2	R$ 1.688,57
Total		R$ 117.577,73

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:24F7E2DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.981/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.TORNA SEM EFEITOo**DECRETO N. º 16.958/GAB-PREF/2025,**o qual nomeou o senhor**MARCELO MELO DE ALMEIDAno cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de GERENTE DE COTAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOda Chefia De Gabinete.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:697EDF77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.972/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.TORNA SEM EFEITOo**DECRETO N. º 16.948/GAB-PREF/2025,**o qual nomeoua senhora**FABIANE ROCHA DE OLIVEIRA no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.
FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9D0861EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.973/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.TORNA SEM EFEITOo**DECRETO N. º 16.951/GAB-PREF/2025,**o qual exoneroua senhora**ANA CAROLINA DE FARIAS do cargo em COMISSÃO da Administração Municipal, SECRETÁRIA DO GABINETE da Secretaria Municipal de Educação SEMED.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2CD26571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.974/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.TORNA SEM EFEITOo**DECRETO N. º 16.952/GAB-PREF/2025,**o qual nomeoua senhora**TÁSSITA FERNANDA GONÇALVES DE AZEVEDO no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal, SECRETÁRIA DO GABINETE da Secretaria Municipal de Educação SEMED.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AF9DC067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 540-DIÁRIA- ADRIANA ALMEIDA BRITO

Portaria nº 540/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ADRIANA ALMEIDA BRITO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função: **COORDENADORA DO NIESSUS**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO de SURPRESA-RO**, nos dias **27** e **28/02/2025**, onde irá "Realizar Fiscalização e Acompanhamento, na Unidade de Saúde Salete Stoff, juntamente com a Equipe de Coordenação do Programa Mais Médicos. Além disso promoverá, Palestras e Ações Educativas, sobre Fevereiro Roxo e Laranja**"**. **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5D30B47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 512-LOTAÇAO- MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR

PORTARIA N° 512/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR**, pertencente ao Processo Seletista - TSS, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO de PARTO NORMAL (MATERNIDADE)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** do dia **24.02.2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B3F1C933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 513-DESGNAR RESP TÉCNICA-RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS

PORTARIA N° 513/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre o servidor RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS, CRTR nº 09707T, que será RESPONSÁVEL TÉCNICO, pelas ATIVIDADES do SETOR de IMAGINOLOGIA, do HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** pelas **ATIVIDADES** do **SETOR** de **IMAGINOLOGIA**, do **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, sendo ele:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	**RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS**	**RESPONSÁVEL TÉCNICO pelas ATIVIDADES do SETOR de IMAGINOLOGIA do HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo será responsável técnico pelo serviço do estabelecimento prestador de assistência de saúde, a responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades do Setor de Imaginologia.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MÁRIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
DecretoN° 16.503/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:30D8CDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 547-LOTAÇAO- RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA

PORTARIA N° 547/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO** de **PARTO NORMAL** (**MATERNIDADE**), na função de **ARTIFÍCE ELETRICISTA**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **05/03/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6A904FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 575-AUTORIZAÇÃO- ERIK NUNES DE SOUZA

PORTARIA N° 575/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **ERIK NUNES DE SOUZA**, na função **GERENTE ADMINISTRATIVO**, à **CONDUZIR** os **VEÍCULOS** pertencentes à **SEMSAU (**Secretaria Municipal de Saúde**)**, onde o mesmo conduzirá o veículo, dentro e fora do município **sempre que necessário**. CNH nº 07451713240 Categoria-B, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades do NUVEPA no suporte e apoio, e da Saúde/SEMSAU.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIS XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2BFC79DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 67 /CMDCA - 2025

RESOLUÇÃO Nº 67 /CMDCA - 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, Ata n°68, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à Proposta de Emenda Modificativa da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que trata da Desvinculação da Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o orçamento da Prefeitura Municipal, desvinculando estas unidades orçamentárias do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para inserção no orçamento geral da Prefeitura Municipal, no âmbito da Chefia de Gabinete, vinculando-se ao CNPJ 05.893.631/0001-09.

De acordo com a Lei 755-GAB/PREF/2000 em seu ART 7º, trás como competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
VIII- Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 06 de março de 2025.

Íris Rodrigues Duran
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

PARECER N° 67/CMDCA-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia seis de março de dois mil e vinte cinco, Ata n°68, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à Proposta de Emenda Modificativa da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que trata da Desvinculação da Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o orçamento da Prefeitura Municipal, desvinculando estas unidades orçamentárias do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para inserção no orçamento geral da Prefeitura Municipal, no âmbito da Chefia de Gabinete, vinculando-se ao CNPJ 05.893.631/0001-09.

De acordo com a Lei 755-GAB/PREF/2000 em seu ART 7º, trás como competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
VIII- Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se.

Guajará-Mirim, 06 de março de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Lima
Código Identificador:545FD2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 68/ 2025- CMDCA

RESOLUÇÃO N° 68/ 2025- CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, Ata n° 68, no uso das suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
CONSIDERANDO o Art 1°da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha, de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal de 1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução n°20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2° e Art. 4º da Lei 8.069/1990, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade; Art. 4° - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes ã vida, à saúde, à alimentação, ã educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
CONSIDERANDO o Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
CONSIDERANDO o Decreto n°9.603 de 10 de dezembro de 2018, Art. 8º: O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao:

Art. 1º Alterar o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos Gestores das Secretarias abaixo relacionadas com a inserção de: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, FUNAI, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA-IFRO e SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS-SEMUPI.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSELHO TUTELAR;
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL;
REPRESENTANTE DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE/GMR.
REPRESENTANTE DO IFRO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM;
REPRESENTANTE DA FUNAI;
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO;
COMANDO DA POLÍCIA MILITAR;
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO e
SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS.
CASAI

Art. 2º. Esta Resolução entre em Vigor na data de sua publicação.

I – Publique-se
Guajará-Mirim, 06 de março de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

PARECER N° 68/ 2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, Ata n° 68, no uso das suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao:
Art. 1º Alterar o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos Gestores das Secretarias abaixo relacionadas com a inserção de: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, FUNAI, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA-IFRO e SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS-SEMUPI
I . SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II . SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
III .SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
IV.CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
V.CONSELHO TUTELAR;
VI . DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL;
VII .REPRESENTANTE DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE/GMR.
VIII .REPRESENTANTE DO IFRO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM;
IX . REPRESENTANTE DA FUNAI;
X.SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO/GM;
XI .COMANDO DA POLÍCIA MILITAR;
XII .SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO e
XIII . SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS.
XIV - CASAI
Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

I – Publique-se

Guajará-mirim, 06 de março de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Lima
Código Identificador:0E188F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 69 /CMDCA - 2025

RESOLUÇÃO Nº 69 /CMDCA - 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, Ata n°68, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à **Minuta do Decreto que Regulamenta as Atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pela Resolução Nº 54/2024/CMDCA.**

Art. 1º - Fica designada as atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência instituído pela Resolução Nº54/2024/CMDCA.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes da Polícia Civil, 02 representantes da Vara Cível e 1º Juizado da Infância e Juventude, 02 representantes da Polícia Militar, 02 representantes da Superintendência Regional de Educação-SUPER, 02 representantes do Instituto Federal de Rondônia, 02 representantes da CASAI, 02 representantes da FUNAI, 02 representantes da SEMUPI e 02 representantes da SEMCET.
Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, sempre a última quinta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.
Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, formulários (digitais ou físicos), em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – Saúde, Assistência Social, Educação e também pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º As despesas referentes à diárias e despesas em capacitação para os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada serão custeadas pelo Município de Guajará-Mirim aos seus servidores municipais.
Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.
§1º É obrigatória a participação dos representantes titulares e suplentes nas reuniões do Comitê de Gestão Colegiada.
§2º O órgão deve apresentar justificativa na ausência de seus representantes às reuniões e atividades do Comitê.
Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, e para aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea, bem como das capacitações aos profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 9º - Os casos omissos no presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guajará-Mirim, 06 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Guajará – Mirim

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 06 de março de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

PARECER N° 69/CMDCA-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia seis de março de dois mil e vinte cinco, Ata n°68, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável à **Minuta do Decreto que Regulamenta as Atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pela Resolução Nº 54/2024/CMDCA.**

Art. 1º - Fica designada as atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência instituído pela Resolução Nº54/2024/CMDCA.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes da Polícia Civil, 02 representantes da Vara Cível e 1º Juizado da Infância e Juventude, 02 representantes da Polícia Militar, 02 representantes da Superintendência Regional de Educação-SUPER, 02 representantes do Instituto Federal de Rondônia, 02 representantes da CASAI, 02 representantes da FUNAI, 02 representantes da SEMUPI e 02 representantes da SEMCET.
Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, sempre a última quinta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.
Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, formulários (digitais ou físicos), em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – Saúde, Assistência Social, Educação e também pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º As despesas referentes à diárias e despesas em capacitação para os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada serão custeadas pelo Município de Guajará-Mirim aos seus servidores municipais.
Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.
§1º É obrigatória a participação dos representantes titulares e suplentes nas reuniões do Comitê de Gestão Colegiada.
§2º O órgão deve apresentar justificativa na ausência de seus representantes às reuniões e atividades do Comitê.
Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, e para aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea, bem como das capacitações aos profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 9º - Os casos omissos no presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guajará-Mirim, 06 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Guajará – Mirim

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se.

Guajará-Mirim, 06 de março de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Lima
Código Identificador:E1FE6289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 032/2024

SRP 032/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **895-05/2024**, ocorrido em 18 de dezembro de 2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acondicionamento, guarda física, cadastramento, indexação, Classificação, preservação, pesquisa física com digitalização de documentos físicos com armazenamento tanto em HD externo e memória interna bem como acesso on-line, em nuvem.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Item:

FORNECEDOR	CNPJ	Item	VALOR TOTAL
VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME	03.673.311/0001-00	1	R$ 3.570.000,00

O certame totalizou a importância de **R$ 3.570.000,00** (três milhões quinhentos e setenta mil reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:156240E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 - DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR E MARIA CLAUDILENE SILVA CORREA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (AD)

PORTARIA Nº 274/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos servidores JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR e MARIA CLAUDILENE SILVA CORREA para exercer as atividades de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (AD) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 85-A, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a designação do Agente de Desenvolvimento pelo Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO a parceria entre o **Município de Itapuã do Oeste/RO** e o**SEBRAE** para a execução de programas que atendem às necessidades específicas do município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR** ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** e **MARIA CLAUDILENE SILVA CORREA** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, para exercer as atividades de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (AD)**.

Parágrafo único - Durando o período de designação das atividades os servidores especificados no caput do presente artigo, não faram jus de gratificação para o cargo em referência.

Art. 2º O desempenho dasatividades de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (AD)** dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus cargos em comissão.

Art. 3º Compete os servidores desenvolver com responsabilidade todas as atividades de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (AD)**:

I - Capacidade de planejar, executar e articular as politicas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município e criar uma articulação e mobilização na cidade em tomo da causa do desenvolvimento local;
II - A capacidade de planejar estrategicamente, interagir com as lideranças, ter capacidade de negociação e ponderação deve acompanhar um conhecimento básico e crescente sobre desenvolvimento, suas práticas e princípios, e o desenvolvimento de competências específicas como planejamento estratégico, técnicas para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos, elaboração e gestão de projetos, articulação, captação de recursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F9017092

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 - EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA DANIELLE SOUSA MOTA DO CARGO DE ENFERMEIRA.

PORTARIA Nº 276/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora DANIELLE SOUSA MOTA, do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo46, § 1º, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELLE SOUSA MOTA**,matricula Nº **6775**, do exercício do cargo de provimento efetivo de**ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:71EDF9CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSE AMADEU RIBEIRO VIEIRO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 277/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO do Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS - SEMSAU para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO**, matricula **4153**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:C6BFCA77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DEBORA CALDEIRA SALES DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS

PORTARIA Nº 278/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor DEBORA CALDEIRA SALES do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSAU para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **DEBORA CALDEIRA SALES**, Matricula **707**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:551F9DC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/GAB-PMIO/2025 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA EDUCACIONAL - SEMECE. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ

PORTARIA Nº 279/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL-SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPALDEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B8C3D4F5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -**

SEMAP, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional BrasileiroIDIB**, cuja**Homologação Parcialdo ResultadoFinal,**consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº 3572 de03deOutubrode 2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, das 07:30hrs às 13:00hrs, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1883623	ORIENTADOR ESCOLAR	RENATO MOURA LAZZAROTTI	50,00	5ª

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS,**LAUDOS,ATESTADO**e/ou**DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HB Sag Anti HBS Anti HCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.**DADOCUMENTAÇÃO**a ser apresentadopara fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo**cópia se originais**de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d) Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP
(**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO);
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública(Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes(Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade

administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);

f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações(Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes(Modelo PMIO);
k)Declaração de Ficha Limpas(Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m) No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail:crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**ou poderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:65242F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 46/2025

A **Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO**, por intermédio do **Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesa desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem a público para **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Inexigibilidade de Licitação** referente ao Processo nº**46/2025**, com fundamento no **Art. 74, inciso III, alínea f**, da **Lei nº 14.133/2021**.
1. FORNECEDOR

• **Empresa**: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME
• **CNPJ**: 08.571.023/0001-68

2. OBJETO

• **Curso**: Licitação 2025 Utilização do ChatGPT na Elaboração de Documentos Licitatórios
• **Finalidade**: Capacitar e atualizar os servidores na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e do uso de Inteligência Artificial na elaboração de documentos licitatórios.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

• **Investimento Total**: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
• **Participantes**: 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO
• **Período do Curso**: 10 a 12 de março de 2025
• **Local de Realização**: Galeria INCAP, Av. Transcontinental, nº 951, 2º andar, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-091

Para maiores informações, o público poderá se dirigir à**Av. Castelo Branco, nº 3150**, no Município de Machadinho D Oeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail:**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:D52C40A7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 47/2025

A **Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, por intermédio do **Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesa desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem a público para **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Inexigibilidade de Licitação** referente ao Processo nº**47/2025**, com fundamento no **Art. 74, inciso III, alínea f**, da **Lei nº 14.133/2021**.

1. FORNECEDOR

• **Empresa**: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME
• **CNPJ**: 08.571.023/0001-68

2. OBJETO

• **Curso**: Capacitação de Servidores Poder Legislativo Formação de Vereadores, Assessores e Demais Servidores que Lidam com o Processo Legislativo Municipal
• **Finalidade**: A iniciativa busca**capacitareatualizar12 (doze) servidores** da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, fornecendo subsídios técnicos para aprimorar a atuação no **processo legislativo municipal**, desde a elaboração de proposições (projetos de lei, emendas etc.) até a tramitação e aprovação das normas.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

• **Investimento Total**: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
• **Participantes**: 12 (doze) servidores da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO
• **Período do Curso**: 12 a 15 de março de 2025
• **Local de Realização**: Galeria INCAP, Av. Transcontinental, nº 951, 2º andar, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-091

Para maiores informações, o público poderá se dirigir à**Av. Castelo Branco, nº 3150**, no Município de Machadinho DOeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail:**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:1998D49E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO-PROCESSO 762/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº058/2025
Modalidade:Pregão Eletrôniconº66/2023
Processo nº:762/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.		TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO058DE28/02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**E A EMPRESA**A. BRAZ CABRAL**

Pelo presente Termo de Retificação, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.574.309-** e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa**A. BRAZ CABRAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº31.660.213/0001-73, com sede naRua José Odilon Rios nº 2122 Bairro: Residencial Milão, na cidade deJi-Paraná/RO, representada porAnderson Braz Cabral,brasileiro,,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº***.604.552-**, portador da Cédula de Identidade RG nº845306 SSP/RO, residente e domiciliado àRua dos Cravos, nº 2460, Santiago, Ji-Paraná/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado,**onde se lê**:*CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Playgounds, através da ARP nº 02/2024, derivada do pregão eletrônico nº 66/2023, do proc. nº 2888/2023, conforme Memorando nº 125/2024, Termo de Referência e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*
(...)
CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Leia-se:*CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Playgounds, através da ARP nº 02/2024, derivada do pregão eletrônico nº 66/2023, do proc. nº 2888/2023, conforme Memorando nº 125/2024, Termo de Referência e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.*
(...)
CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 5/3/2025.

A. BRAZ CABRAL		Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n31.660.213/0001-73		***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada		Prefeito

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

_____
Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, em 05/03/2025 às 10:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente porANDERSON BRAZ CABRAL,PROPRIETÁRIO, em 05/03/2025 às 10:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/03/2025 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID711892e o código verificador7CED36D7.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1C034914

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N º2705/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:N º2705/2024

CLASSE:Aquisição.

NOME:Secretaria Municipalde Gabinete e demais Secretarias.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2705/2024,PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME MEM. Nº 44/2024/SRP, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais Secretarias que compõem a Administração do Município, tendo como contratadas as empresas: LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA -CNPJ:84.608.090/0001-98,no valor de R$ 1.833.881,30 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 26.542.381/0001-24, no valor de R$ 28.855,90 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);A2 COMERCIO E VAREJO LTDA- CNPJ: 47.713.182/0001-01, no valor de R$ 2.020,80 (dois mil, vinte reais e oitenta centavos);JP FAMBRE LTDA- CNPJ: 04.744.338/0001-09, no valor de R$ 47.876,13 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos);SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 56.124.875/0001-50, no valor de R$ 28.639,43 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos);C. PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS-CNPJ: 38.109.847/0001-81, no valor de R$ 15.818,90 (quinze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos);STAR PRIME LTDA-CNPJ: 31.395.164/0001-99, no valor de R$ 58.675,90 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos);LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 48.687.778/0001-47, no valor de R$ 2.739,33 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos);R C SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 31.498.558/0001-72, no valor de R$ 6.708,75 (seis mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos);BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 17.623.813/0001-30, no valor de R$ 155.622,40 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);JC IMPORTADORA LTDA-CNPJ: 42.839.619/0001-34, no valor de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 680777)e Relatório de Análise Processual(ID 662724).

Publique-se,
Registre-se.
Cumpre-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/03/2025 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID713321e o código verificadorEF597A83.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E741C156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°298/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°298/2025 DE 06 de março de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.777.762-**, no cargo comissionado DIRETOR NÍVEL (A) II - DIREÇÃO HOSPITALAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**712584**e o código verificador**769C667D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:76F28D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°300/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°300/2025 DE 6 DE MARÇO DE 2025.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA BAIXA DA DÍVIDA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDOque a dívida ativa é constituída por créditos tributários não pagos dentro do prazo legal, após o esgotamento das tentativas de cobrança administrativa, e que a inscrição em dívida ativa formaliza o débito e autoriza o município a buscar a cobrança judicial, através da execução fiscal;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de estratégias para redução da dívida ativa como: a modernização da gestão tributária; campanhas de conscientização; parcelamento de dívidas; cobrança judicial e a implementação de outras medidas, como a criação de programas de incentivo à adimplência e a revisão da legislação tributária;

CONSIDERANDOo decidido no Acórdão APL-TC 00144/24 referente ao processo 01384/24 que recomenda a promoção da baixa dos créditos inscritos na dívida ativa que estejam prescritos e a adoção de ações na gestão e controle do estoque da dívida ativa;

CONSIDERANDOque a dívida ativa tributária representa um desafio complexo para os municípios, exigindo a adoção de estratégias multifacetadas para sua redução.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para Baixa da Dívida Ativa dos Créditos Tributários da Receita do Município de Machadinho D'Oeste-RO.

Art. 2º NOMEARos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

NOME	CPF	FUNÇÃO
REGINALDOFRANÇASILVA	***.572.122-**	PRESIDENTE
ILSODEAZEVEDOJUNIOR	***.184.282-**	SECRETÁRIO
FERNANDOBENHURC.CABRERA	***.410.002-**	MEMBRO
ALEXBARBOSA	***.556.532-**	MEMBRO
JOAOBELARMINODESOUZA	***.147.282-**	MEMBRO

Art. 3ºSão atribuições da comissão

Parágrafo Único. Caberá ao presidente, coordenar os trabalhos da comissão e delegar as atividades do cronograma dos trabalhos; ao secretário, lavratura das atas das reuniões da comissão e acompanhamento do calendário de reuniões e cronograma dos trabalhos; e aos demais membros, participação nos levantamentos de dados/informações para subsidiar a elaboração dos relatórios preliminares, relatório final e atividades definidas e delegadas pelo presidente. A periodicidade e forma de convocação das reuniões; as atas; o cronograma; os papéis de trabalho; os tipos de relatórios a serem produzidos; e os canais de comunicação, entre a comissão e os demais envolvidos no processo, devem ser definidos e devidamente registrados na ata de instalação da comissão.

Art. 4º Caberá à Comissão para Baixa da Dívida Ativa dos Créditos Tributários da Receita do Município de Machadinho D'Oeste-RO o encaminhamento, à Secretaria Municipal de Gabinete e à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Ata de Instalação dos trabalhos da comissão com o cronograma de atividades e calendário de reuniões.

Art. 5º Caberá à Comissão para Baixa da Dívida Ativa dos Créditos Tributários da Receita do Município de Machadinho D'Oeste-RO a emissão e o encaminhamento à Secretaria Municipal de Gabinete e à Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de Relatórios Preliminares e Relatório Final.

Art. 6ºA Comissão para Baixa da Dívida Ativa dos Créditos Tributários da Receita do Município de Machadinho D'Oeste-RO terá vigência de 180 dias.

Art. 7º Todos os membros farão jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, mensalmente, de acordo com redação dada ao Art. 13 da Lei 1103/2012 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal, que alterou Art. 59 da Lei Municipal 800/2007.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 6 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**712748**e o código verificador**4E8FBBDF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FE469777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°301/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°301/2025 DE 06 de março de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**PAULO EDUARDO MORETI,**portador(a) do CPF nº ***.714.412-**, no cargo comissionado ASSESSOR(A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713129**e o código verificador**FED977C1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2DEF0503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°302/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°302/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA PORTARIA N°719/2021,DE19 DE NOVEMBRO DE 2021,A QUAL NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO- AD DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:
ART.1º-EXONERARosservidores abaixo relacionadosda**COMISSÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - AD, DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.**

NOME	CPF
LUANA LIMA DE SOUZA	***.333.892-**
EDSON CASARÃO DA SILVA	***.650.499-**
RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	***.634.452-**
JOÃO BERLARMINO DE SOUZA	***.299.147-**
GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	***.995.042-**

ART.º2-NOMEARosservidores abaixo relacionadospara compor**COMISSÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - AD, DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.**

NOME	CPF
KATIA DE BARROS	***.099.852-**
ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA	***.462.032-**
TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA	***.848.862-**
MARCIA SIQUEIRA MATHEUS	***.624.442-**

ART.3º-A presente Portaria de Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

NOME	CPF
KATIA DE BARROS	***.099.852-**
ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA	***.462.032-**
ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS	***.836.294-**
TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA	***.848.862-**
MARCIA SIQUEIRA MATHEUS	***.624.442-**
REGINALDO DE LIMA	***.679.442-**

ART.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713220**e o código verificador**41724771**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D8D6CA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°304/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°304/2025 DE 07 de março de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do CPF nº **.403.782-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/03/2025 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713640**e o código verificador**14E5EF07**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:94FCD0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°305/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°305/2025 DE 07 de março de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**FLAVIO DE LORENCI CANCELIER**, portador(a) do CPF nº*****.272.632-****, no cargo comissionado**ASSESSOR(A)NIVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713689**e o código verificador**8A5A3EE1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:99AFC61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº306/2025 DE 07 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)VANDERLEI DA PAIXÃO, portador(a) do CPF nº***.194.887-**, do cargo Comissionado ASSESSOR(A)NIVEL I TRABALHOS URBANOS,, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/03/2025 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID713700e o código verificadorE2D7E350.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BACEB867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº307/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº307/2025 DE 07 de março de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**ANTONIO CARLOS VAGMAARE CARDOSO**, portador(a) do CPF nº ***.798.422-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713749**e o código verificador**7F89DF9C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4601C4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº309/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº309/2025 DE 07 de março de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) PAULO VITOR FERRAZ BORDIGA, portador(a) do CPF nº ***.457.312-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713807**e o código verificador**5960831C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:469EE151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310/2025

PORTARIA Nº310/2025 DE 07 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS,** portador(a) do CPF nº ***.056.022-**, do cargo Comissionado**DIRETOR (A) NIVEL III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713814**e o código verificador**84377EAF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AA71209A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº310/2025 DE 07 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS,** portador(a) do CPF nº ***.056.022-**, do cargo Comissionado**DIRETOR (A) NIVEL III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2025 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**713814**e o código verificador**84377EAF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FB8F96FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.588/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.588/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR SENHOR JOSE AFONSO SATORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor, **JOSE AFONSO SATORNO,** brasileiro, matrícula nº. 8508, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, com as atribuições constante na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7326705A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.589/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.589/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE

DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR SENHOR ELIOMAR SPAMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor, **ELIOMAR SPAMER,** brasileiro, matrícula nº. 8626, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, com as atribuições constante na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E35127C1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.590/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.590/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS SENHOR ROMERIO AVANCINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **ROMERIO AVANCINI,** matrícula nº 996, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:918E6695

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.591/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.591/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS SENHOR VAGNER MOREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **VAGNER MOREIRA DE SOUZA,** matrícula nº 8135, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus, para o erário público a Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 3 de março de 2025.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CC18A448

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.593/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.593/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSTANTES NA CI Nº. 05/SEMF/2.025 DE 06 DE MARÇO 2.025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994 e demais cominações legais, autorizado a emissão dos boletos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2.025 e autoriza o pagamento parcelado conforme o parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro - O vencimento das parcelas dar-se-ão no dia 05 de cada mês, até o limite máximo de 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas:

1ª Parcela para o dia 05/06/2.025;
2ª Parcela para o dia 05/07/2.025;
3ª Parcela para o dia 05/08/2.025;
4ª Parcela para o dia 05/09/2.025;
5ª Parcela para o dia 05/10/2025;
6ª Parcela para o dia 05/11/2025.

Parágrafo Segundo - Caso o contribuinte opte pagar a vistas em cota única terá o prazo até o dia 05 de novembro de 2.025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:97CE31AB

ASSESSORIA JURÍDICA
12 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

12 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Determinado a candidata habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
A convocada não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais

- MIRIAN MENDES DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BBC0AC92

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N. 003 /CMMA/2025

DECRETO N. 003 /CMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR

ANTONIO FRANCISCO PIVETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JUCILEIA LAVES DA SILVA OLIVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal, o Servidor **ANTONIO FRANCISCO PIVETA,** brasileiro, matrícula nº. 100010, do Cargo de Vigilnte, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de março de 2.025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2025.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Mesa Diretora

CELSO RIVELINO FLORES
Assessora Jurídica OAB/RO 2028

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS
‘

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:0DFF5D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 092/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 092/SRP/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 001/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 219917 e as decisões da CPL ID 218625 ao ID 224858, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82, no valor de R$ 19.474,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:16E23440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7574/2025

PORTARIA Nº 7574/2025. EM 06 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 05/2025 de 12 de Fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Cleilda Rodrigues Batista, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Técnico em Saúde Bucal. 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:842065D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7575/2025

PORTARIA Nº 7575/2025. EM 06 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 04/2025 de 10 de Fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Alcemir Soares Pimentel, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Orientador Escolar. 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:17630BB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEONARDO SANTOS DA SILVA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEONARDO SANTOS DA SILVA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de SECRETÁRIO GERAL da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:06D775D8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 39/2025

PORTARIA Nº 39/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:9A067ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 38/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JESSICA MOURA E SILVA RONCONI"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JESSICA MOURA E SILVA RONCONI, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:28A3662E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº147

RESOLUÇÃO Nº147

Monte Negro/RO 07 março 2025

Dispõe: "Sobre a regulamentação da jornada de trabalho do assessor jurídico da câmara municipal de Monte Negro – RO e dispensa da obrigatoriedade do controle de ponto eletrônico."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, e considerando:

O princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe a necessidade de organização funcional adequada ao desempenho dos serviços públicos;

A necessidade de regulamentação da jornada de trabalho do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, cargo de natureza comissionada e de assessoramento direto à Presidência e aos Vereadores;

Que a função de Assessor Jurídico demanda atividades externas, participação em reuniões, elaboração de pareceres e diligências que nem sempre podem ser realizadas nas dependências da Câmara, exigindo flexibilidade na execução das tarefas;

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário nº 1.400.161, que reconheceu a incompatibilidade do controle de ponto com as atividades dos advogados públicos, considerando a necessidade de autonomia no desempenho de suas funções técnicas e jurídicas;

A Súmula nº 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que dispõe que "O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário."

O entendimento consolidado por diversos Tribunais de Contas Estaduais, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que reconhecem a possibilidade de regulamentação diferenciada para servidores comissionados que exercem funções de assessoramento e consultoria jurídica;

R E S O L V E:
Art. 1º: Fica regulamentada a jornada de trabalho do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, que será cumprida de forma compatível com a natureza das atividades desempenhadas, podendo ocorrer dentro ou fora das dependências da Câmara, conforme necessidade do serviço.

Art. 2º: Fica expressamente dispensada a obrigatoriedade do controle de ponto eletrônico ou manual para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário nº 1.400.161 e a Súmula nº 9 do Conselho Federal da OAB, os quais reconhecem a incompatibilidade da atividade do advogado público com sistemas rígidos de controle de jornada.

Art. 3º: O Assessor Jurídico continuará sujeito ao controle hierárquico da Presidência da Câmara, devendo atender às demandas institucionais e apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades sempre que solicitado.

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:7BF550A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000426.06.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **21 de Março de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 1.913.024,66 (um milhão novecentos e treze mil vinte e quatro reais e sessente e seis centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO MICRO-ÔNIBUS E PICK-UP, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Março de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF1C88E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 007/PMMN/2025

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0000383.04.01-2025/SEMOSP, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **DISPENSA Nº 007/PMMN/2025**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo como a objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGENS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA, TIPO BATE ESTACA, MEDINDO 40M DE EXTENSÃO.** Data da Abertura: **18/03/2025**.
Horário da fase de lances: das **09h00min** às **15h00min** (Horário de Brasília).
Valor Total Estimado: **R$ 11.203,03** (Onze Mil Duzentos e Três Reais e Três Centavos)
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 07 de Marco de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Pregoeiro
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CCCF25AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.746, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2206 – INCREMENTO TEMP. DO MAC – PROP. 36000639476202400
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 185
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2206 – INCREMENTO TEMP. DO MAC – PROP. 36000639476202400
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 185
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º e 2º, de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal através do Ministério da Saúde, com detalhamento na proposta de incremento MAC nº 36000639476202400, Emenda Parlamentar 43310001 e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 07 de março de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E118BAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.747, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO

SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2195– INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC-CIRURGIAS OFTALMOLÓGICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
D.R: 0.2.600.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde se tratando de saldos financeiros em contas bancárias na data de 31/12/2024, referente a um recurso Federal, proposta nº 36000604512202400, Emenda Parlamentar 50410002, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação apresentada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 07 de março de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3EB0C6C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.748, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no montante de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R. 2.500.0000.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 105.000,00 (Cem e Cinco Mil Reais)
D.R. 2.500.0000.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESPORT. CULT. RECREAÇÃO
13.392.0029.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 125.000,00 (Cem e Vinte e Cinco Mil Reais)
D.R. 2.500.0000.0000
Ficha de Despesa: _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, 2º, 3, no valor total de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro referente ao saldo em conta bancária no final do exercício de 2024, sendo contas de recursos próprio da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte negro, 07 de março de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F77FB9FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.749, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1215– CONST. DO MURO DA EXT. E.M.E.I.E.F. MARIO PALM. (ULISSES) CV.3/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
D.R: 1.571.0000.0000
Ficha de Receita: 182
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1215– CONST. DO MURO DA EXT. E.M.E.I.E.F. MARIO PALM. (ULISSES) CV.3/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do estado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, e o valor descrito no § 2º R$ 15.000,00

(Quinze Mil Reais) referente a contrapartida do município, será coberto por anulação de saldo ao orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

ANULAÇÃO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 234

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 07 de março de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F8066BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.750, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Altera o Anexo II e III da Lei Municipal nº 408/2011 e cria o cargo de Chefe do Departamento de Limpeza".

:„

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o anexo II da Lei 408/2013, para constar como vencimento do cargo de Chefe de Gabinete de provimento em comissão o valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais);
Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA**, incluído no anexo II da Lei Municipal nº 408/2011, com atribuição incluída no Anexo III da Lei Municipal nº 408/2011.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal de Monte Negro, consignada no orçamento do exercício financeiro competente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ART. 8º DA LEI 408/2011)

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
ASSESSORIA JURÍDICA	30H	01	4.000,00
CHEFE DE GABINETE	30H	01	2.100,00
ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	30H	08	1.400,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	30H	01	1.400,00
SECRETÁRIO GERAL	30H	01	2.700,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	30H	01	1.600,00
DIRETOR FINANCEIRO	30H	01	1.600,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	30H	01	1.600,00
DIRETOR LEGISLATIVO	30H	01	1.600,00
PREGOEIRO	30H	01	2.200,00
CONTROLADOR GERAL	30H	01	2.700,00
DIRETOR DE FROTA	30H	01	1.600,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	30H	01	2.100,00
COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES	30H	01	2.700,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA	30H	01	2.100,00

ANEXO III

PLANO DE CARREIRA
TÍTULO DO CARGO: Chefe do Departamento de Limpeza
PROVIMENTO: Em comissão
PRÉ REQUISITO: Maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se for o caso.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Planejar, organizar e coordenar os serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas da Câmara municipal;
Supervisionar e orientar a equipe de limpeza, distribuindo tarefas e acompanhando a execução das atividades;
Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, saúde e higiene no ambiente de trabalho;
Controlar o estoque de materiais de limpeza e conservação, providenciando a reposição sempre que necessário;
Solicitar e acompanhar a aquisição de materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços de limpeza;
Monitorar a correta utilização e armazenamento dos produtos de limpeza, evitando desperdícios e riscos à saúde dos trabalhadores;
Fiscalizar a frequência e o desempenho dos servidores ou prestadores de serviço que atuam na limpeza da Câmara Municipal;
Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços de limpeza e conservação;
Sugerir melhorias nos processos e na aquisição de materiais e equipamentos mais eficientes e ecológicos;
Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Câmara Municipal no que se refere à limpeza e conservação do patrimônio público;
Reportar à administração da Câmara Municipal eventuais problemas estruturais ou de manutenção que interfiram na higiene e conservação dos espaços
Executar outras tarefas correlatas determinadas pela administração da Câmara Municipal.

Monte negro, 07 de março de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E2477C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, 07 DE MARÇO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n. 178/SEMED/2024 ID: 2.0F5.194;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, Mat. 1042, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 11/04/2025 a 30/04/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 01/04/2025 a 10/04/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5BD450F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, 07 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GRACIELLY VIEIRA CINTRA, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C39B102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, 07 DE MARÇO DE 2025

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, OCUPADO PELO SERVIDOR: ELCIMAR REDOA DA SILVA, MAT. 1415, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a patir desta data.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECCBD637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, 07 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 20225 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor ELCIMAR REDOA DA SILVA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR - E.M.E.F. SANTA LUCIA, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir da presente data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 54/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC7F3119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4003, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Conceder a cedência do servidor EDVAN ALMEIDA CAMPOS, a Prefeitura de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 40/GAB/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 414.2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor EDVAN ALMEIDA CAMPOS, Matrícula 2374, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM LIMPEZA GARI com ônus para a Prefeitura do Município de Buritis, a contar de 11/03/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92E49FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 318/SEMUSA/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 48/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada em Serviço de Esgotamento de Fossa, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **10/03/2025**. A Abertura da Sessão**: 13/03/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**
Nova Mamoré, 07 de março de 2025.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 48/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C2AAC1C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.803-GP/2025

DECRETO N° 8.803-GP/2025. Em, 07 de março de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA, para o Cargo em Comissão *de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO II CC-5, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA,*** brasileira maior, para o Cargo em Comissão de, ***ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO II CC-5,*** em apoio à **Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:16A5A3AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMNM/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMNM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2391/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/PMNM/2024
TRANSFEREGOV Nº 066273/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA KAFF CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a construção do ponto de táxi e mototáxi de Nova Dimensão, conforme Convênio nº 066273/2024 – Transferegov nas condições estabelecidas no Projeto Básico, em conformidade com Processo Administrativo de nº 2391/2024 e especificações técnicas.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 –SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS]
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0038.1473 – 2024NE006088 - CONSTR. – PONTO DE TÁXI CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 730 e 750
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0038.1388 – CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBL.
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 514
Prazo de Execução: O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: O preço global deste Contrato é de R$ 456.801,63 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e três centavos) para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:685AA645

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº006/PMNM/2025

EXTRATODOCONTRATO Nº006/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº1851/SEMUSA/2025
TRANSFEREGOV070575
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA013/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA SETTLE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MATUZALÉM CELANTE, LOCALIZADO DO DISTRITO DE PALMEIRAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO

Dotação Orçamentária:

Ficha: 614
Unidade: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0022.1484.0000 - 2024NE001758- REF. POSTO DE SAÚDE DISTR. PALMEIRAS
Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Prazo de Execução:O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência:12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor:O valor deste Contrato é de R$ 454.759,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais) para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3A609A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112-GP/2025

PORTARIA Nº112-GP/2025
Em, 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora VANDILÉIA ARAÚJO SILVA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **VANDILÉIA ARAÚJO SILVA,** portadora do RG nº633.804 SSP/RO e CPF nº701.345.612-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº2051, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°21/2025 e do Processo Administrativo de nº1-605/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 18/02/2025 e término em 18/04/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3726E6DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8783-GP/2025

DECRETO Nº 8783-GP/2025. Em, 28 de fevereiro de 2025.

"*DISPÕE sobre aNOMEAÇÃOdo SenhorBRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO*para exercer o Cargo em Comissão deCOORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEARo Senhor***BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE CC-2,**em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**A parti do dia 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 28 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2DDEC7CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8805-GP/2025

DECRETO Nº 8805-GP/2025. Em, 07 de março de 2025.

''DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO''.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA***, brasileira, maior , para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3A3FF365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8799-GP/2025

DECRETO N° 8799-GP/2025. Em, 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora JOSIANE SILVA SOARES, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	JOSIANE SILVA SOARES	Profª II-Pedagogo40h	03/03/2025	9457

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de março de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D69F5949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8800-GP/2025

DECRETO N°8800-GP/2025. Em, 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ARIANE PEREIRA NASCIMENTO, do Quadro Efetivo/ESTATUTÁRIO de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos/Estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Mat.
•	ARIANE PEREIRA NASCIMENTO	Ag .Limpeza e Conservação	6024

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de março de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7BB0E233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8801-GP/2025

DECRETO nº 8801 -GP/2025. Em, 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADAS as candidatas aprovadas no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF EDUARDO VALVERDE - ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	MARIA ELENUBIA LIMA DE SOUSA	6º	06/03/2025
2	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA	7º	07/03/2025

EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - LH-08- ZONA RURAL:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	MARIA ELENUBIA LIMA DE SOUSA	6º	06/03/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de março 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:A55A68DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8802-GP/2025

DECRETO Nº 8802 -GP/2025 Em, 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEMED

PROFESSOR(a) II-SUPERVISOR(a)- 40 HORAS: ZONA URBANA:

Item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	LUCIANA CASTRO GOMES DOS SANTOS	630400	5º	06/03/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:290EE3F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8806-GP/2025

DECRETO Nº8806-GP/2025 Em, 07 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEMED

PROFESSOR(a) II-SUPERVISOR(a)- 40 HORAS: ZONA URBANA:

Item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	ARIANE PEREIRA NASCIMENTO	622520	3º	07/03/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D92AD1FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO

Interessado(a): Secretário de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.

Referente ao processo: 1905/2024

Contrato nº: 06/2025- Nova União/RO.

Objeto: Errata ao Contrato 06/2025, id 218298

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.1 O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta por Menor Preço no Valor Global e iniciará a execução, após assinatura deste, entrará em vigor a partir do dia 10 (Dez) de Março de 2025, para execução no período de 12 (Doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Março de 2025, regendo-se pelas disposições contida no Art. 105 da Lei 14.133/2021.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.1 O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta por Menor Preço no Valor Global e iniciará a execução, após assinatura deste, entrará em vigor a partir **do dia 07 (Sete) de Março de 2025**, para execução no período de 12 (Doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Março de 2025, regendo-se pelas disposições contida no Art. 105 da Lei 14.133/2021.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO Nº: 1905/2024
CELEBRAÇÃO: 11/02/2025

Onde se lê:

PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses contados a partir de **10 de Março de 2025.**

Leia-se

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir de **07 de março de 2025.**

NOVA UNIÃO - RO, 06 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretário de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.
(Interveniente)

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos LTDA.
(Empresa Contratada)

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8AEC25CF

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 362/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a" § 7º, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa: Cometa Ji-Paraná Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ n. 04.234.444/0001-42
Valor: R$ 3.551,64 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Objeto: Revisão de veículo.
Secretaria: Semecet

Nova União RO, 07 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:933B42A0

P M N U - RO
PORTARIA Nº159 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Adriana Oliveira de Souza Dias, inscrita no CPF n. ***.173.092-** para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar o servidor Thaís Cavatti Simioni inscrito no CPF N° ***442.972-** para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato serviços de Contratação de
seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21 para atender às
necessidades do órgão, oriundo do Processo Administrativo nº **2120/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA UNIÃO - RO, 27 de fevereiro 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7CFBA90D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.919 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.153 de 28 de fevereiro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 22.928,10** (vinte e dois mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).
Objeto: **Devolução de Saldo,** referente ao Convênio nº 048/2021/PJ/DER-RO.

Operação	Programação	Elementode Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1007	3.3.90.93	1.701	R$ 450,00
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1007	3.3.90.93	2.701	R$ 1.600,51
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1007	3.3.90.93	2.701	R$ 20.877,59
			TOTAL	**R$ 22.928,10**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 22.478,10** (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos). referente a devolução de saldo do **Convênio nº 048/2021/PJ/DER-RO.**

Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento, no valor de **R$ 450,00**
(quatrocentos e cinquenta reais). referente a devolução de saldo do **Convênio nº 048/2021/PJ/DER- RO.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:44DD41A7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.920 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.154 de 28 de fevereiro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 34.906,57** (trinta e quatro mil novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Objeto: **Devolução de Saldo,** referente ao Convênio nº 047/2021/PJ/DER-RO.

Operação	Programação	Elementode Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1008	3.3.90.93	1.701	R$ 800,00
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1008	3.3.90.93	2.701	R$ 1.909,96
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1008	3.3.90.93	2.701	R$ 32.196,61
			TOTAL	**R$ 34.906,57**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 34.106,57** (trinta e quatro mil cento e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente a devolução de saldo do **Convênio nº 47/2021/PJ/DER-RO.**
Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento, no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais), referente a devolução de saldo do **Convênio nº 47/2021/PJ/DER-RO.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF5C0CE9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.921 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.155 de 06 de março de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 112.281,61** (cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).
Objeto: AMPLIAÇ ÃO DE META ao Convênio **FITHA 2022 Nº. 237/2022/PGE/DER-RO.**

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1019	4.4.90.30	2.701	R$ 56.140,80
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1019	4.4.90.39	2.701	R$ 56.140,81

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente a AMPLIAÇ ÃO DE META ao Convênio **FITHA 2022 Nº. 237/2022/PGE/DER-RO**, no valor de **R$ 112.281,61** (cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9BAA83FF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.923 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.157 de 06 de março de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMAS**, no valor de **R$ 9.846,02** (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).
Objeto: Recursos vinculados ao Fundo de Diretos da Criança e do Adolescente.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.13.03.14.243.0012.2124	3.3.90.30	2.500	R$ 9.846,02
			TOTAL	**R$ 9.846,02**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, referente aos recursos vinculados ao Fundo de Diretos da Criança e do Adolescente, no valor total de **R$ 9.846,02** (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6D6D9E13

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.924 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.158 de 06 de março de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **FUNDEB Federal e FUNDEB VAAR**, no valor de **R$ 348.205,50** (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Objeto: Recursos vinculados ao FUNDEB Federal e FUNDEB VAAR.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.08.12.361.0005.2044	4.4.90.52	2.540	R$ 335.304,69
ESPECIAL	02.08.12.361.0005.2121	4.4.90.52	2.543	R$ 12.900,81
			TOTAL	**R$ 348.205,50**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024, referente aos recursos vinculados ao FUNDEB Federal, no valor total de **R$ 335.304,69** (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024, referente aos recursos vinculados ao FUNDEB Federal, no valor total de **R$ 12.900,81** (doze mil e novecentos reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2795463D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.197 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
20.608.0003 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manutenção e Melhorias da
Infraestrutura Rural
1022 - Aquisição de Retroescavadeira Em. Esp. nº. 2024/92240001 C/C: 24377-9
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 418.664,89**
F.R.2.706

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente ao recebimento de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual Especial **nº. 2024/92240001,** no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EC52A811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 79/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2024. CONCORRÊNCIA 009/CPL/2024.

DATA: 27 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 79/2024, celebrado em 09 de dezembro de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se a prorrogação em 13/03/2025, e findando-se em 11/06/2025.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – RONALDO DELAZARI. Pela empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME -** PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E2C92311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇAO DE OUTORGA

Pedido de JONACYR BERNABE, Localização Linha P.42 KM 3.5 Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 03/03/2025, a SOLICITAÇÃO DE DE OUTORGA PARA ATIVIDADE IRRIGAÇÃO DE LAVOURA CAFEEIRA NAS COORDENADAS Lat 12° 6'6.12"S LONG 61°56'45.39"O

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:870E2305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇAO DE OUTORGA

Pedido de TIAGO PEREIRA DE ALMEIDA, Localização Linha 65/P.38 KM 05 Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 03/03/2025, a SOLICITAÇÃO DE DE OUTORGA PARA ATIVIDADE IRRIGAÇÃO DE LAVOURA CAFEEIRA NAS COORDENADAS Lat 12°5'19.39"S LONG 61°54'28.90"O

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B56EDF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇAO DE OUTORGA

Pedido de ADEMIR DIAS DE OLIVEIRA, Localização Linha P.46 KM 20 Município de ALTA FLORESTA DO OESTE – RO torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 03/03/2025, a SOLICITAÇÃO DE DE OUTORGA PARA ATIVIDADE IRRIGAÇÃO DE LAVOURA CAFEEIRA NAS COORDENADAS Lat 12° 7'42.65"S LONG: 61°58'6.43"O

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8FF927BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PETOPO/RO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PETOPO/RO

O IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OUROPRETO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 2.501/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do IPSM, e considerando a necessidade de prover cargos na autarquia, após a realização de todas as etapas do certame, homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO IBADE, conformepublicado e constantes aos autos do Processo Administrativo nº. 1226/2023 da SEMAD. O resultado final dos classificados no Concurso encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, com o código Identificador D68A8A1D, no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/D68A8A1D/a3e7cb5ef5fcedbdd9e6fe5e ef96632fa3e7cb5ef5fcedbdd9e6fe5eef96632f, e no site da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste https://ouropretodooeste.ro.gov.br/resultado-final-do-concurso-do-ipsm/ .

Ouro Preto do Oeste – RO, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:4BD4EF2C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº04/2025/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1369 de 04 de novembro de 2008

RESOLUÇÃO 04/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo físico financeiro de 2024 dos recursos Estaduais .

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal n.º 1369 de 04 de dezembro de 2008, em sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º-**APROVAR**, em sua totalidade, o Demonstrativo Físico Financeiro referente aos recursos estaduais repassados no exercício 2024, apresentada pelo órgão gestor municipal.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de março de 2025

TÉCIO GOMES DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Código Identificador:05606174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.434 07 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ALETRICIA COELHO DAMIÃO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C1A3CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.435 07 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RENATA SOARES DE SOUZA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F15810C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.436 07 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:075C7B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.437 07 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO -

IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:339D608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.438 07 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ALESSANDRO DE SOUSA COSTA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0BFF5151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.439 07 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ALCILEIA MATEUS MONTEIRO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9DC04351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.440 07 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **DANIELA MORAIS ALVES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3571292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.441 07 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **VERA LUCIA DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância

Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:00F41A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.200, DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.200, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PARECIS/RO, 07 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:
Art. 1º.Fica fixado, para o exercício de 2025, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no valor mensal de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

§1º.O valor constante no*caput*deste dispositivo passa a vigorar com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

§ 2º.As diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no § 1º deste dispositivo serão calculadas epagas na folha salarial de fevereiro de 2025.

Art. 2º.As despesas decorrentes da execução da presenteLeiserão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EBAB16ED

GABINETE DO PREFEITO
18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **03 à 07 de março de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROFESSOR PEDAGOGO/SERIES INICIAS – CARGA HORÁRIA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
10º	LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA	SEMED
11º	MARIA RENY RODRIGUES	SEMED

Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B563CAF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de CAIXAS DE BOMBONS para atender à Secretaria Municipal de Turismo e Esporte (SEMUTE),com a finalidade de distribuição para as crianças durante a 4ª Edição da Páscoa Feliz 2025, Valor estimado R$ 23.748,00 (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e oito reais. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/03/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.
Pimenteiras do oeste - RO, 07 de Março de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:603C5200

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 82/2025

PROCESSO Nº 354**/2025/GABINETE .**

Objeto: Registro de Preço de Coffee Break

Valor contratado: R$ 38.970,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta reais)

Contratada:ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO

CNPJ: 27.002.631/0001-04

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de março de 2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:818FC83E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

PROCESSO Nº**240**/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO, PARA ATENDER O 4º CAMPEONATO DE PESCA 2025.

Valor contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Contratada:
CAMILA VIEIRA- CNPJ 56.172.411/0001-19

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de março de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7FBDBA26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SEMUTE/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 74, inciso IIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**240/2025**

Empresa Vencedora:

CAMILA VIEIRA-

CNPJ 56.172.411/0001-19

VALOR R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

TOTAL GERAL R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 07 de março de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D227D951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 463/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Sheila Lima dos Santos Cantanhede	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66696364

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 110/2025

Porto Velho, 06 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **ELIZABETH SUELI CARVALHO GÓNGORA** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 06 de março de 2025, com lotação na Coordenadoria de Assistência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95F8E984

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 105/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 503/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **RAIONILCE FERREIRA DA SILVA AYALA** (Cônjuge), C.P.F: 420.582.602-87, RG: 313059 SSP/RO, nascida em 05/12/1974, vitalícia, cota 100%, beneficiáriado instituidor **AGLEDSON PEREIRA AYALA,** cargo: Gari, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 194910, lotação: SEMISB/SEMUSB-ESTATUTÁRIO, falecido em 26/12/2024. Consubstanciado no art. 40, §7O, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal n°. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1° e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a", e artigo 64, incisos I, e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nO 103/2019. **Retroagindo a partir da data do requerimento em 29/01/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC306FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 111/2025

Porto Velho, 07 de janeiro de 2025.
Protocolo n.° 77079/2025

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL				
20857	EDICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA	**2023/2024**	JANEIRO/2025	14/07/2025 à 23/07/2025 e 03/11/2025 à 13/11/2025
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
4000	VANILDA LOPES DE OLIVEIRA	**2022/2023**	02/01/2023 à 21/01/2023	10/03/2025 à 29/03/2025
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
20852	MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA	**2021/2022**	03/04/2022 à 22/04/2022	30/06/2025 à 19/07/2025
20852	MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA	**2023/2024**	01/10/2024 à 20/10/2024	01/09/2025 à 20/09/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FB3DA47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 115/2025

Porto Velho, 07 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n.° 107 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DOM n° 3933 de 07 de março de 2025, que exonera, a servidora **FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS,** cadastro nº. 3124, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 02 de março de 2025.

Onde se lê: a partir de 02 de março de 2025.
Leia-se: a partir de 01 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AB0EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 41/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 41/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 06 de março de 2025.
Processo: 00600-00000049036/2024-07-e

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO,** cadastro nº 49040, para atuar como defensor dativo, em consonância ao artigo 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2376FD90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.003, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Cria a Ajuda de Custo para Atividade Delegada Municipal – ACADM, define critérios para sua concessão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ajuda de Custo para Atividade Delegada Municipal – ACADM, destinada exclusivamente a cobrir despesas de transporte, locomoção urbana e alimentação dos Policiais Militares, Penais e Civis do Estado de Rondônia que, voluntariamente, exercerem atividade delegada ao Estado de Rondônia por força de convênio celebrado com o Município de Porto Velho/RO.

§ 1º A Atividade Delegada Municipal será desenvolvida exclusivamente fora do horário regular de expediente e das escalas normais de serviço dos Policiais Militares, Penais e Civis, nos dias de folga, feriados e finais de semana.

§ 2º A ACADM terá natureza indenizatória, sendo transitória, eventual e excepcional, não incorporável para fins previdenciários ou de cálculo de outras vantagens pecuniárias de qualquer natureza.

§ 3º O período em que os policiais exercerem as atividades de que trata esta lei, fora do horário regular de expediente e das escalas normais de serviço, não gerará a percepção de adicional de serviços extraordinários ou de diárias, bem como não poderá ser convertida em folga.

§ 4º A fixação do valor da ACADM e as condições para pagamento serão definidas por Decreto.

§ 5º Somente Policiais Militares, Penais e Civis que estejam em pleno exercício de suas funções poderão exercer as atividades de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA MUNICIPAL

Art. 2º As atividades exercidas pelos Policiais Militares, Penais e Civis no âmbito da Atividade Delegada Municipal deverão estar estritamente compatíveis com suas funções constitucionais e legais.

Parágrafo único. Fica vedado aos servidores do caput, designados para a atividade delegada, o exercício de funções privativas de vigilantes no Município de Porto Velho.

Art. 3º O Município de Porto Velho formalizará convênio com o Estado de Rondônia para regulamentar a atuação dos Policiais Militares, Penais e Civis na Atividade Delegada Municipal, observando as seguintes diretrizes:

I – a definição clara das atribuições dos Policiais Militares, Penais e Civis no âmbito municipal, respeitando os limites constitucionais de sua atuação;

II – a previsão dos valores a serem repassados pelo Município ao Estado de Rondônia para custeio da ACADM;

III – a obrigação de prestação de contas pelos órgãos envolvidos; e

IV – a vigência do convênio e suas possibilidades de prorrogação.

Parágrafo único. O convênio mencionado no caput deverá ser acompanhado de estudo e estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAPÍTULO III
DO CUSTEIO E REPASSE DE RECURSOS

Art. 4º O pagamento da ACADM será realizado pelo Município de Porto Velho ao Estado de Rondônia, que se responsabilizará pela destinação dos valores aos Policiais Militares, Penais e Civis, na forma prevista no convênio.

Art. 5º Para compensação pelo uso de viaturas e equipamentos das Polícias Militar, Penal e Civil nas atividades da Atividade Delegada Municipal, será repassado o valor de até 9% (nove por cento) da Unidade Padrão Fiscal (UPF) por hora trabalhada de cada Policial Militar, Penal e Civil que desempenhar a atividade delegada municipal, respectivamente, aos seguintes fundos:

I – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

II – Fundo Penitenciário de Rondônia – FUPEN, da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS; e

III – Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Porto Velho, sendo o Poder Executivo autorizado a realizar

adequações e remanejamentos, desde que observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 7º Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará no prazo de até 90 (noventa) dias as disposições pertinentes a essa lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei Complementar nº 673, de 21 de setembro de 2017.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77E8EA52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.004, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, de "dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações públicas municipais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38. .....
.....
§ 3º O servidor que, em decorrência de cedência com ônus para o Município de Porto Velho, sofrer decréscimo em sua remuneração, inclusive por previsão legal no órgão de origem, receberá vantagem pecuniária no valor correspondente à redução salarial sofrida.
§ 4º A vantagem pecuniária de que trata o parágrafo anterior, somente será paga se comprovada que perda salarial ocorreu em razão da supressão de verba de caráter remuneratório.
§ 5º Parcelas derivadas da exposição a agentes insalubres, periculosos ou penosos na origem, bem como as verbas que dependam de designação e/ou nomeação pelo órgão cedente, como a participação em conselhos, comissões ou grupos de trabalho, não integram o plexo de verbas que comportam a vantagem pecuniária prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo do pagamento pelo órgão de origem se sua legislação assim permitir." (NR)
.....
"Art. 71. .....
.....
§ 6º O servidor efetivo ocupante de cargo de secretário municipal deverá fazer opção pelo recebimento único do subsídio decorrente desse cargo ou pela remuneração do seu cargo efetivo." (NR)

Art. 2º A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A0A383

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.834, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Disciplina a prorrogação da concessão de desconto no IPTU referente ao exercício de 2025 e na TRSD para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO intercorrências relacionadas à tecnologia para atualizações da base de dados na geração dos carnês (Documentos de Arrecadações Municipais) para recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2025, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), referente ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO a ocorrência de um problema de logística no transporte, que resultou em não conclusão de entrega dos referidos carnês nos endereços dos contribuintes em data anterior a 05/03/2025;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade premente de oportunizar aos contribuintes um prazo razoável para recepção dos carnês para que, assim, possam adimplir os tributos usufruindo do desconto de 10% (dez por cento), primando pela Legalidade, Isonomia e pelo Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o desconto para pagamento em cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2025, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), referente ao exercício de 2024, na condição de 10% (dez por cento) de descontos sobre os valores dos citados tributos, para pagamento até o dia 31 do mês de março de 2025, com fundamento no que estabelece o § 1º do Art. 218 e § 3º do Art. 318, ambos da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 20.768, de 29 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5B660C36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 11/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito desta Secretaria Geral de Governo – SGG.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nayara Karoline Alves da Cruz	10079022	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo
Paulo Sérgio Ribeiro da Silva	10078059	Chefe de Apoio de Proteção à Defesa Civil

Art. 2°. REVOGAM-SE as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 122/SGG/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 13/07/2022, edição 3262.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71C05E13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.835, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 02/2025/GPYFM do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia – MPC/RO;
CONSIDERANDO a apuração de irregularidades, no âmbito da Ouvidoria do MPC/RO, na nomeação e permanência como membros do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura de servidores sem vínculo/lotação nos órgãos representados;
CONSIDERANDO o disposto Art. 4º da Lei nº 2.284, de 04 de abril de 2016, que estabelece que o Conselho Gestor deve ser composto por servidores públicos dos órgãos municipais a serem representados, quais sejam: **a)** 03 (três) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; **b)** 01 (um) da Procuradoria Geral do Município - PGM; **c)** 01 (um) da Secretaria Geral de Governo – SGG; **d)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; **e)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF; e **f)** 01 (um) da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV; e de um representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a recomendação do MPC/RO para que na nomeação e permanência dos membros do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura seja observado o critério de representatividade dos órgãos/entidade elencados no artigo 4º da Lei nº 2.284/2016 (alterada pela Lei nº 3.154/2024), **de forma que cada membro nomeado no Conselho Gestor seja servidor lotado no órgão/entidade representados**;
CONSIDERANDO que, atualmente, o Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura é composto, parcialmente, por membros sem vínculo ou lotados em órgãos diversos dos que representam;
CONSIDERANDO que a ex-servidora **PAULA RAMOS DE SOUZA** (Titular), representante da Secretaria Geral de Governo – SGG, **não tem mais vínculo com a Prefeitura de Porto Velho** e foi exonerada do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura de Porto Velho, a partir de 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto nº 20.775, De 31 de janeiro De 2025;
CONSIDERANDOque o ex-servidor **DEVONILDO DE JESUS SANTANA (Titular)**, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, foi exonerado/substituído do Conselho Gestor, **por não está lotado no órgão representativo (SEMED) e ter mais vínculo com o Poder Executivo Municipal**, pois foi exonerado do cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, conforme Decreto nº 12.714/I, de 17 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR** (Titular), representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, renunciou a nomeação no Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura;
CONSIDERANDO que a ex-servidora **JESSICA VIANA SOARES MIRANDA** (Suplente), representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, **não tem mais vínculo com a Prefeitura de Porto Velho**, pois foi exonerada do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental da Secretaria Geral de Governo (SGG), a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 01/I de 01 de janeiro de 2025, e não possuí/possuía vínculo com o órgão representativo (PGM);
CONSIDERANDO que o servidor **AUGUSTO DE SOUZA LEITE** (Titular), representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **não está lotado no órgão representativo (SEMED)**, **pois se encontra CEDIDO para o Governo do Estado de Rondônia**, conforme Portaria nº 48/2025-DICAS/DGP/SEMAD, de 17 de janeiro de 2025, que prorrogou sua cedência, e Ofício nº 04/2025/GAB/SEMAD (e-DOC 7DD54BB1-e);
CONSIDERANDO que o servidor **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA** (Titular), representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **não tem vínculo e não está lotado no órgão representativo (SEMED)**, **pois está lotado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e é ocupante do cargo de ODONTOLOGO, conforme Ofício nº 04/2025/GAB/SEMAD (e-DOC 7DD54BB1-e);
CONSIDERANDO que o servidor **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** (Titular)**,** representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **não tem vínculo e não está lotado no órgão representativo (SEMED)**, pois está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB e ocupa o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação (SEMOB), conforme Ofício nº 04/2025/GAB/SEMAD (e-DOC 7DD54BB1-e); e
CONSIDERANDO que o **HUELITON MENDES RODRIGUES** (Titular), representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, **não tem vínculo e não está lotado no órgão representativo (SEMFAZ)**, **pois está lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB)** e é ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Posturas, conforme Ofício nº 04/2025/GAB/SEMAD (e-DOC 7DD54BB1-e).
DECRETA:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 07 de março de 2025, os servidores relacionados abaixo, da função de membro do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura:
I - **LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR** – Titular (a pedido), representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, nomeado pelo Decreto nº 20.029, de 28 de maio de 2024;
II - **JESSICA VIANA SOARES MIRANDA** – Suplente, representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, nomeada pelo Decreto nº 20.215, de 16 de julho de 2024;
III - **AUGUSTO DE SOUZA LEITE** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, nomeado pelo Decreto nº 20.029, de 28 de maio de 2024;
IV - **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, nomeado pelo Decreto nº 20.029, de 28 de maio de 2024;
V - **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** – Titular**,** representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, nomeado pelo Decreto nº 20.775, de 31 de janeiro de 2025; e
VI - **HUELITON MENDES RODRIGUES** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, nomeado pelo Decreto nº 20.029, de 28 de maio de 2024.
Art. 2º NOMEAR, a partir de 07 de março de 2025, os servidores relacionados abaixo, na função de membro do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos:
I – **LEONARDO PEREIRA LEOCADIO** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA;
II – **ROSELY MARIA DIAS VIEIRA** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA;
III – **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do

Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA;
IV – **SALATIEL LEMOS VALVERDE** – Titular, representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA;
V – **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO** – Suplente, representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA;
VI – **OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO**– Titular, representante da Secretaria Geral de Governo – SGG, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA; e
VII – **WAGNER GARCIA DE FREITAS** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9777230D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.836, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2025, **THIAGO FELIPE CATANHEDE PACHECO** - Secretário Executivo, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, em substituição a Marcelo Victor Duarte Correa nomeado pelo Decreto nº 20.776, de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED0FA64D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 982/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar o Decreto nº 957/I, de 06 de março de 2025.
Onde se lê: Nomear **IBERNON NUNES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Redação, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de março de 2025.
Leia-se: Nomear **FELIPE ISAAC DA SILVA JALES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B30A0C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 983/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **MAYCON VINICIUS DOS SANTOS FACURI** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de março de 2025, constante no Decreto nº 954/I, de 28 de fevereiro de 2025.
Onde se lê: MAYCON VINICIUS DOS SANTOS FACURI
Leia-se: MAYCON VINICIUS SANTOS FACURI

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B35702F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 984/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 861/I, de 19 de fevereiro de 2025.
Onde se lê: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

BRENDAH OHANA ALVES	Vice-Diretor da EMEI Judith Holder (Tipologia "B")	CC-3
REGINETE PELLUCIO	Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-11
ELISETE PORTELA FONTENELLE	Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-6

Leia-se: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

BRENDAH OHANA BARROS ALVES	Vice-Diretor da EMEI Judith Holder (Tipologia "B")	CC-3
REGINETE PEREIRA NASCIMENTO PELLUCIO	Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-11
ELISETE PORTELA FONTENELE	Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A73948B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 985/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Equipe Multidisciplinar, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1° de março de 2025, constante no Decreto nº 913/I, de 25 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E8A460F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 986/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 07 de março de 2025, constante no Decreto nº 976/I, de 06 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:197A3AF2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 987/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **MARTA NETO DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 07 de março de 2025, constante no Decreto nº 976/I, de 06 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:879FCE4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 988/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2025, constante no Decreto nº 937/I, de 27 de fevereiro de 2025.

RAMON MOTA DE OLIVEIRA	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial	CC-11
ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Mutum Paraná/Nova Mutum	CC-11
FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI	Gerente da Divisão de Saúde Bucal	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:283AEB74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 989/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2025, constante no Decreto nº 938/I, de 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial	CC-11
ELIANE PEREIRA DA SILVA	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Mutum Paraná/Nova Mutum	CC-11
ANA GISELLE AGUIAR DIAS	Gerente da Divisão de Saúde Bucal	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB9B7A5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 990/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de março de 2025.

MARCIA DAS NEVES RAMOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC97C7BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 991/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de março de 2025.

EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
CLEIDE JOSE DE SOUZA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C544392

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 992/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 10 de março de 2025.

JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
ELZENAIDE CORREA DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
JAQUELINE CONCEIÇÃO FRAGA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
FRANCISLEY CARVALHO LEITE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
JOSE MATEUS GIL PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-

LIMA FEITOSA		15
JORGE FELIPE BAACH MARQUES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA	CC-17
ALICE FERNANDA SOUSA MESQUITA	GERENTE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0526083A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 993/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 10 de março de 2025.

FRANCISLEY CARVALHO LEITE	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
MARIA DE NAZARE CORDEIRO DE SOUZA SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
MATHEUS DAS NEVES MOURA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	CC-11
ALICE FERNANDA SOUSA MESQUITA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BC55625

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 994/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 10 de março de 2025.

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
FERNANDA SOARES SILVA	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	CC-8
MARCO ANTONIO FERNANDES MIRANDA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	CC-11
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		
ELTON FINZE BRANDAO	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:668EEEF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 995/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 10 de março de 2025.

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	CC-8
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		
KELVIN CAIO DE LIMA OSÓRIO	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8
FERNANDA SOARES SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE	CC-15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C35AC75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 996/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de março de 2025.

JOSUE GOMES PARENTE	Diretor da EMEF Monte Horebe (Tipologia "D")	CC-1
MARCIA ADRIANA SHOCKNESS DA SILVA	Vice-Diretor da EMEF Engenheiro Francisco Erse (Tipologia "A")	CC-6
FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	Vice-Diretor da EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves (Tipologia "A")	CC-6
LURY LEITÃO BERNARDINO	Secretária da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	CC-3
ELIANA GAMA LIMA	Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C")	CC-1
ROSIMEIRE GOMES VITAL	Diretor da EMEF Prof°. Pedro Tavares Batalha (Tipologia "A")	CC-11
LUCAS DE PAULA ROZA	Secretária da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8DC03B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 997/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de março de 2025.

SAMUEL DOS SANTOS PIRES	Diretor da EMEF Monte Horebe (Tipologia "D")	CC-1
MINERVINA ALEXANDRINO COSTA	Vice-Diretor da EMEF Engenheiro Francisco Erse (Tipologia "A")	CC-6
ROSILEIA GOMES VITAL	Vice-Diretor da EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves (Tipologia "A")	CC-6
ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI	Secretária da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	CC-3
CRISTIANE ARAUJO LEITE	Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C")	CC-1
INGRIDE ALINE DO AMPARO OLIVEIRA	Secretário de Escolas de Música (Som na Leste)	CC-3
ROSALIA DANTAS GUIMARAES SILVA	Secretária da EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB (Tipologia "A")	CC-3
CLEMILSON BENARROQUE GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACBF2522

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 998/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 10 de março de 2025.

RAPHAEL COSTA DUARTE	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11
ERIVAN SILVA DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE OFICINA E BORRACHARIA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:992B859B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 999/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

LUCAS JORDAN CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	CC-11	10.03.2025
JULIO CEZAR BATISTA REBELO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	10.03.2025
FABIO DE SOUZA VAZ	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	01.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32FA3FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.000/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 10 de março de 2025.

JULIO CEZAR BATISTA REBELO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	CC-11
LUCAS JORDAN CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA977F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.001/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de março de 2025.

LEONAM MATHEUS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS , CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	CC-8
ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	CC-8
MARIA DAS NEVES DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
POLLYANNA MAYARA DUARTE DE MESQUITA FIGUEIREDO	GERENTE DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
PEDRO SILVA BRAGA	GERENTE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	CC-11
RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO – DAC	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B041158

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.002/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 10 de março de 2025.

REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	CC-17
GABRIEL CESAR BRASIL	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE NATURAL	CC-11
HUSLEO ZEGARRA AGUIAR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-17
IAN RAMOS SOBREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS	CC-11
ANA PAULA DOS SANTOS LUCENA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:274D0BE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.003/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de março de 2025.

HELISSON APARECIDO RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
FERNANDO NASCIMENTO MESQUITA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CLEIDIANE DO NASCIMENTO COELHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11
LILIAN PINTO DA SILVA AGUIAR	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO	CC-11
VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7274660

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.004/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de março de 2025.

KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CHRISTIAN PASSOS CUNHA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E938AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.005/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de março de 2025.

TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
CLARICIA TEIXEIRA DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO O DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
PATRICIA SCHERER FERNANDES	GERENTE DA DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	CC-11
GERSON TRAJANO DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B70D0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.006/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de março de 2025.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	GERENTE DA DIVISÃO O DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
LIZIANE ROCKSTROH PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:317F3ED4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.007/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de março de 2025.

ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ALINE SILVA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MARIA EDNA DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA	CC-11
JOSE CLERTO DIMAS SOBRINHO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA0B1353

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.008/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de março de 2025.

DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
IOSENISSE FREITAS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA	CC-11
MARIA DALVA FREITAS MEDEIROS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ	CC-11
ROSIANE SANTOS JESUS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LINHA 28	CC-11
GIRLENE SOUZA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B23A5B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.009/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JOSEMBERG DE SOUZA SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6F53EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.010/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Secretaria Geral de Governo – SGG			
KAILANE VITORIA CHAVES GOES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	10.03.2025
Subsecretaria de Política Intersetorial			
EUDES FERREIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	01.03.20.25

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B6A0CB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.011/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CLARICIA TEIXEIRA DE CARVALHO** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Econômico, FG-03, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EA54CFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.012/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Desenvolvimento Comercial e Industrial, CC-11, daSecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 10 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:079F9FEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO Nº 963/I/2025

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 963/I, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3933 na data de 07 de março do ano em curso, em virtude da duplicata do número.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte data:
DECRETO Nº 963/I-A, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **GRAZIELE DA SILVA PIO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EA51853

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO Nº 964/I/2025

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 964/I, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3933 na data de 07 de março do ano em curso, em virtude da duplicata do número.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte data:
DECRETO Nº 964/I-A, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JESSICA ANDRADE DE FREITAS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:545412B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.013/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **GRAZIELE DA SILVA PIO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de março de 2025, constante no Decreto nº 963/I, de 06 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:44F12086

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.014/I, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **JESSICA ANDRADE DE FREITAS**do Cargo em Comissão de do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de março de 2025, constante no Decreto nº 964/I, de 06 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9A9E1F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 290/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **EDNALDO GOMES DO CARMO,** cadastro nº 9276, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **31/01/2025,** conforme processo nº 00600-00003070/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2DAF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 292/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DE SOUZA LIMA**, cadastro nº 144460, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **01 (um) mêsde LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 01/03/2000 a 27/02/2005, a ser usufruído no período de **10/03/2025 a 08/04/2025**, conforme processo nº 00600-00008496/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B824F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 293/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ocupado por **VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 270554, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **14/02/2025 a 13/02/2028** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 00600-00006713/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4622975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 294/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **HUELITON MENDES RODRIGUES,** Cadastro nº 52283, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA, do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00002860/2025.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06182005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 295/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE,** Cadastro nº 258310, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00004882/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42289542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 296/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELENILDES FONSECA DA SILVA,** Cadastro nº 250605, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00004875/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58DF481F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 297/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SIDIGLEY CORREIA DE FIGUEIREDO,** Cadastro nº 246183, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00004891/2025.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CACCBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 298/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **GENTIL UMBERTO DE FRANCA,** Cadastro nº 1503, ocupante do cargo de VIGIA, do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00004782/2025.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ECC48D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 299/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Cadastro nº 80672, ocupante do cargo de TECNICO JURIDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Procuradoria Geral do Município – PGM, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00002963/2025.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8536505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 300/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DUCINEI MARIA DOS SANTOS,** Cadastro nº 56798, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **27/12/2024 a 26/12/2025** de acordo com o processo nº 00600-00058190/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3D2DFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 301/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARCELA FLAVIA TERRA CRUZ MENDES,** Cadastro nº 313528, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **10/01/2025 à 09/01/2026,**de acordo com o processo nº 00600-00000605/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1350B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 302/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LIDIANY VALERIA SILVA MARTINS,** Cadastro nº 13384, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **25/02/2025 A 24/02/2026**de acordo com o processo nº 00600-00004817/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F037EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 303/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA KLEIRES OLIVEIRA SILVA,** Cadastros nº 109977/64957, ocupante do cargo de PROFESSOR, respectivamente, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **17/12/2024 a 16/12/2025**de acordo com o processo nº 00600-00000604/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77F20619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 304/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GEANE ROCHA GOMES LIMA,** Cadastro nº 132605, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **30/11/2024 a 29/11/2025**de acordo com o processo nº 00600-00000770/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:419826DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 305/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 276122, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **06/02/2025 a 05/02/2026**de acordo com o processo nº 00600-00004884/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7F5AE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº43/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00009259/2025-12-e
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (Duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Juína/MT, tendo como objetivo da viagem realizar a reintegração familiar de infante conforme decisão judicial, no período de 11 a 13 de março de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo HILLUX, placa RSY7F05.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº27/2025/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista	Juína/MT	2 ½	R$700,00 R$350,00	• **R$1.750,00**
ANA MARIA MARQUES DE SOUZA	147960	Aux. de Serviços Sociais	Juína/MT	2 ½	R$700,00 R$350,00	• **R$1.750,00**
TOTAL						R$ 3.500,00

Porto Velho/RO, 6 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A9DE2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº12/GAB/SEMASF/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00005436/2025-83-e

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº12/GAB/SEMASF/2025 Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2024.

Leia-se :

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2025.

..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6721F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/SEMASF/SGG/PGM/2025

O Secretário Geral de Governo/SGG, o Procurador Geral do Município/PGM e a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, no uso de suas atribuições legais regimentais.

Considerando a Ação Civil Pública nº 7056449-27.2024.8.22.000, que trata de providências referentes à Unidade de Acolhimento LAR DO BEBÊ;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da referida Ação Civil Pública, que concedeu prazo para apresentação e publicação de Edital para o Terceiro Setor;

Considerando a necessidade de adoção de providências para o cumprimento da decisão judicial e firmatura de Termo de Fomento para Gerenciamento, Operacionalização e Execução da Unidade de Acolhimento “Lar do Bebê”;

Considerando as disposições legais previstas na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal n° 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Resolvem:

Art. 1º Designar os servidores infrarrelacionados para comporem a Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público e Seleção de Organização da Sociedade Civil para Gerenciamento, Operacionalização e Execução da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MAXWEL MOTA DE ANDRADE	10078737	SGG
REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR	241901	PGM
SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA	10078726	SEMASF
ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	75830	SEMASF

Art. 2º Compete à comissão:

• Elaboração e publicação do Edital de Chamamento Público em conformidade com a decisão judicial e legislação aplicável, definindo os critérios de seleção das propostas, de forma objetiva e transparente;

• Analisar as propostas recebidas e selecionar a mais adequada para a gestão da Unidade de Acolhimento LAR DO BEBÊ;

• Elaborar relatório final com a justificativa da escolha da proposta selecionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo/SGG

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município/PGM

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C4DD990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 041/DIACAS/DA/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 041/DIACAS/DA/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, *alínea* "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 001/2025/DITO/DA/SEMED, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19 de fevereiro de 2025, edição n. 3922.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do contrato nº 069/PGM/2023, pertinente ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos oficiais, ônibus, maquinários, grupos geradores e embarcações da Frota Veicular da SEMED, contrato firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, Processo nº **00600-00037961/2023-04-e,** designando os servidores abaixo relacionados:

SEDE/SEMED

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
RODRIGO BENTES DA COSTA	PRESIDENTE	282666
ELISAMA ARAÚJO BORGES DA SILVA	MEMBRO	1002976
ROMMEL CHAVES RODRIGUES	MEMBRO	85143

TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ELPÍDIO LIMA PEDROSO	PRESIDENTE	108747
ALUÍZIO ANTÔNIO FORTUNATO	MEMBRO	102137
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA	MEMBRO	10078478

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

•Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;

•Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;

•Apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas;

•Para a devida certificação das faturas, serão exigidas assinaturas de três (03) fiscais;

•Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento.

•Rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;

•Comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;

•Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D35D2411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 02/2025/ASTEC/GAB/SEMED, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 28/02/2025

ERRATA DO EDITAL Nº 02/2025/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2025. Edição 3929. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 e Decreto Nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o **Edital nº 02/2025/ASTEC/GAB/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS,** de 27 de fevereiro de 2025, publicado no dia 28 de fevereiro de 2025, edição 3915, conforme segue:

Onde se lê:

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de **28/02/2025 a 06/03/2025** até as 23h59min, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto

Leia-se:

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de **28/02/2025 a 10/03/2025** até as 23h59min, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de inscrição via *internet*	28/02 a 06/03/2025
Homologação das Inscrições	12/03/2025
Análise dos critérios de seleção	13/03/ a 26/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	27/03/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	28/03/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	31/03/2025
Divulgação e Homologação do resultado final	04/04/2025
Divulgação do Edital de Convocação	10/04/2025

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de inscrição via *internet*	28/02 a 10/03/2025
Homologação das Inscrições	12/03/2025
Análise dos critérios de seleção	13/03/ a 26/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	27/03/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	28/03/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	31/03/2025
Divulgação e Homologação do resultado final	04/04/2025
Divulgação do Edital de Convocação	10/04/2025

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60216506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 008/CJSE/SEMED/2025

PROCESSO Nº: 00600-00003732/2025-40-(PROC.PRINCIPAL 00600-00003473/2023-95)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 04 compostos por ITENS 09,10 e 11

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato n.° 072/PGM/2022 no importe de R$ 741.872,88 (Setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) - 23,97% (vinte e três vírgula noventa e sete por cento) do valor anual atualizado do contrato, conforme peça 4,6 e 27.

Diante das referidas alterações o valor do contrato passará de R$ 3.093.969,12 (três milhões, noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos) para R$ 3.835.842,00 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais)
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais- Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra - Fonte: 15.40 – transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%, conforme Nota de Empenho nº. 709 de 19 de fevereiro de 2025 no valor de R$ 618.227,40 (Seiscentos e Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais, Quarenta Centavos)

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 072/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO,06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA
Coordenador Jurídico da Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2F0055

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2022

PROCESSO Nº: 00600-00003732/2025-40

Na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: do Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 072/PGM/2022**, **onde se lê**:
"(...)
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 04 compostos por ITENS 09,10 e 11.
(…)"
Leia-se:
(...)"
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e

nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 05 compostos por ITENS 12 e 13.
(...)"
Porto Velho, 07 de março de 2025.

RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA
Coordenador Jurídico -CJSE/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72FCB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 009/CJSE/SEMED/2025

PROCESSO Nº:00600-00004072/2025-14-e/(PROC.PRINCIPAL 00600-00003501/2023-74-e)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 04 compostos por ITENS 09, 10 e 11.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato n.° 068/PGM/2022 no importe de R$ 439.266,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais) anual equivalente a 21,71% (vinte e um vírgula setenta e um por cento) do valor anual atualizado do contrato, conforme peça 1 e 25 dos autos.

Diante das referidas alterações o valor do contrato passará de R$ 2.023.205,76 (dois milhões, vinte e três mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos) para R$ 2.462.471,76 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) .

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais- Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37 – Vigilância Ostensiva - Fonte: 15.40 – transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%, conforme Nota de Empenho nº. 706 de 19 de fevereiro de 2025 no valor de R$ 366.055,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Cinquenta e Cinco Reais).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 068/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA
Coordenador Jurídico da Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E13B8AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 010/CJSE/SEMED/2025

PROCESSO Nº. 00600-00027225/2023-30-e-(09.01244/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: A VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP,
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEI ABC DO JACI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA COM TRIÂNGULO, S/Nº, BAIRRO NOVA JACI, DISTRITO DE JACI PARANÁ, visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 044/PGM/2023, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir de 12 de março de 2025.

b) Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última prorrogação da ordem de serviço.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 044/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA
Coordenador Jurídico da Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97ABDFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 33/2025/GAB/SEMOB

P**orto Velho, 06 de março de 2025.**

"Designar o Engenheiro Civil **RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR** como fiscal do SRP Nº 095/2023, Processo nº 00600-00056627/2024-22 –"ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO)"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil **Raimundo José Zacarias da Costa Júnior**, como fiscal de obra, e **Lívia Leite Santos**, matricula n.º 10078650, como Gestora do SRP Nº 095/2023, Processo nº 00600-00056627/2024-22 – "ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) ".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F2DC24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2025/DIFOC/DOC/SEMOB

PROCESSO: 00600-00056627/2024-22
SRP: 095/2023
CONTRATADA: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA
OBJETO: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) E EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO USINADO
VALOR: R$ 9.647.322,41 (nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)

O Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação – em exercício – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos serviços de assentamento de guia (meio fio) e execução de sarjeta em concreto usinado, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de março de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00FAE91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 006/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 006/GAB/SEMPOG Porto Velho, 06 de março de 2025.

> "Dispõe sobre designação de servidores para figurarem como respondentes no Sistema de Acesso à Informação".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 7º. do Decreto nº. 18.497, de 30 de setembro de 2022, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 28, da Lei Complementar nº. 882, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que "Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal".

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, "Regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores **MEIRE D'ARC DANTAS DE FIGUEIREDO**, cadastro nº 1004845, e **ELMA DA SILVA RAMOS**, cadastro nº 80961, como representantes desta SEMPOG, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação – Fala. BR/e-Ouv, a fim de atender às manifestações dos cidadãos.

Art. 2º – Os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG figurarão como respondentes desta unidade no Sistema de Acesso à Informação:

I – Meire D'arc Dantas de Figueiredo, cadastro nº 1004845;
II – Elma da Silva Ramos, cadastro nº 80961.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B5EE115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 08/COJUSA/PGM/2025

EXTRATO N° 08/COJUSA/PGM/2025

PROCESSO Nº 00600-00002782/2023-48-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 05/2020/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de sistemas de automação laboratorial (equipamentos) incluindo materiais, reagentes e todos os acessórios necessários m realização de testes de urinálise, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender m Contratante, referente ao LOTE 02.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO Nº 05/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18.12.2024.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal n° 944, de 03 de abril de 1991, e correrão m conta da seguinte programação orçamentária: Projeto/Atividade n° 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Fonte 15.00 -, no valor de R$ 10.642,56 (dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) conforme Notas de Empenho n°. 4294/2024 que cobrirá as despesas de 2022 a 31 de dezembro de 2024, eDOC CA4282D5.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9C9C5D0D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:887ED1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 12/COJUSA/PGM/2025
PROCESSO Nº 00600-00004500/2023-47-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 34 (trinta e quatro) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, conforme especificidades técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

TERMO ADITIVO: O referido Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 017/2022/COJUSA/PGM.

•
DOC: 5F732AAB

O valor estimado desta contratação é de R$ 96.331,11 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e um reais e onze centavos), sendo distribuídos em:

• R$ 38.189,65 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), Empenho n. 3935/2024, eDOC C69734E7;

• R$ 26.854,94 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), Empenho n. 3937/2024, eDOC C69734E7;

• R$ 9.292,31 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), Empenho n. 3939/2024, eDOC C69734E7;

• R$ 21.994,21 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e UM centavos), Empenho n. 3939/2024, eDOC C69734E7.

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/11/2024.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

• Ações Programáticas nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de R$ 38.189,65 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), Empenho n. 3935/2024, eDOCC69734E7;

• Ações Programáticas nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de R$ 26.854,94 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), Empenho n. 3937/2024, eDOC C69734E7;

• Ações Programáticas nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de R$ 9.292,31 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), Empenho n. 3939/2024, eDOC C69734E7;

• Ações Programáticas nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 25.00, no valor de R$ 21.994,21 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e UM centavos), Empenho n. 3939/2024, eDOC C69734E7;

• Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2025.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 06 de março de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C9E7A00E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F84509BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº. 22/2025

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº. 22/2025/ASTEC/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** pelo pagamento da **DAM N.Taxa/Ano: 35944495/2025** presente nos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00001223/2025-82**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), **RENATO MUZZOLON JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 110446438 SSP/PR e **CPF nº xxx.222.819-xx** e de outro lado MEGA VEÍCULOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº xxx.298/0001-xx**, com endereço localizado na Rua da Beira, 6930 - Eldorado, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

RENATO MUZZOLON JUNIOR
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57B17651

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA N° 06/DA/SGP/2025 DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Diego Lemos Maus, portador do CPF ***.724.11*-**, Matrícula 107723, e Christiane Ribeiro Gonçalves

portadora do CPF ***.966.76*-**, Matrícula 75988, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao dever de transparência da gestão pública municipal no âmbito desta Superintendência Municipal, relativos ao PNTP/ATRICON, Portal da Transparência, PNCP e Contratos.GOV em atendimento ao Decreto nº 20.2025 de 12.07.2024 e Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP, ficando a seguinte composição:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	DIEGO LEMOS MAUS	107723	DIRETOR ADMINISTRATIVO
SUPLENTE	CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES	75988	GERENTE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F56D209C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2025/SML/PVH

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 49.059.257/0001-08**,** representada neste ato pela Sra. DANIELA MARQUES DE SOUZA, CPF sob n. 889.612.222-87, Endereço: rua Ayrton Senna, 364, bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO. Adjudicatária dos ITENS 02, 03, 04 e 06 no valor de **R$ 253.089,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta e nove reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041534/2024-01 e homologada à fl. n° 83,referente o Pregão Nº 010/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA** e administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do

fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**
14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

J & A Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
DANIELA MARQUES DE SOUZA
CPF: 889.612.222-87
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2025/SML/PVH

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

LAVIE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.626.154/0001-01**,** representada neste ato pela Sr. ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS, CPF sob n. 008.567.652-79, Endereço: AV. FRANCISCO AMÂNCIO Nº1433 - CENTRO - CEP: 68.790-000 - SANTA IZABEL DO PARÁ/PA. Adjudicatária do ITEM 05 no valor de **R$ 41.069,00 (quarenta e um mil sessenta e nove reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041534/2024-01 e homologada à fl. n° 83,referente o Pregão Nº 010/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA** e administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Lavie Hospitalar LTDA
CNPJ: 37.626.154/0001-01
ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS
CPF: 008.567.652-79
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2025/SML/PVH

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 22.680.187/0003-16**,** representada neste ato pela Sra. GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO, CPF sob n. 651.657.641-68, Endereço: Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 2286, Bairro Agenor de Carvalho. Adjudicatária do ITEM 01 no valor de **R$ 75.532,50 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00041534/2024-01 e homologada à fl. n° 83,referente o Pregão Nº 010/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no

âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA** e administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora,

mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Nutri Care Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 22.680.187/0003-16
GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
CPF: 651.657.641-68
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B891A1

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 09/GAB/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido,no Art.7° §1° da Lei Complementar n°,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 07/03/2025 a 31/12/2025.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
José da Conceição Silva	Administrador	N° – 04616942192 Cat. A/B Validade: 29/01/2028
Romário Machado da Silva	Administrador	N° – 04316406956 Cat. A/B Validade: 20/12/2027
Joair Fogaça	Administrador	N° – 04929738841 Cat A/D Validade: 09/04/2033
Francisco Nunes de Oliveira	Administrador	N° –01664093843 Cat. A/B Validade: 12/09/2026
Adenis Rodrigues	Administrador	N° – 02101015741 Cat. A/E Validade: 21/07/2033
Steferson Antônio Silva	Administrador	Nº – 03974843123 Cat. A/E Validade: 06/03/2034
Nemésio Soares Ferreira	Administrador	N° – 02601902606 Cat. B Validade: 12/05/2033

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD2AD94D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 005/2025/SML

PORTARIA Nº 005/2025/SML
Porto Velho, 06 de Março de 2025.

Designa servidores para atuarem como encarregados de proteção de dados junto a Superintendência Municipal de Licitações/SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Licitações - SML;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA nº 008/SML/2024, publicada no DOMER nº 3711 de 23.04.2024, para designar os servidores abaixo como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, e respectivo suplente (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	TITULAR
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SML:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados da SML a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SML, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SML;
VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SML ou estabelecidas em normas complementares;
Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SML.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99C59840

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 007/2025/SML

PORTARIA Nº 007/2025/SML
Porto Velho, 07 de março de 2025.

Designa servidores para acompanhamento das ações relacionadas a transparência da gestão pública municipal no âmbito Superintendência Municipal de Licitações/SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei de Acesso a Informação – LAI Nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, art. 37 *caput* da Constituição Federal, Lei nº 14.129/2021 (Lei Governo Digital, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Instruções Normativas nº 52 e 62 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as auditorias promovidas pela Associação dos Membros nos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e Ciclos do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

CONSIDERANDO ainda a necessidade de acompanhamento, aperfeiçoamento e adequações no lançamento de dados relativos aos procedimentos sob a competência da Superintendência Municipal de Licitações do Município de Porto Velho/SML no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho e Portais do Governo Federal tais como Portal de Compras do Governo Federal/Comprasnet e Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanharem as atividades relacionadas a transparência da gestão pública municipal na Superintendência, empreendendo ações de monitoramento, aperfeiçoamento e adequações das informações conforme diretrizes do Gabinete/SML e/ou indicações de órgãos de controle interno e externo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES	10078570	TITULAR
ISRAEL FERNANDES COELHO DA SILVA	10078639	SUPLENTE
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	SUPLENTE

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, os servidores contarão com o suporte de todos os Setores da SML responsáveis pelas inserções de dados sob a sua respectiva competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88FB6E38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/SEMAS/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: FENIX GRILL LTDA
CNPJ: 13.504.249/0001-86
valor: R$ 799.897,08 (setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Contratada: PRODUTOS REALL NORTE LTDA
CNPJ: 48.610.759/0001-12
valor: R$ 28.272,12 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e doze centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Contratada: PESCADOS RODRIGUES LTDA
CNPJ: 44.549.768/0001-94
valor: R$ 30.900,90 (trinta mil e novecentos reais e noventa centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Contratada: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.634.918/0001-11
valor: R$ 90.347,15 (noventa mil e trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 07 março de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:110F07C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/SEMAS/2024
CONTRATO Nº: 017/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESACONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, neste ato representado por Eliete Licenko,

doravante denominadoCONTRATANTEe aempresaCONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº:00.541.146/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO, inscrita no CPF: 020.119.312-40,doravante denominada CONTRATADA,resolvem celebrar Termo Aditivo contratual, autorizados pelo Processo Administrativo nº. 256/SEMAS/2020, licitado através do Concorrência Pública nº: 003/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente termo tem por ordem certificar o prazo de execução do objeto, inserir clausula de vigência contratual, clausula de acesso livre, retificar o CNPJ da contratada, retificar o gestor e fiscal, inserir clausula dos recursos orçamentários noCONTRATONº:017/2024, cujo objeto é construção de centro profissionalizante multiuso (3° etapa), Convênio Plataforma + Brasil nº 937342/2022 firmado por intermédio Ministério da Defesa e o Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:considerando que houve a paralisação da obra e por consequência a paralisação da execução, esquematizo: a execução fluiu de 19.06.2024 até 06.08.2024 (48 - quarenta e oito dias), advindo ordem de paralisação de 90 (noventa) dias - período de 06.08.2024 a 04.11.2024 o prazo de execução, finaliza em16.04.2025, nos termos doArt. 115, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:Considerando o prazo de assinatura, ordem de serviço, execução e recebimento final da obra, o prazo de vigência contratual é de 300 (trezentos) dias, contados partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por solicitação da Contratada, mediante termo aditivo, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACESSO LIVRE:Fica concedido livre acesso de servidores da concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA QUINTA - DA CORREÇÃO DO CNPJ DA CONTRATADA:Fica corrigido o CNPJ da empresa para: CNPJ 00.541.146/0001-44.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, oCONTRATANTEdesignaaSenhora ELIETE LICENKO,comogestora de contrato eSra.VANESSA CEZAR TEIXEIRA,comofiscalde contrato, nos termos da Portaria nº: 287/SEMGOV/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:Fica alterado os dados orçamentários do contrato n. 017/ASTP/2024, da seguinte forma:
·Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
·Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Assistência Social Programação: 0016.2024 Conv. N. 937342/2022 Centro Multiuso (3°etapa).
·Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
·Ficha: 472.
·Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0016.2024. Convênio n. 937342/2022 - Centro Multiuso (3°etapa).
·Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
·Ficha: 722.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato 017/2024l que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Assistencia Social SEMAS
ELIETE LICENKO
Portaria: 032/SEMGOV/2025

Construtora Paraíso LTDA
CNPJ:00.541.146/0001-44
REP. LEGAL:IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
CPF: 020.119.312-40

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:93ED43DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03

Resolução Nº 03/2025 CMAS de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos,proveniente de recurso da estruturação da rede suasrepassado ao FMAS do Município de presidente Medici/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2025 lavrada na ata de nº 01/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) em atenção ao § 2º artigo 54 da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e Aprovar reprogramação de saldosoriundos de recursos da estruturação da rede proveniente dos rendimentos que estãodepositados noBanco do Brasil, Agência nº1405-2 Contas bancárias de nº**25515-7, 27048-2, 26705-8 e 25967-5**, esomam o montante de R$ 14.052,26 (quatorze mil e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) a ser incorporado no orçamentoatravés de superavitpara o exercíciofinanceiro de 2025, devendo ser aplicado na execução dos Serviços de Proteção Social Básica, ou seja, na unidade Pública que executa oServiços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º-Faz-se necessário ressaltar que os valores oriundos de emendas parlamentares**,**foram inicialmente repassados para execução em unidades referenciadas, ou seja, unidades que ofertam serviços socioassistenciais, geridas por OSC vinculadas ao SUAS**.**Ocorre que entre o recebimento do recurso e o repasse dos valores as OSC, foi necessário manter os recursos e em aplicação financeira,nos termos da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015 e artigo 38 da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024, situação essa que gerou rendimentos no qual até o presente momento encontram-se parados nas contas bancárias do FMAS.
Art. 3º-Aprovar nos termos do § 2 do artigo 54 da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024, a utilização dos saldos remanescentes nas Contas bancárias de nº**25515-7, 27048-2, 26705-8 e 25967-5**a ser destinado para execução em unidade publicaque executa Serviços de Proteção Social Básica (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), ressaltando a execução deverá estar em consonância com o grupo de natureza de despesa GND3, conforme disposto no artigo 55 daPortaria MDS nº 1044/2024.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente Do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F386A277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04

RESOLUÇÃO N° 04/CMAS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento do conselho municipal de assistência social do Município de Presidente Médici-RO, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS do município de Presidente Médici-RO, em sua reunião Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2025 lavrada na ata de nº 01/2025, no uso da competência que confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, e
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências e suas alterações;
Considerando a Lei Municipal de nº 538, de 18 de dezembro de 1995 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social PNEP/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no conselho de Assistência Social;
Considerando a Resolução CIT nº 12, de 4 de dezembro de 2014, que pactua orientação aos municípios sobre regulamentação do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, que faz recomendação nas propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 32, de 28 de novembro de 2011, que estabelece percentual dos recursos do SUAS cofinanciados pelo Governo Federal;
Considerando o Acórdão TCU nº 2404/2017 sobre a atuação do conselho de assistência social, com enfoque especial na função de controle a ser exercida por estes no âmbito da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento do conselho de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Definir diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento do conselho Municipal de assistência social de Presidente Médici-RO com objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º O conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social SUAS, autônomos, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculadas a estrutura do órgão gestor da assistência social do município de Presidente Médici-RO, garantindo o controle social desse Sistema.
Parágrafo único. O conselho Municipal de assistência social l está disposto no art. 16, inciso IV da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social LOAS:
[...]
IV O conselho Municipais de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O conselho Municipal de assistência social tem suas competências definidas por legislação específica, cabendo-lhes, atuação e condições para o exercício do controle social previstas na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e nos arts. 113 a 127 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, às quais acrescenta-se:
I Convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS/2012;
II Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
III aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;
IV Zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social SUAS, no âmbito municipal com efetiva participação dos segmentos com representação do conselho;
V Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
VI Propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;
VII informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;
VIII normatizar, através de resoluções, as câmaras técnicas (ou comissões) necessárias para os andamentos das pautas do conselho;
IX Propor e acompanhar o processo do pacto de aprimoramento de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intersetores Tripartite CIT e Comissão Inter gestores Bipartite CIB, e aprovar seu relatório;
X Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XI Acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XII solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;
XIII normatizar, através de resoluções, as câmaras técnicas (ou comissões) necessárias para os andamentos das pautas do conselho;
XV Garantir a participação das diversas organizações de usuários no Conselho de Assistência Social.

Parágrafo único. O Conselho de assistência social devem zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º O município deverá adequar, mediante lei, o conselho de assistência social, de acordo com o § 4º do art. 17 da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS.
Parágrafo único. Preferencialmente, a instituição do conselho de assistência social deverá constar na lei do Sistema Único da Assistência Social SUAS.
Art. 5º O mandato de conselheiro(a) será definido na lei de criação do conselho de assistência social, devendo ter a duração de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação.
§ 1º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo conselho.
Art. 6º A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição do conselho de assistência social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.
Art. 7º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição do conselho e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.
Parágrafo único. É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.
Art. 8º O secretário(a) Municipal de assistência social, se for conselheiro(a), deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade, e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.
Art. 9º O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), devendo o suplente assumir.
Art. 10. Cabe ao conselho propor aos órgãos gestores e acompanhar a tramitação da atualização das suas respectivas leis de criação e promover a atualização de seu regimento interno, nos termos desta Resolução e demais normas vigentes.
Parágrafo único. A atualização dos regimentos internos do conselho de assistência social deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS/2012, qual seja:
I Competências do conselho;
II Atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
III criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
IV Processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;
V Processo de eleição dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
VI Definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
VII direitos e deveres dos(as) conselheiros(as);
VIII trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros(as) e perda de mandatos;
IX Periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
X Casos de substituição por impedimento ou vacância do(a) conselheiro(a) titular; e
XI procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, Lei Orçamentária Anual LOA, Plano Municipal de Assistência Social PMAS e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o conselho de assistência social possuir estrutura suficiente para zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política.
Parágrafo único. A participação da sociedade civil no Conselho é garantida na LOAS, que estabelece a composição paritária entre sociedade civil e governo.
Art. 12. O conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici deverá ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).
§ 1º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.
§ 2º O(A) presidente e o(a) vice-presidente serão eleitos dentre os membros titulares do conselho para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução por igual período.
§ 3º Fica assegurada:
I Ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente; e
II Preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.
§ 4º Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do conselho de assistência social.
§ 5º No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a fim de concluir mandato, será eleito em fórum próprio do segmento:
I Um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância; ou
II Um representante do Governo indicado entre seus membros.
§ 6º Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o(a) conselheiro(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.
§ 7º No caso de empate de votos, prevalecerá o(a) candidato(a) com mais idade.
§ 8º O número de conselheiros(as) além de observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil deve observar os seguintes parâmetros de acordo com o porte do município, segundo legislação da assistência social, quais sejam:
I Pequeno porte: mínimo de 6 (seis) conselheiros(as) titulares no total, 3 (três) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e 3 (três) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, quando da ausência de outra organização a existente poderá indicar outro representante; e
II Médio e Grande Porte: no caso de número superior de conselheiros(as), este deve ser em número par e em número divisível por 03 (três), para garantir a paridade e proporcionalidade da sociedade civil.

§ 9º No caso de conselhos com composição superior a 6 (seis) membros deve-se observar a garantia de número par, para assegurar a paridade entre governo e sociedade civil e número divisível por 3 (três) para garantir a paridade e a proporcionalidade entre os representantes da sociedade civil.
Art. 13. A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos(as) e/ou eleitores(as):
I Organizações de usuários da assistência social;
II entidades e organizações de assistência social;
III organizações de trabalhadores do setor.
§ 1º O ente federativo deverá propiciar infraestrutura para que as secretarias executivas do conselho de assistência social garantam suporte operacional na eleição da sociedade civil.
§ 2º O ente federativo deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do respectivo Poder Executivo, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do conselho.
Art. 14. Os representantes do governo no conselho de assistência social devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do poder executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, prioritariamente:
I Assistência Social;
II Saúde;
III Educação;
IV Planejamento e Finanças;
§ 1º Não há impedimento para a participação de qualquer servidor no conselho, contudo, sugere-se que sejam escolhidos dentre os que detenham efetiva capacidade de representação do segmento.
§ 2º O segmento do governo no conselho de Assistência Social deve ser composto majoritariamente por representantes da Política de Assistência Social.
§ 3º O Conselho Estadual de Assistência Social deverá garantir na composição do segmento governamental a participação de um representante do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.
Art. 16. As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos(as) conselheiros(as) titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos nesta Resolução que requeiram quórum qualificado.
§ 1º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
§ 2º O(a) Conselheiro(a) suplente poderá assumir a titularidade a qualquer tempo, quando o titular avisar com antecedência a sua ausência na reunião ou durante a reunião quando houver necessidade de se ausentar.
Art. 17. O conselho tem autonomia para convocar suas reuniões, devendo tal previsão constar do regimento interno, estabelecendo calendário anual.
§ 1º As reuniões do conselho devem ser abertas ao público com pauta e datas previamente divulgadas, dando publicidade aos seus atos.
§ 2º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala conforme estabelecido no regimento interno do Conselho.
Art. 18. O conselho de assistência social deverá ter uma secretaria executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§ 1º A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.
§ 2º A equipe da secretaria executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.
§ 3º A secretaria executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.
§ 4º Em municípios de porte I e II, segundo legislação da assistência social, o profissional da secretaria executiva não precisará ser exclusivo.
§ 5º O conselho de assistência social definirá o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho.
Art. 19. O Conselho pode criar Comissões Temáticas Permanentes ou Provisórias, Grupos de Trabalho na medida da necessidade, sempre formadas por conselheiros (as) titulares e suplentes e de forma paritária.
Art. 20. O planejamento estratégico do conselho deverá ser construído no início de cada nova gestão, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e a equipe da secretaria executiva.
Art. 21. Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos(as) conselheiros(as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social CAPACITASUAS e suas alterações.
Art. 22. O conselho de assistência social, sempre que necessário, devem executar suas ações de forma integrada com as demais políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I Ampliação do universo de proteção para pessoas e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social;
II demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários da assistência social em articulação com outras políticas públicas;
III articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e observando a interlocução com a sociedade;
IV Racionalização dos eventos do conselho, de maneira a garantir a participação dos(as) conselheiros(as), principalmente daqueles que fazem parte de outro conselho, em municípios pequenos;
V Garantia da construção de políticas públicas efetivas; e
VI- Monitoramento e avaliação sistemática dos serviços, programas, projetos e benefícios construídos conjuntamente com outras políticas sociais.
Art. 23. Os Órgãos Públicos, aos quais o conselho de assistência social está vinculado, devem prover, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS/2012:
I A infraestrutura necessária para o funcionamento do conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e seus acompanhantes quando necessário, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
II Fornecer apoio técnico e financeiro ao conselho, às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no Sistema Único da Assistência Social SUAS;
III garantir que os recursos financeiros necessários ao funcionamento do conselho estejam previstos na lei de criação do conselho, nos planos plurianuais, nos planos de assistência social e nos compromissos assumidos no pacto de aprimoramento no Sistema Único da Assistência Social SUAS;
IV A ampliação do acesso dos(as) conselheiros(as) ao conhecimento e à informação nas seguintes temáticas:
a) assistência social, indicadores socioeconômicos, políticas públicas, conjuntura nacional e internacional relativa à política social, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do nível de governo, do conselho e dos(as) conselheiros(as);
b) negociação e prática de gestão;

c) custos efetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços; e
d) fenômenos socioeconômicos que geram riscos e vulnerabilidades sociais, sua origem estrutural e suas especificidades nacional, regional e local para poderem contribuir com a efetivação da política de assistência social, na construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social.
Parágrafo único. A elaboração do Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e os arts. 18 a 22 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS/2012 é de responsabilidade do órgão gestor da política, e deve ser apresentado ao conselho de assistência social para aprovação, a cada quatro anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual PPA.

CAPÍTULO VI
DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS E DAS CONSELHEIRAS

Art. 24. Para o efetivo desempenho do conselho de assistência social é fundamental que os(as) conselheiros(as):
I Sejam assíduos às reuniões;
II Participem ativamente das atividades do Conselho e de pelo menos uma comissão temática;
III colaborem no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;
IV Divulguem as discussões e as decisões do conselho junto ao segmento que representam e em outros espaços;
V Contribuam com o debate no conselho, considerando as experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI Efetivem o exercício do controle social;
VII atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa;
VIII estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
IX- Busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais; e
X Acompanhem, nos exercícios de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social e unidades estatais, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social e busquem mobilizar a população para a participação social.
Art. 25. A função do(a) conselheiro(a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do conselho de assistência social.
§ 1º Para garantir a presença do(a) conselheiro(a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o(a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.
§ 2º Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
§ 3º Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para os(as) conselheiros (as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho, conforme estabelecido no regimento interno.
§ 4º A gestão do ente federado deverá garantir acessibilidade, incluindo direito a acompanhante, quando necessário, transporte, e/ou passagens, diárias e/ou alimentação e hospedagens para o efetivo exercício do controle social, independentemente do local de residência do(a) conselheiro(a).
Art. 26. Os(as) conselheiros(as) desempenham função de agente público, conforme a Lei nº 8.429, de 02 de junho 1992.

Presidente Médici-RO, 05 de fevereiro de 2025.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:699D50B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05

Resolução Nº 05/2025 CMAS de 27 de fevereiro de 2025.

*Dispõe sobre a aprovação dilação de Prazo em 09 meses para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE executar o recursoproveniente da emenda Parlamentar de nº*202281000306*objeto do processo administrativo de nº 524/2024.*

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025 lavrada na ata de nº 02/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) em atenção ao § 2º artigo 54 da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º -*aprovação dilação de prazo em 09 meses para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE executar o saldo de recursoproveniente da emenda Parlamentar de nº*202281000306202281000306 (dados da Programação: Ano 2022, Número 110025420220002, Funcional Programática 082445031219G0001) visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),*objeto do processo administrativo de nº 524/2024.*
Art. 2º A OSC solicitou que seja reprogramado o saldo financeiro de R$ 101.567,27 (cento e um mil quinhentos e sessenta e sete mil reais e vinte e sete centavos), valores esse de 31/01/2025, sendo que a aplicação financeira se dará nos moldes do plano de ação inicial.
Art. 3º - Fica aprovado a realização do primeiro termo aditivo pelo prazo de 09 meses, sendo de 27 de março de 2025 a 27 de dezembro de 2025, tendo em vista que o recurso foi destinado a entidade antes da vigência da Portaria nº 1044 de 24 de dezembro de 2024, no qual determina em seu artigo Art. 59. Que as programações de GND 3, cujos pagamentos ocorreram em momento anterior à entrada em vigor desta Portaria e que foram destinadas a unidades referenciadas[1], terão até 31/12/2025 para serem executadas. Sendo que a não observância ao prazo estabelecido no caput imputará na devolução dos saldos que se encontram na conta corrente específica da programação.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente Do CMAS
Presidente Médici/RO

[1]Unidades referenciadas: unidades da rede socioassistencial que ofertam serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente, geridas por OSCs vinculadas ao SUAS, com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e inscritas nos respectivos conselhos de assistência social;

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:08AFE059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06

Resolução Nº 06/2025 CMAS de 27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação dilação de Prazo em 03 (três) meses para a PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO executar o recursoproveniente da emenda Parlamentar de

*nº*202281000306*objeto do processo administrativo de nº 523/2024.*

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025 lavrada na ata de nº 02/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) em atenção ao § 2º artigo 54 da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º *-aprovação dilação de prazo em 03 (três) meses para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE executar o saldo de recursoproveniente da emenda Parlamentar de nº*202281000306202281000306 (dados da Programação: Ano 2022, Número 110025420220002, Funcional Programática 082445031219G0001) visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),*objeto do processo administrativo de nº 523/2024.*
Art. 2º A OSC solicitou que seja reprogramado o saldo financeiro de R$ 73.022,46 (setenta e três mil vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), valores esse de 27/02/2025, sendo que a aplicação financeira se dará nos moldes do plano de ação inicial.
Art. 3º - Fica aprovado a realização do primeiro termo aditivo pelo prazo de 03 meses, sendo de 27 de março de 2025 a 27 de junho de 2025, tendo em vista que o recurso foi destinado a entidade antes da vigência da Portaria nº 1044 de 24 de dezembro de 2024, no qual determina em seu artigo Art. 59. Que as programações de GND 3, cujos pagamentos ocorreram em momento anterior à entrada em vigor desta Portaria e que foram destinadas a unidades referenciadas[1], terão até 31/12/2025 para serem executadas. Sendo que a não observância ao prazo estabelecido no caput imputará na devolução dos saldos que se encontram na conta corrente específica da programação.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente Do CMAS
Presidente Médici/RO

[1]Unidades referenciadas: unidades da rede socioassistencial que ofertam serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente, geridas por OSCs vinculadas ao SUAS, com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e inscritas nos respectivos conselhos de assistência social;

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DCEABD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO APRUSM

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS. A Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui **– APRUSM,** com sede na Linha 126, setor Muqui, Município de Presidente Médici/RO, CEP**:** 76.916-000, TORNA PÚBLICO À QUEM INTERESSAR POSSA que está a **APRUSM** sendo beneficiada através de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Agricultura – **SEAGRI-RO,** em cumprimento ao art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14, conforme abaixo descriminado. TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96**; FOMENTANTE**: ESTADO DE RONDONIA – **SEAGRI -** SECRETARIA ESTADO DE AGRICULTURA; **FOMENTADA**: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM. REPRESENTANTE**: Terezinha de Lourdes Machado. **OBJETIVO:** Trator agrícola de pneus novo, 4x4 a diesel, refrigerado à água, potência mínima 22cv, máxima 28cv, mínima 3 cilindros, máxima 4 cilindros, aceleração por alavanca manual e pedal, embreagem por pedal, tomada de força mínimo 540rpm na TDP, máximo 1000rpm na TDP, transmissão mecânica com reversor, mínimo 6 marchas a frente e 2 a ré, máximo 12 marchas a frente e 12 a ré, capacidade mínima de levante no olhal 600kg e máxima de 1.200kg, freios a disco simples mecânico, capacidade mínima de combustível no tanque 20 litros e máxima de 40 litros, com bateria, pneus dianteiros mínimo 6.0/80 x12, máxima 6.5/90 x14, traseiros Mínimo 280/70 x 18, Máxima 290/80 x 20, posto de operação com assento, luz de trabalho noturna sinais de alerta, retrovisor com rops., obrigatório, assistência técnica homologada pela montadora na região central do estado de Rondônia. Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano, Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova, com 04 Mancais, com acoplamento nos 3 pontos do hidráulico do trator, Largura de Trabalho Mínima 1000 MM e Máxima de 1500MM, Peso do Implemento: Mínimo de 200 Kg e Máximo de 250 Kg, Profundidade de Trabalho: Mínima de 150 MM e Máxima de 250 MM, Espaçamentos dos Discos: Mínima de 150 MM e Máxima de 250 MM, Diâmetros dos Discos: Mínimo de 18`` e Máxima de 22``, Diâmetros do Eixo dos Discos: Mínimo de 6`` e Máxima de 10``, Potência do TRATOR AGRICOLA: Tração 4X4: Mínimo de 22cv, máxima 28cv, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia e Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, com sistema de acoplamento ao 3º ponto do hidráulico do trator de pneus com potência mínima de 22cv, máxima 28cv, com as seguintes especificações mínimas: fabricada totalmente em aço, com cardam para tomada de força, com proteção dianteira e trazeira da caixa, com roda trazeira para estabilidade, sapatas laterais c om chapas substituíveis com regulagem de altura, 02 facas de corte, largura mínima de 1200 mm, largura máxima de 1500 mm, área de base mínima 1,20 m², máxima 1,50 m², peso mínimo do implemento 250 quilos, e máximo 350 quilos, Potência do TRATOR AGRICOLA: Tração 4X4: Mínimo de 22cv, máxima 28cv, com engate limitador de altura, com manual de garantia e de instrução em português. equivalente técnico ou de melhor qualidade, assistência técnica devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia. para atender a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, com sede na Linha 126, setor Muqui, Município de Presidente Médici/RO, com o valor global do ajuste é de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**,** enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a execução do Termo de Fomento nº 694/2024/PGE-SEAGRI, constante no Processo de nº 0025.003911/2024-96, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO; VALOR DA EMENDA FOMENTANTE: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); FOMENTADA CONTRAPARTIDA: R$ 500,00 (Quinhentos reais) Recursos Financeiros; TOTAL GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Presidente Médici – RO, 10 de fevereiro de 2025.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO,
Presidente – APRUSM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DC909277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO 2

Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui **– APRUSM,** com sede na Linha 126, setor Muqui, Município de Presidente Médici/RO, CEP**:** 76.916-000, neste ato representado por sua Presidente Senhora **Terezinha de Lourdes Machado**, brasileira, divorciada, produtora rural familiar, residente e domiciliada na Linha 128, Lote 43, Gleba 03, Setor Muqui, Presidente Médici/RO, **COMUNICA** aos(a) senhores(a) que: Luiz Felix da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 52, Setor Muqui, Presidente Médici-RO; Maria Aparecida da Matta, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 56A, Setor Muqui, Presidente Médici-RO e Vanilto Resende Rios, brasileiro, casado, agricultor e agente de saúde, residente e domiciliado na linha 128, Lote 48, Setor Muqui, Presidente Médici-RO, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CL.** Jose Valcir da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 56A, Setor Muqui, Presidente Médici-RO, Paulo Sergio de Lima, brasileiro,

casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 126, Lote 50B, Gleba 02, Setor Muqui, Presidente Médici-RO e Marilene da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na linha 128, Lote 48, Setor Muqui, Presidente Médici-RO, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MAQUINAS/IMPLEMENTOS**, Que ambas as comissões foram nomeados(a) pelo **TERMO DE NOMEAÇÃO 001/APRUSM/2025,** com finalidade de aquisição de Máquinas/Implementos agrícolas (1(um) Trator Agrícola de pneus, ano de fabricação em curso ou superior, novo, 1(uma) Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova, 1(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova.) conforme consta no TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, do que solicita o CIENTE dos mesmos.

Presidente Médici – RO, 28 de fevereiro de 2025.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO,
residente – APRUSM.

Ciente:
LUIZ FELIX DA SILVA,
Presidente Comissão de Licitação e Compras – CL.

Ciente:
MARIA APARECIDA DA MATTA,
Secretário(a) Comissão de Licitação e Compras – CL.

Ciente:
VANILTO RESENDE RIOS,
Membro(a) Comissão de Licitação e Compras – CL.

Ciente:
JOSE VALCIR DA SILVA,
Presidente Comissão de Recebimento de Maquinas/Implementos.

Ciente:
PAULO SERGIO DE LIMA,
Secretário(a) Comissão de Recebimento de Maquinas/Implementos.

Ciente:
MARILENE DA SILVA,
Membro(a)Comissão de Recebimento de Maquinas/Implementos.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1A67F4E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIARIAS

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIARIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO E ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA.
PROCESSO Nº 024 e 025/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Leandro Pinheiro e Robson Moreira de Oliveira.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos Vereadores **Fabio Leandro Pinheiro e Robson Moreira de Oliveira.** Perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 25 de fevereiro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 de março de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:AE0D841C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **UÉLINTON CÁSSIO MOURA RAMOS,** Portador do **CPF: ***.424.***-77**, ao cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLAN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:515DF3E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANTONIO ROBERTO MAGALHÃES,** Portador do **CPF: ***.285.***-15**, ao cargo em Comissão de **Diretor da Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C90300B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 500/SEMAP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Arbitrar e conceder, 1 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Cacoal/RO no dia 07 de março de 2025, para transportar Adubo da Usina até a propriedade do produtor rural. O deslocamento ocorrerá com veículo caminhão caçamba, Placa SLK 6F99 conforme o Memo. 042/SEMAP/2025.

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF. *.492. ***-53;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A184D256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 495-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho/RO entre os dias 9 a 13 de março de 2025, para transportar paciente com exames e procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, Placa OHQ 4493 conforme o Memo. 108/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982.***-72;**
R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C9ACF3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 494-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho/RO entre os dias 10 a 14 de março de 2025, para participar da Pré - Reunião da CIB e da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Cronos, Placa SLH 5A36 conforme o Memo. 104/SEMSAU/2025.

Jair Godinho da Silva, Secretário de Saúde, CPF. *.014.***-742;**
R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:03B3E724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.265/GP/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde visando a melhor eficiência no atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposição abaixo:

I - Servidores em regime de plantão: a) Plantão de 12 (doze) horas;
b) Plantão de 24 (vinte e quatro) horas;
II - Servidores que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), exceto médicos: De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
III - Médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF): De segunda a quinta-feira, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
IV - Servidores administrativos da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Laboratório e Endemias: De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.
V - Demais servidores: De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de março de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:84BFE326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/PGM/2025

Processo Adm: nº 335-1/2025-SEMSAU
Pregão Eletrônico: 55/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: M.X.P USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.273.219/0001-06, com sede na Rua D SN LT-21 - Quadra 81, 3º Distrito Industrial ,Cidade Ji- Paraná, Estado de Rondônia, cuja descrição completa consta no contrato nº02/2025 do processo nº 335/2025 e Pregão Eletrônico nº 55/2023 do Município de Primavera de Rondônia - RO. Com Valor Global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Vigência 12 (dozes meses), meses a contar da sua assinatura.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:2930E008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2025
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) ID.14048, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.14053 e, Memorando n°001/2025 ID.14038, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: OI S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
ENDEREÇO: RUA LAURO SODRÉ, PORTO VELHO – RO, CEP 78900-000.

VALOR
A presente contratação tem o valor estimado em **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Total R$
01	Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços de telefonia fixa.	Serv.	01	7.500,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço exclusivo prestado por fornecedor singular no âmbito do município de Rio Crespo – RO, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
REQUISITANTE: _____
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente/Ordenador

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
Rio Crespo – RO, 06 de Março de 2025.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5E6EB33A

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de fornecedores pessoa jurídica ME, EPP OU MEI OU FÍSICA da agricultura familiar detentor de DAP, para fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo sistema de ata registro de preços, para diversos setores da prefeitura municipal de rio crespo, regulamentando pela lei municipal nº 866/2019
Valor Global: R$ 504.720,21 (Quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte um centavo).
Abertura da licitação: 20/03/2025
Horário as 09:00hs – Horário de Local. No endereço localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160 – Centro, horário de atendimento das 07:30 às 13:30hrs: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

OBS: EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, ME E EPPS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS LOCAL E REGIONAL QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES NOS ART. 36 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 866/2019.

Rio Crespo-RO., 07 de março de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:40723950

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 131/2024,** que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cilindros, Toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo-RO. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)	CNPJ	ITENS	VLR GERAL POR VENCEDOR
DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	**46.613.430/0001-80**	**1 - 2 - 5 - 6 - 11 - 13 - 15 - 43 - 46 - 48 - 50 - 54**	R$ 33.254,84
DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	**54.634.918/0001-11**	**3 - 9 - 10 - 12 - 14 - 30 - 31 - 32 - 42 - 45 - 56 - 61**	R$ 3.479,85
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	**27.274.178/0001-87**	**4 - 8 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 – 29 - - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 44 - 47 - 51 - 52 - 53 – 55 - - 57 - 62**	R$ 39.462,78
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	**23.496.174/0001-92**	**7 - 16 - 17 - 25 - 39 - 40 - 41 - 58 - 59 - 60**	R$ 13.550,50
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	**22.854.208/0001-00**	**26**	R$ 4.800,00
ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA	**55.802.991/0001-18**	**38 - 49**	R$ 2.112,00

Valor Geral de R$ 96.659,97 (Noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.
Rio Crespo – RO, 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:F140F3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.196, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE: "SOBRE A EMENDA DO ARTIGO 2º DA LEI 1047/2022, ACRESCENDO O PARAGRAFO 2º, COM A CRIAÇÃO DE MAIS DOIS CARGOS DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, NO EXECUTIVO MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 2º na Lei 1.047/2022, o parágrafo 2º, onde se cria mais dois cargos de Agente de Contratação, conforme a seguir:

§ 2º – O executivo municipal poderá nomear até 03 Agentes de contratação, seguindo estes os mesmos requisitos do artigo 2º da lei 1047 de 2022, modificando com isto a estrutura pessoal Municipal de Gestão Pública e Planejamento do Município, incluindo estes cargos na lei 853/2019.
Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e orçamentários, revogando tacitamente as leis e atos normativos incompatíveis com esta Lei.

Rio Crespo-RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:251FFDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.197, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIAS E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos, conforme previsto no inciso VI, art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - Fica estipulado o limite máximo de 7% (sete por cento), para Reformulações Administrativas previstas no art. 167, VI, da Constituição Federal, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 1.183/2024, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, § 2º, do art. 6º, retificando a Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.181/2024, no Parágrafo Único do artigo 38.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo único - Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D6B42C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.198, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 09032023-038701, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Aquisição de um veículo tipo camioneta para a Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 307.627,33 (trezentos e sete mil e seiscentos e vinte sete reais e trinta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	
10.001.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.**10.**	Saúde	
10.001.10.**122.**	Administração Geral	
10.001.10.122.**0010**.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.001.10.122.0010.**1.226**.	TE nº 038701/2023 – **Aquisição de Camioneta para Saúde (80.731-1)**	
4.4.90.52.00	EQUIPAGAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 2.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Exercícios Anteriores	**R$ 252.000,00**
Fonte: 2.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Rendimentos auferidos nos exercícios anteriores	**R$ 40.627,33**
Fonte: 1.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Rendimentos auferidos no exercício corrente	**R$ 15.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 307.627,33**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 09032023-038701, no valor parcial de **R$ 307.627,33 (trezentos e sete mil e seiscentos e vinte sete reais e trinta e três centavos)** para finalidade específica relativa às ações: ***Aquisição de um veículo tipo camioneta para a Secretaria Municipal de Saúde.***

Parágrafo Segundo – Os rendimentos provenientes de aplicação financeira poderão ser suplementados na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 80.731-1

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:8DA3C3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.199, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 187.775,00, para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CNES 7177720)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 187.775,00, (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10**.	Saúde	
10.003.10.**301**.	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.**1.232**.	FES-RO - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - UBS (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 2.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual – Exercícios anteriores		**R$ 180.000,00**
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		**R$ 7.775,00**
Total da Suplementação:		**R$ 187.775,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 187.775,00**, para finalidade específica de ações relativas à **Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para a Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720)**.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento

aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:910AC63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.200, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 206.283,00, para atender ao Plano de Trabalho - Proposta nº 07017/2024-22, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 206.283,00, (duzentos e seis mil duzentos e oitenta e três reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**	
10.002.**10**.	Saúde	
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.**1.231**.	FES-RO - Aquisição de Equipamentos Hospitalares - HPP **(77.142-2)**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual - Exercício Corrente		**R$ 200.000,00**
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		**R$ 6.283,00**
Total da Suplementação:		**R$ 206.283,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 206.283,00**, com a finalidade de atender as demandas do município de Rio Crespo, como: diagnósticos e exames laboratoriais, proporcionando um atendimento clinico adequado aos pacientes do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima - HPP (CNES nº 7177739).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:AF2B76DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.201, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Termo de Convênio nº 40/2025/PGE/DERADM, conforme descrito no Plano de Trabalho (I.d.0051554143) celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 842.105,26 (Oitocentos e quarenta e dois mil cento e cinco reais e vinte e seis centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
11.001.26.782.0052.**1.160**	Convênio nº 40/2025/PGE/DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais (84.550-7)
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.701.0000 – Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	R$ 800.00,00
Fonte: 6.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente	R$ 42.105,26
Total da Suplementação	**R$ 842.105,26**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DERADM,** através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 40/2025/PGE/DERADM, no valor de **R$ 842.105,26**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor necessário conforme aprovado nos termos de convênio, ou aditivos, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 84.550-7

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:7683B6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.202, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

*"*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, *no valor de R$ 256.006,67 (Duzentos e cinquenta e seis mil e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados à aquisição de um Veículo Automotor tipo Pick-up para atender a Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R$ 256.006,67 (*duzentos e cinquenta e seis mil e seis reais e sessenta e sete centavos*), para aquisição de ***Veículo tipo Pick-Up*** *para* Secretaria de Obras do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

11.	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO**	
11.**001**.	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS**	
11.001.**26.**	Transporte	
11.001.26.**122**.	Administração Geral	
11.001.26.122.**0050**.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.26.122.0050.**1.161**	Aquisição de Veículo para Secretaria de Obras – (86.638-5)	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1.701.0000	Transferências de Convênios Estadas - Outros - Exercício Corrente	**R$ 160.000,00**
Fonte: 6.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente	**R$ 96.006,67**
Total da Suplementação		**R$ 256.006,67**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
AG: 1178-9
C.C: 86.638-5
BANCO BRASIL

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:62798310

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.203, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 164.000,00, para atender a Proposta nº 07017/2024-12, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE SISTEMA ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 164.000,00, (cento e sessenta e quatro mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**
10.002.**10**.	Saúde
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.**1.233**.	FES-RO - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - HPP (77.142-2)

4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 2.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual - Exercício Anterior		**R$ 150.000,00**
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		**R$ 14.000,00**
Total da Suplementação:		**R$ 164.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 164.000,00, (cento e sessenta e quatro mil reais)**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES nº 7177739).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:DE999622

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.204, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 110.416,20, para atender ao Plano de Trabalho - Proposta nº 07007/2024-07, Processo nº 442/2024 celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE APARELHORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 110.416,20, (Cento e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**	
10.002.**10**.	Saúde	
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.**1.230**.	FES-RO - Aquisição Aparelhos e Equipamentos Hospitalares - HPP (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 2.621.0000 - SUS Estadual - Exercício Anterior		**R$ 105.000,00**
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		**R$ 5.416,20**
Total da Suplementação:		**R$ 110.416,20**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 110.416,20, (Cento e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES nº 7177739).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:BDE69DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.205, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 80.545,30, para atender ao Plano de Trabalho - Proposta nº 07017/2024-07, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO IMPLANTES SUBDERMICO DE ETONOGESTREL 68mg, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CNES 7177720)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 80.545,30, (oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10**.	Saúde	
10.003.10.**301**.	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.**1.235**.	FES-RO - Aquisição de Implantes Subdérmico de Etonogestrel para UBS (77.141-4)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte: 2.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual - Exercício Anterior		**R$ 80.000,00**
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		**R$ 545,30**
Total da Suplementação:		**R$ 80.545,30**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, ***Proposta nº 07017/2024-07***, no valor de **R$ 80.545,30**, para finalidade específica de ações relativas à **Aquisição de Implantes Subdérmico de Etonogestrel 68mg para a Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720)**.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.141-4

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:8C653A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2231, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas disposições contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 885 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor rural nomeando seus respectivos membros e dá outras providências.

CONSIDERANDOa necessidade de compor o conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural de Rio Crespo/RO., cujos trabalhos devem ser desenvolvidos, organizados e fiscalizados por seus membros, especialmente nomeados para esta finalidade.

DECRETA:
Art. 1°- Nos termos do**Art. 4º da Lei Municipal nº 885/2020**, fica nomeado os membros do Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural, responsável pela gestão, organização e fiscalização da feira, a qual será composta pelos seguintes membros.

I - Representante indicado pelo Prefeito Municipal;
- Ederson Pereira de Campos.
- Suplente - João Batista José Norberto

II – Representante da Associação dos Produtores Rurais;
- José Anilson da Silva
- Suplente - Gildásio Souza Portugal

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Waldete Candido Dias
- Suplente – Andressa Felipe Soares

IV - Representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
-Thiago Ribeiro Belizário
- Suplente – Rogério Martins da Silva

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Fernanda Patrícia Oliveira
- Suplente – Quenilsi Luiz Santos

VI - Representante da Sociedade Civil de Rio Crespo;
- Marlucia Raposo Peres
- Suplente –Loara Veronica Raposo Dalpra

VII - Representante da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.
- Edmilson de Sousa Meireles
- Suplente – Eduardo Augusto Veras Martins

VIII - Representante da Associação dos produtores de Leite de Rio Crespo.
- Gustavo da Silva Castoldi

Art. 2º - A comissão tem por objetivo fazer cumprir fielmente as normas e os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 885 de 26 de março de 2020.

Art. 3º - As funções dos membros nomeados neste Decreto, serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao Poder Público.

Art. 4° -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se os anteriores com os mesmos objetivos**.**

Gabinete do prefeito, aos 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:8C57A6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA DO DECRETO Nº 2227/2025-GAB-PREF. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conforme publicado no dia 21/02/2025. Edição 3927 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:
I – DO GOVERNO MUNICIPAL;

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: JOSIVANIA INACIO DA SILVA BARRETO
SUPLENTE: SARA DA SILVA SÁ

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: LILIAN CRUZ DE ALÂNTARA LIMA
SUPLENTE: MARCOS CARLOS STEDILLE

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: RAQUEL RODRIQUES DE BATISTA
SUPLENTE: MILENA ROMAO BATISTA

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR: SANDRA SOARES VICENTINO
SUPLENTE: DIEGO BRITO DE OLIVIRA

LEIA-SE:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL;

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: JOSIVANIA INACIO DA SILVA BARRETO
SUPLENTE: SARA DA SILVA SÁ

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: LILIAN CRUZ DE ALÂNTARA LIMA
SUPLENTE: MARCOS CARLOS STEDILLE

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: RAQUEL RODRIQUES DE BATISTA
SUPLENTE: MILENA ROMAO BATISTA

Gabinete do Prefeito, aos 27 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:417370AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 006/2025 do Processo Administrativo nº 169/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como o funcionamento dos EPI'S necessários à execução do serviço."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 089/ADM/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 006/2025 do Processo Administrativo nº 169/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como o funcionamento dos EPI'S necessários à execução do serviço, Sendo:

Fiscal de Contrato: Rosenidi Rocha Guimaraes – Matr. 4XX8
Substituto (a) de Fiscal: Edimar Alves Côco – Matr. 7XX0
Gestor (a) de Contrato: Gracielli Braganca Lima Moreira – Matr. 4XX2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EAD29EB4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de execução da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, referente ao processo 4303/2024 – Contratação sistema de autogestão de frota. Registro de preço para futura e eventual Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustível (óleo diesel comum, S10 e Gasolina reagente lubrificante)."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 095/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO** – Matr. 6XX7, portador da Carteira de Identidade RG nº 9XXX62 SSP/RO e CPF: 939.XXX.XXX-91, como fiscal de execução da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, referente ao processo 4303/2024 – Contratação sistema de autogestão de frota. Registro de preço para futura e eventual Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustível (óleo diesel comum, S10 e Gasolina reagente lubrificante).

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0CF81429

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CARLA DANIELA MOTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX00 SSP/RO e do CPF: nº 724.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI/CREAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237, alterado pela Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Rolim de Moura, 06 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BA9A5D57

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **JUCIENE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **6XX8** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX13 SSP/RO e do CPF nº 003.XXX.XXX-10, de exercer o cargo efetivo de **"MERENDEIRA"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:72D264A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista, por motivo de aposentadoria por idade"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSEFINA BATISTA DA CRUZ**, Matrícula nº **6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 28XXX5 SSP/RO e do CPF nº 414.XXX.XXX-72, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por motivo de aposentadoria por idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025.

Rolim de Moura, 06 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:232F455D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ADEMAR RAPOSO DE MELO**, Matricula nº **5X**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX07 SSP/RO e do CPF: 325.XXX.XXX-49, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2025.

Rolim de Moura - RO, 06 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4DF57F80

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2025.

"Dispõe sobre Licença por Doença em Pessoa da Família sem Remuneração"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 100, § 2º da Lei Complementar

325/2023, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **2916/2020**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração" ao (a) Servidor (a) Municipal **ADEMIR MACHADO DE CASTRO** (NS III PROFESSOR 20 HORAS (Pedagogo Ensino Especial), Matrícula **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX54 SSP/RO e do CPF nº 737.XXX.XXX-34, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 10 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura de Moura, 28 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D8D38D76

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MIRIAN BONETTI FERNANDES**, Matrícula **30XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX60 SESDC/RO e do CPF nº 843.XXX.XXX-49, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:BF78563C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GLEDSON FERREIRA DA CUNHA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX38 SSP/RO e do CPF: nº 012.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23 item III da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de março de 2025.

Rolim de Moura, 07 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:954589F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2025

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JANE CONSTANTES DOS SANTOS**, Matrícula **30XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 713.XXX.XXX-15 SESDC/RO e do CPF nº 713.XXX.XXX-15, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:3E2ACE8D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2025

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCIANA TIMM DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 95XX43 SESDC/RO e do CPF: nº 908.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23 item IX da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Rolim de Moura, 06 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:44E8EC99

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JANE CONSTANTES DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 713.XXX.XXX-15 SESDC/RO e do CPF: nº 713.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 17 item XI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 331/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Rolim de Moura, 06 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:4F182EDA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2025.
PROCESSO Nº: 030/2025.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 07 de março de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CF17538C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/CPAD/2025.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que do presente Edital tomarem conhecimento e, em especial **CHEILA CRISTINA MENDES DE SOUZA** que, por este Poder Executivo decorre um Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo Público, processo nº 6411/2024, no qual figura como indiciada.
Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, em jornal de maior circulação local, por meio do qual fica a indiciada CITADA para, querendo, no prazo supra apresente defesa escrita nos autos, nos termos do art. Art. 225 § 1º e § 2º, c/c Art. 178, II e § 2º, da LC 003/2004.

Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

SILVANA GOMES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/PAD

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:B53822F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS.
A Prefeitura Municipal de CORUMBIARA no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO SETOR 04, QUADRAS 01, 02, 03, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 29 e 30, implantado em parte da área de terras mais bem descrita na matrícula número 16.189, do Oficio de Registro de Imóveis de Cerejeiras** , que tramita em procedimento de regularização fundiária de interesse social - REURB-S número **592/2025**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Corumbiara em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Corumbiara, 26 de Fevereiro de 2025,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,
Prefeito Municipal de Corumbiara/RO.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:445A224A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2631/2024 de 03 de abril de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão pública no **dia 18 de março de 2025**, às 09h00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, cujo Objeto é a **Aquisição de Material de Consumo sendo Gêneros Alimentícios, Tipo Peixe tambaqui, Vivo com escamas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social devidamente inscritas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que não tem condições de adquirirem o alimento.**
A SESSÃO PUBLICA será realizada na sala do Setor Municipal de Licitação, Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrante da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio.

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: **18 de março de 2025.**
Horário de inicio da sessão: **09h00. (Horário de Rondônia - RO).**

Local: SALA DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE.

Valor estimado: R$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.saofelipe.ro.gov.br, https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ – " Licitações".

São Felipe D'Oeste, 06 de março de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A6793B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2025 PROCESSO Nº 158/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2025
PROCESSO nº 158/2025

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2631/2024 de 03 de abril de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Dispensa Eletrônica** sob o nº **006/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **14 de março de 2025 às 10h00** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO E DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO.**

LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 14 de março de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 07 de março de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7E53030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 253/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 253/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2025
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP -Pregão 031/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas CIMESMI
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Gerenciamento de frota para aquisição de peças, contratação de serviços e abastecimento da frota municipal conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024, na forma de Carona a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas CIMESMI todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 253/2025 e anexos.
INTERESSADO: Núcleo de processos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00
Valor Contratado: R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Código	Item	Und	Valor Unit.	Taxa Adm.
23516	Serviço de gestão de frotas com prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças	Reais	R$ 1.500.000,00	0,00%
23517	Serviço de gestão de frotas com fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla)	Reais	R$ 3.500.000,00	**0,00%**

Total R$ 5.000.000,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 253/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Leidimar Alves de Oliveira **– Responsável Legal**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:496AA339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

São Felipe D'Oeste/ RO, 06 de março de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO PREFEITO,
tendo em vista a eleição realizada em 01 de outubro de 2023, por meio da retificação do Edital 001/CMDCA/2023 publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo CMDCA, em observância a Seção "II- DAS FINALIDADES" do Edital 001/CMDCA/2023, CONVOCA o candidato suplente eleito conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma) vaga no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para mandato eletivo no Conselho Tutelar.
Fica o mesmo notificado a apresentar os documentos relacionados no Anexo II, no prazo conforme edital de eleição, **IMPRORROGAVEL,** no horário das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos à análise.
A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 001/CMDCA/2023 e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

ANEXO I

Relação De Candidatos Eleitos Convocados – Suplentes

Classificação	Nome
9º	Regiane Raimundo Oliva

ANEXO II
Cópia da cédula de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do título de eleitor acompanhada de cópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência;
Número de conta bancária do **Banco do Brasil;**
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de residência, com domicilio no Município;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado por ser vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA;
Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação n° 008/2015/1PJPB/1°ªTIT;
Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração;
Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal;
Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicilio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função;
Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros, bem como cópia de certificado de curso de informática;

Obs.: Apresentar as vias originais dos documentos junto com as copias a serem apresentadas; só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
§ 1° - Em hipótese alguma haverá:
Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observadas declarações, certidões e atestado médico;
Recepção de documentação de forma parcial.

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F426ED78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.269/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.
Portaria nº 269/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Educação, o servidor **LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula 3714, na função de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:C7BC15DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.270/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.
Portaria nº 270/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR CLAUDEMISON DANTAS DE SÁ NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Educação, o servidor **CLAUDEMILSON DANTAS DE SÁ**, matrícula 3394, na função de **MOTORISTA DE VIATURA LEVE 40 HORAS**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:DCE53DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.271/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.
Portaria nº 271/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSINO ELOI DE SOUSA NA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, o servidor **JOSINO ELOI DE SOUSA**, matrícula 1729, na função de **GUARDA**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:928186BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2273/2025 5ª CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO SEMED 2025

DECRETO Nº 2273/2025

"DISPÕE DA 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
55º	Claudiane de Souza Dourado

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
37º	Priscila Rodrigues Ferreira
38º	Cindy Bezerra de Barros
39º	Talita Thauana M. da Cruz Pandolfi
40º	Izaqueu Chaves de Oliveira
PSICOPEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
5º	Edinalva Moura da S. de Paula

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 07 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal,

	assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:07036D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 076/2025

PORTARIA N. 076/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 028/2024 de 17 de junho de 2024, que nomeou a Senhora **DELCILENE ALVES TORRES** ao Cargo de ASSESSORA ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 07 de março de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:A1B8EEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 142/GAB/PMS/2025

Portaria nº 142/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 06 de março de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1 - NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: RENATO LITTIG
Secretário: BRENO ALVES DOS SANTOS
Membro: CLEBER DA SILVA

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o efeito da Portaria n° 063/GAB/PMS/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:503BB8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 146/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 146/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 06 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **MELISSA ALVES KNONER** portadora do **CPF 040.761.932-10** e Cédula de Identidade **RG 1599877 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMAD)** nomeada conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:34D3DAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2024,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.167.870/0001-71, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM RUAS URBANA**S NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1054/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71, com sede a Rua Joaquim Nabuco, 2180, Sala 02, bairro Km 1 PORTO VELHO /RO - CEP: 76.804-104, por intermédio de seu representante legal sua sócia administradora BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO, CPF N.º 009.082.132-71, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1054/SEMOSP/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 96/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 120 (CENTO E VINTE) dias, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretária Mun. de Obras e Serviços Públicos (Interino)
Portaria nº418/GAB/PMS/2024

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F8C7720E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2024,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA ECUMÊNICA**, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.547/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS..

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97**, com sede a Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Sala 01, bairro Nova Brasília - JiParaná/RO - CEP: 76.908-456, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES, CPF N.º 011.570.172-90 , doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.547/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 31/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretária Mun. de Obras e Serviços Públicos (Interino)
Portaria nº418/GAB/PMS/2024

T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5ACA774F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	362/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/03/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERÍODICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 GSE FL PGM PLACA QTA1B87/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO MOTOR 1.0/1.3 FIRE CRONOS	1	R$ 69,67	R$ 69,67
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS	1	R$ 36,53	R$ 36,53
3	ELEMENTO FILTRA CRONOS	1	R$ 94,44	R$ 94,44
4	ELEMENTO FILTRA I CRONOS	1	R$ 83,44	R$ 83,44
5	OLEO MOTOR 0W20 MOPAR OIL T	4	R$ 85,00	R$ 340,00
6	KIT HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	1	R$ 89,85	R$ 89,85
7	KIT LUBRIFICAÇÃO (TREIS EM UM)	1	R$ 55,50	R$ 55,50
8	REVISÃO CRONOS FLEX	1	R$ 250,00	R$ 300,00
9	ALINHAMENTO/ BALANCEAMENTO CRONOS	1	R$ 250,00	R$ 250,00

Valor Total Homologado - R$ 1.319,43

Seringueiras, 06 de março de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2E780D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2023 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°018/SRP/2023/CIMCERO, ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N°014/CIMCERO/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°194/CIMCERO/2023 e 877/SEMAGRI/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e **a MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°.05.099.538/0001-19, com sede no lote rural nº85-A3, linha 145, setor 12, Gleba Curumbiara, s/n, zona rural, no município de Vilhena/RO, por seu representante legal senhor ALLAN THIAGO MULLER - CPF/MF N°835.844.712-49, doravante designado de **CONTRATADO**, e acordaram na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO №º194/CIMCERO/2023 e 877/SEMAGRI/2023**, resultante da licitação PREGÃO ELETRONICO Nº018/SRP/2023/CIMCERO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/CIMCERO/2023, e que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do contrato de **nº 68/2023**, processo administrativo nº **877/SEMAGRI/2023**

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do objeto licenciado, será reajustado conforme aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,758%, de forma que **passará o valor praticado de R$ 196,15 (cento e noventa e seis reais e quinze centavos) por tonelada de resíduo disposto no aterro sanitário, para R$ 205,48 (duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) por tonelada**, **o que soma o valor mensal de R$ 20.548,00 (vinte mil quinhentos e quarenta e oito reais),** totalizando o montante por doze mês(a contar do último aditivo de prazo) o montante **GLOBAL de R$ 246.576,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais),**

CLAUSULA TERCEIRA : O pagamento acima será realizado conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Função Programática. 02.009.18.542.0007
Projeto Atividade: 2.077
Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido. 127

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, de 06 março de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 017/GAB/PMS/2025

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,
CNPJ nº 05.099.538/0001-19
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B3B7D37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 147/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 147/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 07 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **DIRCE DOS SANTOS DIAS** portadora do **CPF 580.579.192-72** e Cédula de Identidade **RG 328125 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA**

ADMINISTRATIVA (SEMSAU) nomeada conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9F616646

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 148/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 148/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 07 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.

"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **JEFFERSON TEODORO DE SOUZA** portador do **CPF 016.954.402-85** e Cédula de Identidade **RG 1071207 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** nomeado conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025 e revogado as disposições em contrário

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1FEC097B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SUPEL

A Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, Estado do Rondônia, comunica aos interessados que a licitação referente ao**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00119.05.01-2025**e**EDITAL N° 001/2025**, na modalidade**PREGÃO**na sua forma**ELETRÔNICA**, objetivando oREGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital, está**SUSPENSA**em virtude da análise e possíveis alterações no Edital.

Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com uma nova data para abertura do certame.

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico (cpltheobroma2019@hotmail.com).

Theobroma/RO, em 07 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:695C9F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 06 DE MARÇO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhorOrisvaldo Alves Feitosa,para exercer o Cargo em Comissão deAssessoria Administrativa da SEMUSA, CC IV-B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1BFC6DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 06 DE MARÇO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Regiane Silva de Souza,na Função Gratificada do cargo de Seção de Apoio de Serviços Administrativos, FG VI, na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9E7DB6B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1004/2024
b) Licitação Nº	029/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	07/03/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: R. COSTA SANTOS LTDA
CNPJ N° 52.611.889/0001-47
Valor Total Homologado-R$ 1.102.661,01 (Um milhão cento e dois mil seiscentos e sessenta e um real e um centavo).

Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 12.229.196/0001-70
Valor Total Homologado-R$ 35.712,00 (Trinta e cinco mil setecentos e doze reais).

Theobroma, 07 de Março de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:ADC86FEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, DO ATO DECONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOA SERVIDORA E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO,as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Revoga o decreto municipal de 23 de Dezembro de 2024,doato deConcessão deLicença Prêmioda servidoraMichelle Oliveira Ramos,matrícula nº2054,Assistente Administrativo, 40hs,com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo da licença prêmio iniciou-se em10/02/2025e se encerraria em11/05/2025, sendo suspenso a contagem na presente data do dia06/03/2025em razão da conveniência da administração.

Art 3ºA servidora gozou o período de 24 (vinte e quatro) dias, restando um saldo de 66 (sessenta e seis) dias para ser gozado em data futura.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 06/03/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:058E7DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA N. 024/2024

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA N. 024/2024

PROCESSO N. 370/2024
Foi recebido pelo Departamento de Compras, na data de 11 de fevereiro de 2025, documentos formais da empresa**27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024**.
O Realinhamento se dará com base noArt. 130, da Lei n. 14.133/2021, que diz:**"***Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial".*

DA PESQUISA DE PREÇOS.
Foi realizada a pesquisa de preço em 03 (três) empresas do ramo, após obtenção dos preços médios de mercado de cada item das marcas apresentadas na licitação, os novos valores ficaram da seguinte forma:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MEDIA
4	KG	ABOBRINHA, DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA.	**6,04**
5	UND	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS.	**6,49**
6	UND	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE, PACOTE DE 2 KG.	**7,96**
8	KG	ALHO - BULBO INTEIRO	**34,60**
9	KG	AMEIXA EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO	**20,92**
10	UND	AMENDOIM – SEM CASCA, 500GR	**13,24**
13	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 250GR	**6,98**
22	UND	BISCOITO CREAM CRACK, SABOR MANTEIGA, 350GR	**6,99**
24	UND	BISCOITO TIPO MAISENA, 800 GR.	**13,74**
25	UND	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, 600GR.	**8,84**
40	KG	CENOURA	**7,49**
51	UND	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1.	**6,44**
62	UND	LEITE INTEGRAL, CAIXA COM 01 LITRO	**7,59**
72	KG	MAMÃO	**8,83**
86	KG	PEITO DE FRANGO - COM OSSO	**16,93**
94	UND	POLPA DE UVA, 400 GR.	**9,25**
95	UND	POLVILHO AZEDO, 1 KG.	**14,62**
96	UND	POLVILHO DOCE 1 KG	**11,71**

Por todo o exposto,o novo valor terá validade com eficácia ao dia **07de março de 2025.**

Teixeirópolis/RO, 07 de março de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de contratação
Portaria 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9AA35095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 815, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 815, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Rayane Prates Maciel para o cargo de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rayane Prates Maciel, CPF nº ...370.272-.., para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, GEC - 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:906537C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 7804

PORTARIA N° 7804 DE 06 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS VISANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs);

Considerando a Lei Municipal nº 2.390, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a cooperação entre o Poder Executivo Municipal de Vale do Paraíso/RO e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), disciplinando a celebração de termos de parceria;

Considerando o Decreto nº 3.100/99, que estabelece normas para a celebração de termos de parceria.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão Designar os servidores para comporem COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS.
Parágrafo único.A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sidney Lemos Da Silva

Membro:Francyelli Gomes Nogueira
Membro: Sebastião José Soares

Art. 2.º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das Propostas e Projetos Técnicos referentes à celebração de termo de parceria entre a prefeitura municipal de Vale do Paraíso - RO e Organização de Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, conforme Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal nº 9.790/99, Lei Municipal nº 2.390/25, Decreto nº 3.100/99 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3.º Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritosno art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre comdiligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão aointeresse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C74AC27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7805

PORTARIA Nº 7805 DE 07 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA LUCAS SANTOS DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 98/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCAS SANTOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF n° ***.***.192-**,para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4EB8C74A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO001/2025DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.040/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/CPL/2024/SRP.

Processo:112/2024/CGSRP
Data Homologação: 18/11/2024
Validade da ATA:12 meses a contar da data de publicação.

CONTRATADA / CNPJ:

Fornecedor:123 EMPREENDIMENTOSLTDA CNPJ: 37.955.620/0001-94

Objeto do Registro de Preços:

1.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, AVIAMENTOS, INFORMÁTICA E DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMOSP SEMAPEM, SEMFAZ E GABINETE DA PREFEITA) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

OBJETO DESTE TERMO:

Correção da especificação do item registrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA CORREÇÃO

O presente instrumento tem como objeto a correção da especificação do**item 123**da tabela constante na Ata de Registro de Preços n°**040/2024/ARP**[ID**566350**], para fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Item da ATA	Descrição	MARCA	MODELO
123	KIT LINHA DE CHOCHE PARA PONTO CRUZ, PONTO FOLHA, PONTO CHEIO E VAGONITE CORES VARIADAS.ROLO COM 40 MTS.	TEX	RUBI

LEIA-SE:

Item da ATA	Descrição	MARCA	MODELO
123	KIT LINHA DE CHOCHE PARA PONTO CRUZ, PONTO FOLHA, PONTO CHEIO E VAGONITE CORES VARIADAS.ROLO COM 40 MTS.	RUBI	TEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AEA8988E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO 4-45/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:4-45/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
Rosangela Aparecida de Lima Castro	01/2025
Maria Poliane Pereira Carvalho	02/2025
Gleiciane Pereira da Silva	03/2025
Luciene Souza de Paula	04/2025
Neuza Martins	05/2025
Sandra Marcia Rodrigues da Silva	06/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Ação Social -SEMTASem conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:06/03/2025
Interveniente:SEMTAS

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64AF39EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2024 FMDCA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			EXERCÍCIO DE 2024	
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
011	3216	TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN (3216)	02023421900	GESTORA FMDCA	01/01/2021	15/10/1965	Ativo
OBS:		_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		ALTO PARAISO/RO, 26 de dezembro de 2024 TC-07	
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO						Página 01	

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:99CBF53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3099/2024

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza e Antonio Alves de Araújo Neto, representante legal da empresa **Radionet Ltda**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar o preço, referente ao certame denominado **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 3099/2024,** objetivando o **"Sistema de Registro de Preço visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, por um período de 12 (doze) meses",** totalizando **R$ 45.398,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - RADIONET LTDA
CNPJ: 03.304.610/0001-77
ENDEREÇO: Rua Senador José Henrique, 231, Sala 1608, Ilha do Leite, Recife - PE

PREPOSTO (A): Antonio Alves de Araújo Neto
CPF: 353.XXX.974-XX

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, INDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR ATRAVES DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL PARA 120 VEICULOS	SERV	SERV	R$ 3.733,20	R$ 44.798,400
2	120,00	SERV	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO MÓDULO DO RASTREADOR	SERV	SERV	R$ 5,00	R$ 600,00

Total R$ 45.398,40 (quarenta e cinco mil,trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)** e a Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante, será responsável pela conferência e certificação das Notas Fiscais emitidas.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e as entidades da administração Pública municipais e as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no **§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art 31 do decreto federal 11.462/2023.**
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o **art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os **art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo **V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.**
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso **IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no **§ 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. **5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art.157, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso - RO, 05 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Adm. E Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
01 - Radionet LTDA
CNPJ: 03.304.610/0001-77
Preposto (A):
ANTONIO ALVES DE ARAÚJO NETO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DD907E73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 01/2025 - REGULAMENTO GERAL TORNEIO MUNICIPAL DE BASE DE BASQUETE 3X3 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3-2025, que será realizado na categoria Sub 23: atletas com 16 a 22 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2025 (Nascidos entre 2003 a 2009), no naipe Masculino, respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art 1º-O objeto deste Edital é a Realização do Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3-2025, residentes na Cidade de Ariquemes- RO.

DO OBJETIVO GERAL

Art.2 º Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º - O Torneio Municipal de Base deBasquete3x3-2025visa:

a)incentivara pratica esportiva na modalidade de Basquete 3x3;

b)daroportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorizaçãoe aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e)dar visibilidade à modalidade de Basquete 3x3 em nosso município;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através dedecretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DAREALIZAÇÃO

Art. 4º-O Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3-2025 será coordenado pela
Secretária Muncipal deTurismo,Esporte e Cultura-SEMTEC, através Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º-Poderão participar equipes, com residência comprovada no municipio de Ariquemes- RO.

Art. 6º -Será aceita a inscrição de no mínimo 08(oito) equipes participantes;

DAINSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições ocorrerão no período de 11 a 21 de Março de 2025, presencial na sede da Diretoria de Esportes -SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a)Anexar cópiado RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até odiado congresso técnico;

b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietáriodo imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o diado congresso técnico;

c) os menoresde 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e)não serão aceitas inscrições após o prazo;

f) anexar cópiados dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição , até o dia do congresso técnico;

Art. 8º-O regulamento, fichasde incrição, autorizaçãode responsável e autorização de imagem, som e nome para O Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3-2025 estará disponivel no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço:

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 9º-OTorneioMunicipaldeBase deBasquete3x3- 2025será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO-Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes.

Art. 10º -Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes- SEMTEC do Municipio de Ariquemes.

Art. 11º -Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes-SEMTEC, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

Art. 12ºA Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecerdurante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art.13º Os clubes participantes da competiçãoreconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
b)Entende-se com o equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
c)Camisas iguais, devidamente numeradas.
d)Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante.Está proibido o uso de bermudas e
e)shorts jeans, leging (dobrada).
f)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
g)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e data bela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art.14º - As decisões da Diretoria de Esportes- SEMTEC serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º- Ao clube vencedor da competição seráatribuído o título de CAMPEÃOdoTorneio Municipal de Base de Basquete 3x3-2025, ao segundo colocado o título device-campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO-O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO-As seguintes premiações serão:

CATEGORIA SUB 23

CAMPEAO1°colocado R$6.000,00
VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$4.000,00

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão 02. PrefeituraMunicipalde Ariquemes;
·14. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação:27.812.0028.2803 Fomentoao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elementode Despesa:3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha:830;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º- O Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3- 2025,será dirigida pela Diretoria de Esportes da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:
Elaborar aprogramação dos jogos;
Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
Julgaras irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19,com inicio previsto em 22/03/2025 e 23/03/2025.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º-Não será permitido que nenhum atleta atue semque esteja devidamente uniformizado.
a)Será permitido atolerância de 10 minutos para o Jogador atrasa do participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
b)Portar documento oficial com foto.
c)Cada equipe poderá inscrever no Mínino (03) e no Máximo (04) atletas até o último jogo da sua equipe na primeirafase.

Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO:-O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 20º-As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estara nexas
cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho,CNH).
PARAGRAFO PRIMEIRO: Será INDEFERIDAa inscrição da equipe que não apresentar as documentações completasaté o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
PARAGRAGO SEGUNDO:-A condiçãode jogode cada atleta seráde responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que osserviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para apartida.

Art. 22º-Fica automaticamente excluído da competição, atleta que agredir árbritos, adversários, organizadores,com palavrões ou agressão física.

Art. 23º -Faltas e Lances Livre:
a)Uma equipe estará em uma situação de penalidade após ter cometido 6 faltas. Os (as) jogadores (as) não são excluídos com base no número de faltas pessoais, sendo sujeito ao Artigo 16.
b)Se a falta é cometida sobre um jogador (a) que está no ato de arremesso, será concedido à este (a) jogador (a)um número de lances livres da seguinte forma:
c)Se o arremesso de cesta de campo efetuado forconvertido, acesta será marcada, e terá 1l lance livre como adicional. Serão concedidos 2 lances livres se fora 7 a falta da Equipe.
d)Se o arremesso de cesta efetuado dentro do arco não for convertido, terá 1 lance livre. Serão concedidos 2 lances livres se fora 7 a falta da Equipe.
e)Se o arremesso de cesta efetuado atrás do arco nãofor convertido,terá 2 lances livres
Faltas Anti desportivas e faltas desqualificantes são contadas como 2 faltas para a Equipe.
f)A primeira falta antidesportiva de um jogador será penalizada com 2 lances livres, mas não terá posse de bola.
g)Todas as faltas desqualificantes (incluindo a segunda falta antidesportiva de um jogador) serãopenalizadascom 2 lanceslivres e a posse de bola.
h)As 7ª,8ª e 9ª faltas de equipe serão penalizadas com 2 lances livres.
i)A 10ª falta e todas as faltas subsequentes desta equipe serão penalizadas com 2 lances livres e aposse de bola. Este item se aplica também para as faltas antidesportivas e para as faltas durante o atodearremessoesesobrepõeaositensbec,mas nãosão aplicadasem casodeFaltasTécnicas.
j)Todas as faltas técnicas serão sempre penalizadas com 1 lance livre. O lance livre deverá seradministrado imediatamente. Após 1 lance livre, o check ball deverá ser administrado pela equipe quetinha o controle da bola ou que teria direito à bola, quando a falta Técnica foi sancionada. O jogo deverá ser reiniciado da seguinte forma:
k)Se a falta técnica foi cometida por um jogador(a) defensivo(a), então o relógio de arremesso será restabelecido com 12 segundos.
l)Se a falta técnica foi cometida pela equipe atacante, o relógio de arremesso para esta equipecontinuará com o tempo em que foi parado.
m)Nota: Nenhum lance livre será concedido em uma falta de ataque.

RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA ANTIDESPORTIVA:

Falta Antidesportiva de Jogador	Falta de Equipe 1-6	Falta da Equipe 7-9	Falta de Equipe +10
1º Falta Antidesportiva	2 lances livres	2 lances livres	2 lances livres + posse de bola
2ª Falta Antidesportiva	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola

Observação: Toda Falta Antidesportiva sempre contará 02 faltas para a equipe

RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA TÉCNICA:

Falta Técnica de Jogador de Defesa	Falta Técnica de jogador de Ataque	Nenhuma Equipe tem posse de bola
1 lance livre	1 lance livre	1 lance livre
Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para Última equipe de defesa
Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos	Não reiniciar o relógio de arremesso de 12 segundos	Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos

Obervação:A penalidade para uma falta Técnica sempre será adminstrada imediatamente e antes de quaiquer outras penalidades (se houver outras)

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º-Comparecer no local de jogo,conforme a tabela dosjogos.

Art. 25º-Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º-A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a da Diretoriade Esportes - SEMTEC, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO:Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email:funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.

PARAGRAGO SEGUNDO: A ComissãoOrganizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintesatribuições:

I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;

II Convocar as partes envolvidas através deconvocaçãoda Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III -Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que achar em necessário.

Art. 28º-A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada ow x o e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de três (04)anos.

Art. 29º-Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 (um) suplentes,, desde que estejam relacionados na súmulado jogo.
PARAGRAFRO ÚNICO - O Técnico fica sentado fora da quadra de jogo, passa instruções para os jogadores. Esta situação ocorre:
a)Durante tempo de jogo;
b)Durante um tempo debitado;

Art. 30º-O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.
DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 31º-Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (quatro) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x00 (um azero).

Art. 32º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esporte se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ounão. Um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três)minutos para a sua retirada.Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º -O clube que foreliminado do campeonato será considerado perdedor por 03x00 (três a zero)nasdemais partidasem que deveria atuarno campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º-O Sistema de competição do Torneio Municipal de Base de Basquete 3X3 - 2025, serão seguinte:

8(oito) a 12(dez) equipes inscritas:
-FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1ºe 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO- C
1-	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ªDEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1ºGrupoA	X	Ind.Téc.opostoasuachave
2	2ºGrupoB	X	2ºGrupoC
3	1ºGrupoB	X	Ind.Téc.opostoasuachave
4	1ºGrupoC	X	2ºGrupoA

SEMIFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedordojogo01	X	Vencedordojogo02
6	Vencedordojogo03	X	Vencedordojogo04

FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedordojogo05	X	Perdedordojogo06	Decisãode3º/4ºlugares
8	Vencedordojogo05	X	Vencedordojogo06	Decisãode1º/2ºlugares

13(treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno.Os grupos serão assim constituidos:

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO-C	GRUPO-D
1-	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

4ªDEFINAIS:

Jogo	Equipe		Equipe
1	1ºGrupoA	X	2ºGrupoC
2	1ºGrupoD	X	2ºGrupoB

3	1ºGrupoC	X	2ºGrupoD
4	1ºGrupoB	X	2ºGrupoA

SEMIFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedor do jogo05	X	Perdedor do jogo06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo05	X	Vencedor do jogo06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme ocaso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) efinais.

PARAGRAFRO ÚNICO-Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão doTorneio Municipal de Base de Basquete 3x3 - 2025

Art. 35º-Apontuação será definida assim:
Vitória: 03(três)pontos.
Derrota:0(zero) ponto.

Art. 36º-Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Maior número de vitórias(ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogos numa comparação entre grupos)
2º)Confronto Direto(somente levando em conta vitória/derrota e se aplica somente dentro de um grupo).
3º)Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - WXO)
4º)Sorteio;

Art. 37º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 1 período de (10) Dez Minutos dividido. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogoúnico.A primeira equipe que marcar 21 pontos ou mais vencerá o jogo, se isso ocorrer antes do final dotempo normal de jogo. Esta regra de morte súbita se aplica somente no tempo normal de jogo (nãoemumapossível prorrogação).Se a pontuação estiver empatada ao final do tempo normal de jogo, um período extra serájogado. Deverá haver um intervalo de 1 minuto antes da prorrogação começar. A primeira equipe que fizer 2 pontos na prorrogação venceo jogo.

Art. 38º-Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - SEMTEC.

Art. 39º-Ficará a critério da Diretoria de Esportes-SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto parao dia 22/03/2025 e 23/03/2025

Art. 40º- Esse regulamento deverá ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadorea, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art.41º Divulgação do edital:07/03/2025

Art.42º Periodo de Impugnação: 08/03/2025 a 10/03/2025

Art. 43 º Início das inscrições: de11 de Marçode 2025, presencial nasede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a13:30h.

Art.44ºEncerramento das inscrições,de 21 de Março de 2025 às13:30h.

Art.45ºCongresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações:21 de Março de 2025,às19h, nas sede da diretoria de esportes-Funcet-Estádio GentilValériodeLima.

Art.46º Realização do Evento Esportivo: 22/03/2025 e 23/03/2025

DA CATEGORIA

Art. 47º- Categoria Sub 23: atletas com 16 a 22 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2025 (Nascidos entre 2003 a 2009), no naipe Masculino

Art. 48º-A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.
Aparticipação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/FUNCET
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I - AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº018/2004-1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal) , nacionalidade_____,portador (a) do RG nº_____, órgão expedidor_____ e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho (a)_____
_____,
com___anos de idade, conforme documento de identidade que porta,de quem sou____
(relação de parentesco) a participar do evento denominado do Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3 - 2025.

Local:_____Data____/____/_____(data da assinatura)

_____
Assinaturado pai(ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável: _____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Semestes,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

TORNEIO MUNICIPAL DE BASE DE BASQUETE 3X3- 2025 RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO-2025			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO	ARIQUEMES		
MODALIDADE:BASQUETE 3X3		Naipe:MASCULINO CATEGORIA SUB 23	
RELAÇÃO DE ATLETA SE COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	R.G	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	RG	ASSINATURA
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVEL PELAEQUIPE			
NOME		RG	CPF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO: AGÊNCIA:CONTA:			
ANEXAR COPIAS: -RG OU CNH, CPF; -COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; -COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III -AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOME NOME

Eu,_____ ___, portador da carteirade identidade nº
_____e do CPF nº _____residente e domiciliado à _____
_____
autorizo, deforma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC por meio do Torneio Muncicipal de Base de Basquete de 3x3 -2025, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à Torneio Muncicipal de Base de Basquetede3x3 -2025 o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como evento sexternos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais,clipping,palestras,seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter dedifusãono segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela Torneio Muncicipal de Base de Basquetede 3x3 -2025 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.Apresente autorização terá validadede 5(cinco) anos, acontar da data de assinaturada presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado noite manteriora Torneio Muncicipal de Base de Basquete de 3x3 - 2025 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,____de _____de2025.

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados doResponsávelpela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Basquete 3x3
Categoria :Masculina Sub 23
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:4D1D63A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SLC/2024

O Município de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o pregão, na forma eletrônica, nº 90009/2024, processo administrativo n.º 2485/2023, RESOLVE prorrogar a Ata e registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 07/SLC/2024 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR** a ata de registro de preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SLC/2024 e processo Nº 2485/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de **05/03/2025 a 04/03/2026.** Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, o Termo de Referência, em seu item 17.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o mesmo também está disposto no item 5.1 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditada a ata com os quantitativos remanescente conforme TABELA I abaixo:

LICITANTE**: 13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA**
CNPJ: 13.845.875/0001-36
E-MAIL: www.flashaudiovisual@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA BURITIS Nº 2723ª, CEP:76880-000, SETOR 06 BURITIS RO.
REPRESENTANTE: **MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***526.972-**.
Vencedora dos itens: 1, 2, 6 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 007/SLC/2024

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	187	R$ 38,00	R$ 7.106,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	275	R$ 49,75	R$ 13.681,25
6	SERVIÇO DE CARREATA, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas,	Serv.	49	R$ 1.160,00	R$ 56.840,00

	condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta, capacidade. Caixas de alta frequência. OBS: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Máximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria				
7	SERVIÇO DE PASSEATA, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta, capacidade. Caixas de alta frequência. Obs.: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Máximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria	Serv.	42	R$ 1.160,00	R$ 48.720,00
VALOR TOTAL					**R$ 126.347,25**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 04 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS -
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

13.845.875 Marcos Jose Vieira da Silva
CNPJ: 13.845.875/0001-36
Rep:
MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:68320B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Ata de Registro de Preços nº 19/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90006/2024
Validade: 13/05/2024 a 12/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 690/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 27.274.178/0001-87
TELEFONE: (69)99229-8030 / 99229-7918
E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com
ENDEREÇO: ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BL A SALA 717 PARTE A205
NOME DO REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE O BERNARDINELI, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.813.642-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 14, 26, 51, 52, 57, 62 e 64.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
11	**ROTEADOR SEM FIO**, com as seguintes características mínimas:Padrões wireless: IEEE 802.11ac/a/n 5GHz; IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz Taxa de dados: 5Ghz: Até 867 Mbps; 2.4GHz: Até 300 Mbps Frequência: Dual-Band simultânea 2.4 e 5Ghz Funções básicas: Difusão SSID: Ligado / Deligado; Força de transmissão: Formação de feixe alta, média, baixa, MU-MIMOSegurança wireless: WPA-PSK/WPA2-PSK, WPA/WPA2; Segurança wireless: Ligado/Desligado; WPS (Configuração protegida WiFi) codificação rápida Tipo de conexão com a internet: PPPoE, IP dinâmico, IP estático; Suporta conexão com a internet auto sensível; Suporta clonagem de conta PPPoE Modo de operação: Modo de roteamento wireless, Modo de repetição universal, Modo WISP, Modo AP Servidores DHCP: Servidor DHCP, Lista de clientes DHCP, Reserva DHCP Servidor virtual: Encaminhamento de porta, Hospedagem DMZ, UPnP Segurança: Filtro de clientes; Controle parental; Gerenciamento WEB remotoFirewall: Proíbe ataques por flood UDP; Proíbe ataques por flood TCP; Proíbe ataques flood; Proíbe PING WAN pela internet DDNS: Suporta DynDNS, No-ip; 3322.org, Oray.org, 88ip VPN: Passagem IPsec; passagem PPTP; Passagem L2TP; Servidor PPTP; Cliente PPTP; Cliente L2TP Recursos especiais: Agendamento WI-Fi inteligente; Economia de energia inteligente; Liga/Desliga LED inteligente; Tenda Cloud; App Tenda Outros: Controle de banda; Rede de convidados IPTV; Roteamento estático com clonagem de MAC; Log do sistema; Backup e restauração de configurações, Atualização online de firmware, Atualização de firmware via navegador Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	50	TENDA AC10	199,00	9.950,00
14	**APARELHO DE TELEFONE COM FIO** modo de discagem "tom" e "pulse". Ter opção de funcionar em mesa ou suspenso em parede. Na cor preta. Função de transferência de chamada, função rediscar último número digitado, função pause. Níveis de ajuste de volume da campainha. Deverá operar com alimentação da linha telefônica. Os acessórios devem acompanhar o aparelho. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**1**	ELGIN TCF 2000	99,67	99,67
26	**SSD SATA 480GB,** com as seguintes características: 2,5 pol, SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), velocidade até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	**91**	EASY EYM512GB	149,09	13.567,19

51	**SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS**, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 48 PORTAS GIGABIT, 4 SFP 1000/10GBE, PROCESSADOR DE 800MHZ, 512MB SDRAM, 256MB FLASH E PACKET BUFFER DE 1,5GB, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 176GBPS, INTERNAL POWER SUPPLY, ALIMENTAÇÃO P. O. E. TOTAL DE 370 W PARA TODAS AS 48 PORTAS, SNMP MANAGER, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 130,95 MBPS, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON-SITE.	UND	**8**	HPE ARUBA 1930-48 PN JL686A	5.656,32	45.250,56
52	**CABO DE REDE CAT5e 100% COBRE;** de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC anti-chama na opção LSZH, cor azul; Com certificado da ANATEL, Caixa com 305 metros	CX	**20**	MPT U/UTP CAT5E LSZH HOM.	537,30	10.746,00
57	**Cabo DisplayPort V1.2, 2 Metros**	UND	**32**	VINIK DP 2M	34,90	1.116,80
62	**Cabo DVI-D, 1.8 Metros**	UND	**42**	VINIK DVI-D 2M	49,75	2.089,50
64	**CABO DE REDE CAT6 100% COBRE;** de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC anti-chama na opção LSZH, cor azul; Com certificado da ANATEL; Caixa com 305 metros.	CX	**10**	MPT U/UTP CAT6 LSZH	852,43	8.524,30
					R$ 91.344,02	

TABELA II

LICITANTE: **DANIELLE SCHMID BRIGIDO**

CNPJ:32.853.578/0001-87 TELEFONE: (61) 998725-0545

E-MAIL:nrp.afiliados@gmail.com

ENDEREÇO: RUA SHCES Q 905 BL C APT 301 CEP: 70655-053

NOME DO REPRESENTANTE: Danielle Schmid Brigido, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.631.519-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 19, 20, 42, 50, 61 e 79.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
19	**Cabo de Energia para Computador**, 1.5 Metros	und	53	Exbom 3497	8,94	473,82
20	**Cabo Monitor VGA**, 1.5 Metros	und	75	Exbom Cbx-Mvga15	5,00	375,00
42	**CONECTOR RJ 45: KIT 100 CONECTOR RJ45** Cabo Rede Lan Plug Ethernet Cat5e.	kit	27	Exbom **Cont-Rj45p100**	17,00	459,00
50	**SSD 500 GB** com as configurações mínimas: NV2, M.2 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s	und	70	Knup Kp-Hd816	192,00	13.440,00
61	**Adaptador Displayport para VGA**	und	44	Knup **Kp-Ad144**	20,00	880,00
79	**CAIXA DE SOM MINI 2.0** para computador e notebook – Modelo: SP144; Potência:3W Conexão: USB; Compatibilidade: Computador e notebook Potência de saída: 1,5W x 2 RMS Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz Unidade do driver: 2"2; Dimensões aproximadas do produto: 7,2 x 5,5 x 6,4cm (A x L x C); Dimensões aproximadas da embalagem: 13 x 8 x 8 cm (A x L x C).	und	14	Knup Kp-Ro823	42,00	588,00
					R$ 16.215,82	

TABELA III

LICITANTE: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES CNPJ:43.195.850/0001-03 TELEFONE: (65) 33584667

E-MAIL PAVECHM@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA F, QUADRA 04 N°02, SALA 01, JARDIM PRESIDENTE II, CUIABA-MT

NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.186.091-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 15, 58, 59, 63, 66 e 81.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	**PEN DRIVE** Especificações mínimas: 32 Gb USB 3.0.	UND	84	SANDISK SDCZ410-032G-G46	17,18	1.443,12
58	**PLACA DE REDE**: GIGABIT Mídia de Rede: - 10BASE-T: Categoria UTP 3, 4, 5 cabo (máximo 100m); EIA / TIA-568 100O STP (máximo 100m); - 100 BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m); - EIA / TIA-568 100O STP (máximo 100m); - 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m); Taxas de dados: 10/100 / 1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000 Mbps para Full-Duplex modo Controle de Fluxo: Controle de Fluxo IEEE 802.3 x (Full-Duplex); Interfaces: PCI Express, Porta RJ45 de 1 × 10/100/1000 Mbps, AutoNegociação, Auto MDI / MDIX Certificação: FCC, CE, RoHS, BSMI, VCCI; Modelo de Referência: TP-Link TG3468, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	und	73	MYMAX PCI EXPRESS GIGABIT	28,85	2.106,05
59	**Cabo adaptador conversor DVI para VGA**	und	69	KNUP-KP- AD108	26,00	1.794,00
63	**Access Point:** Especificações: Ambiente Recomendado: Indoor Alcance: 122m 2.4GHz Velocidade: 450Mbps 5GHz Velocidade: 1300Mbps Max Usuários: 120 PoE modo: 802.3af PoE+ | 802.3at Portas: 2 x Ethernet 10/100/1000. Igual ou supeior ao modelo: Ubiquiti UniFi, Indoor - UAP-AC-PRO:	und	12	UBIQUITI ACCESS POINT AC LITE	1.040,00	12.480,00
66	**GRAVADOR EXTERNO CD/DVD Slim Usb Portátil Leitor Cd/DVD.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	9	RW RWEXT01	170,00	1.530,00
81	**MICROFONE DE MESA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA** microfone USB Para Conferência Omnidirecional: Especificações: cor: Preto som Pick Up Gama: max. raio de 2 metros microfone: 1 * Microfone Condensador Omnidirecional palestrante: 1 * 4O 3 W Speaker Speaker Frequência De Amostragem: 16 KHz microfone Frequência De Amostragem: 8 KHz conexão: interface USB Sistema compatível: Windows 10/8/7/Vista/XP/2000; para Mac10.5fonte de Alimentação: USB DC 5 V 500mA Echo Offset: max. 128 msruído: < 48dBA Processamento De áudio: AEC/AGC/NR/PNL/ALCTamanho do artigo:Cumprimento 14cm Altura 13cm Largura 3cm Item Peso: 106g/3.7 oz Tamanho do pacote: 19*16*5 cm/7.5*6.3 * 2in Peso da embalagem: 255g/9 oz. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	4	OEX MK 200	400,00	1.600,00
					R$ 20.953,17	

TABELA:IV

LICITANTE: DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI

CNPJ: 40.977.107/0001-09 TELEFONE: (45)99955-7722 – (45) 9 9999-6929

E-MAIL: dcy.solucoes@outlook.com

ENDEREÇO: RUA ITAJAI 698, AP1 CEP 85819-490, CASCAVEL- PR

NOME DO REPRESENTANTE: CYRO ALENCAR FOGAÇA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.337.872-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 18 ,23, 41, 67 e 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	**ROUTER;** Especificações Mínimas: Possuir case metálico padrão rackmount, 5 Ethernet, 5 Gigabit Ethernet, encaixe SFP S-85DLC05D, S-31DLC20D e S- 35/53LC20D, saída PoE, CPU 600MHz, 128MB RAM, display LCD, roteamento dinâmico, hotspot, firewall, MPLS, VPN, mesh, gerenciamento de ip com ARP, Pool, Queues, etc. Qualidade avançada de serviço, balanceamento de carga e ligação, configuração e monitoramento em tempo real, Suporte para PPPoE, Alimentação: 8~30 VDC. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	und	9	MIKROTIKROUTERBOARD RB2011UIAS-RM	900,00	8.100,00
23	**SWITCH** switch 8 portas 10/100/1000mbps	und	85	MERCUSYS 08P MS108G 10/100/1000MBPS	88,00	7.480,00
41	**SMARTPHONE COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128GB, TELA DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS,** SMARTPHONE com Memória de no mínimo 128GB, tela de no mínimo 5 polegadas, dual chip, idioma português, memória RAM de no mínimo 6GB, Câmera: frontal e traseira, processador octa core de Tecnologia 4G com sistema operacional Android de no mínimo 9.0, bateria recarregável, na cor preta ou cinza. Garantia de 1 ano pelo fornecedor. Conteúdo da embalagem: Smartphone, Carregador, Cabo USB, Fone de ouvido, Extrator de Chip, Manual do usuário. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	und	23	Xiaomi Redmi 12C Dual SIM	735,00	16.905,00
67	**SWITCH GERENCIÁVEL NO MÍNIMO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO**: 24 Portas Gigabit, 4 portas SFP+ POE 370W Processador ARM Cortex-A9 800 Mhz, 512MB SD RAM, 256 Mb Flash, packet buffer 1,5MB Latência em 1000mb < 2,4mSec, 32 rotas estáticas, roteamento L3 e 128GBPS de Switching Capacity, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	12	HP ARUBA 28P 1930-24G POE (JL684A)	4,230,00	50.760,00
77	**MICROFONE 2.4 GHZ WIRELESS SEM FIO LIGHTNING IOS** Especificações: Transmissão sem fio 2,4 GHz digital Transmissores Incluídos 1 x clip-on com Microfone Diversidade Não Diversidade Varredura de Canal RF Analise automática; Faixa operacional máxima 65,6 '/ 20 m (linha de visão) Máximo de sistemas por configuração 20 Taxa de amostragem / resolução 48 kHz; / 16 bits Encriptação Nenhum Receptor; Fator de forma Plugar Número de canais de áudio 1; E / S de áudio 1 x 1/8 "3,5 mm TRS macho saída desequilibrada 1 x 1/8" / 3,5 mm TRRS macho saída desequilibrada Resposta de Freqüência 20 Hz a 20 kHz Word Clock I / O Nenhum Conectividade USB / Lightning 1 x relâmpago (áudio) Requerimentos poderosos Bateria Tipo de Bateria 1 x recarregável embutido Capacidade da bateria interna 100 mAh Tempo de carregamento da bateria 2 horas Aproximadamente. Vida da bateria 8 horas; Visor e indicadores 1 x LED (status da bateria, energia, recarga); Dimensões 0,6 x 2,1 x 0,6 "/ 15,6 x 54 x 15,6 mm Peso 0,3 oz / 9,5 g Transmissor Fator de forma Clip-On com Microfone Potência de saída RF 2,5 mW E / S de áudio nenhum Silenciar Chave liga / desliga; Controle de nível automático não Método de Sincronização Proprietário Requerimentos poderosos Bateria Tipo de Bateria 1 x recarregável embutido; Capacidade da bateria interna 100 mAh Tempo de carregamento da bateria 2 horas; Aproximadamente. Vida da bateria 4,5 horas; Visor e indicadores 1 x LED (status da bateria, mudo, recarregando. Dimensões 0,7 x 2 x 0,6 "/ 18 x 51,8 x 15,6 mm Peso 0,4 oz / 10,5 g Microfone; Fator de forma Integrado Campo de som Mono SNR 83 dB THD <0,1%; Itens Inclusos: 1x Transmissor miniatura clipado 1x Receptor Plug-In Compacto; 1x Adaptador Lightning para dispositivos Ios; 1x Adaptador TRS de 3,5 mm para câmeras; 1x Adaptador TRRS de 3,5 mm para smartphones ANDROID; 1x Para brisa de espuma 1x Para-brisa peludo; 1x Cabo de carregamento USB 1x Capa de Carregamento **MODELO REFERÊNCIA: Boya BYWM3D.**	und	5	BOYA BY WM3D	1.000,00	5.000,00
					R$ 88.245,00	

TABELA V

LICITANTE :E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRÔELETRONICOS LTDA

CNPJ: 37.165.739/0001-63 TELEFONE: (61) 3404-5957

E-MAIL: Licitacao.Etudobarato@Gmail.com

ENDEREÇO: ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BL A SALA 717 PARTE A205

NOME DO REPRESENTANTE: ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.731.821-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 17, 22 e 39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
17	**MOUSE PRETO** Especificações: Cor: Preto, Interface: USB, Plug and Play, Rolagem Fácil, DPI: 1000. Requisitos do Sistema: Windows 10, 11 ou superior, Linux, macOS X 10.4 ou superior, Porta USB, Conteúdo da Embalagem: 01 Mouse. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	115	SUMAY 5985	5,67	652,05
22	**Mouse e Teclado Wireless**: Especificações: teclado alfanumérico, Cor: Preto, Conectividade: Wireless – 2.4GHz (receptor USB), Número de Botões do Mouse: 3x, Sensor: LED óptico, Velocidade de Rastreamento: 1000 DPI, Bateria: 2 pilhas AAA para o teclado, 1 pilha AA para o mouse, Teclado Alfanumérico: Sim, Teclado Retroiluminado: Não, Layout: ABNT 2. Conteúdo da Embalagem: Teclado, Mouse. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	KIT	**140**	SUMAY 5984	48,98	6.857,20
39	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO,** com 1000w de potência, conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio F M,entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, etc. Possui alça retrátil e ro das, facilitando seu transporte, acompanha microfone sem fio, possui bateria interna, A limentação: Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	UND	**7**	SUMAY 5981	1.193,99	8.357,93
					R$ 15.867,18	

TABELA VI

LICITANTE: S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA.

CNPJ: 46.673.278/0001-20 TELEFONE: 41 988147398

E-MAIL: contato.holandshop@gmail.com

ENDEREÇO:RUA CÉU AZUL, 114, BAIRRO SANTA CÂNDIDA, CURITIBA - PR

NOME DO REPRESENTANTE: SAMUEL SILVA DE HOLANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.814.192-**

VENCEDORA DOS ITENS: 55, 72 e 78.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
55	**Hd externo:** 1TB USB 3.0.	CX	21	SEGATE	204,97	4.304,37
72	**Hd externo:** 4TB USB 3.0.	UND	**13**	SEGATE	548,87	7.135,31
78	**Hd externo:** 2TB USB 3.0.	UND	**17**	SEGATE	313,39	5.327,63
					R$ 16.767,31	

TABELA VII

LICITANTE: A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA.

CNPJ: 49.684.591/0001-52 TELEFONE 69 99969-9984
E-MAIL: alina.pilates.fisio@gmail.com
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 933, SALA 2, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALINA SILVA DE HOLANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.610.222-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 33, 38 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
33	**PASSADOR DE SLIDES** Especificações mínimas: plug-and- play que permite navegar pelos slides e usar o ponteiro a laser a uma distância de até 20 metros ou superior. Tipo de conexão: Tecnologia de baixa energia e conexão sem fio de 2,4 GHz.	UND	13	VM	79,00	1.027,00
38	**ADAPTADOR WIFI USB** Especificações mínimas: IEEE 802.11n (draft) IEEE 802.11g IEEE.11bTaxa de dados 802.11n: até 1200mbps (downlink) e 1200Mbps (uplink) 802.11g: 54 / 48 / 36 / 24 / 18 / 12 / 9 / 6 Mbps auto fallback 802.11b: 11/ 5.5 / 2 / 1 Mbps auto fallback frequência: 2.4Ghz e 5Ghz.	UND	**135**	SIGNAL TECNOLOGY	40,00	5.400,00
40	**TELEFONE FIXO SEM FIO**. transferência de chamada. display alfanumérico. indicação de carga de bateria. ajuste de volume de toque. som do teclado ajustável sim (ligado/desligado). posição de uso mesa. funções de fash, rediscar, mudo e pausa. contendo: base do telefone. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	**36**	INTELBRASTS7510	117,00	4.212,00
					R$ 10.639,00	

TABELA :VIII
LICITANTE: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ: 49.641.888/0001-30 TELEFONE:(44) 9 9159-6474
E-MAIL: ADMINISTRATIVO@GETECHIND.COM.BR
ENDEREÇO: RUA GERMANO DE SOUZA N° 267
NOME DO REPRESENTANTE: DIOGO DIAS FURTADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.832.449-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 68 e 70.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
68	**RouterBOARD:** MikroTik RB4011Igs, Architecture ARM 32bit CPU AL21400, CPU core count , CPU nominal frequency auto (533 - 1900) MHz, Switch chip model RTL8367SB Dimensions 228 x 120 x 30 mm, RouterOS license: 5, Operating System RouterOS Size of RAM 1 GB, Storage size 512 MB, Wireless 5 GHz Max data rate 1733 Mbit/s Wireless 5 generation Wi-Fi 5 Wireless 2.4 GHz Max data rate 300 Mbit/s Wireless 2.4 GHz number of chains 2 Wireless 2.4 GHz Standards 802.11b/g/n Antenna gain dBi for 2.4 GHz 3 Wireless 2.4 GHz chip model R11e-2HnD Wireless 2.4 GHz generation Wi-Fi 4. Ethernet Details 10/100/1000 Ethernet ports: 10. Referencia: MikroTik RB4011Igs.	UND	6	MIKROTIKRB4011LGS+RM	R$ 1.620,00	9.720,00
70	**Câmera EOS:** Sensor ótico, Tipo de sensor óptico: CMOS, Tamanho do sensor óptico: 22.3 mm x 14.9 mm, Especificações. Tipo de câmera: DSLR, Resolução de imagem da câmera: 24.1 Mpx, Tamanho da tela: 3 ", Sensibilidade ISO: 100-51200,Tipo de resolução do vídeo: 4K, Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, Conexões: Mini-HDMI, Multi (USB), Mic jack 3.5 mm Acessórios incluídos: 1 ocular, 1 tampa do corpo, 1 alça, 1 carregador de baterias, 1 bateria com tampa protetora, 1 cabo de alimentação Resoluções do vídeo: 2160 px x 3840 px, É à prova d'água: Não, Memória, Tipos de cartões de memória: SD, SDHC, SDXC UHS-I, Lente Abertura máxima da lente: f/4-5.6, Lentes incluídas: Canon EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM, Distâncias focais da lente: f=18-55 mm, Montagem da lente: Canon EF/EF-S, Inclui lente intercambiável: Sim, Com função de lente intercambiável: Sim Quantidade de lentes incluídas: 1, Bateria , Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion), Tipo de bateria: LP-E17, Foque Modos de autofoco: Automático, Simples Distância focal equivalente a uma câmera de 35mm: 29 mm - 88 mm Com foco manual: Sim Com autofoco: Sim Flash Alcance efetivo do flash: 9.8 m Com flash integrado: Sim Obturador Velocidade mínima do obturador: 30 s Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s, Memoria de no minimo 64gb. Igual ou Supeior ao modelo canon EOS 250D.	UND	**02**	CANON/EOS 250 KIT LENTE 18-55MM	4.050,00	8.100,00
					R$ 17.820,00	

TABELA: IX
LICITANTE: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TELEFONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: REPREMIG@REPREMIG.COM.BR
ENDEREÇO: ROD ES-010,4255 A, SALA 05 CHACARA 274ª, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.371.746-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 05.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	**IMPRESSORA A TONER**: Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Especificações: Função: Impressão Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm, Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas, Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas, Processador 1.2Ghz, Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB, Armazenamento Sem suporte, Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi, Duplex Automático Integrado (Padrão), Painel de operação LCD, Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm| Max. 381 x 634 x 241 mm. Conectividade: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side;Gigabit Ethernet: 10/100/1000BASE-T network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + Bluetooth; 802.3az(EEE), Entrada de Papel: Gaveta Padrão 250 Folhas e Bandeja Manual 100 Folhas, Até 900 Folhas (Com opcional de 550 Folhas), Tamanho de Papel Até Ofício (216 x 356mm), Saída de Papel 150 Folhas. Deverá acompanhar 5 toners de alto rendimento original do fabricante da impressora, para no mínimo 9.700 páginas. **Igual ou superior a impressora hp M4003.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 4.**	UND	35	HP/LASERT PRO PRINTER 4003DW+05 TONERS 9700	3.080,00	107.800,00
5	**IMPRESSORA A TONER MULTIFUNCIONAL** Com as seguintes configurações mínimas: Especificações: Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm; Primeira página Preto: 6,5 seg. 1; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume de página recomendado: 750 A 4000 páginas; Tecnologia de impressão: Laser; Resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi); Alta resolução (1200 x 1200 dpi); Memória: 512 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz; Entrada de manuseio de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas;; Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas; Detalhes do Scanner: Tipo de scanner: Mesa e ADF; Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, XPS; Resolução de digitalização, ótica: Até 1200 dpi (mesa); Até 300 dpi (ADF); Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm; Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm; Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 145 x 145 mm;	UND	**29**	HP/LASERJET PRO M428 FDW	5.120,00	148.480,00

	Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 20/34 ppm/ipm (preto e branco) / até 34 ipm (colorido); Deverá acompanhar 10 toners de alto rendimento ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, para no minimo 10.000 páginas cada **Igual ou superior a impressora: HP Laserjet M428FDW.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 6.**					
					R$ 256.280,00	

TABELA: X
LICITANTE: 30.662.603 JOÃO PAULO ANSELMO CHUROCOF
CNPJ: 30.662.603/0001-10 TELEFONE:(11) 98295-3310
E-MAIL: churocof@gmail.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA N° 160, BAIRRO JARDIM LIDIA- SÃO PAULO-SP
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO PAULO ANSELMO CHUROCOF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.128.068-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 31 e 60.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
31	**FONTE PARA COMPUTADOR:** Fonte de alimentação ATX de 350**Watts**, Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 Conector SATA: 2 Conector IDE: 2, chave seletora, deverá acompanhar o cabo de força. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	126	ATX 350W KP-526 KNUP	64,52	8.129,52
60	**Cabo HDMI 1.4, 1.5 Metros**	UND	**85**	EXBOM	4,90	416,50
					R$ 8.546,02	

TABELA: XI
LICITANTE: **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA**
CNPJ: 42.669.518/0001-62 TELEFONE: (61) 99335-9798
E-MAIL: contato@emzonline.com.br
ENDEREÇO: RUA COL AGRICOLA ÁGUAS CLARAS CHACARA 54, BAIRRO GUAIRA 1
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS S. DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.363.711-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 47 e 65.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
47	**CARREGADOR COM 8 PILHAS AAA,** Palito 1000mah. Recarregáveis Originais e Lacradas. ITENS INCLUSOS: 01 Carregador Bivolt (carrega pilhas AA, AAA e 9v) 08 Pilhas AAA 1000mah Originais Philips Tensão: 1,2v	UN	26	importado	129,35	3.363,10
65	**HUB USB 3.0 4 PORTAS**, Hub usb 3.0 de alta velocidade com 4 portas. Velocidade de 5Gbps (high speed). Plug&play, compatível com usb 3.0, usb 2.0 e usb 1.1; led indicador de status (acompanha botão liga e desliga das portas usb). Tamanho slim. Compatível com Windows 200/2003/XP/VISTA/7/8e Mac os 10.x ou superior. Dimensões: 2,2x4,4x10cm – 120 gramas. Informações técnicas: comprimento. 042,.15, altura. 234,.15, largura. 144,.15. na cor Preta.	UND	**25**	importado	27,86	696,50
					R$ 4.059,60	

TABELA: XII
LICITANTE: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55 TELEFONE: (43) 3024-0105
E-MAIL: ROSE1@TELLBUSINESS.COM.BR
ENDEREÇO: AV HIGIENOPOLIS N°2677 SALA 01- JARDIM GUANABARA-LONDRINA PR
NOME DO REPRESENTANTE: WALTER RUBEN MUNOZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.512.819-**.
VENCEDORA DO ITEM: 73.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
73	**TABLET** com as seguintes configurações mínimas: processador: octa core 1.8 ghz Tablet com as seguintes configurações mínimas: Processador: Octa Core 1.8 GHz, Câmera Traseira: 8MP, Câmera Frontal: 5MP; Tela: 10'1" FHD 1920 x 1200: tipo de tela: lcd; Memória Interna: 128GB; Memória RAM: 3GB; Expansivo até: MicroSD até 400GB: TV Digital: Não; GPS:Sim; Bluetooth: Sim; Entradas: USB Conector Tipo C; Bateria: Ions de Lítio 7300 mAh: Outras Funções Tela infinita de 10.5"; 128GB de memória interna*; 4GB de RAM; Alto-falantes Quádruplo com Dolby Atmos; Modo Infantil; Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: 1 Aparelho, 1 Carregador, Cabos de Dados, 1 Fone de ouvido, 1 Extrator de Chip. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	18	TCL	1.199,00	21.582,00

TABELA :XIII
LICITANTE: G L BITTENCOURT SOLUCOES INTEGRADAS (BINAP)
CNPJ: 27 373 218 0001 48 TELEFONE: (12)997715792 (12) 997770144
E-MAIL: Binapcomercial@Gmail.Com
ENDEREÇO: Rua Embaixador Ítalo Zappa N° 80, Comerciários 1, Guaratinguetá-SP
NOME DO REPRESENTANTE: Geraldo Laerte Bittencourt Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.821.468-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 45 e 76.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
45	**PLACA DE VÍDEO:** Placa de Vídeo GT 610 NVIDIA GeForce, 2 GB DDR3, 64 Bits, com saídas vga/hdmi/dvi. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	87	GT 610 NVIDIA GeForce	175,00	15.225,00
76	**CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL** tipo placa: PABX, com configuração para 04 linhas e 12 ramais, aplicação: sistema de comunicação, características adicionais: cadeado eletrônico, captura e desvio chamadas, alimentação: 110 V.	UND	**2**	Intelbras pabx	3.030,00	6.060,00
						21.285,00

TABELA: XIV
LICITANTE:GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.352.658/0001-38 TELEFONE: (48) 9 8447-2989 / 9 9938-2330
E-MAIL: contato@grupogba.com.br
ENDEREÇO: Servidão Cisne Real n° 40, Ingleses, Florianópolis/SC – CEP 88.058-430
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Macedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.226.399-**
VENCEDORA DOS ITENS: 32 e 46.
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDACNPJ: 44.352.658/0001-38

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
32	**PROJETOR, NO MINIMO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** Brilho de no 4000 lumens, tecnologia de imagem: DLP, suporte a resolução de 1920 x 1200, 1,07 bilhões de cores, lampada de 210 Watts com duração para 5000 horas normais e até 15000 horas em módo ultra-econômico, conexões ENTRADA HDMI, USB MINI-B, ENTRADA VTA, SAÍDA VTA, AUDIO LINE IN, AUDIO LINE OUT, Projeção Frontal, Trazeira, Teto e Teto Trazeira, Aúdio de saída de 3 watts, voltagem bivolt 110 a 240v, deverá acompanhar Lâmpada, controle remoto, bateria do controle remoto, manual e cabo vga Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	13	ACER	R$2.451,00	R$ 31.863,00
46	**LEITOR DE CODIGO DE BARRA** 1D / Códigos Lineares: Auto discriminação de todos códigos padrão 1D, incluindo códigos lineares GS1 DataBar. Códigos Postais: Australian Post; British Post; Canadian Post; China Post; Japanese Post; KIX Post; Korea Post; Planet Code; Postnet; Royal Mail Code (RM4SCC). Stacked Codes: EAN/JAN Composites; GS1 DataBar Composites; GS1 DataBar; Exponded Stacked; GS1 DataBar Stacked; GS1 DataBar Stacked Omnidirectional Corrente: Em espera / Inativo: 340 mA @ 5 VDC Tensão de Entrada: 5 VDC +/- 0.5 V Luz Ambiente: 0 a 100.000 lux; Resistência a Quedas: Suporta quedas repetidas de até 1,5 m/ 5,0 ft em uma superfície de concreto. Qw2170 - BK: RS - 232 / Teclado; Interfaces: QW2120 - BK: USB Dimensões: 17,0 x 6,5 x 7,0 cm / 6,7 x 2,5 x 2,7 in; Peso: 119 g / 4,2 oz Cores: preto ou cinza Taxa de Leitura (Máx): 400 leit./seg Ângulo de Leitura: Pitch: +/- 65º; Roll (Tilt): +/- 45º; Skew (Yaw): +/- 70º; Resolução (Máx): 0,102 mm / 4 mils (1D Codes) Campo de Visão: 56º +/- 2º. Conformidade Ambiental: Conforme China RoHS; Conforme com EUA RoHS.	UN	**10**	ELGIN	R$406,00	R$ 4.060,00
						R$ 35.923,00

TABELA: XV
LICITANTE: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05 TELEFONE: (81)99152-7737
E-MAIL: Licitacao@gwc.ind.br
ENDEREÇO: av. Liberdade, n 3230, galpão g3 d anexo a – cep: 58.111-400
NOME DO REPRESENTANTE: Gustavo Luiz Wanderley Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.619.074-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 44 e 48.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
44	**FILTRO DE LINHA** Filtro De Linha de no mínimo 1m 6 Tomadas Padrão Universal.		125	MEGATRON	22,83	2.853,75
48	**FILTRO DE LINHA** Mínimo de 5 tomadas.	UND	**95**	MEGATRON	22,08	2.097,60
					R$ 4.951,35	

TABELA: XVI
LICITANTE: LEGACY DISTRIBUIDOR DE INFORMÁTIC E ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 52.504.817/0001-09 TELEFONE: (81) 9 9396-3038
E-MAIL: LICITACAO@LEGACYATACADO.COM.BR
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, Nº 3230, CENTRO, BAYEUX – PB, CEP: 58.111-400
NOME DO REPRESENTANTE: ANA MARIA WANDERLEY COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.789.284-**
VENCEDORA DO ITEM: 53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
53	**Memoria ddr3:** Desktop 8gb 1333mhz	und	79	STROND	51,74	4.087,46

TABELA:XVII
LICITANTE :ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.920.016.0001/02 TELEFONE: 47 3363-9457
E-MAIL: licitaaf@gmail.com
ENDEREÇO: RUA, 438, 401. SALA 01. MORRETES | ITAPEMA/SC. CEP: 88220-000
NOME DO REPRESENTANTE: ALTEMIR LUIS BOHRER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.297.870-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 34 e 84.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
34	**MICROFONE DUPLO SEM FIO TSI MS-215-UHF:** Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima); - Escala dinâmica: - 90 db; - Estabilidade de frequência: -0,0005%; - Faixa dinâmica: 80 db THD < 1%; - Frequência de trabalho: 614 a 806 MHz; - Máximo desvio de frequência: 15 kHz; - Receptor de 2 antenas.(Uma para cada microfone); - Rejeição de imagem: < 90 db; - Resposta de frequência: de 60 Hz a 15 kHz a + ou - 3db; - Saída mix: 0 a 400 mv. Especificações Técnicas do Microfone: - Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 v; - Cápsula dinâmica; - Chave liga/desliga; - Emissão de espúrios: > 40 db (com portadora); - Estabilidade de frequência: -0,0005%; - Frequência de trabalho: 614 a 806 MHz; - Modulação: FM; - Padrão polar cardioide; - Resposta de frequência: de 60 Hz a 15 kHz a + ou - 3db. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	9	LYCO	450,00	4.050,00
84	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO com** 600w de potência, conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM,entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, etc. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte, acompanha microfone sem fio, possui bateria interna, Alimentação: Bivolt Automático 100- 240V, Bateria interna recarregável (Lítio). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	UND	**2**	TRC	1.588,83	3.177,66
					R$ 7.227,66	

TABELA: XVIII
LICITANTE: XPR3 SOLUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 35.782.776/0002-76 TELEFONE: 27-99856-1679 32-988145707
E-MAIL: xpr3.apoio@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Primeira Avenida, 26 - Parque Residencial Laranjeiras
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Guimarães Moreno, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.421.096-**
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	**IMPRESSORA A TONER**: Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Especificações: Função: Impressão Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm, Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas, Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas, Processador 1.2Ghz, Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB, Armazenamento Sem suporte, Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi, Duplex Automático Integrado (Padrão), Painel de operação LCD, Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm| Max. 381 x 634 x 241 mm. Conectividade: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side;Gigabit Ethernet: 10/100/1000BASE-T network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + Bluetooth; 802.3az(EEE), Entrada de Papel: Gaveta Padrão 250 Folhas e Bandeja Manual 100 Folhas, Até 900 Folhas (Com opcional de 550 Folhas), Tamanho de Papel Até Ofício (216 x 356mm), Saída de Papel 150 Folhas. Deverá acompanhar 5 toners de alto rendimento original do fabricante da impressora, para no mínimo 9.700 páginas. **Igual ou superior a impressora hp M4003.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 3.**	UND	8	HP	3.681,00	29.448,00
6	**IMPRESSORA A TONER MULTIFUNCIONAL** Com as seguintes configurações mínimas: Especificações: Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm; Primeira página Preto: 6,5 seg. 1; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume de página recomendado: 750 A 4000 páginas; Tecnologia de impressão: Laser; Resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi); Alta resolução (1200 x 1200 dpi); Memória: 512 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz; Entrada de manuseio de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas;; Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas; Detalhes do Scanner: Tipo de scanner: Mesa e ADF; Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, XPS; Resolução de digitalização, ótica: Até 1200 dpi (mesa); Até 300 dpi (ADF); Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm; Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm; Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 145 x 145 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 20/34 ppm/ipm (preto e branco) / até 34 ipm (colorido); Deverá acompanhar 10 toners de alto rendimento ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, para no mínimo 10.000 páginas cada **Igual ou superior a impressora: HP Laserjet M428FDW.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 5.**	UND	7	HP	6.990,00	48.930,00

TABELA: XIX
LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99 TELEFONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com
ENDEREÇO:RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO
NOME DO REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.026.379-**.
VENCEDORA DO ITEM: 56.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
56	**FONTE PARA COMPUTADOR** Especificações mínimas: Potência: **600W Real** certificação 80 plus bronze (Não nominal); Voltagem: Bivolt (127 / 220V); Conexões: ATX MOLEX P8, SATA, IDE, Floddy, P6 e PCI-E. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UN	44	DUEX	244,00	10.736,00

TABELA: XX
LICITANTE: L DE A B DANTAS
CNPJ: 42.726.388/0001-52 TELEFONE: (69)981258909 (69) 984053522
E-MAIL: espacocomerciopvh@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 3981, Bairro industrial
NOME DO REPRESENTANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.357.832-**.
VENCEDORA DO ITEM: 54.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
54	Memória Ram Ddr4: Pc desktop 8gb 2400mhz	und	84	Kingston	86,71	7.283,64

TABELA: XXI
LICITANTE: S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES
CNPJ:37.030.675/0001-93 TELEFONE: (61) 998725-0545
E-MAIL: financeiroserranaimpressoes@gmail.com
ENDEREÇO: CRS 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 1716 Asa Sul - Brasília DF - CEP: 70.330-530
NOME DO REPRESENTANTE: Sergio da Silva Santana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.039.121-**.
VENCEDORA DO ITEM: 28.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
28	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA** com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão - usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi-. Contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas1- 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem	UND	23	CANON	980,00	22.540,00

	até 7.500 páginas1sistemas operacionais:- windows xp/xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem:- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adcionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.					

TABELA: XXII
LICITANTE: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18 TELEFONE: (54) 3712-5442-(54) 9 8131-8686
E-MAIL: vendas.eremaster@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JORGE SILVA, 38, ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE JAGUSESKI ARCCEGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.611.670-**
VENCEDORA DO ITEM: 21.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	**EXTENSÃO ELETRICA** de 5 tomadas Cabo De 5m	Und	116	Forceline	34,93	4.051,88

TABELA:XXIII
LICITANTE: VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 32.986.160/0001-48 TELEFONE: (54) 3027-1713
E-MAIL: comercial@vizzen.com.br
ENDEREÇO: Av. Rosseti, n° 325, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul – RS
NOME DO REPRESENTANTE: Vivian Massignani Mendes Pezzin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.059.410-**.
VENCEDORA DO ITEM: 75.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
75	**NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO**, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: POTÊNCIA DE 3000VA, BOVOLT AUTOMÁTICO E TENSÃO DE SAÍDA DE 120V 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 + BORNEIRA 8 BATERIAS DE 9AH/12V INTERNAS» Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais) » Isolação galvânica entre a entrada e a saída (utiliza transformador Isolador) » Correção de fator de potência ativo e unitário para carga linear ou carga não linear » Forma de onda senoidal pura e com controle digital » Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento » Sinalização visual com LCD frontal com todas as informações das condições do equipamento, da bateria, do inversor, do bypass, do consumo de carga, da temperatura interna e da rede elétrica» Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída » Bypass automático e manual» Distorção harmônica menor que 2% com carga linear» Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento» Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil» Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída» Equalização Automática da bateria a cada vez que o equipamento é ligado» Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação» DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada» Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com alta precisão» Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz-63Hz)» Frequência de saída do nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica» Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental» Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de arga e da temperatura do nobreak» Comunicação serial padrão RS 232 ou USB» Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak» Monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica » Interface SNMP ocpcional, que permite medidas e controle remoto» Referência NHS PRIME ON LINE ou equivalente DUPLA CONVERSÃO ONLINE	UND	2	VLP	6.250,00	12.500,00

TABELA XXIV
LICITANTE: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.980.808/0001-61 TELEFONE: (61) 998725-0545
E-MAIL:comercial@7ba.com.br,
ENDEREÇO: SIA SUL, QD. 5-C, AE 11, N. 110, ED. TASSULA, SALA 204, ZONA INDUSTRIAL, CEP: 71.200-055, BRASILIA/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Gonçalves Da Silva Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.550.065-**
VENCEDORA DO ITEM: 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	**TECLADO DE MESA:** configurações mínimas: preto, Layout: ABNT2, alfanumérico, Possui Atalhos Multimídia: Sim, Qtde Atalhos Multimídia: 9, Possui Ajuste de Altura: Sim, Comprimento de Cabo: 1,4 m, Plug and Play: Sim, Compatibilidade: Windows 7/8/10/11, Alimentação: USB, Tempo de Vida de Tecla: 8 milhões de acionamentos compatível windosws xp/vista/07. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	113	VINIK	37,00	4.181,00

TABELA XXV
LICITANTE: ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS
CNPJ: 20.721.030/0001-02
TELEFONE: (31) 97207-1153 E-MAIL: comercial@allinti.com.br
ENDEREÇO: BARAO DE GUAXUPE, 445 - JOAO PINHEIRO Belo Horizonte - MG - CEP: 30530-160
NOME DO REPRESENTANTE: JULIO CESAR SALDANHA MENDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 101.746.906-73.
VENCEDORA DOS ITENS: 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
37	**Cabo adaptador conversor HDMI para VGA**	UND	82	Solução Cabos	22,00	1.804,00

TABELA XXVI
LICITANTE: GTF IMPORTS LTDA
CNPJ: 52.348.765.0001-10 TELEFONE (27) 99768-9154
E-MAIL: gtfimports.contato@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Das Verbenas, Nº 17, SALA 1, FEU ROSA, Serra, Espírito Santo
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO COUTO RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.277.497-**.
VENCEDORA DO ITEM: 27.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
27	**TABLET OCTA-CORE 4GB 128GB, Wi-Fi + 4G Android™ 11 11" IPS** acompanha capa protetora. Tela 11" multitouch IPS com experiência superior de streaming de 2k e brilho de 400 nits. Câmera frontal 8mp e traseira 13mp com foco automático. Altura 25.8 cm; largura 16.3 cm; resolução da tela 1400x1050 pixels; tipo de conexão :celular, wi-fi; tecnologia de conexão: celular, wi-fi; fonte de alimentação ac/dc; plataforma de hardwares: android, sistema operacional android; peso 490g. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	22	Samsung	1.600,00	35.200,00

TABELA: XXVII
LICITANTE: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.491.768/0001-10 TELEFONE: (11) 9 8666-2944
E-MAIL: licitacoes@r3s.com.br / www.r3s.com.br
ENDEREÇO: Rua Vieira De Almeida, 229 Sala 05, São Paulo -SP
NOME DO REPRESENTANTE: Anderson Alves cavalheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.961.818-**.
VENCEDORA DO ITEM: 83.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
83	**WEBCAM - CONEXÃO:** USB 2.0; Imagem: Colorida; Lentes: Foco Automático; Captura Imagem Estática: Full HD 1920x1080 Pixels; Captura Vídeo: Até 60 Quadros Por Segundo A 1920x1080 Pixels; Captura Vídeo Ao Vivo (1): Até 30 Quadros Por Segundo A 1920x1080 Pixels	UND	5	OHPRO	89,55	447,75

TABELA: XXVIII
LICITANTE: MA3 TECH INFORMÁTICA
CNPJ:26.498.396/0002-13 TELEFONE (41) 30452282 / (41) 99113-5596
EMAIL:ma3tech@ma3tech.com.br
ENDEREÇO: Av Celso Ramos, N° 2006, Itapema do Norte Gleba II, ITAPOA-SC NOME DO REPRESENTANTE: Noemia Bergamo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.441.929-**.
VENCEDORA DO ITEM: 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	**MONITOR** wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75. Cabo de Alimentação- Cabo HDMI, Cabo DisplayPort Cabo D-Sub. **Igual ou superior o monitor LG 24BL550J-B.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 9.**	UND	27	LG	789,99	21.329,73

TABELA: XXIX
LICITANTE: E.C.S. TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.968.417/0001-30 TELEFONE (12) 3958-7678 ou (11) 93213-6483
E-MAIL: licitacao@ecstec.com.br
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mario Covas,3979-Km 268 -Planalto De Carapina- Serra-Es
NOME DO REPRESENTANTE: Daniela Souza Daher, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.697.288-**.
VENCEDORA DO ITEM: 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
07	**SCANNER** Com as seguintes configurações; tipo: scanner de mesa com alimentador de folhas; capacidade do alimentador: 50 folhas ou superior; resolução ótica: 600 ppp; fonte de iluminação: led rgb; sensor de leitura/ unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha; lado de digitalização: frente/verso/duplex; interface: usb 2.0 de alta velocidade. Scanner: colorido, preto e branco: 45 ppm/90 ipm; a cores: 30 ppm/60 ipm; resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações. Conteúdo da embalagem: scanner; tabuleiro de alimentação; disco de configuração; cabo usb; cabo de alimentação; compatível com todas as versões do windows. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site	UN	32	CANON DR-C240	R$ 1920,00	R$ 61.440,00

TABELA: XXX
LICITANTE: **LUIZ CESAR THOMAS**
CNPJ: 26.184.320/0001-32 TELEFONE (55) 21427292 | (55) 999425648 | (53) 9 9950 1649
E-MAIL: mastercomercial11@outlook.com | moqassessoria@gmail.com
ENDEREÇO: AV OSMAR TROMMENSCHLAGER, 340, CEP 98.780-500, SANTA ROSA/RS
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ CESAR THOMAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.578.900-**
VENCEDORA DO ITEM: 85.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
85	**FONTE ACK-E 18 -** adaptador Ac p /canon SI2 SI3, T6i, T6s, T7i 77d. ficha técnica: tensão de entrada bivolt. Tensão de saída: 8v. Corrente de saída: 3A, peso 1802g, cor preto: conteúdo da caixa: 01 fonte (abo 1,5 metros) 01 adaptador AC ACK-E18 (bateria Ip-e17). 01 cabo de energia com plug padrão (cabo de 1,2M)	UND	15	SILVEN	210,00	3.150,00

TABELA: XXXI
LICITANTE: **ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 46.006.799/0001-24 TELEFONE: (16) 3403-3353 E-MAIL:contato@altitudo.com.br
ENDEREÇO: RUA PADRE CONRADO 945- VILA SANTOS DUMONT-FRANCA-SP
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDA LEONEL SANTOS FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.629.368-**.
VENCEDORA DO ITEM: 74.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
74	**CLOUD CORE ROUTER CCR**, com as seguintes características: CPU TLR-03680, NÚCLEOS DE CPU: 36. FREQUÊNCIA DE CPU: 1,2GHZ, LICENÇA ROUTER NIVEL 6, RAM DE 4GB, 1GB DE ARMAZENAMENTO, 8 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, 2 PORTAS DE FIBRA SFP+, PORTA SERIAL RJ45, PORTA USB TIPOA, MONITOR DE TEMPERATURA DE CPU, REFERENCIA MIKROTIK CCR 1036-8G-2S+ L6. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	5	Mikrotik	5.771,00	28.855,00

TABELA:XXXII
LICITANTE: R JUAREZ DE ALMEIDA - ME.
CNPJ: 27.996.382/0001-01 TELEFONE: (43) 3342-1684
E-MAIL: comercial@rjuarez.com.br
ENDEREÇO: Rua Pacífico, 62 - Centro – Londrina – PR – CEP 86010-760
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Juarez de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.433.699-**.
VENCEDORA DO ITEM: 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
43	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ** Tela Portátil com alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) Estojo disponível na cor PretaSistema de ajuste de imagem trapezoidal – Keystone Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de polieste. DIMENSÕES: 200 x 200cm. Quadrado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	10	3ATECH	490,00	4.900,00

TABELA XXXIII
LICITANTE: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30 TELEFONE: (61) 3327-6565
E-MAIL: licitacao@microtecnica.com.br
ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES.NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.962.266-**
VENCEDORA DO ITEM**:** 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	**MONITOR** wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75. Cabo de Alimentação- Cabo HDMI, Cabo DisplayPort Cabo D-Sub. **Igual ou superior o monitor LG 24BL550J-B.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 10.**	UND	111	Lg 24bl550jb	691,50	76.756,50

Obs: A íntegra da Ata nº 19/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 07 de março de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D05153C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Ata de Registro de Preços nº 21/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90014/2024
Validade: 06/05/2024 a 05/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 2380/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas e equipamentos)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 46.988.889/0001-68 TEL: 61 98214-6678 / 61994043751 (WhatsApp)
E-MAIL: 4ninjascomercio@gmail.com
ENDEREÇO: Q AC 419, CONJ E LOTE 10, Brasília-DF.
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Alves Dantas, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.216.801-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 05, 09, 14, 15, 22, 24 e 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Bomba Manual para Óleo de Cambio 16L	Lupus	Unid.	01	614,36	614,36
05	Macaco Hidráulico Garrafa 12 Toneladas	Nove54	Unid.	04	165,165	660,34
09	Esmerilhadeira angular, 100% rolamentada, trava de eixo, carcaça emborrachada, caixa de engrenagem metálica, potência mínima 820 W, velocidade mínima 11.000 rpm, tensão 220 V, diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm), eixo 5/8" – M14.	Black+Dec	Unid.	02	298,49	596,98
14	Vulcanizador de pneus articulado voltagem 220V- Resistência 2X450W	Eldorado	Unid.	01	1.482,54	1.482,54
15	Vulcanizador para câmaras de ar tensão 220V	Eldorado	Unid.	01	706,44	706,44
22	Mangueira dupla 5/16, para maçarico Oxigênio	Mantac	Unid.	10	13,40	134,00
24	Retificadeira 6mm 33.000 RPM 480W 220V	Makita	Unid.	01	578,19	578,19
29	Torquímetro de estalo 5 a 23kg fm com encaixe de 1/2 pol. (50ª 230 NM)	Vonder	Unid.	01	706,4	706,4

TABELA II
LICITANTE: **FERGAVI COMERCIAL LTDA**
CNPJ:14.968.227/0001-30 TEL: (11) 4301-7251 (11) 99889-2518 (whatsApp)
E-MAIL: fergavi@terra.com.b
ENDEREÇO: Rua Silveira Tavares, n° 112, Terreo, Parque Edu Chaves, São Paulo-SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Edjania de Castro Braga inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF: ***.934.488-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 10, 13, 16 e 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
08	Maçarico de corte, 3500 profissionais - Contendo 2 bicos de corte nº06 e nº08.	Noll	Unid.	01	447,75	447,75
10	Engraxadeira manual de balde, com capacidade de 4kg - contendo: mola de alta compressão; compactador de graxa; bico acoplador hidráulico; mangote com pressão de trabalho com mínimo 3.000 LB/pol²	Hydronlub Z	Unid.	02	251,21	502,42
13	Kit teste de pressão de óleo motor de 0 á 28 bar ou 0 a 400PSI	DM	Kit	02	352,64	705,28
16	Alicate de Pressão 1° Linha 10'' (224mm)	Mtx	Unid.	08	35,68	285,44
17	Alicate Expansor para anéis pistão 110mma 160mm	Noll	Unid.	01	67,93	67,93

TABELA III
LICITANTE: **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 33.366.168.0001-74 TEL: (31) 2555 6725/ (31) 98899 6577 / (31) 98709 2766 (WhatsApp)
E-MAIL: braxparkequipamentos@gmail.com
ENDEREÇO: AV Coronel José Dias Bicalho, N° 933 – Belo Horizonte / MG – CEP: 31275-050
NOME DO REPRESENTANTE: Rafael Codognotto Pereira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.969.886 –**.
VENCEDORA DOS ITENS:03, 04, 07 e 28.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
03	Macaco Hidráulico Garrafa 30 Toneladas	Vilubri	Unid.	06	579,09	3.474,54
04	Macaco Garrafa Hidropneumático 30 Toneladas	Potente	Unid.	04	1.671,60	6.686,40
07	Kit esticador Hidráulico 6 Toneladas	Marcon	Unid.	01	1.008,93	1.008,93
28	Chave de impacto 3/4 - 2 Baterias de 20V (parafusadeira elétrica a bateria).	Totente	Unid.	02	2.646,69	5.293,38

TABELA IV
LICITANTE: **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 46.253.574/0001-72 TEL: (65) 3649.4440 / (65) 9 9601-0854 (whatsApp)
E-MAIL: licitacao@parafusou.com.br
ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, 14437 - Porto, Cuiabá – MT, CEP: 78025-700
NOME DO REPRESENTANTE: Diones Amaral dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.262.081-**
VENCEDORA DOS ITENS: 18, 30, 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
18	Macaco jacaré de 2 toneladas	Sparta	Unid.	02	350,00	700,00
30	Paquímetro Digital em aço 150mm com estojo	Mtx	Unid.	02	89,57	179,14
32	Furadeira Profissional com Mandril de 5/8 pol. Ficha técnica: Tensão 220v, Potencia 750 watts, Rotação por minuto 600RPM, Capacidade: Aço 16mm, Madeira 36mm, Cabo de energia 1,95m, Mandril 5/8	Makita	Unid.	02	565,69	1.131,38

TABELA V
LICITANTE**: WP Costa Comércio e Serviços de Eletrônicos**

CNPJ: 33.314.924/0001-11 TEL: 61 99318-0678
E-MAIL: codneimperial@gmail.com
ENDEREÇO: Quadra 304, conjunto 06,16, Residencial Oeste, São Sebastião, Brasília-DF.
NOME DO REPRESENTANTE: Walisson Pereira Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.695.121-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
12	Kit manômetro de pressão da bomba de combustível automotivo	Superteste	Kit	01	530,00	530,00
20	Talha elétrica guincho 1.300 W, 400/800 Kg, 220V	Polti	Unid.	01	1.400,00	1.400,00

TABELA VI
LICITANTE**: GRM Máquinas e Locações EPP**
CNPJ: 97.541.831/0001-02 TEL: 49 3445-5978/ 49 98827-5761(WHATSAPP)
E-MAIL: grm.vendas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre João Smedt, nº 1401 no centro de Abelardo Luz / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Gessica Zarzeka Olivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.635.909-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 33 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
33	Motosserra a Gasolina MS 661 – motor, sabre de 63cm de corte, potência, mínima de 5,43 kw, mínimo de 91,1cm³ cilindradas, com corrente 1,6mm – 3,8'' a e com tanque de combustível com capacidade para 850 ml, Sabre: Duromatic, Rollomatic e Rollomatic ES. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada para manutenção e fornecimento de peças no Município de Buritis/RO. Modelo de referência: STIHL MS 661 – marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade	STIHL	Unid.	06	4.219,67	25.318,02
34	Motosserra Ms mínimo 170 completo, à gasolina, potência mínima (Kw/cv: 1.3/1.8 cv, cilindrada: 30.1 cc, Peso 3.9 Kg, velocidade máxima 14000 rpm, rotação lenta 2.800 rpm, capacidade do tanque: 250ml, sabre 12". Modelo de referência: STIHL MS – marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade	STIHL	Unid.	04	1.101,53	4.406,12

TABELA VII
LICITANTE**: REDNOV FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 45.769.285/0001-68 TEL: (47) 3057-3925 / 3057-3902 (WhatsApp)
E-MAIL: propostas@rednov.com.br
ENDEREÇO Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha Cidade/UF: Blumenau / SC.
NOME DO REPRESENTANTE: Lenilso Luís da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.366.759-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 37.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
02	Máquina de solda inversora 200ª Bivolt	Lynus	Unid.	01	878,16	878,16
37	Mesa vibratória dimensões 2X1mt, motor de 3 cv 2 pólos; capacidade de vibração de 1.200 kg capacidade de carga mínima de 400kg	Equiparbrasil	Unid.	02	11.807,35	23.614,70

TABELA VIII
LICITANTE**: MODESTO COMERCIO LTDA**
CNPJ: 47.250.079/0001-72. TEL: (65) 3028-4200, (65) 99915-2170 (WhatsApp)
E-MAIL: docsassessoria@gmail.com / segmo.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala 1009 Santa Rosa, Cuiabá - MT
NOME DO REPRESENTANTE: João Paulo Modesto de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.361.069-**.
VENCEDORA DO ITEM 31.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
31	Motopoda Podador de galhos 525p5s 25, 4cc 1,4hp. Modelo de referência: STIHL – marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade	Husqvarna	Unid.	04	4.558,00	18.232,00

TABELA IX
LICITANTE**: R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 36.663.637/0001-05. TEL: (69) 981676161, (92) 98854-2789 (whatsApp)
E-MAIL: licitacoes.rcferragens@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Cosme Ferreira - Zumbi dos Palmares – Manaus-AM.
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Antonio dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.010.052-**.
VENCEDORA DO ITEM 35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
35	Betoneira 400 L dados técnicos – capacidade do tambor (L): 400 – capacidade de mistura(L): 280 – nº aprox. de ciclos/hora: 12 produção horária aprox. (m³): 4,1 – rotação do tambor (rpm): 26 – potência do motor: 2cv iv polos – tensão monofásica (v): 220 – tensão trifásica (v): não – frequência (hz): 60 – Transmissão por correia tipo v: a 44 – peso (kg): 188 – dimensões (cxlxa) mm: 1744X1052X1448	Horbach	Unid.	08	6.800,00	54.400,00

TABELA X
LICITANTE**: ELITE SUL COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 51.804.071/0001-88 TEL: (47) 98801-1598
E-MAIL: elitesulcomercio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: Fátima, 175 - FUNDOS - Bairro Itaum - Joinville/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: Lilian Michelle Rieck Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.391.669-**.
VENCEDORA DO ITEM 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
25	Chave de Impacto 1/2 Polegada 20 V (parafusadeira a bateria 20V) – rotação por minuto 0-400 / 0-1.200 / 0-1.900 RPM; Impactos por minutos: 0-2.400 PM; contendo 03 (três) faixas de velocidade: 0-400/0-1.200 / 0-1.900 RPM; Mandril 1/2 Pol (13m, m). Torques 130/400/950 NM. Bateria 20V	Dewalt	Unid.	03	2.599,91	7.799,73

TABELA XI
LICITANTE**: ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME**
CNPJ: 15.135.292/0001-47 TE: (11) 2957-4061, (11) 9 5458-1488
E-MAIL: licitacoes1@eduar.com.br
ENDEREÇO: RUA CARLOS MARIA STEIMBERG, 166, VILA RÉ SÃO PAULO – SP
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Martinez Siqueira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.549.438-**.
VENCEDORA DO ITEM 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
21	Regulador de Oxigênio para garrafa	Ww Soldas	Unid.	02	190,00	380,00

TABELA XII
LICITANTE**: GRUPO FS**
CNPJ: 40.228.917/0001-62 TEL: (53)99961-2976
E-MAIL: contato@grupofs.info
ENDEREÇO: Rua Vidal de Negreiros, 632 – Vila Junção – Rio Grande/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco De Freitas Seixas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.905.530-**
VENCEDORA DO ITEM 36.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
36	Gerador de Energia a Gasolina – Monofásico; Tensão de voltagem 110/220 V; 4 Tempos; Refrigeração por ar, capacidade do tanque mínima e 25 litros; Potência máxima de no mínimo 9,0 KVA; Potencia nominal de no mínimo 8,0 KVA.	CSM	Unid.	01	4.800,00	4.800,00

TABELA XIII
LICITANTE: **BARBIN EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: 39.999.415/0001-56 TEL: (19) 98817-9589
E-MAIL: be.empresarial1@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Barrinha, 81, JD. Bonfim, Campinas – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Terezinha Mometo Barbin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.881.688-**
VENCEDORA DO ITEM 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
19	Talha Manual - 3 Toneladas com corrente de 3 Metros	Importwa	Unid.	01	824,90	824,90

TABELA XIV
LICITANTE: **CAPUCHE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: 36512064/0001-19 TEL: (69) 3221 - 4299
E-MAIL: capuchesolucoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Campos Sales, 486 – Tucumanzal - Porto Velho-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Michele Dos Santos Capuche, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.471.892-**.

VENCEDORA DO ITEM 27.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
27	Chave pneumática de impacto com Eixo 1' polegada, curta 1.600nm – Eixo 1' pol Velocidade livre 4.200 RPM Torque máximo: 1.600N.M (163,2KGFM) Capacidade do parafuso: 30mm Entrada de ar: 3/8 Mangueira recomendada: 1/2'. Pressão de ar: 6-8KG/CM² (87 116psi).	Fortgpro	Unid.	01	998,93	998,93

Obs: A íntegra da Ata nº 21/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de março de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:17055998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Ata de Registro de Preços nº 22/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90024/2024
Validade: 13/05/2024 a 12/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 242/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de tubos circulares simples de concreto armado, tipo macho e fêmea (manilhas),** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE:CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03 TEL: 69-99337-6464
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
ENDEREÇO: Rodovia BR 364 KM 720 Bairro Eletronorte CEP: 76.808-695 Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ***.432.912-**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
1	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 2.	UND	324	R$ 180,00	R$ 58.320
2	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 1.	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
4	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 3.	UND	2	R$ 260,00	R$ 520,00
5	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADA.	UND	215	R$ 339,00	R$ 72.885,00
6	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 7.	UND	192	R$ 480,78	R$ 92.309.76
7	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 6.	UND	48	R$ 480,78	R$ 23.077,44
8	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 9.	UND	227	R$ 844,00	R$ 191.588,00
9	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 8.	UN	57	R$ 844,00	R$ 48.108,00
VALOR R$ 486.988,20					

TABELA II
LICITANTE: L-M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 10.603.772/0001-71 TEL: (69) 3451-2915 / 2744 / 8488 (69) 9.8116-2255
E-MAIL: contato@rondotubos.com.br
ENDEREÇO: Rua Sebastião Soares De Melo, Nº 366, Setor Industrial – Pimenta Bueno/RO NOME DO REPRESENTANTE Maria Maino, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº Nº. ***.940.809-**
VENCEDORA DO ITEM: 03.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
3	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água	UND	268	R$ 191,10	R$ 51.214,80

	pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 4.				

Obs: A íntegra da Ata nº 22/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de março de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:37B31FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Ata de Registro de Preços nº 23/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90039/2024
Validade: 14/05/2024 a 13/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 895/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, botijão vazio, água mineral e gelo),** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **REI DO GAS LTDA-ME**
CNPJ: 17.305.172/0001-76 Tel.: (69) 9-9327-3788(WhatsApp)
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 SETOR 02
NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Effgen Coswosk, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.204.922-**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, e 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Marca
01	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	UND	5080	R$ 11,48	FRIAGUA
02	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.	UND	1270	R$ 11,48	FRIAGUA
03	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 4.	CARGA	672	R$ 134,78	FOGAS
04	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 3.	CARGA	169	R$ 134,78	FOGAS
05	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500ml, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. Fardo contendo 12 Unidades.	FARDO	3477	R$14,90	KAIARY
07	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	UND	80	R$23,00	W.P.
08	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UND	30	R$171,00	FOGAS
09	Botijão Vazio com capacidade de 45 Kg para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45.	UND	53	R$1.017,53	FOGAS
10	Gás de cozinha P45 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 45 kg.	CARGA	65	R$489,88	FOGAS
11	Água mineral- copo 200 ML, Especificação: água mineral Copo 200 ML- Sem gás – Embalagem com 48 unidades.	PCT	88	R$32,49	KAIARY

Obs: A íntegra da Ata nº 23/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de março de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B6F38584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Ata de Registro de Preços nº 24/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90020/2024
Validade: 27/05/2024 a 26/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 413/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado,** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378
E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com,cidaoclimatizacao2016@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº xxx.508.082-xx.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 10, 11, 12 e 13

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	203	R$106,00	R$21.518,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	65	R$99,00	R$6.435,00
10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	23	R$99,50	R$ 2.288,50
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	SERV	23	R$ 250,00	R$ 5.750,00
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	SERV	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **48.000 BTUS,** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	SERV	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00
TOTAL					**R$ 40.071,50**

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 07 de março de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C8144460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Ata de Registro de Preços nº 25/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90009/2024
Validade: 29/05/2024 a 28/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 2485/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE**: 13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA**
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL: (69)9-9204-3542
E-MAIL: www.flashaudiovisual@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA BURITIS Nº 2723ª, CEP:76880-000, SETOR 06 BURITIS RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***526.972-**.
VENCEDORA DOS ITENS:**03**, **04** e **05**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
03	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 1.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limite) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo. 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 watts; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	SERV.	39	R$ 1.090,00	R$ 42.510,00	SERV.
04	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 2.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limite) 08- Equalizadores de 31 banda Stereo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 watts; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.	SERV.	32	R$ 1.550,00	R$ 49.600,00	SERV.
05	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de 300 pessoas, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limite) 08 - Equalizadores de 31 banda Stereo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 watts; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	SERV.	53	R$ 1.000,00	R$ 53.000,00	SERV.
VALOR TOTAL(R$)					**R$ 145.110,00**	

Obs: A íntegra da Ata nº 25/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 07 de março de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:73B03980

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 008/PMB/2025

PROCESSO Nº 2515.12/2024 SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 e NIRE nº 43300025934, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. **SÉRGIO SUSLIK WAIS,** brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG n° *00**1967*-SSP/RS e do CPF n° ***.422.780-**, residente e domiciliado a Rua Pedro Chaves Barcelos, n° 878, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP.: 90450-010, Diretor Vice-Presidente - **Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº ***90361**, CPF nº 632.***.***-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A, Diretor o **Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG n° 3***74635* – SJS/RS e do CPF n° ***.533.430-**, residente e domiciliado a Rua Attilio Bilibio, n° 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, Diretora a Sra. **TÂNIA WAIS,** brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2***09932*, CPF nº 286.***.***-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, tendo como procurador o Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n° 1**4731**1, SJS/RS, CPF n° ***.420.100-**, residente e domiciliado a Rua Carlos Ferreira, n° 325/103, Bloco 07, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS,conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2515/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação empresa qualificada para a prestação de serviço de seguro total anual automotivo com cobertura total, para os veículos oficiais do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Franquia**	**Valor**
1	SEGURO PARA O VEÍCULO HILUX (DIESEL) NA COR BRANCA DE PLACA **RSV7B39** DE CHASSI 8AJ KA3CD8M3092399, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO 2021.	SERV.	01	R$ 7.406,35	R$ 1.000,00
2	SEGURO PARA O VEICULO I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD (DIES EL) NA COR PRATA DE PLACA **QTA6320** DE CHASSI 8AJDA8CD8J1876756, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018	SERV.	01	R$14.338,00	R$ 900,00
3	SEGURO PARA O VEICULO I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD (DIESEL) NA COR PRETA DE PLACA **SLK7E10** DE CHASSI 8AJBA3CD1N1746043, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022.	SERV.	01	R$ 18.330,70	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R$ 2.900,00

LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Franquia**	**Valor**
4	SEGURO PARA O VEICULO/TOYOTA/ ETIOS HB X VSC MT FLEX (ALCOOL/GASOLINA) NA COR DA BRANCA DE PLACA NCU8602 DE CHASSI 9BRK19BT9L2126165, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2020.	SERV.	01	R$ 3.706,82	R$ 450,00
5	SEGURO PARA O VEICULO TOYOTA/ ETIOS HB X VSC MT FLEX (ALCOOL/GASOLINA) NA COR BRANCA DE PLACA OHS8I83 DE CHASSI 9BRK19BTXL2132699, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 MODELO 2020	SERV.	01	R$ 3.755,80	R$ 450,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R$ 900,00

LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Franquia**	**Valor**
6	SEGURO PARA O VEICULO FIAT/ARGO TREKKING 1.3 FLEX (ÁLCOOL /GASOLINA) NA COR BRANCA, DE PLACA SLI8B36 DE CHASSI 9BD358AGZRYM99687, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024.	SERV.	01	R$ 4.520,84	R$ 550,00
7	SEGURO PARA O VEICULO FIAT/ARGO TREKKING 1.3 FLEX (ÁLCOOL /GASOLINA) NA COR BRANCA DE PLACA SLI7C66 DE PLACA 9BD358AGZRYM98069, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024.	SERV.	01	R$ 4.520,84	R$ 550,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R$ 1.100,00

POR ITENS					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Franquia**	**Valor**
8	SEGURO PARA O VEICULO FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) NA COR BRANCA DE PLACA RSZ4H28 DE CHASSI 8AP359AF DNU214074, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022	SERV.	01	R$ 4.036,20	R$ 450,00
10	SEGURO PARA O VEICULO M. BENZ/ MASC GRANMINI O (DIESEL) NA COR BRANCA DE PLACA NCN9682 DE CHASSI 9BM979272EB961136, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014	SERV.	01	R$ 19.325,13	R$ 978,20
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 1.428,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos serviços contratados.
A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 6.328,00 (seis mil trezentos e vinte oito reais, conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis.
Centro de Custo: 02.
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia De Gabinete
Programação: 04 122 2002 0000 – Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Ficha: 21

SEMAST RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Assist. Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 09
Ficha: 361

CREAS
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08 244 1004 2091 0000 – Apoio ao Serviço de Media complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 09
Ficha: 438

CRAS
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08 244 1004 2089 0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 09
Ficha: 413

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08 244 1004 2092 0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. Dos Prog. De Trasf. – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 09
Ficha: 438

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
Entrega de serviços fora das especificações técnicas exigidas;
Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos serviços;
Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entrega dos serviços:
A CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Serviços;
A entrega da apólice deverá ser realizada após recebimento da requisição/solicitação do setor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
A apólice deve ser enviada por e-mail no seguinte endereço SEMAST: semast@buritis.ro.gov.br, Gabinete do Prefeito: gabinete@buritis.ro.gov.br.
Os serviços decorrentes dos casos de sinistros deverão ser prestados durante a vigência da contratação.
A contratação será de forma imediata, após assinatura do contrato.
Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Prestar os serviços mediante recebimento da Ordem de Faturamento, em conformidade com prazos estabelecidos no termo referência;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Termo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Manutenção das Condições de Habilitação:
A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
A CONTRATANTE deverá garantir os endereços eletrônicos ativos onde apólices e quaisquer comunicações serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos serviços, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
Receber provisoriamente os serviços no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência**.**
No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos serviços, verificando a conformidade dos serviços com as especificações contratuais.
A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos serviços, que deverá atestar a conformidade dos serviços entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
Após a verificação, se os materiais serviços estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos serviços.
Caso sejam identificadas discrepâncias durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos serviços, conforme as disposições contratuais.
A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos serviços seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos serviços adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de serviços: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de serviços que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.

7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.

7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução**;**
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:

7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE**.**
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o **caso.**
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA**.**

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de serviços comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos serviços.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos serviços fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a
execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos casos de sinistro para atividades em que a subcontratação é comum no mercado, como serviços de reparo em oficinas mecânicas, funilaria ou substituição de vidros.
9.3. Para realizar a subcontratação na execução do contrato, a seguradora responsável pela apólice deve enviar o pedido formalmente para o para o Gabinete do Prefeito (gabinete@buritis.ro.gov.br) no que tange o item 01 da clausula 01 e aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 enviados para SEMAST (semast@buritis.ro.gov.br), incluindo o nome da empresa, CNPJ, Contrato Social e as certidões (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista). A administração pode dispensar total ou parcialmente a documentação mencionada, conforme o artigo 70, inciso III, da lei 14.133/2021.
9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
10.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
10.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
10.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
10.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviço;
10.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
11.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
11.1.2. A contratada será notificada formalmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento da apólice ou do contrato, para que ambas as partes avaliem a possibilidade de prorrogação, renovação ou ajustes das condições. O não cumprimento desse prazo de notificação poderá resultar na rescisão do contrato sem ônus para a contratante.
11.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
11.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
11.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
11.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.
11.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
11.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
11.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
11.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
11.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
11.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
11.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
12.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
13.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
13.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPSA (Índice de Preços de Seguro de Automóvel), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)

Buritis-RO, 28 de fevereiro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2025/PMB

PROCESSO Nº 2515.12/2024 SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL ANUAL AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.
CENTRO DE CUSTO: 02.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – CHEFIA DE GABINETE
PROGRAMAÇÃO: 04 122 2002 0000 – APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
FICHA: 21

SEMAST RECURSOS PRÓPRIOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMAÇÃO: 08 122 1004 2044 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 09
FICHA: 361

CREAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMAÇÃO: 08 244 1004 2091 0000 – APOIO AO SERVIÇO DE MEDIA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09
FICHA: 438

CRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMAÇÃO: 08 244 1004 2089 0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 09
FICHA: 413

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMAÇÃO: 08 244 1004 2092 0000 – FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG. DE TRASF. – IGD PBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 09
FICHA: 438

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 6.328,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B2A4D21B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 009/PMB/2025

PROCESSO Nº 2515.12/2024 SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, Com Sede Avenida Das Nações Unidas, n° 12995, Andar 4 - Brooklin Novo, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 04578-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Diretor Presidente: **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, colombiano, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **.367.***-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.872.931-**, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, n° 12.995, 4° andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911, doravante denominada CONTRATADA, tendo como procurador a Sra. **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, Gerente de Contas, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85; fernanda.rodrigues@segurossura.com.br, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2515/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação empresa qualificada para a prestação de serviço de seguro total anual automotivo com cobertura total, para os veículos oficiais do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

POR ITEM					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Franquia**	**Valor**
9	SEGURO PARA O VEICULO HONDA/BIZ 125 KS (GASOLINA) NA COR AZUL DE PLACA NDO0380 DE CHASSI 9C2JA04106R007472, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006.	SERV.	01	R$ 1.500,00	R$ 278,60
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 278,60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos serviços contratados.
A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 278,60 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UAMCA
02.10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 2443 1004 20996 0000 – APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ABRIGO
ELEMENTO DE **3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 339

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
Entrega de serviços fora das especificações técnicas exigidas;
Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos serviços;
Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entrega dos serviços:
A CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Serviços;
A entrega da apólice deverá ser realizada após recebimento da requisição/solicitação do setor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
A apólice deve ser enviada por e-mail no seguinte endereço SEMAST: semast@buritis.ro.gov.br, Gabinete do Prefeito: gabinete@buritis.ro.gov.br.
Os serviços decorrentes dos casos de sinistros deverão ser prestados durante a vigência da contratação.
A contratação será de forma imediata, após assinatura do contrato.
Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Prestar os serviços mediante recebimento da Ordem de Faturamento, em conformidade com prazos estabelecidos no termo referência;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Termo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Manutenção das Condições de Habilitação:
A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
A CONTRATANTE deverá garantir os endereços eletrônicos ativos onde apólices e quaisquer comunicações serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos serviços, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

Receber provisoriamente os serviços no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência**.**
No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos serviços, verificando a conformidade dos serviços com as especificações contratuais.
A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos serviços, que deverá atestar a conformidade dos serviços entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
Após a verificação, se os materiais serviços estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos serviços.
Caso sejam identificadas discrepâncias durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos serviços, conforme as disposições contratuais.
A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos serviços seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos serviços adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de serviços: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de serviços que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução**;**
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE**.**
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o **caso.**
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA**.**

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de serviços comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos serviços.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos serviços fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a
execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos casos de sinistro para atividades em que a subcontratação é comum no mercado, como serviços de reparo em oficinas mecânicas, funilaria ou substituição de vidros.
9.3. Para realizar a subcontratação na execução do contrato, a seguradora responsável pela apólice deve enviar o pedido formalmente para o para o Gabinete do Prefeito (gabinete@buritis.ro.gov.br) no que tange o item 01 da clausula 01 e aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 enviados para

SEMAST (semast@buritis.ro.gov.br), incluindo o nome da empresa, CNPJ, Contrato Social e as certidões (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista). A administração pode dispensar total ou parcialmente a documentação mencionada, conforme o artigo 70, inciso III, da lei 14.133/2021.
9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
10.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
10.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
10.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
10.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviço;
10.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
10.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
11.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
11.1.2. A contratada será notificada formalmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento da apólice ou do contrato, para que ambas as partes avaliem a possibilidade de prorrogação, renovação ou ajustes das condições. O não cumprimento desse prazo de notificação poderá resultar na rescisão do contrato sem ônus para a contratante.
11.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
11.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
11.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
11.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.
11.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
11.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
11.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
11.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
11.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
11.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
11.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
12.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
13.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
13.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPSA (Índice de Preços de Seguro de Automóvel), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)

Buritis-RO, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2025/PMB

PROCESSO Nº 2515.12/2024 SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL ANUAL AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UAMCA
02.10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 2443 1004 20996 0000 – APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO ELEMENTO DE **3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 339

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 278,60

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8646F0E3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL
Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, torna público a **Resultado Final da análise dos critérios de seleção e classificação dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários**, regido pelo Edital nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025 de 28 de Janeiro de 2025, conforme a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
68	ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.853.112-**	85	1º
149	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***.785.552-**	75	2º
14	RAQUEL NASCIMENTO COELHO OLIVEIRA	***.147.062-**	75	3º
166	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	***.090.272-**	75	4º
45	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	***.250.502-**	75	5º
127	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA	***.044.822-**	70	6º
220	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMÕES	***.902.232-**	70	7º
153	CARLA PEREIRA DE SOUZA	***.119.672-**	70	8º
118	ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	***.536.162-**	65	9º
52	OLINDA GOMES ANDRADE	***.904.352-**	65	10º
151	CLEIDE LIMA DE MOURA	***.834.132-**	65	11º
144	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	***.154.512-**	65	12º
189	LEIDILAINE COSTA SILVA	***.125.482-**	65	13º
182	MARCIANI DE SOUZA SILVA	***.962.572-**	65	14º
229	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.307.102-**	60	15º
21	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	***.712.712-**	55	16º
93	KEILA MARTINS DE ARAUJO	***.559.262-**	45	17º
140	MIRIAM RODRIGUES SILVA	***.282.102-**	40	18º
105	ALEX FELIPE LIMA SILVEIRA	***.877.722-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
197	CAMILA DOS SANTOS TRAMS	***.437.672-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
199	DIRSOLENE PEREIRA ROCHA INACIO	***.962.062-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
204	ELIZABETI PIMENTA NUNES	***.110.911-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
252	GREICIANE PEREIRA RAMOS	***.090.772-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
165	KARINE SILVA KICH	***.573.622-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
24	LIDIANE PAULO DE OLIVEIRA	***.862.762-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
160	LUNA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	***.906.502-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
79	MADALENA ROSA DE ALMEIDA	***.755.902-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
94	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	***.712.462-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
51	ROSILENE LOPES DA SILVA	***.597.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
237	STHEFANY BATISTA DE SÁ	***.936.272-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
130	TAIZ DA SILVA GONÇALVES	***.590.372-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 31

FUNÇÃO: AUXÍLIO MANUTENÇÃO PREDIAL / LIMPEZA DE PATIO ESCOLAR– ZONA URBANA				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
83	JOÃO SIMAR RODRIGUES DE SOUZA	***748.582***	70	1º
287	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.319.622-**	65	2º
228	DANIEL DE OLIVEIRA	***.735.842-**	55	3º
62	WESLEN SANTOS DE PAULA	***.816.842-**	55	4°

NÚMERO DE INSCRITO: 04

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
250	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	***.537.462-**	85	01
142	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	***.491.612-**	85	02
33	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	***.710.702-**	85	03
190	ROSIANE LORENCO BATISTA	***.362.582-**	85	04
198	KATIPOLIANA SILVA FAGUNDES	***.609.902-**	85	05
27	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	***.540.402-**	85	06
258	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	***.803.022-**	85	07
18	LUANA FERREIRA DE SOUZA	***.279.472-**	85	08
259	MARIA APARECIDA SARAIVA TAVEIRA	***.572.781-**	75	09
274	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	***.753.702-**	75	10
16	MARINA GABRIEL NUNES	***.656.412-**	75	11
146	CLEDSON BARROSO DE LIMA	***.319.422-**	75	12
117	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	***.381.472-**	75	13
29	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	***.693.152-**	75	14
135	LEILA DA SILVA NUNES	***.708.792-**	75	15
167	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA	***.176.112-**	75	16
284	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.797.482-**	75	17
214	QUEILA DE JESUS SALES	***.820.002-**	75	18
171	LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	***.681.502-**	75	19
148	JESSICA DA SILVA SOUZA	***.145*062-**	75	20
81	JOSIANE SOCORRO DE MELO	***.617.782-**	75	21
233	ALINE PEREIRA DA SILVA	***.681.402-**	75	22
289	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	***.632.392-**	75	23
84	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	***.167.507-**	75	24

46	TAÍS SILVA GUSMÃO SANT ANNA	***.856.412-**	75	25
161	AMÁBILY VITÓRIA BORGES JUCHNIEVSKI DE SOUZA	***.010.371-**	75	26
23	SUELI CORREA DOS REIS	***.481.242-**	75	27
177	VICTOR HENRIQUE NASCIMENTO MORAES	***.820.482-**	75	28
11	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	***.377.182-**	70	29
03	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***.822.592-**	65	30
20	LOURDES SANTOS ALVES	***.491.432-**	65	31
203	ALVANY DIAS DA SILVA	***.937.341-**	65	32
100	OLAIDE BUENO DE CASTRO	***.826.131-**	65	33
132	ANA CRISTINA DE SOUZA	***.894.219-**	65	34
172	IVANILZA BRONOCHENKEL DE SOUZA	***.595.082-**	65	35
02	ESTER DE SOUZA BATISTA	***.077.142-**	65	36
66	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***.810.902-**	65	37
58	VANESSA DE SOUZA SILVA	***.226.472-**	65	38
39	CAMILA SOUSA DE AMORIM	***.658.493-**	65	39
30	YASMIN ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO	***.832.762-**	65	40
227	ROSEANE ANDRADE DE OLIVEIRA	***.662.052-**	65	41
241	JACELAINE BISPO PINHEIRO	***.626.222-**	65	42
154	GEOVANIA ALVES DA COSTA	***.127.421-**	65	43
76	KELI GABRIELA DA SILVA	***.873.332-**	65	44
218	JAQUELINE FAGUNDES DOS SANTOS	***.944.252-**	65	45
09	JESSICA TAIANE GOMES	***.508.312-**	65	46
70	NATHIELLY DA SILVA PROENÇA	***.708.482-**	65	47
178	KARINI GABRIELI DE OLIVEIRA NEGRAO	***.129.222-**	65	48
248	JOSIANE KATIELI CRUZ BARBOSA	***.031.892-**	65	49
277	EDUARDA ISABELA DE OLIVEIRA SATIMO	***.906.412-**	65	50
75	NAIARA FERREIRA QUEIROZ	***.879.392-**	60	51
44	ANA CLARA MACHADO	***. 582.222-**	55	52
91	KALLINNY ANDRÉ COLOMBI	***.127.092-**	55	53
162	KAUYNE VITÓRIA ALVES OLIVEIRA	***.712.882-**	55	54
168	GUILHERME EMANUEL COSTA CARNEIRO	***.767.152-**	55	55
147	DÉBORA DE JESUS SALES	***.433.412-**	55	56
271	LETICIA DA SILVA	***.692.942-**	55	57
260	CLEVERTON ILIOTE CHUANTS	***.797.032-**	55	58
184	CAROLINE DA SILVA SOARES SOUZA	***.227.122-**	55	59
95	GESLAINE SOUZA	***.612.732-**	55	60
07	FABIANA BALTAZAR DA SILVA	***.302.572-**	55	61
01	MARLI JOVINO DA SILVA	***.584.212-**	55	62
223	GERCIANE LORENA DA SILVA	***.209.442-**	55	63
231	ANDRIELLI DA SILVA	***.245.622-**	55	64
87	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	***.656.482-**	55	65
15	ROZIVANIA MUNIZ DA SILVA	***.361.692-**	55	66
25	GILSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	***.028.612-**	55	67
102	TEREZINHA FABRICIA RELLA	***.520.202-**	55	68
60	RITA DOS SANTOS MARTINS	***.518.422-**	55	69
202	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS DIAS	***.883.267-**	55	70
74	ZENILDA BARBOSA BRAVIN DE ABREU	***.818.567-**	55	71
264	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	***.801.522-**	45	72
50	VITÓRIA CRITINI ROSA DA SILVA VIEIRA	***.126.202-**	45	73
290	ADNILSON FERREIRA BARBOZA	***.254.302-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
92	ALCIENNE DA SILVA GALINDO	***.379.032-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
288	ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO	***.940.912-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
17	AMANDA BARROS PINHEIRO	***.120.312-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
230	CLAUDENICE DAMACENO PEREIRA CALDEIRA	***.825.997-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
195	CLEDIMAR DOS SANTOS	***.851.412-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
109	DANIELE FERREIRA REGINATO CRUZ	***.346.462-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
54	DANIELI DA SILVA GONÇALVES	***.591.172-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
188	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	***.321.992-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
136	DENISE FAUSTINO DE FARIA	***.934.112-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
282	DJENNYFER KAMYLLA FREIS SILVA	***.919.002-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
196	ELAINE APARECIDA DE ASSIS	***.940.592-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
226	ELAINE REIS DE OLIVEIRA	***.037.032-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
206	ELIZANGELA CICERA CORREIA ANCELMO NUNES	***.241.451-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
270	EMANUELY PAULINA DOS SANTOS NETO	***.473.662-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
37	FERNANDA MENDES DA SILVA	***.897.232-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
40	FRANCIÉLE FREITAS DO NASCIMENTO	***.489.772-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
77	GLEICIANE DEDÉ DE SOUZA	***.853.501-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
257	GLEICIANE PEREIRA MENDES	***.717.052-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
129	HESTER KRAUSE TESCH	***.275.802-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
176	HIASMIM VITÓRIA OLIVEIRA	***.206.102-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
251	JAIANE KOZAK DOS SANTOS	***.988.612-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

187	JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHÃES	***.020.152-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
224	JAQUELINE RODRIGUES BECKER	***.622.092-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
98	JOALIZA SANTOS MACEDO PACHECO	***.921.881-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
137	JOÃO PAULO DA COSTA DE LIMA	***.783.922-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
249	JOICE KELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.826.462-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
126	JOSIANE CARDOSO SABINO	***.604.154-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
273	KAMILY MARIA DOS SANTOS LANDIM	***.905.922-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
08	KARULLY PAIZANTE ALMEIDA	***.231.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
192	KESIA MARQUES PARDINHO	***.157.332-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
253	LEANDRA TAVARES TREVIZAN	***.294.292-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
158	LEIDIANE PEREIRA MARIANO	***.303.222-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
104	LETICIA LEMOS RAAUWENDAAL	***.854.692-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
86	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.656.232-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
234	MAIARA TERCI CORREA HENCK	***405.587-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
157	MAIRA GOMES DOS REIS	***.642.611-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
155	MAISA ALUISIA GOMES DOS REIS	***.642.491-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
159	MARCELA MOREIRA CARDOSO FARIAS	***.509.042-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
63	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	***.710.502-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
61	MARTA ROSA QUEIROZ	***.651.778-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
35	NAYANA KETHELEM VALENTE CORREA	***.051.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
48	PAMELA ALVES CUNHA	***.315.792-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
283	POLIANE VITÓRIA DA SILVA SOARES	***.895.082-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
201	RAFAELA DE SOUZA OLIVEIRA	***.958.612-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
280	RAISSA BARBOSA DOS SANTOS	***.383.532-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
265	RODRIGO CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	***.255.869-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
268	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	***.083.092-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
255	SIDINEIA DA SILVA VICENTE	***.798.792-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
210	SIMONE DA SILVA AGUIAR	***.986.872-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
238	VALDENICE LEITE SALAROLLI	***.559.622-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
246	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.164.592-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
221	VALMIRO CUSTODIO DA SILVA	***.017.642-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
99	VANESSA APARECIDA DA SILVA	***.876.572-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
108	VIRGINIA VIEIRA DE GOES	***.999.762-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
269	YARA LOPES DA SILVA	***.520.232-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 129

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO - ZONA URBANA				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
131	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	85	01
12	SUZANA APARECIDA TADIM ROYER	***.243.788-**	75	02
65	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	***.139.632-**	75	03
43	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.820.161-**	43	04
281	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	***.010.602-**	75	05
205	PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	***.454.392-**	75	06
291	GLAUCIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO	***.674.252-**	75	07
152	WILLIAM MEIRELES DE OLIVEIRA	***.726.492-**	70	08
239	CARLOS SIMIÃO DA SILVA	***.178.502-**	65	09
213	GILSON SILVA FERREIRA	***.488.002-**	65	10
96	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	***.971.662-**	65	11
138	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	***.244.952-**	65	12
73	VALCIENE FARAGE DE SOUZA	***.377.842-**	65	13
111	FABIO MASS SCHNEIDER	***.173.592-**	65	14
141	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.112.362-**	65	15
240	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***.591.652-**	65	16
179	JOSE DA CRUZ	***.985.561-**	55	17
97	MARIA ELZA VAZ DA COSTA DOURADO	***.170.872-**	55	18
262	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102-**	55	19
72	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES	***.045.782-**	55	20
04	NATHALLY EDUARDA PEREIRA BEZZERRA	***828.282-**	55	21
133	ROSANGELA DOS SANTOS ANDRADE	***.947.262-**	45	22
272	GEILSON GONÇALVES LEVIZ	***850.132-**	45	23

219	DAVID DA COSTA SOUZA	***.926.952-**	45	24
243	RAQUEL MACENO FERNANDES	***.209.692-**	40	25
278	ALINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.204.232-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
124	BÁRBARA NAIARA SOUZA LEMES	***.750.432-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
285	BRUCE WILLIS DA SILVA OLIVEIRA	***.962.862-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
06	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	***.951.322-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
180	DANIELA QUEIROZ DE ALMEIDA	***.336.142-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
113	DIENIFI DA SILVA GONÇALVES	***.590.652-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
156	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	***.217.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
235	ERICA QUEIROZ DE ALMEIDA	***.118.042-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
209	FELIPE MATHEUS PANDOLFI DA SILVA	***.978.182-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
207	GEOVANI NOGUEIRA DOS SANTOS	***.918.002-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
181	JAINE AMARAL RODRIGUES	***.339.432-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
41	KARINA BARBOSA LOPES	***.849.722-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
261	LARISSA PEDROSA DA SILVA	***.392.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
128	LETICIA TAVARES DA SILVA	***.229.912-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
116	MARA CAROLINA DE OLIVEIRA	***.618.088-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
267	NAIARA CAETANO DA SILVA	***.938.442-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
67	NUNES ESTÉFANO DE CASTRO	***.349.316-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
279	PAOLA RIBEIRO GOMES	***.575.652-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 43

FUNÇAO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
57	LAUDICEIA DE JESUS GONÇALVES	***.400.682-**	85	1º
38	NEIVA MARIA FAINELO	***.829.039-**	75	2º
191	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA	***.036.962-**	75	3º
22	DARLENE LIMA DA SILVA	***.437.232-**	75	4º
36	NILZETE FRANCISCA PAIZANTE JOSÉ	***.835.412-**	75	5º
85	JULIANA COSTA GODIO	***.606.412-**	75	6º
175	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	***.177.222-**	75	7º
71	LANIELLY PAMELA DA SILVA PROENÇA	***.708.422-**	75	8º
185	EDILEIDE VIEIRA DA ROCHA	***.420.982-**	65	9º
194	MÁRCIA MARIA LENZI	***.305.082-**	65	10º
78	JOSIANA MARIA LEÃO	***.887.462-**	65	11º
80	ALINE MAFRA SOARES	***.251.022-**	65	12º
170	FLÁVIA NUNES FRANÇA	***.106.552-**	65	13º
245	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**	65	14º
10	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.925.692-**	55	15º
125	EDILEUSA BARBOSA DO NASCIMENTO	***.035.902-**	55	16º
123	SUELI PEREIRA SILVA	***.519.022-**	55	17º
216	QUEZIA BATISTA SANTIAGO NASS	***.754.662-**	55	18º
247	NAYARA EMIDIO DA SILVA	***.315.742-**	55	19º
34	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	***.166.161-**	50	20º
217	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	***.222.042-**	45	21º
193	ANA PAULA ALVES DE LIMA	***.896.932-**	45	22º
276	DANIELI PEREIRA DIAS	***.521.012-**	45	23º
212	JOSELY PEREIRA DA SILVA	***.836.842-**	40	24º
145	AFENISIA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	***.502.902-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
222	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	***.825.942-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
225	ANDRESSA MUSSUQUINI BRUNO	***.532.992-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
64	BRUNA LETICIA COUTO RIBEIRO	***.928.702-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
107	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO	***.044.372-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
56	CLAUDIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	***.316.302-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
82	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA	***.246.792-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
143	ELEUZA DIAS PEREIRA	***.063.702-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
208	FRANCISCA PESSOA DE SOUZA	***.346.812-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
254	GESSICA GABRECT ZITLOW	***.623.592-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
13	IVONE MARIA RODRIGUES	***.716.302-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
286	JULIANA NEVES DE LIMA	***.205.632-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
88	JULIANA ROSA DE ALMEIDA	***.637.952-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

139	LEVINA ALVES DE ASSIS	***.789.882-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
263	LIDIA BARREIROS DE JESUS LIMA	***.015.632-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
47	MARCIA APARECIDA PEREIRA DIAS	***.660.212-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
122	MARIZA MUCZINSKI MARTINS	***.856.932-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
110	NÁGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	***.036.972.-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
59	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	***.111.952-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
70	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***.685.562-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 44

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
112	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.702.352-**	65	1º
244	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.763.372-**	65	2º
232	RAYANE DIAS DE SOUZA ROCHA	***.545.042-**	65	3º
164	GEOVANNA GABRIELA RIBEIRO TAVARES	***.694.273-**	55	4º
49	JOSCIANE DOS SANTOS ARRUDA	***.560.732.***	45	5º
163	CIRLEIDE SOUZA ARAUJO	***.123.342.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
31	FABIANA FELIX ALMEIDA	***.247.252.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
32	MICHELLE CRISTINA DE ASSIS SOUZA	***.834.302-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 08

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
120	MAINA EZI GONÇALVES MARTINI	***.159.700-**	75	01
134	ARIENI PEIXOTO MATEDE	***.744.312.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
114	DANIELI ARAUJO PIRIS RODRIGUES	***.112.507.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
42	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***.883.327.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
106	ELIZÂNGELA MENEZES SIQUEIRA	***.318.442.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
242	JOELMA LENZI NETO	***.461.352-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
121	MARIA MARGARIDA DE MIRANDA MACIEL	***.430.772-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
236	RAISSA MARINHO GAMA SILVA	***.006.322-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
211	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331.162-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
186	REGIANE JULIO DE OLIVEIRA	***.720.182.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 10

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
174	SONIA MARIA AMORIN, PEDROZA	***.970.062-**	85	01
26	POLIANA EVANGELISTA COSTA DA SILVA	***.498.732.***	85	02
150	ELIZANGELA CARVALHO DE SOUZA	***.664.012-**	75	03
173	VERONICA GONÇALVES MEDEIRA	***.729.942-**	75	04
05	KAUANY SANTOS DA SILVA	***.421.082.***	75	05
275	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA DE JESUS	***.585.362-**	65	06
119	GERSINA MOREIRA PEIXOTO DE PAULA	***.049.492-**	55	07
115	AMANDA DOS SANTOS COELHO	***.099.592.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
101	BRUNA MILLER DA ROCHA	***.770.732-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
89	GLEYCE DA SILVA PULQUERI	***.838.802.***	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
200	LORRAINE GOMES NEVES	***.259.702-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
19	WESLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.499.132-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 12

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR –ZONA RURAL				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
169	LARISSA DA SILVA DE CARVALHO	***.811.962-**	75	1º
55	NICOLLY FERNANDA DE ALVARENGA MAIA DE JESUS	***545.072-**	75	2º
183	AMANDA MOREIRA DE PAULA	***.066.562-**	75	3º
215	ÉDNA MARIA DA SILVA	***.012.292-**	55	4º
266	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO	***.062.122-**	50	5º
28	FABIANA BERNARDES DA SILVA	***.538.322-**	50	6º

NÚMERO DE INSCRITO: 06

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO - ZONA RURAL				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
90	GEICIELE SIMONE DA LUZ GOMES	***.738.742-**	75	01
103	LARISSA BATISTA FERREIRA	***.204.472-**	75	02

256	GENIKELLY SCHNEIDER	***.865.902-**	65	03

NÚMERO DE INSCRITO: 03

Buritis, 07 de Março de 2025

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B1575F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação -CNH válidada categoria exigida (categoria D ou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato.**12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Leila Pereira dos Santos	Cuidador Educacional	3°	C.E.M.E.I. Paulo Coelho
Jaqueline da Silva Machado	Cuidador Educacional	2°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Evelynn Estephany Oliveira da Silva	Cuidador Educacional	3°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Camila Raiski dos Santos	Cuidador Educacional	4°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Fernanda Alves Martins	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	3°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Fernanda Vieira da Silva	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	4°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Neidiane da Costa Leffer	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	2°	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Andreia de Lima Sinotti	Professor Nível II-Séries Iniciais	9°	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Edevaldo Trindade de Almeida	Professor Nível II-Séries Iniciais	10°	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Dayane Lopes da Silva	Professor Nível II-Séries Iniciais	11°	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Jairo de Souza Coelho	Professor Nível II-Séries Iniciais	12°	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Vanessa Gleice Gomes Silva	Professor Nível II-Séries Iniciais	13°	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Julia Tuller	Professor Nível II-Séries Iniciais	14°	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Edevaldo Trindade de Almeida	Professor Nível ll-Séries Iniciais/Supervisor/Orientador	3°	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Adriana Lopes	Professor Nível II-Séries Iniciais	4°	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II
Edevaldo Trindade de Almeida	Professor Nível II-Séries Iniciais	5°	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II
Jean Ferreira da Silva	ProfessorNível II- Inglês/ Espanhol	1°	Secretaria de Educação SEMED/ Cassiano Ricardo
Andrieli Sena Souza	Monitor Escolar trajeto Linha C-2	3°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Ingred Kitti Silva Santos Schoeder	Monitor Escolar trajeto Linha Ouro Verde	2°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 07 de março de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:CE25DA3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 172/CMCJ/2025

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Político-administrativa e Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, aprova e o Presidente da Câmara Municipal sanciona a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Resolução estabelece a Estrutura Organizacional Político-administrativa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão, definidos nesta Resolução, são de livre nomeação e exoneração e se caracterizam pelo princípio da confiança, segundo a natureza, graus de responsabilidade e complexidade, habilitação e atribuições.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 2° A Câmara Municipal de Candeias do Jamari possui a seguinte Estrutura Organizacional:
I - Órgãos de Natureza Política:
1. Órgãos colegiados:
1.1 Plenário;
1.2 Comissões Permanentes;
1.3 Mesa Diretora;
2. Órgãos Singulares:
2.1 Gabinete da Presidência;
2.2 Gabinetes Parlamentares;
II - Órgãos de Natureza Administrativa:
1. Procuradoria
2. Controladoria
3. Secretaria Geral e Financeiro
4. Secretaria Legislativa
5. Divisão de Comunicação e Cerimonial
6. Divisão de Patrimônio e Manutenção
7. Divisão de Transportes
§ 1° Os órgãos descritos no caput deste artigo serão compostos conforme o Anexo I desta Resolução.
§ 2° A estrutura Organizacional, bem como competências e atribuições, as competências dos Gestores dos Órgãos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari estão constantes no Anexo I, II e III.
CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3° Os Órgãos e suas unidades descritos no artigo 2° desta Resolução estão diretamente subordinados ao Presidente, respeitada a ligação vertical que se estabelece entre uns e outros decorrentes da posição hierárquica na Estrutura Organizacional Político-administrativa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA
Art. 4° Os Órgãos de Natureza Política da Câmara Municipal de Candeias do Jamari são constituídos por cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com servidores nomeados para o desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento direto, vinculados às atividades ligadas ao exercício do mandato parlamentar, em caráter transitório, de acordo com as especificações contidas nesta Resolução.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

Art. 5° Os Órgãos de Natureza Administrativa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari são constituídos por cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com servidores nomeados para o desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento, de acordo com as especificações contidas nesta Resolução.

SEÇÃO III
DO QUANTITATIVO E DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 6° Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de natureza política e administrativa, são os constantes nos Anexos I e II, que compõem a Estrutura Organizacional Político-administrativa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 7° Os quantitativos de vagas dos cargos criados pela presente Resolução são os constantes no Anexo I desta resolução.
§ 1º Em atenção ao artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, fica estabelecida a proporcionalidade do quantitativo de vagas existentes entre os cargos comissionados, criados pela presente Resolução, e os cargos de natureza efetiva da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, nestes incluídos os servidores cedidos de outros entes ou Poderes, lotados nos Órgãos de Natureza Administrativa.
§ 2º A proporcionalidade a que se refere o § 1º não se aplica aos cargos comissionados de Natureza Política, pois se relacionam diretamente ao exercício da atividade parlamentar, caracterizados pela confiança, bem como pela ausência de estabilidade.
§ 3º Visando cumprimento do parágrafo primeiro deste artigo, foram criados cargos em comissão de caráter temporário que serão substituídos por servidores efetivos nos próximos dois anos.

SEÇÃO IV
DA NOMEAÇÃO, DA EXONERAÇÃO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA CEDÊNCIA

Art. 8° Os atos de nomeação e exoneração dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, que compõem a Estrutura Organizacional Político-administrativa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari serão firmados pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, devendo ser publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal, como condição de eficácia.
§ 1º A nomeação ocorrerá após o cumprimento de exigências legais e formalidades estabelecidas pela Secretaria Geral e Chefia de Recursos Humanos.
§ 2º O servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão deverá apresentar os documentos constantes em Portaria da Secretaria Geral.
§ 3º Em caso de exoneração, seguida de nova investidura, em cargo de natureza comissionada, em período não superior a 30 (trinta) dias, não será devida a respectiva rescisão, visto não restar configurada a cessação do vínculo para fins de direito ao recebimento de verbas rescisórias.

SEÇÃO V
DA LOTAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 9º. Os ocupantes dos cargos que compõem os Órgãos de Natureza Política serão lotados e desempenharão suas atribuições no Plenário, nas Comissões Permanentes, na Mesa Diretora, nos Gabinete da Presidência, Gabinetes Parlamentares e outro Departamento que configure posteriormente Natureza Política.
§ 1º Os Vereadores que possuírem bases de representação político-parlamentar fora das dependências da sede do Poder Legislativo Municipal, ou nos Distritos de Candeias do Jamari, poderão lotar os servidores que compõem o Gabinete para desempenho de suas funções nos respectivos locais, ficando sob a responsabilidade do Parlamentar o controle de suas atividades.
§ 2º Os Escritórios de Apoio Parlamentar, existentes fora da sede do Poder Legislativo Municipal, constituem extensão dos Gabinetes Parlamentares.
Art. 10. Os ocupantes dos cargos que compõem os Órgãos de Natureza Administrativa serão lotados e desempenharão suas atribuições nas respectivas unidades administrativas da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Parágrafo único. O Secretário Geral poderá relotar servidores, mencionados no caput deste artigo, para desempenhar excepcionalmente as atividades em outras unidades administrativas, mesmo com a nomeação em unidade diversa, desde que dentro de suas atribuições e conforme o interesse público.
Art. 11. A jornada de trabalho dos servidores que compõem a Estrutura Organizacional Político-administrativa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari será de, no mínimo, 6 (seis) e de, no máximo, 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica, facultada a fixação de horário excepcional, quando o interesse público assim exigir, bem como atender as demais normas internas instituídas com finalidades análogas.
§ 1º Em razão da natureza das atividades a serem prestadas ou por necessidade de serviço, os servidores poderão ser convocados a desempenhar seu trabalho em horários diversos daqueles definidos como padrão, situação que deve ser previamente autorizada pela Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores ou Secretaria Geral.
§ 2º As jornadas especiais, por força de lei ou em decorrência de concessão de horário especial, serão objeto de registro pela Chefia de Recursos Humanos ou Secretaria Geral, para fins de controle no sistema de registro de frequência.
§ 3º Poderão ser estabelecidos, mediante ato editado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, horários corridos e diferenciados nas unidades administrativas, conforme a conveniência e oportunidade do serviço público.
§ 4º A jornada dos servidores lotados nos Gabinetes dos Vereadores e nos seus escritórios nos Distritos será cumprida conforme estabelecido pelo Vereador titular, desde que observada a carga horária mínima especificada no caput deste artigo.
§ 5º Em razão da natureza jurídica dos cargos de provimento em comissão, os seus ocupantes não farão jus ao recebimento de horas extraordinárias, considerando-se integral a jornada de trabalho diária.
§ 6º Os titulares dos Órgãos de Natureza Administrativa, tais como, Diretores, Procurador Geral da Câmara Municipal, Controlador Geral, Chefe Gabinete da Presidência da Câmara Municipal e Chefes dos Gabinetes Parlamentares, bem como seus respectivos adjuntos, quando houver, ficam dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo, permanentemente em serviço.
§ 7º Excetua-se também da regra estabelecida no caput deste artigo, os servidores vinculados ao assessoramento jurídico, que respeitarão a jornada e o controle previsto na legislação específica vigente, especialmente na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

SEÇÃO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 12. A remuneração dos cargos que compõem os Órgãos de Natureza Política Administrativa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari será aquela constante do Anexo I e II.
§ 1º O servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, ou da administração pública federal, estadual ou municipal, cedido ou colocado à disposição, nomeado para cargo de direção, chefia e/ou assessoramento nos Órgãos de Natureza Administrativa, poderá optar pelo vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão, quando o ônus da cessão for do órgão ou ente cedente, cabendo à Câmara apenas a diferença da remuneração.
§ 2º Os servidores cedidos, que trata o § 1º deste artigo, fazem jus ao recebimento dos auxílios de transporte, saúde, alimentação, creche ou qualquer outro benefício, pagos aos demais servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, desde que investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 13. O presidente, mediante aprovação da mesa, poderá alterar a nomenclatura, remuneração dos cargos que compõem os Órgãos de Natureza Política Administrativa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, para melhor adequar à realidade e necessidade eventual ou pontual desde que não sejam ultrapassados ou desrespeitados os limites remuneratórios previstos na presente resolução e não implique em ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal ou ainda para fins de garantia de seu cumprimento, desde que devidamente fundamentado.
Art. 14. O presidente poderá criar comissões ou funções específicas, para atender necessidades administrativas eventuais, fixando sua devida remuneração e organização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS FINAIS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os servidores investidos nos cargos comissionados, de que trata a presente Resolução, submetem-se ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candeias do Jamari, no que couber.
Art. 16. Ficam criadas as seguintes Comissões Administrativas:

I – Comissão de Compras e Licitação;
II – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos;
III – Comissão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços.
§ 1º As Comissões de que trata os incisos I, II e III do presente artigo serão compostas por 4 (três) membros efetivos.
§ 2º Os membros das comissões que trata o presente artigo serão remunerados por meio de gratificação específica a ser instituída por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal, enquanto persistir a nomeação, para realizar atividades específicas no âmbito da Administração da Câmara Municipal.
§ 3º O Presidente da Câmara de Municipal poderá nomear outras Comissões Administrativas, temporárias, conforme sua discricionariedade, conveniência e necessidade, desde que devidamente justificadas.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 19. A Mesa Diretora poderá, a qualquer tempo, por ato infralegal, regulamentar, no que couber, esta Resolução, para melhor funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 20. Fica desde já estabelecido o caráter transitório dos cargos apontados como temporários, que serão substituídos por servidores efetivos no prazo de dois anos, a partir da realização do concurso público para provimento de cargos efetivos.
Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 22. Fica revogado o inciso I, do art. 2 da resolução n. 165 de 18 de dezembro 2024.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 1° de março de 2025.

ANEXO I
TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

VINCULAÇÃO - CARGO EM COMISSÃO	QNT.	CÓDIGO / CDS	VALOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	CGP/CDS - 8	4.000,00
ASSESSOR EXECUTIVO	02	AEX/CDS – 5	2.800,00
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01	DRI/CDS – 4	2.500,00
OUVIDOR	01	OUV/CDS – 4	2.500,00
PROCURADORIA			
PROCURADOR GERAL	01	PGC/CDS - 12	9.000,00
PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO	01	PJA/CDS - 11	7.100,00
ANALISTA JURÍDICO (TEMPORÁRIO)	01	AJ/CDS – 8	4.000,00
CONTROLADORIA			
CONTROLADOR GERAL	01	CI/CDS – 8	4.000,00
SECRETARIA GERAL E FINANCEIRO			
SECRETÁRIO GERAL	01	SCG/CDS - 10	6.100,00
ANALISTA EM LICITAÇÃO (TEMPORÁRIO)	01	ACP/DCS – 7	3.500,00
DIRETOR FINANCEIRO	01	DDC/CDS – 4	2.500,00
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	01	CRH/CDS – 3	2.200,00
SECRETARIA LEGISLATIVA			
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO	01	SEL/CDS - 8	4.000,00
ANALISTA LEGISLATIVO (TEMPORÁRIO)	03	ALE/CDS – 6	3.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DA MESA (TEMPORÁRIO)	08	AM/CDS – 4	2.500,00
ASSESSOR DE APOIO ÀS COMISSÕES	04	AC/CDS – 2	2.000,00
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
DIRETOR DE CERIMONIAL	01	CCE/CDS – 4	2.500,00
CHEFE DE COMUNICAÇÃO	01	CCI/CDS – 3	2.200,00
CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL	01	CAI/CDS – 3	2.200,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO			
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO	01	CPM/CDS – 3	2.500,00
AGENTE DE SEGURANÇA (TEMPORÁRIO)	04	ASP/CDS – 4	2.500,00
AGENTE DE MANUTENÇÃO E PORTARIA (TEMPORÁRIO)	03	AGP/CDS - 1	1.550,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO)	02	ASG/CDS - 1	1.550,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES			
DIRETOR DE TRANSPORTE	01	DIT/CDS – 5	2.800,00
GABINETES DOS VEREADORES			
ASSESSOR PARLAMENTAR I (CHEFE DE GABINETE)	11	APIII/CDS – 7	3.500,00
ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES (TEMPORÁRIO)	04	AGP/CDS - 1	1.550,00
26	**58**		

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS – CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CÓDIGO CDS	REMUNERAÇÃO
CDS – 12	**R$ 9.000,00**
CDS – 11	**R$ 7.100,00**
CDS – 10	**R$ 6.100,00**
CDS – 9	**R$ 5.000,00**
CDS – 8	**R$ 4.000,00**
CDS – 7	**R$ 3.500,00**
CDS – 6	**R$ 3.000,00**
CDS – 5	**R$ 2.800,00**
CDS – 4	**R$ 2.500,00**
CDS – 3	**R$ 2.200,00**
CDS – 2	**R$ 2.000,00**
CDS – 1	**R$ 1.550,00**

ANEXO III
DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO:
I - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Chefe de Gabinete da Presidência
I - Prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal quanto às solicitações de audiência, expediente interno e apoio administrativo;
II - Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;
III - Despachar com o Presidente;
IV - Controlar as audiências;
V - Fixar a lotação do pessoal do Gabinete e distribuir os serviços aos auxiliares que nele trabalham;
VI - Assinar as correspondências que não forem privativas do Presidente;
VII - Auxiliar na organização da agenda de trabalho do Presidente, conciliando com sua agenda de audiência;
VIII - Dirigir, coordenar e organizar o funcionamento das atividades de competência do Gabinete.
IX - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior;
Escolaridade: Fundamental Completo.
2. Assessor Executivo
I - Organizar a agenda protocolar do Vereador;
II - Cientificar pessoalmente o Vereador dos assuntos agendados, previamente;
III - Acompanhar o Vereador em suas visitas externas;
IV - Elaborar relatório circunstanciado dos assuntos tratados nas visitas;
V - Manter o Vereador informado acerca das providências em relação aos compromissos assumidos; e
VI - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço e que lhe forem designadas pelo Vereador;
VII - Acompanhar o Vereador em suas visitas externas.
VIII - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço e que lhe forem designadas pelo Vereador.
Escolaridade: Fundamental Completo.
3. Diretor de Relações Institucionais
I Interagir com outras instituições para estabelecer parcerias
II Promover a imagem da organização
III Fortalecer relacionamentos
IV Manter um canal de comunicação permanente com demais entes do Poder Público.
V Assessorar a diretoria e setores da organização
VI Elaborar plano estratégico - leis, decretos, opinião pública
VII Implementar ações de divulgação da imagem institucional
Escolaridade: Ensino Médio Completo.

4. Ouvidor Geral da Câmara
I - Proporcionar a comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo;
II - Proporcionar à sociedade a responsabilidade de co-autuar junto a seus representantes;
III - Incentivar o exercício de cidadania;
IV - Receber reclamações, denúncias, sugestões da sociedade; e
V - Avaliar ações ou omissões do Parlamento.
Escolaridade: Ensino Médio Completo.
II - PROCURADORIA
5. Procurador Geral da Câmara
I - Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, onde está constar como autora, ré, assistente ou oponente em ações e feitos que a envolvam;
II - Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços da Procuradoria Geral da Câmara;
III - Distribuir entre os Procuradores e servidores do órgão jurídico os processos remetidos à Procuradoria, podendo avocar os que envolvam matéria de maior relevância, bem como as que careçam de reexame;
IV - Prestar orientação de natureza jurídica ao Presidente e aos demais Membros da Mesa Diretora, como também aos Vereadores, quando por esses for solicitado, de matérias inerentes ao Poder Legislativo;
V - Aprovar os pareceres emitidos pelos Procuradores e servidores da Procuradoria, encaminhando-os ao órgão interessado;
VI - Avocar, motivadamente, processo ou matéria que esteja sob exame de qualquer membro da Procuradoria;
VII - Designar, quando solicitado, Procurador para exercer atividade de assessoramento jurídico às Comissões Temporárias Regimentais; e
VIII - Interpor ou determinar aos Procuradores a interposição das ações que entender necessárias à defesa dos interesses da Câmara Municipal, após autorização do Presidente;
IX - Encaminhar ao Presidente, para deliberação, expedientes relativos a cumprimento ou extensão de decisão judicial;
X - Efetivar a distribuição de processos e demais ordens diárias aos Procuradores para análise e deliberação;
XI - Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo ou que lhe forem designadas por autoridade superior;
Escolaridade: Ensino Superior em Direito + Registro na OAB.
6. Procurador Jurídico Adjunto da Câmara
I - Substituir o Procurador Geral em suas ausências e impedimentos, sem a necessidade de emissão de ato formal;
II - Efetuar estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos, elaborando parecer, orientando e propondo medidas sobre sua aplicabilidade no âmbito da Câmara Municipal;
III - Emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos da Câmara Municipal;
IV - Distribuição de processos aos demais Procuradores e servidores da Advocacia para emissão de pareceres ou elaboração de peças jurídicas, na ausência do Procurador Geral;
V - Exercer as funções que lhe forem designadas pelo Procurador Geral.
Escolaridade: Ensino Superior em Direito + Registro na OAB.

7. Analista Jurídico
I Auxiliar na elaboração de pareceres e documentos jurídicos;
II Prestar suporte ao Procurador Geral e ao Procurador Jurídico Adjunto;
III Acompanhar processos administrativos e legislativos.

IV Auxiliar na elaboração de contratos e todas a atividades designadas pelos procuradores, sob sua supervisão.
Escolaridade: Ensino Superior em Direito (sem necessidade de OAB).

III - CONTROLADORIA

8. Controlador Geral da Câmara
I - Dirigir a Controladoria Geral, coordenar suas atividades, orientar e supervisionar as atividades de controle interno;
II - Despachar com o Diretor Administrativo Financeiro e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
III - Criar condições para o exercício do controle da gestão dos recursos;
IV - Sugerir ao Diretor Administrativo Financeiro a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de controle interno;
V - Requisitar, a órgão da administração interna, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Câmara Municipal responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidação de fato em exame no âmbito da Controladoria Geral;
VI - Propor ao Diretor Administrativo Financeiro medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o seu patrimônio público;
VII - Disciplinar as ações de correição interna, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal, após aprovação do Diretor Administrativo Financeiro;
VIII - emitir Relatório de Análise e Acompanhamento da Gestão Quadrimestral, Relatório de Auditoria Anual e Certificação Anual da Gestão;
IX - Informar ao Diretor Administrativo Financeiro de qualquer irregularidade ou ilegalidade detectada;
X - Sugerir as providências necessárias com vistas a informar o Ordenador de Despesa sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada Tomada de Contas Especial, se for o caso; XI - Instaurar a Tomada de Contas Especial somente quando esgotadas as providências administrativas internas com vistas à recomposição ao erário ou aplicação das penalidades funcionais pertinentes, conforme o caso.
XII - Emitir novo relatório de Auditoria para confirmar a regularização de impropriedade apontada anteriormente, para que ocorra o pagamento da despesa objeto de suspensão aplicada;
XIII – Outras atribuições que lhe forem designadas pelo superior dentro de sua competência.
Escolaridade: Ensino Superior Completo.
IV – SECRETARIA GERAL E DE FINANÇAS
9. Secretário Geral
I.Coordenar as atividades administrativas e financeiras da Câmara;
II. Gerenciar a execução orçamentária e a prestação de contas;
III.Assessorar a Mesa Diretora na elaboração de planejamentos estratégicos.
Escolaridade: Ensino Médio completo.
10. Analista em Licitações
I.Tomar decisões no âmbito do processo licitatório;
II. Acompanhar o trâmite da licitação, assegurando que todas as etapas estejam de acordo com a legislação;
III.Dar impulso ao procedimento licitatório, facilitando seu andamento conforme as normas e prazos;
IV.Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, o que inclui todos os atos administrativos necessários para a finalização do processo;
V.Atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, quando designado, assumindo as atribuições específicas dessa função conforme a Lei nº 14.133/21.
VI.Conduzir pregões eletrônicos e presenciais;
VII.Elaborar editais e atas de julgamento das licitações;
VIII.Assegurar a conformidade das aquisições com a legislação vigente.
Escolaridade: Ensino Médio Completo + Formação específica em Compras ou Administração.
11. Diretor Financeiro
I.Coordenar a execução contábil e a prestação de contas da Câmara;
II. Elaborar relatórios financeiros;
III.Assessorar a Controladoria Interna e o setor financeiro.
IV.Auxiliar o Secretário Geral em suas atribuições, quando designado.
Escolaridade: Ensino Médio completo.
12. Chefe de Recursos Humanos.
○ - Organizar e fazer cumprir as determinações do Secretário Geral quanto ao pessoal e suas atribuições, frequências e gestão de informações;
○ - Gerenciar o orçamento de recursos humanos
○ - Assessorar a Mesa Diretora na gestão de pessoas.
○ - Auxiliar o Secretário Geral.
Escolaridade: Ensino Superior completo.

V – SECRETARIA LEGISLATIVA
13. Secretário(a) do Legislativo.
I - Coordenar a elaboração e execução dos trabalhos técnico legislativos pertinentes ao Departamento;
II - Conferir toda a matéria que vai à publicação pelo Departamento Legislativo;
III - Conferir e enviar os autógrafos que devem ser promulgados pelo Presidente e pela Mesa Diretora;
IV - Conferir e enviar os autógrafos que serão encaminhados para sanção ou promulgação pelo Prefeito;
V - Prestar informações e esclarecimentos que se fizerem necessários em assuntos legislativos;
VI - Remeter as matérias aprovada pelo Plenário aos Poderes competentes; e
VII - encaminhar para arquivamento as matérias com tramitação esgotada.
VIII - Assinar certidões emitidas pelo Departamento Legislativo e autenticar cópias de processos ou documentos da guarda do Departamento Legislativa, quando solicitado;
IX - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.
Escolaridade: Ensino médio completo.

14. Analista do Legislativo.
I - Estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação municipal, em consonância com as alterações na legislação federal e estadual;

II - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões legislativas referentes aos preceitos regimentais da Câmara Municipal;
III - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares;
IV - Assessorar o Departamento Legislativo nos trabalhos no âmbito legislativo, examinando ou revendo a redação de minutas de Leis Ordinárias, Complementares, Resoluções e outras matérias legislativas, emitindo parecer;
V - Promover o entrosamento entre os Assessores Técnicos Legislativos e demais servidores para fins de execução de planos e programas de trabalho;
VI - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Presidente.
Escolaridade: Ensino Superior completo.
15. Assessor Técnico da Mesa.
I - Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;
II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
III - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
V - Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
VI - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
VII - Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
VIII - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;
IX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
X - Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Médio completo.

16. Assessor de Apoio às Comissões.
I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Gerente de Comissões;
II - Exercer consultoria aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Gerente de Comissões;
III - Acompanhar junto aos demais servidores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Gerente de Comissões;
IV - Prestar assessoria, no que couber, quando designado pelo Gerente de Comissões;
V - Distribuir entre os servidores, quando delegado pelo Gerente de Comissões, as tarefas atinentes a Gerência de Comissões;
VII - Quando requisitado, deverá acompanhar o Gerente de Comissões em reuniões e audiências;
VIII - Poderá, por deliberação do Gerente de Comissões, realizar atendimento a servidor;
IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
VI – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
17. Diretor de Cerimonial.
I - Dar apoio ao Presidente quando das visitas protocolares na Câmara Municipal;
II - Planejar, organizar e acompanhar os eventos promovidos pela Câmara Municipal fora da sede;
III - Organizar e acompanhar a montagem de estandes em feiras e congressos de que participa a Câmara Municipal;
IV - Orientar os parlamentares e as autoridades quanto ao protocolo a ser seguido, de acordo com o tipo de evento ou solenidade existente;
V - Organizar a composição das mesas de honra nas cerimônias, solenidades e reuniões de trabalho na Câmara Municipal, com a presença do Presidente ou de seu representante legal ou por ele indicado;
VI - Manter interação com entidades e órgãos dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, quando assim se fizer necessário;
VII - Coordenar o planejamento e a execução de solenidades e recepções oficiais;
VIII - Responsabilizar-se, em parceria com outros setores, pelo planejamento, implementação e acompanhamento dos eventos da Câmara;
VIII - Elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades e do público de interesse desta Câmara, bem como elaborar listas das autoridades para os eventos, zelando pelo cumprimento das autoridades para os eventos, zelando pelo cumprimento das normas de cerimonial do órgão e do cerimonial público;
IX - Exercer outras atribuições pertinentes ao exercício do cargo, ou que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico;
Escolaridade: Ensino Médio completo.
18. Chefe de Comunicação.
I - Produzir textos jornalísticos;
II - Controlar a emissão das publicações;
III - Responsabilizar-se pelo fornecimento de publicações aos segmentos da sociedade, criando canais de integração com a Câmara Municipal;
IV - Produzir boletim noticioso com os principais assuntos diários da Câmara Municipal para repasse as rádios, televisões, jornais, revista e sites jornalísticos para fins de divulgação;
V - Dar cobertura às atividades do Plenário, das Comissões Permanentes e Temporárias e do Gabinete da Presidência, bem como aos eventos promovidos pela Câmara Municipal fora de sua sede;
VI - Produzir imagens fotográficas dos Vereadores, dos trabalhos das comissões permanentes e provisórias, das sessões plenárias, das reuniões parlamentares, das audiências públicas, das reuniões com os demais segmentos sociais de que participem membros ou órgãos da Câmara;
VII - Manter arquivo fotográfico do Poder Legislativo;
VIII - Manter as mídias sociais atualizadas, com informações periódicas sobre as atividades realizadas pela Câmara Municipal;
IX - Orientar e propor publicações institucionais nas redes sociais; e
X - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.
Escolaridade: Ensino Médio completo.
19. Chefe de Arquivo Institucional.
○ Organizar e manter o arquivo institucional da Câmara;
○ Classificar e digitalizar documentos relevantes;
○ Assegurar o acesso e preservação de documentos históricos.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
VII – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO
20. Diretor de Patrimônio e Manutenção.
I - Gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo da Câmara Municipal.
II – Organizar e informatizar o necessário para melhor distribuição;
III – Acompanhar a conservação dos bens.

IV - Atender as requisições encaminhadas à Divisão;
V - Conferir o registro e a declaração de recebimento de material;
VI - Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
VII - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
VIII - Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;
IX - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
X - Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento de aquisição de compras para o exercício financeiro seguinte;
XI - Atestar, isolada ou com outros setores da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniais e materiais de consumo.
XII - Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
XIII - Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
XIV - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniais, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
XV - Tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;
XVI - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.
Escolaridade: Ensino Médio completo.

21. Agente de Segurança.
○Controlar o acesso às dependências da Câmara;
○Realizar rondas internas e monitorar o sistema de segurança;
○Apoiar na condução de situações emergenciais.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

22. Agente de Portaria.
○ Controlar o acesso de visitantes e servidores;
○ Registrar entradas e saídas da Câmara;
○ Prestar informações básicas ao público.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

23. Agente de Serviços Gerais.
I Realizar limpeza e conservação das dependências da Câmara;
II Auxiliar na organização de eventos e reuniões.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo

VIII – DIVISÃO DE TRANSPORTES

24. Diretor de Transportes.
I - Manter rigorosamente, em perfeito estado de conservação e uso, os veículos de propriedade da Câmara Municipal;
II - Informar à Gerência todas as ocorrências irregulares;
III - Providenciar o estacionamento, nos lugares próprios, dos veículos dos Vereadores e Gestores;
IV - Definir escala de trabalho e estabelecer regime de rodízio entre motoristas;
V - Zelar pela manutenção preventiva e corretiva das viaturas e opinar sobre renovação da frota;
VI – Sugerir quando necessário cursos de capacitação e manutenção de veículos, primeiros socorros, direção defensiva e relacionamento público;
VII - Organizar os serviços de garagem.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo

IX – GABINETES DOS VEREADORES

25. Assessor Parlamentar I (Chefe de Gabinete).
I - Realizar os serviços de assessoria, coordenação, planejamento, organização e suporte, oferecendo condições para o pleno funcionamento do Gabinete do Vereador em todos os seus aspectos internos e externos.
II - Dirigir, coordenar e organizar o funcionamento das atividades de competência do Gabinete.
III - prestar assistência direta e indireta ao Vereador, nos assuntos de natureza administrativa e de representação.
IV - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior;
Escolaridade: Ensino Fundamental completo

26. Assessor de Apoio aos Gabinetes.
I – Assessorar os parlamentares nas sessões legislativas, procedendo com a elaboração de ofícios, controle da expedição e do recebimento da correspondência da Câmara Municipal em matéria legislativa;
II – Coordenar e anotar em livros próprios as questões de ordem levantadas em Plenário e que tenham sido fixadas como precedente regimental;
III – Conferir os textos das leis a serem publicadas, bem como os respectivos autógrafos, comunicando as irregularidades observadas;
IV – Executar as tarefas correlatas à assessoria no processo legislativo.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Candeias do Jamari/RO, 07 de Março de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2025

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7A52AC48

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 212/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico acostado no Item 81º - ID ATHUS: 1.888.CAF, referente ao Processo Administrativo nº 212/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição de material de consumo (expediente) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

LICITANTES VENCEDORES:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	**05.789.763/0001-87**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 11 - 12 - 13 - 16 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 38 - 41 - 43 - 44 - 46 - 47 - 51 - 52 - 55 - 56 - 62 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 74 - 76**	R$ 20.842,41
COMERCIAL VENUS LTDA	**04.637.690/0001-45**	**7 - 9 - 10 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 27 - 34 - 35 - 37 - 42 - 49 - 53 - 57 - 58 - 59 - 60 - 63 - 64 - 73 - 75**	R$ 44.696,60
123 EMPREENDIMENTOS LTDA	**37.955.620/0001-94**	**45 - 72**	R$ 355.058,80
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	**45.949.604/0001-17**	**54 - 71**	R$ 54.053,00
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA	**25.684.429/0002-57**	**61**	R$ 152.004,00
Total Geral			**R$ 626.654,81**

Candeias do Jamari – RO, 07 de março de 2025.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:5567B753

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Remuneração das Disponibilidades	164.346,94	
Transferências correntes recebidas	2.904.197,89	3.622.061,47
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.804.431,34	3.303.945,46
Transferências concedidas	112.920,87	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**151.192,62**	**318.116,01**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	98.438,60	465.778,60
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) -98.438,60		**-465.778,60**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	150.000,00	
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) 150.000,00		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) 202.754,02		**-147.662,59**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**2.030.851,01**	**2.060.577,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.030.851,01	2.060.577,89
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	202.754,02	-147.662,59
Ingressos Extraorçamentários	293.301,47	383.878,73
Egressos Extraorçamentários	383.308,63	265.943,02
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**2.143.597,87**	**2.030.851,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.143.597,87	2.030.851,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***	
DECRETO 9.735 04/11/2024	CRC/RO 005088/O-6	
Secretaria - FMAS	Contadora	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	269.037,84	
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.635.160,05	3.622.061,47
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.904.197,89**	**3.622.061,47**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	112.920,87	
Total das Transferências Concedidas	**112.920,87**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***	
DECRETO 9.735 04/11/2024	CRC/RO 005088/O-6	
Secretaria - Fmas	Contadora	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2024 Mês: 12		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.804.431,34	3.303.945,46
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.804.431,34**	**3.303.945,46**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***	
DECRETO 9.735 04/11/2024	CRC/RO 005088/O-6	
Secretaria - FMAS	Contadora	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***	
DECRETO 9.735 04/11/2024	CRC/RO 005088/O-6	
Secretaria - FMAS	Contadora	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:1BC9C6C1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**164.346,94**	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	164.346,94	
Transferências e Delegações Recebidas	**3.054.197,89**	**3.622.061,47**
Transferências Intragovernamentais	2.635.160,05	3.622.061,47
Transferências Intergovernamentais	419.037,84	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**416.624,61**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	416.624,61	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**3.635.169,44**	**3.622.061,47**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**2.352.823,11**	**3.096.436,84**
Remuneração a Pessoal	1.924.833,60	2.267.437,34
Encargos Patronais	156.691,13	516.086,59
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	271.298,38	312.912,91
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**502.432,21**	**603.145,54**
Uso de Material de Consumo	118.207,94	119.945,38
Serviços	334.595,26	442.887,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	49.629,01	40.312,95
Transferências e Delegações Concedidas	**112.920,87**	
Transferências a Instituições Privadas	112.920,87	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**47.612,61**	**88.555,58**
Incentivos	3.500,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	44.112,61	88.555,58
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**3.015.788,80**	**3.788.137,96**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**619.380,64**	**-166.076,49**

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024

SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA
Decreto 9.735 04/11/2024
Secretaria – FMAS

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - ENSINO
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:1FE2EC31

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.143.597,87	2.030.851,01
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.143.597,87	2.030.851,01
Total do Ativo Circulante	**2.143.597,87**	**2.030.851,01**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	870.896,72	920.525,73
Bens Móveis	983.205,20	983.205,20
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-112.308,48	-62.679,47
Total do Ativo Não Circulante	**870.896,72**	**920.525,73**
TOTAL DO ATIVO	**3.014.494,59**	**2.951.376,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	29.829,84	402.731,83
Encargos Sociais a Pagar	29.829,84	402.731,83
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	13.200,00	33.015,24
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	13.200,00	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		33.015,24
Demais Obrigações a Curto Prazo	67.719,54	230.488,86
Valores Restituíveis	27.928,55	117.159,47
Outras Obrigações a Curto Prazo	39.790,99	113.329,39
Total do Passivo Circulante	**110.749,38**	**666.235,93**
Passivo Não-Circulante		
Demais Obrigações a Longo Prazo		776,24
Valores Restituíveis		776,24
Total do Passivo Não Circulante		**776,24**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	2.284.364,57	2.284.364,57
Superávits ou Déficits Acumulados	2.284.364,57	2.284.364,57
Resultado Não Encerrado do Exercício	619.380,64	
Total do Patrimônio Líquido	**2.903.745,21**	**2.284.364,57**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.014.494,59**	**2.951.376,74**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***	
Decreto 9.735 04/11/2024	CRC/RO 005088/O-6	
Secretaria - FMAS	Contadora	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	2.143.597,87	2.030.851,01
Ativo Permanente	870.896,72	920.525,73
Total do Ativo	**3.014.494,59**	**2.951.376,74**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	220.809,34	710.490,16
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**220.809,34**	**710.490,16**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**2.793.685,25**	**2.240.886,58**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***	
Decreto 9.735 04/11/2024	CRC/RO 005088/O-6	
Secretaria - FMAS	Contadora	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		

C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	886.246,45	1.281.176,22
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**886.246,45**	**1.281.176,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***	
Decreto 9.735 04/11/2024	CRC/RO 005088/O-6	
Secretaria - FMAS	Contadora	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-82.581,68	-552.246,09
163100000000-TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC	62.990,30	62.990,30
166000000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.241.857,20	1.014.920,44
166100000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	284.414,29	
170100000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		246.114,41
171000003210-IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID	50.000,00	
175900000000-RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	95.068,79	95.014,79
266000000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	-152.527,37	
266100000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00	
270000000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	411.759,83	411.759,83
275900000000-RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	41.807,17	41.807,17
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**1.922.788,53**	**1.320.360,85**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024		
SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***	
Decreto 9.735 04/11/2024	CRC/RO 005088/O-6	
Secretaria - FMAS	Contadora	
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
507.2 - ENSINO		
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL		
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO		
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO		
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO		
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA		
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS		
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS		

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:8DD62B59

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO				
Data: 06/03/2025 10:31:39				
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**375.000,00**	**456.815,99**	**433.384,78**	**-23.431,21**
Receita Patrimonial	80.000,00	161.815,99	164.346,94	2.530,95
Transferências Correntes	295.000,00	295.000,00	269.037,84	-25.962,16
Receitas de Capital (II)			**150.000,00**	**150.000,00**
Transferências de Capital			150.000,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**375.000,00**	**456.815,99**	**583.384,78**	**126.568,79**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**375.000,00**	**456.815,99**	**583.384,78**	**126.568,79**
Déficit (VI)			2.470.938,87	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**375.000,00**	**456.815,99**	**3.054.323,65**	**126.568,79**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		957.674,03	957.674,03	
.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.861.853,83**	**4.205.427,13**	**3.054.323,65**	**2.944.263,69**	**2.861.442,86**	**1.151.103,48**
Pessoal e Encargos Sociais	2.518.176,30	2.308.254,11	2.081.524,73	2.081.524,73	2.040.903,90	226.729,38
Outras Despesas Correntes	1.343.677,53	1.897.173,02	972.798,92	862.738,96	820.538,96	924.374,10
Despesas de Capital (IX)	**11.205,00**	**858.268,02**				**858.268,02**
Investimentos	11.205,00	858.268,02				858.268,02
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.873.058,83**	**5.063.695,15**	**3.054.323,65**	**2.944.263,69**	**2.861.442,86**	**2.009.371,50**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.873.058,83**	**5.063.695,15**	**3.054.323,65**	**2.944.263,69**	**2.861.442,86**	**2.009.371,50**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.873.058,83**	**5.063.695,15**	**3.054.323,65**	**2.944.263,69**	**2.861.442,86**	**2.009.371,50**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024

SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA
Secretaria - FMAS
Decreto9.735 04/11/2024

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - ENSINO
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**43.477,99**	**21.896,10**	**21.896,10**	**21.581,89**	
Outras Despesas Correntes		43.477,99	21.896,10	21.896,10	21.581,89	
Despesas de Capital						
TOTAL		**43.477,99**	**21.896,10**	**21.896,10**	**21.581,89**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024						

SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA
Secretaria - FMAS
Decreto 9.735 04/11/2024

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - ENSINO
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**450.637,86**	**34.013,25**	**416.624,61**	
Pessoal e Encargos Sociais		417.622,62	998,01	416.624,61	
Outras Despesas Correntes		33.015,24	33.015,24		
Despesas de Capital	**89.000,00**	**9.438,60**	**98.438,60**		
Investimentos	89.000,00	9.438,60	98.438,60		
TOTAL	**89.000,00**	**460.076,46**	**132.451,85**	**416.624,61**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024

SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA
Secretaria - FMAS
Decreto 9.735 04/11/2024

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
Contadora
CRC/RO 005088/O-6

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - ENSINO
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:ADAA4479

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RUA TANCREDO NEVES 1781 BAIRRO UNIÃO		
C.N.P.J. Nº 20.266.209/0001-09		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**583.384,78**	
Ordinária	**8.719,09**	
Vinculada	**574.665,69**	
Recursos Vinculados à Assistência Social	524.665,69	
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	50.000,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.635.160,05**	**3.622.061,47**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.635.160,05	3.622.061,47
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**486.182,26**	**887.433,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	110.059,96	43.477,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	82.820,83	460.076,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	293.301,47	383.878,73
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**2.030.851,01**	**2.060.577,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.030.851,01	2.060.577,89
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**5.735.578,10**	**6.570.072,54**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**3.054.323,65**	**3.735.198,50**
Ordinária	**2.612.061,02**	**3.357.426,74**
Vinculada	**442.262,63**	**377.771,76**
Recursos Vinculados à Assistência Social	442.262,63	290.453,44
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		87.318,32
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**537.656,58**	**804.023,03**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	21.896,10	531.321,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	132.451,85	6.758,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	383.308,63	265.943,02
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**2.143.597,87**	**2.030.851,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.143.597,87	2.030.851,01
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**5.735.578,10**	**6.570.072,54**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2024

SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA
Decreto 9.735 04/11/2024
Secretaria – FMAS

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - ENSINO
507.10 - ASSISTENCIA SOCIAL
507.11 - CONVÊNIO ASSISTENCIA SOCIAL VIA ESTADO
507.12 - TRANSFERENCIA DE SALDO
507.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO

507.16 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA
507.17 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FNAS
507.18 - TRANSFERÊNCIA ASSIST SOCIAL/FEAS

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:2611EC08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEM DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.672.274,41	15.851.747,46	20.710.169,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	10.399.131,78	15.434.248,76	20.327.550,36	
Empréstimos	10.000.000,00	15.061.376,31	20.000.000,00	
Internos	10.000.000,00	15.061.376,31	20.000.000,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	60.821,03	34.561,70	63.377,72	
Internos	60.821,03	34.561,70	63.377,72	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	338.310,75	338.310,75	264.172,64	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	338.310,75	338.310,75	264.172,64	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	273.142,63	417.498,70	382.618,64	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	29.735.430,75	23.710.271,94	19.854.118,19	
Disponibilidade de Caixa	29.711.256,59	23.567.529,57	19.831.963,59	
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.683.534,57	23.863.911,96	23.393.482,32	
(-) Restos a Pagar Processados	972.277,98	22.795,10	3.281.478,06	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	273.587,29	280.040,67	
Demais Haveres Financeiros	24.174,16	142.742,37	22.154,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-19.063.156,34	-7.858.524,48	856.050,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.949.157,81	87.889.926,62	92.362.364,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.150.000,00	3.199.700,00	3.049.750,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.799.157,81	84.690.226,62	89.312.614,11	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	13,72	18,72	23,19	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-24,50	-9,28	0,96	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	93.358.989,37	101.628.271,94	107.175.136,93	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.023.090,43	91.465.444,75	96.457.623,24	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	24.257.999,02	8.504.930,84	7.091.509,53	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0F686CF9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DEM DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	78.949.157,81	87.889.926,62	92.362.364,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.150.000,00	3.199.700,00	3.049.750,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	77.799.157,81	84.690.226,62	89.312.614,11	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.115.814,72	18.631.849,86	19.648.775,10	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	15.404.233,25	16.768.664,87	17.683.897,59	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***		
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora		

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:B6017DE8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV -DEM DAS OP DE CREDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.938.623,69	10.000.000,00
Interna	4.938.623,69	10.000.000,00
Empréstimos	4.938.623,69	10.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.938.623,69	10.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	92.362.364,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.049.750,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.312.614,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.000.000,00	11,20
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.290.018,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.861.016,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.251.882,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:BBB20CDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		92.362.364,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		89.312.614,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		87.301.644,11
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.817.877,67	43,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.380.986,47	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	49.761.937,15	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.142.887,82	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	854.964,67	0,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.175.136,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.056.080,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	10.000.000,00	11,20
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.290.018,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.251.882,99	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.970.728,76	12.740.454,06

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:3D04D61E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.000.000,00	9.817.543,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.100.000,00	2.262.872,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	649.672,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.000.000,00	3.466.444,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	3.438.554,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.500.000,00	53.420.004,45
2.1- Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.998.483,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.000.000,00	23.554.428,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	2.444.055,69
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	23.854.410,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	106.314,90
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	470.483,91
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	2.990.310,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.500.000,00	63.237.548,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.900.000,00	10.219.226,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.225.000,00	5.614.197,27
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.440.000,00	15.752.560,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.440.000,00	15.384.019,96
6.1.1- Principal	14.390.000,00	15.331.211,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	52.808,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	368.540,68
6.4.1- Principal	0,00	368.540,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.490.000,00	5.111.985,15

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	121.283,18
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	121.283,18
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.873.843,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.171.062,70	15.861.818,25	15.861.818,25	15.775.859,62	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.494.015,00	12.410.804,78	12.410.804,78	12.366.468,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.541.000,00	3.522.112,86	3.522.112,86	3.494.628,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.953.015,00	8.888.691,92	8.888.691,92	8.871.840,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.677.047,70	3.451.013,47	3.451.013,47	3.409.390,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	686.600,00	665.626,93	665.626,93	665.626,93	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.990.447,70	2.785.386,54	2.785.386,54	2.743.764,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.663.679,76	15.663.679,76	15.613.793,93	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.331.211,88	15.331.211,88	15.285.886,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	332.467,88	332.467,88	327.907,48	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.410.804,78	12.410.804,78	12.366.468,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.768.813,97	12.410.804,78	12.410.804,78	80,67
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.575.256,06	88.880,88	88.880,88	0,00	0,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	309.124,82	0,00	37.436,59	160.701,90	-198.138,49	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.562,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.562,41	0,00	37.436,59	160.701,90	-198.138,49	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.323.855,13	7.206.326,59	7.206.326,59	6.653.146,19	0,00
20.1- Educação Infantil	1.172.647,72	1.162.086,73	1.162.086,73	1.153.209,09	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.537.503,49	5.439.417,26	5.439.417,26	4.925.643,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	88.201,60	79.320,28	79.320,28	79.319,28	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	525.502,32	525.502,32	525.502,32	494.974,62	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.969.415,51	22.542.642,52	22.542.642,52	21.934.031,19	0,00
21.1- Educação Infantil	5.400.247,72	5.349.826,52	5.349.826,52	5.313.464,56	0,00
21.1.1- Creche	2.372.647,72	2.360.063,51	2.360.063,51	2.338.246,21	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.027.600,00	2.989.763,01	2.989.763,01	2.975.218,35	0,00
21.2- Ensino Fundamental	17.569.167,79	17.192.816,00	17.192.816,00	16.620.566,63	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.206.326,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.219.226,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.203,72
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.424.349,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.809.387,03	17.424.349,60	27,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155.379,19	6.983,33	128.922,18	1.203,72	25.253,29
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	155.379,19	6.983,33	128.922,18	1.203,72	25.253,29
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.415.000,00	3.157.966,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	715.000,00	1.388.881,28
31.1.1- Salário-Educação	305.000,00	837.008,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	260.000,00	277.359,26
31.1.4- PNATE	140.000,00	84.163,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	190.350,36
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.690.000,00	1.763.232,67
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	5.852,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.779.003,61	3.250.866,72	3.201.966,72	3.173.300,62	48.900,00
32.1- Educação Infantil	110.000,00	96.129,31	96.129,31	96.129,31	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.372.486,01	2.886.756,81	2.837.856,81	2.837.856,81	48.900,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	281.517,60	267.980,60	267.980,60	239.314,50	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.273.921,44	26.319.011,56	26.270.111,56	25.602.306,43	48.900,00
33.1- Despesas Correntes	26.750.704,32	25.978.082,08	25.978.082,08	25.310.276,95	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.802.947,62	14.654.336,07	14.654.336,07	14.565.730,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	3.949,88	3.949,88	3.949,88	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	149.460,00	149.460,00	149.460,00	149.460,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.798.296,70	11.170.336,13	11.170.336,13	10.591.136,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	535.862,47	344.879,36	295.979,36	295.979,36	48.900,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	535.862,47	344.879,36	295.979,36	295.979,36	48.900,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	121.283,18	85.936,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.752.560,64	837.008,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.776.800,94	790.669,26

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.042,88	132.275,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	366.554,27	132.275,83
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-269.511,39	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0972EF57

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - OP CREDITO -RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.765.720,18	16.906.978,58	7.858.741,60
Investimentos	24.742.431,49	16.883.689,89	7.858.741,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	23.288,69	23.288,69	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.765.720,18	16.906.978,58	7.858.741,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.765.720,18 <(d - a)>	6.906.978,58 <(e - b)>	7.858.741,60 <(f - c)>
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***	
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5DC3E724

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEM DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					2.000,00	11.147,40	-9.147,40
Receita de Alienação de Bens Móveis					1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	11.147,40	-11.147,40
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	42.643,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.643,32
Despesas de Capital	42.643,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.643,32
Investimentos	42.643,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.643,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	40.236,04	11.147,40	51.383,44

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:7F635A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024
PROCESSO N.º 963/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06 - TEL: (69) 99384-0866
ENDEREÇO: RD 135**,** S/Nº, GB PYRINEOS SECAO, LT 09B, JI PARANÁ – RO.
CEP:
Email: jjoxigeniovenda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Ar Comprimido Medicinal, cilindro 2,5M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**MT³**	**100**	**R$ 57,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
02	Ar Comprimido Medicinal, cilindro de 10M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**MT³**	**840**	**R$ 52,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
03	Ar Comprimido Medicinal, cilindro de 4M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**MT³**	**160**	**R$ 60,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
08	Gás carbono medicinal (co2) cilindro de 10m³. Dióxido De Carbono Medicinal (Co2) Cilindro de10M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**KG**	**580**	**R$ 383,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
09	Gás oxigênio Medicinal, Grau de pureza Mínimo 99,5% em cilindros de 10 m³.destaca-se que será aceito conforme padrões e normas Brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**MT³**	**3.420**	**R$ 52,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
11	Oxigênio Medicinal - Gás Medicinal Oxigênio Com Pureza Mínima De 99,5%. Cilindros de 1M³. Destaca - se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**MT³**	**60**	**R$ 83,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6.1 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 963/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jorjão Com. E Repres. De Gases LTDA.
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06
Representante**:**
ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:86953094

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024
PROCESSO N.º 963/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00 - TEL: (85) 99916-6400
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO**,** Nº 377, SENADOR POMPEU – CE.
CEP: 63.600-000
Email: costadistribuidora2024@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	Cilindro de Alta Pressão para Dióxido de Carbono - CO2 (50 litros). Capacidade (litros / M3): 50 Litros / 30 Kg Pressão Máxima de Trabalho: 200Bar Cor padrão ABNT: Prata Fabricante Cilindro: Gifel (cilindro fabricado no Brasil) Fabricante Válvula: Cavagna Altura: 146 cm Diâmetro: 23 cm Peso: 57,2 kg - Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional). Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**GASWHITE**	**UN**	**03**	**R$ 2.435,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
05	Cilindro de oxigênio 10m³. Vazio - Cilindro Aço+ Válvula Reguladora Com Fluxômetro + Carga De Oxigênio: Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: AçoCapacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 10 m³ .Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais atendimentos domiciliar. Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional.	**GASWHITE**	**UN**	**10**	**R$ 2.300,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
07	Cilindro de oxigênio 2m³ 15 Litros Vazio - Cilindro Aço+ Válvula Reguladora Com Fluxômetro + Carga De Oxigênio: Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão CromadoManômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: Aço Capacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 2 m³ 15 Litros Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais atendimentos domiciliar. Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional.	**GASWHITE**	**UN**	**05**	**R$ 1.425,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
10	KIT COM CILINDRO DE OXIGÊNIO 03 (TRÊS) LITROS composto dos seguintes itens descritos abaixo; Cilindro Alumínio + Carga de Oxigênio Válvula Reguladora Com Fluxômetro Escala De Pressão do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315) , Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado. Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt Material Cilindro: Alumínio Capacidade Hidráulica: 2.8l Pressão De Serviço: 139bar Altura: 412.8mm Diâmetro: 111.1mm Rosca De Entrada: 3/4-16unf-2 Peso: 2.3kg Norma: Dot-3al / Tc-3alm.	**GASWHITE**	**KIT**	**05**	**R$ 1.599,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6.1 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 963/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Costa Dist. Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00
Representante**:**
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:53602AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 12/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2025.

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº: 02/2025, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição de matérias de limpezas e produtos higiênicos, em favor da proponente, **INOVAÇÃO LTDA**CNPJ: **19.634.357/0001-50**, no valor total de**R$ 13.216,21** (treze mil e duzentos e dezesseis reais e vinte um centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
01	Sabão em barra	PCT	20	9,88	197,60
02	Sabão em pó	KG	50	10,88	544,00
03	Detergente c/24 de 500ml	CX	10	66,84	668,40
04	Água sanitária c/6 de 2L.	CX	10	41,84	418,40
05	Desinfetante c/6 de 2L.	CX	05	39,78	198,90
06	Saco de lixo preto 100 LT c/25 pct.	FARDO	05	148,50	742,50
07	Saco de lixo preto 50 LT c/25 pct.	FARDO	05	148,50	742,50
08	Saco de lixo preto 30 LT c/25 pct.	FARDO	05	145,50	727,50
09	Pá de lixo com cabo	UND	10	9,78	97,80
10	Vassoura com cabo grande	UND	22	18,78	413,16
11	Bombril (fardo ou pacote)	UND	20	34,30	686,00
12	Pano de chão atoalhado 80x90.	UND	30	16,49	494,70
13	Balde 12 LT	UND	15	15,78	236,70

14	Flanela	UND	20	4,88	97,60
15	Bom ar	UND	20	16,45	329,00
16	Esponja	UND	50	1,15	57,50
17	Multiuso c/12 de 500ml.	CX	02	107,76	215,52
18	Rodo com cabo grande 60cm.	UNID	22	22,88	503,36
19	Luva (P)	UNID	20	10,49	209,80
20	Luva (M)	UNID	20	10,49	209,80
21	Luva (G)	UNID	20	10,49	209,80
22	Toca descartável branca	PCT	10	18,25	182,50
23	Luva descartável	CX	02	14,88	29,76
24	Escova de lavar roupa	UND	03	4,64	13,92
25	Escova de lavar vaso	UND	10	14,98	149,80
26	Álcool 1 LT	CX	02	118,68	237,36
27	Copo de descartável c/25 pct.	CX	06	131,25	787,50
28	Limpa alumínio c/12 de 500ml.	UND	05	47,76	238,80
29	Lixeira de 20 LT com tampa com pedal.	UND	06	74,98	449,88
30	Lixeira (cesto telado)	UND	20	9,98	199,60
31	Papel higiênico folhas duplas.	FARDO	20	126,24	2.524,80
32	Sabonete líquido 5lts.	UND	05	64,45	322,25
33	Sabonete em barra	UND	30	2,65	79,50
TOTAL					**R$ 13.216,21**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 07 de março de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:24F90E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO-A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**16/2024**
PROCESSO Nº **1-57/2024**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-57/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens e Imóveis, em favor da proponente **SAUTER & MARTINS LTDA,** CNPJ:11.787.031/0001-50**,** localizada na Avenida Cujubim nº2931 St 03, centro, Cujubim/RO**,** no valor de **R$6.561,60** (seis mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme elementos que instruem o processo e autorizado pela Presidente da APP.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Forro PVC 8mm	100	Metro	22,40	2.240,00
02	Vaso Sanitário	02	Unid.	200,00	400,00
03	Cadeado latão 50mm haste normal	10	Unid.	45,00	450,00
04	Fechadura Ext. Cromada	05	Unid.	62,00	310,00
05	Lâmpadas tipo de luz LED, ajustáveis, potência 40W, tensão bivolt, frequência 50/60 hz, 6500k.	60	Unid.	26,50	1.590,00
06	Prego 18x24 polido c/ cabeça aço oxidado	10	Kg	17,00	170,00
07	Refletor Led 50w	05	Unid.	35,50	177,50
08	Torneira ½ para bebedouro industrial	09	Unid.	5,80	52,20
09	Corrente soldada 8mm	02	Metro	24,80	49,60
10	Torneira mesa bancada lavatório banheiro simples de metal	06	Unid.	70,00	423,00
11	Tinta acrílica fosco branca 18 litros	02	Unid.	150,00	300,00
12	Perfil moldura /barra 6mt	8,5	Barra	36,30	308,55
13	Emenda p/ forro PVC/barra 6mt	2,5	Barra	36,30	30,75
				Total:	**R$6.561,60**

Onde-se-lê:

10	Torneira mesa bancada lavatório banheiro simples de metal	06	Unid.	70,00	423,00
13	Emenda p/ forro PVC/barra 6mt	2,5	Barra	36,30	30,75

Leia-se:

10	Torneira mesa bancada lavatório banheiro simples de metal	06	Unid.	**70,50**	**423,00**
13	Emenda p/ forro PVC/barra 6mt	2,5	Barra	**36,30**	**90,75**

Cujubim-RO, 04 de novembro de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A3FE46F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.980/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIMRO** aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no valor de R$ 3.766.048,20(três milhões setecentos e sessenta e seis mil e quarenta e oito reais e vinte centavos) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSPem conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0205		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP**		
04.122.0011.0066.0000		**MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**		
4.4.90.52.00	**2.751**	**EquipamentoseMaterialpermanente**	**A/C**	**R$ 500.000,00**
3.3.90.30.00	**2.751**	**Material de Consumo**	**A/C**	**R$ 3.266.048,20**
TOTAL				**R$ 3.766.048,20**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão *de repasse*	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Iluminação Publica	**25.969-1**	**R$ 3.766.048,20**
Total		**R$ 3.766.048,20**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2DA96B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 535-05/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
CNPJ n°19.193.527/0001-08
Endereço: Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo CEP 39.401-068, Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
PROCESSO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (21/11/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS REFERENTE PROPOSTA 11264342000124014.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Endereço: Av Santos Dumont, n° 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas, BA

Telefone: (062) 3228-6752
E-mail: mabele@mabeleveiculos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: João Manoel Ribeiro.

Item	Descrição	Unid	Quant	V. unit R$	V. Total
11	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, arcondicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA MODELO RENAULT MASTER L2H2	UNID	1	320.072,52	320.072,52
Valor Total:R$ R$320.072,52(trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.)					

Itapuã do Oeste, 07 de março de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1B390FE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CÂMARA MUNICIPALDE ITAPUÃ DO OESTE - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR O presente Dispensa de Licitação nestes termos: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA COM DESTINO A BRASILIA.
Data da Homologação: 13 de FEVEREIRO de 2025.
Objeto Homologado

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de passagem aérea	UND	5	4.289,95	21.449,75	Aceito	**TOP 10 CONSULTORIA LTDA**

Itapuã do Oeste – RO, 13 de FEVEREIRO de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:882B2CD6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CÂMARA MUNICIPALDE ITAPUÃ DO OESTE - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR O presente Dispensa de Licitação nestes termos: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA COM DESTINO A BRASILIA.
Data da Homologação: 07 de MARÇO de 2025.
Objeto Homologado

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de passagem aérea	UND	1	4.500,00	4.500,00	Aceito	**AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMOS LTDA**

Itapuã do Oeste – RO, 07 de março de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5B57B59E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.922 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.156 de 06 de março de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMAS**, no valor de **R$ 604.631,87** (seiscentos e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).
Objeto: Recursos vinculados as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.12.08.241.0009.2070	3.3.50.43	2.661	R$ 32.195,14
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2093	3.3.90.32	2.661	R$ 20.103,43
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2092	3.3.90.32	2.661	R$ 20.773,87
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2092	3.3.90.30	2.669	R$ 2.788,50
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071	3.3.90.30	2.661	R$ 73.429,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071	3.3.90.14	2.661	R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071	4.4.90.52	2.661	R$ 30.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071	3.3.90.30	2.660	R$ 91.956,56
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071	3.3.90.14	2.660	R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071	3.3.90.39	2.660	R$ 50.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2071	4.4.90.52	2.660	R$ 50.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2072	3.3.90.30	2.660	R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2072	3.3.90.14	2.660	R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2072	4.4.90.52	2.660	R$ 60.278,13
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2073	3.3.90.30	2.660	R$ 2.449,18
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.2100	3.3.90.30	2.660	R$ 36.376,79
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.1009	3.3.90.95	2.660	R$ 10.028,28
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.1017	3.3.90.95	2.660	R$ 62.429,17
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.1018	3.3.90.30	2.661	R$ 21.823,82
			TOTAL	**R$ 604.631,87**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, referente aos recursos vinculados as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de **R$ 604.631,87** (seiscentos e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C0DEA8B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN QUANTIA FIXA DE SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN QUANTIA FIXA DE SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

Dispõe sobre a notificação de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Sociedade de Profissionais - Exercício 2025.

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional –CTN relacionada à notificação ao contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

Considerando a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

Considerando que a notificação de lançamento dos tributos lançados periodicamente de ofício será feita por edital, publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município, e divulgado no portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

Considerando que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;

Considerando, por fim, que não houve alteração de regime tributário da sociedade de profissional até a data de lançamento do imposto, fato que demonstra continuidade da atividade econômica tributável, ou seja, demonstra a ocorrência do fato gerador do imposto ora lançado;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de quantia fixa mensal, do lançamento de ofício do ISSQN referente ao exercício de **2025** para **Sociedade de Profissionais – Pessoa Jurídica** (matéria tributável)**,** conforme relação anexa, que identifica o sujeito passivo e o montante do tributo.

O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 878, Art. 261, Tabela A do Anexo II - Tabela de Apuração do Valor do ISSQN Sociedades de Profissionais – Pessoa Jurídica.

O tributo ora lançado poderá ser pago **até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao fato gerador do ISS**, através do Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M que deverá se retirado no Atendimento Presencial, por meio da Divisão de Atendimento ao Cidadão – DIAC, da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

Secretaria Municipal de Fazenda
Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro
Porto Velho (RO) – CEP: 76801-096 Fone(fax): 3901-3108
https://gpi-trb.portovelho.ro.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=dbde30ec-cf59-4803-9653-00121a704021
Horário: 08:00 horas as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira

O não pagamento do Imposto no prazo acima determinado resulta em infração, conforme LC 878/2021.

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme Art. 126, III da Lei Complementar nº 878/2021.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor do Departamento Tributário

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita Municipal

Relação dos Contribuintes Com Cálculo					
Ord.	**Inscrição Municipal**	**Contribuinte**	**CPF/CNPJ**	**Valor**	**Prazo de Pagamento**
1	10079	ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA	22.856.306/0001-87	R$ 1.658,72	15/02/2025
2	10256	NATIVIDA NUCLEO DE ATEND EM TRIAGEM NEONATAL S/S L	22.883.086/0001-80	R$ 622,02	15/02/2025
3	10747	ATUAL CONTABILIDADE LTDA	34.471.920/0001-00	R$ 3.628,45	15/02/2025
4	12260	A. ANALISA ANALISES CLINICAS LTDA ME	63.749.345/0001-62	R$ 1.244,04	15/02/2025
5	13378	ORESTES MUNIZ E ODAIR MARTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS	84.580.745/0001-67	R$ 12.440,40	15/02/2025
6	14006	J. R. CLINICA ORTOPEDICA LTDA	84.621.861/0001-87	R$ 622,02	15/02/2025
7	14222185	S.M.E. SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP	05.975.227/0001-76	R$ 933,03	15/02/2025
8	14224047	ITALO C. DA SILVA	06.306.525/0001-36	R$ 311,01	15/02/2025
9	14224120	AGYCONT CONTABILIDADE LTDA	06.887.917/0001-36	R$ 311,01	15/02/2025
10	14225053	HOSPITAL DE OLHOS DE RONDONIA LTDA	08.011.754/0001-59	R$ 622,02	15/02/2025
11	14227426	ANDREY CAVALCANTE & SERPA ADVOGADOS ASSOCIADOS - M	09.286.890/0001-14	R$ 622,02	15/02/2025
12	14228012	MONTE SINAI MASTERPLASTICA LTDA	09.381.520/0001-66	R$ 1.658,72	15/02/2025
13	14228621	KUSSLER ADVOCACIA	10.199.722/0001-70	R$ 622,02	15/02/2025
14	14230584	CLINICA SAUDE RAMAGEM SOCIEDADE SIMPLES	11.110.755/0001-65	R$ 622,02	15/02/2025
15	14230842	AMPLA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	11.007.543/0001-57	R$ 933,03	15/02/2025
16	14231294	GOEDERT & TOURINHO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS	08.197.969/0001-06	R$ 622,02	15/02/2025
17	14234962	ANISIO GRECIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	14.001.778/0001-20	R$ 622,02	15/02/2025
18	14235553	PONTES PINTO & PIGNANELI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	15.202.498/0001-42	R$ 1.658,72	15/02/2025
19	14237884	LEON E ADVOGADOS ASSOCIADOS	17.858.268/0001-61	R$ 2.488,08	15/02/2025
20	14239609	OLYMPIO MORAES JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS	06.185.403/0001-39	R$ 933,03	15/02/2025
21	14243373	MOREIRA GARCIA E WEIS ADVOGADOS ASSOCIADOS	23.012.462/0001-24	R$ 3.628,45	15/02/2025
22	14244673	LEBKUCHEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	21.604.490/0001-05	R$ 311,01	15/02/2025
23	14246080	AGNALDO MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP	23.607.892/0001-99	R$ 622,02	15/02/2025
24	14247287	ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.085.609/0001-67	R$ 311,01	15/02/2025
25	14247659	PAULO FERNANDO LERIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	27.931.558/0001-47	R$ 311,01	15/02/2025
26	14248183	INSTITUTO DME LTDA	23.549.982/0001-70	R$ 311,01	15/02/2025
27	14248496	CAMILLA ALENCAR ASSIS SILVA SOC. INDIV. DE ADVOCAC	28.202.610/0001-97	R$ 311,01	15/02/2025
28	14249134	GUTERRES & SILVA ADVOCACIA	26.355.554/0001-03	R$ 622,02	15/02/2025
29	14249300	SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ROSA MARIA DAS C	27.008.490/0001-29	R$ 311,01	15/02/2025
30	14249586	BASTOS, MESQUITA & RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADO	27.426.245/0001-31	R$ 3.317,44	15/02/2025
31	14250167	RODRIGO MUDROVITSCH SOCIEDADE DE ADVOGADOS	30.413.297/0001-88	R$ 4.146,80	15/02/2025
32	14250251	VIEIRA & VASCONCELOS ADVOGADOS	30.299.557/0001-36	R$ 622,02	15/02/2025
33	14250291	PAIN CENTER CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA DOR E DA DOENÇA RENAL LTDA	30.474.666/0001-42	R$ 622,02	15/02/2025
34	14251445	GAMA MEDICINA ESPECIALIZADA SOCIEDADE SIMPLES	31.562.913/0001-25	R$ 622,02	15/02/2025
35	14251589	PERONDI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES UNIPESS	32.444.261/0001-97	R$ 622,02	15/02/2025
36	14251631	W. LUIZ SOCIEDADE SIMPLES	32.453.780/0001-11	R$ 622,02	15/02/2025

		UNIPESSOAL LTDA			
37	14252542	MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS ZONA LESTE LTDA	33.716.241/0001-90	R$ 622,02	15/02/2025
38	14255043	BIGHETTI E ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA	36.411.518/0001-65	R$ 622,02	15/02/2025
39	14256462	CIRURGIA E ANESTESIA ESPECIALIZADA RONDONIA S.S	37.117.527/0001-00	R$ 622,02	15/02/2025
40	14266005	VAGNER BOSCATO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL L	06.059.447/0001-12	R$ 311,01	15/02/2025
41	14268584	PAULO TIMOTEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26.723.451/0001-40	R$ 311,01	15/02/2025
42	14278352	MELO E KOLOTELO SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES	48.828.971/0001-50	R$ 622,02	15/02/2025
43	14646	CLINICA ELA LTDA	84.654.508/0001-01	R$ 933,03	15/02/2025
44	1483	HELIO VIEIRA E ZENIA CERNOV - ADVOCACIA	01.332.693/0001-82	R$ 622,02	15/02/2025
45	19279446	MICHELIS & CRISPIM CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLE	50.547.109/0001-11	R$ 622,02	15/02/2025
46	19280201	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE RONDONIA	50.923.636/0001-83	R$ 3.628,45	15/02/2025
47	19281086	IGUACU CONTABILIDADE LTDA	51.519.667/0001-36	R$ 933,03	15/02/2025
48	3859	ANGIOCLIM CLINICA MEDICA DE RONDONIA LTDA	02.785.401/0001-20	R$ 622,02	15/02/2025
49	6289	ORG.P/ O EST.E A PRATICA MEDICINA DA UROLOGIA S/C	04.266.710/0001-19	R$ 622,02	15/02/2025
50	6969	JURISCONTABIL S/S LTDA	04.630.695/0001-46	R$ 622,02	15/02/2025
51	7087	JOSE WILSON SERBINO JUNIOR LIMITADA - INSTITUTO DE	04.689.734/0001-80	R$ 622,02	15/02/2025
52	7208	ARQUILAU DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.766.856/0001-23	R$ 933,03	15/02/2025
53	7406	SERVICO DE CIRURGIA ESPECIALIZADA DE RONDONIA S/S	04.848.290/0001-89	R$ 2.073,40	15/02/2025
54	7679	ESP - ESCRITORIO SAO PAULO DE CONTABILIDADE LTDA	04.943.312/0001-90	R$ 311,01	15/02/2025
55	8328	PEDRO ORIGA E SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS	05.783.014/0001-42	R$ 1.658,72	15/02/2025
56	9119	D.DUWE CONTABILIDADE S/S	14.598.049/0001-00	R$ 1.658,72	15/02/2025
57	9158	CLINICA PORTO VELHO S/S LTDA	14.657.175/0001-80	R$ 1.244,04	15/02/2025
58	14261541	TESTE SEMFAZ PRESTADOR	51.762.149/0001-49	R$ 3.110,10	15/02/2025
59	42364506	ERNESTO BORGES ADVOGADOS	54.495.897/0001-09	R$ 622,02	15/02/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:930A3B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE USO DO BEM PÚBLICO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE USO DO BEM PÚBLICO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

Dispõe sobre a notificação de lançamento da Taxa do Uso de Bem Público - Exercício 2025.

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional – CTN relacionada à notificação ao contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

Considerando a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

Considerando que a notificação de lançamento dos tributos lançados periodicamente de ofício será feita por edital, publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município, e divulgado no portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

Considerando que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, permissionários que ocupam os boxes (abertos ou fechados), bancas (alvenaria e edificadas) e barracas a recolher a taxa de usos do bem público do exercício 2025, conforme relação anexa que identifica a Inscrição, Sujeito Passivo e o Valor do tributo.

O Lançamento da Taxa de Uso do Bem Público no art. 330 §3º, inciso I da Lei Complementar nº. 878/2021, e a Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público.

O Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M que deverá se retirado no Atendimento Presencial, por meio da Divisão de Atendimento ao Cidadão – DIAC, da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

Secretaria Municipal de Fazenda
Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro
Porto Velho (RO) – CEP: 76801-096 Fone(fax): 3901-3108
Horário: 08:00 horas as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira

O não pagamento no prazo legal sujeitará o notificado à inscrição de seu débito em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal, além da aplicação dos encargos moratórios e demais acréscimos legais.

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme Art. 126, III da Lei Complementar nº 878/2021.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor do Departamento Tributário

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita Municipal

Relação dos Contribuintes Com Cálculo				
Inscrição Municipal	**Contribuinte**	**CPF/CNPJ**	**Valor**	**Prazo de Pagamento**
10059	MERCABRAS REPRESENTACOES LTDA	22.851.919/0001-21	R$ 1.036,70	03/03/2025
10105	MARIA AMELIA LIMA ALMEIDA	22.862.650/0001-89	R$ 622,02	03/03/2025
10229	ASSOCIACAO RURAL DO RIO PRETO DE CALAMA	22.879.076/0001-71	R$ 1.036,70	03/03/2025
10235	M J SOARES S SILVA ME	22.880.199/0001-22	R$ 1.824,59	03/03/2025
10301	MANOEL CEZARIO DA LUZ	238.982.402-15	R$ 414,68	03/03/2025
10389	ELINHA DA SILVA CARNEIRO	273.607.092-53	R$ 111,96	03/03/2025
10417	EDIANI DA SILVA	663.419.142-53	R$ 99,83	03/03/2025
10436	ILSO MARCIO GEDRO ROCHA	292.931.461-34	R$ 1.202,57	03/03/2025
10595	LUIZ ALBERTO DALBONI GONZAGA	342.382.204-04	R$ 103,67	03/03/2025
106	DISTRIBUIDORA DE GAS CINARA LTDA	00.551.933/0001-77	R$ 1.036,70	03/03/2025
10763	GOMERCINDO BISPO ME	34.473.876/0001-77	R$ 414,68	03/03/2025
10843	DIGEX LINHAS AEREAS LTDA	34.553.156/0006-26	R$ 170,85	03/03/2025
10853	BRITA NORTE LTDA	34.716.019/0002-31	R$ 4.146,80	03/03/2025
10916	A M FEITOSA	34.728.006/0001-00	R$ 414,68	03/03/2025
1105	MAURO HENRIQUE NEPOMUCENO	01.108.640/0001-82	R$ 7.154,06	03/03/2025
1108	VALERIA PATRICIA SOUZA CASTRO - ME	01.108.644/0001-60	R$ 1.492,85	03/03/2025
1127	JACSON ALVES DA ROCHA	01.118.153/0001-09	R$ 414,68	03/03/2025
11408	FERNANDO DE ASSUNCAO	34.784.405/0001-80	R$ 829,36	03/03/2025
11479	MARIA DAS GRACAS GOMES ROLIM	350.927.852-68	R$ 663,49	03/03/2025
11547	SAMARA SILVA DE MORAES OKABAYASHI	389.146.462-20	R$ 207,34	03/03/2025
11553	EMIKO KAWADA	389.208.242-15	R$ 93,30	03/03/2025
11580	EDMAR BATISTA DIAS	403.793.454-04	R$ 93,30	03/03/2025
11599	GRACILINA SILVA MARTINS	408.858.102-44	R$ 111,96	03/03/2025
11600	MARIA GRACA FELICIO SOUZA	408.923.282-15	R$ 137,16	03/03/2025
11603	FERNANDO ANIZIO DA SILVA	409.459.102-82	R$ 109,72	03/03/2025
1163	MAREANE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ENGENHARIA CIVIL & INFORMATICA LTDA - ME	01.136.433/0001-31	R$ 1.244,04	03/03/2025
11657	VILSULINO DIAS ORTIZ	325.893.791-53	R$ 373,21	03/03/2025
11676	RITA MOREIRA LIMA	113.414.672-87	R$ 128,76	03/03/2025
11821	FRANCISCO MACHADO DE LIMA	537.911.263-34	R$ 308,52	03/03/2025
11924	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/2635-55	R$ 8.708,28	03/03/2025
11963	MARCOS BATISTA DE ARAUJO	617.186.532-04	R$ 261,25	03/03/2025
12030	LER EMPREEND.E PROM.EDUCACIONAIS LT	63.614.390/0002-90	R$ 7.256,90	03/03/2025
12051	FLAVIO JATAI MORAES	63.616.577/0001-42	R$ 207,34	03/03/2025
12479	NOBRE CONSTRUCOES LTDA	63.767.750/0001-03	R$ 414,68	03/03/2025
12496	ANNA BARROS DA SILVA ME.	63.768.915/0001-61	R$ 414,68	03/03/2025
12535	COLOMAR EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	63.771.604/0001-51	R$ 1.325,11	03/03/2025
12676	OFICINA DOM BOSCO LTDA	63.780.688/0001-90	R$ 1.555,05	03/03/2025
12692	POLIPEC COM E REPRES LYDA ME	63.781.595/0002-60	R$ 829,36	03/03/2025
12878	CLEIDE ROSA CANO	000.000.000-00	R$ 152,39	03/03/2025
12967	AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA	77.410.249/0002-80	R$ 485,18	03/03/2025
13032	A. MAIA DE ARAUJO & CIA LTDA	84.550.078/0001-70	R$ 2.488,08	03/03/2025
13056	JOSE NONATO DE ALBUQUERQUE ME	84.551.324/0001-08	R$ 414,68	03/03/2025
131	EVEREST REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA-ME	00.570.529/0001-40	R$ 1.036,70	03/03/2025
13106	MARQUEZ FREIOS EMBREAGENS LTDA	84.554.153/0001-70	R$ 1.658,72	03/03/2025
13110	REFILTEC EQ E SERVICOS LTDA	84.554.500/0001-65	R$ 953,76	03/03/2025
13252	ABSAI MOREIRA SAMPAIO ME	84.573.286/0001-94	R$ 1.285,51	03/03/2025
13270	RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO	84.574.557/0001-26	R$ 1.161,10	03/03/2025
13294	L DE MARILAC BARROS CARLOS - ME	84.576.339/0001-20	R$ 1.036,70	03/03/2025
13300	IND. E COM DE MOVEIS GRANVAL LTDA-ME	84.576.552/0001-32	R$ 1.036,70	03/03/2025
13333	SO PEDRAS COM E REP LTDA	84.578.111/0001-70	R$ 6.220,20	03/03/2025
13395	FRANCISCO VIEIRA FURTADO	84.582.261/0001-57	R$ 414,68	03/03/2025
13415	ODONTONORTE COM E REP LTDA	84.583.434/0001-51	R$ 4.146,80	03/03/2025
1352	GILMAR KASULKE	01.247.036/0001-37	R$ 622,02	03/03/2025
1359	F A R DA SILVA ME	01.247.047/0001-17	R$ 622,02	03/03/2025
13734	SERRA DOURADA REP COMERCIAIS LTDA	84.606.433/0001-85	R$ 414,68	03/03/2025
13815	ELIANA S. A. DA COSTA	84.611.771/0001-05	R$ 1.036,70	03/03/2025
13825	EDSON SANTANA DE OLIVEIRA	84.612.365/0001-67	R$ 414,68	03/03/2025
14009	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	84.622.083/0001-40	R$ 995,23	03/03/2025
14107	A DE SOUZA REIS - ME	84.627.215/0001-27	R$ 3.110,10	03/03/2025
1415	A B DOS SANTOS FILHO	01.282.316/0001-86	R$ 1.503,22	03/03/2025
14160	L. PEDRO POLETTO ME	84.629.203/0001-31	R$ 829,36	03/03/2025

14169	M. BRASIL DE OLIVEIRA - ME	84.629.443/0002-17	R$ 373,21	03/03/2025
14184	JOAQUIM CALIXTO DA COSTA - ME	84.629.898/0001-51	R$ 1.140,37	03/03/2025
14220147	A & M - COMERCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	05.448.473/0001-70	R$ 622,02	03/03/2025
14220217	OI S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0323-47	R$ 2.073,40	03/03/2025
14220218	OI S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0323-47	R$ 2.073,40	03/03/2025
14220240	OI S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0323-47	R$ 2.073,40	03/03/2025
14220445	ELKA CARVALHO	192.137.272-91	R$ 145,14	03/03/2025
14220448	CARLOS JOSE RABELO DE SOUZA	289.779.802-59	R$ 118,87	03/03/2025
14220451	JOSE FERRREIRA LIMA FILHO	062.580.002-82	R$ 186,61	03/03/2025
14220462	JOAO GALDINO DE SOUZA	599.738.382-20	R$ 622,02	03/03/2025
14220463	ELCI DA SILVA LIMA	196.112.002-00	R$ 311,01	03/03/2025
14220501	JOSE GOMES CORREIA	030.668.002-53	R$ 414,68	03/03/2025
14220541	EDVAR PEREIRA LOPES	203.115.322-68	R$ 207,34	03/03/2025
14220546	HERIVELTON MOREIRA DA COSTA	378.562.786-68	R$ 261,25	03/03/2025
14220794	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	322.396.452-53	R$ 622,02	03/03/2025
14221573	EVANDRO DE GOIS DE BRITO	351.731.302-53	R$ 103,57	03/03/2025
14221574	MARIA JOSE OLIVEIRA MAGALHAES	220.626.962-72	R$ 103,57	03/03/2025
14221576	ELOISES MENDONCA NOBRE	048.219.802-82	R$ 103,57	03/03/2025
14221577	CLOVIS DE OLIVEIRA COELHO	574.066.856-53	R$ 646,59	03/03/2025
14221578	ANA LUCIA AYRES CORREA	192.177.732-04	R$ 103,57	03/03/2025
14221579	LUIZ ANDREI GOMES BRANDALISE	422.855.002-97	R$ 103,57	03/03/2025
14221580	BRUNO EDUARDO DA SILVA COHEN	793.467.312-49	R$ 103,57	03/03/2025
14221581	JOSE DE ASSIS LOPES	675.318.498-87	R$ 103,57	03/03/2025
14221582	ANA PAULA SILVA GRANJEIRO	598.127.882-04	R$ 103,57	03/03/2025
14221583	SILVIA LUCIA DOS SANTOS	125.750.541-68	R$ 103,57	03/03/2025
14221586	CLOVIS DE OLIVEIRA COELHO	574.066.856-53	R$ 163,59	03/03/2025
14221587	RAIMUNDA NONATA PINHEIRO DOS SANTOS	203.228.102-30	R$ 186,61	03/03/2025
14221591	EDSON DE ALMEIDA MAGALHAES	810.710.192-87	R$ 328,01	03/03/2025
14221594	FRANCISCA MARIA LIRA DA COSTA	422.812.532-87	R$ 186,61	03/03/2025
14221596	MARISTELA DIAS DOMINGOS	348.518.602-34	R$ 174,17	03/03/2025
14221598	JOSE DE ASSIS LOPES	675.318.498-87	R$ 163,59	03/03/2025
14221623	VALDOMIRO NONATO TOBIAS	028.264.962-04	R$ 155,51	03/03/2025
14221627	AMARILDO SALES BARROSO	000.001.603-88	R$ 311,01	03/03/2025
14221630	RAIMUNDO BENTES DAS NEVES	005.745.462-00	R$ 331,74	03/03/2025
14221631	JOAO DO ROSARIO DA CRUZ	220.589.822-15	R$ 155,51	03/03/2025
14221633	TEREZINHA BASTOS FERREIRA	092.119.502-87	R$ 295,25	03/03/2025
14221639	JAISEMAR TAVARES DE OLIVEIRA	419.964.702-30	R$ 331,74	03/03/2025
14221643	VALDEIR MENEZES DE FREITAS	119.994.202-25	R$ 200,60	03/03/2025
14221719	MARIA ELIZABETE PINTO	326.403.582-00	R$ 435,41	03/03/2025
14221723	MANOEL MIRANDA DE SOUZA	024.830.332-53	R$ 147,83	03/03/2025
14221724	ZENILDA DO NASCIMENTO SILVA	162.919.212-00	R$ 272,86	03/03/2025
14221727	ANA LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA	024.749.132-20	R$ 207,34	03/03/2025
14221728	JOSE ALEXANDRE PEREIRA PRESTES	034.845.052-49	R$ 207,34	03/03/2025
14221730	MANOEL RAIMUNDO DE SA LUNAS	032.182.872-00	R$ 414,68	03/03/2025
14221736	IVAN SOUZA FERREIRA	809.482.002-00	R$ 414,68	03/03/2025
14221737	MARIA AMELIA DE QUEIROZ	107.194.662-53	R$ 139,54	03/03/2025
14221738	CIPRIANO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	115.619.553-53	R$ 207,34	03/03/2025
14221739	EDSON DOUGLAS MALDONADO	421.743.761-72	R$ 207,34	03/03/2025
14221743	MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA	408.635.492-68	R$ 534,11	03/03/2025
14221744	PAULO ROBERTO COSTA BRAGA	120.043.323-87	R$ 861,29	03/03/2025
14221745	WILMA DE OLIVEIRA BASTO	567.042.089-68	R$ 249,12	03/03/2025
14221746	MANOEL BATISTA DE ARAUJO	690.277.652-00	R$ 137,16	03/03/2025
14221751	ERMELINDA MARIA BRASIL	021.651.472-04	R$ 137,16	03/03/2025
14221753	MARCOS AURELIO SILVA FERNANDES	420.750.092-87	R$ 186,61	03/03/2025
14221754	EDNA BARBOSA DA SILVA	341.056.032-72	R$ 186,61	03/03/2025
14221756	MARIA SONIA CARVALHO SILVA	631.916.282-15	R$ 220,61	03/03/2025
14221757	FRANCISCA DE SALES CRUZ	115.100.052-34	R$ 111,96	03/03/2025
14221758	ANDRE LUIZ BRASIL FREIRE	457.333.092-53	R$ 186,61	03/03/2025
14221760	DJALMA GOMES ARAUJO	000.000.143-45	R$ 137,16	03/03/2025
14221761	MANOEL BARROSO PEREIRA JUNIOR	161.977.042-34	R$ 111,96	03/03/2025
14221763	FRANCISCO DE SALES DO NASCIMENTO	221.294.562-00	R$ 91,25	03/03/2025
14221764	GRACILINA SILVA MARTINS	000.000.000-00	R$ 111,96	03/03/2025
14221765	RONILSON DA CONCEICAO PINTO	618.348.312-53	R$ 93,30	03/03/2025
14221766	GILVANETE DE SOUZA DA SILVA	457.598.982-72	R$ 198,55	03/03/2025
14221767	JUBENIR DA SILVA	238.493.393-00	R$ 93,30	03/03/2025
14221768	JEANE SEMAO DE SOUZA	704.518.772-68	R$ 447,85	03/03/2025
14221769	MARIA BIZERRA DE CASTRO	341.158.622-20	R$ 261,25	03/03/2025
14221784	DENIS RICARDO CAVALCANTE PEDRACA	696.546.542-53	R$ 156,54	03/03/2025
14221785	VALDECI MOREIRA LUNA	021.829.982-68	R$ 156,54	03/03/2025
14221786	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MONTEIRO	408.993.572-53	R$ 170,43	03/03/2025
14221787	RAIMUNDO ELIAS OLIVEIRA DA SILVA	561.100.222-68	R$ 124,40	03/03/2025
14221788	CRISTINA MARIA MARTINS DA ROCHA	421.301.582-34	R$ 165,87	03/03/2025
14221791	FRANCISCA SOCORRO LIMA DA CUNHA	160.918.762-87	R$ 160,69	03/03/2025
14221794	JUDITE INOCENCIO SOUZA	106.883.742-04	R$ 139,95	03/03/2025
14221795	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	346.039.722-53	R$ 139,95	03/03/2025
14221797	WALDEMAR ANIZIO DA SILVA	204.468.702-00	R$ 141,41	03/03/2025
14221798	MARIA JOSE DA SILVA	698.757.072-87	R$ 141,41	03/03/2025
14221803	RITA MARIA NASCIMENTO	090.731.402-34	R$ 96,85	03/03/2025
14221804	LEONOR ALENCAR DE PAULA	477.691.902-82	R$ 98,34	03/03/2025
14221805	GABRIEL DEMARCHI	048.234.001-00	R$ 101,70	03/03/2025

14221807	FRANCISCA ROSIANA DA COSTA MONTEIRO	033.814.567-25	R$ 94,05	03/03/2025
14221808	ROSICLEIDE FREITAS DOS SANTOS RODRIGUES	578.219.762-53	R$ 109,27	03/03/2025
14221809	RAIMUNDA DA SILVA FREITAS	220.266.572-20	R$ 168,51	03/03/2025
14221811	JOSE CARLOS MARTINS NASCIMENTO	389.748.942-20	R$ 98,34	03/03/2025
14221812	AGIZ NONATO DE ALENCAR RODRIGUES	485.872.572-34	R$ 98,34	03/03/2025
14221813	SAARA FEITOSA DE AGUIAR	592.201.042-53	R$ 98,34	03/03/2025
14221814	MANOEL PEREIRA DA SILVA	409.504.092-00	R$ 98,34	03/03/2025
14221815	CLEONICE MOREIRA GOMES	389.488.262-04	R$ 97,22	03/03/2025
14221816	MARIA FRANCISCA TEIXEIRA	486.302.922-53	R$ 98,34	03/03/2025
14221817	LIRTO PEDRACA	103.215.272-91	R$ 117,56	03/03/2025
14221818	MARIA ANTONIA MARTINS NASCIMENTO	634.479.912-91	R$ 98,34	03/03/2025
14221820	JOSE MILTON PEREIRA DA SILVA	149.429.412-53	R$ 93,30	03/03/2025
14221823	SIRIA MARIA DA SILVA DANTAS	479.088.582-87	R$ 125,21	03/03/2025
14221824	MITSUYO FURUKAWA	040.454.402-91	R$ 93,30	03/03/2025
14221825	CLOVIS PIO MACHADO FILHO	037.177.712-72	R$ 98,34	03/03/2025
14221827	MANOEL SILVA DOS SANTOS	181.566.222-00	R$ 93,30	03/03/2025
14221828	MARLENE ARAUJO DO NASCIMENTO CASTRO	251.051.672-87	R$ 98,34	03/03/2025
14221829	IRAN NOGALES ANTURIANO	820.497.852-91	R$ 74,64	03/03/2025
14221830	EDITE RAMOS BRAGA	103.252.552-53	R$ 102,63	03/03/2025
14221831	RAIMUNDO DA SILVA BRAGA	031.436.512-53	R$ 160,48	03/03/2025
14221833	FLAVIO JOSE RAMOS BRAGA	408.494.572-20	R$ 52,44	03/03/2025
14221834	VERONICA BELARMINO DA SILVA LIMA	653.009.712-00	R$ 93,30	03/03/2025
14221835	MONICA BELARMINO DA SILVA	419.848.462-72	R$ 46,65	03/03/2025
14221836	FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO	685.871.042-68	R$ 111,96	03/03/2025
14221837	MARIA CLAUDETE PINHEIRO SILVA	220.459.962-04	R$ 111,96	03/03/2025
14221838	RAFAELA PINHEIRO DE LIMA BRASIL	908.769.112-20	R$ 103,67	03/03/2025
14221945	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA V	05.745.691/0001-76	R$ 65,31	03/03/2025
14221948	ASSOCIACAO DE MORADORES E RURAL DE NITEROI-MEDIO MADEIRA-PORTO VELHO-RO	03.942.112/0001-50	R$ 130,62	03/03/2025
14222037	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	351.849.812-68	R$ 146,17	03/03/2025
14222103	FRANCISCO FREITAS VIEIRA	606.937.382-00	R$ 103,57	03/03/2025
14222105	ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA KURSCHEIDT	188.993.829-72	R$ 103,57	03/03/2025
14222109	EVANILDA TORRES	890.330.511-68	R$ 103,57	03/03/2025
14222110	MARIA JOZEIZA P. RAMOS	721.510.482-68	R$ 103,57	03/03/2025
14222114	ELISANGELA REGIS ANDRADE MALDONADO	612.222.752-87	R$ 207,34	03/03/2025
14222115	JOAQUIM VIEIRA REGIS	204.170.472-15	R$ 142,65	03/03/2025
14222116	LUIS CARLOS DOS SANTOS	528.604.692-49	R$ 207,34	03/03/2025
14222118	AVELINA DE SOUZA	307.611.231-72	R$ 93,30	03/03/2025
14222153	MARIA JOZEIZA P. RAMOS	721.510.482-68	R$ 103,57	03/03/2025
14222157	MARIA AUXILIADORA DA SILVA VIEIRA	437.984.622-91	R$ 136,84	03/03/2025
14222160	ARI AGUIRRES TEIXEIRA	373.756.790-53	R$ 165,87	03/03/2025
14222162	JOAO PONTES DE SIQUEIRA	386.483.932-72	R$ 103,57	03/03/2025
14222216	JOSE ALVES ROMUALDO	211.787.713-34	R$ 725,69	03/03/2025
14222220	ZENADIO B MOTA	386.292.752-00	R$ 787,89	03/03/2025
14222226	FRANCISCO MACEDO DE SOUSA	150.932.392-91	R$ 186,61	03/03/2025
14222227	ESPOLIO DE CELIO ROBERTO DE FREITAS GUIMARAES	084.513.112-53	R$ 174,99	03/03/2025
14222232	ELIZABETH ALLEYNE DA COSTA	139.081.702-49	R$ 186,61	03/03/2025
14222433	SERGIO MURILO CASEMIRO DA SILVA	203.145.402-10	R$ 111,96	03/03/2025
14222568	DIANA GOMES DE SOUZA	834.216.532-91	R$ 163,59	03/03/2025
14222822	SONIA MARIA DA COSTA ALLEYEN	063.049.152-68	R$ 103,57	03/03/2025
14223084	ARIANE MICHELE REIS LOPES	836.932.032-53	R$ 103,57	03/03/2025
14223256	MARIA JOSE SANTANA BRASIL	142.883.622-53	R$ 174,17	03/03/2025
14223278	VANILZA LUNA DE ARAUJO	633.500.092-04	R$ 155,51	03/03/2025
14223286	MARIA JOSE DA SILVA GOMES	098.370.602-63	R$ 98,34	03/03/2025
14223546	SILVIA ANICETO BARBOSA BRAGA	500.039.094-68	R$ 80,24	03/03/2025
14223812	VANUZA SANTANA DE SOUZA	614.374.412-20	R$ 200,60	03/03/2025
14223942	RONALDO TAVARES CUNHA	567.135.502-82	R$ 877,05	03/03/2025
14224162	LUCIANA FAGUNDES LIMA	644.495.302-25	R$ 578,48	03/03/2025
14224163	ZEZUINA CORREIA DO NASCIMENTO	389.469.122-00	R$ 132,08	03/03/2025
14224169	CLEMILSON BATISTA PORTUGAL	777.816.782-49	R$ 137,16	03/03/2025
14224254	CHARLES BARBOSA DE SA	000.003.584-66	R$ 571,01	03/03/2025
14224308	FABIANO BARBOZA CAMARA	744.372.752-68	R$ 320,13	03/03/2025
14225503	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA	589.346.182-72	R$ 274,93	03/03/2025
14225526	SUELI BEZERRA DE SOUZA	468.863.702-00	R$ 152,39	03/03/2025
14225539	IVONEIDE GOMES DA SILVA	794.304.652-87	R$ 294,84	03/03/2025
14225816	JOSAFA MARINHO DOS SANTOS	115.380.582-00	R$ 124,40	03/03/2025
14225854	A. B. DE SOUSA - AGENCIA DE TURISMO - ME	08.434.356/0001-45	R$ 104,71	03/03/2025
14226129	MARIA AUXILIADORA LOPES DE PAIVA	191.772.752-68	R$ 141,07	03/03/2025
14226181	FABIO BARBOSA CAMARA	623.651.262-00	R$ 167,95	03/03/2025
14226461	GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA	220.560.092-34	R$ 186,61	03/03/2025
14226558	DELMO DO ESPIRITO SANTO PEDRACA	351.821.212-53	R$ 156,54	03/03/2025
14226615	MANOEL MAXIMO PEREIRA DA COSTA	517.443.332-20	R$ 139,95	03/03/2025

14227036	ANTONIO FLAVIO RAMOS BRAGA	408.435.642-53	R$ 67,36	03/03/2025
14227142	JOSE FERNANDES LIMA NETO	421.292.732-20	R$ 167,95	03/03/2025
14227144	VALQUIRIA ERMITA	488.738.701-63	R$ 410,53	03/03/2025
14227193	SUELEN CASEMIRO DA SILVA	000.219.562-35	R$ 209,00	03/03/2025
14227492	AMARO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	066.450.703-49	R$ 331,74	03/03/2025
14227521	PATRICIA COIMBRA TOBIAS	389.021.252-20	R$ 320,13	03/03/2025
14227615	LUBIANE DE SOUSA CABRAL SHOCKNES	682.467.812-00	R$ 331,74	03/03/2025
14227632	MANOEL GOMES	180.937.522-34	R$ 320,13	03/03/2025
14227637	JOSE DOS REIS CABRAL	162.835.892-00	R$ 170,02	03/03/2025
14228852	ANA LUCIA PEREIRA DA CRUZ	620.786.072-15	R$ 174,17	03/03/2025
14228853	LOLMITH GARCIA DE MEANTE	691.050.572-72	R$ 320,13	03/03/2025
14229216	WALTELIVIO DE MIRANDA	256.164.129-53	R$ 604,60	03/03/2025
14229332	SONIA MARIA GAMA DE JESUS	194.387.612-68	R$ 415,30	03/03/2025
14229525	EDNEY DA SILVA FONSECA	683.552.032-91	R$ 98,34	03/03/2025
14229526	MARIA PAULA DOS SANTOS	008.139.672-44	R$ 98,34	03/03/2025
14229645	GEDEANE CARDOSO DA SILVA	839.062.152-53	R$ 100,77	03/03/2025
14229793	VOLNEI LAURENTINO	455.841.092-15	R$ 2.073,40	03/03/2025
14229813	A S BARROSO ME	10.671.088/0001-27	R$ 331,74	03/03/2025
14230832	OLIVIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	341.314.262-34	R$ 162,35	03/03/2025
14231387	IVETE RODRIGUES DOS SANTOS	461.553.762-04	R$ 186,61	03/03/2025
14231772	REJANE MARIA LOPES DE QUEIROZ	422.530.202-49	R$ 130,62	03/03/2025
14231777	ANTENORA DO NASCIMENTO	090.632.002-00	R$ 130,62	03/03/2025
14231780	PAULO SERGIO DE LARA	389.060.152-91	R$ 130,62	03/03/2025
14231783	CARLOS RAFAEL BRAGA DE VASCONCELOS	011.785.732-73	R$ 130,62	03/03/2025
14231784	AURORA AYALA AVELHANEDA	479.190.862-72	R$ 130,62	03/03/2025
14231785	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	203.667.872-68	R$ 54,12	03/03/2025
14231787	VALDOMIRO LEMES	230.957.849-53	R$ 130,62	03/03/2025
14231789	SUELY MARIA DE QUEIROZ GOMES	164.627.002-97	R$ 130,62	03/03/2025
14231790	JOELMA DA CONCEICAO CARDOSO BARBOSA	599.743.032-49	R$ 130,62	03/03/2025
14231791	JOSE ROQUE CHAVES	169.195.643-00	R$ 783,75	03/03/2025
14231862	HELIO OLIVEIRA	190.696.692-34	R$ 37,32	03/03/2025
14231864	RUTH SILVA DE SOUZA	560.682.712-34	R$ 130,62	03/03/2025
14231867	SOLANGE DE SOUZA MOTA	340.745.112-15	R$ 130,62	03/03/2025
14231869	MARIA BARABADA KARITIANA COERYN	479.351.462-68	R$ 130,62	03/03/2025
14231872	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS	317.047.512-68	R$ 130,62	03/03/2025
14231877	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	275.003.149-49	R$ 55,98	03/03/2025
14232008	ZENILCE TEIXEIRA RODRIGUES ROCHA	558.682.582-15	R$ 149,28	03/03/2025
14232009	ANTONIO SOARES DA FONSECA	312.430.882-49	R$ 149,28	03/03/2025
14232015	ROSANEA APARECIDA CARLONGA.	157.635.601-91	R$ 149,28	03/03/2025
14232025	ALZINA MAGALHAES DOS SANTOS	152.076.842-72	R$ 149,28	03/03/2025
14232027	AMARILDA DE SOUZA CAMELO	138.798.982-00	R$ 306,86	03/03/2025
14232029	RAIMUNDA REIS DE ALMEIDA	192.245.242-49	R$ 149,28	03/03/2025
14232030	MARIA ARAUJO DE FREITAS VIEIRA	634.344.157-34	R$ 149,28	03/03/2025
14232031	ERASMO LOPES DA SILVA	433.788.896-91	R$ 149,28	03/03/2025
14232032	JOSE MARIA VIEIRA	072.380.612-87	R$ 149,28	03/03/2025
14232035	MARIA LIBERA LOPES VOLTENA	283.883.562-91	R$ 149,28	03/03/2025
14232038	QUETREM CARDOSO DE OLIVEIRA	820.098.562-87	R$ 149,28	03/03/2025
14232039	WALDECY PEREIRA GUIMARAES	389.533.582-72	R$ 149,28	03/03/2025
14232040	WALDINA MARINHO DE SOUZA	090.917.852-68	R$ 98,49	03/03/2025
14232043	JOSE ODACY DE LIMA	491.136.074-72	R$ 149,28	03/03/2025
14232045	ANA TELMA DA SILVA PINTO	586.315.502-72	R$ 149,28	03/03/2025
14232064	REGIS ANDRE MORAES DIAS	801.541.582-91	R$ 149,28	03/03/2025
14232065	ANTONIO FERREIRA CHAVES	075.947.803-10	R$ 149,28	03/03/2025
14232066	AMARILDO MAGALHAES DE SOUZA	409.802.942-15	R$ 174,37	03/03/2025
14232087	RAMIRIO FRANCISCO DOS SANTOS	124.986.611-15	R$ 149,28	03/03/2025
14232088	SUELEN ALVES TEIXEIRA	889.033.382-00	R$ 149,28	03/03/2025
14232091	FRANCISCO GERLANDO BARBOSA	420.328.222-53	R$ 373,21	03/03/2025
14232134	FRANCISCA IRENE LEAL ALVES	051.903.202-00	R$ 161,73	03/03/2025
14232332	ANTONIA MARIA BATALHA NEVES	474.868.722-34	R$ 149,28	03/03/2025
14232333	ANA CLAUDIA SANTOS LIMA	557.913.362-68	R$ 149,28	03/03/2025
14232334	ANTONIO DE LARA MATOZO	419.210.112-20	R$ 149,28	03/03/2025
14232337	NEURACY COELHO DE ARAUJO	624.373.212-68	R$ 149,28	03/03/2025
14232338	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA	909.589.182-87	R$ 149,28	03/03/2025
14232339	CARLOS EDUARDO VASCONCELOS SETUBAL	572.868.412-20	R$ 149,28	03/03/2025
14232391	NILZA MOURA BARROS	109.299.913-20	R$ 149,28	03/03/2025
14232416	ELIANE MARRERES DA NOBREGA	340.828.752-04	R$ 149,28	03/03/2025
14232463	FRANCISCA TEIXEIRA NURE	799.048.742-04	R$ 149,28	03/03/2025
14232505	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA ESPOSITO	149.559.032-15	R$ 149,28	03/03/2025
14232506	EUNICE AFONSO DE MESQUITA	341.152.852-49	R$ 149,28	03/03/2025
14232508	HELIA MARIA MACEDO LACERDA	315.566.122-49	R$ 725,69	03/03/2025
14232509	IRENE RIBEIRO SILVA AMORIM	151.301.933-34	R$ 149,28	03/03/2025
14232511	MANOEL DO NASCIMENTO GAMA	072.067.632-00	R$ 118,18	03/03/2025
14232516	MARIA MADALENA DA CONCEICAO FREITAS	286.211.312-34	R$ 161,73	03/03/2025
14232520	ROSA MARIA DO NASCIMENTO	220.641.762-68	R$ 145,97	03/03/2025
14232522	SANDRA DOS SANTOS BATISTA	630.961.882-20	R$ 149,28	03/03/2025
14232531	ROSEMARY RAMOS DA SILVA	421.609.282-91	R$ 130,62	03/03/2025
14232532	LELIA FERREIRA LOPES	079.975.232-00	R$ 130,62	03/03/2025
14232534	LEIDSON LOPES PORTO.	421.299.742-87	R$ 130,62	03/03/2025
14232535	RAIMUNDO SOLES DA SILVA	090.850.922-72	R$ 37,32	03/03/2025
14232600	ANTONIA TELES DO NASCIMENTO	321.570.372-68	R$ 132,08	03/03/2025
14232601	MAURITANIA FONTES DE SA DA	425.432.073-68	R$ 149,28	03/03/2025

	FONSECA			
14232602	OSCARINA MOREIRA LIMA	106.758.762-49	R$ 149,28	03/03/2025
14232603	TIAGO CORTEZ GOES	793.192.892-04	R$ 149,28	03/03/2025
14232605	IZABEL DE SOUZA SANTOS	302.128.121-49	R$ 149,28	03/03/2025
14232608	ANA MONICA LIMA TOSCANO	735.557.032-34	R$ 149,28	03/03/2025
14232643	JACKELLYNE REIS FERNANDES DE OLIVEIRA	009.898.822-09	R$ 149,28	03/03/2025
14232644	REGIANE ESPOSITO GONCALVES.	934.378.622-00	R$ 149,28	03/03/2025
14232715	MARIA AUXILIADORA MIRANDA DESMARETE	114.150.102-34	R$ 130,62	03/03/2025
14232717	MARIA NAZARE DE LIMA	139.664.132-72	R$ 130,62	03/03/2025
14232718	JOAO PEREIRA DE REZENDE	065.646.582-49	R$ 130,62	03/03/2025
14232720	ANA PAULA PEREIRA GONCALVES	889.038.692-49	R$ 130,62	03/03/2025
14232721	MARIA CONCEICAO DE GOES	024.803.602-53	R$ 130,62	03/03/2025
14232722	FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES	129.949.102-25	R$ 279,91	03/03/2025
14232817	ROBERTO ESPOSITO	246.063.672-53	R$ 149,28	03/03/2025
14232819	MARIA DO SOCORRO LEAL DE OLIVEIRA	267.332.001-63	R$ 156,54	03/03/2025
14232821	JOAQUIM EUGENIO DE MELO SILVA	315.643.132-04	R$ 163,18	03/03/2025
14232905	RAIMUNDA ELIENE PEREIRA DA SILVA	618.317.352-53	R$ 132,08	03/03/2025
14232907	LAERCIO DA SILVA DOS SANTOS	589.615.932-34	R$ 149,28	03/03/2025
14232908	LINDALVA AZEVEDO DA ROCHA	058.662.942-49	R$ 149,28	03/03/2025
14232911	INGRA SALA RODRIGUES	437.951.372-68	R$ 149,28	03/03/2025
14232913	LEONEIDE GOMES DE ALMEIDA	042.417.874-52	R$ 149,28	03/03/2025
14232915	MARIA ELIZABETH LUSTOSA DA COSTA	286.035.322-49	R$ 149,28	03/03/2025
14232919	FRANCIVALDO FERREIRA LUCIO	895.018.882-15	R$ 308,94	03/03/2025
14232921	KELLIS NASCIMENTO OLIVEIRA	786.138.332-68	R$ 308,94	03/03/2025
14232925	JASMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	663.079.102-91	R$ 767,16	03/03/2025
14232949	ALINE ANIZIO DE SOUZA	004.594.272-29	R$ 156,54	03/03/2025
14233128	MARIA SOCORRO VERCOSA DE LIMA	386.344.652-68	R$ 729,21	03/03/2025
14233132	VALDENICE GOMES CARDOSO ORTIZ	172.208.168-63	R$ 207,34	03/03/2025
14233133	FRANCISCO MARTINS DE CARVALHO	478.687.163-04	R$ 422,14	03/03/2025
14233199	ANTONIA CRISTINA DE JESUS FONTINELE	733.883.943-34	R$ 130,62	03/03/2025
14233201	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	792.048.642-49	R$ 149,28	03/03/2025
14233209	ANASTACIO GOMES	335.106.799-20	R$ 149,28	03/03/2025
14233210	CARLOS SOUZA DOS SANTOS	670.765.802-68	R$ 149,28	03/03/2025
14233211	SENILDE DA SILVA FERREIRA	608.327.702-72	R$ 149,28	03/03/2025
14233212	GILIARDE FERNANDES DA SILVA	965.485.842-87	R$ 118,18	03/03/2025
14233213	MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	498.019.962-34	R$ 336,31	03/03/2025
14233214	MARIA CANDIDA BRITO ALVES	386.440.612-91	R$ 149,28	03/03/2025
14233347	DORIVAL DE SOUZA FRANCA JUNIOR	192.186.132-00	R$ 181,42	03/03/2025
14233349	MICHELLE MOREIRA PASSOS	568.876.982-34	R$ 149,28	03/03/2025
14233458	GIOVANNE GRACE NOGUEIRA FERREIRA	682.866.782-49	R$ 351,44	03/03/2025
14233459	ERICA BARBOSA DO NASCIMENTO	886.060.742-68	R$ 181,42	03/03/2025
14233460	MARIA IRISLETE SILVA RIBEIRO LIMA	498.014.492-68	R$ 331,74	03/03/2025
14233461	ROSIANE ALVES DE SOUZA	000.976.762-25	R$ 162,55	03/03/2025
14233616	MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA SILVA	565.246.682-00	R$ 115,07	03/03/2025
14233619	RUITER MARCIO ROCHA DE OLIVEIRA	404.581.052-87	R$ 98,34	03/03/2025
14233620	MARIA IZABEL DIAS ORTIZ	421.687.832-68	R$ 466,52	03/03/2025
14233628	EDSON NEVES DA CRUZ	599.619.882-72	R$ 181,22	03/03/2025
14233630	ROSELI RONKOSKI	419.984.722-72	R$ 55,98	03/03/2025
14233632	REINALDO GOMES DE MIRANDA	513.422.439-00	R$ 165,87	03/03/2025
14233633	MARIA DAS GRACAS MOTA RIBEIRO	277.155.232-91	R$ 149,28	03/03/2025
14233636	VALTER GUEDES	408.619.962-91	R$ 180,39	03/03/2025
14233674	RICARDO ROSA JUNIOR	527.258.712-04	R$ 301,68	03/03/2025
14233675	MARLON GIL MORAES ORNELLAS	964.475.162-00	R$ 200,60	03/03/2025
14233678	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	285.874.052-68	R$ 118,18	03/03/2025
14233679	VALDIR DE SOUZA BRITO	024.829.162-91	R$ 305,20	03/03/2025
14233681	TEREZA RODRIGUES DA SILVA	348.567.302-15	R$ 178,93	03/03/2025
14233683	TANIA MARIA CARVALHO DA SILVA	903.922.132-49	R$ 259,18	03/03/2025
14233685	MARILEIA DE JESUS SA CARVALHO	137.999.592-20	R$ 55,42	03/03/2025
14233686	MARIA MARQUES OLIVEIRA	239.981.302-25	R$ 308,73	03/03/2025
14233687	LILIAN ALMEIDA DE SOUZA	557.906.822-00	R$ 259,18	03/03/2025
14233691	ALAIDE TEMIRA DOS REIS	251.727.199-20	R$ 149,28	03/03/2025
14233694	FRANCISCA LUCIA TAVARES NUNES	537.153.907-78	R$ 179,97	03/03/2025
14233695	DOMINGAS NASCIMENTO DA SILVA	044.792.382-04	R$ 207,34	03/03/2025
14233762	ELIZABETE SILVA DE ABREU	858.003.922-34	R$ 94,24	03/03/2025
14233763	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	457.456.502-06	R$ 69,67	03/03/2025
14233767	ANDERSON RODRIGUES DE ANDRADE	756.942.552-91	R$ 213,56	03/03/2025
14233770	JOSE MARIA GOMES DA SILVA	595.165.932-91	R$ 146,17	03/03/2025
14233772	MARIA CRISTINA NUNES MATSUO	220.241.662-53	R$ 149,28	03/03/2025
14233864	AMARILDO SALES BARROSO	152.090.402-91	R$ 331,74	03/03/2025
14233865	LUIZ SANTOS DA SILVA	040.386.572-72	R$ 199,05	03/03/2025
14233866	JOSE CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	142.341.653-87	R$ 67,18	03/03/2025
14233869	EDNA MARIA BEZERRA DE MELO	142.956.522-53	R$ 259,18	03/03/2025
14233871	ANTONIETA NASCIMENTO DA SILVA	139.360.502-87	R$ 360,77	03/03/2025
14233872	MARIA RAIMUNDA GERONIMO DA SILVA	608.263.552-34	R$ 143,06	03/03/2025
14233874	NELSON BELEM DA COSTA	035.708.192-72	R$ 1.679,45	03/03/2025
14233958	OZANIRA ROZENO NETA	272.444.072-20	R$ 129,59	03/03/2025
14234008	RAIMUNDA LOPES DE QUEIROZ	078.944.222-15	R$ 130,62	03/03/2025

14234018	FRANCINALDO GUARAES DE OLIVEIRA	203.159.292-00	R$ 129,59	03/03/2025
14234019	KELES QUEIROZ MAGALHAES	612.075.602-78	R$ 207,34	03/03/2025
14234021	JOELMA SOUZA SANTOS DE SOUZA	005.236.032-66	R$ 130,21	03/03/2025
14234022	FRANCISCO IVAN DE MORAES E OUTRAS	296.124.703-91	R$ 149,28	03/03/2025
14234032	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	739.207.382-68	R$ 174,37	03/03/2025
14234151	ROSIMAR DE SOUZA FREIRE	670.077.912-04	R$ 149,28	03/03/2025
14234160	DARCILENE CHARLES PEDROSA	196.712.102-87	R$ 118,18	03/03/2025
14234162	BERENICE DOS REIS CAVALCANTE	084.526.792-20	R$ 466,52	03/03/2025
14234195	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	408.141.812-87	R$ 182,46	03/03/2025
14234256	ANTONIO FERREIRA SOUZA	231.948.632-15	R$ 331,74	03/03/2025
14234287	HALCYLENE FERREIRA DA SILVA	680.626.482-49	R$ 149,28	03/03/2025
14234291	GRACI RODRIGUES DE SOUZA	142.808.252-20	R$ 331,74	03/03/2025
14234293	ANTONIO MENDONCA FERREIRA	079.817.242-87	R$ 311,01	03/03/2025
14234342	EDNA RODRIGUES CORREIA	640.309.622-20	R$ 149,28	03/03/2025
14234398	ELIANE PORFIRIO PENA	317.792.393-00	R$ 138,30	03/03/2025
14235067	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	437.933.632-87	R$ 173,54	03/03/2025
14235074	MARIA FATIMA DE SOUZA	470.345.722-91	R$ 414,68	03/03/2025
14235080	VANDETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	496.294.841-53	R$ 18,66	03/03/2025
14236489	DARLENE ADELINO DO NASCIMENTO	606.902.242-49	R$ 149,08	03/03/2025
14236537	MARIA BETANIA LEAO JACINTO	752.810.582-15	R$ 149,08	03/03/2025
14236538	MARIA DE NAZARE ESTEVAN RODRIGUES	422.342.122-00	R$ 130,62	03/03/2025
14236539	ANITA FEITOZA BARROS	139.780.678-89	R$ 130,62	03/03/2025
14236541	LEONARDO JOSE NOGUEIRA	616.856.902-20	R$ 456,15	03/03/2025
14236859	MARIA DAS GRACAS DE JESUS SOUZA	191.939.202-53	R$ 174,17	03/03/2025
14236860	MARIA DE FATIMA MACHADO DA SILVA	191.726.212-49	R$ 162,55	03/03/2025
14236952	ANA CLAUDIA SESTI GRANGEIRO	216.546.818-30	R$ 130,62	03/03/2025
14236954	MARTA HELENA PEREIRA LOBATO	057.599.916-04	R$ 155,51	03/03/2025
14236955	YASMIN HIORRANA DOS SANTOS	015.374.672-63	R$ 130,62	03/03/2025
14236956	BELQUIS TAVARES DE OLIVEIRA	370.491.609-97	R$ 130,62	03/03/2025
14237106	M. DE N. M. MACEDO - ME	08.370.110/0001-57	R$ 1.244,04	03/03/2025
14237152	ADAUTO ANDRE DE BRITO	143.056.312-53	R$ 111,96	03/03/2025
14237155	HAROLDO DA SILVA FREITAS	955.237.316-68	R$ 149,08	03/03/2025
14237213	FRANCIONEIDE DE OLIVEIRA ERASMO	225.574.312-49	R$ 149,28	03/03/2025
14237217	MARIA DE FATIMA DA SILVA ASSUNCAO	421.004.702-30	R$ 130,62	03/03/2025
14237227	GONCALO EURIDES DE CAMPOS	442.113.411-20	R$ 149,28	03/03/2025
14237260	ANA PAULA BIAJO	902.720.302-44	R$ 181,22	03/03/2025
14237262	VANESSA ALVES MOURA	002.011.352-80	R$ 149,08	03/03/2025
14237312	FRANCISCO DIAS	386.068.102-82	R$ 149,28	03/03/2025
14237315	DANIELE DA SILVA MELO	812.698.892-49	R$ 163,59	03/03/2025
14237316	AURELIO PAZ MATIAS	517.900.762-34	R$ 149,28	03/03/2025
14237317	MARIA GRACILEIDE DE OLIVEIRA	161.994.052-34	R$ 149,28	03/03/2025
14237846	ELIZABETH ENILCE DO CAZAL DE ANDRADE	695.730.692-53	R$ 472,74	03/03/2025
14237943	DULCINEIA MOREIRA NONATO	420.353.502-63	R$ 149,08	03/03/2025
14237945	EDNEIA DOCE DO NASCIMENTO.	927.345.102-00	R$ 14,93	03/03/2025
14237950	NELIO BENTO DA SILVA	045.812.452-49	R$ 149,08	03/03/2025
14237952	MARLUCE MARQUES DA SILVA	567.008.492-68	R$ 149,08	03/03/2025
14237954	JACIRA PEREIRA DA SILVA	056.817.208-61	R$ 149,08	03/03/2025
14238017	FRANCILUCIA EUGENIO DE SOUZA	238.051.292-20	R$ 149,28	03/03/2025
14238102	INESITA PEREIRA RIBEIRO	090.829.212-00	R$ 161,73	03/03/2025
14238114	CLESIO GOMES VIANA	244.660.773-04	R$ 149,28	03/03/2025
14238215	JAQUELINE MARIA MACHADO DA SILVA MERCES	767.890.042-20	R$ 149,08	03/03/2025
14238658	MARIZILA BENTO PEREIRA	315.440.022-20	R$ 124,40	03/03/2025
14238659	NADIA ELLEN BERNARDO DA SILVA	005.168.352-03	R$ 159,24	03/03/2025
14238664	MARIA DO ROSARIO COSTA DOS SANTOS	285.893.432-00	R$ 118,18	03/03/2025
14238665	KELLER BATISTA DO NASCIMENTO	820.798.542-91	R$ 149,28	03/03/2025
14238666	ANGELO MARQUES DA SILVA	830.258.552-15	R$ 120,26	03/03/2025
14238667	ELIANA GOMES DA SILVA	820.103.312-49	R$ 163,38	03/03/2025
14238668	FRANCISCA DE ALMEIDA SILVA	213.872.902-82	R$ 149,28	03/03/2025
14238670	HELIO COSTA FREITAS	058.433.752-34	R$ 137,47	03/03/2025
14239049	ELIETE MATIAS BRASIL	561.970.392-49	R$ 145,14	03/03/2025
14239050	ANA CLEIDE COSTA DOS SANTOS	813.614.912-72	R$ 124,40	03/03/2025
14239283	CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO	592.500.622-49	R$ 476,88	03/03/2025
14239339	MARIO CESAR DA SILVA.	969.422.821-20	R$ 2.478,96	03/03/2025
14239341	KATILSA AGUIRRE CHAVES FREIRE	597.617.842-15	R$ 186,61	03/03/2025
1424	N J CORREA REPRESENTACOES COMERCIAIS	01.293.227/0001-35	R$ 1.658,72	03/03/2025
14240285	ROSILENE GONCALVES FERREIRA	711.930.572-72	R$ 207,34	03/03/2025
14240286	JOSIMAR BARBOSA E SILVA	107.221.572-15	R$ 301,89	03/03/2025
14240292	JULIANA OLIVEIRA NEVES	853.226.102-78	R$ 116,11	03/03/2025
14240294	MAICON MAGALHAES DA SILVA	001.398.982-04	R$ 186,61	03/03/2025
14240296	MILCA ANGELA SANTOS TAVARES	051.809.372-72	R$ 116,63	03/03/2025
14240297	NORMA BRUNA CARLOS NERY	602.078.922-53	R$ 322,83	03/03/2025
14240298	RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS	237.940.622-72	R$ 292,35	03/03/2025
14240299	RONEIDE DA SILVA SANTEIRO	326.296.132-91	R$ 462,78	03/03/2025
14240300	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARAUJO	663.222.862-34	R$ 262,55	03/03/2025
14240301	SUEHIKO OKABAYASHI NETO	003.027.122-32	R$ 174,99	03/03/2025
14240303	SAIONARA MARIA DA CONCEICAO	785.634.022-34	R$ 196,97	03/03/2025
14240421	WELLENSON DOS SANTOS LIMA	457.449.472-72	R$ 116,63	03/03/2025
14240489	MARIA SANDRA DA CONCEICAO	592.007.402-78	R$ 196,97	03/03/2025

	RIBEIRO			
14240493	MARLI OLIVEIRA DA SILVA COSTA	806.347.292-68	R$ 141,41	03/03/2025
14240550	TESTES LTDA	56.121.723/0001-01	R$ 207,34	03/03/2025
14240731	MARIA DE LOURDES DA SILVA	242.405.322-72	R$ 186,61	03/03/2025
14242313	ESTEFANO ANTONIO DA SILVA WOLFF	013.770.212-46	R$ 533,69	03/03/2025
14242628	JURANDY ALVES DE OLIVEIRA	564.436.412-72	R$ 162,55	03/03/2025
14242629	ADRIANA BANDEIRA PINTO KATO	606.567.601-25	R$ 468,80	03/03/2025
14242635	OTAVIA GOMES DE SOUZA	725.931.802-34	R$ 162,14	03/03/2025
14242701	VALDENICE DE JESUS LIMA	286.484.472-91	R$ 711,59	03/03/2025
14242702	SANDRA GRACIELA TELLES DO NASCIMENTO.	670.087.982-53	R$ 153,85	03/03/2025
14242736	JEANETE DA SILVA ALMEIDA	474.388.199-49	R$ 186,61	03/03/2025
14242943	RAFAELA GIMA DE OLIVEIRA	006.319.532-13	R$ 697,91	03/03/2025
14243126	MARIA LUCIA PIRES DA SILVA	656.486.502-30	R$ 167,32	03/03/2025
14243128	ISAIAS LIMA PINHEIRO	662.433.942-04	R$ 162,55	03/03/2025
14243129	NEURIMAR DA SILVA MARQUES	959.499.172-00	R$ 1.119,64	03/03/2025
14243130	MARCIA ADRIANA RODRIGUES PEREIRA	802.705.492-34	R$ 415,38	03/03/2025
14243257	NOELIA SCHONBERGER	534.925.791-91	R$ 236,37	03/03/2025
14243262	ALDA GONCALVES CAVALCANTE.	341.305.432-53	R$ 172,51	03/03/2025
14243263	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	192.311.990-72	R$ 497,62	03/03/2025
14243264	CLOVES DAMIAO DA SILVA	264.109.402-97	R$ 141,41	03/03/2025
14243287	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	143.169.352-91	R$ 186,61	03/03/2025
14243289	MARIA OSANA REIS NASCIMENTO	797.707.202-59	R$ 140,99	03/03/2025
14243294	ANTONIA IRANEIDE ROCHA DE SOUSA	616.938.632-00	R$ 490,77	03/03/2025
14243296	NILDA ALVES DE SOUZA FACURI	686.102.032-04	R$ 146,17	03/03/2025
14243355	TERESINHA RODRIGUES DE LIMA	084.472.332-00	R$ 155,51	03/03/2025
14243415	MARLY QUEIROZ DO NASCIMENTO	112.880.942-72	R$ 111,96	03/03/2025
14243473	FRANCIELLE GONCALVES DO PRADO	386.134.738-57	R$ 252,54	03/03/2025
14243540	ROSANE DE FATIMA ARAUJO	782.136.902-06	R$ 161,10	03/03/2025
14243541	DAMIANA MAGALHAES MOREIRA	438.367.392-91	R$ 183,50	03/03/2025
14243586	VERONICA INACIA DA SILVA SOUZA	710.916.022-04	R$ 186,61	03/03/2025
14243837	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	316.511.272-04	R$ 165,87	03/03/2025
14243838	EDNA FERREIRA GALVAO	409.640.782-87	R$ 174,17	03/03/2025
14243943	MIRIAN MARINHO DOS SANTOS	898.228.702-72	R$ 177,07	03/03/2025
14243944	MICHELEN CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO	013.096.322-43	R$ 591,33	03/03/2025
14244370	NAIARA FLAVIA DA SILVA	019.905.372-35	R$ 155,30	03/03/2025
14244496	THAIS CARDOSO DA SILVA	931.878.312-49	R$ 186,61	03/03/2025
14244497	LUZIA ALVES DA COSTA	220.356.562-49	R$ 196,97	03/03/2025
14244644	ELCRITT MOJALOTT DAVILA	138.350.922-00	R$ 165,87	03/03/2025
14244646	PAULO AUGUSTO VASCONCELOS ROSA	012.056.602-83	R$ 373,21	03/03/2025
14244647	TELMA INES DA SILVA FREIRE	285.764.112-53	R$ 414,68	03/03/2025
14244754	ROSALINA MAIA LOPES	816.767.602-10	R$ 126,15	03/03/2025
14244827	ANTONIA MAFALDA RODRIGUES MOTTA	623.592.582-49	R$ 174,37	03/03/2025
14244828	BRUNA MULATO BATISTA	018.751.922-63	R$ 182,46	03/03/2025
14244830	RAIMUNDO DE ALMEIDA BRAGA	161.994.642-49	R$ 331,74	03/03/2025
14244832	LUCIA NOGALES SORIA	560.510.002-59	R$ 117,56	03/03/2025
14244834	CLARICE PEREIRA	457.586.622-91	R$ 331,74	03/03/2025
14244958	CLEY OLIVEIRA CARDOSO	587.430.222-00	R$ 186,61	03/03/2025
14244970	MARIA DAS GRACAS CONCEICAO FERREIRA	457.620.312-68	R$ 174,17	03/03/2025
14245122	ADEMIR FERNANDES DA CUNHA	073.582.022-87	R$ 136,84	03/03/2025
14245124	CARLA ANDREIA SILVA DA SILVA	964.119.372-49	R$ 136,84	03/03/2025
14245183	AURELINO ANIZIO DA SILVA	437.900.542-91	R$ 155,30	03/03/2025
14245314	CELSO IVAN DEDUBIANI	663.360.072-00	R$ 373,21	03/03/2025
14245354	NELZA APARECIDA GONCALVES	005.576.162-39	R$ 143,06	03/03/2025
14245514	FRANCINETE AMORIM MARINHO	855.785.172-34	R$ 331,74	03/03/2025
14247592	MARCIO SIDNEY UDES TICO	754.266.922-20	R$ 416,75	03/03/2025
14248198	SILVIA ROSAS DE QUEIROZ	728.541.702-53	R$ 186,61	03/03/2025
14248500	LUCILENE DE ARAUJO RODRIGUES SILVA	881.388.792-20	R$ 1.015,97	03/03/2025
14248502	PATRICIA RODRIGUES GUIMARAES	030.335.362-71	R$ 186,61	03/03/2025
14248698	BRUNO ESTEFANO NERY DE SA	019.692.822-23	R$ 186,61	03/03/2025
14248930	MARIA DAS GRACAS SILVA	438.163.202-87	R$ 131,45	03/03/2025
14248975	HELENA MARIA DA SILVA GARCIA	345.462.602-10	R$ 219,37	03/03/2025
14248983	GILDEVAN CARDOSO DA SILVA	808.836.482-53	R$ 104,50	03/03/2025
14249107	STEFANI BRANDAO DO NASCIMENTO	022.645.942-09	R$ 441,32	03/03/2025
14249110	FATIMA MARQUES DA SILVA	422.228.342-87	R$ 205,27	03/03/2025
14249112	CLEIDE ROSA CANO	412.441.682-20	R$ 391,87	03/03/2025
14249438	DANILLO REBOUCAS JACOBINA	000.709.502-37	R$ 331,74	03/03/2025
14250004	ROBELSON RODRIGUES DE ANDRADE	603.435.672-53	R$ 232,32	03/03/2025
14250333	ROBERTO CARLOS DE SAMPAIO	408.665.132-72	R$ 99,27	03/03/2025
14250335	HERISTON DE SOUZA FREITAS	639.137.712-04	R$ 130,62	03/03/2025
14250342	MARIA REGINA DE GOES CAMPOS COSTA	203.683.562-72	R$ 305,62	03/03/2025
14250438	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	320.902.932-68	R$ 74,64	03/03/2025
14250444	FRANCISCO GABRIEL DE SOUZA	795.216.652-20	R$ 143,06	03/03/2025
14250878	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	816.081.282-53	R$ 295,46	03/03/2025
14250934	MARIA ANTONIA MOREIRA PINHEIRO	434.722.572-53	R$ 104,31	03/03/2025
14252030	JUDIANE DOS SANTOS SOUSA	885.118.552-20	R$ 186,61	03/03/2025
14252034	WELLK FERREIRA ARAUJO	056.764.663-75	R$ 218,95	03/03/2025
14252191	RAFAEL SALVAGNI DE QUEIROZ	810.605.992-87	R$ 248,81	03/03/2025
14253684	ASTROGILDO LUIZ DA FONSECA DA SILVA	420.815.642-20	R$ 300,85	03/03/2025
14253724	MARIA LORENI DA SILVA	525.618.879-87	R$ 186,61	03/03/2025
14255185	KEILA NUNES RODRIGUES	578.821.932-91	R$ 162,55	03/03/2025

14263802	EMANUEL BARBOSA REGIS	767.934.862-68	R$ 141,41	03/03/2025
14263809	ALDADINO JOSE DOS REIS	136.736.702-63	R$ 295,25	03/03/2025
14264057	LEONICE PEREIRA DA SILVA	015.832.081-60	R$ 92,37	03/03/2025
14264202	ROBERTO LEANDRO DA ROCHA	626.307.842-15	R$ 130,83	03/03/2025
14264518	ANA ROSA NEVES PICANCO	030.010.132-57	R$ 132,08	03/03/2025
14264615	DAIANE ANDRESSA NOGUEIRA REBELO	029.710.952-90	R$ 342,11	03/03/2025
14264621	EDGLEI PASSOS DE SOUZA	722.279.582-00	R$ 106,37	03/03/2025
14264622	FRANCISCO OLIVEIRA MAGALHAES	296.917.613-00	R$ 182,87	03/03/2025
14264623	RAIMUNDO DE SOUSA FREITAS	240.794.803-34	R$ 144,31	03/03/2025
14264624	RAYMUNDO FERREIRA BRAGA	044.652.292-91	R$ 149,28	03/03/2025
14264627	ROSALIA DOS SANTOS MARQUES	437.882.542-20	R$ 186,61	03/03/2025
14264629	KATHIA HELLEN MIRANDA	905.408.162-72	R$ 319,30	03/03/2025
14264631	MAICON DOUGLAS DA SILVA LOPES	028.083.212-52	R$ 186,61	03/03/2025
14264696	MATHEUS DAMBROS FREIRE	038.547.942-58	R$ 410,53	03/03/2025
14264710	IZABEL CRISTINA VIEIRA	038.299.293-82	R$ 143,06	03/03/2025
14264711	FRANCISCO BORGES DE LIMA	626.573.302-82	R$ 315,36	03/03/2025
14264787	LIDIANE HOLANDA DA SILVA GUEDES	789.431.672-53	R$ 259,18	03/03/2025
14264788	LUCIMARA DE SOUZA SA LIMA	712.893.302-63	R$ 236,78	03/03/2025
14264789	MARCELA JERONIMO DA SILVA	585.613.822-87	R$ 429,19	03/03/2025
14264791	MASILENE DE SOUZA PIRES	703.087.212-68	R$ 331,74	03/03/2025
14265020	QUETYLA MACEDO LEBRE	037.539.372-23	R$ 123,16	03/03/2025
14265021	SANDERSON KEVEN NASCIMENTO SILVA	033.415.292-50	R$ 111,96	03/03/2025
14265022	ALCIVONE COELHO CARVALHO	755.625.292-20	R$ 113,64	03/03/2025
14265023	ANDRESSA KARLA ANICETO BRAGA	016.721.412-81	R$ 74,85	03/03/2025
14265024	HELENA ALVES RODRIGUES	317.045.062-04	R$ 532,45	03/03/2025
14265026	YASMIM GABRIELE SOUZA DE FREITAS	029.364.232-01	R$ 186,61	03/03/2025
14265037	MARIA DE FATIMA SOARES FERREIRA SILVA.	409.755.762-91	R$ 177,07	03/03/2025
14265038	MARIA AUXILIADORA SANTOS SOUZA	485.942.022-53	R$ 298,57	03/03/2025
14265041	GLEICE DA SILVA REIS	904.670.862-49	R$ 155,51	03/03/2025
14265058	DOMINGOS SOARES LELIS	204.485.202-06	R$ 109,72	03/03/2025
14265062	ANGELINA PIEDADE FREITAS	875.866.222-72	R$ 111,96	03/03/2025
14265063	CLARA DAIANE BRANDAO OLIVEIRA	016.821.452-04	R$ 83,60	03/03/2025
14265127	BRUNA CORREA SILVA	992.136.052-34	R$ 186,61	03/03/2025
14265128	RHAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR	021.560.492-03	R$ 373,21	03/03/2025
14265232	JANAINA SILVA MORAES	989.251.212-04	R$ 236,78	03/03/2025
14265234	CLAUDETE GOMES RODRIGUES	497.571.052-87	R$ 415,92	03/03/2025
14265237	LUIS DA SILVA FABRICIO	058.382.822-15	R$ 379,22	03/03/2025
14265240	NAIARA ORIGUELA NONATO	957.351.272-68	R$ 140,99	03/03/2025
14265414	BEATRIZ RODRIGUES NEVES	041.314.662-60	R$ 299,40	03/03/2025
14265474	SUELY DA SILVA SOUSA	010.015.673-82	R$ 104,08	03/03/2025
14265475	LIDIANE FERREIRA DA SILVA	772.085.602-34	R$ 212,73	03/03/2025
14265639	MARIA GEORGETE SOARES BARROSO	191.889.602-00	R$ 331,74	03/03/2025
14265866	RAIMUNDO JUNIOR ROBERTO PARENTE	680.070.432-68	R$ 139,95	03/03/2025
14266133	RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUZA	236.540.823-00	R$ 155,51	03/03/2025
14266518	GERALDO ROCHA DE SOUZA	066.635.164-34	R$ 464,44	03/03/2025
14266523	MARIA DAS GRACAS CARNEIRO SALGADO	195.707.752-20	R$ 456,15	03/03/2025
14266528	IDEIR MEIRA BATISTA	021.991.085-54	R$ 933,24	03/03/2025
14266532	SINEZIO TAPAJOS DA SILVA	586.278.472-15	R$ 937,38	03/03/2025
14266771	WELIDA MONTEIRO DA SILVA	015.688.962-55	R$ 518,35	03/03/2025
14266780	FRANCINALDA TEIXEIRA BASTOS	954.496.982-91	R$ 518,35	03/03/2025
14266782	ELIZETH ORNELLAS	230.780.811-68	R$ 358,28	03/03/2025
14266786	ANAIRINHA DO NASCIMENTO VALLE	667.356.292-72	R$ 518,35	03/03/2025
14266788	ROSIANE ALVES DO NASCIMENTO	023.599.422-71	R$ 518,35	03/03/2025
14267007	MARNIZETE OLIVEIRA DE JESUS	824.833.882-72	R$ 160,11	03/03/2025
14267230	JESSICA FABIULA DA SILVA BRAGA	927.114.052-49	R$ 104,50	03/03/2025
14267234	ONEDES LENE DOS SANTOS	113.359.802-10	R$ 161,73	03/03/2025
14267235	ZEINA SALES GUIMARAES	409.005.412-53	R$ 111,96	03/03/2025
14277511	MARCIO FABIANO BURLIM	005.874.919-57	R$ 425,88	03/03/2025
14617	SINESIO COM E REP LTDA	84.653.476/0001-11	R$ 1.451,38	03/03/2025
14722	MARLENE DIAS ALVES	84.709.096/0001-51	R$ 124,40	03/03/2025
14763	TEKLA-TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	84.711.050/0001-77	R$ 9.330,30	03/03/2025
14764	TEKLA - TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	84.711.050/0003-39	R$ 104,71	03/03/2025
14916	ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO	84.718.576/0001-89	R$ 148,87	03/03/2025
14953	SAGE VIDEO PRODUTORA LTDA	84.720.333/0001-85	R$ 1.036,70	03/03/2025
15050	MADEREIRA CEDRO ROSA COM. IND. EMP. E EXP. LTDA	84.738.251/0001-68	R$ 14.928,48	03/03/2025
15100	JIUMAR C LOPES ME	84.740.588/0002-90	R$ 1.036,70	03/03/2025
15166	VANDERLEI M MUNHOZ ME	84.743.293/0001-97	R$ 1.990,46	03/03/2025
15171	VIACAO CAPITAL LTDA	84.743.418/0002-60	R$ 130.624,20	03/03/2025
1522	FROTA COMER.DE REPRESENTACOES LTDA ME	01.356.576/0001-59	R$ 1.395,61	03/03/2025
15407	BIJU IND E COM DE ALIM. SUCOS E REF. LTDA	84.754.597/0001-50	R$ 5.349,37	03/03/2025
1543	CANDEIAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.368.341/0001-87	R$ 12.440,40	03/03/2025
156	M. DAS DORES FRAGOSO - ME	00.581.495/0001-90	R$ 414,68	03/03/2025
1668	A.C.V.SALES	01.466.914/0001-05	R$ 311,01	03/03/2025
1747	EXPRESSO MAIA LTDA	01.526.219/0007-87	R$ 207,34	03/03/2025
1751	SIDOMAR RAMOS DOS SANTOS-ME	01.527.629/0001-57	R$ 829,36	03/03/2025
1801	APUI TURISMO LTDA	01.575.346/0001-80	R$ 331,74	03/03/2025

1848	IRANALDO B. OLIVEIRA	01.614.156/0001-25	R$ 746,42	03/03/2025
19279387	JOAO DINIZ DE MATOS	017.516.682-07	R$ 142,75	03/03/2025
19279412	RAQUEL ACACIO PEREIRA	018.772.416-44	R$ 125,59	03/03/2025
19280477	VILMA DA SILVA RAVANELLO	326.759.502-97	R$ 259,18	03/03/2025
19280482	RONALDO FARIAS LEMOS	161.951.242-49	R$ 124,40	03/03/2025
19280784	ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADES	002.298.252-30	R$ 192,83	03/03/2025
19280924	RAIMUNDO REGINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	420.116.712-72	R$ 259,18	03/03/2025
2016	COMIND - COML E INDL DE ALIMENTOS LTDA	01.673.781/0001-48	R$ 1.036,70	03/03/2025
2077	EVANGELISTA PEIXOTO RIBEIRO	01.707.042/0001-20	R$ 1.036,70	03/03/2025
2147	R. FERREIRA BARROSO - ME	01.732.626/0001-55	R$ 1.451,38	03/03/2025
2175	MAQ TURBO DIESEL MECANICA E REPAROS LTDA	01.748.926/0001-22	R$ 2.488,08	03/03/2025
2285	G. A. DA SILVA CARNEIRO - ME	01.805.074/0001-68	R$ 2.073,40	03/03/2025
2334	J C E COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	01.845.458/0001-04	R$ 311,01	03/03/2025
2343	MARIA EUNICE PAES	01.848.897/0001-70	R$ 1.202,57	03/03/2025
2495	GENY F. DE SOUZA - ME	01.966.326/0001-30	R$ 1.036,70	03/03/2025
2540	HOMERO ROSAS FERREIRA DE SOUZA	01.990.004/0001-27	R$ 622,02	03/03/2025
256	BENEDITO NUNES NEVES	00.639.032/0001-31	R$ 414,68	03/03/2025
276	VALDINO OZIEL DE SOUZA CARRIL ME	00.649.746/0001-20	R$ 207,34	03/03/2025
2829	M. DAS G. C. SALGADO	02.162.677/0001-51	R$ 1.244,04	03/03/2025
2926	E F GOMES REPRESENTACOES	02.216.084/0001-20	R$ 414,68	03/03/2025
2959	ERLANY SOUZA DA SILVA	02.237.083/0001-62	R$ 1.949,00	03/03/2025
3156	MOTOMANIA COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	02.352.025/0001-80	R$ 2.073,40	03/03/2025
3175	CIRO BECKMAN CANTANHEDE - ME	02.361.311/0001-01	R$ 2.280,74	03/03/2025
3230	M. DE JESUS COSTA MARTINS - ME	02.387.176/0001-73	R$ 1.036,70	03/03/2025
3246	ORQUIDEAS FLORICULTURA LTDA	02.393.105/0001-83	R$ 1.658,72	03/03/2025
3267	V PRESTES DE OLIVEIRA	02.406.936/0001-42	R$ 414,68	03/03/2025
3270	ALVES & PEREIRA LTDA	02.409.851/0001-18	R$ 6.220,20	03/03/2025
328915	EDFRAN GOMES RODRIGUES	752.018.102-25	R$ 518,35	03/03/2025
328916	MARIVALDO GALVAO TAVARES	691.078.742-00	R$ 518,35	03/03/2025
3466	IVAN CARLOS SOBRINHO - ME	02.532.421/0001-99	R$ 1.244,04	03/03/2025
352	NOGUEIRA COMBUSTIVEL DE AVIACAO LTDA - ME	00.689.601/0001-53	R$ 1.036,70	03/03/2025
3904	JAIME CARLOS DA COSTA	028.310.402-30	R$ 207,34	03/03/2025
3970	L. J. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.866.954/0001-07	R$ 622,02	03/03/2025
3981	GILDALENE CARVALHO DE PAIVA - ME	02.880.030/0001-65	R$ 1.036,70	03/03/2025
42362637	MARILIA DA SILVA CHAVES	843.680.712-04	R$ 174,79	03/03/2025
42362712	MARILENE FERNANDES ANASTACIO	348.801.942-04	R$ 147,83	03/03/2025
42365164	MARIA ALDECY PASSOS LEAO	558.575.902-72	R$ 174,37	03/03/2025
42365179	NIZAN SOUZA DOS SANTOS	750.713.042-87	R$ 174,37	03/03/2025
42365183	GILSÉIA SILVA MOTA	005.337.107-07	R$ 352,13	03/03/2025
42365274	PEDRO PAULO PINHEIRO	427.344.606-53	R$ 270,58	03/03/2025
42365276	SANTA DE LIMA CARNEIRO	161.846.702-63	R$ 186,61	03/03/2025
42365278	ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	129.521.332-04	R$ 146,17	03/03/2025
42365526	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	316.957.442-68	R$ 292,35	03/03/2025
42365757	RAIMUNDA CLEMILDA AGUIAR MELO GONÇALVES	935.475.282-91	R$ 435,41	03/03/2025
4264	GLAUCIA DE SOUSA AGUIAR - PERFUMARIA	03.054.146/0001-08	R$ 3.110,10	03/03/2025
4315	MORENO E RODRIGUES LTDA - ME	03.076.404/0001-57	R$ 4.312,67	03/03/2025
4322	VALTER PEREIRA ME	03.081.861/0001-30	R$ 622,02	03/03/2025
4448	J EDILSON FERREIRA DE FREITAS	03.164.640/0001-25	R$ 2.939,25	03/03/2025
4964	ANTONIA GOMES CANTE - ME	03.537.049/0001-76	R$ 1.036,70	03/03/2025
5001	JAIME RAMOS MARINHO	035.728.462-34	R$ 169,19	03/03/2025
5062	ROBERIO ALVES DO NASCIMENTO	036.046.878-02	R$ 186,61	03/03/2025
5439	MEGA - VALE REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	03.816.690/0001-40	R$ 622,02	03/03/2025
5482	RAIMUNDO MACHADO DE AGUIAR	03.855.991/0001-82	R$ 1.347,71	03/03/2025
557	PAES & FIOR LTDA	00.798.137/0001-33	R$ 2.052,67	03/03/2025
5814	ARGEMIRO FLORENCIO DE MOURA	040.394.832-00	R$ 98,34	03/03/2025
5861	CONSTRUPOCOS POCOS ARTESIANOS	04.067.741/0001-40	R$ 725,69	03/03/2025
5974	LUIZ LEITE DE OLIVEIRA	04.107.652/0001-80	R$ 3.345,64	03/03/2025
6192	ARISTIDES GOMES TRIFIATES - ME	04.235.228/0001-11	R$ 134,36	03/03/2025
6817	HELENICE NASCIMENTO MELO - ME	04.543.679/0001-16	R$ 1.036,70	03/03/2025
6956	COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL DE RONDONIA	04.616.778/0001-80	R$ 414,68	03/03/2025
7344	H B NASCIMENTO	04.802.500/0001-06	R$ 207,34	03/03/2025
7368	FUMIKO OKABAYASHI	048.227.302-04	R$ 310,33	03/03/2025
7526	BENEDITO CRUZ B CHAVES ME	04.914.024/0001-07	R$ 622,02	03/03/2025
7571	A C SOARES	04.920.484/0001-48	R$ 622,02	03/03/2025
758	AMATUR AGENCIA MARLIN DE TURISMO E VIAGEM LTDA	00.922.001/0002-74	R$ 417,79	03/03/2025
7909	JOVANE TELES DA ROCHA	05.107.237/0001-90	R$ 1.244,04	03/03/2025
796	ELIVANETE MENEZES DA SILVA - ME	00.937.071/0001-15	R$ 414,68	03/03/2025
7976	FRANCISCO BELEM PORTUGAL	051.723.902-78	R$ 261,25	03/03/2025
8044	LANCHONETE RODOVIARIA LTDA ME	05.558.275/0001-69	R$ 2.601,91	03/03/2025
8050	JOAO BATISTA COSTA E SILVA	05.560.248/0001-20	R$ 2.488,08	03/03/2025
8078	JORGE PARDO ZURITA	05.592.746/0001-55	R$ 414,68	03/03/2025
8247	ASSOC DOS EMPREGADOS DA EMB DE PVHO	05.734.868/0001-39	R$ 311,01	03/03/2025
8402	F MOREIRA SILVA	05.884.978/0001-87	R$ 331,74	03/03/2025
8406	MARIA ANTONIA DA SILVA	05.885.983/0001-04	R$ 414,68	03/03/2025

849	L M M A SANTOS - ME	00.974.919/0001-86	R$ 414,68	03/03/2025
8598	TEREZINHA PINHEIRO VIRGULINO ME	05.919.089/0001-08	R$ 2.239,27	03/03/2025
8684	C A CALDEIRA	05.937.420/0001-12	R$ 1.036,70	03/03/2025
8789	SEBASTIAO OLIVEIRA DE CARVALHO	063.056.602-04	R$ 331,74	03/03/2025
8841	RAIMUNDA EDNA FERREIRA DA SILVA	079.889.072-04	R$ 186,61	03/03/2025
8892	ELIANA REGINA FERREIRA DA SILVA	090.974.222-72	R$ 622,02	03/03/2025
8919	NELVA JIMENEZ ORIGUELA	221.218.892-72	R$ 167,95	03/03/2025
8922	MARIA LUIZA CARVALHO PINTO	102.985.252-91	R$ 186,61	03/03/2025
8935	JOSE ALBERE PIO LOPES	106.669.072-34	R$ 141,41	03/03/2025
8976	PEDRA LEOCADIA DA CUNHA	113.715.872-72	R$ 153,43	03/03/2025
8980	MARIA ALVES DE OLIVEIRA LIMA	114.142.002-34	R$ 186,61	03/03/2025
9059	BRAZ COSTA GOMES	142.895.202-00	R$ 110,10	03/03/2025
9071	LUZIA ALVES DE LIMA MORAES	143.111.352-20	R$ 156,54	03/03/2025
914	J H S SOBRAL - ME	01.018.452/0001-63	R$ 1.485,38	03/03/2025
9180	ENCOMIND ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	14.915.029/0003-70	R$ 622,02	03/03/2025
9186	MARIA TEREZA DA SILVA ANDRADE	149.557.922-00	R$ 879,12	03/03/2025
9201	LUIZ FERREIRA SANTANA	152.139.003-72	R$ 186,61	03/03/2025
9356	PARAENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15.853.211/0001-44	R$ 663,49	03/03/2025
9358	F P C DA SILVA ME	15.853.484/0001-99	R$ 829,36	03/03/2025
9387	PANIFICADORA PALACIO DO PAO LTDA	15.859.374/0001-34	R$ 1.866,06	03/03/2025
9444	CRIL MOTONAUTICA LTDA	15.871.049/0001-97	R$ 7.837,45	03/03/2025
9478	MARCIO LUCAS DE MIRANDA ME	15.877.038/0001-14	R$ 1.036,70	03/03/2025
9484	L NUNES DE CASTRO	15.879.653/0001-60	R$ 3.110,10	03/03/2025
9611	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	16.624.611/0270-06	R$ 96,62	03/03/2025
9657	VANDERLEY SANTANA DE LIMA	181.590.282-53	R$ 155,51	03/03/2025
9666	ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LIMITADA	18.449.504/0009-06	R$ 100,77	03/03/2025
9683	ANAIDE ALMEIDA OLIVEIRA	191.772.322-91	R$ 285,51	03/03/2025
9685	MARIA REGINA BATISTA DE ARAUJO	191.835.262-34	R$ 137,16	03/03/2025
9733	FRANCISCO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	203.917.142-87	R$ 111,96	03/03/2025
9736	RUBENS DE ALMEIDA BRAGA	203.985.902-06	R$ 186,61	03/03/2025
9791	PAULO AKIRA OKABAYASHI	220.436.592-00	R$ 181,63	03/03/2025
9811	VERENICE RODRIGUES DA SILVA	221.009.202-78	R$ 103,67	03/03/2025
9847	ANTONIO PLACIDO DE OLIVEIRA	22.823.181/0001-99	R$ 1.520,22	03/03/2025
14243839	FABIO CLARO GRANGEIRO	759.610.322-72	R$ 168,36	03/03/2025
42365920	CLAUDEVAN DANTAS DE SA	469.744.662-34	R$ 76,09	03/03/2025
42365922	ELIEL SALES LOPES	530.835.712-91	R$ 174,37	03/03/2025
42366206	TATIANE BIANCA TRINDADE DE DEUS	017.016.272-99	R$ 186,61	03/03/2025
42366374	MARIA PAULA SILVIA FERREIRA	021.891.292-73	R$ 162,55	03/03/2025
42366610	ALESSANDRO ALMEIDA DA SILVA	028.644.072-56	R$ 186,61	03/03/2025
42366902	TAMARA CAROLINA RAMOS	529.689.952-00	R$ 74,64	03/03/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF5B7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN QUANTIA FIXA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN QUANTIA FIXA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

Dispõe sobre a notificação de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Profissionais de Transportes: ISS/TAXI; ISS/Moto/Táxi - Exercício 2025.

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;
CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda**, NOTIFICA** os contribuintes inscritos no Cadastro 6 - SEMTRAN do Município de Porto Velho - cujo regime de recolhimento do ISSQN é de profissionais de Transporte, que foi efetuado o lançamento de Ofício – Exercício 2025 - do **ISS/TAXI** para os condutores principais de transporte no valor principal de 3 UPF´s que equivale a R$ 311,01 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos); bem como lançamento do **ISS/MOTO-TAXI** no valor principal de 2 UPF´s que equivale a R$ 207,34 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 878/2021 – ANEXO II – Tabela C – Tabela de apuração do valor do ISSQN dos profissionais de transportes, alterada pela Lei Complementar nº 925 de 23/12/2022.

O tributo ora lançado terá seu vencimento da seguinte forma: AAM final 01: 28/02/2025; final 02: 28/02/2025; final 03: 31/03/2025; final 04: 30/04/2025; final 05: 30/05/2025; final 06: 30/06/205; final 07: 31/07/2025; final 08: 29/08/2025; final 09: 30/09/2025 e final 10: 31/10/2025 e

deverá ser pago através do documento de arrecadação – DAM que poderá ser retirado via on-line por meio do link: https://gpi-trb.portovelho.ro.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=dbde30ec-cf59-4803-9653- 00121a704021, ou no atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ localizada na Avenida Sete de Setembro, n° 744 – Centro – ou na Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, localizada na Avenida Amazonas, n ° 698 – Santa Bárbara.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor do Departamento Tributário

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita Municipal

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – CONDUTOR PRINCIPAL

Relação dos Contribuintes Com Cálculo				
Inscrição Municipal	**Contribuinte**	**CPF/CNPJ**	**Valor**	**Prazo de Pagamento**
006995	JOSE SOUSA XAVIER	106.853.402-87	R$ 311,01	31/10/2025
007395	AMAURY MOREIRA LIMA	026.821.682-72	R$ 311,01	30/09/2025
016295	SANDERLEY SILVA DO CARMO	499.331.162-15	R$ 311,01	30/09/2025
1330297	RAIMUNDO DE SA BARBOSA	035.779.102-91	R$ 311,01	31/03/2025
14016499	FRANCISCO GAZIMAR DE LIMA	220.180.692-68	R$ 311,01	29/08/2025
14026599	JOAQUIM VALENTE DOS SANTOS	138.896.482-15	R$ 311,01	30/09/2025
14055499	JOSUE ADERALDO LOPES DE CARVALHO	058.426.032-68	R$ 311,01	29/08/2025
14071088	ADEMAR SILVA	674.922.077-00	R$ 311,01	30/05/2025
1407702	ANASILDO CORREA LIMA	035.879.082-49	R$ 311,01	30/06/2025
1408700	KATIANE DO NASCIMENTO OBATA PRADO	665.087.112-53	R$ 311,01	31/07/2025
14097891	SEBASTIAO FERREIRA DE BRITO	032.529.302-34	R$ 311,01	31/07/2025
14097898	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	326.414.942-72	R$ 311,01	31/03/2025
14097935	SERGIO AMARO DOS SANTOS	090.949.972-15	R$ 311,01	31/07/2025
14097952	RAIMUNDO NONATO MAGALHAES GOMES	014.279.018-48	R$ 311,01	31/10/2025
14097954	FERNANDA FERREIRA DE ASSIS	691.745.712-49	R$ 311,01	31/03/2025
14097955	ANTONIO BRAGA GONCALVES	013.908.578-59	R$ 311,01	31/10/2025
14097983	NIVANDO PEREIRA D0S SANTOS.	302.947.971-49	R$ 311,01	31/10/2025
14098016	EVANDRO PINTO DA SILVA	052.258.252-49	R$ 311,01	31/10/2025
1414001	JOAO PAULO DE OLIVEIRA FILHO	485.984.702-44	R$ 311,01	30/06/2025
14219710	FRANCISCO PEREIRA CHAVES	068.254.863-49	R$ 311,01	31/07/2025
14219711	SEBASTIAO RODRIGUES ASSIS	079.127.222-20	R$ 311,01	31/03/2025
14219733	JOAO JOSE PEREIRA	223.336.061-34	R$ 311,01	29/08/2025
14219750	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ OLIVEIRA	139.374.562-87	R$ 311,01	31/10/2025
14219778	LEVI SANTOS DE ARAUJO	702.006.102-87	R$ 311,01	30/09/2025
14219787	EDMAR DA SILVA ROSA	289.819.872-20	R$ 311,01	30/09/2025
14219798	LUCIVALDO CALIXTO DA SILVA	044.770.062-68	R$ 311,01	30/04/2025
14219807	CLAUDESIO PEDROSA DE BRITO	405.053.084-87	R$ 311,01	31/07/2025
14219820	UBIRACY NOGUEIRA LIMA	051.810.032-49	R$ 311,01	30/06/2025
14219837	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	035.364.082-49	R$ 311,01	28/02/2025
14219865	ANTONIO CAMILO DE OLIVEIRA	238.169.372-68	R$ 311,01	29/08/2025
14219871	OSMAR LIMA MONTEIRO	192.118.992-49	R$ 311,01	31/10/2025
14219891	JAIME NEGRI	663.085.859-04	R$ 311,01	30/05/2025
14219892	MARIO JORGE DOS SANTOS DE JESUS	220.994.502-00	R$ 311,01	31/01/2025
14219897	HERMENEGILDO PINHEIRO SOARES	022.917.892-87	R$ 311,01	31/07/2025
14219923	ANTONIO BESSA DOS SANTOS.	044.673.452-72	R$ 311,01	31/10/2025
14219924	RAIMUNDO NONATO CAMPOS NUNES	326.489.012-72	R$ 311,01	29/08/2025
14219930	OLISMAR CONCEICAO BARROS	175.440.253-49	R$ 311,01	30/04/2025
14219970	JOSE MOURA DE MORAES	181.089.621-53	R$ 311,01	31/01/2025
14219989	OSVALDO BARROSO DE OLIVEIRA	052.257.012-72	R$ 311,01	31/01/2025
14220009	JOSE JILENE CAVALCANTE	528.824.039-68	R$ 311,01	31/01/2025
14220011	ROZILDA MENDES DO NASCIMENTO	139.239.272-15	R$ 311,01	30/04/2025
14220022	MAÇAR KUROKAWA SAÇAKI	191.331.979-20	R$ 311,01	31/01/2025
14220024	REGINALDO SILVA SACAKI	993.848.762-91	R$ 311,01	29/08/2025
14220048	DIOLINO GOMES NETO	118.997.001-53	R$ 311,01	31/01/2025
14220051	LIVIA DO CARMO FARIAS	697.288.102-10	R$ 311,01	28/02/2025
14220053	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	115.461.742-49	R$ 311,01	30/04/2025
14220064	ELENILSA DA SILVA BATISTA	058.417.392-04	R$ 311,01	31/01/2025
14220070	VALDIR DA SILVA	312.427.662-00	R$ 311,01	31/01/2025
14220101	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	609.695.632-72	R$ 311,01	28/02/2025
14220106	ANTONIO DE ALMEIDA PORTELA	021.502.122-34	R$ 311,01	31/01/2025
14220119	OCILAN LIMA MONTEIRO	456.738.022-34	R$ 311,01	31/01/2025
14220226	JOSE ARNALDO DE ARAUJO	067.993.612-20	R$ 311,01	28/02/2025
14220249	MAURILIO MENANDRO	497.482.207-10	R$ 311,01	30/06/2025
14220290	JOAO VAGNER DA SILVA RUIZ	575.473.352-68	R$ 311,01	28/02/2025
14220293	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	750.438.589-15	R$ 311,01	29/08/2025
14220304	FRANCISCO VIANA LIMA	107.244.862-91	R$ 311,01	30/05/2025
14220313	EMERSON TERAMOTO	457.457.812-20	R$ 311,01	28/02/2025
14220326	ESPERIDIAO PEREIRA NETO	495.087.098-04	R$ 311,01	31/03/2025
14220339	JOAO EVANGELISTA MOURA PINHEIRO	424.428.937-20	R$ 311,01	30/04/2025
14220356	CLEONICE FERREIRA DA ROCHA	408.921.662-15	R$ 311,01	29/08/2025
14220390	LEOTERIO GOMES BURITY	297.437.373-91	R$ 311,01	31/10/2025
14220406	NELSON MARQUES DE SOUZA	106.790.902-82	R$ 311,01	31/03/2025
14220413	JOSE SOUZA LEITE	044.682.362-72	R$ 311,01	31/03/2025
14220421	AUDIR MENDES DE ASSUNCAO	078.332.703-00	R$ 311,01	29/08/2025
14220433	ALUIZIO DOS SANTOS GUARATE	192.231.372-68	R$ 311,01	31/03/2025
14220460	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA QUEIROS	420.550.672-49	R$ 311,01	31/03/2025
14220478	RAIMUNDO CORNELIO BRAGA	028.328.602-49	R$ 311,01	30/04/2025

14220479	FRANCISCO DE JESUS ALVES VIEIRA	090.708.772-87	R$ 311,01	31/03/2025
14220482	RAIMUNDO NONATO FALCAO DE LIMA	080.309.442-68	R$ 311,01	31/03/2025
14220492	RIBAMAR PAIVA CIRINO	220.894.892-00	R$ 311,01	28/02/2025
14220531	ANTONIO RODRIGUES PAIVA	616.249.422-53	R$ 311,01	31/07/2025
14220533	MANOEL MOURA DO NASCIMENTO	220.946.792-68	R$ 311,01	30/06/2025
14220550	CEILA MARIA RODRIGUES	220.962.052-04	R$ 311,01	30/04/2025
14220551	FRANCICLEIDE DA SILVA L. COSTA	479.320.742-15	R$ 311,01	28/02/2025
14220591	ROGERIO SILVA DO CARMO	508.377.612-04	R$ 311,01	30/04/2025
14220593	ANTONIO SALES FERREIRA	221.211.882-15	R$ 311,01	29/08/2025
14220607	RENATO DA CUNHA SANTOS.	332.106.679-34	R$ 311,01	31/07/2025
14220613	ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS	511.944.655-87	R$ 311,01	30/04/2025
14220628	IRANILCE BATISTA DE FIGUEIRA	142.797.972-34	R$ 311,01	30/04/2025
14220631	JOSIAS LOPES DE CARVALHO	220.909.322-87	R$ 311,01	28/02/2025
14220649	CICERO JUAREZ GOMES	272.100.572-34	R$ 311,01	30/04/2025
14220666	FRANCISCO VALMIR PEREIRA DA FRANCA	354.917.874-34	R$ 311,01	30/04/2025
14220693	FRANCISCO DE ASSIS LEITE	170.057.954-15	R$ 311,01	30/05/2025
14220694	OVIDIO CARDOSO	368.340.179-68	R$ 311,01	28/02/2025
14220710	FLORIANO FELICIO COSTA	080.188.122-68	R$ 311,01	31/07/2025
14220729	DOMINGOS SAVIO DE SOUZA CARVALHO	107.055.462-68	R$ 311,01	30/04/2025
14220732	WILSON CARVALHO	161.964.572-68	R$ 311,01	30/05/2025
14220777	PEDRO SILVA BRAGA	162.906.902-72	R$ 311,01	30/09/2025
14220815	CARLOS ROBERTO CAMPOS	079.903.672-20	R$ 311,01	30/05/2025
14220839	REGINA MARTA FERREIRA JUNQUEIRA	670.051.952-72	R$ 311,01	30/05/2025
14220866	MANOEL FERREIRA DOS REIS FILHO	139.640.202-06	R$ 311,01	30/06/2025
14220885	BENEDITO BENTO GUZO	221.998.539-34	R$ 311,01	30/06/2025
14220886	HELICTON DE SOUZA LEITE	162.851.402-78	R$ 311,01	30/06/2025
14220895	LAURO PEREIRA DAS NEVES	161.819.302-30	R$ 311,01	30/06/2025
14220900	VERISSIMO NAZARE DE ARAUJO	013.628.602-04	R$ 311,01	30/06/2025
14220934	ARMANDO AGUIAR DE CASTRO	138.905.732-15	R$ 311,01	30/06/2025
14220952	FLAVIO JUNQUEIRA NEVES	509.656.112-72	R$ 311,01	30/06/2025
14220955	CARLOS ALENCAR DA SILVA SANTOS	317.042.042-91	R$ 311,01	30/06/2025
14220974	NAZARE SANTOS COLARES	139.390.092-53	R$ 311,01	31/07/2025
14220992	JOSE FERREIRA DE SOUZA	226.994.571-91	R$ 311,01	31/07/2025
14221000	WALTER DOS SANTOS PANTOJA	013.685.082-00	R$ 311,01	31/07/2025
14221099	ALDI ALBINO MONTEIRO	315.552.762-53	R$ 311,01	31/07/2025
14221207	ANTONIO ROBERTO VITALINO SILVA	386.161.902-44	R$ 311,01	29/08/2025
14221239	REINALDO CORREIA DE ARAUJO	419.274.357-49	R$ 311,01	30/06/2025
14221291	IGOR RICARDO SILVA DO CARMO	653.633.292-04	R$ 311,01	29/08/2025
14221333	GILBERTO LUIZ BARBOSA	258.836.317-20	R$ 311,01	30/09/2025
14221448	EDES BARBOZA DE SOUZA	044.776.852-20	R$ 311,01	30/09/2025
14221491	FRANCISCO PASSOS COUTINHO	103.011.862-00	R$ 311,01	30/09/2025
14221520	WILMAR INACIO REZENDE FILHO	732.587.762-53	R$ 311,01	31/10/2025
14221661	LEILA SILVA RESENDE	612.786.022-91	R$ 311,01	31/10/2025
14221680	VIVALDO NUNES PIRES	595.287.292-15	R$ 311,01	31/07/2025
14221708	LUIZ ANTUNES NOBRE LIMA	045.884.102-10	R$ 311,01	31/10/2025
14221824	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	204.838.132-49	R$ 311,01	30/05/2025
14221835	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	161.901.732-68	R$ 311,01	31/01/2025
14221875	LOURIVAL CONCEICAO BARROS	177.962.293-72	R$ 311,01	28/02/2025
14221903	JOSAFAT ELIAS DE OLIVEIRA	141.234.871-49	R$ 311,01	30/04/2025
14221907	CARLOS ALBERTO CORREA SARAIVA	062.186.952-04	R$ 311,01	30/05/2025
14221973	SINVALDO BARBOSA DA SILVA	401.481.495-53	R$ 311,01	31/07/2025
14221978	BENEDITO COSTA MARTINS	137.437.833-04	R$ 311,01	30/06/2025
14221999	REGINALDO ROCHA DE SOUZA	146.445.842-15	R$ 311,01	30/09/2025
14222004	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	386.440.702-82	R$ 311,01	31/07/2025
14222069	JOSIAS VIEIRA DOMINGOS	058.414.882-87	R$ 311,01	29/08/2025
14222081	ANTONIO ALVES COSTA E SILVA	202.272.722-34	R$ 311,01	30/09/2025
14222083	WASHINGTON DA SILVA MALAGUETA	220.345.952-20	R$ 311,01	30/09/2025
14222131	ANTONIO LEITE DE QUEIROS	208.866.593-53	R$ 311,01	31/01/2025
14222281	FRANCISCO DATIMAR TAVARES	130.087.302-72	R$ 311,01	28/02/2025
14222536	VANDELEY GOMES DE FIGUEIREDO	435.196.952-00	R$ 311,01	31/01/2025
14222537	JOSE ORLANDO ALMEIDA DE CARVALHO	293.739.992-49	R$ 311,01	28/02/2025
14222579	GILMAR RODRIGUES LACERDA	513.710.062-53	R$ 311,01	30/06/2025
14222609	ISAIAS MALAQUIAS DUTRA	341.033.502-10	R$ 311,01	31/07/2025
14222610	MAURICIO MARQUES DE AGUIAR	039.211.737-10	R$ 311,01	31/07/2025
14222612	ROBERTO CARLOS DAVI DE SOUZA	317.030.543-34	R$ 311,01	31/01/2025
14222617	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	161.781.572-15	R$ 311,01	31/03/2025
14222619	LAERCIO CHAFRE	781.700.791-87	R$ 311,01	30/09/2025
14222622	FABIO COSTA DA SILVA	781.372.092-04	R$ 311,01	31/01/2025
14222643	JACKSON CACEMIRO DA SILVA	708.555.012-00	R$ 311,01	30/09/2025
14222889	JOAQUIM FELIPE SANTIAGO	143.237.292-00	R$ 311,01	30/09/2025
14222958	ANTONIO GREGORIO ALVES	237.991.292-00	R$ 311,01	29/08/2025
14223044	EDIVAL COELHO DE SOUSA	421.576.412-20	R$ 311,01	28/02/2025
14223045	FLAVIO SOUZA DO NASCIMENTO	631.532.892-04	R$ 311,01	31/03/2025
14223047	JOSE ANTONIO CARVALHO MARQUES	221.126.182-53	R$ 311,01	31/10/2025
14223048	ESPOLIO DE FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAUJO	204.537.442-49	R$ 311,01	30/06/2025
14223049	GILBERTO MARQUES DA SILVA	437.541.044-20	R$ 311,01	31/03/2025
14223053	ANA CELIA DA SILVA BARBOSA	341.285.732-72	R$ 311,01	29/08/2025
14223054	PAULO SERGIO LENARTOWICZ	024.732.019-60	R$ 311,01	31/10/2025
14223055	LACIDE RODRIGUES DA SILVA.	469.661.102-72	R$ 311,01	29/08/2025
14223057	SERGIO REIS DE MACEDO	289.824.282-91	R$ 311,01	30/09/2025
14223058	FRANCISCO AELAN DIES MEDINA	107.311.802-91	R$ 311,01	30/04/2025
14223061	MARIVALDO FERREIRA DE VASCONCELOS	079.428.852-91	R$ 311,01	30/05/2025
14223062	ANTONIO BEZERRA SANTIAGO	289.718.762-04	R$ 311,01	28/02/2025
14223063	JOSE QUINTELA CAMURCA	028.202.262-72	R$ 311,01	31/10/2025
14223065	EVALDO DE SOUZA LIMA	409.730.342-20	R$ 311,01	28/02/2025
14223066	SILVI MIRANDA DA SILVA	420.315.162-72	R$ 311,01	31/10/2025

14223067	GERCINO LIMA DOS SANTOS	339.875.992-00	R$ 311,01	31/03/2025
14223162	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA TORRES	285.906.782-53	R$ 311,01	31/01/2025
14223164	CARLOS MELO DE OLIVEIRA	161.788.402-25	R$ 311,01	31/01/2025
14223167	LUIZ RODOVAL DE SA	037.045.562-20	R$ 311,01	31/01/2025
14223169	REINALDO TOLENTINO CANGUSSU	091.055.968-66	R$ 311,01	31/01/2025
14223171	SERGIO ROBERTO FUTERKO	559.807.672-15	R$ 311,01	31/01/2025
14223173	MAGNO REI DA SILVA NEVES	192.016.212-72	R$ 311,01	31/01/2025
14223177	RAQUEL FERNANDES GUIMARAES	749.892.512-53	R$ 311,01	31/01/2025
14223182	JOAQUIM APOLONIO MOISES GOMES	289.816.262-00	R$ 311,01	29/08/2025
14223184	LUIZ SIMPLICIO LOPES DO VALE	040.489.542-53	R$ 311,01	31/01/2025
14223185	EDNALDO RIBEIRO DE FREITAS.	408.137.112-15	R$ 311,01	31/01/2025
14223186	LINALDO CESAR SOUZA SILVA	386.352.162-53	R$ 311,01	31/01/2025
14223192	RAIMUNDO RENATO DE PAIVA	165.132.903-68	R$ 311,01	31/01/2025
14223193	DIONISIO DIAS FELIX	317.060.612-34	R$ 311,01	28/02/2025
14223194	MARIA DE NAZARE AMORIM DA SILVA	138.431.922-00	R$ 311,01	28/02/2025
14223196	ROSINALDO DO NASCIMENTO BEZERRA	599.963.312-53	R$ 311,01	28/02/2025
14223200	AUGUSTO ANDRADE DA COSTA	220.752.912-68	R$ 311,01	28/02/2025
14223201	CLOVES RODRIGUES SARAIVA	457.501.142-87	R$ 311,01	28/02/2025
14223202	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	204.579.792-91	R$ 311,01	28/02/2025
14223203	ANTONIO ADERIVALDO NASCIMENTO DE JESUS	357.456.065-68	R$ 311,01	30/05/2025
14223204	ADEMAR DA SILVA RAMALHO	030.691.842-00	R$ 311,01	28/02/2025
14223205	NILTON MOLINA DE SOUZA	221.291.702-34	R$ 311,01	28/02/2025
14223222	DORINEY LEITE GUIMARAES	149.518.512-53	R$ 311,01	28/02/2025
14223224	MARIO DE OLIVEIRA	068.044.702-49	R$ 311,01	28/02/2025
14223226	JURANDIR FERREIRA SIMAO	563.890.192-20	R$ 311,01	28/02/2025
14223227	GERMANO PATRICIO DE SOUSA	183.128.533-91	R$ 311,01	31/03/2025
14223229	JOSE ALVES DO NASCIMENTO	186.192.901-34	R$ 311,01	28/02/2025
14223233	JOSE IZAIAS MAGALHAES BATISTA	326.428.572-04	R$ 311,01	31/01/2025
14223235	DELMIRO ALVES PEREIRA	301.908.001-00	R$ 311,01	31/03/2025
14223244	REGINALDO SOUZA DE CASTRO	612.123.502-00	R$ 311,01	31/03/2025
14223245	RODRIGO MICHEL SOARES RODRIGUES	677.022.872-68	R$ 311,01	31/03/2025
14223248	CESAR PEREIRA BRITO	626.506.022-87	R$ 311,01	31/03/2025
14223250	AMADEU MARQUES DE VASCONCELOS	486.258.922-72	R$ 311,01	31/03/2025
14223254	EMERSON CESAR SOUZA	486.086.882-04	R$ 311,01	28/02/2025
14223258	SERGIO ALVES DE SOUZA	316.770.022-04	R$ 311,01	31/03/2025
14223259	OSMAR PEREIRA DA SILVA	107.273.702-78	R$ 311,01	28/02/2025
14223260	LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA	640.610.352-15	R$ 311,01	31/01/2025
14223262	RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS SALES	315.537.452-72	R$ 311,01	31/03/2025
14223263	REGINALDO APARECIDO BELINI	580.034.876-68	R$ 311,01	31/01/2025
14223264	AUGUSTO LIMA DA SILVA	272.095.122-68	R$ 311,01	31/03/2025
14223273	ANDREIA FERREIRA DE MORAES	593.421.962-68	R$ 311,01	31/03/2025
14223279	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	134.085.852-53	R$ 311,01	28/02/2025
14223288	CLAUDIO ALBERTO JUSTINIANO	085.113.812-87	R$ 311,01	31/03/2025
14223293	ANTONIO MAURO SILVA	216.346.533-00	R$ 311,01	31/03/2025
14223295	PEDRO MARCOS SOUSA VIEIRA	702.943.562-15	R$ 311,01	30/04/2025
14223297	FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA	255.781.702-34	R$ 311,01	31/03/2025
14223299	HARIM DE FREITAS FERREIRA	230.628.602-78	R$ 311,01	28/02/2025
14223313	JAIME CARPENETO	500.486.000-91	R$ 311,01	31/01/2025
14223315	JOAO VALDIR DALPIVA	225.459.569-53	R$ 311,01	30/04/2025
14223318	FRANCISCO DAS CHAGAS SERAFIM DE SOUSA	001.721.378-96	R$ 311,01	30/04/2025
14223320	JOSE AUGUSTO LOPES DA CRUZ	078.813.392-68	R$ 311,01	30/04/2025
14223321	JOAO BOSCO MENDES FERNANDES	040.347.832-49	R$ 311,01	30/04/2025
14223326	MARLI CARDOSO MACHADO	326.437.642-34	R$ 311,01	30/05/2025
14223330	EDVAN PEREIRA DE SA	658.474.582-15	R$ 311,01	30/05/2025
14223341	FERNANDO RODRIGUES GADELHA	107.098.602-00	R$ 311,01	30/05/2025
14223345	RONIVALDO PEREIRA DA CUNHA	565.356.782-53	R$ 311,01	30/05/2025
14223346	JUSCIER AUGUSTO DE OLIVEIRA	058.481.482-87	R$ 311,01	30/04/2025
14223347	ISAIAS FIGUEIRO TORRES	386.345.032-91	R$ 311,01	31/03/2025
14223348	MANOEL DARIO DE LIMA	062.940.142-04	R$ 311,01	30/05/2025
14223349	RICARDO DA SILVA	103.257.352-04	R$ 311,01	28/02/2025
14223352	JOSE MAURO VIEIRA	179.915.283-91	R$ 311,01	30/05/2025
14223353	SANGELA PEREIRA SEIXAS	760.660.532-72	R$ 311,01	30/05/2025
14223356	SILVIO VIANA ROCHA	049.121.952-00	R$ 311,01	30/05/2025
14223367	RIVAEL JUNQUEIRA NEVES	421.521.942-68	R$ 311,01	30/05/2025
14223368	LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA	013.273.758-26	R$ 311,01	30/04/2025
14223371	JONAS ALVES DO NASCIMENTO	090.844.952-68	R$ 311,01	30/04/2025
14223381	MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO	084.685.322-15	R$ 311,01	30/05/2025
14223391	MARIO DASCALAKIS MARTINS	420.998.382-91	R$ 311,01	30/04/2025
14223392	MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS	348.470.302-49	R$ 311,01	30/04/2025
14223393	UMBERTO RODRIGUES TERRA	221.420.452-00	R$ 311,01	30/05/2025
14223419	AFONSO RODRIGUES DE AGUIAR	232.917.962-68	R$ 311,01	30/06/2025
14223424	RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA	422.758.302-00	R$ 311,01	30/06/2025
14223425	LUIZ DIONILIO DE LIMA	220.295.752-91	R$ 311,01	30/06/2025
14223426	PAULO ROSSE MATIAS CHIANCA	752.690.582-00	R$ 311,01	30/06/2025
14223427	CLEIR DA SILVA	204.679.312-91	R$ 311,01	30/06/2025
14223428	ANICETO DA CRUZ PEREIRA	256.184.152-91	R$ 311,01	30/04/2025
14223436	ELINALDO JOSE CARVALHO AGUIAR	326.454.812-72	R$ 311,01	30/05/2025
14223440	ZILDA FERREIRA MENDONCA	565.411.712-20	R$ 311,01	28/02/2025
14223442	LUISMAR PAULINO DA SILVA	091.102.591-04	R$ 311,01	30/06/2025
14223447	LUCIMAR NEUMANN	784.509.342-49	R$ 311,01	30/06/2025
14223449	JEFERSON AQUINO EVANGELISTA	421.782.582-04	R$ 311,01	30/06/2025
14223454	NILDACI CHAVES DANTAS	514.868.492-53	R$ 311,01	30/09/2025
14223457	LUIZ BEZERRA DO VALE	590.170.822-91	R$ 311,01	30/09/2025
14223460	VALDINEI NEVES MENDES	859.002.302-87	R$ 311,01	30/04/2025
14223461	FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO	300.266.103-10	R$ 311,01	30/04/2025
14223469	HILTON MARINHO DA SILVA	662.222.224-04	R$ 311,01	30/04/2025
14223472	NATANAEL DOS SANTOS	341.257.952-15	R$ 311,01	30/04/2025

14223480	NOE DA SILVA SANTOS	312.507.852-00	R$ 311,01	30/09/2025
14223484	JOSE ALVES DE LIMA	058.470.282-53	R$ 311,01	30/04/2025
14223490	GILMAR TIOSSI	554.979.509-49	R$ 311,01	31/07/2025
14223498	EDEMAR JOSE BARCELOS DOS SANTOS	220.660.042-00	R$ 311,01	31/07/2025
14223545	ETEVALDO SILVA COSTA	050.932.362-68	R$ 311,01	31/07/2025
14223547	FLANQUE DA CONCEICAO SOARES	734.825.792-53	R$ 311,01	30/06/2025
14223548	VALDECI XAVIER ALVARES	073.560.898-90	R$ 311,01	31/07/2025
14223551	JOSE MARIA BORGES REIS	158.692.883-04	R$ 311,01	30/05/2025
14223552	PEDRO VALENTE DOS SANTOS	221.397.962-68	R$ 311,01	31/07/2025
14223558	ADJANE MOURA DOS SANTOS	888.374.592-20	R$ 311,01	31/07/2025
14223576	DESMO SOARES FACANHA	146.443.552-91	R$ 311,01	30/06/2025
14223579	FRANCISCO DE ASSIS CONCEICAO BARROS	154.720.602-06	R$ 311,01	30/06/2025
14223581	AURINDO FERREIRA DE SOUZA	647.423.182-34	R$ 311,01	29/08/2025
14223582	ELIAS PEDRO DOS SANTOS	546.406.799-04	R$ 311,01	31/10/2025
14223583	ELMICHALANY RAYMUNDO COSTA PINHEIRO	326.382.562-34	R$ 311,01	29/08/2025
14223588	JOSE WALNEI GUEDES FREITAS	486.105.852-04	R$ 311,01	29/08/2025
14223589	JOSE GONZAGA DA SILVA	090.707.962-87	R$ 311,01	31/10/2025
14223590	ANTONIO GERALDO PEREIRA DE CARVALHO	139.642.242-00	R$ 311,01	29/08/2025
14223591	EDINHO ALVES PEIXOTO	655.880.292-91	R$ 311,01	29/08/2025
14223598	DAVI ALVES MARCELINO	326.523.212-34	R$ 311,01	31/10/2025
14223603	CRISTIANO RENER RODRIGUES DE LIMA	655.169.232-04	R$ 311,01	29/08/2025
14223605	CARLITO SARAIVA E SILVA	138.070.563-00	R$ 311,01	31/10/2025
14223607	BARTOLOMEU FROTA DE ARAUJO	085.405.272-00	R$ 311,01	29/08/2025
14223610	JUSCELINO FERRE DE OLIVEIRA	151.086.602-78	R$ 311,01	30/09/2025
14223612	ANDRETTI WELLIS CASTRO ROMAO	632.392.302-59	R$ 311,01	30/09/2025
14223614	ARIANY CLAUDENS MENDES CAMINHA	802.283.482-34	R$ 311,01	29/08/2025
14223616	MANOEL FELIX DE CASTRO	079.902.602-63	R$ 311,01	31/10/2025
14223619	EDIMAR DE JESUS SILIVERIO	161.700.242-91	R$ 311,01	29/08/2025
14223623	AFRANIO CASTANHO RAMOS	081.363.168-80	R$ 311,01	29/08/2025
14223630	IVAM JOSE REIS	157.290.446-15	R$ 311,01	30/09/2025
14223632	WASHINGTON EMANUEL RABELO DE ALMEIDA	825.825.992-04	R$ 311,01	30/06/2025
14223634	HENRIQUE ISMITE DOS SANTOS SOUZA	736.656.812-00	R$ 311,01	30/09/2025
14223635	ELIZANGELA BOTTARO FERNANDES	667.428.382-72	R$ 311,01	31/10/2025
14223643	JOSIAS MODESTO DE OLIVEIRA	340.933.462-91	R$ 311,01	30/09/2025
14223645	WASHINGTON LUIZ AMORIM SILVA	777.886.212-34	R$ 311,01	30/09/2025
14223646	ANTONIO DA SILVA NOGUEIRA	085.437.472-87	R$ 311,01	30/09/2025
14223656	JAIME FERREIRA CAMPOS	065.610.712-04	R$ 311,01	31/10/2025
14223659	ADMILCO LOURENCO BELARMINO DAS NEVES	085.111.872-00	R$ 311,01	30/09/2025
14223662	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE	341.122.352-91	R$ 311,01	30/09/2025
14223663	FRANCISCO GEOVANI BARBOSA	386.338.682-53	R$ 311,01	30/09/2025
14223665	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	346.075.791-49	R$ 311,01	31/10/2025
14223674	ANTONIO MARCOS FARIAS CUNHA	722.625.912-53	R$ 311,01	31/10/2025
14223678	EDUARDO COSTA DE CASTRO	795.955.292-49	R$ 311,01	30/09/2025
14223698	MAURICIO DE MATOS RODRIGUES	153.620.002-68	R$ 311,01	29/08/2025
14223705	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	675.406.514-15	R$ 311,01	29/08/2025
14223717	JOAO FRANCISCO SANTANA DE OLIVEIRA	210.402.142-15	R$ 311,01	30/05/2025
14223718	LOURENCO JOSE DA SILVA	234.816.689-53	R$ 311,01	30/09/2025
14223719	ROSIVAN SILVA E SOUZA	829.264.682-53	R$ 311,01	29/08/2025
14223723	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	318.487.882-15	R$ 311,01	29/08/2025
14223725	ROZA MARIA MATOS DE MOURA	220.702.492-04	R$ 311,01	31/07/2025
14223733	AUGUSTINO CORREA PINH0	316.391.199-49	R$ 311,01	30/06/2025
14223734	CAETANO RODRIGUES DA SILVA.	289.724.812-20	R$ 311,01	28/02/2025
14223737	REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	161.903.512-04	R$ 311,01	30/09/2025
14223744	ADORILDO BELEZA DE ANDRADE.	419.840.482-87	R$ 311,01	30/05/2025
14223746	MARCOS MARCELO GOMES PEREIRA	693.204.032-87	R$ 311,01	30/06/2025
14223749	HELIO CARMO ARAUJO	061.336.731-68	R$ 311,01	30/04/2025
14223773	MARCIO MARQUES DE PAULA	638.916.542-00	R$ 311,01	28/02/2025
14223781	ESTELIO DOS SANTOS TAVARES	051.809.292-53	R$ 311,01	30/04/2025
14223782	WANDERLEY COSTA BEZERRA	272.099.032-91	R$ 311,01	31/07/2025
14223807	VALMIR FRANCISCO SOARES	106.718.892-49	R$ 311,01	29/08/2025
14223812	JAIRA ALANA BEZEERA DE CARMO	760.071.112-53	R$ 311,01	31/10/2025
14223813	FRANCISCO C. MENDES DE OLIVEIRA	242.284.602-59	R$ 311,01	31/03/2025
14223820	JORGE DOS REIS BARBOSA	408.622.832-72	R$ 311,01	31/10/2025
14223823	JOSE EUDES PEREIRA GOMES	239.613.331-49	R$ 311,01	30/05/2025
14223835	FRANCISCO GOMES DO CARMO	315.622.052-34	R$ 311,01	29/08/2025
14223845	VALDEMIR DOS SANTOS	326.267.202-59	R$ 311,01	28/02/2025
14223856	NOE GUSTODIO GAMA	782.157.902-59	R$ 311,01	30/05/2025
14223866	JOSEFINA CECILIA DA SILVA	350.350.802-34	R$ 311,01	31/07/2025
14223870	SERGIO CAMPOS BARBOZA	421.995.652-20	R$ 311,01	30/04/2025
14223888	ANTONIO DONIZETE ZAMIAN	192.044.342-87	R$ 311,01	30/05/2025
14223983	ABNAIDE DOS SANTOS CUSTODIO CARMO	598.970.822-04	R$ 311,01	30/05/2025
14223988	JOSE PETRUCIO DA SILVA	220.478.402-87	R$ 311,01	29/08/2025
14223989	SAMUEL SILVA BRAGA	329.657.452-20	R$ 311,01	30/04/2025
14223990	MARIA ESTEFANIA BANHON LIMA	350.225.232-72	R$ 311,01	29/08/2025
14223999	DIRCEO ANTONIO CHITTOLINA JUNIOR	238.178.872-72	R$ 311,01	30/06/2025
14224000	WILTON TAPAJOS DA SILVA	469.662.342-49	R$ 311,01	30/04/2025
14224004	SERGIO CARDOSO DESOUZA	733.968.502-20	R$ 311,01	30/06/2025
14224021	RENATA FERREIRA DA SILVA	595.005.812-72	R$ 311,01	30/05/2025
14224022	OZIMAR GOMES DOS SANTOS	611.467.302-68	R$ 311,01	31/03/2025
14224078	JOSE DA SILVA	732.151.717-91	R$ 311,01	30/06/2025
14224421	JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA	315.788.532-49	R$ 311,01	29/08/2025
14224440	UELITON TELES SALES	801.543.012-72	R$ 311,01	30/06/2025
14224441	BENEDITO FERNANDES GOMES	145.077.901-82	R$ 311,01	31/03/2025
14224533	FERNANDO AGUIAR DE CASTRO	673.368.252-49	R$ 311,01	30/09/2025
14224534	DALVA CABRAL SANTOS	607.360.462-91	R$ 311,01	31/03/2025

14224623	EZEQUIEL MARQUES MACHADO	689.466.782-91	R$ 311,01	31/10/2025
14224717	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	996.943.012-20	R$ 311,01	31/07/2025
14224721	PAULO CESAR LIMA PEREIRA	793.566.992-91	R$ 311,01	31/03/2025
14224874	ANTONIO IVANILDES BESSA DA SILVA	422.426.903-10	R$ 311,01	30/05/2025
14224916	CLAUDIA MARIA DE SENA DUARTE	349.141.882-87	R$ 311,01	31/01/2025
14224926	JURANDI PEREIRA ALVES LIMA	589.615.342-20	R$ 311,01	30/04/2025
14224928	VALQUIRIA NOLETO BARROS	637.115.242-49	R$ 311,01	30/09/2025
14224929	RAIMUNDO NONATO MARTINS	289.787.812-68	R$ 311,01	30/05/2025
14224977	SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	181.995.342-49	R$ 311,01	31/03/2025
14224980	MAURILHO NASCIMENTO DOS SANTOS	106.960.592-15	R$ 311,01	31/10/2025
14224987	ORISMAR MORAIS DA CONCEICAO	585.411.282-53	R$ 311,01	31/10/2025
14224988	VIVIANE DE CRISTO ARAUJO	785.088.352-72	R$ 311,01	29/08/2025
14225316	FRANCISCO DE SOUSA SILVA	023.495.033-13	R$ 311,01	31/10/2025
14225387	CELIO DA SILVA ALMEIDA	247.299.651-91	R$ 311,01	31/01/2025
14225437	ANTONIO DA COSTA LIMA	514.499.002-91	R$ 311,01	31/10/2025
14225495	PEDRO GABRIEL GOMES DOS SANTOS	479.074.012-91	R$ 311,01	31/01/2025
14225501	MEILENE DA SILVA SOUZA	867.134.262-04	R$ 311,01	29/08/2025
14225503	CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	730.097.332-91	R$ 311,01	29/08/2025
14225690	DURVAL FERREIRA DA SILVA	386.390.252-15	R$ 311,01	31/07/2025
14225692	PERON DA SILVA SOUZA	486.124.052-20	R$ 311,01	31/07/2025
14225792	ANTONIO MERENCIO DOS SANTOS NETO	667.370.362-87	R$ 311,01	28/02/2025
14225793	CLEBSON CASTRO DO CARMO	580.122.812-87	R$ 311,01	31/03/2025
14225796	FRANCISCO CLAITON RAMOS DA SILVA	408.988.812-34	R$ 311,01	31/07/2025
14225843	OSIAS MARQUES DE CASTRO	090.790.929-91	R$ 311,01	31/03/2025
14225910	ELIZETE APARECIDA DA SILVA NEGREIROS NICASTRO	947.022.842-15	R$ 311,01	31/10/2025
14226054	MARCOS MARQUES DE PAULA	686.888.812-00	R$ 311,01	31/01/2025
14226343	LEILA OLIVEIRA FORTUOSO	626.013.932-20	R$ 311,01	29/08/2025
14226389	ELIAS AFONSO DE CARVALHO NETO.	726.216.212-87	R$ 311,01	30/09/2025
14226393	LEANDRO DOS ANJOS TEZOLIN	527.060.792-15	R$ 311,01	31/01/2025
14226399	DENIS CARVALHO DE ARAUJO	654.258.802-78	R$ 311,01	31/10/2025
14226418	MARCELO FERNANDES FERREIRA	006.252.042-39	R$ 311,01	31/01/2025
14226421	HOMERO HOTONG DA PAIXAO	479.380.562-00	R$ 311,01	31/10/2025
14226441	MARA REGINA CAMILA DE OLIVEIRA CASTRO	422.540.272-04	R$ 311,01	31/10/2025
14226444	EDIVALDO BERTOLDO DA SILVA	060.560.912-87	R$ 311,01	28/02/2025
14226446	CARLOS VAGNER CASTRO DO CARMO	633.083.202-15	R$ 311,01	30/04/2025
14226453	DONIZETE CABRAL DE OLIVEIRA	457.686.332-00	R$ 311,01	29/08/2025
14226454	POLIANA DA CONCEICAO SOARES MORAES	000.866.682-26	R$ 311,01	30/04/2025
14226455	EUBENIR FERREIRA DE ANDRADE	162.845.692-20	R$ 311,01	28/02/2025
14226480	ELIAS RIBEIRO BRAGA	028.329.252-00	R$ 311,01	30/09/2025
14226518	VALDEMAR DOS SANTOS FILHO	386.302.732-91	R$ 311,01	30/06/2025
14226520	LUANA LUJAN PAZ ALVES	012.396.652-37	R$ 311,01	30/05/2025
14226588	MARCELO FEITOSA DE PAULA	469.250.312-20	R$ 311,01	31/10/2025
14226655	FRANCISCO DE OLIVEIRA BASTOS	064.208.182-49	R$ 311,01	30/05/2025
14226706	LINKA CRISTINA DA SILVA LOPES	710.878.692-34	R$ 311,01	30/06/2025
14226714	LUIS CESAR FAGUNDES LIMA VASCONCELOS	691.255.622-15	R$ 311,01	31/10/2025
14226722	LUDMA PARADA COSTA	456.860.092-87	R$ 311,01	30/09/2025
14226750	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	871.862.502-97	R$ 311,01	30/06/2025
14226801	MARCOS WENICIUS LACERDA MONTEIRO	014.355.212-00	R$ 311,01	31/10/2025
14226804	MARIA APARECIDA DA SILVA	817.293.406-87	R$ 311,01	30/09/2025
14226806	MARIA LUCILENE DE JESUS BARROS DE CARVALHO	421.998.242-68	R$ 311,01	31/07/2025
14226839	ANDREIA BEZERRA DO CARMO	438.169.242-04	R$ 311,01	31/10/2025
14226862	WILSON BERNARDO DE BRITO	369.247.172-68	R$ 311,01	31/07/2025
14226869	EVANALDO FRANCO MACIEL	599.651.342-00	R$ 311,01	31/07/2025
14226870	EUSTAQUIO HIGINO DE SOUSA	185.903.226-53	R$ 311,01	30/06/2025
14226872	DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	970.600.622-20	R$ 311,01	31/01/2025
14226873	DONIZETE ARAUJO DA SILVA	162.547.672-87	R$ 311,01	30/04/2025
14226917	FRANCISCO GEDEAO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS	749.322.762-49	R$ 311,01	30/04/2025
14226994	RONALDO LIMA DA COSTA	609.820.802-63	R$ 311,01	31/10/2025
14227031	LEANDRO COSTA BASTOS	721.069.562-15	R$ 311,01	31/07/2025
14227035	GILVANE DA SILVA VIANA	598.284.122-68	R$ 311,01	31/03/2025
14227053	REINALDO BEZERRA BASTOS	149.305.952-15	R$ 311,01	31/03/2025
14227069	GERALDO GOMES DA CRUZ	302.770.199-15	R$ 311,01	30/06/2025
14227077	PEDRO BRANDAO RODRIGUES	233.290.252-04	R$ 311,01	30/05/2025
14227098	RODRIGO PEIXOTO DE ALMEIDA	752.704.202-87	R$ 311,01	30/09/2025
14227142	GUTEMBERG MIRANDA SOUSA	667.094.742-91	R$ 311,01	30/05/2025
14227155	JONAS SARAIVA PEREIRA	238.297.882-15	R$ 311,01	31/07/2025
14227156	EDILEUZA BATISTA DE BRITO	422.252.992-34	R$ 311,01	31/07/2025
14227157	MARCELO KEIZO OKABE	560.679.922-72	R$ 311,01	31/07/2025
14227160	LEO FERNANDO DOS SANTOS TAVARES	740.932.072-91	R$ 311,01	31/03/2025
14227169	CLEIA DOS SANTOS GUTIERRE	784.745.152-20	R$ 311,01	28/02/2025
14227208	ENOQUE BELARMINO NOGUEIRA	683.624.042-72	R$ 311,01	31/03/2025
14227213	WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA	619.839.852-87	R$ 311,01	29/08/2025
14227216	EVERICARLOS PEREIRA BRAGA	386.946.542-53	R$ 311,01	30/06/2025
14227222	JERONIMO FRANCISCO DA COSTA	044.752.752-53	R$ 311,01	30/05/2025
14227235	JOAO BOSCO DE BRITO	100.134.662-91	R$ 311,01	31/07/2025
14227242	ELIVALDO JUSTINIANO MENDES	698.476.302-91	R$ 311,01	31/03/2025
14227248	JOSE DE SOUZA LEITE FILHO	386.301.502-97	R$ 311,01	31/10/2025
14227249	ISMAEL TENORIO VARGAS	237.936.432-04	R$ 311,01	29/08/2025
14227313	JOSUE SOARES DO NASCIMENTO	615.486.502-34	R$ 311,01	30/04/2025
14227338	EDELSON FERREIRA DE SOUZA	802.013.002-06	R$ 311,01	31/07/2025
14227369	MANOEL GONCALVES DA SILVA	114.025.802-82	R$ 311,01	28/02/2025
14227386	AMARILDO PEREIRA DE ARAUJO	203.596.752-04	R$ 311,01	30/09/2025
14227390	CARLOS RODRIGUES NEVES	036.992.002-30	R$ 311,01	30/09/2025
14227392	VALDINAR SILVA LIMA	037.038.602-78	R$ 311,01	29/08/2025

14227393	GERSON PEREIRA VIANA	713.211.012-87	R$ 311,01	30/06/2025
14227430	CARLOS ALBERTO DA SILVA	316.654.892-00	R$ 311,01	31/07/2025
14227433	ANIZIO DE OLIVEIRA	105.792.571-34	R$ 311,01	30/04/2025
14227437	DARLAN PINHEIRO DA SILVA	497.552.262-49	R$ 311,01	29/08/2025
14227438	DENISVALDO DE LINHARAS LUNA DE OLIVEIRA	899.871.952-53	R$ 311,01	31/03/2025
14227440	JOSE LUIZ GONCALVES SANTOS	751.995.302-59	R$ 311,01	31/10/2025
14227445	EVANDIRA SOUSA VIEIRA FREIRE	601.969.472-00	R$ 311,01	31/03/2025
14227478	ESMERALDO PEREIRA DA SILVA	121.557.055-49	R$ 311,01	30/06/2025
14227515	JEAN DA SILVA PESSOA	643.637.672-00	R$ 311,01	31/07/2025
14227521	VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARAUJO	978.242.912-00	R$ 311,01	30/09/2025
14227540	LEANDRO MARQUES DOS SANTOS	618.823.992-34	R$ 311,01	30/05/2025
14227582	HANDERSON BARBOSA BOTELHO	559.674.342-91	R$ 311,01	30/09/2025
14227595	HEMERSON DA SILVA CARDOSO	817.013.222-34	R$ 311,01	31/01/2025
14227625	JANESSON CUNHA PEREIRA	519.864.852-34	R$ 311,01	31/10/2025
14227627	SILVIO BARROS DE CARVALHO	060.632.172-15	R$ 311,01	31/01/2025
14227629	LINDOVAIR MARTINS CABRAL	568.370.622-04	R$ 311,01	30/09/2025
14227632	ELIAS LOPES FEITOSA FILHO	748.937.262-34	R$ 311,01	31/07/2025
14227664	AGAPITO LAURO FIGUEIRA DE OLIVEIRA	250.421.698-06	R$ 311,01	31/07/2025
14227705	FRANCISCO REGINALDO ROCHA	726.517.762-20	R$ 311,01	31/03/2025
14227743	DIVINO MOREIRA TAVARES	683.510.202-06	R$ 311,01	31/01/2025
14227753	GESILDO GREGORIO TEIXEIRA	917.650.482-49	R$ 311,01	31/03/2025
14227758	GERSONEI KARITIANA LOPES	878.357.702-53	R$ 311,01	30/09/2025
14227864	EMERSON LEANDRO UCHOA PEREIRA	009.417.112-26	R$ 311,01	30/05/2025
14227874	ANIELSON JOSE DOS SANTOS	993.302.028-53	R$ 311,01	30/09/2025
14227906	CLAUDICELIO BARBOSA DOS SANTOS	823.188.082-87	R$ 311,01	30/04/2025
14227921	JOSE LOURENCO DO VALE NETO	343.854.604-34	R$ 311,01	29/08/2025
14227923	MANOEL COSMO DE MIRANDA	139.635.542-15	R$ 311,01	28/02/2025
14227925	EVANDRO RODRIGUES GONCALVES	386.998.002-82	R$ 311,01	31/07/2025
14227933	ALCI PEDRO RAMOS	203.901.812-34	R$ 311,01	29/08/2025
14228009	KAMILA KELY DANIN PROENCA BRAGA	749.846.912-04	R$ 311,01	30/06/2025
14228051	PAULO MENDES RIBEIRO	084.610.232-34	R$ 311,01	31/07/2025
14228070	ANTONIO FERREIRA SUBRINHO	106.187.418-44	R$ 311,01	31/03/2025
14228122	EDCARLOS CORREA FERREIRA	697.479.462-20	R$ 311,01	29/08/2025
14228127	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	593.527.102-82	R$ 311,01	31/03/2025
14228128	ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS	341.238.572-72	R$ 311,01	31/10/2025
14228130	ELIANE JUSTINIANO MENDES	527.604.562-34	R$ 311,01	30/05/2025
14228153	EDSON ROSEO DA SILVA	625.884.512-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228158	CARLESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	000.051.972-36	R$ 311,01	31/01/2025
14228166	ROSILDA DO NASCIMENTO BEZERRA	438.374.252-15	R$ 311,01	30/06/2025
14228212	DAVID PINTO CASTIEL	161.816.542-91	R$ 311,01	30/05/2025
14228267	REDYANNE ALMEIDA DURAN	639.204.092-72	R$ 311,01	30/05/2025
14228340	QUELSON FLAVIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	827.425.292-68	R$ 311,01	29/08/2025
14228387	DEIVIDE RODRIGO LOPERA BENANTE	016.117.432-90	R$ 311,01	31/03/2025
14228406	ANTONIO NORONHA RIBEIRO SOARES	326.259.102-59	R$ 311,01	31/07/2025
14228416	ADELMO CAVALCANTE	251.049.502-04	R$ 311,01	30/05/2025
14228427	ANTONIA DAURIVAN PEREIRA DE FREITAS	341.279.922-04	R$ 311,01	30/06/2025
14228429	MIGUEL DE AMORIM BELO	192.121.352-34	R$ 311,01	31/10/2025
14228444	BRUNO DE AGUIAR ALVES	020.336.022-22	R$ 311,01	31/03/2025
14228450	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROSA	315.621.402-72	R$ 311,01	30/04/2025
14228459	PAULO FREITAS DA SILVA	955.779.552-20	R$ 311,01	31/03/2025
14228539	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	714.837.302-63	R$ 311,01	31/03/2025
14228541	EDSON BATISTA DOS SANTOS	005.522.822-43	R$ 311,01	29/08/2025
14228551	AFONSO NOGUEIRA PENHA FILHO	386.302.572-53	R$ 311,01	29/08/2025
14228566	LIDELBERTON ALVES LINHARES	149.487.702-30	R$ 311,01	30/06/2025
14228696	MARCELO SILVA SOUSA	802.035.742-49	R$ 311,01	30/06/2025
14228702	AUDECLEI DA SILVA PINTO	821.516.792-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228704	EDIVALDO CHAGAS DA SILVA	558.111.674-15	R$ 311,01	29/08/2025
14228705	ISAIAS DA SILVA	113.965.802-63	R$ 311,01	31/01/2025
14228709	HELIO COELHO DA SILVA	113.886.842-68	R$ 311,01	29/08/2025
14228718	JOSE ERIVALDO PAULINO DA COSTA	646.149.214-34	R$ 311,01	31/03/2025
14228726	CLEITO JOSE AMARO	679.527.042-49	R$ 311,01	30/04/2025
14228727	CLAUDIR DE LARA	443.723.702-10	R$ 311,01	31/01/2025
14228751	ALBERCIR TEIXEIRA BASTOS	772.677.702-82	R$ 311,01	28/02/2025
14228777	ELANE PEREIRA DE SA	782.981.642-53	R$ 311,01	31/10/2025
14228778	ADELMO LOPES	457.679.712-34	R$ 311,01	31/07/2025
14228835	VANUSA AZEVEDO FERREIRA	614.636.552-15	R$ 311,01	29/08/2025
14228847	JOAO FERREIRA LIMA	349.331.232-68	R$ 311,01	28/02/2025
14228854	ELGA ADJANE CASTRO DO CARMO	607.385.532-04	R$ 311,01	30/04/2025
14228878	VANESSA TAMIRES TIOSSI.	002.115.302-71	R$ 311,01	30/05/2025
14228884	SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA	734.752.032-00	R$ 311,01	28/02/2025
14228888	CILDILENE PEREIRA SAHLI.	804.697.523-00	R$ 311,01	30/05/2025
14228889	DARIO BENANTE	669.377.522-53	R$ 311,01	30/05/2025
14228928	REGINALDO PASSOS DE FREITAS	335.214.091-04	R$ 311,01	30/04/2025
14228965	RUBENS RODRIGUES DE SOUZA	348.319.672-20	R$ 311,01	30/06/2025
14228973	ANA LAIZA DA SILVA FALCAO	485.874.192-34	R$ 311,01	28/02/2025
14228979	FRANCISCO BARROSO MARTINS	113.332.942-04	R$ 311,01	30/04/2025
14228989	REINALDO GOMES DOS SANTOS	127.502.712-15	R$ 311,01	30/06/2025
14228992	MONIKA RODRIGUES SILVA	130.100.687-43	R$ 311,01	28/02/2025
14228998	JOSE SOUSA CONCEICAO	150.627.832-91	R$ 311,01	31/10/2025
14229001	ELINANDO JUSTINIANO MENDES	646.072.162-91	R$ 311,01	31/10/2025
14229003	SIMONE SILVA DE SOUSA	781.867.812-34	R$ 311,01	31/10/2025
14229004	SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO	678.425.002-82	R$ 311,01	31/01/2025
14229006	JACILDA DA SILVEIRA CAMPOS MONTEIRO	389.759.552-49	R$ 311,01	31/01/2025
14229033	DANIELLE ALBINO DA SILVA BEZERRA.	001.320.302-92	R$ 311,01	28/02/2025
14229040	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	921.299.004-53	R$ 311,01	31/01/2025

14229041	AFONSO FRANKLIN CRUZ ARAUJO	050.222.031-70	R$ 311,01	29/08/2025
14229066	NEUTON LAURINDO DE SOUZA SANTOS	127.010.253-20	R$ 311,01	31/07/2025
14229079	ZERIVALDO LIMA DE MELO	285.798.872-91	R$ 311,01	31/07/2025
14229084	JOSE MACIEL DA SILVA	226.626.262-91	R$ 311,01	30/09/2025
14229096	MACSUEL ARAUJO CAMARGO DA SILVA	003.283.522-17	R$ 311,01	29/08/2025
14229098	TATIANE FERREIRA DA SILVA	948.198.582-20	R$ 311,01	30/09/2025
14229100	ALDIZIA REGIA NOGUEIRA DE CARVALHO	607.304.802-59	R$ 311,01	30/04/2025
14229108	FLERIC DE MEDEIROS LINS	097.358.364-91	R$ 311,01	30/05/2025
14229120	ROSANGELA ANTONIA TEMISTOCLES	702.996.762-34	R$ 311,01	30/05/2025
14229122	JUNIO SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA	420.581.202-72	R$ 311,01	31/01/2025
14229139	ADEMAR DA SILVA	536.590.902-04	R$ 311,01	30/05/2025
14229150	FRANCE ELZA DA SILVA CRUZ	688.097.512-72	R$ 311,01	30/09/2025
14229151	CARLOS ROBERTO MONTANHOLLI	237.544.862-68	R$ 311,01	31/07/2025
14229164	MARCOS VALERIO DA SILVA CASTRO	843.895.082-53	R$ 311,01	30/09/2025
14229165	ADAO DA PENHA ALVES	040.365.652-49	R$ 311,01	31/10/2025
14229166	MARIVALDA NUNES DE OLIVEIRA	585.694.132-20	R$ 311,01	31/01/2024
14229171	ZEZUITA DE LIMA SIQUEIRA	560.509.762-87	R$ 311,01	30/05/2025
14229172	MARIA DA GLORIA GOMES DO NASCIMENTO	589.231.282-87	R$ 311,01	28/02/2025
14229212	JOSIVAN DA SILVA VIANA	778.913.763-87	R$ 311,01	30/06/2025
14229225	ARMANDO CUSTODIO AGUIAR	025.133.882-75	R$ 311,01	31/01/2025
14229226	JESSICA OLIVEIRA GOMES	007.311.122-88	R$ 311,01	31/10/2025
14229262	CLAUDIO ABADIAS ALVES	408.870.812-15	R$ 311,01	30/09/2025
14229267	JONATHAN VIEIRA MONTANHOLLI	021.490.272-24	R$ 311,01	30/04/2025
14229268	CILENE ALMEIDA DA SILVA	600.390.432-15	R$ 311,01	31/07/2025
14229271	SADRAQUE ALVES DE ARAUJO	286.740.812-15	R$ 311,01	31/10/2025
14229272	FRANCISCO AURICELIO LESSA DA SILVA	220.719.382-91	R$ 311,01	30/04/2025
14229290	ANDERSON CAMPOS DE CASTRO	749.899.952-87	R$ 311,01	31/03/2025
14229291	ADRIANO BANDEIRA DA COSTA	693.158.922-91	R$ 311,01	28/02/2025
14229293	MARIA VIEIRA DA SILVA MONTANHOLLI	005.959.112-93	R$ 311,01	30/04/2025
14229294	VAGNER LIMA	722.682.042-00	R$ 311,01	30/09/2025
14229306	JHONILSO ALVES FONSECA	022.222.762-17	R$ 311,01	30/09/2025
14229318	AUCEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA	437.910.342-00	R$ 311,01	30/06/2025
14229321	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA ANACLETO	940.618.742-68	R$ 311,01	28/02/2025
14229325	CRISTIANO DE SOUZA BENICIO	788.259.112-20	R$ 311,01	30/09/2025
14229330	AMANDA ROBERTA AGUIAR MELO	738.311.742-53	R$ 311,01	30/05/2025
14229331	DEODATO DE OLIVEIRA BEZERRA	812.349.703-25	R$ 311,01	29/08/2025
14229334	SEBASTIAO ORELIO FERREIRA JUNIOR	916.075.402-82	R$ 311,01	31/07/2025
14229357	WESLEY KECIO RANITE SOUZA	996.558.292-00	R$ 311,01	30/04/2025
14229369	ROSIVALDO RODRIGUES ANDRADE	479.379.122-00	R$ 311,01	30/05/2025
14229423	ADEMAR PEREIRA BENNEMANN	754.698.982-53	R$ 311,01	30/05/2025
14229440	RONALDO GOMES DE LIMA	946.714.272-49	R$ 311,01	31/07/2025
14229442	OZIMAR FRANCA DA SILVA	579.908.672-49	R$ 311,01	30/06/2025
14229445	RAIMUNDO NONATO NUNES PEREIRA	255.240.203-82	R$ 311,01	29/08/2025
14229456	ALFREDO OLIVEIRA CARVALHO	191.249.102-87	R$ 311,01	30/06/2025
14229465	EDIL MOREIRA DE SOUZA	149.380.572-04	R$ 311,01	31/01/2025
14229476	ANTONIO CARLOS DUARTE DE SOUZA	078.941.712-04	R$ 311,01	30/05/2025
14229484	NEEMIAS CHAGAS RIBEIRO	312.993.182-15	R$ 311,01	29/08/2025
14229497	ANDERSON FERREIRA ANTUNES DE OLIVEIRA	850.653.402-00	R$ 311,01	28/02/2025
14229532	PEDRO VIEIRA DE LIMA	409.047.092-72	R$ 311,01	31/01/2025
14229535	FABIO DIAS	642.090.672-53	R$ 311,01	30/06/2025
14229553	EDNEY PASSOS D ASSIS	420.709.962-04	R$ 311,01	29/08/2025
14229554	SEBASTIAO BRANDAO LIMA	217.692.732-04	R$ 311,01	31/07/2025
14229557	MARCIUS BRASIL ALMEIDA	494.878.502-44	R$ 311,01	30/09/2025
14229558	REGINALDO JOSE DAMASCENO COSTA	347.916.552-49	R$ 311,01	30/06/2025
14229569	MAJORI JUNQUEIRA MARQUES	516.746.962-72	R$ 311,01	31/10/2025
14229571	EDENILSON MOREIRA DOS SANTOS	268.618.285-72	R$ 311,01	31/01/2025
14229590	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	714.325.312-04	R$ 311,01	31/03/2025
14229592	NILTON GALDEANO REGO	290.288.332-34	R$ 311,01	30/04/2025
14229595	JOSE FRANCISCO CARDOSO.	030.808.032-72	R$ 311,01	30/06/2025
14229597	REGIVANIO OLIVEIRA DE SOUZA	882.399.502-72	R$ 311,01	31/03/2025
14229598	ROSANGELO NASCIMENTO DA SILVA	497.572.882-68	R$ 311,01	30/09/2025
14229599	CLEIDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	271.629.582-49	R$ 311,01	31/03/2025
14229600	AILTON VIOTTO	312.142.152-20	R$ 311,01	30/06/2025
14229608	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	485.045.481-04	R$ 311,01	30/05/2025
14229612	FRANCINEIA LEMOS DE JESUS FERREIRA	420.388.042-49	R$ 311,01	28/02/2025
14229619	WILSON VENSESLAO DE MATTOS	148.183.109-72	R$ 311,01	31/03/2025
14229641	JOSE ERIVONALDO DOS SANTOS	132.062.118-08	R$ 311,01	28/02/2025
14229687	NILTON JOSE SILVA SANTOS	712.965.062-15	R$ 311,01	28/02/2025
14229694	SUELY DA GAMA	418.605.002-34	R$ 311,01	31/01/2025
14229785	ALDERBAN ARAUJO GUARATE	965.792.772-20	R$ 311,01	31/10/2025
14229853	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	787.440.672-91	R$ 311,01	31/10/2025
14229972	VALDECI DE SOUZA	302.243.652-15	R$ 311,01	30/06/2025
14230017	JOSE MARTINS VIEIRA	563.880.712-87	R$ 311,01	30/06/2025
14230036	CLAUDIO ROGERIO OLIVEIRA SILVA	350.838.672-49	R$ 311,01	31/03/2025
14230137	MOZAIR ALVES DE OLIVEIRA	251.906.011-53	R$ 311,01	31/10/2025
14230314	BRUNO MOREIRA SILVA	033.329.311-80	R$ 311,01	30/09/2025
14230331	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	422.388.112-49	R$ 311,01	31/01/2025
14230358	MAIQUEL COSTA NOGUEIRA	518.027.592-04	R$ 311,01	30/09/2025
14230562	FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	320.022.971-34	R$ 311,01	30/04/2025
14230953	MARIZA CARVALHO PACHECO	657.390.002-20	R$ 311,01	31/10/2025
14230958	ADERALDO LUCAS DE CARVALHO NETO	768.035.382-49	R$ 311,01	31/10/2025
14230976	RAIMUNDA MOREIRA SILVA	422.238.652-91	R$ 311,01	30/05/2025
14231064	MESSIAS BORGES NEVES	139.300.602-72	R$ 311,01	31/07/2025
14231102	JOARI PEREIRA DA SILVA	190.922.292-53	R$ 311,01	31/10/2025
14231120	VALDECI SILVA SANTOS	326.478.672-91	R$ 311,01	31/03/2025

14231129	GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	649.168.472-53	R$ 311,01	30/09/2025
14231144	FRANCISCO NILSON CALDA DOS SANTOS	161.763.402-68	R$ 311,01	30/06/2025
14231173	EDER SILVA BARROS	687.315.582-91	R$ 311,01	30/09/2025
14231191	MARIA CELIA CABRAL BARROS	578.118.142-34	R$ 311,01	31/10/2025
14231201	MATHEUS MODESTO DA SILVA	024.504.802-26	R$ 311,01	31/03/2025
14231222	JOSE ALDENOR MOREIRA GALVAO	079.876.762-68	R$ 311,01	30/06/2025
14231323	MARCOS CESAR MACHADO ALVES	271.758.982-15	R$ 311,01	30/06/2025
14231581	SERAFIM EDUARDO GOMES	632.859.242-68	R$ 311,01	31/01/2025
14231584	KEVIN AUGUSTO SILVA DE LIMA	024.716.462-39	R$ 311,01	28/02/2025
14231588	ROGERIO LAMARTINE MOURA BOGOEVICH	653.138.362-34	R$ 311,01	30/06/2025
14231785	MARIA ERLANE BORGES SIQUEIRA	377.659.492-68	R$ 311,01	31/10/2025
14231866	TANIA MARIA BEZERRA DO VALE	696.595.242-34	R$ 311,01	30/09/2025
14231923	MOAB MOURA DUARTE	163.047.212-34	R$ 311,01	30/09/2025
14231939	JOSE VICENTE DE MORAES	303.608.621-87	R$ 311,01	31/07/2025
14231981	ADAIR FERREIRA DOS SANTOS	408.778.412-68	R$ 311,01	31/07/2025
14232020	JOSE ELIAS FERREIRA	133.486.983-91	R$ 311,01	30/09/2025
14232058	MARCIO ALEXANDRE JUNQUEIRA NEVES	514.570.832-72	R$ 311,01	31/01/2025
14232061	MAFREDSON REBOUCAS BEZERRA	002.465.672-01	R$ 311,01	29/08/2025
14232074	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	386.158.942-72	R$ 311,01	30/09/2025
14232116	PAULO BRAZ DA SILVA	322.135.902-06	R$ 311,01	31/07/2025
14232119	JULIO CESAR SOUZA CONCEICAO	989.202.512-15	R$ 311,01	31/07/2025
14232127	EDILEUZA DUARTE FREIRES	591.523.112-87	R$ 311,01	31/03/2025
14232129	JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA	609.744.942-91	R$ 311,01	30/04/2025
14232148	THAIANE CUSTODIO AGUIAR DOS SANTOS	025.134.132-10	R$ 311,01	31/07/2025
14232149	EDVALDO DA SILVA VASCONCELOS	443.925.162-53	R$ 311,01	30/06/2025
14232153	ALAN SILVA SANTOS	665.199.342-91	R$ 311,01	28/02/2025
14232154	MANOEL JESUS PADILHA	409.711.632-00	R$ 311,01	31/07/2025
14232158	RONILSON ROCHA APOLINARIO	750.307.992-49	R$ 311,01	30/09/2025
14232162	BELARMINO MARTINS DE ARAUJO	138.888.892-00	R$ 311,01	30/06/2025
14232181	LUIZ NOGUEIRA DE CARVALHO	212.127.083-34	R$ 311,01	30/05/2025
14232186	VALMIR RAMIRO SOUZA	624.911.642-72	R$ 311,01	30/04/2025
14232187	ARLETE DA SILVA SOUZA	733.504.002-72	R$ 311,01	29/08/2025
14232190	LUIS CARLOS TOMAZ	346.165.781-68	R$ 311,01	31/03/2025
14232191	VALDECI PEREIRA DE PAULO	207.695.552-68	R$ 311,01	28/02/2025
14232203	ALEXANDRE GARCIA DA SILVA	727.779.902-04	R$ 311,01	31/03/2025
14232285	JESSICA VIEIRA LIMA ABREU	017.230.972-76	R$ 311,01	30/05/2025
14232292	WEBERSON DA SILVA SANTOS	612.151.712-34	R$ 311,01	30/06/2025
14232293	LIDIANE DA SILVA BEZERRA	741.798.292-15	R$ 311,01	31/07/2025
14232318	VALMIR TEIXEIRA BRITO	784.316.702-15	R$ 311,01	31/10/2025
14232353	RAIMUNDO SALDANHA SOARES	850.544.453-15	R$ 311,01	30/05/2025
14232355	MARIA DAS DORES DA CONCEICAO	408.650.532-00	R$ 311,01	30/06/2025
14232390	ODAIR JOSE CASTRO DE LIMA	752.689.142-00	R$ 311,01	31/03/2025
14232444	JONAS ANDRADE CAVALCANTE	005.422.692-95	R$ 311,01	30/06/2025
14232465	KESSIA PAMELA NASCIMENTO DOS SANTOS REZENDE	009.486.792-55	R$ 311,01	29/08/2025
14232467	ALINEDINA BELEM MARINHO DE OLIVEIRA	891.756.382-15	R$ 311,01	31/03/2025
14232469	DOUGLAS PANTOJA GAGO	684.972.962-49	R$ 311,01	31/07/2025
14232471	DOMINGOS TORRES DA SILVA	143.060.002-06	R$ 311,01	30/09/2025
14232473	FRANK DOURADO DA SILVA	350.349.802-82	R$ 311,01	31/01/2025
14232487	JUSILEIA SOUZA DE OLIVEIRA	794.452.252-87	R$ 311,01	30/09/2025
14232488	VALMIR DO ROSARIO	289.541.652-49	R$ 311,01	31/03/2025
14232490	ROBSON MORAES DE ARAUJO	016.821.962-08	R$ 311,01	31/07/2025
14232507	ALMIR LEONARDO DOS SANTOS	106.798.802-59	R$ 311,01	29/08/2025
14232518	CELSO BARBOSA	386.732.402-63	R$ 311,01	31/01/2025
14232525	TAINARA AMORIM DE OLIVEIRA	039.061.072-05	R$ 311,01	31/07/2025
14232532	JOSE BENJAMIN GALVAO LIRA	983.324.062-34	R$ 311,01	30/09/2025
14232540	ANTONIO EVANDRO LEMOS	221.283.952-91	R$ 311,01	31/03/2025
14232544	ERICK WELBE DE GODOY	784.497.581-49	R$ 311,01	28/02/2025
14232553	LUCIANO REBOUCAS NASCIMENTO	011.284.712-99	R$ 311,01	30/04/2025
14232554	VILMAR REIS DE SOUZA	626.821.802-72	R$ 311,01	31/01/2025
14232555	JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	706.371.212-87	R$ 311,01	30/09/2025
14232558	SERGIANE COLARES DOS SANTOS	994.223.602-34	R$ 311,01	30/09/2025
14232565	JONAS DOS SANTOS TERRA	610.508.062-04	R$ 311,01	28/02/2025
14232568	SANDOVAL AMORIM DA SILVA	408.563.642-15	R$ 311,01	29/08/2025
14232570	MATHEUS SANTOS DE FREITAS	024.525.192-86	R$ 311,01	31/10/2025
14232571	JUNIOR LIMA DE CASTRO	911.973.922-20	R$ 311,01	30/06/2025
14232582	FABIA RAMOS DE ANDRADE	887.912.622-91	R$ 311,01	31/03/2025
14232585	UILIAN MARQUES CARDOSO	744.349.182-49	R$ 311,01	31/03/2025
14232589	ELIEL SALES LOPES	530.835.712-91	R$ 311,01	29/08/2025
14232592	LUCIVANDO REBOUCAS NASCIMENTO	011.284.702-17	R$ 311,01	30/06/2025
14232594	ROGERIO LIMA DA SILVA	800.128.762-91	R$ 311,01	31/03/2025
14232601	DANIEL AFONSO	796.125.807-82	R$ 311,01	31/10/2025
14232605	RONEI PEREIRA BRAGA	003.242.432-94	R$ 311,01	31/01/2025
14232608	OLIVINA APARECIDA DA SILVA	390.612.992-68	R$ 311,01	29/08/2025
14232610	IZETE MACIEL DE MOURA	001.702.412-97	R$ 311,01	31/01/2025
14232611	DANIELE SOUZA ALECRIM	037.369.512-80	R$ 311,01	30/05/2025
14232612	ELISANGELA PEREIRA DE SA	662.274.532-34	R$ 311,01	30/09/2025
14232614	DAVID LEONE ALVES RIBEIRO	026.473.022-43	R$ 311,01	29/08/2025
14232616	FRANCISCO RUBENS DA SILVA	740.249.142-00	R$ 311,01	31/01/2025
14232617	JANNE KELLYA RODRIGUES MARTINIANO	035.683.389-55	R$ 311,01	30/09/2025
14232620	CLELTON FREISLEBEM WANDERMUREM	848.282.422-87	R$ 311,01	30/05/2025
14232624	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUZA	681.697.012-87	R$ 311,01	30/06/2025
14232628	PABLO BARBOSA ROBERTO GOMES	905.405.222-87	R$ 311,01	30/05/2025
14232629	CRISTINA VASCONCELOS CAVALCANTE LIMA	650.875.692-34	R$ 311,01	30/04/2025
14232636	MAURICIA SANTOS FROTA	001.769.952-50	R$ 311,01	30/09/2025
14232638	JOSE AMILTON DE FARIAS	161.907.502-49	R$ 311,01	28/02/2025

14232643	JAMES DOUGLAS MACEDO DE ARRUDA	922.991.212-34	R$ 311,01	31/01/2025
14232644	ANTONIO ELENILSON MEMORIA DA SILVA	014.683.262-01	R$ 311,01	30/09/2025
14232645	THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO	010.113.662-58	R$ 311,01	30/05/2025
14232646	WEDER SILVA LAURINDO	026.146.722-03	R$ 311,01	30/06/2025
14232647	RAIMUNDO NONATO BEZERRA GONCALVES	051.446.552-20	R$ 311,01	30/06/2025
14232653	JONAS BATISTA DE BRITO	634.835.132-72	R$ 311,01	29/08/2025
14232655	PAMELA LOURINAI MENDONCA NOGUEIRA	802.780.352-72	R$ 311,01	28/02/2025
14232657	ALESSANDRA FELICIO DE ABREU	741.545.672-68	R$ 311,01	30/06/2025
14232662	MARIA DO CARMO AGUIAR DE CASTRO ANES	349.379.512-20	R$ 311,01	28/02/2025
14232664	MARCOS ITALO DA CRUZ	643.059.292-87	R$ 311,01	30/06/2025
14232665	DIRLEI DE SOUSA RODRIGUES	838.061.642-15	R$ 311,01	31/03/2025
14232666	JOAO BERNARDO DA SILVA	090.934.512-00	R$ 311,01	30/04/2025
14232670	PEDRO LUCIO MOTA DO NASCIMENTO	421.305.492-68	R$ 311,01	30/05/2025
14232671	GABRIEL RODRIGUES DE ANDRADE	329.974.692-87	R$ 311,01	31/01/2025
14232672	SIDNEY LIMA DA CRUZ	939.698.722-00	R$ 311,01	31/07/2025
14232673	CHARLES BRATTI CAMELLO	799.125.162-49	R$ 311,01	30/04/2025
14232674	LUIS CARLOS BENICIO PASSOS	676.671.042-04	R$ 311,01	30/04/2025
14232675	ELIAS SANTANA DE MORAIS	853.863.402-04	R$ 311,01	29/08/2025
14232676	ALEXANDRE FRUTUOSO PEREIRA	017.691.022-05	R$ 311,01	31/03/2025
14232678	ELIANA NASCIMENTO SILVA	689.365.242-91	R$ 311,01	30/06/2025
14232681	ALINE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO	037.455.142-11	R$ 311,01	31/10/2025
14232683	BRAIAN BRENO DE SOUSA PINHEIRO	934.558.102-25	R$ 311,01	30/06/2025
14232684	JULIO CESAR LIMA PONTES	438.142.122-15	R$ 311,01	30/05/2025
14232685	JARDEL JOSE DE FRANCA ARAUJO	857.077.322-68	R$ 311,01	31/10/2025
14232686	ALECSEYVEN MENDES DE ALENCAR	938.547.302-68	R$ 311,01	31/01/2025
14232687	NAZARENO DE OLIVEIRA	101.399.401-97	R$ 311,01	30/05/2025
14232688	ALEXSANDER FERREIRA DO NASCIMENTO	030.652.442-25	R$ 311,01	30/04/2025
14232689	DAIANE GAMA DO NASCIMENTO DE FRANCA	987.401.052-53	R$ 311,01	31/03/2025
14232693	VALDERI BARBOSA MENDES	012.140.283-57	R$ 311,01	30/04/2025
14232694	INACIO CARIOLANO DE SOUZA	683.815.062-04	R$ 311,01	31/10/2025
14232695	RONALDO CESPEDES MOREIRA	653.542.222-49	R$ 311,01	30/04/2025
14232696	HIDALINA PINHEIRO DA SILVA	823.396.602-97	R$ 311,01	30/06/2025
14232706	RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	703.289.792-44	R$ 311,01	29/08/2025
14232715	DAVID CHRISTOPHER DOS SANTOS RAMOS	028.754.522-90	R$ 311,01	31/01/2025
14232716	FLORISMAR ALVES DA SILVA	797.702.152-87	R$ 311,01	31/03/2025
14232718	MARCIANO NUNES DE SOUZA	013.920.632-99	R$ 311,01	30/06/2025
14232719	WILLIAM SALES GUSMAO	966.565.652-04	R$ 311,01	28/02/2025
14232720	MARIO SILVA DE OLIVEIRA	653.483.702-15	R$ 311,01	29/08/2025
14232721	LUANA VIDAL DA SILVA	943.844.362-20	R$ 311,01	30/05/2025
14232729	LEONARDO FREITAS DA SILVA	016.526.682-17	R$ 311,01	31/01/2025
14232730	RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL	721.083.552-00	R$ 311,01	30/05/2025
14232733	FRANCISCO GLEIDSON BARROSO DOS SANTOS	873.232.222-49	R$ 311,01	31/01/2025
14232734	JEDERSON JOAO GARCIA DE SOUZA	018.156.042-98	R$ 311,01	31/03/2025
14232739	MATHEUS LIMA LUCIO	007.942.422-86	R$ 311,01	28/02/2025
14232741	GEORGE EDUARDO ARAUJO COSTA	883.780.632-91	R$ 311,01	29/08/2025
14232747	SANDRA CRUZ DE OLIVEIRA	000.204.292-40	R$ 311,01	30/09/2025
14232749	JORGE MAICON ARAUJO COSTA	944.814.582-91	R$ 311,01	31/10/2025
14232750	WILLIAN PAULO SCHAITEL	826.404.242-20	R$ 311,01	16/02/2025
14232753	VILSO DOS SANTOS RODRIGUES	653.148.912-04	R$ 311,01	31/07/2025
14232754	DANIEL LIMA DO NASCIMENTO	606.475.072-34	R$ 311,01	28/02/2025
14232755	ANDERSON LUIS MACHADO RIBEIRO	557.069.752-72	R$ 311,01	31/01/2025
14232762	JOSE VIERIA DAS NEVES	251.030.912-91	R$ 311,01	29/08/2025
14232763	ELIAS CHAGAS DE MELO	000.348.132-84	R$ 311,01	30/04/2025
14232764	ANDRE APARECIDO DE MARAES	809.575.952-04	R$ 311,01	31/01/2025
14232766	JOSINEIDE DE CARVALHO	599.769.422-49	R$ 311,01	31/01/2025
14232771	VENCESLAU DA SILVA	149.359.102-91	R$ 311,01	30/06/2025
14232778	MARCELO GALVAO LIMA	886.656.742-68	R$ 311,01	30/04/2025
14232781	CORDOLINO ALVES MENDES	285.799.332-34	R$ 311,01	30/04/2025
14232783	ELIZEU FREIRES GOMES	574.861.582-72	R$ 311,01	31/07/2025
14232785	JOAO DA FONSECA CAMPOS	602.005.532-91	R$ 311,01	31/07/2025
14232797	EDVAN SOUZA SANTOS	640.196.082-53	R$ 311,01	31/03/2025
14232799	JOSE AMERICO GONDIM LIMA	008.343.762-29	R$ 311,01	30/04/2025
14232805	TIAGO PEGO FERNANDES	008.207.932-30	R$ 311,01	30/04/2025
14232806	CLEBSON RIBEIRO BARBOSA	877.384.902-25	R$ 311,01	30/05/2025
14232808	MARINALDA FARIAS LEMOS	220.331.062-68	R$ 311,01	28/02/2025
14232812	JEFFERSON EVERTON SERNAJOTO ALBUQUERQUE	909.682.982-49	R$ 311,01	31/07/2025
14232813	PAULO SERGIO OLIVEIRA	341.105.932-04	R$ 311,01	30/04/2025
14232814	WILSON BERNARDO DE BRITO JUNIOR	016.311.272-09	R$ 311,01	30/06/2025
14232815	ROGER REYNALDO PENARANDA GUITIRREZ JUNIOR	012.716.172-42	R$ 311,01	31/03/2025
14232817	ERENATO BRAGA DA SILVA	688.990.412-53	R$ 311,01	31/01/2025
14232819	LARISSE RODRIGUES DOS SANTOS	034.521.122-76	R$ 311,01	30/04/2025
14232822	JOSUE BATISTA DE BRITO	321.124.082-91	R$ 311,01	30/05/2025
14232823	EDIVAN BALDOINO DA SILVA	632.484.332-72	R$ 311,01	30/05/2025
14232824	PETTERSON LUIZ CHAGAS CALDA	892.252.012-49	R$ 311,01	31/01/2025
14232826	CLEIDIANE TORQUATO DE OLIVEIRA	054.135.132-08	R$ 311,01	30/04/2025
14232833	HALLISON BEZERRA DE VASCONCELOS SANTOS	866.047.162-87	R$ 311,01	30/04/2025
14232834	ROSIVALDO SILVA DOS REIS SILVEIRA	699.869.912-34	R$ 311,01	31/07/2025
14232835	THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	023.082.011-50	R$ 311,01	31/10/2025
14232836	GERONCILIO MACHADO DE AZEVEDO	319.931.171-72	R$ 311,01	31/07/2025
14232842	ELIAS RODRIGUES VIANA	577.568.802-34	R$ 311,01	31/03/2025

14232843	ELSON COSTA DA SILVA	326.505.312-15	R$ 311,01	31/10/2025
14232844	CRISTIANO MOURA DE JESUS	469.417.542-49	R$ 311,01	30/04/2025
14232845	JONAS OLIVEIRA COSTA	039.708.782-92	R$ 311,01	30/04/2025
14232846	EDINEI DE MELO ANDRADE	588.615.302-06	R$ 311,01	31/10/2025
14232847	ZILDOMAR TOMAZ	420.985.802-15	R$ 311,01	30/05/2025
14232848	OCIVANE CARVALHO DE SOUZA	736.868.082-34	R$ 311,01	31/10/2025
14232849	GERSON GONCALVES	447.296.422-87	R$ 311,01	31/01/2025
14232855	NEIDE CAROLINE MAIA CHAVEZ	026.654.272-73	R$ 311,01	31/07/2025
14232856	IDE ANASTACIO HOLANDA	457.184.232-53	R$ 311,01	31/01/2025
14232857	ADEILSON BARBOSA PASSOS	010.967.772-23	R$ 311,01	30/04/2025
14232859	MATEUS NASCIMENTO GONCALVES	052.998.182-38	R$ 311,01	30/04/2025
14232861	JOAO SORIANO DOS SANTOS NETO	560.189.082-04	R$ 311,01	31/01/2025
14232862	WILMER VEIJARANA GOMES	409.634.202-59	R$ 311,01	28/02/2025
14232865	VAGUINER FERREIRA DE SOUZA	708.680.692-72	R$ 311,01	29/08/2025
14232867	SAYMON DA SILVA MELO	711.946.142-72	R$ 311,01	30/09/2025
14232868	ANTONIO CLAUBERTO GOMES DE LIMA	647.407.902-97	R$ 311,01	31/07/2025
14232869	PAULO ROBERTO FERREIRA DE CASTRO	812.699.192-53	R$ 311,01	31/10/2025
14232870	CLEISSON LUIZ MARTINS NOBRE	974.912.252-68	R$ 311,01	28/02/2025
14232871	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	529.249.982-04	R$ 311,01	31/07/2025
14232873	ANTONIO OBDIESIO DOURADO	283.566.242-15	R$ 311,01	30/05/2025
14232875	EMILLY DE SOUSA DOMIMGOS	050.411.822-64	R$ 311,01	30/04/2025
14232877	INES MARIA LUNGUINO DA SILVA E OUTRO	420.588.722-15	R$ 311,01	28/02/2025
14232879	EDMILSON DA COSTA NOGUEIRA	040.305.912-72	R$ 311,01	28/02/2025
14232887	ANJO GABRIEL MARTINS DE SOUZA	051.522.782-00	R$ 311,01	29/08/2025
14232888	GEISON BARBOSA RIBEIRO	640.212.382-04	R$ 311,01	30/05/2025
14232894	ITALO RODRIGUES CORREIA	002.115.002-83	R$ 311,01	30/09/2025
14232895	VAGNER CARDOSO DA SILVA	727.058.842-20	R$ 311,01	28/02/2025
14232898	ADERCON RODRIGUES DE SOUZA	206.707.291-91	R$ 311,01	29/08/2025
1423602	SOLANGE MARIA SILVA DO CARMO	204.536.122-53	R$ 311,01	30/06/2025
14237003	MARLEIDE DE SOUZA CARDOSO	653.658.522-49	R$ 311,01	28/02/2025
14237004	JOISON APOLO DE CARVALHO	037.796.778-57	R$ 311,01	30/04/2025
14237007	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	004.164.002-05	R$ 311,01	30/04/2025
14237011	JUNIELTON DA SILVA MATTOS	018.225.372-40	R$ 311,01	30/09/2025
14237013	ANDERSON ISAIAS CARDOSO DE PAULA	030.911.412-84	R$ 311,01	31/03/2025
14237014	SIVANIA FREITAS IBIAPINA DE SOUSA	851.576.272-20	R$ 311,01	30/05/2025
14237015	CHABSON NUNES DA SILVA	998.109.482-04	R$ 311,01	28/02/2025
14237016	SIDICLEIDE AZEVEDO DA CUNHA	624.893.562-91	R$ 311,01	30/06/2025
14237019	TIAGO ROSENDO CHAVES	787.430.102-10	R$ 311,01	31/07/2025
14237020	ROBSON DA SILVA CRISTE	962.411.012-34	R$ 311,01	28/02/2025
14237021	EDUARDO DE MELO PEREIRA	727.829.272-72	R$ 311,01	31/10/2025
14237026	EPAMINONDAS FERREIRA BISPO	091.006.602-72	R$ 311,01	28/02/2025
14237028	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	020.182.072-29	R$ 311,01	31/07/2025
14237030	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS	062.781.665-77	R$ 311,01	31/03/2025
14237031	JOSE CARLOS BENTO	190.752.512-20	R$ 311,01	29/08/2025
14237032	FRANCISCO ALVES GOMES FILHO	318.697.263-91	R$ 311,01	31/07/2025
14237033	CRISTIANO GOMES DE SOUZA	047.200.331-30	R$ 311,01	31/07/2025
14237035	GEONES ROCHA DE CARVALHO	798.966.262-00	R$ 311,01	28/02/2025
14237037	RENATA SAMPAIO DURAN	005.145.452-16	R$ 311,01	30/04/2025
14237038	RAILTON CARLOS VEIGA ALVES	687.275.502-49	R$ 311,01	31/03/2025
14237039	GIBSON LIMA CORREA	944.498.482-68	R$ 311,01	29/08/2025
14237041	JESSE GONCALVES BARBOSA	204.183.612-15	R$ 311,01	31/01/2025
14237042	DANIEL PAIXAO DE SANTANA NETO	014.460.742-50	R$ 311,01	30/06/2025
14237044	GABRIEL DA SILVA SPANIOL	020.040.072-06	R$ 311,01	28/02/2025
14237045	RIQUELME VIDAL GOMES DA SILVA	049.675.942-63	R$ 311,01	28/02/2025
14237046	VANDERLEY VACA ZEMA	014.408.992-07	R$ 311,01	30/04/2025
14237047	ROSINEIDE NUNES MENDES	805.083.162-00	R$ 311,01	28/02/2025
14237050	UEUDER VINICIUS BERTOLACIO	560.037.732-00	R$ 311,01	31/01/2025
14237051	RENATO DA CUNHA SANTOS	332.106.679-34	R$ 311,01	31/07/2025
14237060	ALINE FEITOSA MORAIS	952.037.372-15	R$ 311,01	30/06/2025
14237062	Maura Amaral Santos Rodrigues	322.254.741-68	R$ 311,01	28/02/2025
14237064	JORGE ALBERTO DE ALMEIDA REBELO	024.876.242-72	R$ 311,01	30/05/2025
14237065	sonia maria de melo gardino	580.834.802-15	R$ 311,01	30/05/2025
14237067	ADISSON ALVES DOS SANTOS	530.172.182-87	R$ 311,01	30/06/2025
14237069	FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES	977.034.192-49	R$ 311,01	31/03/2025
14237070	ISRAEL GALDINO DE ALMEIDA	667.951.842-34	R$ 311,01	31/07/2025
14237071	MARCELODA SILVA LEONIDIO	033.090.312-84	R$ 311,01	31/03/2025
14237072	ROBERTO DE CARVALHO	245.043.861-00	R$ 311,01	30/04/2025
14237074	alex almeida ferreira	026.685.892-90	R$ 311,01	28/02/2025
1429102	ANTONIO OLIVEIRA SOARES	199.673.063-00	R$ 311,01	30/09/2025
1432802	FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA	221.381.613-15	R$ 311,01	31/07/2025
1434702	LEONI VOLKWEIS	513.129.210-72	R$ 311,01	30/06/2025
1441002	JOSE MARIA ALVES DA SILVA	172.342.802-78	R$ 311,01	30/09/2025
1446402	ORLANDO VIEIRA DOS SANTOS	061.474.702-30	R$ 311,01	31/01/2025
1453298	HELIO ABREU DE OLIVEIRA	113.010.151-72	R$ 311,01	31/10/2025
1459799	EDSON BASTOS DE CARVALHO	341.341.152-72	R$ 311,01	30/09/2025
1474599	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	011.383.968-50	R$ 311,01	29/08/2025
1477499	ERNANDO AGUIAR DE CASTRO	183.303.122-91	R$ 311,01	30/09/2025
1481300	RENATO PAULO DE OLIVEIRA	558.687.032-00	R$ 311,01	29/08/2025
165360	JOSE EDILSON LEITE	113.168.103-72	R$ 311,01	31/03/2025
14.232.494	EDSON BASI	651.837.382-20	R$ 311,01	31/03/2025
14226387	RICARDO DE AZEVEDO SOUZA	658.423.592-00	R$ 311,01	31/07/2025

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – CONDUTOR AUXILIAR

Relação dos Contribuintes Com Cálculo				
Inscrição Municipal	**Contribuinte**	**CPF/CNPJ**	**Valor**	**Prazo de Pagamento**
14220500	ANTONIO ALVES NETO DE QUEIROZ	207.699.202-25	R$ 311,01	31/01/2025

14220700	ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	422.395.402-49	R$ 311,01	31/01/2025
14223190	JOSE DIVINO GOMES DA SILVA	194.324.021-34	R$ 311,01	31/01/2025
14223281	JOSE HELIO ALVES DE CUNHA	386.833.262-68	R$ 311,01	31/01/2025
14223301	OZEIAS DA SILVA	660.389.792-04	R$ 311,01	31/01/2025
14223602	WALDIR VIEIRA BRITO	185.626.631-15	R$ 311,01	31/01/2025
14223844	DANIEL DA COSTA SILVA	605.015.962-91	R$ 311,01	31/01/2025
14225586	LUIZ CLAUDIO SANTOS MELO	674.153.342-72	R$ 311,01	31/01/2025
14227041	APARECIDO RODRIGUES	450.431.919-53	R$ 311,01	31/01/2025
14227083	EDGAR DE OLIVEIRA RAMOS	564.872.662-72	R$ 311,01	31/01/2025
14227161	ALBIMOR MIRANDA DE LIMA	139.301.332-53	R$ 311,01	31/01/2025
14227162	ADEILSON ROBERTO REIS SILVA	635.154.402-59	R$ 311,01	31/01/2025
14227163	ROZAURO DE ALMEIDA BARROS	051.730.782-00	R$ 311,01	31/01/2025
14227164	ELSON JOSE MONTEIRO PINTO	680.583.812-68	R$ 311,01	31/01/2025
14227166	DELSON SOUZA DA COSTA	203.342.492-87	R$ 311,01	31/01/2025
14227167	GABRIEL SALES LIMA	950.052.502-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227168	PAULO HENRIQUE CASTRO DE JESUS	014.441.052-48	R$ 311,01	31/01/2025
14227226	LEIDSON FINZE DA SILVA	950.423.932-34	R$ 311,01	31/01/2025
14227228	ADVANIR ROBERTO GURGEL CAVALCANTE	391.411.522-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227231	JOSE DA CONCEICAO PEREIRA DE ARAUJO	451.997.013-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227238	ELIVANDRO VIANA DO NASCIMENTO	625.894.312-87	R$ 311,01	31/01/2025
14227310	KLEUCINEY SALES AYZDE	522.493.102-97	R$ 311,01	31/01/2025
14227312	LOURIVAL TOME DA CRUZ	183.712.051-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227325	GILMAR FERREIRA	111.668.158-70	R$ 311,01	31/01/2025
14227328	DIOGO KEITARO DA SILVA SALES	857.785.912-68	R$ 311,01	31/01/2025
14227330	JANILDO SOUZA DA SILVA	638.840.622-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227335	MANOEL ANTONIO CORREA	591.881.032-34	R$ 311,01	31/01/2025
14227336	ALECSON CACERES GOMES	530.872.672-87	R$ 311,01	31/01/2025
14227337	ALCIDES PALHARES	359.729.202-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227376	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	529.268.772-34	R$ 311,01	31/01/2025
14227379	JOAO ALVES COELHO	348.353.692-20	R$ 311,01	31/01/2025
14227382	ALESSANDRA CABRAL SILVA DE SOUZA	009.902.432-22	R$ 311,01	31/01/2025
14227385	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	015.077.872-43	R$ 311,01	31/01/2025
14227387	ADEMIR GONSALVES PEREIRA	162.345.882-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227389	ELIENAI ARAUJO DE SOUSA	957.816.252-91	R$ 311,01	31/01/2025
14227391	SEBASTIAO DA SILVA BUENO	420.195.752-72	R$ 311,01	31/01/2025
14227395	ANDERSON CLAYTON MACHADO UCHOA	647.893.812-34	R$ 311,01	31/01/2025
14227396	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA	090.724.032-15	R$ 311,01	31/01/2025
14227397	MARILUCIA RIBEIRO MAIO	152.033.282-34	R$ 311,01	31/01/2025
14227398	JUZIMAR NUNES DE SOUZA	499.404.302-72	R$ 311,01	31/01/2025
14227400	HEDIEL DA COSTA ALENCAR	510.912.592-91	R$ 311,01	31/01/2025
14227401	DEDIVAN DE AQUINO ROCHA CIRINO	860.714.912-15	R$ 311,01	31/01/2025
14227402	ALDO SILVA DE SOUSA	277.177.042-34	R$ 311,01	31/01/2025
14227403	THIAGO DE JESUS SILVA NUNES	019.326.003-45	R$ 311,01	31/01/2025
14227409	CLAUDIONOR DE SOUZA NOVAIS.	001.775.702-96	R$ 311,01	31/01/2025
14227424	JOEL XAVIER DA SILVA	409.465.092-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227425	JOSE MARCOS MOREIRA DA SILVA	508.554.922-87	R$ 311,01	31/01/2025
14227512	EDMILSON MIRANDA DA SILVA	161.896.472-00	R$ 311,01	31/01/2025
14227513	RAFAEL COELHO DE OLIVEIRA ARAUJO	863.171.562-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227516	ANTONIO ALVES DA LUZ	341.329.962-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227517	JOSE DONIZETE FERMINO	351.268.412-20	R$ 311,01	31/01/2025
14227518	EDCLEI DE LIMA OLIVEIRA	757.519.842-34	R$ 311,01	31/01/2025
14227520	JOSE TEXEIRA NETO	591.795.972-20	R$ 311,01	31/01/2025
14227541	NELSON NOGUEIRA	161.891.672-68	R$ 311,01	31/01/2025
14227544	JORGE EDIR MACHADO	692.463.867-87	R$ 311,01	31/01/2025
14227546	JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	775.947.202-10	R$ 311,01	31/01/2025
14227547	FRANCISCO DE OLIVEIRA	085.318.112-87	R$ 311,01	31/01/2025
14227548	JEFERSON SILVA MORAES	883.769.232-34	R$ 311,01	31/01/2025
14227549	PAULO CESAR SILVEIRA LEITE	584.515.289-53	R$ 311,01	31/01/2025
14227558	CRISTIAN DA SILVA ALVES	613.301.162-91	R$ 311,01	31/01/2025
14227653	MACIEL DA PAZ PINHEIRO	766.009.042-91	R$ 311,01	31/01/2025
14227655	JOICE QUELE BATISTA DA CRUZ	000.725.991-38	R$ 311,01	31/01/2025
14227656	JOAO BARBOSA DA SILVA	091.331.002-68	R$ 311,01	31/01/2025
14227657	ARISVALDO DE JESUS	316.304.215-53	R$ 311,01	31/01/2025
14227658	AFRANIO ROBSON TRAJANO PEREIRA	521.793.704-15	R$ 311,01	31/01/2025
14227659	ERASMO BATISTA DA SILVA	008.553.698-92	R$ 311,01	31/01/2025
14227660	NILSON DE ARAUJO CARNEIRO	469.349.102-06	R$ 311,01	31/01/2025
14227661	GERALDO NONATO LIRA	192.012.062-91	R$ 311,01	31/01/2025
14227662	FRANCISCO PAULINO DA SILVA ARAUJO	123.076.293-00	R$ 311,01	31/01/2025
14227663	EDMILSON SARMENTO DE SOUZA	149.303.402-25	R$ 311,01	31/01/2025
14227665	MARIVALDO LEITE VERAS	161.923.462-91	R$ 311,01	31/01/2025
14227666	JOSEMAR BEZERRA XAVIER	286.703.882-00	R$ 311,01	31/01/2025
14227670	LINDOMAR DE OLIVEIRA	780.261.059-15	R$ 311,01	31/01/2025
14227671	REGINALDO JOSE DE FIGUEIREDO.	603.433.032-72	R$ 311,01	31/01/2025
14227728	FRANCISCO AMARAL DE AGUIAR	421.280.992-34	R$ 311,01	31/01/2025
14227730	WILLIAMS CARVALHO FILHO	005.643.772-28	R$ 311,01	31/01/2025
14227737	MAURINO CORDEIRO DE LIMA	037.685.032-91	R$ 311,01	31/01/2025
14227759	DINASTI JULIO PEREIRA DE SOUZA	007.504.882-55	R$ 311,01	31/01/2025
14227762	VENILSON FERREIRA MORAES	673.237.152-53	R$ 311,01	31/01/2025
14227766	CLOVIS TEIXEIRA FRITZ	574.241.952-04	R$ 311,01	31/01/2025

14227795	EVANDRO DE SA PINHEIRO	596.387.372-04	R$ 311,01	31/01/2025
14227796	MARCIO GLEDSON NOGUEIRA DE CARVALHO	859.845.312-91	R$ 311,01	31/01/2025
14227813	CARLOS ALBERTO CUNHA PEREIRA	000.994.792-22	R$ 311,01	31/01/2025
14227844	JOAO MARCOS SOUZA OLIVEIRA	315.649.172-15	R$ 311,01	31/01/2025
14227859	NILSO CASARINI SEBASTIAO	498.998.809-49	R$ 311,01	31/01/2025
14227860	JOSE RIBAMAR LIMA DE OLIVEIRA	112.519.802-87	R$ 311,01	31/01/2025
14227862	RAIMUNDO NONATO DO CARMO LIMA	004.099.132-60	R$ 311,01	31/01/2025
14227866	JOSE FERREIRA ANDRADE	085.128.842-15	R$ 311,01	31/01/2025
14227867	LETACIO ALVES DE SILVA	687.115.902-97	R$ 311,01	31/01/2025
14227912	GENISON DA SILVA MENDONCA	858.580.642-72	R$ 311,01	31/01/2025
14227913	JOSE ROCHA DOS SANTOS	095.713.962-49	R$ 311,01	31/01/2025
14227914	JOSE RICARDO BATISTA LUCAS	251.337.804-00	R$ 311,01	31/01/2025
14227932	VALTER DA SILVA MALAGUETA	409.713.682-87	R$ 311,01	31/01/2025
14227934	JONATHAN DANIEL RIGO	841.737.852-91	R$ 311,01	31/01/2025
14227935	EBSON PEREIRA DE SA	658.474.072-20	R$ 311,01	31/01/2025
14227981	JARLISON SANTOS MELGAR	009.247.662-71	R$ 311,01	31/01/2025
14227983	AUGERSON SOARES DE MELO	569.950.405-20	R$ 311,01	31/01/2025
14227985	RAIMUNDO CARLOS MARTINS FILHO	351.772.172-72	R$ 311,01	31/01/2025
14227987	JORGE RICARDO ARAUJO DE LIMA	998.977.922-87	R$ 311,01	31/01/2025
14228007	CRISTIANO REALTO DA CRUZ	920.183.192-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228016	VALDEMARINO CARMO DA SILVA	687.336.662-53	R$ 311,01	31/01/2025
14228017	ANDERSON APARECIDO FARIAS	019.704.822-65	R$ 311,01	31/01/2025
14228018	NEURALDO GONCALVES DE OLIVEIRA	868.648.582-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228019	LUIZ RAFAEL PINTO DE SOUZA	982.266.652-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228020	JOSE VANDSON BERNARDO DA COSTA	003.176.362-60	R$ 311,01	31/01/2025
14228021	EVANILSON COSTA CORREIA	916.457.272-20	R$ 311,01	31/01/2025
14228022	SERGIO MACHADO PAES	598.772.942-49	R$ 311,01	31/01/2025
14228024	MARIA FATIMA ALMEIDA RESKY ALEXANDRE	191.214.822-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228052	DIONATA RICARDO SOUZA VIEIRA	777.152.502-44	R$ 311,01	31/01/2025
14228063	VILMAR ANASTACIO PEREIRA	629.366.462-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228142	WANDERSON FERREIRA MARQUES	015.648.342-47	R$ 311,01	31/01/2025
14228143	JANIO PESSOA DE ARAUJO	161.838.782-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228144	FRANCA DE ARAUJO OLIVEIRA	564.746.012-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228145	JADE JALBAR RIBAS	215.643.020-91	R$ 311,01	31/01/2025
14228146	PAULO GENEROSO PAES.	326.277.002-78	R$ 311,01	31/01/2025
14228150	JACINTO PESSOA DE ARAUJO	285.887.892-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228151	ALBERTO GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	040.819.013-25	R$ 311,01	31/01/2025
14228152	OZEIAS MARQUES	307.809.422-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228168	MARCOS ALEXANDRE DIAS.	796.808.442-34	R$ 311,01	31/01/2025
14228217	EVALDO MONTEIRO PEDRACA	115.422.502-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228218	CRISTIANE FROTA ARAUJO	752.810.822-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228291	FRANKLIN ALBERTO SANTA CRUZ SILVA	609.726.022-91	R$ 311,01	31/01/2025
14228325	QUESIA SANTOS PEREIRA	999.139.332-34	R$ 311,01	31/01/2025
14228337	LUCIMAR DA SILVA BATISTA	204.527.302-44	R$ 311,01	31/01/2025
14228338	STEFANO HENRIQUE DAVIS	714.513.662-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228343	ISAC OLIVEIRA DA SILVA	726.363.192-04	R$ 311,01	31/01/2025
14228344	JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS	437.932.902-04	R$ 311,01	31/01/2025
14228354	ILDEMBERG VIANA LIMA	051.399.452-15	R$ 311,01	31/01/2025
14228371	RANIERE GAMA BARBOSA	421.813.802-87	R$ 311,01	31/01/2025
14228393	ROSA ALVES DE OLIVEIRA	221.944.872-04	R$ 311,01	31/01/2025
14228408	ROMERITO LIMA DA SILVA	672.328.172-15	R$ 311,01	31/01/2025
14228411	ROGERIO ARAUJO	907.537.392-91	R$ 311,01	31/01/2025
14228413	ADMILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	511.003.392-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228414	GILMAR AFONSO FERREIRA.	220.925.442-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228415	ANDERSON VALENTE DA SILVA	867.432.282-49	R$ 311,01	31/01/2025
14228441	PAULO ROGERIO ALMEIDA ROCHA	350.916.812-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228442	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	084.583.752-49	R$ 311,01	31/01/2025
14228443	ADEILTON AMORIN LEAO	192.089.872-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228449	PAULO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	948.578.222-53	R$ 311,01	31/01/2025
14228460	EDILSON DE SALES CARVALHO	781.480.572-49	R$ 311,01	31/01/2025
14228480	IVANILDO JACQUES BRASIL	457.142.662-34	R$ 311,01	31/01/2025
14228495	VALDEMIR GALENO DOS PRAZERES	705.624.582-04	R$ 311,01	31/01/2025
14228496	REINALTO PAES DA SILVA	161.744.612-20	R$ 311,01	31/01/2025
14228497	LEANDRO CAMPOS DA SILVA	819.754.812-91	R$ 311,01	31/01/2025
14228500	FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DO NASCIMENTO	000.000.000-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228501	WALTER VIEIRA DE LIMA	292.166.722-34	R$ 311,01	31/01/2025
14228525	EDIRLEI NASCIMENTO DOS SANTOS	759.606.722-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228527	AGNALDO AZEVEDO GUIMARAES	572.792.922-91	R$ 311,01	31/01/2025
14228528	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	888.373.942-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228529	MARCIO FERNANDO ANDRADE DE ARAUJO	993.888.392-34	R$ 311,01	31/01/2025
14228532	GUILHERME JORDAN BOTELHO DOS SANTOS	000.171.522-40	R$ 311,01	31/01/2025
14228533	VALDEVINO DE MELO	233.351.909-63	R$ 311,01	31/01/2025
14228534	IVENS RODRIGUES DA COSTA	023.308.302-20	R$ 311,01	31/01/2025
14228536	NELINHO CARVALHO DA SILVA	526.842.962-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228537	JEFERSON HENRIQUE MELO MENEZES	852.627.652-20	R$ 311,01	31/01/2025
14228538	FRANCISCO FERNANDES DE SALLES	315.618.102-15	R$ 311,01	31/01/2025
14228543	WILAMES SARAIVA DA SILVA	663.239.242-34	R$ 311,01	31/01/2025
14228544	AGNALDO DE MOURA	300.956.308-64	R$ 311,01	31/01/2025

14228545	JIMY KEPLER DA CONCEICAO	510.049.252-04	R$ 311,01	31/01/2025
14228546	RONILDO MAXIMO MOTA	639.209.992-15	R$ 311,01	31/01/2025
14228547	FRANCISCO RICARDO GOMES DO NASCIMENTO	683.729.302-87	R$ 311,01	31/01/2025
14228548	PEDRO GONCALVES LEAL	250.700.533-53	R$ 311,01	31/01/2025
14228552	PAULO SERGIO MAGALHAES CORREIA	013.823.992-43	R$ 311,01	31/01/2025
14228553	ELISSANDRO DE ALMEIDA SILVA	763.993.972-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228554	NILSON LUIZ DA PAIXAO	512.767.127-15	R$ 311,01	31/01/2025
14228556	MARCIO FABIANO BURLIM	005.874.919-57	R$ 311,01	31/01/2025
14228557	LUCAS DIEGO CORDEIRO DA SILVA	987.887.102-97	R$ 311,01	31/01/2025
14228559	CLAUDINEI DE CARVALHO	580.120.442-34	R$ 311,01	31/01/2025
14228565	UESDLEI ALEFE DE OLIVEIRA SOUZA	005.727.102-08	R$ 311,01	31/01/2025
14228697	MIBRIEL BOGADO QUINTANA	829.261.402-82	R$ 311,01	31/01/2025
14228699	JEAN CARLOS MENDES	359.990.712-91	R$ 311,01	31/01/2025
14228700	DIEGO DA SILVA NEVES	812.692.342-34	R$ 311,01	31/01/2025
14228701	ARLESSON SIQUEIRA DOS SANTOS	002.881.582-37	R$ 311,01	31/01/2025
14228703	AMIZAEL VIEIRA DA SILVA	011.710.782-42	R$ 311,01	31/01/2025
14228706	JOHNNY PIRES DE OLIVEIRA	052.913.456-08	R$ 311,01	31/01/2025
14228707	JOSE LINO DOMINGOS	566.777.402-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228708	ROSEVALDO DA SILVA SANTOS	012.659.062-11	R$ 311,01	31/01/2025
14228716	ROSENILSON FREIRE CARVALHO	575.662.752-91	R$ 311,01	31/01/2025
14228717	CELIO SOARES DE FREITAS JUNIOR	003.147.802-62	R$ 311,01	31/01/2025
14228719	MIGUEL NOGUEIRA CASTRO	221.330.202-25	R$ 311,01	31/01/2025
14228720	ARLINDO DE SOUSA FREITAS NETO	591.405.852-04	R$ 311,01	31/01/2025
14228722	ROBSON DA SILVA ALZIRO	007.745.522-39	R$ 311,01	31/01/2025
14228723	JOAQUIM JUNIOR BATISTA DOS SANTOS	021.448.612-50	R$ 311,01	31/01/2025
14228728	CLEITON DA COSTA BRAGA	755.677.172-53	R$ 311,01	31/01/2025
14228729	CLEBER BENTO DE MORAIS	003.124.172-76	R$ 311,01	31/01/2025
14228730	ANTELMO LIMA ABADIAS	826.739.422-20	R$ 311,01	31/01/2025
14228731	GILDSON CAMPOS DA FONSECA	620.983.652-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228733	DORILDO PEREIRA MARCELINO	297.892.909-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228768	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	859.714.132-87	R$ 311,01	31/01/2025
14228770	ROBERTO BERNADINO DE LIRA	080.293.422-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228771	MARCOS BRANA DE FRANCA	636.071.312-87	R$ 311,01	31/01/2025
14228772	SILVIO CANDIDO TENORIO	682.782.684-87	R$ 311,01	31/01/2025
14228801	RUAN ALBUQUERQUE DA SILVA	014.611.442-64	R$ 311,01	31/01/2025
14228812	MARCO ANTONIO CASTILHO DE FIGUEIREDO	261.997.696-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228813	DARIO PINTO VIEIRA	106.757.362-34	R$ 311,01	31/01/2025
14228816	SILVANO ROCHA FLORES	279.769.202-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228820	FRANCISCO ELVIS DE SOUSA SANTOS	704.593.802-06	R$ 311,01	31/01/2025
14228821	ALDENOR RAPO DA COSTA	113.453.142-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228822	ADMYR TELES DO NASCIMENTO	640.161.452-87	R$ 311,01	31/01/2025
14228827	TENILSON MACIEL MALAQUIAS MACEDO.	420.762.342-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228831	FRANCISCO ALVES DA SILVA	242.518.872-04	R$ 311,01	31/01/2025
14228832	GIARLAN BRASIL DE AMORIM	821.088.382-87	R$ 311,01	31/01/2025
14228846	ROBERTO GEANINI BRAGA VIEIRA	007.971.592-31	R$ 311,01	31/01/2025
14228848	RENATO ALVES DA SILVA JUNIOR	748.868.002-20	R$ 311,01	31/01/2025
14228850	DIONATAN DIAS DE SOUZA	003.041.162-97	R$ 311,01	31/01/2025
14228852	NILTON CESAR PEREIRA	753.000.103-59	R$ 311,01	31/01/2025
14228863	MATHEUS ELIAS VIANA DALLASTRA	767.501.592-49	R$ 311,01	31/01/2025
14228869	MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	001.223.482-65	R$ 311,01	31/01/2025
14228870	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	581.282.202-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228871	ADELCIR JUNIOR MESSIAS DE SOUZA	815.269.201-82	R$ 311,01	31/01/2025
14228872	MATHEUS GOMES DE FREITAS.	024.004.542-48	R$ 311,01	31/01/2025
14228873	ALAM RIBEIRO DA SILVA	026.936.532-07	R$ 311,01	31/01/2025
14228877	MANOEL GOMES DA SILVA	204.820.352-34	R$ 311,01	31/01/2025
14228879	ARLINDO DA CONCEICAO DE ABREU	114.339.572-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228880	JEAN CARLOS ROSA	870.909.962-04	R$ 311,01	31/01/2025
14228881	ENOS FERREIRA VAZ	671.310.342-15	R$ 311,01	31/01/2025
14228882	JAMESSON SOUSA GOMES	644.422.332-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228894	JONAS ALVES	803.147.402-87	R$ 311,01	31/01/2025
14228914	AZENIL BEZERRA DOS SANTOS	162.954.202-49	R$ 311,01	31/01/2025
14228915	ANTONIEL GOMES FERREIRA	790.051.952-15	R$ 311,01	31/01/2025
14228916	AGESILAU CAVALCANTE DE ALMEIDA	118.934.352-53	R$ 311,01	31/01/2025
14228929	PEDRO GOMES MARTINS	085.191.612-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228956	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	107.000.212-72	R$ 311,01	31/01/2025
14228957	ADRIANO MELO DO VALE	060.034.114-30	R$ 311,01	31/01/2025
14228960	ELISSANDRO COSTA CAJASEIRAS.	728.632.422-53	R$ 311,01	31/01/2025
14228970	MARCOS COSTA ALBUQUERQUE	598.410.792-91	R$ 311,01	31/01/2025
14228971	KLEBER MIRANDA CHUMA	931.943.822-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228982	REILSON DE OLIVEIRA SOUZA	025.459.172-81	R$ 311,01	31/01/2025
14228983	PAULO SEZARI	733.988.102-68	R$ 311,01	31/01/2025
14228984	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	187.990.862-04	R$ 311,01	31/01/2025
14228985	JOSE RONALDO ALMEIDA DA SILVA	635.972.092-20	R$ 311,01	31/01/2025
14228993	ARTUR FERNANDO QUIROGA MARIM	612.004.252-00	R$ 311,01	31/01/2025
14228994	JOSE MARCOS SOARES ARANHA	420.463.602-06	R$ 311,01	31/01/2025
14228999	DEMETRIO TRINDADE NUNES JUNIOR	731.220.172-53	R$ 311,01	31/01/2025
14229002	RAIMUNDO MENDES	067.987.212-49	R$ 311,01	31/01/2025
14229009	MARCOS ANTONIO BANDEIRA DE	471.788.502-30	R$ 311,01	31/01/2025

	SOUSA			
14229010	RONALDO TEIXEIRA DE MELO	581.885.412-49	R$ 311,01	31/01/2025
14229011	ANTONIO MARCOS VIDAL DO NASCIMENTO	572.033.932-91	R$ 311,01	31/01/2025
14229012	PABLO HENRIQUE PEREIRA	982.428.732-91	R$ 311,01	31/01/2025
14229013	VALDINEZ CUNHA PINTO	142.777.512-53	R$ 311,01	31/01/2025
14229027	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	437.739.587-49	R$ 311,01	31/01/2025
14229028	PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	871.095.142-34	R$ 311,01	31/01/2025
14229034	GIL ALEX DOS SSANTOS MOREIRA	028.805.782-13	R$ 311,01	31/01/2025
14229067	ADMILSON GOMES DA MOTA	767.886.872-34	R$ 311,01	31/01/2025
14229068	JORGE LUIZ SARAIVA VIANA	015.053.622-45	R$ 311,01	31/01/2025
14229069	RAUL DOS SANTOS SILVEIRA	007.504.972-46	R$ 311,01	31/01/2025
14229070	EWERTON ANELIO DE OLIVEIRA	775.371.302-72	R$ 311,01	31/01/2025
14229080	RONALDO CRUZ DOS SANTOS	596.956.172-04	R$ 311,01	31/01/2025
14229081	MARCELO CRISTIANO OLIVEIRA ANDRADE	599.818.492-00	R$ 311,01	31/01/2025
14229092	CLEUDETE MODESTO DUARTE	624.427.089-49	R$ 311,01	31/01/2025
14229093	ANTONIO JORGE DA COSTA	048.440.502-06	R$ 311,01	31/01/2025
14229094	MANOEL ORLANDINO LEMOS FARIAS	084.562.242-00	R$ 311,01	31/01/2025
14229095	RAIMUNDO SOUZA DE ANDRADE	412.129.672-91	R$ 311,01	31/01/2025
14229115	DORIEDISON DE SOUZA DO NASCIMENTO	422.230.242-20	R$ 311,01	31/01/2025
14229116	FRANCISCO CESAR DE PAIVA	697.490.002-34	R$ 311,01	31/01/2025
14229117	LEANDRO BATISTA DOS SANTOS	988.761.202-20	R$ 311,01	31/01/2025
14229118	VALDIR PASSOS DO NASCIMENTO	041.217.912-15	R$ 311,01	31/01/2025
14229134	REGINALDO RODRIGUES DE AGUIAR	420.485.402-87	R$ 311,01	31/01/2025
14229145	DIOVANE COELHO DE ALMEIDA	009.972.902-42	R$ 311,01	31/01/2025
14229147	MANOEL EVANDO DA SILVA SOUZA	000.941.492-40	R$ 311,01	31/01/2025
14229163	ALYSSON CLEBER DE OLIVEIRA CAMINHA	001.796.892-58	R$ 311,01	31/01/2025
14229195	JOSE FAUSTINO DE SOUZA	139.670.022-68	R$ 311,01	31/01/2025
14229196	JOSE OSCAR DE OLIVEIRA FILHO	216.155.943-53	R$ 311,01	31/01/2025
14229197	JOSE LUIZ FARIAS ROSA.	779.102.652-04	R$ 311,01	31/01/2025
14229198	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	724.153.632-00	R$ 311,01	31/01/2025
14229200	NEWTON PEREIRA	326.541.032-34	R$ 311,01	31/01/2025
14229213	ALISON RENAN PALHARIS	943.375.782-34	R$ 311,01	31/01/2025
14229214	MARCOS VINICIUS DA ROCHA CRUZ	829.087.613-00	R$ 311,01	31/01/2025
14229215	AILZO MENDES MIRANDA	000.358.762-20	R$ 311,01	31/01/2025
14229216	EJILMAR ALMEIDA DA SILVA	599.622.752-53	R$ 311,01	31/01/2025
14229221	ANTONIO GOMES DE SOUZA	102.938.842-34	R$ 311,01	31/01/2025
14229222	JEREMIAS DA SILVA BEZERRA	457.588.082-53	R$ 311,01	31/01/2025
14229257	ALEX MOREIRA SANTOS	002.061.032-71	R$ 311,01	31/01/2025
14229260	ALMIR KERDY DO CASAL	220.303.792-04	R$ 311,01	31/01/2025
14229261	VICENTE MENEZES LIMA	612.149.062-49	R$ 311,01	31/01/2025
14229285	GLAICON BASTOS CARNEIRO	205.325.392-49	R$ 311,01	31/01/2025
14229287	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA (PRESIDENTE)	007.621.712-43	R$ 311,01	31/01/2025
14229298	SIDMAR GOMES DOS SANTOS	054.626.468-95	R$ 311,01	31/01/2025
14229299	ALEXANDRE FRANCISCO NOGUEIRA CHAVES	783.432.082-34	R$ 311,01	31/01/2025
14229304	GALDINO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	332.338.453-91	R$ 311,01	31/01/2025
14229305	FAUSTO GONCALVES DE SOUZA	051.707.962-34	R$ 311,01	31/01/2025
14229320	FRANK DE LIMA COELHO	943.970.902-20	R$ 311,01	31/01/2025
14229332	FRANCISCO SALVINO DA SILVA	052.270.622-34	R$ 311,01	31/01/2025
14229333	JORDIAO BENTO	072.140.288-75	R$ 311,01	31/01/2025
14229341	ANTONIO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	030.812.572-04	R$ 311,01	31/01/2025
14229365	JOARI PEREIRA DA SILVA	190.922.292-53	R$ 311,01	31/01/2025
14229367	ROSICLEI SOUZA SANTOS	715.928.732-00	R$ 311,01	31/01/2025
14229368	JOSE APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	312.396.502-30	R$ 311,01	31/01/2025
14229370	ROMILDO FERREIRA DA SILVA	294.258.752-00	R$ 311,01	31/01/2025
14229380	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	584.244.072-53	R$ 311,01	31/01/2025
14229428	ADILSON DE LIMA BEZERRA	965.314.792-72	R$ 311,01	31/01/2025
14229434	GILBERTO PEREIRA DA CUNHA	312.754.432-49	R$ 311,01	31/01/2025
14229437	RODISNEY BALBINO MARTINS	001.472.682-30	R$ 311,01	31/01/2025
14229438	JOSIVAN SILVA DE PAULA	022.161.932-16	R$ 311,01	31/01/2025
14229447	ANTONIO LINDOVAL AMARAL DANTAS	012.855.842-36	R$ 311,01	31/01/2025
14229454	ADRIANO DE AVILA FIALHO	032.714.456-48	R$ 311,01	31/01/2025
14229471	LUCIO ANTONIO MIRANDA DA SILVA	192.066.582-04	R$ 311,01	31/01/2025
14229483	JOSE RIBEIRO DE SOUZA NETO	040.524.982-91	R$ 311,01	31/01/2025
14229509	OSVALDO FRANCISCO RODRIGUES	624.831.612-00	R$ 311,01	31/01/2025
14229510	IZAIAS ALVES DA COSTA	169.282.374-49	R$ 311,01	31/01/2025
14229511	JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO	389.479.942-00	R$ 311,01	31/01/2025
14229526	CELIO LUIS DE LIMA	286.496.132-68	R$ 311,01	31/01/2025
14229529	VALDOMIRO ZEREZUCH	021.717.928-25	R$ 311,01	31/01/2025
14229530	JULIO CEZAR LIMA DA SILVA	409.718.052-53	R$ 311,01	31/01/2025
14229537	FRANCISCO ORLY MEIRA DE ARAUJO	060.805.372-49	R$ 311,01	31/01/2025
14229547	MARCIO DA SILVA DAMASCENO	720.108.432-15	R$ 311,01	31/01/2025
14229551	IVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	617.156.702-72	R$ 311,01	31/01/2025
14229559	LUIZ CARLOS DOMANSKI	420.648.722-72	R$ 311,01	31/01/2025
14229565	JONATAS SOUZA DONIZETE	001.514.742-81	R$ 311,01	31/01/2025
14229652	LUIZ GONZAGA DA SILVA	107.273.022-72	R$ 311,01	31/01/2025
14230037	LOURENCO BARBOSA ALVES	250.981.103-78	R$ 311,01	31/01/2025
14230571	FRACINEY SILVA DE MACEDO	615.391.122-68	R$ 311,01	31/01/2025

14230583	SAULO RORIZ DE ANDRADE	731.703.721-49	R$ 311,01	31/01/2025
14230978	ARENILDO AGUIAR DE LIMA	409.037.882-68	R$ 311,01	31/01/2025
14230979	LUIS CARLOS FUTERKO	262.744.502-20	R$ 311,01	31/01/2025
14230981	OSIAS SILVA DE OLIVEIRA	012.008.932-71	R$ 311,01	31/01/2025
14230992	ZACARIAS PEIXOTO SOARES	603.461.402-34	R$ 311,01	31/01/2025
14231117	VALMIR FERREIRA ANTUNES	221.002.452-87	R$ 311,01	31/01/2025
14231128	CAROLINE ESTEFANE DE OLIVEIRA	870.300.552-68	R$ 311,01	31/01/2025
14231244	JOEL SOARES OLIVEIRA	002.047.022-32	R$ 311,01	31/01/2025
14231245	ERISMAR DE SOUSA SILVA	389.517.112-34	R$ 311,01	31/01/2025
14231921	JONILSON BRUNO CORREA ROMERA	966.239.852-04	R$ 311,01	31/01/2025
14232017	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	290.267.092-34	R$ 311,01	31/01/2025
14232111	JAKSON PEREIRA	607.827.883-51	R$ 311,01	31/01/2025
14232122	SEBASTIAO DOMINGUES DA SILVA	418.730.172-00	R$ 311,01	31/01/2025
14232182	MANUEL PALMEIRA DO NASCIMENTO	348.999.282-20	R$ 311,01	31/01/2025
14232183	CLAUDECI PEREIRA PIMENTA	100.620.828-33	R$ 311,01	31/01/2025
14232290	DISNEI NOGALES NOGUEIRA	408.984.312-04	R$ 311,01	31/01/2025
14232489	LEOMAR MAIKON DA SILVA	011.462.922-60	R$ 311,01	31/01/2025
14232491	JOSIAS MACEDO LOPES DE CARVALHO	011.458.572-56	R$ 311,01	31/01/2025
14232512	SERGIO RODRIGUES	824.700.902-10	R$ 311,01	31/01/2025
14232597	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	648.108.362-15	R$ 311,01	31/01/2025
14232642	CLEIDISON ARAUJO DE CARVALHO	627.632.372-15	R$ 311,01	31/01/2025
14232699	AIRTON COSTA DE FRANCA	971.795.402-00	R$ 311,01	31/01/2025
14232751	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	603.423.742-49	R$ 311,01	28/02/2025
14232765	MARIA DA GUIA CARVALHO SILVA	203.634.272-87	R$ 311,01	31/01/2025
14232776	GONCALO PEDROSO DA SILVA	457.245.712-34	R$ 311,01	31/01/2025
14232782	GENIVALDO BRITO DA ROCHA	385.989.142-15	R$ 311,01	31/01/2025
14232791	JOAO DOMANSKI	685.927.602-91	R$ 311,01	31/01/2025
14232801	ULLIAN SILVA CARDOSO	843.417.422-72	R$ 311,01	31/01/2025
14232864	SANDRA MEIRE REZENDE CAMPOS BELINI	348.881.102-63	R$ 311,01	28/02/2025
14232902	ROSEMIR JOSE DUARTE DE FREITAS	220.332.462-72	R$ 311,01	31/01/2025
14237025	ANEILTON DE JESUS BELO	530.284.902-00	R$ 311,01	31/01/2025
14237027	JOAO FELIX DA SILVA FILHO	019.994.627-26	R$ 311,01	31/01/2025
14237029	ELDER GOMES NOGUIERA	710.852.702-20	R$ 311,01	31/01/2025
14237040	VALDINEI FRANCISCO DA SILVA	827.271.712-34	R$ 311,01	31/01/2025
14237048	JOCUEL COSTA ASSUNCAO	782.326.352-15	R$ 311,01	31/01/2025
14237049	JURACY PAULO MOREIRA RIBEIRO	599.776.552-00	R$ 311,01	31/01/2025
14237063	EDSON DE ANDRADE PEREIRA	935.090.652-04	R$ 311,01	28/02/2025

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/MOTO/TAXI – CONDUTOR PRINCIPAL

Relação dos Contribuintes Com Cálculo				
Inscrição Municipal	**Contribuinte**	**CPF/CNPJ**	**Valor**	**Prazo de Pagamento**
14220061	MANOEL ALVES DE SENA	102.978.982-72	R$ 207,34	31/10/2025
14222705	IREMAR FRANCISCO DE AMORIM	289.801.662-49	R$ 207,34	30/09/2025
14223039	VALTENI FREIRE DE ARAUJO	470.984.492-53	R$ 207,34	31/01/2025
14223107	LUIS CARLOS COSVOSKI	690.361.282-34	R$ 207,34	31/03/2025
14223191	PAULO NETO PESTANA	191.253.212-34	R$ 207,34	30/09/2025
14223324	MIRACI PEREIRA DE PAULO	290.045.862-53	R$ 207,34	30/05/2025
14223394	CARLOS ANDRE DA SILVA	822.945.773-53	R$ 207,34	28/02/2025
14223415	DIONE SILVA DO NASCIMENTO	927.441.762-49	R$ 207,34	31/10/2025
14223467	IRINEU DE OLIVEIRA SANTO	854.164.952-00	R$ 207,34	31/03/2025
14223482	WILSON FERREIRA	127.503.522-15	R$ 207,34	31/01/2025
14223561	JOSE RODRIGUES VIEIRA FILHO	290.936.432-15	R$ 207,34	31/01/2025
14223806	ADERBALDO ALVES DIAS	495.376.102-25	R$ 207,34	30/06/2025
14223901	JULIO RIBEIRO JUNIOR	749.875.502-53	R$ 207,34	31/01/2025
14223917	TIAGO MONTEIRO DE CASTRO ALVES	822.507.902-72	R$ 207,34	31/07/2025
14223927	JUSCELINO BATISTA ROCHA	732.531.114-15	R$ 207,34	30/05/2025
14223929	ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO	870.892.892-49	R$ 207,34	31/01/2025
14223971	FABIO SOARES FERNANDES	729.541.322-72	R$ 207,34	30/04/2025
14224142	ANTONIO BATISTA DE CASTRO	409.081.602-59	R$ 207,34	31/07/2025
14224152	ARTUR JOSE DE SOUZA FILHO	588.579.589-49	R$ 207,34	31/01/2025
14224153	DEVANIR DE MORAES	420.589.452-04	R$ 207,34	31/01/2025
14224154	EDMAR FERREIRA SILVA	220.749.702-00	R$ 207,34	31/01/2025
14224156	ALEX VIEIRA NOVAIS	772.687.172-53	R$ 207,34	31/01/2025
14224158	ERIVAN DO NASCIMENTO SILVA	693.827.782-68	R$ 207,34	31/01/2025
14224160	HELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	420.714.882-53	R$ 207,34	31/01/2025
14224162	ABENAEL MENDES DA SILVA	192.187.372-87	R$ 207,34	31/01/2025
14224165	JOAO AGUIAR DA SILVA	068.266.102-30	R$ 207,34	31/01/2025
14224189	VILSON MOREIRA ARAUJO	607.662.632-15	R$ 207,34	31/03/2025
14224202	JOAO CANUTO FILHO	286.770.052-34	R$ 207,34	31/01/2025
14224234	EDILSON JERONIMO DE MATOS	051.765.652-34	R$ 207,34	28/02/2025
14224237	ARTUR MARTINS DE OLIVEIRA	290.331.952-91	R$ 207,34	28/02/2025
14224239	HELIO TIMOTEO PEREIRA	114.337.362-68	R$ 207,34	28/02/2025
14224240	LEANDRO FIGUEIREDO PARDINHO	893.755.562-04	R$ 207,34	28/02/2025
14224242	EDMILSON RIBEIRO FERREIRA	761.932.333-34	R$ 207,34	31/03/2025
14224243	VILMAR ALCIDES DA SILVA	390.142.662-00	R$ 207,34	28/02/2025
14224252	MARIA IVANEIDE DOS REIS DA SILVA	696.579.472-00	R$ 207,34	31/01/2025
14224253	JOSE FAMELLI DOS SANTOS	285.997.562-49	R$ 207,34	31/10/2025
14224254	JOSE CARLOS DE SOUZA	622.220.822-34	R$ 207,34	28/02/2025
14224257	JOSE ROQUILANE DA SILVA MAIA	166.820.682-04	R$ 207,34	28/02/2025
14224263	LEANDRO SILVA CARDOSO	795.263.902-10	R$ 207,34	31/03/2025
14224266	DILSON ALVES ASCUI	285.859.762-68	R$ 207,34	28/02/2025
14224269	RAIMUNDO BARBOSA FILHO	316.992.432-04	R$ 207,34	28/02/2025
14224270	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	351.390.992-68	R$ 207,34	28/02/2025
14224275	ROMEL CHAVES GUIMARAES SILVA	710.905.092-00	R$ 207,34	28/02/2025

14224276	PEDRO BOTELHO	220.294.602-06	R$ 207,34	28/02/2025
14224277	IRINEI PEREIRA DA SILVA	632.576.532-04	R$ 207,34	28/02/2025
14224373	ZAQUEU CUSTODIO MUNIZ	420.486.482-15	R$ 207,34	31/03/2025
14224374	VALDECI DE SOUZA COSTA	858.284.752-15	R$ 207,34	28/02/2025
14224375	VALDECI FERREIRA DA SILVA	255.712.062-68	R$ 207,34	31/03/2025
14224376	VANDERLEI BORGES DOS SANTOS	896.345.946-20	R$ 207,34	29/08/2025
14224379	RILTON CAMPOS DA SILVA	988.984.262-91	R$ 207,34	28/02/2025
14224380	PEDRO GERALDO POLETO	121.706.508-30	R$ 207,34	31/03/2025
14224382	NILTON LIMA DA SILVA JUNIOR	585.401.212-04	R$ 207,34	31/03/2025
14224385	ALEXANDRE LINHARES LIMA	763.413.562-34	R$ 207,34	28/02/2025
14224387	ELIAS RIBEIRO SALOMAO	340.905.842-72	R$ 207,34	31/07/2025
14224392	JOMAR NUNES	625.140.752-20	R$ 207,34	28/02/2025
14224395	ANTONIO CLAUDIO LINHARES DE MESQUITA	023.344.907-84	R$ 207,34	31/07/2025
14224399	FABIO MARCELO DA SILVA	617.141.862-53	R$ 207,34	28/02/2025
14224420	ANTONIO MONTEIRO GUARAES	221.116.202-97	R$ 207,34	31/10/2025
14224424	RAIMISARANLEI CORDEIRO DA SILVA	744.123.452-20	R$ 207,34	30/06/2025
14224496	JOAO MARIA DE SOUZA	139.608.062-72	R$ 207,34	30/04/2025
14224499	JOSE SARAIVA DA COSTA	226.779.843-34	R$ 207,34	31/03/2025
14224504	DAIANE PIMENTA FERNANDES	681.006.472-91	R$ 207,34	30/04/2025
14224506	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	188.091.972-91	R$ 207,34	31/03/2025
14224509	FRANCISCO DE ASSIS BARROS MOREIRA	513.932.042-87	R$ 207,34	30/04/2025
14224510	FRANCISCO SOUZA MORAES	179.943.142-87	R$ 207,34	30/04/2025
14224516	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA	603.928.192-87	R$ 207,34	28/02/2025
14224547	FRANCISCO AGUIAR DA SILVA	216.211.442-91	R$ 207,34	30/05/2025
14224555	OSMAR COELHO	190.597.102-82	R$ 207,34	31/03/2025
14224574	SIMARIO VIEIRA SANTOS	756.761.332-87	R$ 207,34	30/06/2025
14224579	AMARILDO GONZAGA DE CASTRO	407.372.922-53	R$ 207,34	31/07/2025
14224597	ASCENDINO MAIA DE OLIVEIRA	469.254.492-91	R$ 207,34	31/03/2025
14224602	ANTONIO SILVA CORREIA	216.661.723-91	R$ 207,34	30/05/2025
14224603	FRANCISCO BRASIL BARROS.	421.696.742-68	R$ 207,34	31/07/2025
14224604	ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	839.912.552-00	R$ 207,34	29/08/2025
14224606	JARDEL MAYKON SOUSA	816.283.662-49	R$ 207,34	31/03/2025
14224680	ALDEMIR RODRIGUES	595.308.392-00	R$ 207,34	30/06/2025
14224685	JULIO MARIANO DE ABREU COSTA	858.903.082-20	R$ 207,34	31/03/2025
14224690	JOAO ALVES LIMA	492.813.723-04	R$ 207,34	30/04/2025
14224818	ADAIR MORAIS DE SOUZA	221.305.782-68	R$ 207,34	30/05/2025
14224819	ADEILSON OSVALDO DE ARAUJO	837.148.711-87	R$ 207,34	29/08/2025
14224829	FLAVIO ROQUE DOS SANTOS	762.071.532-00	R$ 207,34	29/08/2025
14224830	JOEL BECERRA MONTENEGRO	672.771.792-34	R$ 207,34	31/10/2025
14224833	ADILSON DOMINGOS MONTEIRO	369.340.542-53	R$ 207,34	30/06/2025
14224837	ALCIR MARTINS DOS SANTOS	497.573.422-20	R$ 207,34	30/05/2025
14224839	ALDO MOURA	350.218.452-68	R$ 207,34	31/07/2025
14224841	MADSON MURILO DE SOUZA REIS	706.461.552-53	R$ 207,34	28/02/2025
14224991	AGRIPINO MORAIS DE ARAUJO NETO	046.125.374-75	R$ 207,34	31/01/2025
14224992	FRANCIEDSON FREITAS DA SILVA	350.875.522-34	R$ 207,34	31/01/2025
14225190	MARLON SANTOS DE OLIVEIRA	737.494.272-91	R$ 207,34	30/04/2025
14225192	LUIS EVAMBERTO DE SOUSA	479.354.642-00	R$ 207,34	30/04/2025
14225194	MILTON CESAR BARBOSA VENTURA	648.714.952-72	R$ 207,34	30/04/2025
14225195	PEDRO LIMA JUNIOR	518.363.512-91	R$ 207,34	30/04/2025
14225201	GILGLECIO DE SOUZA XAVIER	793.185.092-00	R$ 207,34	30/04/2025
14225220	ZEZITO DA SILVA	736.656.495-87	R$ 207,34	30/04/2025
14225232	JOSE BASILIO DE OLIVEIRA FILHO	820.813.442-20	R$ 207,34	30/09/2025
14225252	FRANCINEI DIAS SILVEIRA	570.901.222-04	R$ 207,34	31/03/2025
14225253	HENRY MARCOS SANTOS VALE	611.356.662-53	R$ 207,34	31/03/2025
14225255	CLOVIS MESSIAS DA LANA	319.141.956-04	R$ 207,34	31/03/2025
14225256	MIGUEL MALALA ANDRADE	686.089.692-20	R$ 207,34	31/03/2025
14225257	SAMUEL DOMINGOS DE LIMA	421.783.042-49	R$ 207,34	31/03/2025
14225258	SILVIO SABINO DE SOUZA	519.273.142-91	R$ 207,34	31/03/2025
14225259	RIVALDO DE SOUZA SILVA	878.559.763-53	R$ 207,34	31/03/2025
14225260	ELISMAR DOS SANTOS BARROSO	149.514.952-87	R$ 207,34	31/03/2025
14225264	MARCOS DIAS DE ARAUJO	564.789.502-63	R$ 207,34	31/03/2025
14225265	JOSE CARLOS MAIA CORREA	591.767.762-04	R$ 207,34	31/03/2025
14225296	ELIOMAR SILVA NASCIMENTO VIEIRA	591.558.092-00	R$ 207,34	28/02/2025
14225298	EDMILSON ALVES BARBOSA	394.698.752-49	R$ 207,34	28/02/2025
14225302	WALDIVAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	438.171.812-72	R$ 207,34	30/05/2025
14225303	EDRISLANDE MONTEIRO DA PENHA	710.942.452-91	R$ 207,34	30/05/2025
14225308	JOSE MARIA PRESTES LEITE	220.562.542-04	R$ 207,34	30/05/2025
14225309	JOSE CLAUDIO CARVALHO PINTO	685.210.142-87	R$ 207,34	30/05/2025
14225314	SINEIDE BRITO DE SENA	560.464.722-53	R$ 207,34	30/05/2025
14225320	ISAIAS CAROLINO VIEIRA	408.341.822-20	R$ 207,34	30/05/2025
14225321	JOSE VANIRIS BRITO PANTOJA	658.394.712-91	R$ 207,34	30/05/2025
14225323	EVANDRO JOSE DA COSTA	160.608.568-96	R$ 207,34	30/05/2025
14225324	ANTONIO CLEGIO DUARTE JUNIOR	824.020.194-68	R$ 207,34	30/05/2025
14225325	AURIBERTO MOREIRA DA CRUZ	144.329.862-04	R$ 207,34	30/05/2025
14225327	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE ARAUJO	155.490.462-53	R$ 207,34	30/05/2025
14225350	RONALDO DA SILVA LEITE	598.033.552-87	R$ 207,34	30/05/2025
14225359	MIQUEIAS ANTONIO ALVES DA SILVA	599.889.242-91	R$ 207,34	30/05/2025
14225363	ANDERSON RIBEIRO DE MENEZES	656.714.302-91	R$ 207,34	30/05/2025
14225369	JOSE APARECIDO COELHO	648.106.902-53	R$ 207,34	30/05/2025
14225371	JOAO MODEST0 DA SILVA	386.511.902-63	R$ 207,34	30/05/2025
14225436	DAMIAO BEZERRA DA SILVA	848.498.602-06	R$ 207,34	30/06/2025
14225441	ALVARO LIMA DE SOUZA	726.723.312-00	R$ 207,34	30/06/2025
14225442	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	421.192.192-49	R$ 207,34	30/06/2025
14225444	SEBASTIAO BATISTA FILHO	239.011.952-20	R$ 207,34	30/06/2025
14225447	EVANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	748.599.272-49	R$ 207,34	30/06/2025
14225454	JOSE ODIMAR DA SILVA BARROS	235.084.342-49	R$ 207,34	30/06/2025
14225469	JOSE DA SILVA	139.707.712-34	R$ 207,34	30/06/2025
14225473	JOAO BATISTA LIMA RAPOSO	470.823.132-68	R$ 207,34	30/06/2025

14225497	HILARIO MAMANI CHOQUES	422.406.972-53	R$ 207,34	30/06/2025
14225510	MATEUS DE SOUSA SILVA	688.225.102-91	R$ 207,34	30/06/2025
14225517	RENATO DE SOUZA VIEIRA	807.579.792-20	R$ 207,34	30/06/2025
14225522	TELISCACIO MARTINS OLIVEIRA	409.462.312-49	R$ 207,34	30/06/2025
14225555	GILSILEY RAMOS DA SILVEIRA	789.721.082-00	R$ 207,34	29/08/2025
14225557	JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS	184.778.601-49	R$ 207,34	30/05/2025
14225561	AMARILDO MENDES DOS SANTOS	283.635.312-00	R$ 207,34	29/08/2025
14225564	IDANIR AFONSO SANTIAGO	578.027.692-72	R$ 207,34	29/08/2025
14225565	DANIEL NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR	841.281.272-72	R$ 207,34	29/08/2025
14225570	CLEDIOMAR FERREIRA VIEIRA	343.644.042-68	R$ 207,34	29/08/2025
14225574	EDIVALDO SAMPAIO FONSECA	594.201.542-20	R$ 207,34	29/08/2025
14225585	MARCIO RODRIGUES GARCIA	703.577.572-20	R$ 207,34	31/07/2025
14225587	BENEVAL ALVES SALLES	586.006.982-00	R$ 207,34	31/07/2025
14225591	RAIMUNDO SOUZA SOBRINHO	606.374.122-49	R$ 207,34	29/08/2025
14225593	RAIMUNDO JORGE DE ARAUJO	228.687.712-20	R$ 207,34	29/08/2025
14225594	ANTONIO DA SILVA CRUZ	243.561.582-53	R$ 207,34	31/07/2025
14225599	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	580.969.142-00	R$ 207,34	31/07/2025
14225600	ROBERTO SOUZA	708.481.062-53	R$ 207,34	30/06/2025
14225603	ELIAS RIBEIRO DE LIMA NETO	420.824.202-72	R$ 207,34	30/06/2025
14225604	ELMIR LOPES DA SILVA	326.866.922-00	R$ 207,34	31/07/2025
14225605	FRANCISCO EDGAR ALVES SIMOES	237.931.393-87	R$ 207,34	31/07/2025
14225606	FRANCISCO BRITO BIZERRA	291.159.903-97	R$ 207,34	29/08/2025
14225607	HILDIBERTO DE JESUS FROES PEREIRA	258.205.403-87	R$ 207,34	31/07/2025
14225609	ISAIAS PEREIRA JUSTINO	272.065.992-49	R$ 207,34	31/07/2025
14225613	RONIEL ALENCAR FAIAL	567.135.842-68	R$ 207,34	29/08/2025
14225614	LOURISNEI LIMA DE ABREU	340.679.812-87	R$ 207,34	31/07/2025
14225622	VALMIR BATISTA NEVES	622.106.882-72	R$ 207,34	29/08/2025
14225624	JOSE AUGUSTO COSTA ASSUNCAO	634.840.642-34	R$ 207,34	31/07/2025
14225625	MAURI DA SILVA	667.202.732-72	R$ 207,34	31/07/2025
14225633	RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	486.115.302-68	R$ 207,34	31/07/2025
14225634	RENE SOUSA RODRIGUES	213.694.702-82	R$ 207,34	31/07/2025
14225638	RAIMUNDO DO ROSARIO RIBEIRO BRAGA	176.852.812-87	R$ 207,34	31/07/2025
14225640	MARCOS QUENES MUNIZ VIANA	670.892.242-87	R$ 207,34	29/08/2025
14225661	RONALDO JOSE BRITO	664.878.972-72	R$ 207,34	30/06/2025
14225663	JOSUE FARIAS DE MATOS	690.255.172-34	R$ 207,34	30/09/2025
14225664	DANIEL PINTO DE ANDRADE	782.580.302-72	R$ 207,34	30/09/2025
14225666	JAIR NEVES PINHEIRO	437.983.902-82	R$ 207,34	30/09/2025
14225674	ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	160.974.402-00	R$ 207,34	30/09/2025
14225678	JORGE SANTOS DE ARAUJO	389.471.022-53	R$ 207,34	30/09/2025
14225679	EDSON NOGUEIRA SILVA	412.618.283-72	R$ 207,34	30/09/2025
14225680	AMILCAR MOREIRA SAMPAIO	312.354.502-44	R$ 207,34	30/09/2025
14225683	JOSE EDMAR PEREIRA DE MOURA FILHO	885.113.322-00	R$ 207,34	30/09/2025
14225688	CACIO VALERIO GALVAO AMORIM	386.404.652-15	R$ 207,34	30/09/2025
14225695	MARCOS RAMOS DA SILVA	776.504.172-04	R$ 207,34	30/09/2025
14225702	MARCONDES ALVES DE SOUZA	470.770.772-68	R$ 207,34	30/09/2025
14225703	PAULO SERGIO DE LIMA	419.967.632-53	R$ 207,34	30/09/2025
14225704	RAFAEL TAVARES MENEZES	350.398.682-00	R$ 207,34	30/09/2025
14225706	ROOSEVELT MORAES LIMA	090.937.452-04	R$ 207,34	30/09/2025
14225709	MAURO SERGIO DE SOUZA DE OLIVEIRA	499.340.742-49	R$ 207,34	30/09/2025
14225710	WELITON DE OLIVEIRA	486.085.302-44	R$ 207,34	31/07/2025
14225746	JOSE RODRIGUES DA SILVA	420.578.842-87	R$ 207,34	31/10/2025
14225747	JOSE GLAUBI DE OLIVEIRA GOMES	242.777.702-15	R$ 207,34	28/02/2025
14225748	JORGE SANTOS SOUZA	810.442.082-87	R$ 207,34	31/03/2025
14225751	PEDRO FERREIRA	287.251.903-34	R$ 207,34	31/10/2025
14225752	RAMON JOAS RODRIGUES CHAVEIRO	889.042.292-00	R$ 207,34	31/10/2025
14225754	CICERO PEREIRA DA SILVA	328.717.083-04	R$ 207,34	29/08/2025
14225757	EDUARDO FURTADO DOS SANTOS	216.503.493-00	R$ 207,34	31/10/2025
14225759	EDILSON FERREIRA COELHO	603.897.702-30	R$ 207,34	31/10/2025
14225784	GERALDO BARBOZA ROCHA	060.747.072-00	R$ 207,34	31/10/2025
14225787	ARNOLDO ROCHA DO SANTOS	615.289.192-20	R$ 207,34	31/10/2025
14225794	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	146.501.933-20	R$ 207,34	30/04/2025
14225798	IEDA DOS SANTOS NASCIMENTO	294.108.942-04	R$ 207,34	31/10/2025
14225799	PAULO SOUSA CALDAS	292.377.343-87	R$ 207,34	31/10/2025
14225801	ELIEZIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	623.642.512-49	R$ 207,34	31/10/2025
14225813	ANIBAL FERREIRA LEITE	507.602.629-34	R$ 207,34	31/10/2025
14225836	ALBERTINO LIMA DA SILVA	109.979.382-34	R$ 207,34	31/03/2025
14225842	CLEMILSON ELIZIARIO DE ARAUJO	420.580.402-44	R$ 207,34	30/05/2025
14225847	FRANCISCO HERBETH LIMA GOMES	420.601.252-00	R$ 207,34	31/10/2025
14225868	ROSA MARIA TORQUATO DE SOUZA	631.719.292-87	R$ 207,34	31/10/2025
14225870	VICENTE PEREIRA DE SOUSA	422.783.922-04	R$ 207,34	31/10/2025
14225887	MAXIMO FARIAS RODRIGUES	573.235.502-20	R$ 207,34	31/10/2025
14225888	VALTAIR DE SOUZA.	497.704.892-04	R$ 207,34	31/10/2025
14225901	RAIMUNDO MACIEL DE LIMA	387.000.002-30	R$ 207,34	31/10/2025
14225902	JOSE CALIXTO DA COSTA	238.086.592-20	R$ 207,34	31/10/2025
14225920	JOSENILDO VIEIRA DE SOUSA	640.231.332-72	R$ 207,34	30/05/2025
14225921	DANIEL CARLOS COELHO	520.337.912-20	R$ 207,34	30/04/2025
14225922	RONNE BELEZA HITZSCHKY	340.892.412-00	R$ 207,34	31/01/2025
14225925	LUCELIA RIBEIRO DA SILVA	643.042.722-68	R$ 207,34	30/06/2025
14225927	JOAO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	242.216.783-72	R$ 207,34	31/07/2025
14225929	CARLOS ALBERTO TORRES	242.484.282-53	R$ 207,34	31/10/2025
14225931	DOMINGOS PRESTES LEITE	191.800.042-53	R$ 207,34	31/01/2025
14225933	MARCELO FIGUEIREDO SIQUEIRA	712.327.612-49	R$ 207,34	31/07/2025
14225934	FLAVIO NEDE PINHEIRO BARROS	471.918.723-49	R$ 207,34	30/04/2025
14225935	ENIVALDO FERNANDES DE SOUZA	732.467.783-53	R$ 207,34	31/01/2025
14225961	EDIVAN GONCALVES DA SILVA	422.840.822-20	R$ 207,34	30/09/2025
14225962	AGRINALDO SILVA LIMA	469.391.052-04	R$ 207,34	30/06/2025
14226003	SIDNEI PEREIRA MOTA	858.792.582-20	R$ 207,34	30/09/2025
14226008	EDMAR AZEVEDO BARROS	772.625.572-20	R$ 207,34	30/09/2025

14226009	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	196.380.192-04	R$ 207,34	30/06/2025
14226010	JONATHAS DO ESPIRITO SANTO BANDEIRA	891.201.832-91	R$ 207,34	30/04/2025
14226012	NILSON SILVA DE MOURA	069.613.198-66	R$ 207,34	30/05/2025
14226016	RAILSON SOUZA DA COSTA	846.024.222-68	R$ 207,34	29/08/2025
14226018	ANTONIVALDO FARIAS DOS SANTOS	326.992.392-91	R$ 207,34	30/04/2025
14226019	JAFE BATISTA SODRE	191.968.302-04	R$ 207,34	30/05/2025
14226020	MICIAS COSTA BARROSO	408.471.442-91	R$ 207,34	31/03/2025
14226022	GERSON BARROS CASSUPA	340.639.862-68	R$ 207,34	30/06/2025
14226025	FRANCISCO BEZERRA VIANA	391.543.193-15	R$ 207,34	29/08/2025
14226030	ALCIDES DE SOUZA PEREIRA	290.063.682-53	R$ 207,34	31/01/2025
14226040	ANTONIO ALVES DA SILVA	420.608.342-87	R$ 207,34	31/03/2025
14226042	FRANCISCO EDMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	348.469.562-53	R$ 207,34	31/01/2025
14226051	JACIRA SILVINO	325.816.022-87	R$ 207,34	30/04/2025
14226055	ELINALDO CAETANO SILVA	704.915.182-34	R$ 207,34	31/07/2025
14226056	FRANCISCO ELIAS DO NASCIMENTO FILHO	220.980.892-87	R$ 207,34	28/02/2025
14226063	NICOLAU SOARES CUELLAR	221.016.832-53	R$ 207,34	31/10/2025
14226088	ROGERIO BEZERRA DA SILVA	697.408.102-25	R$ 207,34	31/10/2025
14226114	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	260.658.782-00	R$ 207,34	30/04/2025
14226125	RAIMUNDO MACHADO FILHO	169.541.812-34	R$ 207,34	30/09/2025
14226132	SILAS QUEIROZ DOS SANTOS	479.065.022-72	R$ 207,34	31/10/2025
14226350	ANELIPIS DANIEL DE ALENCAR	466.170.862-87	R$ 207,34	31/07/2025
14226353	ANDSON FRANCISCO MARTINS DA SILVA	768.724.242-49	R$ 207,34	31/07/2025
14226381	PEDRO FELICIANO PAES FILHO	517.864.942-72	R$ 207,34	31/01/2025
14226394	MANOEL NASCIMENTO DE ARAUJO	741.464.323-91	R$ 207,34	31/10/2025
14226410	RAIMUNDO DE ANDRADE LUSTOSA	230.927.692-87	R$ 207,34	30/04/2025
14226437	DIONISIO PESSOA DE ARAUJO FILHO	152.017.832-87	R$ 207,34	30/04/2025
14226443	CLAUDIO ALVES PEREIRA	807.186.802-78	R$ 207,34	30/05/2025
14226523	MARCELO RODRIGUES PAIVA	775.095.607-72	R$ 207,34	30/09/2025
14226525	ORLANDO BONIFACIO	663.650.159-68	R$ 207,34	31/10/2025
14226599	JOSE VALMIR PAULO DE SOUZA	258.432.062-20	R$ 207,34	28/02/2025
14226614	ISAIAS BARBOSA RODRIGUES	661.480.142-20	R$ 207,34	29/08/2025
14226615	RAIMUNDO TEIXEIRA DIAS	181.546.202-78	R$ 207,34	31/03/2025
14226635	RENILSON RIBEIRO DE SOUZA	644.657.212-34	R$ 207,34	31/10/2025
14226638	FRANCISNALDO LIMA SILVA	878.660.642-53	R$ 207,34	31/07/2025
14226639	ERNANI FERREIRA RODRIGUES	658.596.002-59	R$ 207,34	30/05/2025
14226656	JOSE CHARLES ANDRADE DOS SANTOS	764.171.742-04	R$ 207,34	31/07/2025
14226701	ADINALDO INOCENCIO FERREIRA	956.129.552-00	R$ 207,34	30/06/2025
14226705	MILTON AGUIAR AZEVEDO	570.007.432-04	R$ 207,34	30/06/2025
14226755	LUIZ CARLOS MELO PINTO	146.944.502-63	R$ 207,34	31/10/2025
14226838	JOSUE VIDAL NOGUEIRA	321.135.102-78	R$ 207,34	30/09/2025
14226987	VALCIR ALVES DO NASCIMETO	715.402.962-53	R$ 207,34	31/03/2025
14226988	MAICON PEREIRA DOS SANTOS	709.923.392-00	R$ 207,34	29/08/2025
14227036	VALDIR CIRILO DA SILVA	010.360.224-04	R$ 207,34	31/01/2025
14227038	CARLOS RONALDO ARAUJO BANDEIRA	645.940.252-34	R$ 207,34	28/02/2025
14227039	ANDERSON NOGUEIRA GOMES	802.780.782-49	R$ 207,34	29/08/2025
14227040	JOAO EUDES DE ALMEIDA	219.992.013-53	R$ 207,34	30/04/2025
14227067	CELSO LEMOS DA SILVA	653.818.582-72	R$ 207,34	31/03/2025
14227070	EDILSON BARBOSA DA SILVA	408.098.622-04	R$ 207,34	30/09/2025
14227071	EDINALDO CAMILO COSTA	385.593.152-68	R$ 207,34	30/05/2025
14227072	VALDIMAR MOREIRA ARAUJO	422.810.832-68	R$ 207,34	31/07/2025
14227116	ELISEU VICENTE DA SILVA	815.116.472-72	R$ 207,34	30/06/2025
14227118	OVEILANDO FERREIRA DA SILVA	312.903.962-72	R$ 207,34	30/04/2025
14227119	FRANCISCO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA	905.404.842-53	R$ 207,34	28/02/2025
14227120	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE SANTOS	351.347.632-91	R$ 207,34	31/01/2025
14227121	IZAQUE SILVESTRE DE SOUZA	558.475.442-00	R$ 207,34	30/04/2025
14227127	VALMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	617.282.762-68	R$ 207,34	31/10/2025
14227151	ARLINDO FERREIRA LIMA	648.931.972-15	R$ 207,34	31/03/2025
14227165	EVILSON JOSE FEITOSA JUNIOR	051.542.885-05	R$ 207,34	31/01/2025
14227171	AZENILTON SANTOS SOUZA	287.977.872-72	R$ 207,34	30/04/2025
14227223	FRANCISCO DA SILVA	326.167.162-91	R$ 207,34	31/07/2025
14227225	FRANCISCO GOMES DE MENEZES	341.287.602-00	R$ 207,34	30/05/2025
14227227	JOSE ANTONIO DE FARIAS FILHO	386.764.862-04	R$ 207,34	31/10/2025
14227229	LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS	268.318.458-19	R$ 207,34	28/02/2025
14227239	ESTEVAM ALVES QUEIROZ	621.812.202-63	R$ 207,34	31/01/2025
14227240	JOSE RODRIGUES DA SILVA	204.762.482-72	R$ 207,34	30/04/2025
14227245	ALCEUONE RODRIGUES DOS SANTOS	520.236.562-49	R$ 207,34	31/01/2025
14227246	NILSON VALE CAVALCANTE	674.303.252-20	R$ 207,34	30/09/2025
14227247	EDIVAN NERY DA ROCHA.	578.517.272-00	R$ 207,34	31/03/2025
14227251	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	945.274.902-49	R$ 207,34	29/08/2025
14227334	ERNANE DE SOUSA SILVA	910.915.433-72	R$ 207,34	31/01/2025
14227341	ALMIR MONTEIRO DUARTE	682.216.732-34	R$ 207,34	31/01/2025
14227370	JOSE ALBANOR CORDEIRO DE SOUZA	408.508.382-15	R$ 207,34	31/10/2025
14227371	GILCIMAR ROCHA	049.690.586-44	R$ 207,34	30/04/2025
14227414	LUCIANO SILVA POMAROLI	710.879.742-91	R$ 207,34	28/02/2025
14227419	JOSE ROBERTO FERREIRA DE VASCONCELOS	002.526.632-25	R$ 207,34	30/09/2025
14227422	MARLETE GARCIA MARCIAO	644.591.282-68	R$ 207,34	28/02/2025
14227454	GEOVANE RODRIGUES SANTOS	579.585.992-34	R$ 207,34	28/02/2025
14227459	FRANCISCO PEREIRA SILVA	220.293.112-00	R$ 207,34	28/02/2025
14227464	JAIRO LESSA VITORINO	919.875.202-20	R$ 207,34	30/04/2025
14227474	ALINNE ORTIZ FERNANDES	781.181.232-00	R$ 207,34	30/09/2025
14227479	MARINALDA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	826.381.522-34	R$ 207,34	31/10/2025
14227483	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	787.015.032-00	R$ 207,34	31/10/2025
14227491	CLAUDIO LUIZ SAVEDRA DA SILVA	348.556.452-49	R$ 207,34	31/03/2025
14227497	LUIZ CARLOS SILVA	113.577.702-00	R$ 207,34	29/08/2025
14227505	ANTONIO CARNEIRO SILVA	313.073.702-25	R$ 207,34	30/04/2025

14227509	VANDERLEI ALMEIDA BELINO	794.193.722-00	R$ 207,34	30/04/2025
14227564	ROBSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	636.254.152-91	R$ 207,34	31/01/2025
14227565	JOAO BARROS NETO	595.985.302-72	R$ 207,34	28/02/2025
14227597	RAFAEL GALDINO DE ALMEIDA	838.571.922-91	R$ 207,34	28/02/2025
14227614	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AZEVEDO	499.678.273-00	R$ 207,34	30/04/2025
14227615	ANTONIO GONCALVES PEREIRA	340.217.281-04	R$ 207,34	31/10/2025
14227616	FELIX RODRIGUES VIEIRA	239.684.193-91	R$ 207,34	30/06/2025
14227621	RODRIGO FERREIRA NUNES	898.976.412-20	R$ 207,34	31/07/2025
14227676	REGINALDO ALVES MERELES	635.054.952-04	R$ 207,34	29/08/2025
14227681	FRANCIRLEI LIMA SILVA	004.655.482-37	R$ 207,34	31/03/2025
14227686	JOSE LUIZ OLIMPIO SOUZA	286.336.792-72	R$ 207,34	28/02/2025
14227695	JOSIMAR GOMES DA SILVA	497.573.182-72	R$ 207,34	30/09/2025
14227696	OLIVERIO FELIPE DE MELLO	916.971.232-87	R$ 207,34	31/03/2025
14227773	DIONATHAN MUNIZ DOS SANTOS	925.529.272-20	R$ 207,34	29/08/2025
14227797	JOEL DA SILVA MORAES	386.884.172-53	R$ 207,34	28/02/2025
14227865	RONALDO BUENO	457.035.902-72	R$ 207,34	31/03/2025
14227870	JACKSON DA SILVA FREIRE	801.538.952-68	R$ 207,34	28/02/2025
14227918	SANDRA SILVA	687.572.712-91	R$ 207,34	30/05/2025
14227919	FREDY EGUEZ VACADIEZ	084.413.162-87	R$ 207,34	30/09/2025
14227930	MARICEUDO SILVA DE ARAUJO	649.509.132-04	R$ 207,34	29/08/2025
14227941	NEZIO OLIVEIRA DA SILVA	350.956.872-91	R$ 207,34	30/06/2025
14227944	LUCIVALDO SILVA DE LIMA	620.251.632-15	R$ 207,34	30/04/2025
14227945	MAICSON ALVES DOS SANTOS	836.710.482-04	R$ 207,34	31/10/2025
14228012	BENEDITO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	349.010.602-44	R$ 207,34	31/10/2025
14228047	JAIR MAGALHAES BATISTA	938.257.062-49	R$ 207,34	31/01/2025
14228050	FLAVIO ALVES FRUTUOSO	192.258.652-87	R$ 207,34	30/05/2025
14228067	MARIO JORGE BOTELHO DE MORAIS	422.685.832-87	R$ 207,34	30/06/2025
14228129	JOSE LOPES DE ALMEIDA	589.329.252-91	R$ 207,34	31/01/2025
14228139	SUZI RIBEIRO	824.590.022-20	R$ 207,34	31/01/2025
14228154	JOAO RODRIGUES DE SOUZA	649.255.522-87	R$ 207,34	31/07/2025
14228156	MOISES DE AZEVEDO	515.723.972-68	R$ 207,34	29/08/2025
14228162	MANOEL MESSIAS DA SILVA	316.748.102-10	R$ 207,34	30/09/2025
14228164	ELIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	179.969.452-68	R$ 207,34	30/04/2025
14228165	RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA.	220.040.255-49	R$ 207,34	31/03/2025
14228170	JUAREZ BARBOSA CARVALHO	115.559.982-91	R$ 207,34	30/05/2025
14228177	JONES BARBOSA DE ALMEIDA	516.315.042-15	R$ 207,34	30/05/2025
14228183	MELQUEZEDEQUE ALVES DA SILVA	794.071.532-15	R$ 207,34	30/05/2025
14228188	RAIMINALUZ CORDEIRO DA SILVA	739.200.962-15	R$ 207,34	31/03/2025
14228191	JERRE ADRIANO DE JESUS	951.712.152-00	R$ 207,34	31/01/2025
14228205	DANIEL DE SOUZA GOMES	799.682.522-04	R$ 207,34	28/02/2025
14228206	VALDOMIRO DA SILVA	421.862.852-15	R$ 207,34	30/06/2025
14228208	EDER MARQUES DE AQUINO	740.429.632-34	R$ 207,34	30/04/2025
14228210	ALDENOR SILVA AGUIAR	348.542.232-00	R$ 207,34	31/07/2025
14228213	ISMAR PINTO DOS SANTOS.	951.321.201-72	R$ 207,34	29/08/2025
14228219	ANDERSON VIEIRA DE AGUIAR	848.500.002-15	R$ 207,34	30/09/2025
14228223	ADAUTO TEIXEIRA	305.598.982-15	R$ 207,34	29/08/2025
14228224	ANTONIO CARLOS MARQUES PEREIRA	408.533.902-82	R$ 207,34	28/02/2025
14228328	DAVI ANDRADE MALALA	409.486.842-91	R$ 207,34	29/08/2025
14228331	AGENOR TRAVANSE	365.965.231-87	R$ 207,34	31/07/2025
14228372	DANIEL VARELA DA CONCEICAO	001.518.382-32	R$ 207,34	29/08/2025
14228396	PAULO ISIDIO BRAGA JUNIOR	706.757.832-91	R$ 207,34	30/06/2025
14228400	ELIEL MENDES SANTANA	667.744.702-20	R$ 207,34	31/03/2025
14228402	MARCOS ANTONIO DE CASTRO	315.930.542-20	R$ 207,34	31/10/2025
14228418	RAIDIALUZ CORDEIRO DA SILVA	757.540.292-68	R$ 207,34	31/03/2025
14228421	JOSE MARIA ALVES GALVAO	113.639.162-20	R$ 207,34	30/04/2025
14228423	WALTAIR MORAES SCHLAVIN	975.175.772-04	R$ 207,34	31/10/2025
14228425	MAURICIO DA SILVA PINHEIRO	508.583.782-72	R$ 207,34	28/02/2025
14228445	GILSON FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	771.701.132-87	R$ 207,34	31/07/2025
14228446	JOSE APARECIDO DE SOUZA	420.213.752-34	R$ 207,34	30/06/2025
14228463	JURANDI VIEIRA DA SILVA	379.455.303-97	R$ 207,34	28/02/2025
14228468	OBADIAS ALVES DE SOUZA	826.112.112-72	R$ 207,34	31/01/2025
14228492	WBERJANIO PANTOJA TORRES	582.025.522-49	R$ 207,34	31/01/2025
14228506	ANTONIA GRACINEIDE FERREIRA DA SILVA	645.623.442-53	R$ 207,34	29/08/2025
14228519	RANGER CAMPELO DE QUEIROZ	519.970.532-68	R$ 207,34	30/05/2025
14228567	WIRLEY ARUJO DA SILVA	421.607.402-25	R$ 207,34	29/08/2025
14228683	UELIELTON LIMA DE LUCENA	684.725.012-72	R$ 207,34	30/05/2025
14228687	FRANCISCO CHAGAS NERY DE ALMEIDA	638.794.092-34	R$ 207,34	31/07/2025
14228690	FRANCISCO SANTOS CARVALHO	419.039.272-34	R$ 207,34	30/09/2025
14228714	CARLOS EDUARDO REIS DA SILVA	669.368.532-34	R$ 207,34	28/02/2025
14228738	HELIO JOSE RAFAEL	743.637.352-87	R$ 207,34	30/06/2025
14228743	EDEVALDO SANTOS SILVA	712.769.042-15	R$ 207,34	31/03/2025
14228749	CLEOMILSON LOPES DE BRITO	421.722.092-87	R$ 207,34	28/02/2025
14228773	FRANCISCO LEAO DAMASCENO	084.464.232-00	R$ 207,34	30/06/2025
14228789	JONAS COELHO DAS GRACAS	635.264.842-87	R$ 207,34	31/10/2025
14228792	HERMEMEGILDO DE JESUS MADEIRA	518.131.732-49	R$ 207,34	30/05/2025
14228804	FRANCINEI NUNES ARAUJO	768.584.212-20	R$ 207,34	30/05/2025
14228811	ELSON SOUZA DA COSTA	106.781.582-15	R$ 207,34	31/01/2025
14228818	CHARLES FELICIO BATISTA	603.329.212-04	R$ 207,34	28/02/2025
14228828	HEMERSON NEVES DA SILVA	975.618.512-00	R$ 207,34	30/09/2025
14228830	PEDRO SILVA DA COSTA	187.613.132-20	R$ 207,34	31/07/2025
14228856	VALMIR DA SILVA PIRES.	238.166.942-68	R$ 207,34	31/03/2025
14228860	ISRAEL GUSMAO	538.189.622-00	R$ 207,34	29/08/2025
14228865	IZAIAS DOS ANJOS COSTA	347.829.823-72	R$ 207,34	30/05/2025
14228890	ROBSON MARTINES DE BRITO	686.149.182-91	R$ 207,34	30/09/2025
14228947	ALEXANDRE DA SILVA MENDES	730.712.262-68	R$ 207,34	30/09/2025
14228948	DARLEN MONTEIRO DANTAS	003.624.192-05	R$ 207,34	30/09/2025
14228966	RODOLFO PORTELA FERREIRA	831.737.303-72	R$ 207,34	30/05/2025
14228975	GLEDSON GOMES DE OLIVEIRA	673.381.352-15	R$ 207,34	30/09/2025

14228976	ADEMEAS VANNOELI FERNANDES MEDEIROS	738.675.512-00	R$ 207,34	31/07/2025
14228988	RODRIGO LINHARES DE SOUSA	856.294.722-91	R$ 207,34	31/03/2025
14228990	AUDAIR DOS SANTOS	326.165.702-20	R$ 207,34	30/04/2025
14228997	ALDEMIR MATIAS PEREIRA	075.149.722-34	R$ 207,34	30/04/2025
14229005	OZIAS PEREIRA PEDRACA	615.626.882-00	R$ 207,34	30/04/2025
14229016	REINALDO DA SILVA ALLIG	805.481.302-30	R$ 207,34	30/06/2025
14229075	PEDRO CASTRO VIEGAS	706.763.482-20	R$ 207,34	30/06/2025
14229085	REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	515.114.872-91	R$ 207,34	30/09/2025
14229086	ALTAIR MOREIRA DE OLIVEIRA	591.333.682-87	R$ 207,34	28/02/2025
14229088	JOSENILDO BARBOSA DE OLIVEIRA	420.764.122-04	R$ 207,34	30/09/2025
14229089	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MELO	011.329.022-58	R$ 207,34	31/10/2025
14229097	LUZINETE AGUIAR BORGES	861.257.703-97	R$ 207,34	30/06/2025
14229107	JONATHAN FEITOSA DE FREITAS	002.733.982-37	R$ 207,34	31/03/2025
14229148	JANSEN SIQUEIRA DE MATOS	022.940.203-83	R$ 207,34	30/04/2025
14229160	JOSE DA LUZ MEDEIROS	970.053.121-04	R$ 207,34	31/07/2025
14229176	ALESSON OLIVEIRA DA SILVA	010.222.332-70	R$ 207,34	30/05/2025
14229179	MANOEL DA CRUZ SILVA	441.383.261-20	R$ 207,34	30/04/2025
14229180	JOSE ARNALDO MACHADO ARAGAO	620.237.802-68	R$ 207,34	31/01/2025
14229189	LUIS CARLOS DE SOUZA	420.736.932-53	R$ 207,34	29/08/2025
14229204	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	806.151.802-30	R$ 207,34	30/05/2025
14229207	VALDECIR DOS SANTOS SILVA	325.481.172-00	R$ 207,34	30/05/2025
14229211	ALENCAR JOSE PEIXE	611.265.192-00	R$ 207,34	30/09/2025
14229220	JOAO CANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO	305.421.892-91	R$ 207,34	30/06/2025
14229227	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORTEZ	051.732.722-87	R$ 207,34	28/02/2025
14229228	ANDERLEI SILVA GOMES	659.049.742-72	R$ 207,34	30/09/2025
14229234	REGINALDO FALCAO ARAUJO	188.485.593-87	R$ 207,34	29/08/2025
14229235	ROBERTO REGES MOURA	422.366.142-68	R$ 207,34	30/04/2025
14229242	ALCINIRA DA SILVA COSTA	623.169.152-72	R$ 207,34	31/03/2025
14229243	WILLIAM SILVA GUILHERME	437.965.752-34	R$ 207,34	30/06/2025
14229244	BENJAMIN VIDAL NOGUEIRA JUNIOR	843.053.982-49	R$ 207,34	30/05/2025
14229247	SALOMON FERNANDES NUNES	298.942.801-10	R$ 207,34	31/07/2025
14229252	JONATAS RIBEIRO	877.401.092-15	R$ 207,34	31/01/2025
14229254	RIVANILSON SILVA LOPES	728.719.622-00	R$ 207,34	28/02/2025
14229273	JUCEONES SILVA BARBOSA	810.863.342-72	R$ 207,34	30/06/2025
14229275	GELSON MARTINS DAVEL	695.677.197-72	R$ 207,34	29/08/2025
14229279	MOISES ALBERTO DE ALMEIDA BARROS	884.277.302-68	R$ 207,34	29/08/2025
14229282	JOAO BATISTA LOPES SURIANO	599.735.362-15	R$ 207,34	31/01/2025
14229284	IZAC LOURENCO DA SILVA	809.542.192-87	R$ 207,34	29/08/2025
14229289	EUDES BECERRA MONTENEGRO	728.498.602-63	R$ 207,34	30/06/2025
14229302	JOSE MARIO LIMA SILVA	034.369.123-01	R$ 207,34	28/02/2025
14229307	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	838.084.182-49	R$ 207,34	31/03/2025
14229308	OTACILIO DA SILVA MAIA	422.829.504-53	R$ 207,34	31/01/2025
14229309	PAULO CESAR DA SILVA	575.626.522-87	R$ 207,34	30/05/2025
14229310	OSEIAS GOMES DE MENEZES	389.216.422-34	R$ 207,34	30/05/2025
14229323	JORGE LUIS OLIVEIRA NAGEM	791.828.792-49	R$ 207,34	31/03/2025
14229326	FRANK DIAS	161.986.112-72	R$ 207,34	30/04/2025
14229335	EDMAR TEIXEIRA DE MATOS	647.980.972-68	R$ 207,34	28/02/2025
14229343	ARYSSON ANDRE DUTRA COSTA	598.994.502-78	R$ 207,34	29/08/2025
14229344	DEBORA VIANA VIEIRA	874.940.432-68	R$ 207,34	31/07/2025
14229345	ORLANDO ANDRADE DE CASTRO	678.353.172-49	R$ 207,34	30/05/2025
14229356	JONAS LOPES BARBOSA	585.676.402-10	R$ 207,34	31/10/2025
14229358	CLEUVANIA COSTA CUNHA	782.691.482-53	R$ 207,34	31/01/2025
14229361	CRISCIONEI CAVALCANTE XAVIER	934.156.052-72	R$ 207,34	31/10/2025
14229362	JOAO MARQUES DA ROCHA	595.468.402-20	R$ 207,34	28/02/2025
14229366	DION CHAGAS DUARTE BEZERRA	000.322.892-43	R$ 207,34	30/04/2025
14229372	GIRLEI DE OLIVEIRA PEREIRA	958.816.382-04	R$ 207,34	31/01/2025
14229386	RODRIGO FLORINDO DE MORAES	764.835.922-72	R$ 207,34	29/08/2025
14229391	GILSON RAMOS DE ANDRADE	389.308.972-15	R$ 207,34	31/07/2025
14229398	ALESSANDRO SILVA	529.922.252-15	R$ 207,34	31/10/2025
14229418	DIOGO DE JESUS DE ANDRADE	000.348.282-06	R$ 207,34	29/08/2025
14229432	CLEONILTON MACIEL DE ARAUJO	129.513.822-00	R$ 207,34	28/02/2025
14229433	ALLANNA PEREIRA ANACLETO SOUTO	010.787.302-88	R$ 207,34	29/08/2025
14229444	ADRIANA DOS SANTOS GUIMARAES	868.505.042-15	R$ 207,34	30/09/2025
14229446	OZEIAS BELARMINO NOGUEIRA	826.099.182-91	R$ 207,34	29/08/2025
14229452	AIRTON SANTANA	479.089.392-87	R$ 207,34	30/05/2025
14229461	CLAUDEMIR NUNES MOREIRA	001.411.912-95	R$ 207,34	30/04/2025
14229463	EDSON RAMOS DA SILVA - PLACA NBL0386	409.767.692-04	R$ 207,34	30/09/2025
14229479	ELINILTON FEITOSA DE OLIVEIRA	754.257.692-53	R$ 207,34	29/08/2025
14229486	FRANCISCO VIANEY SOUSA DE FRANCA	615.405.362-20	R$ 207,34	31/07/2025
14229500	JOSE SANTO CAMARGO	316.702.532-87	R$ 207,34	28/02/2025
14229504	MARIO MARCELO DA SILVA	350.909.442-53	R$ 207,34	29/08/2025
14229518	ADAO RODRIGUES DA SILVA	605.543.712-00	R$ 207,34	30/06/2025
14229524	EDILSON NUNES DE SOUZA	792.973.742-04	R$ 207,34	29/08/2025
14229538	MARCELO DA SILVA APOLINARIO	011.997.542-42	R$ 207,34	31/01/2025
14229549	DIEGO DE MORAES COSTA	913.963.952-53	R$ 207,34	31/10/2025
14229556	ROSINILDO DE CASTRO	865.025.812-34	R$ 207,34	31/07/2025
14229563	JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA	840.758.562-91	R$ 207,34	30/09/2025
14229566	RELRY SANTOS DA SILVA	003.465.852-10	R$ 207,34	31/10/2025
14229568	MARCELO AUGUSTO BARROS DE LIMA	422.083.432-04	R$ 207,34	31/07/2025
14229570	ROSIVANIO CALDEIRA	858.287.182-15	R$ 207,34	28/02/2025
14229582	JEAN CHARLES MOREIRA DE SOUZA	647.579.272-15	R$ 207,34	31/03/2025
14229585	ELISMARQUE LOBO ROSAS	709.687.302-30	R$ 207,34	30/06/2025
14229588	ADENILSON CASTRO DA CRUZ	901.307.742-00	R$ 207,34	30/06/2025
14229611	AURI VITORINO PAIVA	008.056.082-22	R$ 207,34	31/07/2025
14229613	JULIANA RAMALHO DOS SANTOS	702.318.022-26	R$ 207,34	30/06/2025
14229614	HELTON RODRIGUES DA SILVA	006.201.182-02	R$ 207,34	31/07/2025
14229618	JEFERSON DO CARMO LUNA	000.370.852-71	R$ 207,34	30/05/2025
14229654	JOSE SANTANA DA SILVA	326.889.972-20	R$ 207,34	30/06/2025

14229655	VALDECIR ANTONIO LEONARDO	525.232.929-04	R$ 207,34	31/07/2025
14229902	CARTEJANES LIMA PINHEIRO	752.750.822-15	R$ 207,34	31/10/2025
14230154	DANIELE BELEZA DA SILVA	537.437.502-44	R$ 207,34	28/02/2025
14230380	SILVIO COSTA BATALHA	675.198.142-20	R$ 207,34	31/10/2025
14230725	MICHEL FRANQUE PEREIRA MELO	003.912.052-00	R$ 207,34	30/09/2025
14230936	LEANDRO FERNANDES DOS SANTOS	015.356.002-92	R$ 207,34	30/04/2025
14230938	ISRAEL MONTEIRO PANTOJA	948.628.262-53	R$ 207,34	30/04/2025
14230960	BEVERLY PINHEIRO GOMES	590.580.052-91	R$ 207,34	28/02/2025
14230998	REGINA PEREIRA DE SOUZA SARMENTO	579.191.272-20	R$ 207,34	31/01/2025
14231025	EMERSON DA SILVA DE SOUZA	832.552.222-49	R$ 207,34	30/09/2025
14231059	JEAN CARLOS MACHADO	581.357.582-00	R$ 207,34	29/08/2025
14231074	MANOEL MOISES SILVA	625.671.602-72	R$ 207,34	30/09/2025
14231107	ROSINALDO ALVES RODRIGUES	612.902.032-53	R$ 207,34	29/08/2025
14231131	RAIMUNDO NONATO TAVEIRA DOS SANTOS	045.270.013-29	R$ 207,34	30/09/2025
14231195	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	386.109.812-15	R$ 207,34	31/10/2025
14231204	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	846.099.402-30	R$ 207,34	30/05/2025
14231260	JEFERSON LUIZ TENORIO DE SOUZA	818.544.472-20	R$ 207,34	29/08/2025
14231265	EROITO MARTINS DE CASTRO	827.305.712-72	R$ 207,34	30/05/2025
14231325	JOSE REGIVAN SOARES DOS SANTOS	786.849.353-49	R$ 207,34	31/03/2025
14231341	JOSE DO NASCIMENTO CARVALHO	481.946.203-25	R$ 207,34	30/09/2025
14231493	JANIO HONORIO DA COSTA	954.889.602-87	R$ 207,34	30/04/2025
14231555	ESTELA VALENTINA COELHO DA SILVA	010.618.332-08	R$ 207,34	30/05/2025
14231582	RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	196.999.562-91	R$ 207,34	29/08/2025
14231706	GEOVANI DA SILVA PIRES	203.966.602-82	R$ 207,34	30/05/2025
14231756	EDCLEI LIMA FERNANDES	950.096.472-49	R$ 207,34	29/08/2025
14231832	ALEX DA SILVA COSTA	798.518.862-20	R$ 207,34	30/09/2025
14231843	WANDERLEY BRITO BERNARDO	409.007.542-49	R$ 207,34	31/10/2025
14231844	TATIANE CARDOSO MAIA	659.349.972-20	R$ 207,34	31/01/2025
14231940	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	771.176.892-34	R$ 207,34	30/04/2025
14231969	MARLUCIA LIMA CAMPIM	640.337.082-00	R$ 207,34	30/09/2025
14231982	LINDEYDE ANTONIO LIMA	437.954.712-49	R$ 207,34	31/10/2025
14232032	MAGNO ROCHA DE OLIVEIRA	730.430.442-15	R$ 207,34	29/08/2025
14232036	EDNETE CALHEIROS FERREIRA DA SILVA	957.237.222-04	R$ 207,34	30/09/2025
14232055	ALTAIR ALMEIDA ALVES	692.784.742-15	R$ 207,34	31/01/2025
14232114	RALYSON DE PAULA POLETO	035.227.852-82	R$ 207,34	30/04/2025
14232117	ENEAS LIMA DE ALMEIDA JUNIOR	758.870.962-68	R$ 207,34	30/05/2025
14232120	PAULO ROGRE ONY DE LIMA	192.030.982-91	R$ 207,34	30/04/2025
14232123	JONAS BULHAO	253.461.803-20	R$ 207,34	31/03/2025
14232128	EVANILSON DA SILVA FREITAS	004.564.342-32	R$ 207,34	31/07/2025
14232131	PAULO ANDRE COSTA BATISTA	031.574.922-92	R$ 207,34	14/02/2025
14232133	ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO	627.749.132-68	R$ 207,34	30/05/2025
14232136	EDMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	725.884.032-04	R$ 207,34	28/02/2025
14232137	SIDNEY DOS SANTOS MORAES	626.195.352-04	R$ 207,34	29/08/2025
14232139	JULIO CEZAR ROCA OJOPI	626.006.562-00	R$ 207,34	30/05/2025
14232150	REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO	919.196.222-68	R$ 207,34	31/10/2025
14232163	VALQUIRIA MENDES CHAVES	821.523.222-15	R$ 207,34	30/05/2025
14232180	RAFAEL ANDRADE DE SOUZA	405.218.278-25	R$ 207,34	28/02/2025
14232185	JOSIVAN ALVES COSTA	925.464.632-68	R$ 207,34	31/10/2025
14232207	LEONILDO BARRETOS DE FREITAS	636.012.302-91	R$ 207,34	28/02/2025
14232455	JOSE RESENDE DE SOUZA	220.318.632-15	R$ 207,34	30/05/2025
14232459	FRANCISCO CEZA MOURA	303.031.413-87	R$ 207,34	30/06/2025
14232461	WALDEIR SALE DE OLIVEIRA	478.030.291-91	R$ 207,34	31/01/2025
14232464	LUCILENE GARCIA SEVALHO	515.118.352-49	R$ 207,34	30/05/2025
14232470	CLEBER AMARAL FERREIRA	469.386.802-72	R$ 207,34	30/09/2025
14232477	NIZAN LOBATO DOS SANTOS	681.441.992-00	R$ 207,34	31/07/2025
14232479	JOANA DARC DE ALMEIDA COSTA	923.739.092-00	R$ 207,34	30/09/2025
14232481	ERCIDES RODRIGUES DA SILVA	191.745.002-87	R$ 207,34	31/07/2025
14232484	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO BISPO	661.222.522-04	R$ 207,34	28/02/2025
14232501	ANTONIO MARCOS NASCIMENTO DA SILVA	703.848.272-68	R$ 207,34	31/01/2025
14232514	ROGERIO GUIMARAES DE MORAES	017.753.532-65	R$ 207,34	30/09/2025
14232519	ALDENIR MACIEL UCHOA	669.294.582-87	R$ 207,34	29/08/2025
14232524	BENEDITO DA COSTA AMORIM	591.418.242-53	R$ 207,34	30/04/2025
14232527	HELYZANGELO NEVES BAZAN	347.920.402-30	R$ 207,34	30/09/2025
14232531	EMERSON GOMES BOTELHO	869.982.692-34	R$ 207,34	30/04/2025
14232533	RICARDO MONTEIRO DE SOUSA	920.396.343-04	R$ 207,34	30/04/2025
14232536	ADRIANI CASTRO DA CRUZ	914.715.162-53	R$ 207,34	30/09/2025
14232548	LUCILENE RIBEIRO DA SILVA	003.566.452-58	R$ 207,34	30/09/2025
14232549	PAULO NEI CANTO DE LIMA	916.077.102-00	R$ 207,34	30/09/2025
14232551	VALDERCI GIL DE AZEVEDO	723.236.392-34	R$ 207,34	29/08/2025
14232556	RENAN MORAIS MESSIAS	002.189.682-80	R$ 207,34	30/04/2025
14232559	FRANCISCO JONATA DE CARVALHO TORRES	408.962.182-87	R$ 207,34	30/05/2025
14232572	MARCOS DYONE PEREIRA DA SILVA	746.132.512-49	R$ 207,34	31/01/2025
14232576	PETER FRANCLIN SOARES DE OLIVEIRA	823.130.592-00	R$ 207,34	31/01/2025
14232578	FRANCISLEI LIMA SILVA	901.307.662-91	R$ 207,34	29/08/2025
14232580	SERVILIO PATRICIO DE OLIVEIRA	420.805.412-34	R$ 207,34	29/08/2025
14232588	FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA	013.557.962-70	R$ 207,34	30/09/2025
14232598	EDMILSON LIMA BRITO	272.086.482-04	R$ 207,34	30/06/2025
14232600	MAXIMO BEZERRA NERIS	690.666.982-68	R$ 207,34	31/03/2025
14232604	FRANCISCO ANDRADE MARTINS	012.875.992-57	R$ 207,34	31/10/2025
14232607	KLEBSON PEREIRA DE SOUZA	011.743.312-83	R$ 207,34	31/01/2025
14232623	ROBERIO RIBEIRO BRASIL	742.377.722-68	R$ 207,34	30/04/2025
14232627	THALYS SOUZA DE OLIVEIRA	031.531.602-01	R$ 207,34	31/03/2025
14232630	CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO	619.898.862-72	R$ 207,34	31/03/2025
14232632	FRANCISCO EVARISTO DE ARAUJO	015.905.822-84	R$ 207,34	30/04/2025
14232639	JOSE NATALINO DE FRANCA	014.111.492-46	R$ 207,34	31/10/2025
14232640	ANTONIA SOARES DA COSTA E SILVA	341.295.022-04	R$ 207,34	31/07/2025
14232648	LUCAS QUARESMA ARAUJO	760.813.112-87	R$ 207,34	30/04/2025
14232649	RAIANE MARTINS ANDRADE	018.377.732-89	R$ 207,34	30/06/2025

14232660	SAMARONE ALVES MAIA	653.142.122-34	R$ 207,34	29/08/2025
14232661	ANTONIO JAMERSON LIMA RAPOSO	341.234.742-68	R$ 207,34	30/06/2025
14232663	SILVANA OLIVEIRA DE LIMA	723.331.892-15	R$ 207,34	30/06/2025
14232677	OZANIAS SILVA NASCIMENTO	774.651.302-63	R$ 207,34	31/03/2025
14232679	LUCIVALDO CASTRO DE SOUZA	290.284.002-06	R$ 207,34	31/10/2025
14232703	MARIO OLIVEIRA DA SILVA	437.917.272-49	R$ 207,34	31/01/2025
14232709	ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS	850.652.182-34	R$ 207,34	30/05/2025
14232710	ARANILDO FERREIRA SILVA	437.977.092-34	R$ 207,34	28/02/2025
14232711	LINDOMAR SOUSA DANTA	690.268.312-34	R$ 207,34	31/10/2025
14232712	GIELISSON SILVA E SILVA	021.045.672-89	R$ 207,34	30/09/2025
14232713	VILSINEI BARROS DE SOUZA	409.710.402-06	R$ 207,34	30/06/2025
14232714	FRANCISCO REBOUCAS BEZERRA	873.959.402-53	R$ 207,34	31/01/2025
14232717	RENILDO FELIPE DA SILVA	003.332.702-58	R$ 207,34	30/06/2025
14232725	ELEUZION MACHADO DE AZEVEDO	001.131.491-58	R$ 207,34	30/05/2025
14232726	HERMISSON QUEIROZ DA SILVA	638.975.712-34	R$ 207,34	28/02/2025
14232731	MELQUEZEDEC ALVES CHAVEIRO	917.643.192-49	R$ 207,34	31/01/2025
14232732	BONFIM SOARES DE SOUSA	402.089.231-87	R$ 207,34	31/07/2025
14232735	EVERSON SANTOS MOTA	686.799.202-15	R$ 207,34	31/03/2025
14232744	DANIEL VANDO DA CONCEICAO	001.610.452-86	R$ 207,34	30/04/2025
14232745	FLAVIO DA SILVA GOMES	191.592.342-53	R$ 207,34	30/06/2025
14232746	JUVENIL GOMES FILHO	191.014.812-15	R$ 207,34	29/08/2025
14232760	FRANCISCO COSTA ARAUJO	503.283.873-04	R$ 207,34	31/01/2025
14232761	JORGE FERREIRA DE LIMA	202.044.692-87	R$ 207,34	30/06/2025
14232768	GERALDO FIGUEIRA DA SILVA	286.245.722-15	R$ 207,34	30/05/2025
14232770	FRANCISCO MARCOS NASCIMENTO	204.827.522-20	R$ 207,34	31/07/2025
14232774	HELDER VIEIRA DA SILVA JUNIOR	777.899.892-00	R$ 207,34	31/03/2025
14232775	EDSON VENANCIO DA SILVA BARBOSA	774.161.122-49	R$ 207,34	29/08/2025
14232796	SABRINA MAGDA DE SOUZA	951.609.572-00	R$ 207,34	31/07/2025
14232809	ANTONIO DONIZETE FELIX DA SILVA	653.198.002-82	R$ 207,34	31/01/2025
14232810	JEAN DE SOUZA	013.976.812-25	R$ 207,34	30/06/2025
14232821	DILVAN ASSEMIN DA SILVA	839.982.922-68	R$ 207,34	30/05/2025
14232827	RENATO VIEIRA DA SILVA	032.993.262-44	R$ 207,34	31/10/2025
14232830	DHEIMESSON FERREIRA DE LIMA	004.828.742-36	R$ 207,34	29/08/2025
14232832	FRANCISCO ROSINEI MARQUES	615.404.632-49	R$ 207,34	28/02/2025
14232858	JOSE HILDO GOMES	326.822.392-34	R$ 207,34	30/04/2025
14232860	ALDERINO SANTOS SOARES	216.286.268-95	R$ 207,34	31/01/2025
14232866	MOISES DE ARAUJO SILVA	196.602.942-04	R$ 207,34	31/03/2025
14232876	MARCIO DE SOUZA GOMES.	735.558.192-91	R$ 207,34	31/03/2025
14232882	ALISSON UDIS ARAUJO FRANCA	004.992.562-80	R$ 207,34	31/07/2025
14232890	ADRIEL PEREIRA NUNES	773.956.542-34	R$ 207,34	30/06/2025
14232891	ANSELMO PEREIRA NUNES	691.144.472-15	R$ 207,34	30/06/2025
14232900	EDSON DA SILVA QUADROS	386.800.252-91	R$ 207,34	30/06/2025
14237002	MARCIO ALVES DOMINGUES	680.720.742-53	R$ 207,34	30/04/2025
14237006	CLEIDSON ODINO FELIX DA SILVA	851.368.912-20	R$ 207,34	31/07/2025
14237009	SEBASTIAO AIRTON PINHEIRO DA SILVA	621.322.372-04	R$ 207,34	31/07/2025
14237010	CELIO FERREIRA DA SILVA	495.138.852-91	R$ 207,34	30/04/2025
14237012	JOSE VARELA DE SOUZA NOBRE	877.388.722-68	R$ 207,34	30/06/2025
14237017	FRANCISCO ALVES DA SILVA	000.000.000-00	R$ 207,34	28/02/2025
14237018	LAERCIO ALVES SOARES	592.886.202-49	R$ 207,34	30/06/2025
14237034	RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	037.088.292-04	R$ 207,34	31/01/2025
14237036	DANIEL SOARES DE OLIVEIRA	739.940.142-04	R$ 207,34	31/03/2025
14237055	JONAS PAZ DE LIMA	242.047.732-49	R$ 207,34	30/04/2025
14237061	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA TOMICHA	974.917.802-53	R$ 207,34	30/04/2025
14237066	EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	707.307.502-30	R$ 207,34	30/09/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A03E38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN QUANTIA FIXA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN QUANTIA FIXA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

Dispõe sobre a notificação de lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Profissional Autônomo - Exercício 2025.

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional - CTN relacionada à notificação ao contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

Considerando que a notificação de lançamento dos tributos lançados periodicamente de ofício será feita por edital, publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município, e divulgado no portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.
Considerando a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

Considerando que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;

Considerando, por fim, que não houve alteração de regime tributário da sociedade de profissional até a data de lançamento do imposto, fato que demonstra continuidade da atividade econômica tributável, ou seja, demonstra a ocorrência do fato gerador do imposto ora lançado;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de quantia fixa mensal, do lançamento de ofício do ISSQN referente ao exercício de **2025** para os **Profissionais Autônomos** (matéria tributável)**,** conforme relação anexa, que identifica o sujeito passivo e o montante do tributo.

O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 878, Art. 261, Tabela B do Anexo II - Tabela de Apuração do Valor do ISSQN das Profissionais Autônomos.

O tributo ora lançado poderá ser pago **até o dia 15 de cada mês subsequente ao fato gerador do ISS**, através do Documento Municipal de Arrecadação – DAM que deverá se retirado no Atendimento Presencial, por meio da Divisão de Atendimento ao Cidadão - DIAC, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ com a seguinte localização:

Secretaria Municipal de Fazenda
Av. Sete de Setembro, 744, Centro – Fone: 3901-3108
08:00 as 14:00 h, Segunda a Sexta-feira

O não pagamento do Imposto no prazo acima determinado resulta em infração, conforme LC 878/2021.
O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme Art. 126, III da Lei Complementar nº 878/2021.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
Diretor do Departamento Tributário

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita Municipal

Relação dos Contribuintes Com Cálculo				
Inscrição Municipal	**Contribuinte**	**CPF/CNPJ**	**Valor**	**Prazo de Pagamento**
10282	ALYRIA VIANA SALES GOMES	236.683.502-72	R$ 362,85	17/02/2025
10290	MARILDA FELIX DA COSTA	238.060.602-15	R$ 103,67	17/02/2025
10458	EDILEUSA CARDOSO CRUZ	311.262.602-82	R$ 362,85	17/02/2025
1063	NATUREZA COM. PERFUMES E COSMETICOS LTDA - ME	01.089.166/0001-99	R$ 5.811,74	17/02/2025
110	CIELITO FLORES RODRIGUES	538.232.902-82	R$ 207,34	17/02/2025
1101	JOAO BATISTA COSTA MADEIRAS - ME	01.105.516/0001-63	R$ 2.488,08	17/02/2025
11562	ANILZA SALVATIERRA	390.018.902-10	R$ 207,34	17/02/2025
11614	GUMERCINDO DAS NEVES JUNIOR	413.441.119-04	R$ 207,34	17/02/2025
11695	SILVIA BRASILEIRO SILVA	451.615.854-04	R$ 207,34	17/02/2025
11746	FABIO MESTRINER	485.178.446-53	R$ 207,34	17/02/2025
11753	SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	488.216.916-91	R$ 207,34	17/02/2025
11782	JUAN CARLOS MONTERO ROJAS	509.464.552-87	R$ 207,34	17/02/2025
11809	VIRGILIO DE MIRANDA CAMARGO	522.762.526-34	R$ 207,34	17/02/2025
11839	INES CAETANO DE FREITAS	560.692.862-00	R$ 103,67	17/02/2025
11898	SERGIO LUIZ DOS SANTOS CRUZ	599.176.106-00	R$ 103,67	17/02/2025
11906	ROMMINA SOUZA DOS REIS	603.295.562-15	R$ 207,34	17/02/2025
11941	SYMONE JULIANA RIBEIRO	611.507.702-87	R$ 103,67	17/02/2025
12880	MIREILLE FERREIRA XAIA MOYSES	641.145.466-34	R$ 207,34	17/02/2025
12893	JULIANA NICOLAI DE OLIVEIRA BUENO	654.551.266-87	R$ 207,34	17/02/2025
12945	LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	747.536.739-87	R$ 207,34	17/02/2025
12966	GLAUCO PEREIRA MOYSES	773.440.066-34	R$ 207,34	17/02/2025
12969	MAURICIO DE BRITO PEREIRA	775.179.118-72	R$ 207,34	17/02/2025
13001	ADRIANA SILVA ASSIS	828.086.431-87	R$ 362,85	17/02/2025
13002	EDSON TSUTOMU KITAHARA	828.303.718-87	R$ 207,34	17/02/2025
131	FATIMA MAYARA GUIMARAES SANTOS	929.879.582-34	R$ 207,34	17/02/2025
14071089	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	813.020.104-68	R$ 259,18	17/02/2025
14097991	JULIANA VOLPATO CURI PACCINI	421.784.602-91	R$ 207,34	17/02/2025
14098053	APARECIDA DE SOUZA VILACA PREARO	981.909.118-72	R$ 103,67	17/02/2025
14219881	MARCIA MATHEUS TEIXEIRA GOUVEIA	570.309.527-15	R$ 103,67	17/02/2025
14220775	JOSE ALVES DE LIMA FILHO	135.577.424-15	R$ 207,34	17/02/2025
14221671	FRANKLIN TAVORA SOARES REGO	348.521.822-72	R$ 67,33	17/02/2025
14222049	JOAO GUILHERME RODRIGUES MENDONCA	863.653.397-04	R$ 207,34	17/02/2025
14222146	ANTONIO JORGE ROUMIE FILHO	918.654.256-72	R$ 362,85	17/02/2025
14223294	MARIA AUXILIADORA VALE DOS SANTOS	162.674.512-91	R$ 155,51	17/02/2025
14223759	MARLY CASSIANO PONTES MONTEIRO	419.943.702-97	R$ 103,67	17/02/2025
14224660	CLAUDETE MULLER	828.711.839-53	R$ 207,34	17/02/2025
14224771	CARLEX FREDSON COSTA GUEDES	597.260.242-34	R$ 259,18	17/02/2025
14224920	COSMO ARAUJO FERREIRA	651.072.332-87	R$ 155,51	17/02/2025
14225087	GLEYNA PAES SALLES	633.204.872-72	R$ 259,18	17/02/2025
14225142	WILLIAN PASCHOALIM DE MELO	666.035.366-68	R$ 207,34	17/02/2025
14225150	OSVALDO PEREIRA DE ARAUJO NETO	839.054.302-82	R$ 103,67	17/02/2025
14225619	MIRIAM ROCHA DA SILVA	807.857.782-68	R$ 155,51	17/02/2025
14225664	KAZUE NARAHASHI	219.388.907-44	R$ 207,34	17/02/2025
14226196	ILDA DA SILVA	164.452.602-68	R$ 207,34	17/02/2025
14226286	CRISELY SALES RODRIGUES	663.139.102-49	R$ 259,18	17/02/2025
14226971	PEDRO MIRANDA	172.041.609-59	R$ 207,34	17/02/2025
14226993	WALDIRENE SOUSA DE RIVAS	676.680.543-91	R$ 207,34	17/02/2025
14227493	REISSON DAS NEVES VIEIRA	658.686.092-04	R$ 1.009,75	17/02/2025
14228849	MARLI LIBERATO DE JESUS	307.585.302-00	R$ 103,67	17/02/2025
14229059	GRACE KELLY CARVALHO PESSOA	389.011.102-53	R$ 103,67	17/02/2025
14229110	VERA REGINA RODRIGUES CARVALHO	162.944.242-91	R$ 155,51	17/02/2025
14229229	VAMILDO CACIMIRO DE OLIVEIRA	325.013.404-00	R$ 207,34	17/02/2025
14229490	GLAD DOS SANTOS KNYPPEL	572.138.282-15	R$ 155,51	17/02/2025

14229562	WANDERLY TADEU DE OLIVEIRA	317.690.476-20	R$ 103,67	17/02/2025
14229607	MARCO ANTONIO DE QUEIROZ	087.758.608-05	R$ 259,18	17/02/2025
14229830	SARAH CAMILLO ATIQUE ROSA	201.604.808-50	R$ 362,85	17/02/2025
14229892	OSVALDO RODRIGUES DA SILVA	452.838.349-72	R$ 155,51	17/02/2025
14229896	MARIA DE LOURDES DE LIMA CARDOSO SILVA	617.769.042-49	R$ 207,34	17/02/2025
14229897	MARIA DAS NEVES BARBOSA	471.026.834-72	R$ 103,67	17/02/2025
14230399	ALEXO LADISLAU GOMES NETO	762.309.612-53	R$ 155,51	17/02/2025
14230659	JULIO CEZAR CAPRIOTTI	201.859.799-04	R$ 362,85	17/02/2025
14230719	ERCILIA ALVES MOTA	238.262.821-91	R$ 207,34	17/02/2025
14230722	ERISMA TANGINA DE AZEVEDO	438.120.402-63	R$ 155,51	17/02/2025
14230767	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	625.023.362-87	R$ 259,18	17/02/2025
14230901	SONIA DOS SANTOS	513.848.842-20	R$ 362,85	17/02/2025
14231198	GRAZIELA LAVORATO LIMA	607.160.452-49	R$ 207,34	17/02/2025
14231228	SAMYA CABRAL DE FREITAS AMARAL SILVA	512.669.702-15	R$ 207,34	17/02/2025
14231244	JOSIVALDO SICUNDINO DA SILVA	486.586.851-87	R$ 155,51	17/02/2025
14231274	JUNIOR CARLOS SANTANA SARAIVA	686.515.972-15	R$ 362,85	17/02/2025
14231287	FERNANDA PERCEGUEIRA DE ALMEIDA	835.179.872-04	R$ 155,51	17/02/2025
14231322	MARIA DAS DORES SANTANA SILVA	228.559.122-53	R$ 103,67	17/02/2025
14231478	ANDREA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA	600.922.621-04	R$ 362,85	17/02/2025
14231891	DAIANY BARBOSA DA SILVA	889.848.262-00	R$ 259,18	17/02/2025
14231894	GLAUCE ANNE CARDOSO	025.041.267-51	R$ 362,85	17/02/2025
14231900	JOAO MARCELINO DA SILVA	129.110.031-87	R$ 155,51	17/02/2025
14231933	FABRICIO PEREZ DE LIMA	669.707.332-20	R$ 155,51	17/02/2025
14231936	LILIANE ALVES SILVA	905.056.032-68	R$ 155,51	17/02/2025
14231951	JOSE AUGUSTO COSTA FELIX	162.922.942-34	R$ 155,51	17/02/2025
14231988	ERLAN LUIZ DOMINGUES NEIRA	084.629.252-15	R$ 155,51	17/02/2025
14232037	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MORAIS	720.601.232-91	R$ 155,51	17/02/2025
14232101	ALEXANDRE IGLESIAS ROSA	165.457.658-17	R$ 207,34	17/02/2025
14232105	CLEBER LUIS PINHEIRO	009.899.640-19	R$ 155,51	17/02/2025
14232144	CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA	575.351.322-00	R$ 155,51	17/02/2025
14232237	JULIO CESAR DA SILVA	564.434.392-87	R$ 155,51	17/02/2025
14232310	LORENA SANTOS PEDRACA	918.225.722-15	R$ 362,85	17/02/2025
14232551	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	219.972.922-20	R$ 207,34	17/02/2025
14233501	KATIA BRAGA PAIVA RIBEIRO	844.375.532-68	R$ 207,34	17/02/2025
14233512	VALDEMAR KATAYAMA KJAER	200.725.478-63	R$ 207,34	17/02/2025
14233911	RAQUEL LOURDES LOUREDO	754.232.942-15	R$ 155,51	17/02/2025
14234224	HERBERT LINCON MONTEIRO NOCRATO	836.711.962-20	R$ 155,51	17/02/2025
14234434	FABIO MENEZES DO NASCIMENTO COSTA	754.240.882-87	R$ 155,51	17/02/2025
14234504	VANESSA MORETTO SBARZI GUEDES CAMPOS	947.562.362-00	R$ 207,34	17/02/2025
14235248	LUIZ GONZAGA DA SILVA	286.430.032-04	R$ 259,18	17/02/2025
14235533	MARIA VANDIRA DO LIVRAMENTO SOUZA	434.919.282-49	R$ 103,67	17/02/2025
14235958	ADAIR RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS	661.983.802-20	R$ 259,18	17/02/2025
14236105	MARINILO PEREIRA TRINDADE	204.344.642-87	R$ 103,67	17/02/2025
14236109	DEVANIR DONATO DE OLIVEIRA	386.593.362-91	R$ 155,51	17/02/2025
14236202	DORIVAL MATOS DA SILVA	168.045.209-63	R$ 155,51	17/02/2025
14236252	THAIS TUDELA NICOLAU BOUSQUET VIANA	936.709.902-91	R$ 207,34	17/02/2025
14236263	RICARDO PEREIRA RAMOS	963.572.661-91	R$ 207,34	17/02/2025
14236281	DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH	521.749.802-15	R$ 207,34	17/02/2025
14236282	SABRYNNE SAMPAIO DE SENA	970.220.713-49	R$ 207,34	17/02/2025
14236372	JACSON BARBOSA LEITE	527.013.602-34	R$ 155,51	17/02/2025
14236406	EDINEIA ALVES DA SILVA	982.837.662-87	R$ 155,51	17/02/2025
14236411	MICHELE BIANCHE DA SILVA	890.629.142-68	R$ 207,34	17/02/2025
14236638	CARLOS ANTONIO COSTA	420.210.652-00	R$ 103,67	17/02/2025
14236759	JOAO LUIS FRANCISCO DA SILVA MOSCOSO	020.820.277-32	R$ 207,34	17/02/2025
14236802	LUCIANA ARIADNE SOARES	738.323.752-87	R$ 103,67	17/02/2025
14236911	MONICA CRISTINA RODRIGUES LIMA	600.196.983-30	R$ 155,51	17/02/2025
14236916	KEOMA BARBOSA RODRIGUES	796.431.672-91	R$ 155,51	17/02/2025
14236973	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	438.158.632-87	R$ 103,67	17/02/2025
14236974	PRISCILA CIBELI DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	851.747.502-04	R$ 259,18	17/02/2025
14236979	PAULO SERGIO SOLER	746.041.808-06	R$ 155,51	17/02/2025
14236980	ALEXSANDRO ALVES MIRANDA DOS SANTOS	721.946.001-59	R$ 155,51	17/02/2025
14236983	OSCARINA VIEIRA DO NASCIMENTO	210.591.442-04	R$ 259,18	17/02/2025
14236984	MARIA CRISTINA CORDEIRO MESQUITA	271.857.452-68	R$ 259,18	17/02/2025
14236985	ELIANE DIAS DE SOUZA PAINI	611.322.762-68	R$ 259,18	17/02/2025
14236992	CLEUCILENE DA SILVA NASCIMENTO	646.981.062-49	R$ 103,67	17/02/2025
14237163	HERNANDES PRATES	842.362.562-15	R$ 155,51	17/02/2025
14237166	CARINA GOMES MARTINS SLUZARSKI	889.074.222-49	R$ 259,18	17/02/2025
14237261	MARIA TELMA CABRAL TEIXEIRA	412.036.903-04	R$ 155,51	17/02/2025
14237263	PERLA DE ANDRADE HOMMERDING	007.592.831-09	R$ 155,51	17/02/2025
14237279	DIOGO DE MACEDO ANTONIO	021.118.382-25	R$ 259,18	17/02/2025
14237624	ARACELI DOS SANTOS BRITO	013.102.806-57	R$ 362,85	17/02/2025
14237677	REGIANE FERREIRA XIMENES	961.600.042-04	R$ 207,34	17/02/2025
14237681	CLAUDEMAR DE OLIVEIRA BRITO	350.896.872-34	R$ 207,34	17/02/2025
14237784	JOAO MARKUS ROCHA BRASIL	812.854.422-53	R$ 155,51	17/02/2025
14237796	RAPHAEL THOMAZ AQUINO FELISMINO	654.965.152-20	R$ 155,51	17/02/2025
14238262	UESLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	710.913.192-00	R$ 155,51	17/02/2025
14238328	ANDERVAN AGUIAR DE LIMA	947.020.802-10	R$ 207,34	17/02/2025
14238479	LETICIA FRANCISCA CABRAL	005.011.471-95	R$ 259,18	17/02/2025
14238541	ANA MARIA ALOISE DE ASSIS	161.863.892-00	R$ 207,34	17/02/2025
14239110	FRANCIELI MARTINI	275.156.988-96	R$ 207,34	17/02/2025
14239255	TAMIER VIVIANE SOUZA COSTA GASPAR	904.379.692-15	R$ 207,34	17/02/2025
14240334	KUNIKO ISOHATA	051.777.742-87	R$ 207,34	17/02/2025
14241336	EDERLENE QUEILA MARTELLI	851.568.922-72	R$ 207,34	17/02/2025
14241841	UILIANSMAR BARBOSA CAMPOS	862.188.322-87	R$ 259,18	17/02/2025
14241976	TIAGO FREITAS JACARANDA	532.645.412-20	R$ 207,34	17/02/2025
14242104	ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA	098.708.938-21	R$ 207,34	17/02/2025

14242271	FLAVIA FERNANDA ROSA RIBEIRO	891.199.912-15	R$ 207,34	17/02/2025
14242500	MARIA DO SOCORRO MITOZO DE VASCONCELOS DIAS	320.644.542-68	R$ 207,34	17/02/2025
14242653	SIDNEY CAMURCA DE QUEIROZ	632.095.512-00	R$ 259,18	17/02/2025
14242753	ZELMA MARIA DA SILVA ALVES	419.076.712-34	R$ 103,67	17/02/2025
14243286	PRISCILA MONTE DO NASCIMENTO	684.461.792-53	R$ 207,34	17/02/2025
14243345	LILIANE DE LUCENA PINTO	626.665.682-53	R$ 259,18	17/02/2025
14243386	KATIANE BARBOSA	805.556.082-04	R$ 155,51	17/02/2025
14243649	FRANCISCO HERBERT DA SILVA	350.911.422-15	R$ 155,51	17/02/2025
14243836	JADILES DA SILVA VIRIATO	520.583.282-72	R$ 155,51	17/02/2025
14244441	ANA CLEOPATRA NASCIMENTO GONCALVES ALMEIDA	916.399.562-04	R$ 103,67	17/02/2025
14244561	SAULO ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA	162.857.352-04	R$ 362,85	17/02/2025
14245247	CASSIA VIRGINHA MACEDO CARNEIRO	013.774.014-05	R$ 362,85	17/02/2025
14245258	ANDRE VICTOR PINTO FERREIRA	946.307.042-72	R$ 362,85	17/02/2025
14246124	CRISTIANE BARBOSA LEMOS	952.185.482-00	R$ 155,51	17/02/2025
14246645	THIAGO BORDIGNON OGNIBENE MILENESI	644.710.712-20	R$ 207,34	17/02/2025
14247811	KATHIA INAJA PINHEIRO DOS SANTOS	844.184.941-20	R$ 207,34	17/02/2025
14249821	SERGIO AMORIM ABREU	757.112.732-72	R$ 259,18	17/02/2025
14249918	GESSIKA PRISCYLA DE BRITO SILVA	996.598.162-00	R$ 207,34	17/02/2025
14250224	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	260.703.998-38	R$ 362,85	17/02/2025
14250227	CIDCLEY INUMA BRAGA	007.583.662-99	R$ 155,51	17/02/2025
14250818	DEONIZIA KIRATCH	106.779.502-25	R$ 155,51	17/02/2025
14250897	EDVILSON LEAL MEDEIROS	350.260.572-68	R$ 259,18	17/02/2025
14250901	CICERO ALEXANDRINO DE SOUZA	590.312.632-49	R$ 155,51	17/02/2025
14251522	REMER CEZAR CAMPOS	387.191.772-91	R$ 155,51	17/02/2025
14252336	LAIS REGINA SERRATH DA SILVA	517.940.202-68	R$ 103,67	17/02/2025
14252337	TANIA MARA RODRIGUES DE SOUSA	627.565.249-72	R$ 103,67	17/02/2025
14252730	TAISA DE LIMA VIANNA	745.461.042-00	R$ 207,34	17/02/2025
14253082	MARCO TULIO RODRIGUES TOLEDO	708.040.962-44	R$ 155,51	17/02/2025
14255114	JAIRO DA COSTA FREITAS	084.589.522-20	R$ 155,51	17/02/2025
14255745	DEISE DAIENE DA SILVA	009.177.382-25	R$ 207,34	17/02/2025
14256279	VALDELINE FLORENCIO DE PAULA	041.083.303-74	R$ 207,34	17/02/2025
14256490	MATEUS EVANGELISTA SANSAO SOUZA	008.908.952-95	R$ 103,67	17/02/2025
14258146	THALLES RODRIGUES	061.896.492-46	R$ 155,51	17/02/2025
14259668	LUCIANA MARALDI FREIRE	708.786.502-10	R$ 207,34	17/02/2025
14261506	ANTONIO CARLOS MACEDO FECHINE	115.772.663-15	R$ 207,34	17/02/2025
14261508	VANIA FERREIRA GOMES	690.738.212-15	R$ 207,34	17/02/2025
14262440	JUNIOR CESAR MININ	947.570.382-91	R$ 207,34	17/02/2025
14263596	ELZIRENE BARBOSA RIBEIRO TOMASI	733.257.672-49	R$ 207,34	17/02/2025
14264110	MONICA KAZUKO TAIRA NAKASHIMA	488.780.301-04	R$ 207,34	17/02/2025
14264265	JOVANDER PEREIRA ROSA	000.185.752-50	R$ 207,34	17/02/2025
14264276	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	874.785.282-87	R$ 362,85	17/02/2025
14264997	FERNANDA NASCIMENTO PELLUCIO	011.924.382-21	R$ 207,34	17/02/2025
14265460	CLELIANNE CHRYSTINNE SUAREZ M DE OLIVEIRA LOBATO	349.322.592-04	R$ 207,34	17/02/2025
14265817	NADIA RAFAELA DOMINGOS BREGINSKI	844.197.922-72	R$ 207,34	17/02/2025
14266220	INGRID MANUELLA BARROSSO FERNANDES	855.227.592-91	R$ 207,34	17/02/2025
14266564	ERICA DE ARAUJO MIMO	757.224.532-34	R$ 155,51	17/02/2025
14267346	OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA	796.238.162-00	R$ 207,34	17/02/2025
14268516	ABDA SILVA SOUZA	009.089.962-84	R$ 207,34	17/02/2025
14268557	GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	386.301.412-04	R$ 207,34	17/02/2025
14268671	CAROLINE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA	532.211.172-72	R$ 207,34	17/02/2025
14268673	DOUGLAS VILMAR ZIMMERMANN	517.548.942-91	R$ 155,51	17/02/2025
14270085	CATIUSE RODRIGUES SAKAI	268.844.938-95	R$ 207,34	17/02/2025
14270335	LORRAN NUNES GOMES	933.866.642-53	R$ 207,34	17/02/2025
14270336	VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA	014.123.192-00	R$ 207,34	17/02/2025
14270338	JUCIER AGUIAR LUCAS	571.007.132-34	R$ 103,67	17/02/2025
14276689	JOAO GUSTAVO RODRIGUES	769.407.722-00	R$ 207,34	17/02/2025
14277081	MAIARA OLIVEIRA TAVARES ABRAAO	529.233.202-04	R$ 207,34	17/02/2025
14277205	JOSE CLOVIS BARRETO FERREIRA	864.636.751-72	R$ 207,34	17/02/2025
14277316	RENATO IDALGO ESTIGARRIBIA	000.362.822-19	R$ 207,34	17/02/2025
14277549	ANDERSON SANTANA BENTO DE OLIVEIRA	813.093.502-30	R$ 103,67	17/02/2025
151	LARISSA MACHADO MENONCIN	014.305.732-44	R$ 207,34	17/02/2025
15479	JOSE ANSELMO DE PAULA FREIRE	980.475.078-34	R$ 207,34	17/02/2025
19278726	MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA	897.106.652-00	R$ 207,34	17/02/2025
19279199	TAIS MEIRELES SOARES	854.583.172-20	R$ 207,34	17/02/2025
19279202	ELIO JOSE DE SOUSA JUNIOR	023.701.272-36	R$ 207,34	17/02/2025
19279715	LUCIENE ALVES CLEMENTE	656.460.292-87	R$ 207,34	17/02/2025
19279759	ALICE HORRANA FRANÇA PIMENTEL	007.637.392-43	R$ 207,34	17/02/2025
19279810	VANDERLEI AFONSO DE CARVALHO JUNIOR	005.766.612-10	R$ 207,34	17/02/2025
19280104	DAIANE CRISTINA LEONEL DE ALMEIDA	892.634.722-20	R$ 207,34	17/02/2025
19280105	CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO	159.790.958-02	R$ 207,34	17/02/2025
19280106	NAYA PEREIRA DE SOUZA	047.420.072-80	R$ 155,51	17/02/2025
19280107	CAROLINA DO NASCIMENTO SOUSA	035.428.702-85	R$ 155,51	17/02/2025
19280108	HENRIQUE NAPOLIAO BARRETO	993.845.402-00	R$ 207,34	17/02/2025
19280109	CATIANE TORRES RIBEIRO	011.215.942-71	R$ 207,34	17/02/2025
19280457	JOSE EDUARDO CHAGAS DA ROCHA	772.879.672-00	R$ 207,34	17/02/2025
19280608	EDMUNDO MATOS MARQUES	748.596.092-04	R$ 207,34	17/02/2025
19280767	POLLYANA ASSUNCAO SOARES DE QUEIROZ MENDONCA	100.209.726-60	R$ 207,34	17/02/2025
19280787	JESSICA LUANA MOTA DE AGUIAR	006.745.782-79	R$ 207,34	17/02/2025
19281193	VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA	589.515.202-34	R$ 155,51	17/02/2025
19281265	MARIA ZELINALVA LIMA CAVALCANTE	553.424.503-49	R$ 155,51	17/02/2025
19281346	SUELEN ROUMIE DE SOUZA	527.823.282-04	R$ 155,51	17/02/2025
19281509	LUCIANA MENDONCA ANDRADE	276.021.378-17	R$ 207,34	17/02/2025
19281512	MIRLANIA DOS SANTOS REIS	621.393.393-04	R$ 207,34	17/02/2025
19281677	TIAGO SANTOS BRITO	754.262.852-68	R$ 207,34	17/02/2025
19281679	KETHINY CHRISTINA BUENO DE GODOY OLIVEIRA	000.126.932-19	R$ 207,34	17/02/2025

19282150	JENEFFER ISABELLE RODRIGUES GOMES	010.488.392-81	R$ 207,34	17/02/2025
27	SARAH BENESBY DE MACEDO	002.189.517-10	R$ 207,34	17/02/2025
42362974	LUCIMAR CHAVES DE SANTANA	867.232.942-20	R$ 207,34	17/02/2025
42362992	JOELSON ALMEIDA DE SOUZA	027.895.332-88	R$ 103,67	17/02/2025
42362993	DOUGLAS SILVERIO GOMES	763.692.422-68	R$ 207,34	17/02/2025
42363013	VANESSA SUAREZ LOPES	962.644.892-04	R$ 207,34	17/02/2025
42363016	SEBASTIAO UENDEL GALVAO ROBERTO	422.101.942-53	R$ 207,34	17/02/2025
42363030	JEAN MARCIO BALBINO DA SILVA	693.921.371-68	R$ 103,67	17/02/2025
42363035	PRISCILLA CRISTOVAM SAMPAIO E SOUZA	832.966.202-06	R$ 207,34	17/02/2025
42363039	MARIA DEUZUITA CALIXTO DE ARAUJO	340.857.342-53	R$ 103,67	17/02/2025
42363041	YANA CAROLINE MARTINS RIBEIRO	529.727.802-30	R$ 207,34	17/02/2025
42363043	MALANA LINETE VIANA FERNANDES ANDRETTA	021.240.222-61	R$ 207,34	17/02/2025
42363044	LAIS CORREA BADRA	967.494.402-82	R$ 207,34	17/02/2025
42363045	RAIMUNDO SILVA DE SOUSA	191.749.182-49	R$ 207,34	17/02/2025
42363046	VALDINEI ROCHA DOS SANTOS	931.955.912-00	R$ 207,34	17/02/2025
42363048	ARISON GARCIA LIMA	602.449.842-04	R$ 155,51	17/02/2025
42363049	NAZARENO BERNARDO DA SILVA	612.110.792-87	R$ 207,34	17/02/2025
42363051	FAGNER ALVES GOMES	877.636.562-04	R$ 103,67	17/02/2025
42363052	SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO	012.541.437-42	R$ 207,34	17/02/2025
42363054	HEINZ ROLAND JAKOBI	348.484.879-00	R$ 207,34	17/02/2025
42363056	NIVALDO COSTA TRINDADE	377.029.983-34	R$ 155,51	17/02/2025
42363062	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA.	832.052.501-25	R$ 207,34	17/02/2025
42363063	PRISCILA GUEDES NOGUEIRA	017.262.152-61	R$ 207,34	17/02/2025
42363064	FELIPE DE ALMEIDA MAIA	006.828.512-48	R$ 155,51	17/02/2025
42363068	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	023.233.092-18	R$ 207,34	17/02/2025
42363069	CAMILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	773.370.422-72	R$ 155,51	17/02/2025
42363073	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	947.664.102-97	R$ 155,51	17/02/2025
42363074	BEATRIZ SAFIRA ARAUJO SOARES	021.005.752-10	R$ 155,51	17/02/2025
42363075	JOSIANE DA COSTA MEDEIROS	930.208.052-87	R$ 207,34	17/02/2025
42363087	CAMILA BEATRIZ GONCALVES VALENTIN	005.613.892-09	R$ 103,67	17/02/2025
42363088	PEDRO HENRIQUE VIEIRA FEITOSA	014.501.912-82	R$ 207,34	17/02/2025
42363091	KEURI NIECZAY FRAGA CRUDE GOMES	044.311.231-21	R$ 207,34	17/02/2025
42363092	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	530.748.822-04	R$ 155,51	17/02/2025
42363095	EDUARDO DA SILVA NOBRE	741.387.232-34	R$ 207,34	17/02/2025
42363097	JANETE NAZARIO BENJAMIN	526.656.072-04	R$ 103,67	17/02/2025
42363103	RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	792.960.092-00	R$ 103,67	17/02/2025
42363104	RALIANE VIANA DE SOUZA	786.441.862-72	R$ 207,34	17/02/2025
42363106	JESSICA LEINER SILVA	020.622.882-12	R$ 207,34	17/02/2025
42363109	VITORIA DA SILVA BRESSAN BARBIERI	024.653.422-23	R$ 207,34	17/02/2025
42363110	CAMILA PRESTES DE ABREU	028.642.602-12	R$ 207,34	17/02/2025
42363112	ELIAS COSTA VIEIRA	072.677.638-63	R$ 155,51	17/02/2025
42363114	ESTER MARQUES DOS SANTOS	032.080.312-03	R$ 207,34	17/02/2025
42363115	GERALDO NONATO RODRIGUES	286.256.502-44	R$ 103,67	17/02/2025
42363117	VICTOR DI LUCA TAVARES BARBOSA	041.572.552-67	R$ 207,34	17/02/2025
42363118	LUNDISDORFF GOMES DOS SANTOS	009.247.502-78	R$ 207,34	17/02/2025
42363120	RAFAELA CORTEZ FALCAO	683.082.052-91	R$ 207,34	17/02/2025
42363122	LENIR LICHEVSKI	450.178.089-49	R$ 103,67	17/02/2025
42363123	PAULA GONCALVES MELO MARTINS	868.988.922-15	R$ 207,34	17/02/2025
42363133	JOSE ERNESTO ESTOLANO DE ANDRADE	686.499.402-34	R$ 155,51	17/02/2025
42363134	ANTONIO DE FRANCA	175.760.913-04	R$ 103,67	17/02/2025
42363135	MARIA BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO	773.087.862-34	R$ 103,67	17/02/2025
42363136	AILTON DE CARVALHO	417.450.512-87	R$ 103,67	17/02/2025
42363137	ALESSANDRA BAIMA SILVA	456.746.392-72	R$ 103,67	17/02/2025
42363140	JOAO PEREIRA DA SILVA	422.526.792-04	R$ 155,51	17/02/2025
42363143	JOSE CLEITON COELHO DE MELO	678.845.042-00	R$ 155,51	17/02/2025
42363146	VERA LUCIA DE ARAUJO SANTOS	672.358.082-68	R$ 103,67	17/02/2025
42363148	PEDRO FERREIRA DE JESUS	374.431.436-72	R$ 103,67	17/02/2025
42363150	CRISTIANE SOUSA DE OLIVEIRA	625.562.312-20	R$ 103,67	17/02/2025
42363151	MARCOS DOUGLAS ALVES NASCIMENTO	044.467.212-59	R$ 155,51	17/02/2025
42363154	TACIANA ROSELI GUZMAN DA SILVA	662.980.402-34	R$ 207,34	17/02/2025
42363155	MARIO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	792.248.492-53	R$ 103,67	17/02/2025
42363156	ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	160.974.402-00	R$ 103,67	17/02/2025
42363158	KARINE MORAES CASTRO	024.820.181-61	R$ 207,34	17/02/2025
42363160	REGINA VITORIA COSTA RODRIGUES	023.939.912-98	R$ 207,34	17/02/2025
42363162	RAFAEL SOARES LUSTROSO	013.807.582-46	R$ 207,34	17/02/2025
42363163	MARCOS HENRIQUE MACHADO SANTANA	438.099.522-49	R$ 155,51	17/02/2025
42363165	CARLOS SPERANCA NETO	334.552.879-72	R$ 155,51	17/02/2025
42363166	ERNANDES AMORIM RODRIGUES	001.050.552-04	R$ 207,34	17/02/2025
42363167	ALESSANDRO PROTAZIO DE SOUZA	948.886.802-30	R$ 155,51	17/02/2025
42363169	IARA VITORIA PINHEIRO DE LIMA	007.019.882-90	R$ 207,34	17/02/2025
42363170	HEMERSON JOSE LOPES DOS SANTOS	013.411.682-80	R$ 155,51	17/02/2025
42363171	CLEUCIANE PENA TEIXEIRA	799.991.582-34	R$ 103,67	17/02/2025
42363172	MARCELO FAGNER DOS SANTOS	674.173.532-15	R$ 155,51	17/02/2025
42363173	DANIELE SANTANA COSTA	793.328.112-53	R$ 207,34	17/02/2025
42363176	LUZIANA NASCIMENTO VIEIRA	817.986.362-04	R$ 155,51	17/02/2025
42363178	CLEONICE LIMA DE SOUSA	422.167.102-53	R$ 207,34	17/02/2025
42363180	ANDERSON FARIAS TORRES	833.578.822-72	R$ 103,67	17/02/2025
42363181	SILVANA MOTA COSTA PONTES	951.397.452-91	R$ 103,67	17/02/2025
42363188	ANDERSON FRANKLIN REIS BRANDAO	833.720.592-04	R$ 207,34	17/02/2025
42363194	MARCUS VENICIUS TAVARES PIMENTEL	162.808.652-15	R$ 207,34	17/02/2025
42363202	GARDENIA SOUZA GUIMARAES	782.064.052-91	R$ 207,34	17/02/2025
42363203	MYRIAN ALVARES OLIVEIRA	815.451.422-20	R$ 207,34	17/02/2025
42363204	MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	341.042.162-91	R$ 207,34	17/02/2025
42363205	MARINA PRESTES DAS CHAGAS CARVALHO	340.580.522-87	R$ 207,34	17/02/2025
42363206	OTAVIO COELHO BEZERRA	632.073.202-44	R$ 207,34	17/02/2025
42363208	FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	421.152.212-49	R$ 103,67	17/02/2025
42363209	JESSICA OLIVEIRA ROSSENDY	006.434.442-89	R$ 207,34	17/02/2025
42363211	EMERSON BARBOSA PASSOS	557.944.912-72	R$ 207,34	17/02/2025

42363212	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	532.866.772-72	R$ 155,51	17/02/2025
42363213	RENATO MARCEL PAGLIOTO	316.043.798-12	R$ 207,34	17/02/2025
42363214	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	317.497.201-91	R$ 103,67	17/02/2025
42363216	GERSINO RIBEIRO GOMES	699.749.509-53	R$ 103,67	17/02/2025
42363217	PERPETUA SOCORRO DE SOUZA CARRICO	266.949.482-04	R$ 207,34	17/02/2025
42363219	REGINALDO DE QUEIROZ BARBOSA	445.099.792-15	R$ 207,34	17/02/2025
42363223	THAIS DE ALMEIDA SOUZA	008.054.922-59	R$ 207,34	17/02/2025
42363228	ELISANGELA PEREIRA DOS RESES	655.233.932-15	R$ 103,67	17/02/2025
42363229	KAREN TITON DE SOUZA	005.582.452-85	R$ 207,34	17/02/2025
42363231	HEMILY CAROLINE TELES RODRIGUES	012.027.602-01	R$ 207,34	17/02/2025
42363233	ALISSON MATHEUS SENA DA SILVA	026.187.492-60	R$ 155,51	17/02/2025
42363235	JAKELINE SANTOS LARA	026.757.692-74	R$ 207,34	17/02/2025
42363238	RENATA CAPOTE VIEIRA	733.886.962-68	R$ 207,34	17/02/2025
42363244	FERNANDA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA	700.161.322-38	R$ 207,34	17/02/2025
42363246	GERALDO DONIZETE DA SILVA	277.227.912-04	R$ 155,51	17/02/2025
42363250	SAMUEL FRANCISCO CHAVES DE MELO	071.705.854-99	R$ 207,34	17/02/2025
42363252	GILMAR CORREA	025.064.528-93	R$ 155,51	17/02/2025
42363256	JANAINA KARLA DE SOUZA MOTA BRAGA	634.444.612-91	R$ 207,34	17/02/2025
42363262	ARIANE PERETTO	971.799.739-04	R$ 207,34	17/02/2025
42363263	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO	003.428.602-08	R$ 207,34	17/02/2025
42363265	VANDERLEI SOARES ROSA	631.753.632-53	R$ 207,34	17/02/2025
42363266	ANTONIO WILSON DA SILVA VIEIRA	585.654.502-87	R$ 103,67	17/02/2025
42363267	IZAIAS GOMES BEZERRA	685.908.572-04	R$ 155,51	17/02/2025
42363268	SIMONE ARAUJO DA SILVA	788.483.852-49	R$ 207,34	17/02/2025
42363269	JENNIFER PEREIRA DE MENEZES	034.641.502-08	R$ 207,34	17/02/2025
42363271	KATIA MARIA CUNHA BASTOS BORGES	405.120.104-04	R$ 207,34	17/02/2025
42363272	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	649.071.042-00	R$ 155,51	17/02/2025
42363273	FELIPE AURELIO DE OLIVEIRA DELFINO	654.902.907-49	R$ 155,51	17/02/2025
42363274	ANDREIA CRISTIANE LOBATO DA ASSUNCAO	031.505.474-31	R$ 207,34	17/02/2025
42363275	MARIA EUGENIA ROCA ALVARES GUSMAO	478.567.502-00	R$ 207,34	17/02/2025
42363276	TIAGO PORFIRIO ASSUNCAO	025.410.652-80	R$ 155,51	17/02/2025
42363277	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA	777.272.232-04	R$ 207,34	17/02/2025
42363278	DOUGLAS WESTFAL	557.061.772-87	R$ 155,51	17/02/2025
42363281	INES PEREIRA DE ARAUJO	530.082.272-87	R$ 207,34	17/02/2025
42363282	HENRIQUE SOUZA NASCIMENTO	031.629.592-25	R$ 207,34	17/02/2025
42363295	RAMIRO GONCALVES DO MONTE ANDRADE	896.576.672-91	R$ 155,51	17/02/2025
42363297	ALEXANDRE MATHEUS DE OLIVEIRA	923.015.092-49	R$ 155,51	17/02/2025
42363299	ANDRE NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	026.505.192-40	R$ 155,51	17/02/2025
42363301	MARIANE OLIVEIRA GALVAO	019.770.902-81	R$ 207,34	17/02/2025
42363306	DEUSIMAR FROTA PRADO MONTE	810.580.712-20	R$ 207,34	17/02/2025
42363308	THAINAN BRITO DA SILVA	003.106.282-29	R$ 155,51	17/02/2025
42363310	PATRICIA MORAIS DAS NEVES	783.812.742-49	R$ 103,67	17/02/2025
42363317	SAMUEL DE SOUZA GRANJA	970.814.507-68	R$ 207,34	17/02/2025
42363323	MARCIO JANIO HOFFMANN GOMES	529.019.392-87	R$ 207,34	17/02/2025
42363326	IZABEL IASMIN SILVA BORGES	958.151.472-49	R$ 207,34	17/02/2025
42363331	EDUARDO YUKIO OKAMOTO	003.498.451-82	R$ 207,34	17/02/2025
42363334	LUCAS FELIPE LIMA CUENTRO	029.427.152-00	R$ 103,67	17/02/2025
42363338	MONIKA BLANK BASSO	316.272.340-04	R$ 207,34	17/02/2025
42363340	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	880.195.862-53	R$ 207,34	17/02/2025
42363370	JARBAS SILVA XAVIER	579.638.002-87	R$ 207,34	17/02/2025
42363388	MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO	051.716.522-87	R$ 207,34	17/02/2025
42363398	ANDERSON MONTEIRO LINS	805.965.332-68	R$ 207,34	17/02/2025
42363408	MIRVALDO MORAES DE SOUZA	220.215.582-15	R$ 207,34	17/02/2025
42363435	OSCAR PIRANI	459.949.519-00	R$ 207,34	17/02/2025
42363442	EDERSON NOGUEIRA DA SILVA	708.947.792-49	R$ 103,67	17/02/2025
42363444	CLEUZENIR DE SOUZA ARAUJO DANTAS	341.333.212-00	R$ 207,34	17/02/2025
42363446	FRANKYLANE DE SOUSA PEREIRA	038.692.561-50	R$ 103,67	17/02/2025
42363449	FABIO PINHEIRO BRAGA	712.311.022-68	R$ 207,34	17/02/2025
42363450	ADRIANA ANDRADE BURTON	441.823.502-78	R$ 155,51	17/02/2025
42363457	JESSICA FABRICIA SILVA LIMA	012.688.352-18	R$ 207,34	17/02/2025
42363472	BRUNO PAIVA DE SOUSA	905.674.122-53	R$ 103,67	17/02/2025
42363479	LUIS CARLOS DE ARAUJO JACARANDA	786.053.342-15	R$ 155,51	17/02/2025
42363486	LUCIANO LIMA OLIVEIRA	132.445.268-45	R$ 103,67	17/02/2025
42363502	ROBSON LAVA DE LIMA	004.456.132-62	R$ 155,51	17/02/2025
42363506	ELIANA REGINA FRAZAO ANCHIETA	457.059.092-68	R$ 103,67	17/02/2025
42363507	ANDRE DE PAULA CARVALHO	508.080.012-72	R$ 155,51	17/02/2025
42363508	CAROLINE GOMES CARNEIRO	029.162.142-24	R$ 155,51	17/02/2025
42363509	CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	561.982.992-87	R$ 155,51	17/02/2025
42363517	VERA MONICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR	183.158.522-72	R$ 207,34	17/02/2025
42363527	EDILTON TAVARES DE CARVALHO	139.382.312-20	R$ 155,51	17/02/2025
42363528	REINALDO DED SOUSA GUIMARAES	358.197.151-87	R$ 103,67	17/02/2025
42363534	VALBER FILHO MENEZES GAMA	529.534.672-20	R$ 207,34	17/02/2025
42363537	ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	013.612.802-55	R$ 207,34	17/02/2025
42363544	JOSUE LEITE DE ALMEIDA	636.914.182-87	R$ 207,34	17/02/2025
42363550	LINDEMBERGUE DA SILVA DE OLIVEIRA	828.958.642-68	R$ 207,34	17/02/2025
42363554	JULIANA CHIOQUETTA NOGUEIRA	972.777.469-53	R$ 207,34	17/02/2025
42363557	DOUGLAS RODRIGUES DE MELO	039.132.892-16	R$ 207,34	17/02/2025
42363562	ANA IRIS MASCARENHAS	350.867.182-87	R$ 207,34	17/02/2025
42363566	FABIANO FRANCISCO BRAZ	760.063.792-87	R$ 155,51	17/02/2025
42363567	LEONARDO RIBEIRO TEIXEIRA	022.528.382-48	R$ 103,67	17/02/2025
42363569	ELENQUELMA BARBOSA PIMENTEL	795.733.982-49	R$ 103,67	17/02/2025
42363572	IVAN LINS SARCO RODRIGUES	639.141.072-00	R$ 155,51	17/02/2025
42363573	BRUNO PIMENTEL ROSA	529.987.112-00	R$ 155,51	17/02/2025
42363574	JESSICA GIMAQUE BURITI	032.192.052-08	R$ 207,34	17/02/2025
42363575	CLEANE NERIS DE OLIVEIRA	737.304.082-91	R$ 207,34	17/02/2025
42363576	ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL NETO	801.027.782-72	R$ 207,34	17/02/2025
42363577	KARINE CIOLA CAVALCANTI	004.285.472-57	R$ 207,34	17/02/2025
42363578	MILENA FIDELIS CAMPOS	002.718.502-80	R$ 207,34	17/02/2025

42363579	PAULO HENRIQUE VALERIO DE OLIVERIA	036.980.522-45	R$ 207,34	17/02/2025
42363588	ALLAN PEREIRA PINTO	409.704.772-87	R$ 155,51	17/02/2025
42363590	VALERIA DE FATIMA BRUNO	097.302.118-76	R$ 155,51	17/02/2025
42363591	DANIEL CAMILO ARARIPE	516.201.702-72	R$ 207,34	17/02/2025
42363592	NILVAN MONTE DA SILVA	036.866.422-80	R$ 207,34	17/02/2025
42363593	TIESSA VIRGULINO GUIMARAES	000.435.972-03	R$ 207,34	17/02/2025
42363594	MAJU ASSUNCAO GODINHO	522.470.232-15	R$ 207,34	17/02/2025
42363595	JULIO CEZAR FABRI	037.351.159-00	R$ 207,34	17/02/2025
42363596	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	011.626.484-57	R$ 103,67	17/02/2025
42363597	GILNEI ROYER MATOS	011.337.522-09	R$ 207,34	17/02/2025
42363598	JOAO BOSCO SILVEIRA DE FREITAS	191.859.012-53	R$ 103,67	17/02/2025
42363599	SERGIO WATANABE	585.498.032-00	R$ 155,51	17/02/2025
42363600	LETICIA GABRIELA GONCALVES FERREIRA	012.385.182-30	R$ 207,34	17/02/2025
42363601	VALERIA FERREIRA BARBOSA	779.100.012-15	R$ 207,34	17/02/2025
42363602	QUELE REGINA GOMES NOE	667.630.702-25	R$ 155,51	17/02/2025
42363603	IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA	835.993.552-15	R$ 207,34	17/02/2025
42363604	JESSICA BRAGA RODRIGUES DE BRITO	007.925.922-71	R$ 207,34	17/02/2025
42363605	ELIANA ALVES DA SILVA LIMA	106.722.732-68	R$ 207,34	17/02/2025
42363606	JURACI BEZERRA DA SILVA	153.589.682-53	R$ 103,67	17/02/2025
42363607	SABRINA CARDOSO MACEDO	025.090.252-44	R$ 155,51	17/02/2025
42363608	ROSILEIDE DE SOUSA CASTRO	657.556.002-44	R$ 155,51	17/02/2025
42363609	TATIANE TEIXEIXA DA SOUZA DA SILVA	007.898.492-08	R$ 207,34	17/02/2025
42363610	ELISANGELA HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA ROCHA	730.862.902-34	R$ 207,34	17/02/2025
42363611	WANIA BEZERRA DA SILVA SOARES	372.082.331-87	R$ 155,51	17/02/2025
42363612	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA COSTA	499.327.642-72	R$ 103,67	17/02/2025
42363613	RAFAEL GONTIJO CARDOSO	014.015.462-00	R$ 207,34	17/02/2025
42363614	ARIENE PATRICIA FELIX QUINTELA	512.163.102-20	R$ 207,34	17/02/2025
42363615	MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA	350.322.862-49	R$ 155,51	17/02/2025
42363616	NELIO SOARES	657.509.773-15	R$ 155,51	17/02/2025
42363617	WANDERSON MODESTO DE BRITO	409.812.072-00	R$ 207,34	17/02/2025
42363618	JONAS FERREIRA DA SILVA	672.211.222-53	R$ 207,34	17/02/2025
42363627	ADRIANA ROCHA DE ARAUJO BARROSO	894.129.904-72	R$ 207,34	17/02/2025
42363636	APARECIDA FRANCISCA OLIVEIRA PERES	967.496.522-04	R$ 103,67	17/02/2025
42363667	EDSON VICENTE VERDI	310.255.238-22	R$ 103,67	17/02/2025
42363668	ELIANE COSTA DE SOUSA SILVA	497.630.833-20	R$ 103,67	17/02/2025
42363697	PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA	003.690.582-83	R$ 103,67	17/02/2025
42363820	LUIS FILIPE DE SOUZA MOQUEDACE	028.551.802-01	R$ 207,34	17/02/2025
42363847	DANIELE BOTELHO MACHADO	857.794.582-00	R$ 207,34	17/02/2025
42363931	OTAVIO AUGUSTO DE LIMA BOGADO	084.683.249-65	R$ 103,67	17/02/2025
42363957	DILSON MACHADO	166.778.032-87	R$ 103,67	17/02/2025
42363972	WAGNILSON MARQUES DA SILVA	938.799.892-49	R$ 103,67	17/02/2025
42363994	ANGELO LUIZ SANTOS DE CARVALHO	604.993.032-53	R$ 207,34	17/02/2025
42364004	JOISILANE DOS SANTOS FERREIRA	014.772.872-05	R$ 207,34	17/02/2025
42364036	MAGNO ALMEIDA RAMOS	046.013.654-22	R$ 207,34	17/02/2025
42364067	ALCEU LEMOS DA SILVA	272.149.402-30	R$ 103,67	17/02/2025
42364069	STANLEY MONTEIRO	420.470.212-00	R$ 155,51	17/02/2025
42364072	PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	035.022.569-93	R$ 207,34	17/02/2025
42364076	TASSIA MARJORIE CARDOSO OLIVEIRA	026.228.762-54	R$ 207,34	17/02/2025
42364078	ELISANDRA NATIELY GOMES DE SOUZA	023.097.762-62	R$ 155,51	17/02/2025
42364081	JOSE AUGUSTO DA ROSA JUNIOR	816.429.972-34	R$ 207,34	17/02/2025
42364112	MARCOS DANIEL SANTOS	979.238.262-34	R$ 207,34	17/02/2025
42364136	SANDRO EDIMAR SIMOES CAVALCANTE	935.845.202-15	R$ 207,34	17/02/2025
42364140	CARLOS GUIMARAES DE SOUZA	113.558.322-68	R$ 155,51	17/02/2025
42364155	CAMILA SILVA DA VEIGA	033.864.722-81	R$ 207,34	17/02/2025
42364164	LINDA MARES JENUARES DA SILVA	033.955.472-05	R$ 155,51	17/02/2025
42364166	NELSON PEREIRA DA SILVA	187.810.472-15	R$ 207,34	17/02/2025
42364170	ADRIANA MARIA DE JESUS NAZARIO OLIVEIRA	004.969.562-21	R$ 207,34	17/02/2025
42364176	KAREN DOS SANTOS VALENTIM	053.351.292-12	R$ 207,34	17/02/2025
42364181	FELIPE BARROSO DE ANDRADE	989.446.572-20	R$ 155,51	17/02/2025
42364188	ELINE ALVES FREITAS	987.409.202-59	R$ 207,34	17/02/2025
42364208	AMANDA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	019.740.372-74	R$ 207,34	17/02/2025
42364223	EDUARDO WILLIAN BRILHANTE RAMOS SILVA	032.421.212-79	R$ 207,34	17/02/2025
42364234	MARCELI AGOSTINHO SOUSA	529.355.402-63	R$ 207,34	17/02/2025
42364237	FABIANE DO NASCIMENTO COSTA	903.997.572-87	R$ 207,34	17/02/2025
42364244	ELCIANE MARTINS PINHEIRO	864.334.662-49	R$ 207,34	17/02/2025
42364246	ROSEMARY FONTENELE ROQUE SANTOS	948.635.392-15	R$ 207,34	17/02/2025
42364249	MADIEL MARTINEZ DE SOUZA	338.136.578-92	R$ 207,34	17/02/2025
42364254	SANDRO MICHELETTI	478.352.069-00	R$ 207,34	17/02/2025
42364260	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	891.704.582-00	R$ 207,34	17/02/2025
42364262	ANDRESSA SILVA GOMES	913.105.552-49	R$ 207,34	17/02/2025
42364266	KALINE LAUANA OLIVEIRA RODRIGUES	912.894.402-04	R$ 207,34	17/02/2025
42364272	THAMIRES LOSMILA DAS CHAGAS	029.225.992-13	R$ 207,34	17/02/2025
42364274	GISLANE GONCALVES ARAUJO	978.120.132-00	R$ 207,34	17/02/2025
42364277	KRYSSIA ARYELLE UGALDE DA SILVA	893.932.792-68	R$ 155,51	17/02/2025
42364283	MELISSA VITORIA DE ARAUJO BRAGA	007.389.322-64	R$ 207,34	17/02/2025
42364291	SAMARA ROCHA BEZERRA	939.322.512-53	R$ 155,51	17/02/2025
42364296	REBECA BRITO HIFRAN	054.636.202-88	R$ 207,34	17/02/2025
42364305	JOSELINO RODRIGUES CAVALCANTE	664.632.622-34	R$ 207,34	17/02/2025
42364306	GENIVAL PEREIRA DOS SANTOS	810.344.071-04	R$ 103,67	17/02/2025
42364308	PEDRO FURTADO DE LIMA	039.926.448-55	R$ 103,67	17/02/2025
42364313	EDNA CORDEIRO DA SILVA	019.156.972-04	R$ 207,34	17/02/2025
42364317	FELIPE TARCIO BONAZZA REIS	528.785.202-97	R$ 207,34	17/02/2025
42364324	ADILSON ROBERTO DE ANDRADE DE SOUZA	648.828.702-82	R$ 103,67	17/02/2025
42364334	MARCELA FREIRE DAS CHAGAS	038.281.792-31	R$ 207,34	17/02/2025
42364354	Marlon Sousa Campelo	937.860.852-34	R$ 207,34	17/02/2025
42364360	EDINAVAL CONEGUNDES DA SILVA SANTOS JUNIOR	990.283.102-82	R$ 103,67	17/02/2025

42364364	JOSÉ MACIEL SENA	351.361.202-82	R$ 103,67	17/02/2025
42364366	LIDIANE SOUZA DA SILVA	914.701.022-34	R$ 207,34	17/02/2025
42364388	GEORGINO RODRIGUES DA SILVA	341.264.222-34	R$ 103,67	17/02/2025
42364407	LUDIMAR CORDEIRO VARAS	654.820.692-49	R$ 103,67	17/02/2025
42364417	CLEIBE NASCIMENTO SILVA	685.768.382-49	R$ 155,51	17/02/2025
42364421	MILENE CRISTINA DINIZ FURTADO	012.757.512-02	R$ 207,34	17/02/2025
42364463	ALINE ARAUJO DOS SANTOS	805.201.382-87	R$ 155,51	17/02/2025
42364470	NIEPHORE NIEPCE GOMES DE ANDRADE	991.343.492-00	R$ 207,34	17/02/2025
42364496	DEBORA DE ALMEIDA VOLPI	005.651.122-10	R$ 207,34	17/02/2025
42364523	MATHEUS ALENCAR CARVALHO	059.430.441-59	R$ 207,34	17/02/2025
42364538	ARYANNE DE SOUZA LIMA SILVA	010.673.552-78	R$ 207,34	17/02/2025
42364545	JOYCE SATURNINO DE ARAUJO	027.662.092-55	R$ 207,34	17/02/2025
42364551	JULIA DANIELA SANTOS DE SOUZA	015.129.922-67	R$ 207,34	17/02/2025
42364574	MARIA EDUARDA GONZAGA MARTINS	053.279.682-94	R$ 207,34	17/02/2025
42364588	LEIDE CARINE BEZERRA FAÇANHA	003.525.642-70	R$ 207,34	17/02/2025
42364592	HANA LOPES PEREIRA	998.695.002-34	R$ 207,34	17/02/2025
42364595	ANA CARLA OLIVEIRA MAIA	018.763.341-00	R$ 207,34	17/02/2025
42364597	DIELEN ROSA DE ALMEIDA	012.599.472-97	R$ 207,34	17/02/2025
42364608	IDAINNE ROSEMIRA DA COSTA	889.333.502-68	R$ 207,34	17/02/2025
42364623	JOAO VITOR LEMOS AGUIAR	039.442.242-21	R$ 155,51	17/02/2025
42364637	ROSIVANI AFFONSO	954.277.407-91	R$ 207,34	17/02/2025
42364656	LORENNA LINHARES FERREIRA DE MELO	692.459.832-34	R$ 207,34	17/02/2025
42364670	WALNEY FARIAS BRAGA	326.198.042-72	R$ 207,34	17/02/2025
42364673	MARCELO CASTRO DA SILVA	457.446.882-34	R$ 103,67	17/02/2025
42364677	CAROLINE BERNARDES MIRANDA BARBOSA	990.083.942-00	R$ 207,34	17/02/2025
42364694	NATALIA GOMES CORREA BONILHA	020.951.762-00	R$ 207,34	17/02/2025
42364708	FELIPE IAGO FERREIRA FAÇANHA	014.611.122-22	R$ 207,34	17/02/2025
42364714	TATIANA FERREIRA DOS SANTOS	905.639.212-34	R$ 207,34	17/02/2025
42364717	CRISTILANE DE SOUZA DELGADO ROCHA	721.208.432-87	R$ 207,34	17/02/2025
42364749	CYNTHIA SABRINA SOUZA RIBEIRO	876.126.232-34	R$ 207,34	17/02/2025
42364767	CELIA RAIANE SILVA CARNEIRO	045.358.342-37	R$ 103,67	17/02/2025
42364812	JOSE ALAN MONTEIRO DA SILVA	740.260.542-68	R$ 103,67	17/02/2025
42364822	ANTONIO BARROS DE HOLANDA FILHO	349.218.692-00	R$ 103,67	17/02/2025
42364843	HUDSON CORDOVIL GUEDES	773.429.762-53	R$ 207,34	17/02/2025
42364882	MARCELA DE SA SALES	012.254.792-66	R$ 207,34	17/02/2025
42364885	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	026.625.492-62	R$ 207,34	17/02/2025
42364899	ELINEIDE MARIA DE FIGUEIREDO	272.255.772-04	R$ 155,51	17/02/2025
42364903	ROSANA GOES DE SOUZA	013.372.512-08	R$ 207,34	17/02/2025
42364912	MAYARA JUNIA BRITO SERAFIM	031.939.802-18	R$ 155,51	17/02/2025
42364927	TALITHA NOGUEIRA DE JESUS TEIXEIRA	016.339.862-33	R$ 207,34	17/02/2025
42364939	DAIANA IMOPOCO LIMA	034.834.342-67	R$ 207,34	17/02/2025
42364941	MARIA THEREZA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA	031.581.202-83	R$ 207,34	17/02/2025
42364954	RENAN FELINI	912.708.982-72	R$ 207,34	17/02/2025
42364959	DEBORA ALINE DE ALMEIDA FARIAS	013.632.092-99	R$ 207,34	17/02/2025
42364965	HELENA CRUZ MACEDO DE SOUSA	751.391.112-68	R$ 155,51	17/02/2025
42364976	EMANUELLE DE OLIVEIRA ROSA ANDRADE	530.368.082-72	R$ 207,34	17/02/2025
42364998	EVALDO SANTIAGO PALMEIRA	109.519.382-15	R$ 155,51	17/02/2025
42365004	JONATAS DE OLIVEIRA XAVIER	960.671.602-34	R$ 103,67	17/02/2025
42365008	ARIANE LOLITA CUNHA DUTRA	541.148.372-72	R$ 103,67	17/02/2025
42365010	DIEGO SOUZA AULER	944.007.252-00	R$ 207,34	17/02/2025
42365028	EUSILEI FURTADOI DE FRANCA	771.691.402-25	R$ 103,67	17/02/2025
42365031	FABIO VILLELA LIMA	008.014.712-73	R$ 207,34	17/02/2025
42365032	ALESSIA RODRIGUES MOURA	409.465.252-34	R$ 207,34	17/02/2025
42365034	HAMILTON OLIVEIRA DE CARVALHO	742.869.002-15	R$ 155,51	17/02/2025
42365036	ALEX GOMES PEREIRA	024.889.512-50	R$ 207,34	17/02/2025
42365060	SUYENN CAREY GOMES DE LEMOS SANTOS	033.530.412-57	R$ 207,34	17/02/2025
42365094	JORGE LUIZ RIBEIRO DA LUZ	005.145.672-95	R$ 207,34	17/02/2025
42365109	CARINE FERNANDA SILVA DOS SANTOS	975.432.252-04	R$ 207,34	17/02/2025
42365125	JADSON GONCALVES SOARES	055.105.741-60	R$ 207,34	17/02/2025
42365128	CLAUDIO VINICIUS DE MORAES BOTELHO	035.144.492-01	R$ 207,34	17/02/2025
42365138	SAMUEL CARVALHO DE SOUZA	027.112.762-79	R$ 207,34	17/02/2025
42365166	ANA MARIA DA SILVA MIRANDA SILVEIRA	664.313.952-04	R$ 207,34	17/02/2025
42365182	MARIA REGINA DOMINGOS	238.045.722-00	R$ 207,34	17/02/2025
42365313	FRANCISCO SALOMAO SILVA	604.780.712-72	R$ 155,51	17/02/2025
42365361	WAGNER BARCELOS LOPES	961.417.942-20	R$ 207,34	17/02/2025
42365416	ANDERSON SILVA DE JESUS	685.711.862-00	R$ 103,67	17/02/2025
42365420	JESSICA SANTANA DA LUZ	942.052.302-06	R$ 155,51	17/02/2025
42365434	LUCIVALDO NUNES FARIAS	471.040.822-04	R$ 155,51	17/02/2025
42365445	FRANCILENE DE OLIVEIRA CARDOSO	640.501.572-68	R$ 155,51	17/02/2025
42365465	RAONI ANDRADE TOSCANO	064.305.404-99	R$ 155,51	17/02/2025
42365601	PATRICIA REGINA PAINI BORGES	847.724.172-49	R$ 207,34	17/02/2025
42365609	RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ	992.596.132-72	R$ 207,34	17/02/2025
42365671	THAIS HURTADO VIEIRA	031.573.922-39	R$ 207,34	17/02/2025
42365676	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	747.786.332-53	R$ 207,34	17/02/2025
42365691	TAMIRES LUALINDA NEVES ALENCAR	019.101.692-69	R$ 207,34	17/02/2025
42365693	AURICLEIA NOBRE FERREIRA DE LIMA	285.968.702-53	R$ 207,34	17/02/2025
42365708	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO	840.817.672-20	R$ 207,34	17/02/2025
42365725	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS PRANDO	387.020.702-78	R$ 155,51	17/02/2025
42365736	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	027.798.272-38	R$ 207,34	17/02/2025
42365807	JEISSE ALVARES DA COSTA	973.737.102-04	R$ 155,51	17/02/2025
4539	S DA SILVA BALAO - ME	03.222.310/0001-49	R$ 3.501,97	17/02/2025
4860	CELIA DE SOUZA FERREIRA	034.534.992-04	R$ 207,34	17/02/2025
7970	MARIA LUCI DA SILVA FILGUEIRA	051.650.912-87	R$ 103,67	17/02/2025
8786	CALMON VIANA TABOSA JUNIOR	062.096.452-91	R$ 207,34	17/02/2025
8805	ROBERTO ALVARES PINTAN	071.746.218-80	R$ 362,85	17/02/2025
8823	NIDER SARAIVA BEZERRA	077.177.682-91	R$ 362,85	17/02/2025
8827	MARIA EDILENA GUIMARES DA SILVA	078.156.462-04	R$ 207,34	17/02/2025

8960	ROSANGELA BIBA GOMES	113.231.082-20	R$ 207,34	17/02/2025
9191	MURILO BRUZADIN	150.654.988-81	R$ 207,34	17/02/2025
9636	MARCIA ROCHA MEIRA	172.825.782-49	R$ 207,34	17/02/2025
9728	ESDRAS ANTONIO	203.582.612-87	R$ 155,51	17/02/2025
9801	OLIMPIA BEZERRA TAVERNARDE	220.702.572-15	R$ 281,98	17/02/2025
14231898	CARLA FABIOLA LOPES GAMA	885.117.312-53	R$ 207,34	17/02/2025
42363512	VICTOR DAMASCENO DE LUCENA ALVES.	855.461.002-49	R$ 155,51	17/02/2025
42363564	ANA MARIA ROCHA	249.120.502-53	R$ 155,51	17/02/2025
42365116	FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO	019.714.029-74	R$ 207,34	17/02/2025
42365820	CAMILLA RICARDO MARCELINO	039.416.332-01	R$ 207,34	17/02/2025
42365823	DEBORA BESSA RIBEIRO	907.690.072-87	R$ 207,34	17/02/2025
42365865	VANESSA MARIA DE MOURA PEDRO	913.565.472-49	R$ 207,34	17/02/2025
42365882	PATRICIA CHAVES DOS SANTOS	799.699.172-34	R$ 207,34	17/02/2025
42365893	JOICE VITORIA GOMES SANTOS	053.559.262-07	R$ 207,34	17/02/2025
42365897	SAMIA PEREIRA COSTA	820.099.022-20	R$ 207,34	17/02/2025
42365913	BRUNA PATRICIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	004.177.302-09	R$ 207,34	17/02/2025
42365915	ALTAMIRO CORTES DOS SANTOS FILHO	285.891.572-53	R$ 155,51	17/02/2025
42365924	ANDREZA DA SILVA AZEVEDO PAIVA	030.438.062-80	R$ 207,34	17/02/2025
42365947	SANDRA LUCIA COELHO	349.149.432-04	R$ 207,34	17/02/2025
42365953	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	934.872.312-04	R$ 103,67	17/02/2025
42365963	JONATHAN DA SILVA CUELHAS	029.479.262-77	R$ 207,34	17/02/2025
42365982	HUMBERTO FERREIRA	009.139.118-01	R$ 207,34	17/02/2025
42365992	GIOVANNA VICTORIA RIBEIRO DA CRUZ	040.625.522-99	R$ 207,34	17/02/2025
42365994	GILBERTO SEVERO VARGAS	173.904.000-72	R$ 155,51	17/02/2025
42366009	LEILA CRISTINA DA CRUZ NOQUEIRA RAMOS	647.154.772-20	R$ 207,34	17/02/2025
42366020	INGRID SUENE BRASIL MAXIMO	005.898.772-08	R$ 103,67	17/02/2025
42366041	SAMUEL TEIXEIRA GOMES	725.038.072-91	R$ 103,67	17/02/2025
42366046	JORGE LUIZ MONTEIRO SANTA BRIGIDA	093.315.572-72	R$ 155,51	17/02/2025
42366047	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	035.314.323-54	R$ 207,34	17/02/2025
42366048	SIMARIA CAMPOS DAVIES	750.122.272-04	R$ 207,34	17/02/2025
42366075	SILVIO JOSE MENEZES DOS SANTOS	670.978.042-20	R$ 103,67	17/02/2025
42366076	EDIMILSON BATISTA GAMA	542.179.892-53	R$ 155,51	17/02/2025
42366093	ROXANE DIAS DA SILVA	159.519.038-40	R$ 207,34	17/02/2025
42366109	HAYLA VERENA DE SOUSA FERREIRA QUEIROZ	015.119.732-69	R$ 207,34	17/02/2025
42366111	LUCAS EMANUEL COSTA DE SOUZA FLORENCIO	020.900.522-01	R$ 207,34	17/02/2025
42366112	ERIC FERREIRA GOMES	603.671.683-40	R$ 207,34	17/02/2025
42366171	DAYANE BARROS MAGALHAES DA CRUZ	011.313.742-74	R$ 207,34	17/02/2025
42366175	JAMES FALCAO TEIXEIRA	794.872.112-68	R$ 155,51	17/02/2025
42366176	SILVIA EUGENIA FLORES RAMOS	709.406.222-20	R$ 207,34	17/02/2025
42366177	RANIERI PRATA MACHADO	930.941.082-53	R$ 207,34	17/02/2025
42366179	EDCELI MELLO ROMANO	032.683.832-54	R$ 207,34	17/02/2025
42366246	ANDERSON NICOLAS DA SILVA	033.694.432-28	R$ 207,34	17/02/2025
42366250	CAMILLE CATARINA ARTUSO DE HUNGRIA	006.787.622-60	R$ 207,34	17/02/2025
42366264	LEIRISSON EVANGELISTA DA SILVA	007.988.452-01	R$ 103,67	17/02/2025
42366267	ROSIMAR DA COSTA SILVA	684.586.812-34	R$ 207,34	17/02/2025
42366271	CLEONILDO BATISTA DAS NEVES CASTRO	003.159.532-41	R$ 103,67	17/02/2025
42366288	GABRIEL COSTA DOS SANTOS	028.949.922-46	R$ 155,51	17/02/2025
42366303	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	326.502.802-04	R$ 155,51	17/02/2025
42366320	RENAN ENES RAMALHO	529.075.202-10	R$ 207,34	17/02/2025
42366338	ADRIA LOUISE SILVA BARBOSA	021.313.522-12	R$ 207,34	17/02/2025
42366350	ADRIANO DOS SANTOS MOURA GOMES	836.004.002-82	R$ 207,34	17/02/2025
42366366	EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS	499.171.706-00	R$ 155,51	17/02/2025
42366372	VANESSA CAROLINE FERREIRA GALVÃO	000.449.842-94	R$ 207,34	17/02/2025
42366375	NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA	386.950.492-72	R$ 207,34	17/02/2025
42366382	PAMELA LOPES CARDOSO	708.457.352-68	R$ 207,34	17/02/2025
42366416	BIANCA MENDONÇA TENÓRIO	016.058.072-22	R$ 207,34	17/02/2025
42366435	TEREZINHA LIMA RIVAS DURGO	681.562.602-44	R$ 207,34	17/02/2025
42366473	SAMIRA SICNA REDA ABBAS HASCHEM	005.066.912-50	R$ 207,34	17/02/2025
42366474	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	006.065.472-40	R$ 207,34	17/02/2025
42366482	MADSON DA SILVA LAMARAO	886.691.302-20	R$ 155,51	17/02/2025
42366485	PAULO VITOR DA ROCHA FILGUEIRAS	071.829.559-54	R$ 207,34	17/02/2025
42366487	WESLEY SILVA RODRIGUES	529.494.942-34	R$ 155,51	17/02/2025
42366490	CARINA MATOS DE BRITTO KAPPAUN MATIAS	124.390.787-86	R$ 207,34	17/02/2025
42366534	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	691.160.162-20	R$ 207,34	17/02/2025
42366586	ADENHAUER SILVA URBANSKI	050.269.059-35	R$ 207,34	17/02/2025
42366612	ANA PAULA DE ARRUDA LEITE	988.298.152-68	R$ 207,34	17/02/2025
42366614	MARCELINO MACIEL MAZALLI MARIANO	437.900.202-06	R$ 207,34	17/02/2025
42366620	EMANUEL VITOR NASCIMENTO ARAUJO	036.233.642-31	R$ 207,34	17/02/2025
42366650	LAEDIO DA SILVA	545.210.501-82	R$ 155,51	17/02/2025
42366668	LUCAS BERNIERI RAMOS	087.743.209-04	R$ 207,34	17/02/2025
42366704	Geovane Biet de Souza	049.056.972-20	R$ 155,51	17/02/2025
42366719	CAMILE DE OLIVEIRA	052.233.752-03	R$ 155,51	17/02/2025
42366751	ANDRE LUIZ PINTO DOS SANTOS	457.111.272-68	R$ 103,67	17/02/2025
42366791	JESSICA DE OLIVEIRA CHAGAS BARRETO	011.978.532-35	R$ 207,34	17/02/2025
42366934	VICTOR ROBERTO LIMA BRAGA	030.835.652-75	R$ 207,34	17/02/2025
42366973	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	032.712.332-09	R$ 207,34	17/02/2025
42366978	PAULO REIS LIMA	767.863.902-34	R$ 207,34	17/02/2025
42366982	BRANDON NILO ARAUJO DE OLIVEIRA FERNANDES	006.078.242-04	R$ 103,67	17/02/2025
42366989	FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	892.138.742-00	R$ 103,67	17/02/2025
42367072	IZAURA MAIA MARÃES	027.209.972-42	R$ 207,34	17/02/2025
42367073	JESSICA WALERIA PAULUS MONTEIRO	015.225.092-16	R$ 207,34	17/02/2025
42367074	JUSSARA DE SOUZA LEITE	518.562.202-49	R$ 155,51	17/02/2025
42367075	ANDRIA DE CASTRO	004.119.972-38	R$ 207,34	17/02/2025
42367120	REBECA ARAUJO SALES PEREIRA	787.302.792-91	R$ 207,34	17/02/2025
42367189	MARIA LUISA MEDEIROS DE SOUZA	529.026.252-00	R$ 155,51	17/03/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D55A07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.833 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 09/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 21 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesa com o processo nº. 00600-00000964/2025-46, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo marmitex e kit lanche, conforme SRP/004/2024, PE 009/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.610,00 (setenta e seis mil, seiscentos e dez reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.0007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	14.610,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	14.610,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	6.000,00	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	6.000,00
SUBTOTAL					**20.610,00**	**20.610,00**
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS						
12.33.08.244.0160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	FIS	3.3.90.30	1.660.0000.0000.0000	32.000,00	-
			3.3.90.32	1.660.0000.0000.0000	-	32.000,00
12.33.08.244.0165.2.853	Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial	FIS	3.3.90.30	1.660.0000.0000.0000	19.000,00	-
			3.3.90.32	1.660.0000.0000.0000	-	19.000,00
12.33.08.244.0324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	5.000,00
SUBTOTAL					**56.000,00**	**56.000,00**
TOTAL					**76.610,00**	**76.610,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B34EC8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.832 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 14/DA/GAB/SEMA/2025 de 21 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento - SEMA solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesa com o processo nº. 00600-0004080/2025-61, tendo como objeto locação de caminhão/caçamba,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 408.448,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
16.31.18.542.0350.2.815	Coordenação e manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente	FIS	3.3.90.39	1.759.0000.0000.0000	408.448,00	-
			3.3.90.33	1.759.0000.0000.0000	-	408.448,00
SUBTOTAL					**408.448,00**	**408.448,00**
TOTAL					**408.448,00**	**408.448,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFF087DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.831 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 42/DA/SMTI/SGG , de 21 de fevereiro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00000962/2024-76, tendo como objeto afiliação a Associação Nacional das Cidades Inteligente, Tecnológicas e Inovadoras - ANCITI,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.600,00 (vinte um mil reais e seiscentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.01- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.81.04.122.0007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	21.600,00	-
			3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	21.600,00
SUBTOTAL					**21.600,00**	**21.600,00**
TOTAL					**21.600,00**	**21.600,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95A5DE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2025/DHA/SEMUR, DE 07 DE MARÇO DE 2025

NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PARA O EMPREENDIMENTO PORTO MADERO V

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

Considerando o **Edital nº 3/2022/SEAS-GHAB**, que notificou e convocou os candidatos pré-selecionados para os **Residenciais Porto Bello I, Porto Madero II, Porto Madero V e Porto Fino**, referentes à **Demanda Habitacional I de Porto Velho**, para realizarem os procedimentos exigidos pela legislação do **Programa Casa Verde e Amarela (PCVA)**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 177, de 15 de setembro de 2022**;

Considerando o **Edital nº 9/2022/DHA/SEMUR**, de **06 de outubro de 2022**, que prorrogou o prazo para atendimento dos candidatos a beneficiários dos referidos empreendimentos, conforme publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 3324, de 10/10/2022, Código Identificador 165AA3B2**;

Considerando a necessidade de concluir a **pré-seleção de candidatos junto à Caixa Econômica Federal (CEF)**, seguindo as diretrizes da **Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013**, do **Ministério das Cidades**, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do **Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)**. Em especial, o **item 3**, seguido do **subitem 3.3**, que estabelece:
"Será admitida a indicação de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas ou realocadas por motivos justificados em projetos de regularização fundiária, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização do item 4 e do processo de seleção do item 5 desta Portaria."

Considerando a **Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016**, do **Ministério das Cidades**, e a **Portaria Interministerial nº 99, de março de 2016**, que complementam as diretrizes para a indicação de beneficiários em situações específicas;

Considerando que **nem todos os candidatos pré-selecionados para o Porto Madero V**, conforme relacionados no **Edital nº 3/2022/SEAS-GHAB**, compareceram para realizar os procedimentos exigidos pela legislação do Programa, e que o prazo estabelecido pelo **Edital nº 9/2022/DHA/SEMUR** já foi expirado;

Considerando as diligências realizadas pela **SEMUR, por meio do Departamento de Habitação**, que incluíram **contatos telefônicos e visitas técnicas in loco**, na tentativa de localizar os candidatos a beneficiários e/ou verificar os endereços fornecidos no cadastro. Para os candidatos localizados, foram entregues notificações de comparecimento à SEMUR para **atualização cadastral e formalização do dossiê** a ser enviado à **Caixa Econômica Federal (CEF)**;

Considerando a **Portaria MCID nº 786, de 1º de agosto de 2024**, que trata da **atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)**, nos termos da **Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009**, e da **Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023**;

Considerando o **lapso temporal decorrido desde a publicação do Edital nº 3/2022/SEAS-GHAB**, tornando necessária a atualização dos dados dos candidatos;

Considerando a **responsabilidade da SEMUR na pré-seleção de candidatos ao Porto Madero V**, para indicação junto à **Caixa Econômica Federal (CEF)**, instituição financeira gestora dos recursos e responsável pela execução do empreendimento;

Considerando a necessidade de garantir **transparência no processo de pré-seleção**, em conformidade com os **princípios da administração pública**, especialmente o princípio da **publicidade,CONVOCA** os candidatos mencionados no **Anexo I deste Edital** a **comparecerem à SEMUR** para **atualização cadastral e montagem do dossiê**, conforme descrito abaixo:

PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

PERÍODO	LOCAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO
10/03/2025 até 21/03/2025	Departamento de Habitação (DHA) - SEMUR, Localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria	Segunda a sexta-feira - Das 08h30 às 13h

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1.1 Os candidatos convocados deverão apresentar **documentação pessoal, comprovante de residência atualizado e demais documentos exigidos** para validação da pré-seleção e encaminhamento dos dossiês à **Caixa Econômica Federal (CEF)**.
1.2 A não apresentação dentro do prazo estabelecido poderá resultar na **exclusão do processo de seleção para o empreendimento Porto Madero V**.

1.3 A referida publicação ficará disponível para consulta no site (http://www.diariomunicipal.com.br/) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu>>Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (http://semur.portovelho.ro.gov.br).

2. CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

2.2 Para mais informações, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone/WhatasApp **(69) 3901-6140** ou pelo e-mail dha.semur@portovelho.ro.gov.br.

ANEXO I
CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PARA O EMPREENDIMENTO PORTO MADERO V

#	CANDIDATO (A)	CPF	DEMANDA ÁREA DE RISCO
1	ADALMIR DA COSTA ALMEIDA	***566.482**	GRUPO GERAL
2	ADELAIDE JOSIANE DE SOUSA	***529.722**	GRUPO GERAL
3	ADRIANA DA SILVA ANTUNES	***115.592**	GRUPO GERAL
4	ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	***374.352**	GRUPO GERAL
5	ADRIANA DE SOUZA ROCHA	***302.962**	GRUPO GERAL
6	ADRIANA RAMOS RIBEIRO	***365.732**	GRUPO GERAL
7	ADRIANE BARROS CALIXTO	***585.682**	GRUPO GERAL
8	AILTON DINIZ DA SILVA	***339.982**	GRUPO GERAL
9	ALDEMARIAS FREITAS BATISTA	***173.082**	GRUPO GERAL
10	ALDENIZIA MERIS DOS SANTOS	***308.452**	GRUPO GERAL
11	ALDINEIA RIBEIRO PAULINO	***271.852**	GRUPO GERAL
12	ALESSANDRA FERREIRA PEREIRA	***046.672**	GRUPO GERAL
13	ALESSANDRA MOTA DA SILVA	***661.622**	GRUPO GERAL
14	ALEX ALMEIDA DA SILVA	***230.502**	GRUPO GERAL
15	ALEX CORREIA RODRIGUES	***672.512**	GRUPO GERAL
16	ALINE DE SOUZA MACHADO	***430.902**	GRUPO GERAL
17	ALINE LIMA DA SILVA	***788.238**	GRUPO GERAL
18	ALINE SOARES DA SILVA ALEXANDRE	***032.982**	GRUPO GERAL
19	ALISSON MARCELO DE SOUSA MOURA	***825.122**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
20	ALZINEIA GOMES DE ARAUJO DE SOUZA	***092.322**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
21	ANA CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA	***640.972**	GRUPO GERAL
22	ANA GABRIELE CONCEICAO DE OLIVEIRA	***540.812**	GRUPO GERAL
23	ANDRE LEONI DAMASCENO AGUIAR	***631.272**	GRUPO GERAL
24	ANDREIA GOMES DA COSTA	***692.802**	GRUPO GERAL
25	ANE DAIANE BRAZ DE CASTRO	***006.512**	GRUPO GERAL
26	ANGELA MARIA DINIZ DA SILVA	***384.192**	GRUPO GERAL
27	ANTONIA GELIA CASTRO SARMENTO	***259.762**	GRUPO GERAL
28	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	***975.642**	GRUPO GERAL
29	ANTONIO IGOR FREITAS LIMA	***368.212**	GRUPO GERAL
30	AURISNEI DE NAZARE DE SOUZA COUTINHO	***305.932**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
31	BARBARA LORHANE LIMA DE MENDONÇA	***589.722**	GRUPO GERAL
32	BEATRIZ FERREIRA BARRETO	***529.212**	GRUPO GERAL
33	BIANCA RODRIGUES DE SOUZA	***310.722**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
34	BRENDA DA SILVA MOREIRA SOARES	***763.342**	GRUPO GERAL
35	BRENDA VIEIRA DOS REIS	***456.862**	GRUPO GERAL
36	CARLOS AUGUSTO LIMOEIRO SANTOS	***388.022**	GRUPO GERAL
37	CELIA MARIA FERREIRA RIBEIRO	***054.102**	GRUPO GERAL
38	CLEBSON LOPES DA CRUZ	***727.532**	GRUPO GERAL
39	CLEBSON MARCOS FLORES RAMOS	***036.902**	GRUPO GERAL
40	CLEDISON LIRA PINHEIRO	***535.192**	GRUPO GERAL
41	CLEITON SANTOS DE ARAUJO	***047.592**	GRUPO GERAL
42	CLEUCIRLEY BARROSO DE OLIVEIRA	***960.382**	GRUPO GERAL
43	CONCEIÇÃO DE SOUZA DOS SANTOS	***693.132**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
44	CRISLANE SILVA ARAUJO	***779.102**	GRUPO GERAL
45	CRISTIANE MARQUES FERREIRA	***793.382**	GRUPO GERAL
46	DAIANA SUÁREZ MESQUITA	***443.162**	GRUPO GERAL
47	DEBORA CRISTINA RAMOS BISPO	***045.692**	GRUPO GERAL
48	DENILDE PEREIRA DA COSTA SANTOS	***345.702**	GRUPO GERAL
49	DENILSON DA SILVA MAIO	***937.632**	GRUPO GERAL
50	DEUSLENE GOMES FERREIRA	***855.822**	GRUPO GERAL
51	DHURLIANE DA SILVA DUARTE	***222.582**	GRUPO GERAL
52	DOMINGOS SÁVIO GUIMARÃES	***666.862**	GRUPO GERAL
53	DOUGLAS COSTA NOGUEIRA	***098.142**	GRUPO GERAL
54	DUCERLANE OLIVEIRA DE FRANCA	***976.952**	GRUPO GERAL
55	DULCILENE DA SILVA PRATA NECKEL	***265-352**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
56	EDIANA PATRICIA BARBOSA TEIXEIRA	***637.162**	GRUPO GERAL
57	EDILENA MONTEIRO FERREIRA DE CASTRO	***940.352**	GRUPO GERAL
58	EDILENE NUNES SOARES	***877.152**	GRUPO GERAL
59	EDINARA DE OLIVEIRA SILVA DE AGUIAR	***128.052**	GRUPO GERAL
60	EDNELZA CHIANCA PEREIRA	***253.102**	GRUPO GERAL
61	ELIANA DE SOUZA LEMOS	***312.702**	GRUPO GERAL
62	ELIAS CARLOS DE LIMA	***085.064**	GRUPO GERAL
63	ELIENE LEAL REIS	***925.792**	GRUPO GERAL
64	ELIETE SILVA DA CUNHA	***170.762**	GRUPO GERAL
65	ELIJANILSON BARROSO DOS SANTOS	***702.392**	GRUPO GERAL
66	ELISANGELA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	***073.562**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
67	ELISANGELA SILVA PIMENTEL	***230.832**	GRUPO GERAL
68	ELISON KEIBE RIBEIRO DE LIMA	***208.452**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
69	ELOISA SANTOS DE OLIVEIRA	***686.112**	GRUPO GERAL
70	EMANOELE REIS BRAZILIANA LOBO RAMOS PEIXOTO	***333.322**	GRUPO GERAL
71	ENERLEIDE MARIA DE CARVALHO	***773.472**	GRUPO GERAL
72	ENISON KAIO FRANÇA DOS SANTOS	***882.122**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO

73	ERLAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***837.422**	GRUPO GERAL
74	FLORIANA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	***611.842**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
75	FRANCESCA BRAZ DE CASTRO	***374.192**	GRUPO GERAL
76	FRANCIANE MARINHO BELTRÃO	***572.882**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
77	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	***636.162**	GRUPO GERAL
78	FRANCILENE RAMALHO DE OLIVEIRA	***480.352**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
79	FRANCILENE SILVA DE OLIVEIRA	***527.862**	GRUPO GERAL
80	FRANCIMEIRE MARIANO DO PRADO	***438.802**	GRUPO GERAL
81	FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	***233.52**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
82	FRANCISCO ANDERSON ABADIAS GOMES	***078.732**	GRUPO GERAL
83	FRANCISCO DOS SANTOS RABELO	***671.72**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
84	FRANCISCO GONÇALVES BARRETO	***049.192**	GRUPO GERAL
85	FRANCISCO NELSON DO NASCIMENTO JUNIOR	***914.692**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
86	FRANCISMAR OLIVEIRA DA SILVA	***670.952**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
87	FRANCSON CORREIA DA SILVA	***552.202**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
88	FRANQUELINE GOMES MARTINS DE CARVALHO	***213.272**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
89	GABRIEL BILAC GASTAO DE CARVALHO	***089.165**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
90	GELCINED DOS SANTOS SILVA	***222.632**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
91	GENY GOMES VALIENTE	***023.692**	GRUPO GERAL
92	GESILENE DE OLIVEIRA SILVA MENEZES	***085.722**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
93	GILSON LIMA PRESTE	***507.202**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
94	GLAUCI MERIS DOS SANTOS	***945.592**	GRUPO GERAL
95	GLEICI TATIANA MEIRES DOS SANTOS	***601.452**	GRUPO GERAL
96	GLORIA PEREIRA PENHA	***912.682**	GRUPO GERAL
97	HILDA GONZAGA DA SILVA	***341.042**	GRUPO GERAL
98	ISABELA ANDRADE DE ASSIS	***250.562**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
99	IVANETE DE OLIVEIRA BARBOSA SOUZA	***800.292**	GRUPO GERAL
100	JADSON JULIO DO NASCIMENTO	***856.072**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
101	JAIR FLORESTA ANDRADE	***139.762**	GRUPO GERAL
102	JAIRO PEIXE PEREIRA	***216.612**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
103	JANAINA LAMARÃO COSTA	***876.962**	GRUPO GERAL
104	JAQUELINE DA COSTA LIMA	***475.572**	GRUPO GERAL
105	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	***023.172**	GRUPO GERAL
106	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***409.902**	GRUPO GERAL
107	JARDAN NASCIMENTO DE BRITO	***943.172**	GRUPO GERAL
108	JENNIFER DA COSTA	***185.412**	GRUPO GERAL
109	JERONIMO DOS SANTOS PARENTE	***257.382**	GRUPO GERAL
110	JESSICA SILVA RAMOS	***631.282**	GRUPO GERAL
111	JOAO PAULO AMARAL DE OLIVEIRA	***019.242**	GRUPO GERAL
112	JOAQUINA ANDRADE DUARTE	***455.212**	GRUPO GERAL
113	JORGE OLIVEIRA CRUZ	***489.302**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
114	JOSÉ DE LIMA LEÃO	***935.402**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
115	JOSE EDINILSON DE SOUZA MELO	***580.082**	GRUPO GERAL
116	JOSE GEISSON CASTRO SARMENTO	***272.682**	GRUPO GERAL
117	JOSÉ MONTEIRO ALVES GONDIM FILHO	***376.682**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
118	JOSÉ RUY DA COSTA	***549.442**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
119	JOSIANA BARBOSA DE SOUZA	***525.862**	GRUPO GERAL
120	JOSIANE DA SILVA XAVIER NUNES	***949.622**	GRUPO GERAL
121	JOSIAS FERNANDES DE SOUSA FILHO	**37444249	GRUPO GERAL
122	JUCIANE RIBEIRO DA ROCHA	***168.362**	GRUPO GERAL
123	JUCILENE DIONISIO VIEIRA DE QUEIROZ	***954.502**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
124	JUCILENE MOURA DA SILVA	***965.312**	GRUPO GERAL
125	JUCILENE PEREIRA PASSOS	***322.242**	GRUPO GERAL
126	JULIANE PASSOS DA COSTA	***971.182**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
127	KATIA REGINA ALMEIDA	***480.812**	GRUPO GERAL
128	KEYLA DA SILVA ARAUJO	***135.602**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
129	LAERCIO PEREIRA ARAUJO	***249.982**	GRUPO GERAL
130	LAUDICEIA BARBOSA SOARES	***231.252**	GRUPO GERAL
131	LENILCE CRISTINA MENEZES DE LIMA	***318.192**	GRUPO GERAL
132	LIDIANE MAIA DA CRUZ	***397.122**	GRUPO GERAL
133	LORRAINE FELIPE AGUIAR	***934.732**	GRUPO GERAL
134	LOURAEVANIRA GOMES DOS SANTOS	***897.942**	GRUPO GERAL
135	LUANA DE OLIVEIRA RABELLO	***158.062**	GRUPO GERAL
136	LUANE FARIAS DE CASTRO	***550.352**	GRUPO GERAL
137	LUCINDA BELÉM	***935.542**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
138	LUCINEI ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	***352.152**	GRUPO GERAL
139	LUZIA FERREIRA DA SILVA	***012.712**	GRUPO GERAL
140	LUZIA SARAIVA DA SILVA	***211.262**	GRUPO GERAL
141	LUZINARIA GUSTAVO DA SILVA	***409.532**	GRUPO GERAL
142	MANOEL ASSUNÇÃO VASCONCELOS	***921.452**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
143	MANOEL DOS SANTOS	***979.032**	GRUPO GERAL
144	MARA CRISTIANE FERNANDES AMARAL	***636.062**	GRUPO GERAL
145	MARA JOYCE BRAZAO SALES CAVALCANTE	***775.602**	GRUPO GERAL
146	MARCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	***014.872**	GRUPO GERAL
147	MARCIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	***726.532**	GRUPO GERAL
148	MARCILEIDE BATISTA COSTA DE FIGUEIREDO	***187.322**	GRUPO GERAL
149	MARCOS ROGERIO SATHLER	***032.606**	GRUPO GERAL
150	MARGARIDA FARIAS FERNANDES	***967.902**	GRUPO GERAL
151	MARIA ALDENIRA SILVA RIBEIRO	***390.222**	GRUPO GERAL
152	MARIA ALVES CORREIA	***063.592**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
153	MARIA ANETE DE CASTRO MEDEIROS	***585.292**	GRUPO GERAL
154	MARIA ANGELA CORDEIRO DA SILVA	***520.842**	GRUPO GERAL
155	MARIA ANUNCIAÇÃO CARVALHO	***080.222**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
156	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	***584.092**	GRUPO GERAL
157	MARIA APARECIDA NOBRE SANTOS	***566.742**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
158	MARIA CLEMILDA FRANÇA FERREIRA	***740.882**	GRUPO GERAL
159	MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA	***622.192**	GRUPO GERAL
160	MARIA DO CARMO PEREIRA AGUIAR	***456.922**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO

161	MARIA DO ROSARIO GUIMARAES DA SILVA	***486.402**	GRUPO GERAL
162	MARIA FELICIDADE ANDRADE DOS SANTOS	***206.452**	GRUPO GERAL
163	MARIA IRENE PINHEIRO	***828.602**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
164	MARIA IVANI ALVES DA SILVA	***668.402**	GRUPO GERAL
165	MARIA JOSE ARRIBAMAR LIMA	***839.442**	GRUPO GERAL
166	MARIA JOSÉ BOTELHO	***201.352**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
167	MARIA LAURINDA TEIXEIRA DE SOUSA	***797.502**	GRUPO GERAL
168	MARIA LENEUMA OLIVEIRA ARAUJO	***149.912**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
169	MARIA LUCILENE SODRE LIMA	***856.962**	GRUPO GERAL
170	MARIA LUZIA MACIEL RIBEIRO	***379.632**	GRUPO GERAL
171	MARIA RAIMUNDA BRAGA DA SILVA	***970.792**	GRUPO GERAL
172	MARIA REGIA SILVA	***228.502**	GRUPO GERAL
173	MARIA VALDINA ABADIAS GOMES	***758.322**	GRUPO GERAL
174	MARIA VANDA DA SILVA COSTA	***921.292**	GRUPO GERAL
175	MARINETE MENEZES DE LIMA	***969.482**	GRUPO GERAL
176	MARITA ORTIZ CAMARGO	***089.302**	GRUPO GERAL
177	MARLI MARA DE SOUZA	***552.512**	GRUPO GERAL
178	MARLISSON VALENTIM DA CUNHA	***108.212**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
179	MARLON SOARES MATOS	**190.572**	GRUPO GERAL
180	MARLUCIA DE SOUZA VALADÃO SILVA	***725.562**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
181	MEIRE SONIA RODRIGUES	***088.982**	GRUPO GERAL
182	MILLENA MIKELY FAUSTINO DE ANDRADE	***133.012**	GRUPO GERAL
183	NAIJARA MAIA DUARTE	***275.152**	GRUPO GERAL
184	NATACHA DUARTE DO NASCIMENTO	***804.472**	GRUPO GERAL
185	NAZINA LOPES DA SILVA	***684.052**	GRUPO GERAL
186	NEIDIJANE AMORIM PANTOJA	***831.871**	GRUPO GERAL
187	NELSON PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	***385.352**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
188	NILDA MATHIAS ARAUJO	***858.862**	GRUPO GERAL
189	NONATA MARTINS DE MELO LIMA	***045.732**	GRUPO GERAL
190	PEDRO DOS ANJOS FEITOSA	***505.042**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
191	RAFAEL RIBEIRO DE ALMEIDA	***557.932**	GRUPO GERAL
192	RAFAELA DA ROCHA SOUSA	***756.132**	GRUPO GERAL
193	RAFAELA DAIANA LIMA DE ALMEIDA	***621.232**	GRUPO GERAL
194	RAFAELA LIMA NUNES	***438.562**	GRUPO GERAL
195	RAIANE BEATRIZ DA SILVA	***284.722**	GRUPO GERAL
196	RAIMUNDO BRAGA REGIS JUNIOR	***652.582**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
197	RAIMUNDO PEREIRA ALEXANDRE	***219.832**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
198	RAQUEL SILVA SOUSA OLIVEIRA	***703.222**	GRUPO GERAL
199	REGINALDO SILVA JUNIO	***827.372**	GRUPO GERAL
200	REMULO MARINHO DE SOUZA	***111.052**	GRUPO GERAL
201	RITA DE CASSIA BELEZA LIMA PASSOS	***038.892**	GRUPO GERAL
202	RODEVAL DOS SANTOS DE PAULO	***682.632**	GRUPO GERAL
203	RODRIGO EUGENIO FERREIRA DA SILVA	***943.182**	GRUPO GERAL
204	ROMULO CRISTIANO RIBAMAR LIMA DOS SANTOS	***633.672**	GRUPO GERAL
205	ROSANGELA DE JESUS OLIVEIRA NUNES	***084.992**	GRUPO GERAL
206	ROSANGELA SALES DE OLIVEIRA	***151.002**	GRUPO GERAL
207	ROSANGELA SOARES LOPES	***145.332**	GRUPO GERAL
208	ROSEANE AMARAL DE OLIVEIRA	***616.092**	GRUPO GERAL
209	ROSELI DOS SANTOS	***297.402**	GRUPO GERAL
210	ROSINETE POSO MENDES	***022.572**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
211	ROSIVALDO ARAÚJO CUNHA	***406.502**	GRUPO GERAL
212	SAMIA RODRIGUES DA SILVA	***704.582**	GRUPO GERAL
213	SANDRA DA SILVA RAPOSO	***668.252**	GRUPO GERAL
214	SARA ADRIELE DA SILVA RIBEIRO	***695.222**	GRUPO GERAL
215	SILVANA RIBEIRO DE ALMEIDA AMARAL	***407.442**	GRUPO GERAL
216	SIMONE SILVA DOS SANTOS	***230.142**	GRUPO GERAL
217	SUELI DIAS PEREIRA	***323-553**	GRUPO GERAL
218	TAIS RODRIGUES DA SILVA	***958.582**	GRUPO GERAL
219	TAISA ADRIANE DA ROCHA LIMA DE CASTRO	***053.992**	GRUPO GERAL
220	TALITA DE SOUZA BORGES	***001.082**	GRUPO GERAL
221	TAMIRES LEITE DE ATHAYDE	***421.982**	GRUPO GERAL
222	THAINARA FERREIRA	***767.902**	GRUPO GERAL
223	UANDERLAN THIAGO COELHO	***790.322**	GRUPO GERAL
224	VALDECARLA QUEIROIS DE SOUZA	***960.172**	GRUPO GERAL
225	VALDELENE SANTOS DA SILVA	***361-712**	GRUPO GERAL
226	VALDEMAR LIMA DO NASCIMENTO	***212.022**	GRUPO GERAL
227	VALERIA CRISTINA FERREIRA LIMA	***217342**	GRUPO GERAL
228	VANDERLEY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***646.222**	GRUPO GERAL
229	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	***938.042**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
230	VANIA PEREIRA PASSOS	***582.292**	GRUPO GERAL
231	VERONICA CASTRO DE SOUZA	***423.852**	GRUPO GERAL
232	VERONICA MOREIRA DA SILVA	***859.652**	GRUPO GERAL
233	VITOR HUGO MORAES MACEDO	***226-662**	GRUPO GERAL
234	VITORIA CASTRO MIRANDA	***662.442**	GRUPO GERAL
235	WAGNER BATISTA DE MEDEIROS	***122.742**	GRUPO GERAL
236	WALNICE NEVES CAMPOS	**545.082**	GRUPO GERAL - ÁREA DE RISCO
237	WALTER PEREIRA LIMA JUNIOR	***024.902**	GRUPO GERAL
238	WANISLAY ALEXANDRE DA COSTA	***222.312**	GRUPO GERAL
239	WELITON DA SILVA DE OLIVEIRA	***011.182**	GRUPO GERAL
240	WESLY LIMA SANTOS	***228.362**	GRUPO GERAL
241	WILLIAM BEZERRA DE SOUZA	***228.602**	GRUPO GERAL
242	YASMIN ARIADNA FARIAS MARTINHO	***034.512**	GRUPO GERAL
243	ZAQUEU GOMES DE FREITAS	***072.102**	GRUPO GERAL - REMANESCENTE PORTO FINO
244	ZENILDA PEREIRA DE MORAES	***423.942**	GRUPO GERAL
245	ANASILDE DE SOUZA LOBO	***909.592**	COTA DE PCD
246	CRISTINA PEIXOTO RAMOS	***509.672**	COTA DE PCD
247	MARCIA FERNANDA CARTOGENO DE LIMA	***479.722**	COTA DE PCD
248	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*** 650.052**	COTA DE PCD

249	ROGERIO DE SOUZA SALVADOR	***213.863**	COTA DE PCD
250	RUI BARBOSA OLIVEIRA CARNEIRO	***982-052**	COTA DE PCD
251	SERGIO BARBOSA	***217.202**	COTA DE PCD
252	ADÃO MONTEIRO PEREIRA	***394.814**	COTA DE IDOSOS
253	ANIZETE BEZERRA DE LIMA	***991.242**	COTA DE IDOSOS
254	CLEMENTINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	***291.692**	COTA DE IDOSOS
255	FRANCISCA VITORINO LIMA	***294.202**	COTA DE IDOSOS
256	INDIANARA DE FATIMA PEREIRA	***750.219**	COTA DE IDOSOS
257	JOSE LAZZARETTI	***777.122**	COTA DE IDOSOS
258	JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DE CASTRO	***917.902**	COTA DE IDOSOS
259	MARIA ILEIA FERREIRA TAVARES	***200.682**	COTA DE IDOSOS
260	MARIA IRENE VIEIRA	***356.582**	COTA DE IDOSOS
261	RUBENS PALHETA LEAL	***042.772**	COTA DE IDOSOS
262	SEVERINO SALGUEIRO DA SILVA	***337.362**	COTA DE IDOSOS
263	SOFIA DE MAGALHAES PEIXOTO	***410.682**	COTA DE IDOSOS
264	VENÂNCIO DOS SANTOS FERREIRA	***339.082**	COTA DE IDOSOS

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9505044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 07/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 07 (sete) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem ao Estado de Santa Catarina, no período de **16/03/2025 a 22/03/2025**, por meio de transporte aéreo.
O objetivo da viagem é realizar um estudo aprofundado das referidas estruturas, com foco na análise de sua operação, levantamento de soluções tecnológicas aplicáveis tanto em métodos construtivos quanto em aspectos sustentáveis. A escolha desses equipamentos baseia-se na eficiência demonstrada em seus respectivos funcionamentos, sendo considerados referências metropolitanas de alto padrão para atendimento à população.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Auxilio Deslocamento	Valor Total
Raymundo José Fraga Junior	41822	Arquiteto – Diretor do Departamento de Arquitetura	Santa Catarina	7	R$ 500,00	R$ 600,00	R$ 4.100,00
Rafael Brito Barros Pereira	10078103	Arquiteto – Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Santa Catarina	7	R$ 500,00	R$ 600,00	R$ 4.100,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AC1194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 04

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00002562/2025-86-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador		3,5	R$ 150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3,5	R$ 150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		3,5	R$ 150,00	R$525,00

Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde MOTORISTA		3,5	R$ 150,00	R$525,00
Valor Total					**R$ 2.625,00**	

Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F660324

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 010/2025

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 010/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3930 de 03.03.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 010/2025** – **Pregão Eletrônico nº 010/2025 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00041534/2024-01**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses) embalagem de 400 g.	UNID.	3.357	NESTLÉ	R$ 22,50	R$ 75.532,50	**NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 22.680.187/0003-16 End. Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 2286. Bairro Agenor de carvalho. CEP: 76.820-370 Porto Velho/RO Responsável: Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo CPF: 651.657.641-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
2. Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses) embalagem de 400 g.	UNID.	1.118	APTAMIL PREMIUM I / DANONE	R$ 34,75	R$ 38.850,50	**J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 49.059.257/0001-08 End. Av. Ayrton Senna, n° 364. Bairro Novo Horizonte. CEP: 76.860-000 Candeias do Jamari/RO Representante: Daniela Marques de Souza CPF: 889.612.222-87.
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
3. Leite em pó (fórmula infantil de segmento, para lactantes a partir do 6º mês) embalagem de 400 g.	UNID.	3.694	APTAMIL PREMIUM II / DANONE	R$ 35,42	R$ 130.841,48	**J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 49.059.257/0001-08 End. Av. Ayrton Senna, n° 364. Bairro Novo Horizonte. CEP: 76.860-000 Candeias do Jamari/RO Representante: Daniela Marques de Souza CPF: 889.612.222-87.
RPPARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
4. Leite em pó (fórmula infantil de segmento, para lactantes a partir do 6º mês) embalagem de 400 g.	UNID.	1.231	APTAMIL PREMIUM II / DANONE	R$ 35,42	R$ 43.602,02	**J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 49.059.257/0001-08 End. Av. Ayrton Senna, n° 364. Bairro Novo Horizonte. CEP: 76.860-000 Candeias do Jamari/RO Representante: Daniela Marques de Souza CPF: 889.612.222-87.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
5. Leite em pó SEM LACTOSE para lactantes 0 a 06 meses, embalagem de 400 g.	UNID.	700	APTAMIL SL PROEXPERT DANONE	R$ 58,67	R$ 41.069,00	**LAVIE HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 37.626.154/0001-01 END. Av. Francisco Amâncio, nº 1433 BairroCentro. CEP: 68.790 - 000. Santa Izabel do Pará/PA Responsável: Antônio Diego Pereira de Freitas CFP: 008.567.652-79
6. Leite em pó SEM LACTOSE para lactantes de 06 a 12 meses, embalagem de 400 g.	UNID.	700	APTAMIL SL / DANONE	R$ 56,85	R$ 39.795,00	**J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 49.059.257/0001-08 End. Av.Ayrton Senna, n° 364. Bairro Novo Horizonte. CEP: 76.860-000 Candeias do Jamari/RO Responsável: Daniela Marques de Souza CPF: 889.612.222-87.
7. Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 3 anos) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres, embalagem de 400 g.	UNID.	50	**FRACASSADO**			

Porto Velho, 07 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB808131

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 008/2025/SML

PORTARIA Nº 008/2025/SML
Porto Velho, 06 de Março de 2025.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023 e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 002/2025/SML, publicada no DOMER nº 3900 de 20.01.2025, DESIGNANDO os servidores infranominados para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

EQUIPE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)	MATRÍCULA
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840
02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830
03	LIDIANE SALES GAMA	76233
04	TAIANE DO CARMO SOUZA	274613
05	ANDERSON FREITAS DE LIMA	241844
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	199803
07	DAIANE DI SOUZA BOTELHO	39273
08	TATIANE MARIANO SILVA	8187

Parágrafo primeiro. Cabe ao Superintendente Municipal de Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Parágrafo segundo. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 35 do DECRETO Nº 18.892, de 30 de março de 2023, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:

EQUIPE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	HANNA VITÓRIA GONÇALVES FERREIRA	MARIA HELENA MELO DA GAMA
02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	JOSÉ CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS	ARTUR EMANUEL ALBUQUERQUE KAMEL
03	LIDIANE SALES GAMA	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS	HANNA VITÓRIA GONÇALVES FERREIRA
04	TAIANE DO CARMO SOUZA	MARIA HELENA MELO DA GAMA	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS
05	ANDERSON FREITAS DE LIMA	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS	LILIAN BOLANIOS RODRIGUES
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	LILIAN BOLANIOS RODRIGUES	JOSÉ CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS
07	DAIANE DI SOUZA BOTELHO	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS
08	TATIANE MARIANO SILVA	ARTUR EMANUEL ALBUQUERQUE KAMEL	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na Superintendência Municipal de Licitações, conforme distribuição nas respectivas equipes acima.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá convocar outro servidor(a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 6º Os membros das equipes de licitação poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:260F41FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS SELETIVO 001/SMG/2025

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS
Seletivo 001/SMG/2025, São Miguel do Guaporé/RO
07 de março de 2025

ENGENHARIA AMBIENTAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Eliezer Lucio Fernandes Lima	70
	José Cassiano da Rocha Neto	60
	Bruna Micaela de Jesus Alves	60
	Rosemere Gonçalves dos Santos Garbrek	55

PSICÓLOGO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Leonária Fernandes da Costa	85
	Raianne Antunes Leite	80
	Ronaldo Alexandre de Souza	80
	Renata Jesus de Oliveira	80
	Keila Ferreira de Noronha	80
	Leticya Vieira Kist	70
	Simone da Silva Santos Cardoso	65
	Mayevelin Marques Soares	65
	Diego Vieira Fazolin	65
	Fernanda Rocha Fraga	60
	Ingrid Geisla Bonazzi	55
	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	50
	Jonathan Ferreira Paraizo	50

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TEA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Jaine Otávia Lemes Conceição	80
	Flavia Camila Catarina Ferreira	75
	Ana Paula Coelho Ramos Bigliati da Costa	65

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Rosiane Barbosa Carvalho	85
	Tânia Angelica Macedo	80
	Marcia Falcão de Moura	70
	Lecilda Claudio da Silva	70
	Alessandra Milca de Oliveira Janoski	70
	Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira	60
	Fátima Alves de Moraes	60
	Quesia Fermino de Oliveira Andrade	60
	Marielza Pereira de Souza	55
	Sandra Barbosa de Lana	50
	Cristiane da Silva Ribeiro	50
	Taynara Ferreira Costa	50

PEDAGOGO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Dulsiana Moraes da Silva	90
	Sandra Pereira do Santo Pogian	90
	Neuzita Bretas Duarte	90
	Jessica Lorraine Pereira da Silva	90
	Gessica Bento de Silveira	90
	Angélica Ferreira dos Santos	90
	Jeisimiéle Pereira de Morais Furlanetto	90
	Cleomara Paloma dos Santos	90
	Rosangela Fernandes	85
	Nauva de Souza	85
	Flavio Gabriel Rodrigues	85
	Mirelly Santos Ribeiro	85
	Glaucia Barbosa Laurent	85
	Hérica Schulz Plaster	85
	Flavia Eloisa Meneguelli Gomes	85
	Leia Pereira Leite	80
	Jaime Lima Cavalcante	80
	Gesieli da Silva Amaral	80
	Cleide Dias da Silva	75
	Luciana Oliveira Lima Torres	75
	Josélia Venancio	70
	Idilaine de Campos Pontes Brandão	70

	Diana Gomes da Costa	70
	Jaqueline Sarmento de Melo Falcão	70
	Jonatas Gums Rodrigues	70
	Joselita Jorge da Rocha	65
	Lunnara Antunes Gomes de Almeida Zamberelan	65
	Escilda Monique Barreto Mesquita	65
	Emerson Luiz dos Santos	65
	Naiara Josino da Silva	65
	Anita Alves Santana de Oliveira	60
	Clarice Barbosa da Silva	60
	Juliana Amada Nogueira	60
	Joseneia de Souza	60
	Maria Beatriz Oliveira Pereira	60
	Cícera Vieira de Araujo	55
	Jucelia Renata de Oliveira	55
	Alexsandra Martins Venâncio	55
	Beatriz Gregorio Oliva	50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Gerla de Souza Gonçalves	100
	Joelma Gonçalves de Souza Cavalcante	100
	Juliane de Lemos da Costa de Oliveira	100
	Sebastiana Aguiar Pessoa	100
	Herca Fonseca de Matos	95
	Gilciana Nunes Arnaldo Bonfim	95
	Vanuza Alves de Souza	95
	Lucas Eduardo Pereira	95
	Miriã Priscilla Teixeira Paiva	95
	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	85
	Vanessa Silva de Paulo	85
	Andreia de Souza Santos Lima	85
	Lucinéia Trípodi	80
	Eronice Rodrigues da Silva	80
	Valdirene Soares dos Santos	80
	Clezisbel da Maia Modesto	80
	Edilaine Pereira de Castro Melo	80
	Teodomira Freitas de Carvalho Vieira	75
	Graziella Belinski	70
	Edileusa Aparecida Penhati de Freitas	70
	Adriano Wendt	70
	Lorena Nascimento Carneiro	70
	Joana Rosa de Oliveira Louro	65
	Jacira Olivera Cordeiro	65
	Andreia Adelina Pascoato	65
	Elaine Cristina dos Santos de Souza	65
	Andreia Matias de Souza	65
	Raquel Regiane da Silva Santiago	60
	Fabio Pereira Evangelista	60
	Idenir Alves de Souza	55
	Cleidileia Lourenço	55
	Juscilene Lima da Silva	55
	Gildete da Silva Simões Gorza	55
	Vanessa de Souza Dias	55
	Renata Viana Izidoro	55
	Mikaele Marinho de Almeida	55
	Jaqueline Santos da Silva	55
	Ivone Procópio da Silva	50
	Hilma Coelho	50
	Jiselle Aparecida da Silva	50
	Raquel Schneider Rumão	50
	Michele Zanre Cassiano	50
	Jessiani da Silva Dadalt	50
	Lais Mayara Oliveira Batista	50
	Amanda Souza Costa	50
	Rutiele Tavares Henkert	50
	Marcela Gomes Pereira	50
	Natiara Estéfani Siqueira da Silva	50
	Amanda Luiza Gomes de Souza	50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Maria da Penha Ribeiro da Silva	100
	Luciene Alves	100
	Andrielli Pereira Lopes	100
	Erica Cristina da Silva Oliveira	100
	Patrícia Yasmin Spadoti de Carvalho Diniz	100
	Quéuciane Tesche Stange	100
	Geovane Marques Borges	100
	Altair de Moura Rodrigues	95
	Gesilane Dias Vais	95
	Marta Cardoso da Silva	95
	Geisiane Bandeira Almeida	95
	Tamires Corbolim dos Anjos	95
	Thais Leandra Mateus	95
	Hilda Nogueira Trizoti	90
	Jaqueline da Silva Poleis	90
	Késia de Souza Nascimento Hinchink	90

	Fábio Aparecido Candido Ribeiro	85
	Josielle Guirra Bandeira	85
	Neiva Martins Evangelista	80
	Sirley Pereira Goulart de Oliveira	80
	Ticianny Alves de Souza	80
	Marinete Cardoso Martins	80
	Zislene Moreira dos Santos	75
	Cleonice Lopes de Souza Gabriel	75
	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	75
	Dalcione Andrade Oliveira	75
	Marcelo da Costa Padilha	75
	Vanuza Kester Bratilieri	75
	Cleber Souza Gonçalves	70
	Eva Nunes Gomes	70
	Jessica Larissa de Souza Cavalheiro	70
	Sara Cristina de Oliveira	65
	Daniela Gonçalves Lorêdo	65
	Simone Cristina de Castro	65
	Valdineia Lopes da Silva	65
	Ana Julia Prates Santos	65
	Ranniely Priscila Moraes Soli	65
	Adriana Vidal de Carvalho	60
	Nilda Aparecida de Oliveira	60
	Thyago Ferreira Boni	60
	Marcos Fernandes dos Santos Dias	60
	Antônia Nunes de Oliveira	55
	Évilli Kelvia Mesquita Nascimento Tomaz	55
	Marilza Cardoso dos Santos	55
	Silvana Costa Cavalcante Almeida	55
	Marilda Cardoso dos Santos	55
	Jocelaine da Cruz Bonfim	55
	Luciano Xavier Mendes Fogaça	55
	Fernanda Leite da Silva Aragão	55
	Dirce José dos Santos	55
	Ricardo da Silva Nascimento	55
	Thalyta Mendes Alves	55
	Bianca de Oliveira	55
	Ana Paula da Silva Lopes	55
	Leonilda Veronica de Souza	50
	Luciana Souza de Avila Almeida	50
	Francieli Aparecida da Silva Lopes	50
	Dionisson Leme de Souza	50
	Antônia Aparecida dos Nascimento	50
	Poliana da Silva	50
	Joselia Pereira da Luz Alves	50
	Joander Fagner de Souza	50
	Vanderleia Holtz Piovezan	50
	Ana Paula Basilio	50
	Gleiciele Ferreira de Avila Nascimento	50
	Edilene Caroline de Souza Barcelos Brumatti	50
	Maikelly Silva Fagundes Silva	50
	Gleice Kelly Barros Tavares	50
	Keslei Dias da Costa	Não Pontuou
	Neli Terezinha Queiroz de Lima	Não Pontuou

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Maria de Fátima Diogenes da Silva	95
	Zenaide de Jesus Pelis	70
	Mirian Padovam Camargo	70
	Simone de Souza Rodrigues	55
	Jarlani Barros Taxi	55
	Carla Daniela Mota	50
	Dauany Felix Faustino	Não Pontuou

TÉCNICO DE RAIO X

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Sinval Machado dos Santos	100
	Vanderlei Venancio da Silva	95
	Solange do Vale Macedo	90
	Thayná Cristie de Andrade	80
	Vanessa Souza Pereira	80
	Geicilayne Soares Pereira	80
	Eliziane da Silva Monteiro	75
	Egenor Duarte Sena	70
	Tiago Emanuel A. Sobrinho	70
	Gilberto Damatta	65
	Adriana Silva Barbosa	65
	Aline Ferreira Santana da Cruz	65
	Everton Pinheiro Marques	60
	Mariângela Gonçalves de Mello	60
	André Ribeiro de Souza Zimmermann	60
	Jucilene Gonçalves de Silva	55
	Luciana de Souza Greechi	55
	Marcelo Dias	55
	Fausto Martuscelle Monteiro Filho	55
	Eliane Rosa de Souza	55

	Rafaela Jordana Oliveira da Silva	55
	Christian Luan Martins	55
	Edinalva Costa Moreira	50
	Adrieli Juliane Martins Gomes	50

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Clarice Galvão Limas	50

ENFERMEIRO/PCD

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Rosana da Silva	65

ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Olga Andrade Gomes Rondon	90
	José Lino Nunes Rondon	90
	Dilete Santos de Moraes Pereira	90
	Adileia Lourenço Pereira	90
	Lilian Caldas de Ornellas	90
	Janaina Nunes Arnaldo	90
	Katia Patricia Machado	90
	Luciane de Paula Silva	90
	Ana Cristina Gonçalves do Nascimento	90
	Vanessa Bertão Soares	90
	Daiane Brito Ghellher Pereira	90
	Rosana da Silva Emiliano	90
	Géssica Mauro Carvalho	90
	Claudineia Dias França	90
	Jessica Caroline de Souza Rei	90
	Debora Lucio dos Santos	90
	Katielly Cristina Rogue Grando	90
	Brenda Gabrieli dos Santos Duarte	90
	Juliana Ferreira Vieira	90
	Diego Silva Cerino	90
	Tatiane Aires da Silva	90
	Jhenefer Taynara Almeida Paim	90
	Nathalia Nayra Mota Mesquita	90
	Amanda Dutra Berbes	90
	Janete Maria Szupka	85
	Edson dos Santos Felicidade	85
	Gleine Arantes dos Santos	85
	Jefferson Tiago de Lima Lopes	85
	Denise Felipe do Vale	85
	Mayara Carolina Isidoro Alberto	85
	Edilaine Nunes da Silva	85
	Ana Rita Moreira dos Santos	85
	Tamara Tavares de Lima Silva	85
	Magno José Paschoato dos Santos	85
	Loide Berenice Ribeiro	85
	Afria Patricia Chianca da Silva	80
	Ana Paula do Carmo Soares	80
	Ana Quelita Crisostomo Amorim	80
	Clodoaldo de Souza	80
	Douglas Tassaro da Silva	80
	Elineide Alves de Sá	80
	Elisandra Vieira Reis	80
	Jaquerina Paulo de Souza	80
	Katiele Cristina dos Santos Souza	80
	Nilza Barbosa Pereira	80
	Rosivane Souza Santos	80
	Tamires Aline Justino Soares	80
	Ana Claudia Domingos Cassimiro	75
	Erica Pinto Cezar	75
	Iris Amazonas Gomes de Silva	75
	Natielle Etiene Santos	75
	Rafael Nunes Cota	75
	Rosie Soares Lima	75
	Aline Fernanda de Oliveira Souza	70
	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	70
	Celeste Santos Martins	70
	Geisiane dos Prazeires Silva	70
	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	70
	Rosinete Vieira Gois	70
	Thais Thaize Romanini Monteiro	70
	Alaiane de Oliveira	65
	Alici Beatriz Nascimento Leão 65	65
	Cecília Pâmela Ramos de Morais	65
	Cristiane da Silva Moraes	65
	Eberson Araujo da Cruz	65
	Gislaine Lourenço Dantas Bento	65
	Jainara Iris Duarte de Souza	65
	Lizeu Souza Brites	65
	Lorineia Rodrigues Martins	65
	Lorrayne Silva Santos	65
	Marcia Bueno do Padro	65
	Pâmela Valéria Preti Batista	65

	Riguieli Odaria Pereira	65
	Benicio Silva Azevedo	60
	Cleonice Pego da Silva	60
	Denise Mayara Senna Eler Prudêncio	60
	Elaine Souza dos Santos Neves	60
	Gisele Veloso Dantas	60
	Jessica Daiane dos Santos Camara	60
	Jonatas Camilo Firmino	60
	Letícia de Medeiros Glovaki Vieira	60
	Lucia de Fatima Pereira	60
	Marinalva Pacheco dos Santos	60
	Nadyla Luany de Oliveira Silva	60
	Nicole Raphaely Araujo Menezes	60
	Núbia Patrik de Almeida	60
	Sheila Daiana Belmont Brites	60
	Valéria da Silva Aguiar	60
	Emilli Kesia Mesquita Nascimento Tomaz	55
	Fernanda Munzani Ribeiro	55
	Gislaine Patussi Supeletti	55
	Halef Lopes Galdino	55
	Izabella Marin Barros Gloria	55
	Jocemara Freire da Rosa	55
	Mônica Teixeira Bastos	55
	Nicole dos Santos Lima	55
	Valquiria Lopes da Silva de Lima	55
	Kyhév Nicolly Inuma da Conceição	55
	Dayele de Almeida Henkert	50
	Elizabethe da Silva campos Felberg	50
	Joyce Baldo	50
	Luciana Souza da Silva	50
	Renato de Oliveira Faria	50
	Suzamar Leal de Barros	50
	Synarah Paes de Alencar	50
	Washington de Jesus Soares	50
	Wdmila Gabriela Borges Romanini	50
	Doris Rosário Justiniano Cuellar Oliveira	Não Pontuou

BIOQUÍMICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	José Salvino Flausino	90
	Vanessa Coelho	90
	Jessika de Santana Santos Zetoles	90
	Jaqueline Lourent Santos	85
	Beatriz Ingredy de Andrade da Silva	80
	Fabiano Leite Bartollini	65
	Jusciéle Gonçalves da Cruz	65
	Kauane Justiniano Silva	65
	Aurea Leite Bartolini	60
	Tulany Patrícia Ferraz	55
	Fabio Pogian Moreiro	55

FARMACÊUTICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUÇÃO
	Chaura Regina Boroviec da Silva	90
	Denise Alves da Silva	85
	Ana Paula Kister Condagestti	80
	Gabriela Maciel Chiulo	70
	Gabriela Agar Cardoso de Lima	65
	Ana Paula Andrade Farias	65
	Naine de Jesus Batista	65
	Iane Mercado Cézar Tavares	60
	Isabela Ribeiro Peder	50

FISCAL AMBIENTAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Renato Liutil Gonçalves	85
	Rodrigo Chaves de Oliveira	80
	Claudete de Souza Barbosa	75
	Flaviana Aparecida Silva Lopes	75
	Raquel Manske Rossow	75
	Francikelle Rodrigues do Nascimento	70
	Elismarco Almeida da Silva	60
	Vinicius Ferreira Purcino	60
	Mayame Martins Costa	60
	Antonio Cardoso de Lima	55
	Leandro de Souza Brito	55
	Vania Cristina Muniz	55
	Tainara Emily Cavalcante de Souza	55
	Viviane da Silva Dalpiaz	55
	Alexsandro de Goes dos Santos	50
	Aline Pinheiro Machado	50
	Carlos Alexandre de Souza Andrade	50
	Fernando Pinto Pereira	50
	Pablo Thawann Ramos	50
	Paulo Henrique Delfrute dos Santos	50
	Sedenilson José Faria	50
	Valdir Junior Augusto dos Santos	50

	Vanessa Glonorino Santos	50
	Gilmar Ramos dos Santos	Não Pontuou
	Sergio Reis Ribeiro Folha	Não Pontuou
	Weslei da Silva Teixeira	Não Pontuou

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Luana Leal Fernandes	65
	Jessica Guaquereba Nunes	60
	José Deusdete Dias Lopes de Lima	60
	Barbara da Silva Tose Padovan	60
	Sebastião de Jesus Marques	55
	Ana Paula Tomas Pinheiro	55
	Mateus Padovan de Oliveira	55
	Alessandro de Souza Reis	55
	Melisse Oliveira da Silva	50
	Erbert Silva dos Santos	Não pontuou

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Mário Augusto da Cruz	90
	Carlos Ramos de Vasconcelos	65
	Matheus Martins de Sá	60
	Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães	55
	Jaqueline de Oliveira Lucena Silva	50
	Deisiane dos Santos Oliveira	50
	Aline Karolayne Ferreira Valim	50

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
	Regielem Caroline Barbosa de Oliveira	75
	Alessandra Raphael Rosa da Costa	65
	Wullas Lucio dos Santos	65
	Jailson Augusto Peres	60
	Priscilla Cardoso Martins	60
	Daniela Aparecida Gonçalves	55
	Geiziane Fabem dos Santos	55
	Tarik da Silva Mata de Lima	55
	Zenilda Silva de Jesus	50
	Meire Rabelo	50
	Maikon Henrique da Silva Miranda	50
	Ana Paula da Silva Souza	50
	Everton Pereira Dias	50
	Mirislaine Rodrigues	50
	Karina Thalia Cavalcante da Silva Meira	50
	André Luiz dos Santos Correia	Não Pontuou

GARI

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Elson Augusto Peres	100
	João de Paulo Neto	100
	Franklin Augustinho Capichi	85
	Renato Rodrigues Coelho	75
	Reginaldo E. Silva	55
	Wagston Berguerand da Silva	50
	Manuel Cleidimar da Silva	50
	Ronaldo Aparecido Salustiano	50
	Izael Vergílio	50
	Thiago Curcio de Castro	50
	Roberto Vieira Fidelis	50
	Robson de Boni	50
	Flavio Rodrigues	50
	Ezequiel Vergílio	50
	Alfredo Maria de Paula	Não Pontuou
	Rogério Almeida Livramento	Não Pontuou

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Leonardo Aparecido Inacio Leite	90
	Jordana de Araujo Flores	65
	Idomar Fernandes Milindro	65
	Werlen de Souza Fernandes	65
	Breno Fernandes Aparecido da Silva	55
	Wesley Santana Ferreira	55
	Edgar Wend Corte Figueira	50
	Eliandra Donato Sandeski	50
	Marcos Vinicius Santos Ferreira	50
	Matheus Ramires	50
	Cleyton Pereira Vieira	50
	Jeanderson de Menezes	Não Pontuou

MOTORISTA VIATURA PESADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Genival da Silva Santana	80
	Heberson da Silva Julio	60

	Ademir Roberto de Oliveira	55
	Nessandro Bolonini	55
	Clovis Langa da Silva	55
	Agnaldo Mascente	55
	Josimar Jose de Souza	55
	Paulo Cesar Coelho	55
	Marcos Lizik Cardoso	55
	Paulo Fernando Marino	50
	Gilson Mendes da Costa	50
	Gabriel Paulo dos Santos	50
	Fernando Santos de Araujo	50
	José Inácio da Silva	50
	Heverton Moraes Pereira	50
	Cleudevan Garbrek Gonçalves	50
	Marcos Pereira Souza	50
	Lionaldo Mantovani	50
	Valdir Alves de Melo	50
	Clecio Pereira da Silva	Não Pontuou
	Edivaldo Lessa da Silva	Não Pontuou
	Gilsimar de Oliveira Hotts	Não pontuou
	Jose Luiz de Carvalho Barbosa	Não Pontuou
	Lidinei Garcia Junqueira	Não Pontuou
	Matheus Pereira de Souza	Não Pontuou
	Nilton Xavier da Silva	Não Pontuou
	Valtemir Alves da Silva	Não Pontuou
	Jucimar Martins do Amaral	Não Pontuou

A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/03/25, AS 7:30, NO PÁTIO DO POSTO PACATÃO, SAÍDA PARA ALVORADA.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Dionatas Alan Gomes Santos	60
	Josiel Bonifácio de Arruda	55
	Edivaldo Gomes de Andrade	55
	Nivaldo Correia	50
	Silas Souza Junqueira	50
	Ednilson dos Santos	50
	Israel da Rocha Ferreira	50

A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/03/25, AS 7:30, NO PÁTIO DO POSTO PACATÃO, SAÍDA PARA ALVORADA.

MOTORISTA DE VIATURA LEVE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Reginaldo Bispo Moraes Junior	80
	Evandro Pergentino Tomaz	70
	Welington Pereira Santana	65
	Olival de Oliveira Cardoso Filho	55
	Marcio Luiz Sacoman	55
	Jefferson de Araújo Falcão	55
	Francisco Aparecido Fradi	50
	Marcos Antônio Vieira	50
	Ailton Vieira de Souza	50
	Maury Junior Zanetti	50
	Ezequiel Costa Pereira	50
	Gilmar Luiz da Costa	50
	Adriano Moço Magalhães	50
	Wesley dos Santos Lagasse	50
	Breno Ferreira dos Santos	50
	Luiz Claudio Nunes da Silva	50
	Romildo Ventura de Rocha	50
	Maxsuel da Silva Santos	50
	Jackson Rodrigues	Não Pontuou
	Joaquim Araújo dos Santos	Não Pontuou

A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/03/25, AS 7:30, NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Poliana Aguiar da Silva	100
	Leandra Rocha Silva	95
	Maria Eduarda dos Santos Ribondi	95
	Josiane Pereira de Souza	80
	Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	80
	Ana Luiza de Almeida Santos	75
	Fernanda Facini Demichellli	70
	Angelina Aparecida Cipriano	70
	Valdirleia Barbosa da Silva	65
	Edieli da Silva Teodoro	65
	Tallissa Lorrâyne Silva Antunes	65
	Giseli Ramos de Souza Santos	60
	Diana Paulo Leite	60
	Dolglas Santana Juvino	60
	Romilda da Silva Pereira	60
	Antonio Honorio Oliveira Neto	55
	Camila Trevisan Favarini	55
	Diedry de Paula Silva	55

	Dione dos Santos da Silva	55
	Flavio da Silva Furlanetto	55
	Jean Rodrigo Alvarenga Pereira	55
	Jozilene Simões de Almeida do Carmo	55
	Mateus Delago de Moura	55
	Mylleydy Gomes Flávio Cardoso	55
	Patricia Borges de Almeida	55
	Renan Borges da Silva	55
	Renata da Silva	55
	Roziany de Oliveira Machado	55
	Silei Custódio da Silva	55
	Sonia Gonçalves da Silva Strassman	55
	Thauana Almeida Libardi Alves	55
	Tialyson da Silva Serafin	55
	Valdilene Costa da Silva	55
	Deyse Cristina da Silva Penha	55
	Alessandra Marcelo da Silva	50
	Beatriz Gabriella Santana de Oliveira	50
	Catia Machado da Silva	50
	Cheila Cristina Rodrigues	50
	Clauene Marcela Neris Augusto	50
	Cliciene Tharine Neris Augusto	50
	Daiane Aparecida Langa	50
	Daiane de Oliveira Carvalho	50
	Daiane dos Santos Silva	50
	Denise Correia de Souza	50
	Djulia Chaiane Duarte Silva	50
	Edilaine da Silva Bonfim	50
	Eduardo da Silva dos Santos	50
	Geisiane Campos Miranda	50
	Guilherme Augusto Pereira Gonçalves	50
	Ialmo Ronaldo Vieira Muzzi	50
	Indiamara Araújo Pires Pacanhela	50
	Isabeli Cristina Lima	50
	Izabel Aparecida de Araujo Pires	50
	Jacquelina Silva Costa	50
	Jessica Pereira Pesente	50
	Jessica Silva Delgado	50
	Juliane Cristina de Abreu	50
	Katia Aparecida de Araujo	50
	Keila Xavier dos Santos Souza	50
	Karen Lorraine dos Santos da Silva	50
	Leidiane Francisco dos Santos	50
	Lorena de Jesus Silva	50
	Maisa da Silva Moraes	50
	Nicolly Ricarte Piccinin	50
	Paula Silva Aguiar	50
	Poliana do Nascimento Caetano	50
	Raiani Diniz fantichelli	50
	Rian de Carvalho Duarte	50
	Romilda Alves dos Santos	50
	Rosineide Silva Costa	50
	Sueli Alves Tavares	50
	Tainá Alves de Souza	50
	Tais Naiara Peres Vidal	50
	Thaiene Rodrigues dos Santos	50
	Thais Dayane Gallina Amaral	50
	Thawany Luiza Martins Gonçalves	50
	Vanuzia Gonçalves Rodrigues	50
	Willian Lima dos Santos	50
	Andréia da Rocha Domingos Nobrega	50
	Adriana da Silva Melo	50
	David Oliveira da Silva Hotts	Não pontuou
	Joselia Lessa	Não Pontuou
	Kamilla Cardoso Soares	Não Pontuou

AUXILIAR DE COZINHA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Andreia da Silva Souza	90
	Rosilene Maria do Vale	80
	Eva Maria Carnitz Scheclusk	60
	Edilson Olimpio Pinheiro	55
	Valdineia Muniz	55
	Jamilly Pascoato Kloss	55
	Agata Adrião da Silva	50
	Allan Marcelo Alves da Silva	50
	Claudemara Seguro da Rosa	50
	Denize Lopes Mafal Cordeiro	50
	Elaine de Jesus da Costa	50
	Gabriela Cristina de Souza Silva	50
	Jeziz Custódio Braga Monteiro	50
	Juslane Soares dos Santos	50
	Kássia Rayane Santos da Silva	50
	Katia Guilherme Xavier	50
	Marinez dos Santos da Silva	50
	Regiane Duarte Ribeiro Magalhães	50
	Rosangela Oliveira de Brito	50
	Itamar Monteiro	Não Pontuou

	Marilene Jose da Silva	Não Pontuou
	Michelle da Silva Rodrigues	Não Pontuou
	Raquel Cristina Lava	Não Pontuou

TÉCNICO AGRÍCOLA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Karina Tyemi Carvalho	95
	Bianca Vitória Carneiro Diniz	55
	Alyne Ramos de Souza	50
	Suelyn Cristiane Alves da Costa	50
	Tamyres Pitteri dos Santos	50
	David Pascoal Pereira	50
	Jhonatan Silva Rosa	50
	Mateus Gama dos Santos	50

CARGO PRETENDIDO E NÃO INFORMADO

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Dione dos Santos da Silva
	Gabriel da Silva Monteiro Ferreira
	Luzinete Ferreira de Souza
	Paulo Roberto Teixeira Filho

Comissão do Processo Seletivo:

ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA

MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO

CLAUDIO PAULINO DE LIMA

JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES

RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:0FC24BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31 - 12 - 2024

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de DEZEMBRO de 2024
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nome	Função Efetivo/Código Vencimento	Carga Horária	Lotação
ADILSON FRANCISCO	VEREADOR-VER01	40	ADMINISTRAÇÃO/VEREADORES
ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL-CC-04	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
ANDERSON BELMONTE	ASSESSOR ESPECIAL-CC-04	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
CAROLINE VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	DIRETORA LEGISLATIVO-CC-07	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
CRISTIÉLLI SANTOS DE OLIVEIRA	DIRETOR GERAL-CC-05	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
DELCILENE ALVES TORRES	ASSESSOR ESPECIAL-CC-04	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
DIEIMIS RIBEIRO	MOTORISTA-QPEI-A4	40	ADMINISTRAÇÃO/EFETIVOS
EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA	ZELADORA-QPEI-A1	40	ADMINISTRAÇÃO/EFETIVOS
FABIANA SOARES DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL-CC-04	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
HERIAN CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO-QPEII-A1	40	
JOSE BASILIO	ASSESSOR ESPECIAL-CC-04	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
JOSE INACIO FILHO	VEREADOR-VER01	40	ADMINISTRAÇÃO/VEREADORES
KAMILLA GONCALVES CAMPOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-CC-05	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
KAROLINE DA SILVA CAMILO	ASSESSOR LEGISLATIVO-CC-02	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
KATIELI BULK MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA-QPEIII-A4	40	ADMINISTRAÇÃO/EFETIVOS
LAERCIO DE JESUS MARIM	ASSESSOR ESPECIAL-CC-04	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO	CHEFE DE GABINETE-CC-01	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO	ASSESSOR JURIDICO-CC-03	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
MARIA VANDERLEIA GUEDES DENONI	VEREADOR-VER02	40	ADMINISTRAÇÃO/VEREADORES
MARINALVA AMARO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL-CC-04	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
MARIO CANCIAN	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - PREFEITURA-MTVP	40	ADMINISTRAÇÃO/EFETIVOS
MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS	ASSESSOR LEGISLATIVO-CC-02	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
MAURINO DE OLIVEIRA	VIGIA-QPEI-C4	40	ADMINISTRAÇÃO/EFETIVOS
MICHELI TESCH GOMES	DIRETOR FINANCEIRO-CC-07	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
ODAIR JOSE DA SILVA	VEREADOR-VER01	40	ADMINISTRAÇÃO/VEREADORES
RICARDO ALBERTO STEVANELLI	VEREADOR-VER01	40	ADMINISTRAÇÃO/VEREADORES
ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL	CONTROLADOR INTERNO-CC-07	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
ROSIMEIRE RECKEL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL-CC-04	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR	DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS-CC-05	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
SIDNEI MARQUES ROCHA	VIGIA-QPEI-A4	40	ADMINISTRAÇÃO/EFETIVOS
SILVIA JOSE DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL-CC-04	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
SOLANGE APARECIDA EMILIO DE BARROS	VEREADOR 3-VER02	40	ADMINISTRAÇÃO/VEREADORES
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA	VEREADOR-VER01	40	ADMINISTRAÇÃO/VEREADORES

VALERIA DA SILVA DUTRA	ASSESSOR LEGISLATIVO-CC-02	40	ADMINISTRAÇÃO/COMISSIONADOS
WILSON PEREIRA DA SILVA	VEREADOR-VER01	40	ADMINISTRAÇÃO/VEREADORES

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:162D145F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.730.000,00	2.774.817,60	2.418.246,60	-356.571,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.730.000,00	2.774.817,60	2.418.246,60	-356.571,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-

Superávit Financeiro		-	0,00		0,00	-
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00		0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.142.002,10	2.142.002,10	2.028.845,24	2.028.845,24	2.023.078,57	113.156,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.391.250,00	1.345.250,00	1.300.910,68	1.300.910,68	1.300.910,68	44.339,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.752,10	796.752,10	727.934,56	727.934,56	722.167,89	68.817,54
DESPESAS DE CAPITAL	587.997,90	632.815,50	389.401,36	389.401,36	333.844,24	243.414,14
INVESTIMENTOS	587.997,90	632.815,50	389.401,36	389.401,36	333.844,24	243.414,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.730.000,00	2.774.817,60	2.418.246,60	2.418.246,60	2.356.922,81	356.571,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.730.000,00	2.774.817,60	2.418.246,60	2.418.246,60	2.356.922,81	356.571,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.730.000,00	2.774.817,60	2.418.246,60	2.418.246,60	2.356.922,81	356.571,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.141,07	17.141,07	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	16.610,05	16.610,05	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	531,02	531,02	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	180.198,70	180.198,70	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	180.198,70	180.198,70	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	197.339,77	197.339,77	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Com base no Balanço Orçamentário apresentado pela entidade, o confronto entre o repasse e a despesa realizada, há um equilíbrio tendo em vista que esta Casa de Leis recebe mensalmente interveniência financeira do Executivo (parcelas de duodécimo) para arcar com suas despesas. O orçamento foi previsto para o exercício de 2024 no valor de R$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil) e no fechamento das receitas teve que ajustar o valor do orçamento para R$ 2.774.817,60 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), no entanto foram devolvidos para o orçamento do Executivo o valor de R$ 356.571,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais), foram empenhados durante o exercício o montante de R$ 2.418.246,60 (dois milhões quatrocentos e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) sobrando um saldo orçamentário, no valor de R$ 356.571,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais), os quais foram devolvido o financeiro para o Executivo.

MARIO CANCIAN
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E59B66FD

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 04/03/2025		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.418.246,60**	**2.252.098,45**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**2.418.246,60**	**2.252.098,45**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	2.418.246,60	2.252.098,45
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**

Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.774.817,60	2.519.145,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	356.571,00	267.046,55
Para a Execução Orçamentária	2.774.817,60	2.519.145,00	Para a Execução Orçamentária	356.571,00	267.046,55
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**253.039,95**	**391.105,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**400.809,73**	**195.211,22**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	61.323,79	197.339,77	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	197.339,77	13.199,79
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	187.749,73	190.435,25	Valores Restituíveis	199.503,53	178.681,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	3.966,43	3.329,98	Realizável	3.966,43	3.329,98
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**209.093,57**	**13.199,79**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**61.323,79**	**209.093,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**209.093,57**	**13.199,79**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**61.323,79**	**209.093,57**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	209.093,57	13.199,79	Banco Conta Movimento Demais Contas	61.323,79	209.093,57
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.236.951,12**	**2.923.449,79**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.236.951,12**	**2.923.449,79**

NOTA EXPLICATIVA

Foi feito repasse pelo Executivo no exercício de 2024 a este Legislativo Municipal no valor de R$ 2.774.817,60 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) deste foram devolvidos para o Executivo o valor de R$ 356.571,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais), ficou em caixa e equivalente de caixa o montante de R$ 61.323,79 (sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), correspondentes aos restos a pagar.

MARIO CANCIAN
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:91E709E8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 04/03/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**118.095,41**	**269.498,32**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**61.323,79**	**209.093,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	61.323,79	209.093,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	16.610,05
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	61.323,79	180.729,72
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	11.753,80
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.858,67	41.858,67			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	14.912,95	18.546,08			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**969.274,13**	**648.488,74**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**61.323,79**	**209.093,57**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	969.274,13	648.488,74			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	698.583,19	681.689,93			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-73.334,87	-73.334,87
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-148.418,37	-95.296,47			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	419.109,31	62.095,28	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.099.380,62	782.228,36
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	317.152,26	146.858,60
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	782.228,36	631.703,92
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	3.665,84
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.026.045,75**	**708.893,49**
TOTAL	**1.087.369,54**	**917.987,06**	**TOTAL**	**1.087.369,54**	**917.987,06**
ATIVO FINANCEIRO	61.323,79	209.093,57	PASSIVO FINANCEIRO	61.323,79	209.093,57
ATIVO PERMANENTE	1.026.045,75	708.893,49	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.026.045,75**	**708.893,49**

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 04/03/2025

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Ficou em estoque de R$ 14.912,95 (quatorze mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos), já no seu Imobilizado o valor atualizado de R$ 550.164,82 (quinhentos e cinquenta mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), houve uma depreciação acumulada até exercício de R$ -148.418,37 (cento que quarenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) as depreciações feitas por esta Casa de Leis teve por base o critério usado por esta Corte de Contas. Ficou restos a pagar processado no valor de R$ 61.323,79 (sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), que corresponde ao saldo bancário para o exercício seguinte.

MARIO CANCIAN	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C15C7656

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Exercício: 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.774.817,60**	**2.519.145,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.774.817,60	2.519.145,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.774.817,60	2.519.145,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.457.665,34**	**2.372.286,40**
PESSOAL E ENCARGOS		1.300.910,68	1.339.249,56
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.149.839,36	1.119.211,92
ENCARGOS PATRONAIS		151.071,32	215.188,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	4.849,02
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		675.520,51	665.607,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		82.328,09	81.986,46

SERVIÇOS		540.070,52	536.337,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		53.121,90	47.282,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		97.930,00	87.185,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		97.930,00	87.185,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		359.035,81	267.046,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		359.035,81	267.046,55
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.029,26	3.506,24
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		13.029,26	3.506,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.239,08	9.692,04
INCENTIVOS		11.239,08	9.692,04
Resultado Patrimonial Do Período		**317.152,26**	**146.858,60**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	389.401,36	199.358,13
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 03 (variações patrimoniais diminutivas) e 04 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.

Houve uma interveniência financeira do executivo para o Legislativo no valor de R$ 2.774.817,60 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) deste foram devolvidos para o Executivo o valor de R$ 356.571,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e um centavos), a depreciação foi de R$ 53.121,90 (cinquenta e três mil cento e vinte um reais e noventa centavos), foi gasto com pessoal no exercício o montante de R$ 1.300.910,68 (um milhão e trezentos mil novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Houve uma incorporação de Ativos no valor de 389.401,36 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos)

MARIO CANCIAN
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:AB47137B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FLUXO DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 04/03/2025
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.774.817,60	2.519.145,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	2.774.817,60	2.519.145,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.408.544,44	2.304.091,79
Pessoal e demais despesas	2.051.973,44	2.037.045,24
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	356.571,00	267.046,55
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	366.273,16	215.053,21
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	514.042,94	19.159,43
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	514.042,94	19.159,43
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-514.042,94	-19.159,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-147.769,78	195.893,78
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	209.093,57	13.199,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	61.323,79	209.093,57
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00

de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.774.817,60	2.519.145,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.774.817,60	2.519.145,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	356.571,00	267.046,55
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	356.571,00	267.046,55
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.040.219,64	2.048.799,04
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	11.753,80	-11.753,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.051.973,44	2.037.045,24
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - Houve uma interveniência financeira do executivo para o Legislativo no valor de R$ 2.774.817,60 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) deste foram devolvidos para o Executivo o valor de R$ 356.571,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e um centavos).		

MARIO CANCIAN
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D60A12CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.122/2025

LEI N. 2.122/2025

Em Seringueiras, 07 de março de 2025.

"ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 1.507/2021, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à
espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI

Art. 1° - Altera o **Anexo I** da Lei Municipal n° 1.507/2021, passando a vigorar conforme documentos que seguem em anexo, devidamente adequados com as seguintes modificações:

I - Cria cargos, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Coordenador Enfermeiro do Centro Cirúrgico Descrição:** Garantir a gestão e o funcionamento adequado do Centro Cirúrgico, coordenando a equipe de enfermagem, garantindo o cumprimento dos protocolos de segurança, qualidade assistencial e eficiência operacional, assegurando a segurança dos pacientes e da equipe multiprofissional. **Principais Atividades e Responsabilidades** Supervisionar e coordenar a assistência de enfermagem no Centro Cirúrgico, garantindo o cumprimento das normas técnicas e protocolos institucionais. Acompanhar e monitorar os processos de preparo pré-operatório e recuperação pós-anestésica dos pacientes. Garantir a correta esterilização e armazenamento dos materiais e equipamentos cirúrgicos. Supervisionar a equipe de enfermagem durante os procedimentos cirúrgicos, assegurando a qualidade e segurança do atendimento. Implementar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes de biossegurança, prevenindo infecções e riscos ocupacionais. Auxiliar na elaboração e atualização de protocolos assistenciais e técnicos para o setor. Planejar e distribuir escalas de enfermagem, garantindo cobertura adequada nos procedimentos cirúrgicos. Gerenciar e controlar insumos, equipamentos e materiais cirúrgicos, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento necessário. Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do Centro Cirúrgico. Atuar na interface com outros setores hospitalares, como farmácia, CME (Central de Materiais Esterilizados), UTI e unidades de internação, garantindo a fluidez dos processos cirúrgicos. Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para aprimoramento dos serviços cirúrgicos. Coordenar, orientar e avaliar a equipe de enfermagem, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e eficiente. Identificar necessidades de capacitação da equipe e promover treinamentos periódicos. Realizar feedbacks e avaliações de desempenho da equipe, incentivando melhorias contínuas. Zelar pelo cumprimento do Código de Ética de Enfermagem e demais normativas da profissão.	01	R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
Diretor Técnico - Médico	1	R$ 4.0000,00
Coordenador do Hospital Municipal	1	R$ 3.0000,00
Coordenador da UBS	1	R$ 3.0000,00
Coordenador de Nutrição e Alimentação	1	R$ 3.0000,00

II - Altera o valor da verba de representação, conforme tabela abaixo:

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 07 de março de 2025.

ANEXO I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Chefe de Gabinete	1			**Fixado Lei Própria**
Assessor Jurídico	2		R$	7.000,00
Assessor de Gabinete	2		R$	2.000,00
Assessor Especial da Cidadania	3		R$	2.000,00
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	1		R$	2.000,00
Coordenador de Planejamento e Cerimonial	1		R$	2.000,00
Coordenador de Produção e Operações de Eventos e Recepções	1		R$	2.000,00
Controlador Geral	1		R$	3.000,00
Assessor de Orientação da Gestão, Legalidade e Auditoria	1		R$	2.000,00
Ouvidor Municipal	1		R$	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal 1 **Fixado Lei Própria**

Assessor de Administração	9	R$	2.000,00
Coordenador de Processos e Infrações	1	R$	2.000,00
Coordenador da Central de Compras	1	R$	3.200,00
Coordenador de Cotações e Prévias	1	R$	2.000,00
Coordenador de Licitações, Avisos e Publicações	1	R$	2.000,00
Coordenadr de Elaboração de Estudo Tecnico Preliminar	1	R$	2.000,00
Coordenador de Elaboração de Termo de Referencia e Projeto	1	R$	2.000,00
Coordenador de Elaboração de Edital	1	R$	2.000,00
Coordenador de Combustível	1	R$	2.000,00
Coordenador de Administração	1	R$	2.000,00
Coordenador de Recursos Humanos – DRH	1	R$	2.000,00
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	R$	2.000,00
Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos	1	R$	2.000,00
Coordenador do Arquivo Geral	1	R$	2.000,00
Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação	1	R$	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal 1 **Fixado Lei Própria**
Coordenador de Transporte 1 R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal	1		**Fixado Lei Própria**
Assessor Administrativo	1	R$	2.000,00
Coordenador da Banda Municipal	1	R$	2.000,00
Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação	1	R$	2.000,00
Coordenador de Escolinha de Futebol Amador	1	R$	2.000,00
Coordenador de Futebol Amador	1	R$	2.000,00

SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal	1		**Fixado Lei Própria**
Assessor Administrativo	4	R$	2.000,00
Coordenador do Departamento de Assistência Social	1	R$	2.000,00
Coordenador do CRAS	1	R$	2.000,00
Coordenador da Casa de Acolhimento	1	R$	2.424,00
Assessor Cuidador na Casa de Acolhimento	3	R$	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal	1		**Fixado Lei Própria**
Assessor Administrativo	3	R$	2.000,00
Assessor de Obras	30	R$	2.000,00
Coordenador de Obras	1	R$	2.000,00
Coordenador de Oficina Mecânica	1	R$	2.000,00
Coordenador de Equipe de Manutenção Predial	1	R$	2.000,00
Coordenador de Obras Rurais	1	R$	2.000,00
Coordenador de Obras Urbanas	1	R$	2.000,00
Coordenador Elétrico de Alta e Baixa Tensão	1	R$	2.000,00
Coordenador de Manutenção Elétrica	1	R$	2.000,00
Coordenador de Engenharia de Projetos e Excecução em Obras	1	R$	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal		1		**Fixado Lei Própria**
Assessor Administrativo		1	R$	2.000,00
Coordenação de Produção Vegetal		1	R$	3.500,00
Coordenação de Produção Animal		1	R$	3.500,00
Coordenação de Piscicultura		1	R$	3.500,00
Coordenação de Melhoramento Genético		1	R$	3.500,00
Coordenador de Gestão Ambiental		1	R$	3.000,00
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de		1	R$	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Secretário Municipal	1		**Fixado Lei Própria**
Assessor Administrativo	2	R$	2.000,00
Coordenador da Receita	1	R$	2.000,00
Coordenador de Planejamento	1	R$	2.000,00
Coordenador de Finanças (Pagamentos)	1	R$	2.000,00
Coordenador de Projetos e Convênios	1	R$	2.000,00
Coordenador de Prestação de Contas de Convênios	1	R$	2.000,00
Coordenador de Projetos Arquitetonicos e Urbanismo	1	R$	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DENOMIAÇÃO DO CARGO Nº DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal 1 **Fixado Lei Própria**

Diretor Clinico - Médico	1	R$	3.000,00
Diretor Técnico - Médico	1	R$	4.000,00
Assessor Administrativo	10	R$	2.000,00
Coordenador de Equipe de Serviços Administrativos	1	R$	2.000,00
Coordenador da Regulação	1	R$	2.000,00
Coordenador do Almoxarifado de Medicação Hospitalar	1	R$	2.000,00
Coordenador do Hospital Municipal	1	R$	3.000,00
Coordenador de Enfermagem	1	R$	2.500,00
Coordenador da Agência Transfusional	1	R$	2.000,00
Coordenador do PSF	1	R$	2.000,00
Coordenador de Planejamento e Políticas Públicas em Saúde Bucal	1	R$	4.000,00
Coordenador de Gestão de Recursos e Infraestrutura de Saúde Bucal	1	R$ 4.000,00	
Coordenadoria de Programas e Serviços de Saúde Bucal	1	R$ 4.000,00	
Coordenador de Atenção Básica	1	R$ 3.000,00	
Coordenador de Epidemiologia	1	R$ 3.000,00	
Coordenador da UBS	1	R$ 3.000,00	
Coordenador de Médico Anestesista	1	R$ 3.000,00	
Coordenador de Médico Regulador	1	R$ 3.000,00	
Coordenador de Médico Autorizador	1	R$ 3.000,00	
Coordenador de Alimentação de Sistema	1	R$ 2.000,00	
Coordenador de Farmácia	1	R$ 3.000,00	
Coordenador de Nutrição e Alimentação	1	R$ 3.000,00	
Coordenador de Planejamento e Controle de Manutenção	1	R$ 2.000,00	
Coordenador de Conservação e Infraestrutura	1	R$ 2.000,00	
Coordenador Enfermeiro do Centro Cirurgico	1	R$ 3.000,00	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FB0B1823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1-335/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025
PROCESSOADMINISTRATIVONº335/2025

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito noCNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, por intermédio de seu agente contratação, nomeadoatravés de port. 7667/2025 torna público, para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência. DO OBJETO:Contratação de empresa para ministrar treinamento e capacitação de pessoal, com ênfase à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), com formação de agentes de contratação e pregoeiros. DO PRAZO: Os interessados devem enviar suas propostas/cotações de preços para o e-mail:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br, em até3 (três) dias úteis,conforme dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/21. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a realização do*Treinamento Fase 1*- Capacitação referente à Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 (Planejamento, DFD, ETP, TR, Pesquisa de Preços, Sistema de Registro de Preços, Gestão Contratual) e*Treinamento Fase 2*- Formação e habilitação de Agentes de Contratação e Pregoeiros (Análise do processo, fase interna e fase externa da contratação, condução da sessão pública, fase recursal).
A contratação enquadra-se na hipótese de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
E conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valores de contratação direta para: R$ 59.906,02 em outros serviços e compras.
Salientamos que em seu § 3º, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente Eletrônico e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.

Outro ponto que vale ressaltar é que éem âmbito municipal, o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

Dito de outro modo,o artigo 4º da Instrução Normativa n.67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n.14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.
Uma vez que o Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório, o princípio da Administração Pública, que é a discricionariedade, ou seja, a liberdade que a administração tem para agir dentro dos limites da lei, respeitando os princípios constitucionais e legais.
Nesse caso, a interpretação é de que, embora o Decreto Municipal nº 9089/2023 tenha tratado de uma obrigação "preferencial", ou seja, uma diretriz que não é compulsória, a Administração Pública, ao decidir adotar a medida de forma obrigatória, não estaria violando a legalidade, mas sim exercendo sua competência para ir além do que o legislador impôs.

De acordo com as pesquisas realizadas, o menor valor total estimado da aquisição é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO:
A contratação de empresa especializada em treinamento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) se justifica pela necessidade urgente de capacitação de servidores que atuarão nos processos de contratação pública, tanto nas fases internas quanto externas, em conformidade com as novas exigências da legislação. Essa capacitação é essencial para assegurar a correta aplicação da Lei, minimizando riscos de irregularidades e contribuindo para a eficiência da gestão pública.
A Lei nº 14.133/2021 representa uma mudança significativa na forma de realizar licitações e contratações no âmbito público, estabelecendo novos procedimentos e critérios. Dado o impacto dessa transformação, a capacitação dos servidores é imprescindível para garantir a correta execução dos processos licitatórios e a conformidade com a legislação vigente, especialmente nos seguintes pontos:
·Planejamento das contratações (Definição do objeto, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, Pesquisa de Preços, Sistema de Registro de Preços).
·Gestão contratual e controle de sua execução.
·Capacitação de agentes de contratação e pregoeiros, incluindo análise do processo licitatório, condução de sessões públicas, e a gestão das fases internas e externas da licitação, bem como as fases recursais.
O processo de capacitação será realizado em duas fases:
·**Fase 1**: Treinamento para a equipe técnica sobre os aspectos iniciais da nova legislação, incluindo Planejamento, DFD, ETP, TR, Pesquisa de Preços, Sistema de Registro de Preços e Gestão Contratual.
·**Fase 2**: Formação específica para Agentes de Contratação e Pregoeiros, capacitando-os para a análise do processo, as fases internas e externa da contratação, e a condução de sessões públicas, incluindo a fase recursal, a fase (2 dois) será direcionada especificamente a formação, habilitação e certificação de 10 agentes de contratação/pregoeiro.
RAZÕES PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
1.**Especialização e Expertise do Fornecedor**: A empresa escolhida para o treinamento detém conhecimento técnico aprofundado sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e tem experiência comprovada na capacitação de servidores públicos nas áreas específicas do objeto, sendo a melhor opção para atender às necessidades da Administração.
2.**Urgência e Relevância da Capacitação**: A implementação da Nova Lei de Licitações exige a capacitação imediata dos servidores para evitar falhas nos processos licitatórios e contratuais, que podem gerar sanções administrativas, legais e financeiras. O treinamento especializado, com conteúdo específico e direcionado, é essencial para garantir que as alterações sejam corretamente aplicadas e que os servidores estejam aptos a cumprir as novas exigências.
3.**Natureza do Objeto**: O serviço de treinamento, pela sua especificidade e necessidade de adaptação contínua ao novo normativo, é considerado de natureza singular, o que justifica a contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para a contratação de serviços técnicos especializados.
Diante do exposto, considerando a urgência e a natureza especializada do serviço, é plenamente justificada a dispensa de licitação para a contratação da empresa especializada para os referidos treinamentos.
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Conclusão:
A contratação direta da empresa especializada é a medida mais eficiente para a capacitação da equipe, garantindo que os servidores estejam devidamente preparados para implementar e seguir as novas diretrizes da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Oriento que,se encaminhem os autos ao Setor jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

ANEXOS DESTE AVISO
Anexo I Termo de Referência
Anexo II Modelo de Proposta Comercial
Anexo III Minuta de Contrato Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1.**INTRODUÇÃO**
1.1. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, e, por deliberação do Prefeito Municipal, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio a Contratação de curso fechado***(in company)***, em formato de treinamento e consultoria, composto por Curso através de palestra educacional que visam o aprimoramento do conhecimento do pessoal da administração, gestores e servidores, em relação a Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2.OBJETO
2.1Contratação de empresa para ministrar treinamento e capacitação de pessoal, com ênfase à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), com formação de agentes de contratação e pregoeiros.
2.1.1 A contratada se obriga a prestar a assessoria remota/presencial por um período, de no mínimo de 30 dias (trinta) dias, após a execução do objeto desse termo. (Sendo presencialmente 01 (uma) vez por semana).
2.2A capacitação direciona-se ao pessoal lotado no Setor de Compras, Licitações e Contratos, e aos demais servidores e gestores que atuam direta ou indiretamente nos processos, para que possam planejar e executar adequadamente os respectivos processos administrativos de contratação de serviços e aquisição de bens conforme a nova lei.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QAUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO
01	Treinamento Fase 1 Curso de Capacitação referente à Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 Planejamento, DFD, ETP, TR, Pesquisa de Preços, Sistema de Registro de Preços, gestão contratual. Treinamento Fase 2 Formação e habilitação de Agentes de Contratação e Pregoeiros Análise do processo, fase interna e fase externa da contratação. Condução da sessão pública, fase recursal.	30 pessoas	24 horas	Servidores em geral e gestores que atuam direta ou indiretamente nas contratações.

3.1O treinamento será dividido em 02 (duas) fases para melhor aproveitamento e desenvolvimento das aulas. A Fase 1 inclui a participação de todos os agentes, servidores e gestores que de alguma forma irão atuar nas contratações, inclusive os Agentes de Contratação e Pregoeiros.
3.2A Fase 2 será direcionada especificamente a Formação e Habilitação de Agentes de Contratação e Pregoeiros, que já terão participando da Fase 1 e irão concluir o curso tendo um conteúdo mais específico e voltado para as atividades que irão exercer, concluindo assim a formação necessária para atuar nas licitações. A fase 2 será direcionada, especificamente a formação, habilitação e certificação de 10 agentes de contratação/pregoeiro.
3.3A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
3.4A capacitação terá caráter teórico-prático, dirigido para o contexto de atuação dos servidores da CONTRATANTE.
3.5A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3.6Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens:
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
TREINAMENTO - FASE 1 Duração: 16 horas
INTRODUÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021
ÜDiretrizes do procedimento licitatório de acordo com os princípios e objetivos;
ÜConsiderações sobre a estrutura organizacional e a linha do tempo do processo;
ÜFase preliminar à contratação Governança e o plano de contratações anual (PCA);
ÜContratações Públicas Sustentáveis;
ÜOs atores do processo e o mantra da segregação de funções internalizados pela nova Lei nº 14.133/2021;
PLANEJAMENTO FASE INTERNA:
ÜFase de Planejamento As Fases do Processo de Contratação;
ÜFerramentas do Planejamento: DFD, PCA, ETP, TR;
ÜDocumento de Oficialização da Demanda DOD;
ÜEstudo Técnico Preliminar ETP;
ÜTermo de Referência TR;
ÜGerenciamento de Riscos;
ÜPesquisa de Preços PP.
PROCEDIMENTOS AUXILIARES: AS NOVAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS
ÜCredenciamento;
ÜPré-qualificação;
ÜProcedimento de Manifestação de Interesse (PMI);
ÜSistema de Registro de Preços (SRP):
ÜÓrgãos gerenciador e participantes;
ÜGerenciamento da ata de registro de preços (ARP);
ÜAdesão a ARP (Carona);
ÜRegistro cadastral.
CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)
ÜO que é fracionamento da despesa e sua aferição dos limites possíveis na regra da nova Lei?
ÜInexigibilidade: a notória especialização e a polêmica da exclusão do requisito da singularidade na nova Lei;

ÜRegras acerca das alienações considerações gerais.
CONTRATO ADMINISTRATIVO:
ÜFormalização contratual e a obrigatoriedade de firmar contratos;
ÜPrerrogativas da Administração;
ÜDuração dos Contratos;
ÜExecução dos Contratos;
ÜAlteração dos Contratos e dos Preços;
ÜHipóteses de Extinção dos Contratos.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
ÜAtribuições do gestor e fiscal de contrato:
ÜAssessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais;
ÜO gestor do contrato frente às modificações unilaterais;
ÜAcompanhamento e controle dos prazos;
ÜRecebimento do objeto: formalidade da apresentação e aceitação dos serviços;
ÜMotivos ensejadores de sanções;
ÜTipos de sanções;
ÜFatos relevantes para análise da aplicação de penalidades;
TREINAMENTO - FASE 2 Duração: 8 horas
LICITAÇÃO ATRIBUIÇÕES, MODALIDADE E PROCEDIMENTOS
ÜAgente de contratação;
ÜPregoeiro;
ÜEquipe de apoio;
ÜComissão de Contratação;
ÜAtribuições dos agentes, equipe de apoio e comissão de contratação de acordo com o Decreto nº 11.246/2022;
ÜModalidades: Pregão, Concorrência, Leilão, Concurso e Diálogo competitivo;
ÜO Pregão e a Concorrência de acordo com a IN nº 73/2022;
ÜA inversão das fases de julgamento e habilitação como regra;
ÜCritérios de julgamento: menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico, maior desconto;
ÜAnálise do Processo para início da fase externa;
ÜElaboração da Minuta do Edital, Minuta do Contrato e Aviso para divulgação da fase externa;
LICITAÇÃO FASE EXTERNA:
ÜDa Divulgação do Edital de Licitação
ÜAplicação da Lei Complementar nº 123/2006 Benefício local e regional;
ÜOs pedidos de esclarecimento e impugnação relativos à participação do certame e a contratação
ÜDa Apresentação de Propostas e Lances
ÜDo Julgamento
ÜDa Habilitação
ÜInstrução do processo para decisão da autoridade competente quando aos procedimentos.
ÜAdjudicação, homologação do certame e revogação e anulação da licitação;
QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS
ÜSerá concedida a habilitação para Agentes de Contratação e Habilitação para a função de Pregoeiros
Ü(**Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação)**
Ü§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

4.LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO
4.1O curso será oferecido na modalidade presencial e*in company*, no município de Vale do Paraíso-RO
4.2A data da realização do Curso será determinada pela administração e comunicada a contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, no horário das 08h00min até as 18h00min, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, tendo duração total de 24 horas.
4.3O local da realização do treinamento será fornecido pela prefeitura municipal de Vale do Paraíso-RO, que deverá disponibilizar estrutura adequada inclusive com sistema de som e imagem.
4.4Opcionalmente, a Contratante poderá oferecer lanche para os participantes.

5.JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO
5.1.Abertura de processo de contração para ministrar curso de capacitação e treinamento com ênfase na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), com formação de agentes de contratação e pregoeiros. Assim, capacitando e aprimorando os membros envolvidos nos processos de compras desta Administração, considerando-se as atividades e fases que compõem os processos de contratação na Administração Pública (Planejamento, Gerenciamento de Riscos, Seleção do Fornecedor, Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Contratos), conforme a nova lei, é fundamental para aprimorar os procedimentos e garantir mais eficiência nas contratações.
5.2.Sendo assim, a capacitação de servidores públicos para atuar na área de compras e licitações é fundamental para garantir eficiência, transparência e legalidade nos processos administrativos. Algumas razões que justificam essa importância incluem:
5.3.Cumprimento da legislação O setor de comprase licitações deve seguir normasrigorosas, como aLei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). O conhecimento técnico evita irregularidades que podem levar à anulação de contratos e responsabilização dos gestores.
5.4.Uso eficiente dos recursos públicos Servidores capacitados têm maior habilidade para planejar e executar compras estratégicas, evitando desperdícios e otimizando os gastos governamentais.
5.5.Transparência e combate à corrupção A capacitação reduz riscos de fraudes e práticas ilícitas, assegurando processos mais éticos e auditáveis.
5.6.Aprimoramento da gestão pública Profissionais treinados conseguem elaborar melhores editais, escolher modalidades de licitação adequadas e conduzir negociações vantajosas para a administraçãopública.

5.7.Agilidade e redução de erros O conhecimento das melhores práticas agiliza os trâmites burocráticos, diminuindo retrabalho e garantindo a continuidade dos serviços públicos.
5.8.Dessa forma, investir na qualificação dos servidores é essencial para um setor de compras e licitações eficiente, econômico e alinhado com os princípios da administração pública.

6.DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
6.1A metodologia utilizada para aferir os preços praticados no mercado e estimativa de preços tomará por base nos valores de inscrições em Cursos e Treinamentos mantidos entre outros municípios, certificando que os valores propostos estejam balizados com os praticados nos demais municípios e conforme proposta anexada nos autos do processo. O valor apurado para balizamento se refere a valores unitários por inscrições.
6.2**De acordo com as pesquisas realizadas, o menor valor total estimado da aquisição é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

7.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
7.1Benefícios da contratação;
7.2Contribuir com a evolução das competências dos servidores que lidam com a execução das licitações, bem como tornar mais seguros e céleres os processos de trabalho destinados à contratação dos serviços, obras e bens essenciais às atividades da prefeitura municipal de Vale do Paraíso-RO;
7.3A capacitação promoverá a atualização do corpo técnico, propiciando maior segurança nos processos Administrativos Licitatórios.
7.4Além disso, faz-se necessária a presente ação de capacitação, para atualização face ao cenário bastante dinâmico e que requer atualizações constantes, sobretudo em face da Lei nº 14.133/21.
7.5Assim, espera-se que, ao final do curso, possa-se realizar as atividades com mais conhecimento, utilizando novas técnicas e atualizados às vistas da Nova Lei de Licitações e Contratos.

8.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
8.1A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
8.2Conforme disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para contratação de bens e serviços, no limite estabelecido, a contratação poderá ser processada através da Dispensa de Licitação, em razão do valor. Vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**R$ 62.725,59**(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 13.343/2024)*
8.3Ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação e a singularidade dos serviços***será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços e posterior contratação direta.***

9.DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP
9.1Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se dispostos no termo de referência, dispensamos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

10.ALINHAMETNO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PCA
10.1Muito embora a contratação não esteja prevista no Plano Anual de Contratações a despesa está consignada na Lei Orçamentária Anual LOA para Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.2A presente contratação fundamenta-se na necessidade da readequação do planejamento e trata de uma ação necessária e fundamental para melhor aproveitamento do pessoal e, por conseguinte, melhor preparação e condução dos processos licitatórios que, muito embora não previstas no PCA/2025, mostra-se essencial para garantir maior eficiência nos procedimentos de contratação.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2025, à conta da seguinte dotação orçamentária:
04 122 1025 2005 000 Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Ficha: 635

12.DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO
12.1Poderão ofertar propostas empresas as quais possuem o ramo de atividade compatível com o objeto deste termo, desde que não possuam os impedimentos do art. 14 da Lei 14.133/21 e que atendam a todas as condições de habilitação relativa a regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica-profissional.
12.2A escolha do fornecedor, deverá considerar o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas, considerando os parâmetros praticados no mercado.
12.3A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá enviada através do e-mail: semplad@valedoparaiso.ro.gov.br, no prazo de até 24h a contar da solicitação;

13.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
13.1A proposta deverá conter os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, inscrição estadual) e os dados do representante legal habilitado a assinar eventual contrato que venha a ser celebrado com a Contratante (nome, RG, CPF, endereço e telefone).
13.2Os valores constantes da proposta devem compreender todos os impostos, taxas, encargos e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação.
13.3O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

14.DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA DO FORNECEDOR
14.1Somente será exigida documentação de habilitação para a empresa que ofertar o melhor preço.
14.2A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
d) As consultas das alíneas a, b e c poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
14.3Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

14.4Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

14.5**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a)**Empresário individual:**inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c)**Sociedade simples:**inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.6**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e)Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a)Certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.8**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

a)Apresentação de Curriculum Vitae/Lattes do Professor(a)/palestrante, qual ministrará o curso, acompanhado de Certificado de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e

b)Atestado de Capacidade Técnica Profissional,expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o profissional (a) indicado já ministrou curso com carga horária, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do exigido neste Termo de Referência, na forma do § 2º do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21.

A empresa proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, quando solicitado pela Administração, como por exemplo: cópia de contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1Conforme a Lei 14.133/21, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

15.3O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste termo, efetuará o atesto da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

15.4A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

15.5O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente.

16.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.

17.1O pagamento decorrente das despesas oriundas dessa contratação,por ser de natureza predominantemente intelectual, será efetuado no 1º dia útil após o término da prestação de serviços, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

17.3A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.4Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como pessoal habilitados e com conhecimentos técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual face a matéria ministrada, ou seja, Lei 14.133/2021.
18.2Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
18.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
18.4Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
18.5Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.
18.6Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
18.7Aceitar toda e qualquer fiscalização no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
18.8Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
18.9Comunicar sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
18.10Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela administração.
18.11Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução.
18.12Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade e responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, sindicais e acidentárias inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, sendo considerada nesse particular como única empregadora.
18.13Arcar com todas as despesas relativas a transporte, alimentação e estadias do seu corpo técnico;
18.14Contratada deverá ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
18.15A Contratada deverá fornecer os materiais didáticos em formato digital (pdf), bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.
18.16A Contratada deverá emitir Certificado de Participação a todos os participantes que atinjam pelo menos 80% de presença, considerando a carga horário de cada etapa.
18.17Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
19.2Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
19.3Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
19.4Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
19.5Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
19.6Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
19.7Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
19.8Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
19.9Resolver os casos omissos neste instrumento.

20.DAS SANÇÕES
20.1Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.
20.2Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
20.3Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

21.INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS
21.1Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através do e-mail semplad@valedoparaiso.ro.gov.br, ou através dos telefones 3464-1005.

22. VIGÊNCIA
21.2O prazo de vigência estimado da contratação será de 60 (sessenta) dias, a depender do início da execução dos serviços e efetiva ministração do curso de capacitação e treinamento, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.FORO
22.1Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ouro Preto do Oeste RO.

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	Treinamento Fase 1 Curso de Capacitação referente à Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 Planejamento, DFD, ETP, TR, Pesquisa de Preços, Sistema de Registro de Preços, gestão contratual. Treinamento Fase 2 Formação e habilitação de Agentes de Contratação e Pregoeiros Análise do processo, fase interna e fase externa da contratação. Condução da sessão pública, fase recursal.	30 pessoas	24 horas	Servidores em geral e gestores que atuam direta ou indiretamente nas contratações.		

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 000/20XX
Processo nº
De: / /
Instrumento Contratual objetivando a prestação de serviços**.....**que entre si celebram o ....., por meio da**.....**e a empresa.....

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Paraíso, nº 2601, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Charles Luís Pinheiro Gomes
, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 771.733 SSP ES e inscrito no CPF nº 449.785.025-00, com a interveniência da SECRETARIA, representada pelo Secretário(a), neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na_, representada pelo sócio/titular, (qualificação), residente e domiciliado na
, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº, referente ao Pregão Eletrônico nº, homologado em//, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 9089 de 30 de novembro de 2023, mediante as cláusulas a seguir:

Orientações práticas:
A minuta padrão de contrato para prestação de serviços ou aquisições contém o rol mínimo de exigências previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, nada impede que sejam inseridas outras cláusulas ou sejam feitas modificações a depender do caso concreto.
No entanto, é importante destacar que, diferentemente da minuta do Termo de Referência, as cláusulas do contrato abaixo indicadas tendem a sofrer poucas alterações.
Além disso, reforça-se que todas as informações a serem incluídas nesta minuta de Contrato deverão estar em consonância com os demais instrumentos produzidos na fase preparatória da contratação, em especial no Edital e Termo de Referência.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)
1.1.O objeto do presente Contrato é a contratação de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)
2.1.O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 9089 de 30 de novembro de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA TERCEIRA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ART. 92, IV)

3.1.O serviço deverá ser executado [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no item 00 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1.O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) , devendo
ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma doartigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
4.1.O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ,
prorrogável por até 10 anos, na forma dosartigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
4.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Nota Explicativa: A depender do modelo de contratação adotado no Termo de Referência, a vigência do contrato poderá assumir diferentes formatos.
A primeira redação proposta deve ser utilizada para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da lei.
No entanto, na hipótese de contratação de fornecimentos contínuos (art. 6º, XV), deverá ser adotada a segunda redação, regida pelos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Nesse último caso, cumpre destacar que o prazo inicial a ser fixado deverá ser de nomáximo 5(cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (...).

OU

5.1.O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota Explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem 5.1.2.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. ....., Natureza da Despesa n. ....., Item da Despesa n. , Fonte n. .....

7.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota Explicativa: O subitem 7.2 deverá ser utilizado para contratações de fornecimentos continuados, considerando o disposto no art. 106, II, da Lei nº 14.133/21, que prevê que*a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.*

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1.São obrigações do Contratante, bem como aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência:
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte.
9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.9.Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
9.9.1.indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente do serviço contratado; 9.9.2.fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
9.9.3.estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
9.9.4.definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
9.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do serviço da contratação;
9.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.11.1.A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1.São obrigações da contratada, bem como aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência:
10.2.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10.3.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serrviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.18.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
10.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;
10.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
10.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
10.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
10.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale- transporte;
10.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
10.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
10.33.Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
10.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
10.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
10.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
10.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
10.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
10.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
10.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos
de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.41.Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
10.42. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
10.43. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes doart. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no item 3.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 e no Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i)fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i)**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv)Multa:

(1)moratória de .....% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.) dias;

(2)moratória de % (. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a)O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
Nota explicativa 1: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.
(3)compensatória de .....% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Nota Explicativa:A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único) apregoa que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.
1)A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
2)Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
3)Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
4)Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
5)Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de*XX (XXXX)*dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6)A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7)Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8)Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
9)A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10)O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11)As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU
14.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

14.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: A primeira hipótese de redação do subitem 14.1 deve ser utilizada para os contratos por escopo.
A segunda redação deve ser utilizada para os contratos não contínuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo). Exemplo: Aquisição de bens de TI com suporte técnico por um determinado prazo.
Por sua vez, a terceira redação deverá ser utilizada para os contratos de fornecimentos contínuos (art. 106. NLLC).
14.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o dispostos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
15.1.1.O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
15.2.A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1.A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
15.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO está exposto.
15.3.1.A critério do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Nota Explicativa: Os textos, em vermelho, dos subitens 15.2.3 e 15.3.1 referem-se a cláusulas não obrigatórias que podem ser suprimidas ou adequadas, de acordo com as particularidades do caso concreto.
15.4.A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1.A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2.A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
15.5.A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, mediante solicitação.

15.5.1.A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
15.6.A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
15.7.A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
15.8.A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1.A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este,

eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
15.10.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO para as finalidades pretendidas neste contrato.
15.11.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.
15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)
17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, a métodos alternativos de solução de conflito que serão promovidos pela Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.
17.1.1.Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale do Paraíso/RO,.....de.....de.....

Charles Luís Pinheiro Gomes Prefeito Municipal

(Secretário(a))
Secretária Municipal de .....

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que
considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Vale do Paraíso-RO,07deMarçode2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BF8E4683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-133/2025

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:
Relação de Candidato e Resultado.
CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
CARLOS ANJO DOS SANTOS	HABILITADO	48
CAIO GUSTAVO CRUZ FERNANDES	HABILITADO	48
NATALINO DA SILVA OLIVEIRA	NÃO HABILITADO	36
WENDERSON INÁCIO DOS SANTOS SILVA	NÃO HABILITADO	36
JUCELINO SALOMÃO	NÃO COMPARECEU	
MAIQUE ANTONIO DE FREITAS RAMOS	NÃO COMPARECEU	
WAGNER WASHINGTON DOS BATISTA RECH JUNIOR	NÃO COMPARECEU	
ANTONIO BRAZ DA SILVA	NÃO COMPARECEU	

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria n° 7571 de 03 de janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A1363A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.988.829,50	3.079.243,91	2.928.971,05	3.240.999,42	3.141.091,84	4.157.923,47	3.163.010,90	3.312.760,53	2.961.730,48	2.996.094,65	1.741.028,69	8.190.356,12	41.902.040,56	0,00
Pessoal Ativo	2.988.829,50	3.079.243,91	2.928.971,05	3.240.999,42	3.139.259,39	4.153.973,59	3.163.010,90	3.312.760,53	2.961.730,48	2.996.094,65	1.741.028,69	8.190.356,12	41.896.258,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.717.912,70	2.799.024,83	2.662.923,87	2.935.836,02	2.841.581,82	3.856.721,01	2.874.107,15	2.996.074,12	2.697.028,06	2.721.068,83	1.578.231,77	7.427.600,69	38.108.110,87	0,00
Obrigações Patronais	270.916,80	280.219,08	266.047,18	305.163,40	297.677,57	297.252,58	288.903,75	316.686,41	264.702,42	275.025,82	162.796,92	762.755,43	3.788.147,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,45	3.949,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,45	3.949,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782,33	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	285.568,93	243.539,58	285.450,87	285.553,75	279.639,41	1.236.584,56	264.216,07	374.458,85	308.695,37	159.890,76	47.480,51	313.084,23	4.084.162,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.019,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.019,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.209,13	1.676,56	6.827,08	9.230,46	5.948,19	15.218,45	2.342,26	7.592,43	14.296,57	1.676,56	17.013,82	3.088,56	88.120,07	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	4.717,30	6.863,60	0,00	0,00	0,00	110.516,34	0,00	0,00	0,00	0,00	122.097,24	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	181.286,43	146.129,13	174.479,95	172.916,25	177.957,33	173.390,06	182.760,75	177.265,21	150.921,08	63.802,94	30.466,69	31.104,16	1.662.479,98	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	101.073,37	95.733,89	99.426,54	96.543,44	95.733,89	94.956,62	79.113,06	79.084,87	143.477,72	94.411,26	0,00	278.891,51	1.258.446,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.703.260,57	2.835.704,33	2.643.520,18	2.955.445,67	2.861.452,43	2.921.338,91	2.898.794,83	2.938.301,68	2.653.035,11	2.836.203,89	1.693.548,18	7.877.271,89	37.817.877,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.362.364,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.049.750,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.510.970,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	87.301.644,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	37.817.877,67	43,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.380.986,47	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.761.937,15	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.142.887,82	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0A51BEDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DEM DESP. COM PESSOAL PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.868.990,26	2.954.673,39	2.805.430,95	3.117.712,39	3.003.591,11	4.035.487,39	3.038.929,87	3.184.895,35	2.832.945,79	2.867.318,17	1.612.258,55	7.983.470,72	40.305.703,94	0,00
Pessoal Ativo	2.868.990,26	2.954.673,39	2.805.430,95	3.117.712,39	3.001.758,66	4.031.537,51	3.038.929,87	3.184.895,35	2.832.945,79	2.867.318,17	1.612.258,55	7.983.470,72	40.299.921,61	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.607.851,86	2.684.345,85	2.549.467,74	2.822.612,08	2.727.627,39	3.744.277,74	2.760.271,33	2.878.533,43	2.578.473,22	2.602.751,53	1.459.977,43	7.237.107,37	36.653.296,97	0,00
Obrigações Patronais	261.138,40	270.327,54	255.963,21	295.100,31	274.131,27	287.259,77	278.658,54	306.361,92	254.472,57	264.566,64	152.281,12	746.363,35	3.646.624,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,45	3.949,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,45	3.949,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782,33	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	284.156,93	242.127,58	284.038,87	284.141,75	278.227,41	1.235.172,56	264.216,07	371.634,85	307.283,37	158.478,76	46.068,51	310.260,23	4.065.806,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.019,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.019,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.797,13	264,56	5.415,08	7.818,46	4.536,19	13.806,45	2.342,26	4.768,43	12.884,57	264,56	15.601,82	264,56	69.764,07	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	4.717,30	6.863,60	0,00	0,00	0,00	110.516,34	0,00	0,00	0,00	0,00	122.097,24	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	181.286,43	146.129,13	174.479,95	172.916,25	177.957,33	173.390,06	182.760,75	177.265,21	150.921,08	63.802,94	30.466,69	31.104,16	1.662.479,98	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	101.073,37	95.733,89	99.426,54	96.543,44	95.733,89	94.956,62	79.113,06	79.084,87	143.477,72	94.411,26	0,00	278.891,51	1.258.446,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.584.833,33	2.712.545,81	2.521.392,08	2.833.570,64	2.725.363,70	2.800.314,83	2.774.713,80	2.813.260,50	2.525.662,42	2.708.839,41	1.566.190,04	7.673.210,49	36.239.897,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.362.364,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.049.750,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.510.970,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	87.301.644,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	36.239.897,05	41,51
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.142.887,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.785.743,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.428.599,04	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:05FA45DF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.000.000,00	89.000.000,00	22.075.136,14	24,80	112.622.138,67	126,54	-23.622.138,67
RECEITAS CORRENTES	78.998.000,00	78.998.000,00	15.357.228,00	19,44	92.362.364,26	116,92	-13.364.364,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.417.000,00	12.417.000,00	1.711.039,67	13,78	11.996.376,52	96,61	420.623,48
Impostos	9.000.000,00	9.000.000,00	1.523.018,40	16,92	9.817.543,65	109,08	-817.543,65
Taxas	3.417.000,00	3.417.000,00	188.021,27	5,50	2.178.832,87	63,76	1.238.167,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	280.624,98	28,06	1.074.446,34	107,44	-74.446,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	280.624,98	28,06	1.074.446,34	107,44	-74.446,34
RECEITA PATRIMONIAL	716.900,00	716.900,00	293.109,30	40,89	2.043.688,45	285,07	-1.326.788,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	716.900,00	716.900,00	293.109,30	40,89	2.043.688,45	285,07	-1.326.788,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	5.500,00	0,00	220.405,00	0,00	-220.405,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	5.500,00	0,00	220.405,00	0,00	-220.405,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.764.100,00	64.764.100,00	12.965.423,33	20,02	76.626.980,69	118,32	-11.862.880,69
Transferências da União e de suas Entidades	27.300.000,00	27.300.000,00	6.415.969,33	23,50	36.338.276,55	133,11	-9.038.276,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.964.100,00	22.964.100,00	3.756.548,88	16,36	24.895.066,70	108,41	-1.930.966,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	2.792.905,12	19,26	15.393.637,44	106,16	-893.637,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	101.530,72	101,53	400.467,26	400,47	-300.467,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	516,40	0,00	9.495,94	0,00	-9.495,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	58.054,36	71,67	262.337,33	323,87	-181.337,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	42.959,96	226,11	128.633,99	677,02	-109.633,99
RECEITAS DE CAPITAL	10.002.000,00	10.002.000,00	6.717.908,14	67,17	20.259.774,41	202,56	-10.257.774,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	4.938.623,69	49,39	10.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	4.938.623,69	49,39	10.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.779.284,45	0,00	10.259.774,41	0,00	-10.259.774,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.174.901,00	0,00	9.555.390,96	0,00	-9.555.390,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	604.383,45	0,00	704.383,45	0,00	-704.383,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.000.000,00	89.000.000,00	22.075.136,14	24,80	112.622.138,67	126,54	-23.622.138,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.000.000,00	89.000.000,00	22.075.136,14	24,80	112.622.138,67	126,54	-23.622.138,67
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.000.000,00	89.000.000,00	22.075.136,14	24,80	112.622.138,67	126,54	-23.622.138,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.962.619,13			5.962.619,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.962.619,13			5.962.619,13		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***		
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Contadora		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.000.000,00	118.687.460,29	14.431.936,82	105.777.506,64	12.909.953,65	21.380.360,59	101.806.777,88	16.880.682,41	98.658.818,76	3.970.728,76
DESPESAS CORRENTES	76.265.878,48	93.921.740,11	14.147.659,40	88.870.528,06	5.051.212,05	20.342.953,78	88.032.285,75	5.889.454,36	85.216.866,10	838.242,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.728.300,00	43.205.257,18	9.926.004,81	41.902.040,56	1.303.216,62	9.931.384,81	41.902.040,56	1.303.216,62	41.598.494,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.880.000,00	1.930.807,21	345.343,07	1.893.807,21	37.000,00	358.764,82	1.893.807,21	37.000,00	1.893.807,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.657.578,48	48.785.675,72	3.876.311,52	45.074.680,29	3.710.995,43	10.052.804,15	44.236.437,98	4.549.237,74	41.724.564,65	838.242,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.657.578,48	48.785.675,72	3.876.311,52	45.074.680,29	3.710.995,43	10.052.804,15	44.236.437,98	4.549.237,74	41.724.564,65	838.242,31
DESPESAS DE CAPITAL	11.743.493,90	24.765.720,18	284.277,42	16.906.978,58	7.858.741,60	1.037.406,81	13.774.492,13	10.991.228,05	13.441.952,66	3.132.486,45
INVESTIMENTOS	11.693.493,90	24.742.431,49	285.288,73	16.883.689,89	7.858.741,60	1.033.453,91	13.751.203,44	10.991.228,05	13.418.663,97	3.132.486,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	23.288,69	-1.011,31	23.288,69	0,00	3.952,90	23.288,69	0,00	23.288,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.000.000,00	118.687.460,29	14.431.936,82	105.777.506,64	12.909.953,65	21.380.360,59	101.806.777,88	16.880.682,41	98.658.818,76	3.970.728,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.000.000,00	118.687.460,29	14.431.936,82	105.777.506,64	12.909.953,65	21.380.360,59	101.806.777,88	16.880.682,41	98.658.818,76	3.970.728,76
SUPERÁVIT (XIII)				6.844.632,03			10.815.360,79		13.963.319,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.000.000,00	118.687.460,29	14.431.936,82	112.622.138,67		21.380.360,59	112.622.138,67		112.622.138,67	3.970.728,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:1DD4D259

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.000.000,00	118.687.460,29	14.431.936,82	105.777.506,64	100,00	12.909.953,65	21.380.360,59	101.806.777,88	100,00	16.880.682,41	3.970.728,76	
Legislativa	4.020.000,00	3.417.000,00	599.372,35	2.805.415,18	2,65	611.584,82	665.335,91	2.805.415,18	2,76	611.584,82	0,00	
Ação Legislativa	4.020.000,00	3.417.000,00	599.372,35	2.805.415,18	2,65	611.584,82	665.335,91	2.805.415,18	2,76	611.584,82	0,00	
Administração	21.766.769,71	23.092.765,12	2.846.202,96	22.299.612,53	21,08	793.152,59	4.698.681,05	22.268.503,01	21,87	824.262,11	31.109,52	
Administração Financeira	7.020.000,00	7.996.794,43	1.134.893,10	7.858.786,22	7,43	138.008,21	1.647.607,75	7.854.215,81	7,71	142.578,62	4.570,41	
Administração Geral	14.706.769,71	15.088.375,39	1.711.309,86	14.433.231,01	13,64	655.144,38	3.048.095,58	14.406.691,90	14,15	681.683,49	26.539,11	
Demais Subfunções	40.000,00	7.595,30	0,00	7.595,30	0,01	0,00	2.977,72	7.595,30	0,01	0,00	0,00	
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,03	0,00	0,00	30.000,00	0,03	0,00	0,00	
Policiamento	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,03	0,00	0,00	30.000,00	0,03	0,00	0,00	
Assistência Social	5.275.898,78	8.085.011,01	504.022,36	5.488.836,68	5,19	2.596.174,33	1.271.776,75	5.334.798,82	5,24	2.750.212,19	154.037,86	
Assistência ao Idoso	154.000,00	247.731,36	0,00	220.401,24	0,21	27.330,12	58.286,48	155.315,03	0,15	92.416,33	65.086,21	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	930.000,00	20.000,00	120.000,00	0,11	810.000,00	20.000,00	120.000,00	0,12	810.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	610.698,78	1.726.703,97	77.678,42	804.480,13	0,76	922.223,84	372.053,93	798.766,38	0,78	927.937,59	5.713,75	
Assistência Comunitária	988.750,00	1.209.806,45	90.900,40	939.993,47	0,89	269.812,98	178.182,37	856.755,57	0,84	353.050,88	83.237,90	
Administração Geral	3.512.450,00	3.970.769,23	315.443,54	3.403.961,84	3,22	566.807,39	643.253,97	3.403.961,84	3,34	566.807,39	0,00	
Saúde	17.269.686,58	26.744.934,34	4.785.340,24	25.448.868,98	24,06	1.296.065,36	6.661.106,44	25.207.961,40	24,76	1.536.972,94	240.907,58	
Atenção Básica	7.507.698,78	9.587.819,96	2.074.493,52	9.081.235,51	8,59	506.584,45	2.512.330,99	8.915.660,22	8,76	672.159,74	165.575,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.361.987,80	16.609.628,49	2.567.833,59	15.854.004,89	14,99	755.623,60	3.971.381,99	15.785.923,80	15,51	823.704,69	68.081,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	188.000,00	144.693,20	43.271,34	119.763,64	0,11	24.929,56	63.089,80	113.794,15	0,11	30.899,05	5.969,49	
Vigilância Sanitária	20.000,00	15.000,00	-322,93	14.677,07	0,01	322,93	10.871,24	14.677,07	0,01	322,93	0,00	
Vigilância Epidemiológica	332.000,00	371.406,89	92.053,66	362.802,07	0,34	8.604,82	95.421,36	361.520,36	0,36	9.886,53	1.281,71	
Administração Geral	860.000,00	16.385,80	8.011,06	16.385,80	0,02	0,00	8.011,06	16.385,80	0,02	0,00	0,00	
Educação	24.070.898,78	27.273.921,44	4.432.932,95	26.322.961,44	24,89	950.960,00	5.738.523,09	26.274.061,44	25,81	999.860,00	48.900,00	
Ensino Fundamental	17.851.898,78	20.853.452,20	3.369.224,50	20.000.252,53	18,91	853.199,67	4.498.625,67	19.951.352,53	19,60	902.099,67	48.900,00	
Educação Infantil	5.251.000,00	5.510.247,72	1.076.625,77	5.445.955,83	5,15	64.291,89	1.122.009,85	5.445.955,83	5,35	64.291,89	0,00	

Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	146.000,00	88.201,60	-11.119,92	83.270,16	0,08	4.931,44	6.587,32	83.270,16	0,08	4.931,44	0,00
Demais Subfunções	807.000,00	807.019,92	-1.797,40	793.482,92	0,75	13.537,00	111.300,25	793.482,92	0,78	13.537,00	0,00
Cultura	112.698,78	313.984,25	138.817,96	280.413,91	0,27	33.570,34	146.560,63	280.413,91	0,28	33.570,34	0,00
Difusão Cultural	112.698,78	313.984,25	138.817,96	280.413,91	0,27	33.570,34	146.560,63	280.413,91	0,28	33.570,34	0,00
Urbanismo	7.380.000,00	48.459,46	-596,36	39.394,21	0,04	9.065,25	8.675,36	39.394,21	0,04	9.065,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	7.370.000,00	48.459,46	-596,36	39.394,21	0,04	9.065,25	8.675,36	39.394,21	0,04	9.065,25	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	40.000,00	5.079,98	0,00	5.079,98	0,00	0,00	2.827,98	5.079,98	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	5.079,98	0,00	5.079,98	0,00	0,00	2.827,98	5.079,98	0,00	0,00	0,00
Agricultura	585.000,00	3.359.424,86	268.512,11	800.028,35	0,76	2.559.396,51	139.788,60	609.241,97	0,60	2.750.182,89	190.786,38
Abastecimento	532.000,00	3.306.424,86	275.162,60	755.406,84	0,71	2.551.018,02	110.001,19	564.620,46	0,55	2.741.804,40	190.786,38
Promoção da Produção Agropecuária	53.000,00	53.000,00	-6.650,49	44.621,51	0,04	8.378,49	29.787,41	44.621,51	0,04	8.378,49	0,00
Energia	1.764.722,19	1.351.193,31	89.872,98	1.260.081,67	1,19	91.111,64	433.758,85	801.382,49	0,79	549.810,82	458.699,18
Conservação de Energia	1.754.722,19	1.049.079,27	47.522,48	957.967,63	0,91	91.111,64	383.801,67	501.370,95	0,49	547.708,32	456.596,68
Energia Elétrica	10.000,00	302.114,04	42.350,50	302.114,04	0,29	0,00	49.957,18	300.011,54	0,29	2.102,50	2.102,50
Transporte	2.240.000,00	18.482.456,14	181.948,35	17.197.399,16	16,26	1.285.056,98	850.545,68	14.390.405,55	14,14	4.092.050,59	2.806.993,61
Transporte Aéreo	30.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.210.000,00	18.477.456,14	181.948,35	17.192.399,16	16,25	1.285.056,98	850.545,68	14.385.405,55	14,13	4.092.050,59	2.806.993,61
Desporto e Lazer	1.198.697,56	1.388.224,08	183.334,35	1.241.655,23	1,17	146.568,85	342.217,72	1.202.360,60	1,18	185.863,48	39.294,63
Desporto de Rendimento	97.000,00	14.026,58	201,62	14.026,58	0,01	0,00	201,62	14.026,58	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	246.998,78	369.057,31	-11.866,02	311.128,39	0,29	57.928,92	93.079,17	307.154,99	0,30	61.902,32	3.973,40
Lazer	20.000,00	104.494,42	0,00	104.494,42	0,10	0,00	0,00	104.494,42	0,10	0,00	0,00
Administração Geral	834.698,78	900.645,77	194.998,75	812.005,84	0,77	88.639,93	248.936,93	776.684,61	0,76	123.961,16	35.321,23
Encargos Especiais	2.215.000,00	2.595.006,30	402.176,57	2.557.759,32	2,42	37.246,98	420.562,53	2.557.759,32	2,51	37.246,98	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.930.000,00	1.954.095,90	344.331,76	1.917.095,90	1,81	37.000,00	362.717,72	1.917.095,90	1,88	37.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	285.000,00	640.910,40	57.844,81	640.663,42	0,61	246,98	57.844,81	640.663,42	0,63	246,98	0,00
Reserva de Contingência	990.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	990.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.000.000,00	118.687.460,29	14.431.936,82	105.777.506,64	100,00	12.909.953,65	21.380.360,59	101.806.777,88	100,00	16.880.682,41	3.970.728,76
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA			***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***				
Prefeito Municipal			Controlador Interno				Contadora				

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D040E849

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III- RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.719.449,98	9.054.883,18	6.972.915,82	8.327.029,59	9.277.960,90	10.233.422,82	9.055.867,53	8.249.319,11	7.910.500,45	8.220.218,29	6.362.457,93	11.197.565,39	102.581.590,99	88.898.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	822.364,56	1.101.526,30	918.669,37	1.275.493,41	1.858.158,64	1.039.007,81	589.841,22	1.148.674,47	638.091,51	893.509,56	709.705,72	1.001.333,95	11.996.376,52	12.417.000,00
IPTU	59.161,90	146.613,49	177.862,98	327.395,58	784.427,65	123.674,81	114.598,20	134.470,94	103.827,62	98.084,34	95.193,68	97.561,23	2.262.872,42	3.100.000,00
ISS	342.278,54	336.965,63	220.354,06	304.842,35	206.886,31	255.634,57	255.896,93	370.110,46	280.379,71	387.093,63	225.711,94	280.290,07	3.466.444,20	3.000.000,00
ITBI	49.742,55	61.426,89	55.906,97	86.200,33	52.125,92	39.216,36	51.246,74	85.263,78	39.824,61	44.448,10	46.814,64	37.455,99	649.672,88	900.000,00
IRRF	255.826,88	342.901,68	230.519,50	226.629,70	231.676,67	515.992,83	54.309,38	438.791,77	122.157,13	279.757,76	265.012,62	474.978,23	3.438.554,15	2.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.354,69	213.618,61	234.025,86	330.425,45	583.042,09	104.489,24	113.789,97	120.037,52	91.902,44	84.125,73	76.972,84	111.048,43	2.178.832,87	3.417.000,00
Contribuições	18,21	95.291,40	167.749,22	84.651,55	88.472,42	0,00	80.496,11	90.518,12	92.525,69	94.098,64	6.391,16	274.233,82	1.074.446,34	1.000.000,00
Receita Patrimonial	228.605,37	135.427,18	178.693,69	144.992,17	158.432,50	146.641,10	205.225,45	208.179,88	177.294,56	167.087,25	116.815,70	176.293,60	2.043.688,45	716.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	228.605,37	135.427,18	178.693,69	144.992,17	158.432,50	146.641,10	205.225,45	208.179,88	177.294,56	167.087,25	116.815,70	176.293,60	2.043.688,45	716.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	13.800,00	201.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	800,00	220.405,00	0,00
Transferências Correntes	6.650.783,70	7.718.657,43	5.699.633,06	6.792.263,09	6.941.262,92	9.014.113,41	8.165.606,90	6.786.674,77	6.895.336,58	7.013.656,91	5.514.970,09	9.653.248,56	86.846.207,42	74.664.100,00
Cota-Parte do FPM	2.019.829,97	2.367.959,31	1.712.270,79	1.715.795,95	2.069.294,49	2.223.556,25	2.431.118,24	1.901.797,81	1.980.456,24	1.656.620,78	2.120.550,20	3.799.233,89	25.998.483,92	25.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.932.578,04	1.703.098,56	1.053.616,71	2.598.189,01	1.296.006,05	1.859.257,27	3.071.161,42	1.567.122,21	1.882.679,12	2.490.902,87	1.390.723,96	3.009.075,61	23.854.410,83	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	418.317,67	299.028,73	326.084,45	246.164,70	267.922,13	389.449,88	322.131,61	248.324,10	173.533,78	133.940,11	94.218,90	71.194,83	2.990.310,89	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.068,58	6.965,46	4.146,10	5.094,61	2.184,69	4.447,63	2.559,48	6.464,91	83.711,04	315.341,10	20.397,75	14.102,56	470.483,91	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.585,50	6.227,57	6.697,69	9.169,77	6.828,31	6.858,06	11.499,49	10.482,75	6.592,27	14.443,40	0,00	20.930,09	106.314,90	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.277.089,86	1.571.590,62	1.054.065,21	1.291.276,61	1.343.254,35	1.247.647,34	1.256.666,73	1.562.151,63	975.342,25	1.374.633,38	1.129.296,40	1.679.163,74	15.762.178,12	14.500.000,00
Outras Transferências Correntes	991.314,08	1.763.787,18	1.542.752,11	926.572,44	1.955.772,90	3.282.896,98	1.070.469,93	1.490.331,36	1.793.021,88	1.027.775,27	759.782,88	1.059.547,84	17.664.024,85	8.664.100,00
Outras Receitas Correntes	17.678,14	3.980,87	8.170,48	15.829,37	30.529,42	33.660,50	14.697,85	15.271,87	107.252,11	51.865,93	9.875,26	91.655,46	400.467,26	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	876.475,90	573.850,73	620.563,08	881.674,94	678.868,94	1.003.537,40	972.271,28	809.947,07	676.992,49	922.249,58	725.178,11	1.477.617,21	10.219.226,73	9.900.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	876.475,90	573.850,73	620.563,08	881.674,94	678.868,94	1.003.537,40	972.271,28	809.947,07	676.992,49	922.249,58	725.178,11	1.477.617,21	10.219.226,73	9.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.842.974,08	8.481.032,45	6.352.352,74	7.445.354,65	8.599.091,96	9.229.885,42	8.083.596,25	7.439.372,04	7.233.507,96	7.297.968,71	5.637.279,82	9.719.948,18	92.362.364,26	78.998.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599.750,15	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049.750,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.842.974,08	8.481.032,45	6.352.352,74	7.445.354,65	8.599.091,96	6.630.135,27	7.833.596,25	7.239.372,04	7.233.507,96	7.297.968,71	5.637.279,82	9.719.948,18	89.312.614,11	78.998.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração	112.960,00	112.960,00	112.960,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	130.034,00	231.568,00	1.510.970,00	1.690.000,00

dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.730.014,08	8.368.072,45	6.239.392,74	7.329.570,65	7.983.307,96	6.514.351,27	7.717.812,25	7.123.588,04	7.117.723,96	7.182.184,71	5.507.245,82	9.488.380,18	87.301.644,11	77.308.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA					***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***					
Prefeito Municipal					Controlador Interno				Contadora					

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:EF96D418

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII- RESTOS A PAGAR- PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.518,82	934.759,16	959.857,15	10,24	12.410,59	14.394.558,96	9.863.440,06	20.694.664,03	20.573.555,68	442.554,22	3.241.889,12	3.254.299,71
02 PODER EXECUTIVO	37.518,82	934.759,16	959.857,15	10,24	12.410,59	14.394.558,96	9.863.440,06	20.694.664,03	20.573.555,68	442.554,22	3.241.889,12	3.254.299,71
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,28	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	124.428,80	124.428,80	0,00	0,00	0,00	7.225,59	0,00	0,00	7.225,59	0,00	0,00
0204 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO	0,00	4.065,60	4.065,60	0,00	0,00	0,00	534.313,48	435.729,32	435.729,32	3.759,86	94.824,30	94.824,30
0205 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	22.288,71	22.288,71	0,00	0,00	0,00	1.065.144,67	1.065.144,67	1.065.144,67	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	524.374,22	511.963,63	0,00	12.410,59	13.295.892,16	3.669.939,53	14.752.020,27	14.707.108,82	348.617,76	1.910.105,11	1.922.515,70
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	121.938,85	121.938,85	0,00	0,00	0,00	1.519.267,33	1.417.205,27	1.417.205,27	16.853,71	85.208,35	85.208,35
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,46	0,46	0,00	0,00	7.993,29	291.889,12	299.882,41	299.882,41	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	37.518,82	137.662,24	175.170,82	10,24	0,00	1.090.673,51	2.775.660,34	2.724.682,09	2.648.485,19	66.097,30	1.151.751,36	1.151.751,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.518,82	934.759,16	959.857,15	10,24	12.410,59	14.394.558,96	9.863.440,06	20.694.664,03	20.573.555,68	442.554,22	3.241.889,12	3.254.299,71

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 04/mar/2025 07h e 39m"		

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:B682ADA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIOS FINANCEIROS PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20				
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000				
Exercício 2024 - Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Cat.Econômica**
			de Aplicação	**Natureza de Desp.**
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**2.497.404,53**
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.359.457,24
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.359.457,24	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.171.054,92		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.417,41		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105.984,91		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.137.947,29
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.137.947,29	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	429.441,30		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.961,57		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	486.393,23		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	192.151,19		
SUB TOTAL				**2.497.404,53**
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**195.275,67**
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			195.275,67
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.275,67	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.595,67		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.680,00		
SUB TOTAL				**195.275,67**
TOTAL GERAL				**2.692.680,20**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000

Exercício 2024 - Anexo 2 - Resumo Geral da Receita				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat.Econômica**
SEM MOVIMENTO				

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE COSTAMARQUES									
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES									
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20									
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000									
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2024									
AUTORIZAÇÕES				**ENTIDADE FINANCEIRA**	**SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEI	**DATA**	**QTDE DE EMPRÉSTIMO**	**VALOR DO EMPRÉSTIMO**			**EMPRÉSTIMOS+ CORREÇÕES**	**AMORTIZAÇÕES/ BAIXA**	**QTDE DE PRESTAÇÕES**	**VALOR**
				SEM MOVIMENTO					

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20					
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante doExercício de 2024					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2023	190.463,44		28.245,67	162.217,77	0,00
TOTAL	**190.463,44**	**0,00**	**28.245,67**	**162.217,77**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	110.852,33	110.852,33		0,00
2.1.8.8.3.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	28.663,91	28.663,91		0,00
2.2.8.8.3.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	7.413,75	107.864,36	115.278,11		0,00
TOTAL	**7.413,75**	**247.380,60**	**254.794,35**		**0,00**
TOTAL GERAL	**197.877,19**	**247.380,60**	**283.040,02**		**0,00**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES														
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES														
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20														
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000														
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - 12/2024 - Lançado														
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES														
Decreto		**Leis**		**Créditos Adicionais**							**Recursos Indicados**			
Nr.	**Data**	**Nr.**	**Data**	**Suplementares**	**Especiais**	**Extraordinárias**	**Créditos Vinculados**	**Superavit Financeiro**	**Excesso Arrecadação Tessouro**	**Excesso Arrecadação Convênio**	**Anulação Dotação**	**Operação Crédito**	**Superavit Orçamentário**	**Recursos Vinculados**
1545	14/10/2024	1154	09/10/2024	383.100,00							383.100,00			
1810	23/12/2024	1109	14/12/2023	1.200,00							1.200,00			
SubTotal				**384.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**384.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total				**384.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**384.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES			
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES			
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20			
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**	
		Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas		**3.084.883,08**	**2.940.401,28**
Transferências Intragovernamentais		3.084.883,08	2.940.401,28
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**161,00**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos		161,00	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**3.085.044,08**	**2.940.401,28**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		**1.551.608,43**	**1.595.448,15**
Remuneração a Pessoal		1.277.039,83	1.183.856,36
Encargos Patronais		82.417,41	260.787,11
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		192.151,19	150.804,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**1.034.217,95**	**1.053.949,09**
Uso de Material de Consumo		37.163,87	62.712,48
Serviços		936.481,20	934.051,83
Depreciação, Amortização e Exaustão		60.572,88	57.184,78
Transferências e Delegações Concedidas		**663.857,71**	**94.661,56**
Transferências Intragovernamentais		663.857,71	94.661,56
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**3.249.684,09**	**2.744.058,80**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-164.640,01**	**196.342,48**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.084.883,08**	**2.940.401,28**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.084.883,08	2.940.401,28
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**247.380,60**	**440.210,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		190.302,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		161,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	247.380,60	249.747,01
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**307.314,25**	**74.550,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	307.314,25	74.550,17
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.639.577,93**	**3.455.161,90**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.692.680,20**	**2.796.732,69**
Ordinária		**2.796.732,69**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**663.857,71**	**94.661,56**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	663.857,71	94.661,56
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**283.040,02**	**256.453,40**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	28.245,67	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		7.992,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.794,35	248.461,22
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**307.314,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		307.314,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**3.639.577,93**	**3.455.161,90**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	3.084.883,08	2.940.401,28
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.525.650,20	2.558.005,53
Transferências concedidas	663.857,71	94.661,56
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-104.624,83**	**287.734,19**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	195.275,67	56.255,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-195.275,67**	**-56.255,90**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-299.900,50**	**231.478,29**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**307.314,25**	**74.550,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	307.314,25	74.550,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-299.900,50	231.478,29
Ingressos Extraorçamentários	247.380,60	249.747,01
Egressos Extraorçamentários	254.794,35	248.461,22
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		**307.314,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		307.314,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	3.084.883,08	2.940.401,28
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**3.084.883,08**	**2.940.401,28**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	663.857,71	94.661,56
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**663.857,71**	**94.661,56**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	2.525.650,20	2.558.005,53
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.525.650,20**	**2.558.005,53**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20

Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido	**Exercício: 2024**			**Mês: 12**					
ESPECIFICAÇÃO	**PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL**	**ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**	**RESERVA DE CAPITAL**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RESERVAS LUCRO**	**DEMAIS RESERVAS**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA**	**TOTAL**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**995.081,59**	**0,00**	**995.081,59**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**0,00**					**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							196.342,48		196.342,48
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.191.424,07**	**0,00**	**1.191.424,07**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.191.424,07**	**0,00**	**1.191.424,07**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							-164.640,01		-164.640,01
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.026.784,06**	**0,00**	**1.026.784,06**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

Balanço elaborado conforme portaria STN

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20				
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			2.692.680,20	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.692.680,20**	
Saldos de Exercícios Anteriores				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.700.790,15**	**2.594.490,15**	**2.497.404,53**	**2.497.404,53**	**2.497.404,53**	**97.085,62**
Pessoal e Encargos Sociais	1.595.201,93	1.397.901,93	1.359.457,24	1.359.457,24	1.359.457,24	38.444,69
Outras Despesas Correntes	1.105.588,22	1.196.588,22	1.137.947,29	1.137.947,29	1.137.947,29	58.640,93
Despesas de Capital (IX)	**314.769,14**	**421.069,14**	**195.275,67**	**195.275,67**	**195.275,67**	**225.793,47**
Investimentos	314.769,14	421.069,14	195.275,67	195.275,67	195.275,67	225.793,47

Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.015.559,29**	**3.015.559,29**	**2.692.680,20**	**2.692.680,20**	**2.692.680,20**	**322.879,09**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.015.559,29**	**3.015.559,29**	**2.692.680,20**	**2.692.680,20**	**2.692.680,20**	**322.879,09**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.015.559,29**	**3.015.559,29**	**2.692.680,20**	**2.692.680,20**	**2.692.680,20**	**322.879,09**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20						
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**					**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**50.130,57**	**28.245,67**	**28.245,67**	**21.884,90**	
Outras Despesas Correntes		50.130,57	28.245,67	28.245,67	21.884,90	
Despesas de Capital		**140.171,87**			**140.171,87**	
Investimentos		140.171,87			140.171,87	
TOTAL		**190.302,44**	**28.245,67**	**28.245,67**	**162.056,77**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Exercício: 2024	Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**161,00**		**161,00**	
Outras Despesas Correntes		161,00		161,00	
Despesas de Capital					
TOTAL		**161,00**		**161,00**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		307.314,25
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		307.314,25
Estoques	38.478,61	38.081,91
Almoxarifado	38.478,61	38.081,91
Total do Ativo Circulante	**38.478,61**	**345.396,16**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	988.305,45	853.602,66
Bens Móveis	715.567,45	695.887,45
Bens Imóveis	478.992,99	303.397,32
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-206.254,99	-145.682,11
Total do Ativo Não Circulante	**988.305,45**	**853.602,66**
TOTAL DO ATIVO	**1.026.784,06**	**1.198.998,82**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		161,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		161,00
Total do Passivo Circulante		**161,00**
Passivo Não-Circulante		
Demais Obrigações a Longo Prazo		7.413,75
Valores Restituíveis		7.413,75
Total do Passivo Não Circulante		**7.413,75**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.026.784,06	1.191.424,07
Superávits ou Déficits Acumulados	1.026.784,06	1.191.424,07
Total do Patrimônio Líquido	**1.026.784,06**	**1.191.424,07**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.026.784,06**	**1.198.998,82**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro		307.314,25
Ativo Permanente	1.026.784,06	891.684,57
Total do Ativo	**1.026.784,06**	**1.198.998,82**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		197.877,19
Passivo Permanente		
Total do Passivo		**197.877,19**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.026.784,06**	**1.001.121,63**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**

Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	92.000,00	
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**92.000,00**	
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	117.631,96	50.400,00
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**117.631,96**	**50.400,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO		**109.437,06**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		307.314,25
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		307.314,25
Estoques	38.478,61	38.081,91
Almoxarifado	38.478,61	38.081,91
Total do Ativo Circulante	**38.478,61**	**345.396,16**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	988.305,45	853.602,66
Bens Móveis	715.567,45	695.887,45
Bens Imóveis	478.992,99	303.397,32
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-206.254,99	-145.682,11
Total do Ativo Não Circulante	**988.305,45**	**853.602,66**
TOTAL DO ATIVO	**1.026.784,06**	**1.198.998,82**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		161,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		161,00
Total do Passivo Circulante		**161,00**
Passivo Não-Circulante		
Demais Obrigações a Longo Prazo		7.413,75
Valores Restituíveis		7.413,75
Total do Passivo Não Circulante		**7.413,75**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.026.784,06	1.191.424,07
Superávits ou Déficits Acumulados	1.026.784,06	1.191.424,07
Total do Patrimônio Líquido	**1.026.784,06**	**1.191.424,07**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.026.784,06**	**1.198.998,82**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro		307.314,25
Ativo Permanente	1.026.784,06	891.684,57

Total do Ativo	**1.026.784,06**	**1.198.998,82**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		197.877,19
Passivo Permanente		
Total do Passivo		**197.877,19**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.026.784,06**	**1.001.121,63**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	92.000,00	
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**92.000,00**	
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	117.631,96	50.400,00
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**117.631,96**	**50.400,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

69.14 - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO		**109.437,06**

Balanço elaborado conforme portaria STN

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2024

ADIMILSON CARLOS CASSOL
CPF: 778.433.802-30
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRO
CRCRO 4903/O-3
Contador

69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:A978DBF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4002, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000343.03.03-2025;
CONSIDERANDO a lista constante com os candidatos aprovados conforme documento ID 2.0F4.13B acostado aos autos do processo;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde – Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, conforme Lei Municipal, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos das secretarias municipais autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades das respectivas secretarias na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025 que comprove a habilitação necessária para a posse no serviço público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO Nº 4002/GAB/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PARCIAL)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/SEMED/SEMUSA/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR SAÚDE BUCAL - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H															
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	224	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.504.162-**	30/03/1997	NÃO	10,00	20,00	30,00	35,00	95,00	0	NÃO	27
2	202	ANGELA MARIA EUGENIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.607.542-**	07/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	40

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - HOSPITAL PLANTONISTA - 40 H															
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	98	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.034.922-**	26/12/1976	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	20,00	100,00	1	NÃO	48
2	237	LUCIENE PACHECO RABELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.933.752-**	05/05/1979	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	20,00	100,00	2	NÃO	45
3	180	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	20,00	100,00	0	NÃO	42
4	233	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.827.742-**	16/03/1995	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	15,00	95,00	0	NÃO	29
5	92	ADRIANA DA SILVA NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.325.652-**	20/11/1988	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	10,00	90,00	2	NÃO	36
6	165	JOICE DA SILVEIRA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.075.602-**	27/03/1998	NÃO	10,00	20,00	10,00	30,00	20,00	90,00	0	NÃO	26
7	271	DEBORA SANTIAGO MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.429.062-**	20/06/1980	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	80,00	1	NÃO	44
8	183	PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.626.092-**	22/02/1983	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	80,00	2	NÃO	42
9	124	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA BARBOSA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.409.602-**	03/01/1990	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	80,00	2	NÃO	35
10	207	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.124.502-**	16/06/1995	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	80,00	0	NÃO	29
11	174	JOSE LINO NUNES RONDON (JI PARANA / RO)	SIM	***.590.081-**	11/06/1972	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	15,00	75,00	3	NÃO	52
12	151	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.549.872-**	20/06/1980	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	15,00	75,00	1	NÃO	44
13	114	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	10,00	20,00	10,00	15,00	20,00	75,00	1	NÃO	36
14	305	IUNAIA FRANCA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.496.512-**	21/09/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	15,00	75,00	0	NÃO	33
15	104	MARCIA MARIA MACHADO (JARU / RO)	SIM	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	70,00	2	NÃO	57
16	82	JARLENE RODRIGUES FERRREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	20,00	70,00	2	NÃO	52
17	111	LUCIELMA AMORIM DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	10,00	0,00	20,00	25,00	15,00	70,00	2	NÃO	51
18	133	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.330.432-**	04/05/1979	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	70,00	2	NÃO	45
19	290	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.718.892-**	11/02/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	70,00	3	NÃO	37
20	238	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.811.632-**	09/04/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	70,00	0	NÃO	36
21	167	MAURICIO SIMONETTI SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.219.032-**	16/05/1992	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	10,00	70,00	0	NÃO	32
22	60	JANINE GUSMAO VARNOU DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.550.892-**	31/05/1993	NÃO	10,00	0,00	20,00	25,00	15,00	70,00	1	NÃO	31
23	3	CHRISTHIA BARROS CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.746.652-**	03/07/1998	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	20,00	70,00	0	NÃO	26
24	176	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.507.902-**	11/03/1983	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	41
25	131	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.373.602-**	27/12/1987	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	15,00	65,00	1	NÃO	37
26	28	ELISANGELA BARROSO BRITO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.066.432-**	24/12/1977	NÃO	10,00	0,00	20,00	10,00	20,00	60,00	1	NÃO	47
27	351	ELINEIDE ALVES DE SA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.591.382-**	15/12/1979	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	10,00	60,00	2	NÃO	45
28	272	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	20,00	20,00	60,00	2	NÃO	40
29	187	JOCINIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.535.932-**	25/08/1994	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	20,00	60,00	1	NÃO	30
30	159	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.940.502-**	19/09/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	10,00	20,00	60,00	0	NÃO	26
31	185	VANUBIA RAITZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.855.692-**	04/02/1991	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	5,00	55,00	0	NÃO	34
32	191	JULYSTER ROCHA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.580.902-**	31/08/2000	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	24
33	284	ROBERTO HENRIQUE GIBIM (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.930.939-**	28/09/1974	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	20,00	50,00	1	NÃO	50
34	230	ROSANA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.514.292-**	13/08/1990	SIM	10,00	0,00	10,00	15,00	15,00	50,00	0	NÃO	34
35	354	THIAGO DE LIMA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.725.392-**	28/07/1999	NÃO	10,00	0,00	20,00	10,00	10,00	50,00	0	NÃO	25
36	337	BEATRIZ VITAL RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.282-**	12/04/2001	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	10,00	50,00	0	NÃO	23
37	177	LUZIA SILVA SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.942.402-**	11/08/1984	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	1	NÃO	40
38	256	ADRIANA SILVA SANTANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.998.802-**	03/02/1986	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00	45,00	3	NÃO	39
39	158	ANDRESSA FELIPE SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	29
40	127	GENICE SANTOS REIS (CUJUBIM / RO)	SIM	***.736.542-**	15/10/1999	NÃO	10,00	0,00	20,00	10,00	5,00	45,00	0	NÃO	25
41	332	KARINA DOS SANTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.626.102-**	13/11/2000	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	24

42	74	SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.081.812-**	12/06/2001	NÃO	10,00	0,00	10,00	5,00	20,00	45,00	0	NÃO	23
43	306	LAIS MOURETE MACIEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.638.872-**	07/05/2002	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	22
44	320	VANUSIA FRANCA DA COSTA SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.769.902-**	29/12/1973	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	12,50	42,50	1	NÃO	51
45	308	ANGELA DALLAGASSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.709.772-**	04/12/1966	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	3	NÃO	58
46	321	ELZI SILVA SANTOS (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	***.246.112-**	10/05/1982	NÃO	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	40,00	1	NÃO	42
47	27	LUCAS ALVES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.956.762-**	01/11/1988	NÃO	10,00	0,00	10,00	15,00	5,00	40,00	1	NÃO	36
48	103	GUSTAVO HENRIQUE NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.674.822-**	20/08/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	33
49	184	DAVI BATISTA MAGALHAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.799.662-**	23/02/1996	NÃO	10,00	0,00	10,00	5,00	15,00	40,00	2	NÃO	29
50	119	TAIS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE (BURITIS / RO)	SIM	***.412.431-**	13/04/1999	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	25
51	348	RIGUIELI ODARIA PAREIRA (VILHENA / RO)	SIM	***.262.302-**	25/08/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	0,00	35,00	1	NÃO	29
52	115	JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.700.482-**	07/06/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	26
53	347	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.853.062-**	02/10/2000	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	24
54	294	PAMILA CAMILA CONCEICAO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.947.592-**	24/05/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	23
55	145	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.830.462-**	27/09/2021	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	1	NÃO	3
56	179	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	51
57	262	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI (CACOAL / RO)	SIM	***.732.282-**	24/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0	NÃO	34
58	244	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI (BURITIS / RO)	SIM	***.059.312-**	02/08/1993	NÃO	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	30,00	0	NÃO	31
59	315	NISLAINE DE SOUZA CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.979.582-**	17/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	28
60	33	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26
61	53	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.374.002-**	04/05/1978	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	5,00	25,00	1	NÃO	46
62	20	ANE LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.852.662-**	28/07/1980	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	5,00	25,00	0	NÃO	44
63	141	DAIANE BEZERRA COELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.928.912-**	12/05/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	4	NÃO	33
64	89	WALAS DE PAULA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.946.202-**	03/06/1996	NÃO	10,00	0,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	NÃO	28
65	160	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.600.462-**	09/09/1996	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	5,00	25,00	0	NÃO	28
66	217	DIANA COSTA DA SILVA FREZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.410.862-**	30/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	1	NÃO	28
67	36	LETICIA BOF DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.805.242-**	16/07/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	27
68	152	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL (CACOAL / RO)	SIM	***.107.172-**	11/09/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	26
69	338	LAURANE FONSECA DA SILVA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.382.922-**	11/08/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	25
70	10	GERLANE DA COSTA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.638.462-**	21/05/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	2	NÃO	35
71	263	GRASIELE VASCONCELOS DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.815.872-**	16/11/1989	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	35
72	291	GEISIANE MARIANO FROES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.546.072-**	11/12/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	3	NÃO	33
73	58	SAMARA LUCIA GONCALVES (JARU / RO)	SIM	***.076.612-**	13/08/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	28
74	78	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.225.552-**	26/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	27
75	252	CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.809.022-**	15/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
76	249	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.819.782-**	26/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	0	NÃO	23
77	340	TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.090.932-**	12/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	25
78	52	MARCIA SOUZA DA SILVA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.202.572-**	23/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	23
79	49	LUCELIA SIQUEIRA DE MELO (JI PARANA / RO)	SIM	***.485.201-**	22/10/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	NÃO	56
80	84	ELIENE CORREIA CORSIOLI (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.012.772-**	02/12/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	38
81	193	ADGEAN PEREIRA DE LIMA (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.334.522-**	22/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	30
82	110	RENATA RUIZ FELIPE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.418.052-**	28/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	29
83	90	BEATRIZ BATISTA LIMA CANTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.475.172-**	14/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
84	18	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.082-**	21/07/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
85	331	ELOIZA LIMA PALMA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.366.262-**	07/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
86	7	LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.414.362-**	28/06/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
87	198	DHEIZE HANE DA COSTA BORGES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.187.572-**	10/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
88	307	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.582.342-**	19/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
89	251	LUAN GUILHERME DA SILVA MARQUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.434.172-**	26/04/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	243	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00	3	NÃO	57
2	79	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00	2	NÃO	52
3	172	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.516.852-**	21/03/1979	NÃO	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00	2	NÃO	45
4	59	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00	3	NÃO	39
5	211	BRUNA DA SILVA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.391.822-**	06/08/1987	NÃO	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00	3	NÃO	37
6	268	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.090.638-**	07/09/1979	NÃO	10,00	20,00	20,00	40,00	90,00	3	NÃO	45
7	189	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	10,00	20,00	30,00	30,00	90,00	2	NÃO	37
8	286	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	10,00	20,00	30,00	30,00	90,00	0	NÃO	26
9	112	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	10,00	20,00	20,00	37,50	87,50	1	NÃO	36

10	175	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.752.442-**	07/09/1969	NÃO	10,00	20,00	15,00	40,00	85,00	3	NÃO	55
11	213	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.200.962-**	12/09/1981	NÃO	10,00	20,00	30,00	20,00	80,00	3	NÃO	43
12	54	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.454.865-**	18/01/1982	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	43
13	247	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO (CACOAL / RO)	SIM	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	80,00	1	NÃO	30
14	186	DAVI BATISTA MAGALHAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.799.662-**	23/02/1996	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	80,00	2	NÃO	29
15	64	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	10,00	20,00	15,00	30,00	75,00	0	NÃO	25
16	67	RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.995.582-**	25/02/2001	NÃO	10,00	20,00	10,00	35,00	75,00	0	NÃO	24
17	29	ANA LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.852.662-**	28/07/1980	NÃO	10,00	0,00	30,00	30,00	70,00	0	NÃO	44
18	16	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	10,00	20,00	30,00	10,00	70,00	2	NÃO	40
19	41	SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.067.762-**	18/04/1987	NÃO	10,00	20,00	0,00	40,00	70,00	2	NÃO	37
20	164	KAROLINA LIMA GOUVEIA (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.443.872-**	23/03/2002	NÃO	10,00	0,00	20,00	40,00	70,00	1	NÃO	22
21	274	VALERIA PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.549.062-**	14/12/1987	NÃO	10,00	20,00	30,00	2,50	62,50	2	NÃO	37
22	182	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	10,00	20,00	30,00	0,00	60,00	2	NÃO	51
23	326	EDILAINE DIAS DE SANTANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.006.852-**	06/04/1985	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	60,00	2	NÃO	39
24	129	JOSE TEILON PEREIRA FURTADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.146.752-**	13/08/1983	NÃO	10,00	0,00	30,00	15,00	55,00	3	NÃO	41
25	219	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	10,00	0,00	30,00	15,00	55,00	3	NÃO	38
26	266	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	10,00	20,00	5,00	20,00	55,00	2	NÃO	37
27	273	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.393.272-**	10/07/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	25,00	55,00	3	NÃO	34
28	296	AMANDA MARTINS BOLLATI (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.800.012-**	08/02/1994	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,25	50,25	1	NÃO	31
29	212	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.727.462-**	27/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	28
30	40	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.649.492-**	13/09/1997	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	50,00	1	NÃO	27
31	108	ROSIELY MIRANDA GOMES (JARU / RO)	SIM	***.044.112-**	02/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	37,50	47,50	0	NÃO	36
32	270	ANDRESSA FERREIRA DE L (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.603.662-**	09/09/2000	NÃO	10,00	0,00	25,00	10,00	45,00	0	NÃO	24
33	161	MARIA JUZELIA SOARES DE ARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.599.702-**	28/09/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	22,50	42,50	3	NÃO	40
34	196	JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.297.182-**	12/12/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	6,50	36,50	1	NÃO	28
35	43	SILEIDI CALIXTO FLOR (BURITIS / RO)	SIM	***.881.062-**	25/06/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	1	NÃO	24
36	264	ADRIANA PEREIRA MELO (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.383.742-**	14/07/1997	NÃO	10,00	0,00	20,00	2,50	32,50	0	NÃO	27
37	136	LEIDE DAIANE PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.707.032-**	12/12/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	22,50	32,50	0	NÃO	19
38	282	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONCA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.967.472-**	19/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,25	30,25	1	NÃO	28
39	199	ADRIANA FERREIRA MARTINS MENEZES KAMEI (JARU / RO)	SIM	***.708.182-**	15/09/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	38
40	94	VANESSA DE SOUZA DIAS (JARU / RO)	SIM	***.510.772-**	19/08/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	34
41	11	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI (CACOAL / RO)	SIM	***.347.512-**	20/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	28
42	341	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPRES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.318.222-**	15/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	0	NÃO	36
43	344	HEBER MORATO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.941.962-**	22/03/2000	NÃO	10,00	0,00	2,50	0,00	12,50	0	NÃO	24
44	309	NILMA PEREIRA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.155.662-**	15/05/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	49
45	170	IZABELA NOGUEIRA DIAS DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.957.232-**	21/04/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	33
46	125	JAQUELINE GOMES DE ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.704.793-**	11/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
47	126	BRUNA ROCHA NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.812-**	22/03/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SEMUSA - DIARISTA - 40 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	109	LUCAS MACHADO BORGES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.382-**	27/09/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	33
2	173	MIKAEL FARIA DAMACENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.997.972-**	04/01/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	223	DANIELE PERETTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.097.762-**	10/12/1990	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	2,50	42,50	0	NÃO	34

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4F5349B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DECAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes daInscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOSE NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
PODER EXECUTIVO										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS-Contrato de Rateio (I)	8.034.475,53	2.318,62	2.017,10	20.296,63	1.214,42	0,00	8.008.628,76	2.519.426,03	0,00	5.489.202,73
Recursos Ordinários	5.881.874,59	2.318,62	2.017,10	20.296,63	0,00	0,00	5.857.242,24	2.460.435,02	0,00	3.396.807,22
(0.1.500.0000) Recursos não Vinculados de Impostos	3.567.538,12	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	3.547.538,12	631.184,90	0,00	2.916.353,22
(0.2.500.0000) Recursos não Vinculados de Impostos	203.987,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.987,46	65.631,01	0,00	138.356,45
(5.1.500.1002) Identificação das despesas com ações e serviçospúblicos	426.258,38	2.318,62	2.017,10	296,63	0,00	0,00	421.626,03	289.705,43	0,00	131.920,60
(5.1.500.1001) Identificação das despesas com manutenção	1.648.680,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648.680,61	1.472.042,88	0,00	176.637,73
(2.1.500.0000) Recursos não Vinculados de Impostos	5.231,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.231,08	0,00	0,00	5.231,08
(3.1.500.0000) Recursos não Vinculados de Impostos	10.951,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.951,80	0,00	0,00	10.951,80
(1.2.500.0000) Recursos não Vinculados de Impostos	1.870,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,80	1.870,80	0,00	0,00
(3.1.500.0000) Recursos não Vinculados de Impostos	5.410,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.410,80	0,00	0,00	5.410,80
(5.1.500.0000) Recursos não Vinculados de Impostos	11.945,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.945,54	0,00	0,00	11.945,54
Outros Recursos não Vinculados	2.152.600,94	0,00	0,00	0,00	1.214,42	0,00	2.151.386,52	58.991,01	0,00	2.092.395,51
(0.1.501.0000) Outros Recursos não Vinculados	390.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.970,00	58.991,01	0,00	331.978,99
(0.1.502.0000) Recursos não vinculados da compensaçãode impostos	56.612,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.612,71	0,00	0,00	56.612,71
(0.1.571.0000) Transferências do Estado referentes a Convênios	1.663.032,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.032,42	0,00	0,00	1.663.032,42
(0.1.576.0000) Transferências de Recursos dos Estados para programa	40.771,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.771,39	0,00	0,00	40.771,39
(0.1.869.0000) Outros Recursos Extraorçamentários	1.214,42	0,00	0,00	0,00	1.214,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	23.187.981,42	3.444,04	3.184,00	590.029,91	0,00	0,00	22.591.323,47	2.907.625,13	0,00	19.683.698,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênciasdo FUNDEB	855.428,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.428,63	520.123,94	0,00	335.304,69
(0.1.540.0000) Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência	855.428,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.428,63	520.123,94	0,00	335.304,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	199.152,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.152,41	1.433,00	0,00	197.719,41
(0.1.543.0000) Transferências do FUNDEB - Complementação	12.907,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.907,41	0,00	0,00	12.907,41
(0.1.550.0000) Transferência doSalário-Educação	897,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897,68	0,00	0,00	897,68
(0.1.551.0000) Transferências de Recursos do FNDE referentes	956,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956,59	0,00	0,00	956,59

(0.1.552.0000) Transferências de Recursos do FNDE referentes	18.375,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.375,36	0,00	0,00	18.375,36
(0.1.553.0000) Transferências de Recursos do FNDE Referentes	63,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,63	0,00	0,00	63,63
(0.1.569.0000) Outras Transferências de Recursos do FNDE	148.019,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.019,51	1.433,00	0,00	146.586,51
(0.2.569.0000) Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.932,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.932,23	0,00	0,00	17.932,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.329.802,26	0,00	3.184,00	746,39	0,00	0,00	6.325.871,87	327.403,50	0,00	5.998.468,37
(0.1.600.0000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.717.874,79	0,00	3.184,00	0,00	0,00	0,00	2.714.690,79	225.705,82	0,00	2.488.984,97
(0.1.600.3110) Identificaçãodas Transferênciasda União decorrentes	80.451,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.451,61	0,00	0,00	80.451,61
(0.1.602.0000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	SUS 38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
(0.1.604.0000) Transferências provenientesdo Governo Federal 260.635,27		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.635,27	0,00	0,00	260.635,27
(0.1.605.0000) Assistência financeira da União destinada à complemento	7,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,04	0,00	0,00	7,04
(0.1.621.0000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	SUS 391.855,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.855,37	37.470,00	0,00	354.385,37
(0.1.621.3210) Identificação das Transferências dos Estadosdecorrente	7.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.093,00	0,00	0,00	7.093,00
(0.1.631.0000) Transferências do Governo Federalreferentes	1.249.844,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249.844,52	0,00	0,00	1.249.844,52
(0.1.631.3110) Identificaçãodas Transferênciasda União decorrentes	1.501.576,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.576,51	0,00	0,00	1.501.576,51
(0.1.632.3210) Identificação das Transferências dos Estadosdecorrente	17.490,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.490,08	0,00	0,00	17.490,08
(0.2.600.0000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	SUS 7.931,73	0,00	0,00	746,39	0,00	0,00	7.185,34	7.185,34	0,00	0,00
(0.2.600.3110) Identificaçãodas Transferênciasda União decorrentes	57.042,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.042,34	57.042,34	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	650.755,81	3.047,14	0,00	0,00	0,00	0,00	647.708,67	46.184,52	0,00	601.524,15
(0.1.660.0000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional	368.866,14	3.047,14	0,00	0,00	0,00	0,00	365.819,00	38.174,10	0,00	327.644,90
(0.1.660.3110) Identificaçãodas Transferênciasda União decorrentes	62.429,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.429,17	0,00	0,00	62.429,17
(0.1.661.0000) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	208.661,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.661,58	0,00	0,00	208.661,58
(0.1.669.0000) Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	3.961,50	0,00	2.788,50
(0.2.660.0000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional	4.048,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048,92	4.048,92	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.539.809,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539.809,08	0,00	0,00	2.539.809,08
(0.1.800.1111) Benefícios previdenciários - Poder Executivo –	Fundo 2.505.250,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505.250,40	0,00	0,00	2.505.250,40
(0.1.800.1121) Benefíciosprevidenciários - Poder Legislativo – Fundo	34.558,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.558,68	0,00	0,00	34.558,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	834.342,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.342,46	13.129,44	0,00	821.213,02
(0.1.802.0000) Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	834.342,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.342,46	13.129,44	0,00	821.213,02
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	11.778.690,77	396,90	0,00	589.283,52	0,00	0,00	11.189.010,35	1.999.350,73	0,00	9.189.659,62
(0.1.700.3110) Identificaçãodas Transferênciasda União decorrentes	1.140.029,61	0,00	0,00	589.283,52	0,00	0,00	550.746,09	0,00	0,00	550.746,09
(0.1.701.0000) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	558.742,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.742,73	0,00	0,00	558.742,73
(0.1.701.3210) Identificação das	123.979,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.979,44	0,00	0,00	123.979,44

Transferências dos Estadosdecorrente										
(0.1.706.0000) Transferência Especialda União	3.488.497,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488.497,05	0,00	0,00	3.488.497,05
(0.1.706.3110) Identificaçãodas Transferênciasda União decorrentes	676.859,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.859,68	33.373,20	0,00	643.486,48
(0.1.708.0000) Transferência da União Referente à Compensação	1.542.331,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.331,17	47.881,00	0,00	1.494.450,17
(0.1.750.0000) Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	72.968,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.968,39	0,00	0,00	72.968,39
(0.1.751.0000) Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	8.109,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.109,19	6.977,42	0,00	1.131,77
(0.1.759.0000) Recursos Vinculados a Fundos	396,90	396,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(0.2.706.3110) Identificaçãodas Transferênciasda União decorrentes	1.240.070,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.070,80	622.398,90	0,00	617.671,90
(2.1.700.3110) Identificaçãodas Transferênciasda União decorrentes	378.444,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378.444,61	220.703,34	0,00	157.741,27
(3.1.700.3110) Identificaçãodas Transferênciasda União decorrentes	142.438,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.438,53	78.552,76	0,00	63.885,77
(6.2.701.0000) OutrasTransferências de Convênios ou Instrumentos	11.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.224,00	6.192,00	0,00	5.032,00
(7.2.571.0000) Transferências do Estado referentes a Convênios	327.239,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.239,77	0,00	0,00	327.239,77
(8.2.571.0000) Transferências do Estado referentes a Convênios	327.239,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.239,77	0,00	0,00	327.239,77
(9.2.571.0000) Transferências do Estado referentes a Convênios	833.459,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.459,90	581.867,70	0,00	251.592,20
(0.2.701.0000) OutrasTransferências de Convênios ou Instrumentos	19.679,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.679,98	13.461,50	0,00	6.218,48
(1.2.701.0000) OutrasTransferências de Convênios ou Instrumentos	10.774,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.774,94	8.832,01	0,00	1.942,93
(3.1.701.0000) OutrasTransferências de Convênios ou Instrumentos	404.278,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.278,80	379.110,90	0,00	25.167,90
(5.1.701.0000) OutrasTransferências de Convênios ou Instrumentos	288.479,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.479,94	0,00	0,00	288.479,94
(6.1.701.0000) OutrasTransferências de Convênios ou Instrumentos	183.445,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.445,57	0,00	0,00	183.445,57
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	31.222.456,95	5.762,66	5.201,10	610.326,54	1.214,42	0,00	30.599.952,23	5.427.051,16	0,00	25.172.901,07

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EB6AD1DC

P M N U - RO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros PassivosContingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:41C73FCA